Ensaios sobre justiça, reconhecimento e criminalidade

Organizadores:
Juliana Melo, Daniel Simião, Stephen Baines

ABA Publicações
edufrn
Editora da UFRN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Reitora
Ângela Maria Paiva Cruz

Vice-Reitor
José Daniel Diniz Melo

Diretoria Administrativa da EDUFRN
Luis Álvaro Sgadari Passeggi (Diretor)
Wilson Fernandes de Araújo Filho (Diretor Adjunto)
Judithe da Costa Leite Albuquerque (Secretária)

Conselho Editoral
Luis Álvaro Sgadari Passeggi (Presidente)
Ana Karla Pessoa Peixoto Bezerra
Anna Emanuella Nelson dos S. C. da Rocha
Anne Cristine da Silva Dantas
Christianne Medeiros Cavalcante
Edna Maria Rangel de Sá
Eliane Marinho Soriano
Fábio Resende de Araújo
Francisco Dutra de Macedo Filho
Francisco Wildson Confessor
George Dantas de Azevedo
Maria Aniolly Queiroz Maia
Maria da Conceição F. B. S. Passeggi
Maurício Roberto Campelo de Macedo
Nedja Suely Fernandes
Paulo Ricardo Porfírio do Nascimento
Paulo Roberto Medeiros de Azevedo
Regina Simon da Silva
Richardson Naves Leão
Rosires Magali Bezerra de Barros
Tânia Maria de Araújo Lima
Tarcísio Gomes Filho
Teodora de Araújo Alves

Editoração
Kamyla Álvares (editora)
Alva Medeiros da Costa (supervisora editorial)
Natália Melão (colaboradora)
Emily Lima (colaboradora)

Revisão
Wildson Confessor (coordenador)
Márcio Xavier Simões (revisor)

Design Editorial
Michele de Oliveira Mourão Holanda (coordenadora)
Márcio Xavier Simões (miolo e capa)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA

Coordenador: Antonio Carlos Motta de Lima (UFPE)
Vice-Coordenadora: Jane Felipe Beltrão (UFPA)
Patrice Schuch (UFRGS)
Thereza Cristina Cardoso Menezes (UFRRJ)

Conselho editorial
Andrea Zhouri (UFMG)
Antonio Augusto Arantes Neto(UNICAMP)
Carla Costa Teixeira (UnB)
Carlos Guilherme Octaviano Valle (UFRN)
Cristiana Bastos (ICS/Universidade de Lisboa)
Cynthia Andersen Sarti (UNIFESP)
Fábio Mura (UFPB)
Jorge Eremites de Oliveira (UFPel)
Maria Luiza Garnelo Pereira (Fiocruz/AM)
María Gabriela Lugones (Córdoba/ Argentina)
Maristela de Paula Andrade (UFMA)
Mónica Lourdes Franch Gutiérrez (UFPB)
Patrícia Melo Sampaio (UFAM)
Ruben George Oliven (UFRGS)
Wilson Trajano Filho (UnB)

Diretoria
Presidente: Antonio Carlos de Souza Lima (MN/UFRJ)
Vice-Presidente: Jane Felipe Beltrão (UFPA)
Secretário Geral: Sergio Ricardo Rodrigues Castilho (UFF)
Secretária Adjunta: Paula Mendes Lacerda (UERJ)
Tesoureira Geral: Andrea de Souza Lobo (UnB)
Tesoureira Adjunta: Patricia Silva Osorio (UFMT)
Diretora: Carla Costa Teixeira (UnB)
Diretor: Carlos Guilherme Octaviano do Valle (UFRN)
Diretor: Julio Assis Simões (USP)
Diretora: Patrice Schuch (UFRGS)

Associação Brasileira de Antropologia – ABA
Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte
Prédio do ICS – Instituto de Ciências Sociais
Térreo – Sala AT-41/29 – Brasília/DF – CEP: 70910-900
Caixa Postal 04491 – Brasília/DF – CEP: 70904-970
Original submetido à Editora da UFRN, 2015.

Coordenadoria de Processos Técnicos
Catalogação da Publicação Na Fonte. Ufrn / Biblioteca Central Zila Mamede

Ensaios sobre justiça, reconhecimento e criminalidade [recurso eletrônico] /
Organizadores: Juliana Melo, Daniel Simião, Stephen Baines.
– Natal, RN: EDUFRN, 2016.
671 p.: PDF; 2,39 Mb

ISBN 978-85-425-0655-6

1. Direito e antropologia. 2. Criminalidade. 3. Direito – Aspectos sociais. I. Melo, Juliana. II. Simião, Daniel. III. Baines, Stephen.

CDD 340.52
RN/UF/BCZM 2016/82 CDU 340.116

Ensaios sobre justiça, reconhecimento e criminalidade

Organizadores:
Juliana Melo, Daniel Simião, Stephen Baines

ABA Publicações

edufrn
Editora da UFRN

Sumário

09 | *Prefácio* | Patrice Schuch

13 | *Introdução* | Juliana Melo, Daniel Simião, Stephen Baines

Parte 1 – Desafios da Equidade

21 | *As três dimensões do Direito e a (des)consideração pelos delitos morais em um Juizado Especial Criminal de Natal* | Jairo de Souza Moura

57 | *Novas estratégias, mesmos fins: pensando o Sistema Penal contemporâneo à luz de Foucault* | Sophia de Lucena Prado

85 | *Concepções de igualdade e dignidade no PCC* | Carolina Barreto Lemos

123 | *Reflexões sobre o governo da punição em São Paulo: as contribuições de Golden Gulag para as investigações sobre a gestão prisional no Estado (1993-2014)* | Rodolfo Arruda Leite de Barros

159 | *Fissuras do Estado de Direito: o dispositivo militarizado de segurança e punição no Brasil contemporâneo* | Carlos Henrique Aguiar Serra, Luís Antônio Francisco de Souza, Luana de Carvalho Silva Gusso

Parte 2 – Gênero

187 | *O amor da "mulher de bandido"* | Leonardo Alves dos Santos

219 | *A mulher e a carreira criminosa: habilidades e competências necessárias a uma praticante de atividades ilícitas* | Luciana Ribeiro de Oliveira

247 | *Normatizando o tabu: análise do projeto de lei Gabriela Leite no contexto da prostituição brasileira atual* | | Gabriela Wanderley da Nóbrega Farias de Barros, Raul Victor Rodrigues do Nascimento

283 | *"A violência não tem gênero": indignação e vitimização de homens autores de violência contra a mulher na judicialização das relações sociais* | Marco Julián Martínez-Moreno

307 | *Agentes estatais e o "trabalho em rede": uma experiência institucional de atenção aos conflitos abarcados pela Lei Maria da Penha* | Nicholas Moreira Borges de Castro

327 | *Marcha das Mulheres Negras 2015: etnografia das lutas por reconhecimento do Movimento Feminista Negro* | Andressa Lídicy Morais Lima

Parte 3 – Juventude

367 | *"Quando as jovens infracionam": as relações de gênero por entre as grades do sistema socioeducativo de internação* | Joana D'arc Teixeira

403 | *Da dimensão formal-estrutural à dimensão simbólica: tensões e contradições nas Varas de Justiça especializada para adolescentes em Querétaro, México* | Guadalupe Irene Juárez Ortiz

433 | *Por uma etnografia das transversalidades urbanas: entre o mundão e os dispositivos de controle* | Fábio Mallart, Taniele Rui

457 | *Entre o pouco e o quase nada: alternativas colocadas a um jovem num bairro periférico de Salvador* | Luiz Cláudio Lourenço

485 | *Apontamentos etnográficos sobre a percepção dos moradores de duas favelas cariocas acerca do policiamento comunitário* | Marcus Cardoso

Parte 4 – Povos Tradicionais

519 | *O conceito de aculturação indígena na antropologia e na esfera jurídica* | Gustavo Hamilton de Sousa Menezes

541 | *"Tinham aquellas terras como suas": poder, conflito e reconhecimento na territorialização dos índios Pitaguary* | Eloi dos Santos Magalhães

571 | *Terra, família e trabalho: o projeto camponês de um ex-escravo e de seus descendentes no pós-abolição* | Carlos Alexandre B. Plínio dos Santos

605 | *O que as narrativas indígenas revelam sobre a cidade? Considerações dos Baré sobre Manaus, AM* | Juliana Melo

629 | *De "primeros pobladores" a usurpadores: "invenção da tradição", invisibilização e criminalização do povo indígena Mapuche na Patagônia Argentina* | Sebastián Valverde

PREFÁCIO

Patrice Schuch

Em um texto originalmente publicado em 1983, intitulado: "Por uma antropologia do direito, no Brasil", Roberto Kant de Lima (1983) salientou a vocação clássica da Antropologia de explicar as diferenças entre as diversas sociedades, utilizando-se do método comparativo. Categorias, valores e significados, ao invés de "naturais" ou "gerais", passam a ser percebidos como arbitrários e específicos. No campo dos estudos sobre o que hoje chamamos de "Antropologia do Direito', isso significou um longo percurso de estudos que, de uma abordagem inicialmente interessada em descrever e classificar diferentes formas de controle social para descobrir suas leis de desenvolvimento, passou a abarcar o próprio questionamento do mito da centralização e da progressiva racionalização das práticas de poder. Especialmente referindo-se ao Brasil, Kant de Lima (1983) proclamou a urgência das etnografias das instituições jurídicas e, sobretudo, anunciou uma agenda de estudos em torno das consequências da implantação de uma ordem jurídica liberal em uma sociedade que se representava hierarquicamente. Para o autor, o estudo do Judiciário poderia ser considerado uma "janela", a partir da qual era possível compreender e interpretar alguns dos aspectos da sociedade brasileira, aprofundando seu conhecimento e ocupando, afinal, um espaço vago.

A coletânea: *Ensaios sobre justiça, reconhecimento e criminalidade*, organizada por Juliana Melo, Daniel Simião e Stephen Baines, publicada após mais de 30 anos da conclamação de Kant de Lima,

não deixa dúvidas de que esse espaço não está mais vago e que as análises antropológicas sobre as formas jurídicas de administração de conflitos e suas relações com outras práticas, valores e categorias de produção da justiça continuam sendo um espaço relevante para compreender aspectos fundamentais de nosso país. Na coletânea, instituições consideradas centrais das sociedades ocidentais, como tribunais, delegacias e prisões, deixam de serem imunes à reflexão antropológica e aos olhares críticos e reflexivos de pesquisadores de áreas afins, para compor um repertório criativo de interrogações, em conjunto com a análise de processos socioculturais e políticos referentes aos grupos e populações tradicionalmente abarcadas pela análise antropológica, como povos tradicionais e indígenas.

A riqueza da obra está na reunião de artigos cujas problemáticas colocam-se em intenso diálogo com a tradição de estudos da Antropologia do Direito no Brasil, o que demonstra o vigor dessa área temática. Destacam-se as análises dos modos de administração de conflitos em espaços variados de produção da justiça, no escopo das interpretações em torno da cultura e da tradição jurídica brasileira. A dimensão dos processos de reconhecimento e as relações entre o direito legal e as ofensas morais são também um eixo importante de debate, perpassando vários artigos. De certo modo transversalmente aos textos do livro estão as dinâmicas de gênero, geração, classe e cor que marcam os processos de distribuição da justiça no Brasil e que, como especificam os organizadores na introdução da coletânea, delimitam um conceito de igualdade jurídica cuja base é a desigualdade.

Essa contribuição é particularmente importante para o cenário político contemporâneo brasileiro em que, após mais de 30 anos de restauração democrática, as práticas, modos de funcionamento e sentidos da "democracia" ainda permanecem como desafios interpretativos às pesquisadoras e aos pesquisadores. Sobretudo,

impõem engajamentos críticos em um cenário heterogêneo de perspectivas e valores no qual as categorias de "justiça", "reconhecimento" e "criminalidade" – que dão nome à coletânea – se encontram em permanente disputa. Ao focalizar prioritariamente os significados evocados pelos atores sociais na singularidade de suas inserções socioculturais, assim como na compreensão da dinâmica de suas práticas e relacionamentos, perspectivas normalmente menos audíveis são trazidas à tona, como por exemplo, aquelas dos jovens de periferia, das mulheres presas, dos povos indígenas, dos moradores de comunidades etc. Outros processos, como aqueles referentes à militarização da segurança, à seletividade do sistema penal e à conformação de reformas judiciais, são analisados à luz de suas dimensões históricas, políticas e socioculturais, revelando o seu caráter arbitrário e, sobretudo, político.

É neste sentido que considero que as análises que compõem esta coletânea, ao se debruçarem na compreensão de universos tão diversos – Juizados Especiais Criminais, sistema socioeducativo, Unidade de Polícia Pacificadora (UPP), Primeiro Comando da Capital (PCC), sistema penal, Rede de Proteção à Mulher, Marcha das Mulheres Negras, processos de reconhecimento, dinâmicas de criminalização de povos tradicionais, entre outros – contribuem não apenas para a vitalidade do campo acadêmico da Antropologia do Direito, mas, sobremaneira, na expansão do sentido político desse campo e de suas relações com outros espaços de conhecimento.

É válido mencionar nesta direção que os artigos aqui presentes provêm não apenas da área da Antropologia, mas também de parcerias disciplinares no âmbito nacional e internacional que essa área necessariamente tem que realizar para potencializar suas ferramentas analíticas e se pôr à prova, no diálogo nem sempre fácil com outras áreas de conhecimento. Sem dúvida, o trabalho de constitui-

ção de redes de relações e de debates mostra, nesta coletânea, a sua potência, ao afirmar a contrariedade às fáceis homogeneizações tão costumeiras no universo jurídico. Extrapolando limites disciplinares, a obra abre novas "janelas" não apenas para compreender e interpretar a sociedade brasileira, mas também para renovar – e desafiar – a própria Antropologia.

REFERÊNCIA

KANT DE LIMA, Roberto. Por uma Antropologia do Direito no Brasil. In: FALCÃO, Joaquim. *Pesquisa Científica e Direito*. Recife: Massangana, 1983. p. 89-116.

INTRODUÇÃO

Ensaios sobre justiça, reconhecimento e criminalidade reúne textos essenciais e amplia o campo de estudo sobre Antropologia do Direito, particularmente no contexto brasileiro. A partir de diferentes focos e perspectivas teóricas, os artigos e ensaios aqui reunidos buscam, ainda que nas entrelinhas, pensar sobre as relações entre "fatos sociais" e "leis" e apreender os sentidos de justiça a partir das categorias acionadas pelos próprios atores contextualmente. Evidenciam como os fatos jurídicos devem ser interpretados como representações acionadas em contextos específicos e para atores particulares, tal como propõe Geertz (1998).

Os artigos reunidos, em grande medida, privilegiam o trabalho de campo e, entre outras questões, apresentam dados que permitem pensar sobre temas relevantes em termos sociais e desafiantes academicamente. Além de reflexões críticas acerca de procedimentos, normativas legais e práticas sociais, o foco se direciona para dispositivos disciplinares de poder e saber, seja no âmbito da produção do conhecimento, das prisões, dos centros de aplicação de medidas socioeducativas ou na configuração de políticas de segurança pública, apresentando importantes questões para reflexão. No panorama traçado, revelam as ambiguidades, as tensões e as contradições que marcam os processos de distribuição de justiça no Brasil e delimitam um conceito de igualdade jurídica cuja base é a desigualdade.

Os textos dessa coletânea dão formas concretas a um debate extremamente atual. Como sabemos, questões concernentes à violência, à criminalidade e ao encarceramento massivo, por exemplo, estão

longe de se esgotar e demandam fôlego. Além de povoarem o senso comum e o cotidiano contemporâneo, novas conexões exigem estratégias teóricas renovadas e maior investimento etnográfico. Pode-se citar, por exemplo, o debate sobre a relação entre encarceramento, juventude e carreira criminal; entre mercado de "drogas" e encarceramento feminino; além de outras, quase infinitas, possibilidades de conexão e reflexão.

Por outro lado, os dados aqui reunidos permitem ir além da identificação dos processos de criminalização de determinados grupos. Afinal, mesmo que a grande maioria dos estudos apresentados mostre a situação de desigualdade de determinados grupos (como jovens favelados, presidiárias e presidiários, mulheres de presidiários, entre outros) e evidenciem processos de sujeição criminal, é possível perceber como esse é apenas um lado de uma realidade muito mais complexa.

Ressalte-se, aliás, que as relações entre justiça/desigualdade/punição/sofrimento são reafirmadas em diversos ensaios, assim como também evidenciadas práticas e visões estereotipadas sobre certos lugares (como a própria cidade, a favela ou a prisão), bem como são delimitados "grupos morais" que merecem maior "controle" por parte dos sistemas judiciário e de segurança pública, tais como: "as mulheres de bandido", "os usuários de crack", "os/as adolescente em conflito com a lei", "os/as presidiários(as)", "os membros do Primeiro Comando da Capital – PCC", "as prostitutas" e, até mesmo, "os índios que não são mais índios" por viverem na cidade e/ou desafiarem os estereótipos sobre o que é "ser índio". A questão da desigualdade e da vulnerabilidade, portanto, continua sendo uma marca inexorável em alguns contextos (como favelas, cracolândias, prisões e centros socioeducativos para adolescentes em conflito com a lei). No entanto, essa não é a única chave explicativa.

Não há uma relação direta entre criminalidade e desigualdade social, cabendo compreender como os atores dessas práticas acionam outros sentidos para suas ações, entendendo a criminalidade também como parte de um projeto e resultado de escolhas de vida. De modo geral, a criminalidade envolve teias de afetividade, bem como exige habilidades específicas, além de propor uma ênfase em certas emoções (como adrenalina e endorfina) e sentimentos (como vingança, indignação, reparação). Em certos contextos, parece haver uma certa "positivação" dos atos criminais, que passam a ser interpretados como uma espécie de resposta a uma conjuntura de desigualdade e estão relacionados a um desejo de superação dessa relação. Nesse processo, velhas práticas podem ganhar novas significações e ser interpretadas como metáforas através do qual determinados grupos/indivíduos pensam a justiça, acionam certos conceitos (como dignidade e respeito) e dão sentido às suas "carreiras", visões e ações no mundo.

Um grupo de artigos se propõe a uma análise de procedimentos através do quais os conflitos são administrados formalmente, seja no âmbito das Varas Especializadas de Justiça ou nos Juizados Especiais Criminais. Além de abordarem a ideia de mediação e conciliação, tratam dos desafios da equidade em termos mais amplos, buscando apreender os significados de justiça para os autores envolvidos nessas ações. Evidenciam a relação entre a dimensão legal e moral dos direitos, tal como propõe Cardoso de Oliveira (2011), bem como permitem pensar no diálogo (e nas limitações) entre a Antropologia e o Direito. De maneira interessante, buscam entender como conceitos antropológicos são analisados e acionados por operadores do Direito em situações específicas de administração de conflitos.

Se a maioria dos textos se restringe à análise da relação entre indivíduos e entre indivíduos e Estado no contexto formal da ad-

ministração de conflitos e em ambientes predominantemente urbanos, a perspectiva torna-se mais abrangente quando se trata também de processos de demanda de direitos coletivos realizados por grupos etnicamente diferenciados que, entre outros aspectos, requerem o reconhecimento de suas terras, memória, identidade e visões de mundo.

Diante desse panorama mais amplo, o livro está organizado em torno de quatro eixos principais, quais sejam: (1) Desafios da Equidade; (2) Gênero; (3) Juventude e (4) Povos Tradicionais. Os textos podem ser lidos de acordo com essa ordem e tendo em vista as conexões propostas, mas outras possibilidades de combinação são possíveis. Ressalte-se, inclusive, que o livro faz parte do Projeto Procad Universidade de Brasília – UNB/ Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, denominado *Conhecimentos tradicionais, direitos e novas tecnologias: interfaces da Antropologia contemporânea,* e foi viabilizado, em grande medida, por recursos provenientes do CNPq. Entre outros aspectos, trata-se, portanto, da materialização de alguns dos resultados do Projeto que, efetivamente, fortaleceu os vínculos acadêmicos entre os Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN e da Universidade de Brasília/UNB, particularmente.

Ressalte-se, finalmente, que a coletânea resulta da aplicação dos seguintes princípios e orientações na seleção dos textos, quais sejam: (1) As propostas são oriundas de diferentes perspectivas e valorizam uma visão multidisciplinar. Embora a grande maioria seja de antropólogos, há contribuições de pesquisadores do campo da Sociologia, da Ciência Política e do Direito, em particular. Há, inclusive, autores que atuam tanto no campo da Antropologia como no Direito, possuindo essa dupla formação; (2) Além de diferentes perspectivas multidisciplinares, estamos propondo um panorama

que é amplo e resultado da pesquisa de uma extensa rede de colaboradores provenientes de diferentes instituições e contextos. Assim, há pesquisadores provenientes de diversas universidades brasileiras, como UNB, UFRN, USP, UFBA, UNESP, UFF, de institutos de pesquisa, como o INCT/InEAC, e de instituições de fora do Brasil, como do CIESAS-DF/México e da UFBA/Argentina (por essa razão, inclusive, dois textos estão escritos em espanhol). A intenção foi estabelecer o diálogo entre diferentes instituições e ao mesmo tempo identificar realidades diferenciadas e pensar nas relações de continuidade e descontinuidade entre elas; (3) Também optamos por valorizar a participação de pesquisadores em diferentes estágios de formação. Nesse sentido, ainda que a maior parte dos artigos seja de pesquisadores que estão na Pós-Graduação e/ou já sejam docentes, fizemos um esforço para valorizar a participação de alunos da graduação, como forma de incentivar a atividade de pesquisa e publicação desde esse primeiro momento. Dentro das possibilidades possíveis e das limitações existentes, buscamos estabelecer uma relação de simetria; (4) Esclarecemos ainda que que o livro resulta de diferentes situações de trocas acadêmicas (seja no âmbito de sala de aula, do trabalho de orientação, da participação em congressos e grupos de trabalhos em eventos acadêmicos como, por exemplo, a RBA, a REA, o ENADIR, a ANPOCS, Jornadas em Antropologia Jurídica da UFRN; além das reuniões do LAGERI e do CAJU/UNB, realizadas na UNB).

Esperamos, por fim, que esta coletânea seja uma entre muitas e contribua para a consolidação de uma ampla rede de pesquisadores engajados e interessados em pensar na relação entre justiça, reconhecimento e criminalidade. Para os futuros leitores, esperamos que a leitura seja proveitosa e instigante; que seja de capaz de contribuir para uma análise mais densa da realidade social e das questões que se apresentam – que, por sua própria complexidade, demandam continuidade e novos desdobramentos.

Os Organizadores

REFERÊNCIAS

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. *Direito legal e insulto moral*. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Editora 34, 2009.

GEERTZ, Clifford C. O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa. *O Saber Local*: novos ensaios em Antropologia interpretativa. Petrópolis: Vozes, 1998.

KANT DE LIMA, Roberto. *Ensaios de Antropologia e de Direito*: acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção da verdade jurídica em uma perspectiva comparada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

MISSE, Michel. *Crime, sujeito e sujeição criminal*: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria bandido. São Paulo: Lua Nova, 2010. p. 15-38. v. 79.

RIFIOTIS, Theophilos. Nos campos da violência: diferença e positividade. *Antropologia em primeira mão*, Santa Catarina: UFSC, n. 19, p. 1-30, 1997.

Parte 1 – Desafios da Equidade

As três dimensões do Direito e a (des) consideração pelos delitos morais em um Juizado Especial Criminal de Natal

Jairo de Souza Moura[1]

BREVE INTRODUÇÃO

Os Juizados Especiais surgem historicamente como uma resposta aos anseios de várias classes de intelectuais no que diz respeito aos problemas de gestão do Judiciário. Em parte, porque os processos brasileiros são extremamente burocratizados, em parte porque o próprio Judiciário encontra dificuldades técnicas e orçamentárias para dar conta da demanda processual, que, por vezes, estipula em anos a resposta a qualquer litígio.

A Lei 9.099/95, que criou os juizados especiais cíveis e criminais, trouxe algumas formas consideradas "novas" de resolução de conflitos: a conciliação e a transação, junto com a mediação, são alternativas que buscam salientar o diálogo entre as partes, no ímpeto de resguardar as suas respectivas características. Não raramente, essas três figuras causam confusão por serem demasiadamente parecidas, mas há diferenças fundamentais entre elas.

1 Mestre em Antropologia Social pelo PPGAS/UFRN. Bacharel em Direito e em Letras pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Explicando em poucas palavras, a conciliação é um acordo entre duas partes, com a presença e a atuação de um conciliador, que dá fim ao conflito. A transação é uma proposta de prestação alternativa do Ministério Público para a parte acusada, que, se cumprida, dá fim ao processo. Já a mediação se assemelha bastante à conciliação, mas difere quanto ao grau de influência que o terceiro, agora chamado mediador, tem sobre as partes que tentam dialogar.

Nesse contexto de medidas alternativas nos juizados especiais, há duas grandes correntes de interpretação (VIANNA *et al.*, 2008): a primeira delas encara a criação dos Juizados como uma possibilidade de democratização do acesso à Justiça das camadas mais pobres, enquanto a outra enxerga uma flexibilização de direitos adquiridos quando equipara partes assimétricas no diálogo.

A primeira corrente salienta que a própria facilidade de acessar o Judiciário permite que as camadas que se beneficiam desse acesso tenham uma oportunidade ético-pedagógica para a formação de uma nova cultura cívica. Para os entusiastas dessa hipótese, a própria expansão do direito às grandes massas tem por consequência um fortalecimento da democracia (VIANNA *et al.*, 2008, p. 151). É um pensamento que está de acordo com a abertura ao diálogo nos Juizados Especiais: se as partes trabalham juntas para uma melhor solução de seu conflito, ambas saem ganhando na agregação e na solidarização social.

A segunda corrente não chega a enfrentar os pontos positivos da primeira, mas aponta para as possibilidades de apropriação pelo Estado dos ideais dos Juizados, resultando em uma negação de direitos recém-conquistados às camadas menos favorecidas – econômica, social ou culturalmente –, além de um maior controle por parte do Estado nas demandas criminais. No Brasil, o agravante dessa corrente é que os movimentos de ampliação da participação

popular vêm prioritariamente da *intelligentsia*, geralmente associações de magistrados e outros ramos do Direito, o que pode apontar para a simples manutenção de poder de certas categorias sobre as novas formas processuais.

A partir dessa discussão mais ampla, meu objeto de pesquisa era saber se, na prática, era possível verificar a prevalência de uma ou de outra corrente. Para tanto, realizei uma pesquisa de campo junto a um Juizado Especial Criminal – JECRIM de Natal, vendo em primeira mão as audiências preliminares, nas quais as soluções alternativas são negociadas para pôr fim ao litígio ou, em caso de negociação frustrada, para segui-lo até a fase de sentença.

Ao analisar as audiências, alguns dados sensíveis foram surgindo e, neste artigo, estão organizados mais ou menos de forma temática nos tópicos posteriores. Nesses tópicos, tento traçar linhas mais gerais a partir de casos concretos, em estruturas mais ou menos habituais para lidar com os fatos em questão.

Da parte da prestação judiciária estatal, a audiência preliminar conta com uma conciliadora específica, uma promotora de justiça e um defensor público. A juíza não participa, via de regra, das audiências, e os técnicos administrativos cuidam da parte operacional, mas fora do ambiente conciliatório. O JECRIM se localiza na Zona Sul da cidade, reconhecidamente a mais próspera em termos econômicos. Embora não pareça ser determinante no que se refere aos tipos de crimes mais recorrentes, é possível traçar um direcionamento no que se refere às pessoas, sejam físicas ou jurídicas.

Obviamente, há várias "Zonas Sul" em Natal. Ao mesmo tempo em que as grandes atrações turísticas da cidade convivem com o parque hoteleiro da Via Costeira, há regiões mais pobres que sofrem com os mesmos problemas de qualquer aglomeração urbana desordenada. Na mesma medida em que há empresários participando das

audiências, há desempregados que são autuados por fazerem pequenos "bicos" sem a devida licença da prefeitura. Em outras palavras, a localização é um dado importante, mas não determinante para o tipo de indivíduo que frequenta o JECRIM.

Os delitos morais e as dimensões de análise do Direito

Os autores mais estudados nos cursos de Direito tendem a reconhecer ao menos duas de suas dimensões: a do Direito enquanto ordenamento jurídico, ou seja, um sistema de regras e procedimentos com fins próprios, que regem o Estado e a vida em sociedade; e a dos interesses, uma dimensão subjetiva que justifica o acesso ao Poder Judiciário pelo particular – uma compensação pecuniária, uma condenação moral, uma punição etc.

Por outro lado, autores da Antropologia, aqui representados por Geertz (2004), tendem a ter uma visão mais ampla sobre o fenômeno jurídico. Para Geertz, o Direito é um saber local e, como tal, é parte de um sistema simbólico que permeia a própria cultura, refletindo e principalmente constituindo a vida social (GEERTZ, 2004, p. 329). Estudar diferentes sistemas jurídicos, portanto, seria um exercício de tradução cultural, não muito diferente do que é feito com as diferentes categorias do estudo antropológico. Essas sensibilidades jurídicas, como ele as definiu, usam – ao mesmo tempo em que constituem – fatores sociais para diferenciar o discurso normal do anormal (GEERTZ, 2004, p. 337), que podem ser aqui entendidos como o nosso padrão legal ou ilegal.

Luís Roberto Cardoso de Oliveira (2011), nesse sentido, inova ao adicionar àquelas duas primeiras uma terceira dimensão do Direito, qual seja, a dimensão moral ou do reconhecimento. É com essa dimensão que analisa os dados que surgiram enquanto estudava os espaços de pequenas causas dos Estados Unidos. Muitas vezes, as partes

se recusavam a fazer acordos porque se sentiam lesionadas em um âmbito moral que as leis e os seus intérpretes raras vezes conseguiam entender. Nas suas palavras (2010, p. 461):

> Enquanto as duas primeiras dimensões são diretamente enfrentadas pelo Judiciário (por exemplo, desrespeito a direitos positivos e prejuízos causados como consequência), a última remete a um direito de cidadania, associado a concepções de dignidade e de igualdade no mundo cívico, e não encontra respaldo específico em nossos tribunais. O reconhecimento, ou o direito de ser tratado com respeito e consideração, é o aspecto que melhor expressaria a dimensão moral dos direitos, e as demandas a ele associadas traduzem (grande) insatisfação com a qualidade do elo ou relação entre as partes, vivida como uma imposição do agressor e sofrida como um ato de desonra ou de humilhação. Nos casos em que a reparação a esse tipo de ofensa é suficientemente embutida nas deliberações judiciais sobre as outras duas dimensões temáticas dos conflitos (direitos e interesses), os tribunais promovem um desfecho satisfatório para as respectivas causas. Entretanto, nas causas em que este tipo de ofensa – que tenho caracterizado como insulto moral – ganha precedência ou certa autonomia nos processos não há reparação adequada e o desfecho judicial é frequentemente insatisfatório do ponto de vista das partes.

Com base nessa ideia, podemos analisar a atuação da conciliadora, principalmente, e entender por que nem sempre é possível chegar a um acordo conciliatório que satisfaça as partes. Em alguns casos, não importa o que se ofereça, se prestações materiais ou imateriais, o ofendido não se contentará e buscará a condenação penal como forma de punição ou de vingança. Podemos entender como uma tentativa de impingir sofrimento para compensar a vítima em sua dimensão moral, a fim de pagar pela agressão que sofreu na sua esfera de reconhecimento, por não ter sido tratado com a dignidade que se esperava do relacionamento ou do contexto situacional.

Também nesse sentido, Axel Honneth (2003, p. 157-158), analisando Hegel e Mead, dentre outros autores, chega a três formas de reconhecimento recíproco: dedicação emotiva (relações amorosas e amizades), reconhecimento jurídico e assentimento solidário. Segundo Honneth, essas três formas são melhor encontradas em esferas mais ou menos delimitadas da vida humana. Para Hegel, família, Estado e sociedade civil. Para Mead, relações primárias, relações jurídicas e esfera do trabalho. Mesmo usando conceitos diferentes, a ideia é de que, a depender do tipo de relacionamento, é esperado determinado tipo de reconhecimento.

Para ilustrar, segue o quadro sinóptico elaborado por Honneth:

Modos de reconhecimento	Dedicação emotiva	Respeito cognitivo	Estima social
Dimensões da personalidade	Natureza carencial e afetiva	Imputabilidade moral	Capacidades e propriedades
Formas de reconhecimento	Relações primárias (amor, amizade)	Relações jurídicas (direito)	Comunidade de valores (solidariedade)
Potencial evolutivo		Generalização, materialização	Individualização, igualização
Autorrelação prática	Autoconfiança	Autorrespeito	Autoestima

Formas de desrespeito	Maus-tratos e violação	Privação de direitos e exclusão	Degradação e ofensa
Componentes ameaçados da personalidade	Integridade física	Integridade social	"Honra", dignidade

Fonte: Honneth (2003)

No entanto, essas esferas não são tão definidas quanto o trabalho dos autores pode fazer parecer. A própria vivência no JECRIM mostrou casos em que as três esferas estavam interconectadas, a ponto de expectativas e padrões de comportamento de determinadas relações interpessoais se misturarem: não raramente, colegas de trabalho relatam mágoas pessoais como feridas de amizade; ou vizinhos reclamam o reconhecimento do Estado em vez de aproximação nas relações primárias. Há, aparentemente, um fluxo entre as três esferas de reconhecimento e as demandas podem dizer respeito a todas elas.

Em alguns casos, a dimensão moral dos direitos pode até mesmo passar despercebida pelos representantes institucionais. Mesmo que não seja o caso, ela precisa ser necessariamente empobrecida para "caber no direito". O próprio Luís Roberto Cardoso de Oliveira (2010; 2011) tem trabalhos que apontam para a dificuldade de reduzir demandas morais a termo e, pior ainda, para a possibilidade de desconsiderar as demandas morais porque não se adequam aos modelos padronizados do Estado para administrar conflitos.

Diferentes sentidos de justiça e formas de satisfazê-los

Na busca pela "justiça", vários atores que buscam no Judiciário algum tipo de reparação demonstraram noções diferentes do que seria um tratamento "justo". Essas diferenças sobre o que seria justo

obter como compensação pela ofensa podem advir de duas análises distintas, mas complementares. A primeira delas é mais filosófica e diz respeito ao processo de transformação da vingança privada em persecução estatal. Ricoeur (2008) define esse processo como a passagem da simples indignação ao estabelecimento de um terceiro distante que possa dirimir conflitos e reparar injustiças. Se entendemos esse terceiro distante como o Estado de dominação (*Herrschaft*) de Weber ou a sua versão através do Judiciário, a justiça emana do poder estatal e as diferentes versões surgem dos diversos outros conhecimentos não estatais.

A segunda análise é mais antropológica, tendo por base Geertz (2004) e sua Antropologia simbólica, nas já mencionadas sensibilidades jurídicas. Para o autor, diferentes culturas exibem diferentes configurações sobre o que seria justo e quais os mecanismos de reparação das injustiças. Tomando essa análise, poderíamos estendê-la não só para diferentes culturas estanques, mas também para as diferenças socioculturais dentro de um mesmo agrupamento social. A diferença de justiça, nesse caso, surge da pretensão estatal pela hegemonia diante de outras configurações de justiça, que ainda têm fortes laços com a vingança e o sofrimento como forma de expiação.

Esse confronto entre o que é estatal, hegemônico e singular – bases representativas do Direito ocidental – e o que é não estatal, marcado pela pluralidade de opiniões e medidas de justiça, pode desaguar em processos judiciais nos quais a máquina estatal serve como uma ameaça, somente acionada depois que a composição entre as partes falha. Foram casos assim que Daniel Schroeter Simião (2011) encontrou em Timor Leste, nos quais, por exemplo, agressores sexuais só foram levados à justiça quando negociações de casamento entre agressor e vítima terminavam sem sucesso.

Das duas análises, vê-se que a diferença está entre a abstração legal do Estado-Punidor e das medidas compensatórias que a população em geral espera desse Estado. Apesar de parecer uma distinção clara, ela é meramente operacional, e pude perceber isso durante um fato atípico. Durante o período de campo, a promotora que regularmente atua no JECRIM passou a figurar como vítima de uma demanda judicial: uma senhora causara danos em seu carro enquanto este estava estacionado no espaço do JECRIM.

As duas combinaram que a promotora faria o orçamento de reparação dos danos e repassaria os valores para a senhora, que arcaria com os custos. No entanto, a promotora se surpreendeu quando tentou contatar a senhora pelo telefone e pelo endereço eletrônico fornecidos e não obteve respostas. Com isso, a promotora pediu o ajuizamento de uma ação por crime de dano (Art. 163 do Código Penal) e tentou intimar judicialmente a senhora com os contatos que já tinha. No dia da audiência preliminar, a senhora não compareceu e a falta da formalidade de intimação por oficial de justiça deu azo para a parte não comparecer sem maiores prejuízos para si.

Foi nesse momento que a promotora, mesmo acostumada a interpretar e aplicar sensos de justiça de acordo com os procedimentos estatais, demonstrou a indignação de um "leigo", como tantos outros casos que pude observar. Enquanto preparava um ofício para que a empresa de telefonia fornecesse os dados cadastrais para encontrar o endereço correto da senhora, a promotora conversava visivelmente irritada com a conciliadora e uma segunda promotora, que precisou atuar no caso porque a primeira não poderia figurar em causa própria: "A gente encontra [a senhora], nem que bote um *outdoor* na Roberto Freire [avenida de grande circulação da cidade de Natal]. Agora é questão de honra encontrar essa infeliz!"

A evocação à honra foi o ápice da indignação e permite interpretar a reação furiosa da promotora em consonância com o que se percebe de outros jurisdicionados. Enquanto ela exerce o papel de representante do Estado, sua função é aplicar aquele ideal de justiça às partes, mantendo-se calma e com ares de imparcialidade. Por outro lado, enquanto agredida, mesmo que somente no seu patrimônio, pode deixar fluir toda a frustração de não ser recompensada, principalmente quando os métodos estatais de persecução falham.

Se interpretarmos como Cardoso de Oliveira (2011), no momento em que a senhora desapareceu e se negou a cumprir o que havia prometido, aquela demanda que era predominantemente material passou a se constituir em delito moral. Esse delito se intensificou porque, mesmo com o ofício enviado à empresa de telefonia, a segunda audiência marcada também foi frustrada, pois a senhora ainda não havia sido intimada pessoalmente.

O delito moral, assim, se configura quando a ofensa é sentida como ato de desconsideração. Foi dessa forma com um suposto caso de traição no ambiente de trabalho: espalhou-se o boato, entre os empregados, de que a esposa do chefe da repartição tinha um caso com um dos funcionários, confirmado nos boatos pelo suposto amante. A esposa ingressou com ação por difamação contra o suposto amante e mais três empregados acusados de espalhar o boato, e o seu marido estava visivelmente irritado, tomando até mesmo o protagonismo da fala que deveria ser da ofendida.

Mesmo após várias propostas da Conciliadora e da Promotora e de conselhos de seus próprios advogados, o marido da vítima de difamação não aceitou transigir com o suposto amante, pois ele continuava a negar ter confirmado o boato – aceitou o acordo com os outros três empregados, que foram demitidos antes do processo ser formalizado. É mera especulação, mas é possível imaginar uma situ-

ação de acordo, caso o suposto amante, reconhecendo sua "culpa" pelo boato, pedisse desculpas formalmente ao casal afetado. Talvez reconhecer o dano causado fosse condição para fluir o diálogo.

O suposto amante se defendia de duas acusações: a de que tinha um caso com a esposa do chefe e a de que espalhou a notícia, verdadeira ou não, sobre a traição. O marido disse querer chegar à "verdade dos fatos" e parecia se contentar com a confissão de culpa pelo boato, pelo menos. Contudo, o suposto amante estava irredutível e não cogitava arrogar para si qualquer das acusações, o que bloqueava totalmente qualquer tipo de aproximação de discursos.

Outro caso nesse sentido foi o de duas vizinhas que aumentaram o grau de ofensa e animosidade gradativamente, até que houve ameaças de morte por parte de uma delas. Antes e durante a audiência preliminar, trocaram ameaças e ofensas em tons cada vez mais agressivos. Não só não se abriram para um possível reconhecimento de culpa pelas ofensas tomadas pela outra parte, como continuaram a (re)afirmá-las, adicionando novas outras. Na falta de uma reparação moral, sequer houve espaço para diálogo com as duas.

Um terceiro exemplo vem de um caso entre colegas maçons: durante uma festa, um dos maçons agrediu fisicamente o seu colega. Na audiência preliminar, em vez de convergirem para um diálogo, os dois interagiam com a conciliadora no sentido de convencê-la de sua conduta ilibada para causar estranhamento ao fato de que estavam envolvidos em um processo criminal.

O colega agressor não procurou negar a agressão, mas sim tentar justificá-la por uma agressão moral anterior perpetrada pela esposa do colega agredido, ao impedi-lo de tocar sua música durante a festa da loja. Já o colega agredido tentava de todas as formas criar uma representação maligna e de dupla personalidade do agressor, que, segundo ele, se transformava quando bêbado.

Esses casos mostram que o sucesso da conciliadora em estabelecer um espaço para as partes exporem frustrações e expectativas depende da própria disposição das partes em dialogar, segundo noções próprias de perdão e de ofensa. Quando há disposição, o diálogo flui sem maiores problemas e quase sempre se encontra uma solução. Quando não há, a conciliadora precisa tentar atingir um ponto para estabelecer o diálogo sobre o que estão dispostos a conceder. Às vezes, parece simplesmente impossível atingi-lo e o fator tempo se torna um problema: na pauta, cada audiência tem vinte minutos de agenda.

Na prática, as audiências variam de duração conforme o caso se desenrola. Naqueles mais simples, houve casos em que o acordo surgiu antes mesmo do tempo da agenda, enquanto outros extrapolaram bem mais do que vinte minutos e, mesmo assim, não se chegou a uma solução. Quando perguntada sobre o assunto, a conciliadora me respondeu o seguinte:

> Essa duração média de vinte minutos, em regra, em geral, atende bem à finalidade da audiência. Entretanto, existem algumas que a gente vê a necessidade de estender mais um pouco, e quando a gente vê que há possibilidade de acordo, a gente faz isso sem uma preocupação maior, porque a gente sabe que nas outras a gente vai equilibrar. Quando acontece isso e a gente atrasa a outra audiência, a gente já procura pedir desculpa e esclarecer que a audiência anterior atrasou em virtude de uma demora, porque a gente sabe que a parte está lá fora ansiosa, esperando. Mas a gente sabe que a gente não pode deixar passar uma oportunidade de acordo, uma possibilidade de resolução de um problema em razão do relógio. Como em geral o tempo é adequado – a gente utiliza até bem menos tempo – a gente consegue equilibrar isso direitinho, faz a compensação, né?

Por mais que o tempo não seja seguido à risca, há certa pressão para que o atraso não atrapalhe as outras audiências. Por vezes, advogados ou partes abriram a porta da sala de audiência para saber se suas audiências ainda aconteceriam, dado o atraso relativo à hora em pauta. Enquanto me encontrava no corredor, um advogado perguntou, com relativa fúria, se sua audiência ainda aconteceria, alegando que já era a segunda vez que uma audiência de seus clientes atrasara naquele JECRIM e que considerava isso um desrespeito.

A pauta cheia e o número elevado de demandas, como as que vimos acima, apontam para o que Rifiotis (2008) chamou de judiciarização dos conflitos. Para ele, o direito é um importante elemento simbólico de construção da legitimidade e, por isso, muitas lutas sociais são travadas no seu âmbito. O autor enxerga dois movimentos na judiciarização dessas relações: "a expansão do Judiciário e as estratégias de reconhecimento focadas no Judiciário" (p. 229).

O primeiro aspecto corresponde exatamente à expansão do Judiciário nos juizados especiais. Sendo mais fácil ajuizar demandas, houve um aumento quantitativo de causas a julgar, mas não houve o devido acompanhamento para saber se também houve um aumento qualitativo da prestação judiciária. Por isso, não é possível dizer que essa judiciarização das relações sociais é equivalente ao acesso à Justiça, à democratização e à cidadania.

O segundo aspecto é que, segundo o autor, "ainda que [a judiciarização] faça parte da dinâmica das sociedades democráticas, tal processo pode, inclusive, limitar ou ameaçar a cidadania e a democracia, transferindo e canalizando no e para o Estado as lutas sociais" (RIFIOTIS, 2008, p. 232). Isso porque o Direito opera em uma lógica própria que não pode ser adotada por movimentos sociais sem a devida reflexão prévia.

Apesar de uma abordagem mais condizente com a terceira dimensão orientar a levar em consideração os pequenos insultos como algo relevante, é impossível deixar de notar, do ponto de vista prático, que seria impossível dar conta de todas as pequenas interações que formam uma espiral de conflito (RUBIN; PRUITT; KIM, 1994). Pior ainda se todas essas pequenas interações configurarem crimes, quando poderiam ser resolvidos com reparações cíveis.

As espirais podem ser uma reação de retaliação, quando o agredido responde ao agressor, ou de defesa, quando o mecanismo de reação por medo do agredido parece uma ameaça ao agressor, que aumenta a escala da agressão. Em geral, os pequenos insultos morais não chamam a atenção do legislador penal, reservado a casos em que a sociedade como um todo teria algo a perder com a impunidade das condutas.

Essa espiral também pode nos ajudar a pensar por que os jurisdicionados esperam uma reação tão violenta do Estado. Obviamente, a imagem geral de um Estado violento, representado pela truculência da força policial e das precárias condições prisionais, contribui para a expectativa de respostas cruéis até mesmo para pequenos delitos. Mesmo assim, parece haver algo mais, algo que justifique um motivo anterior a essa busca por vingança.

A partir das observações, percebi que há um grau de frustração nas partes. Em um primeiro momento, porque a resposta do Judiciário vem depois dos fatos que deram origem à demanda, mesmo com a relativa velocidade dos juizados. Em um segundo momento, principalmente nas relações de continuidade, porque a busca pelo Judiciário se deu após esgotarem as outras vias particulares: conversas, discussões, ameaças, brigas, agressões etc.

Levando em consideração a relação Indivíduo-Estado, talvez seja interessante que o Estado não consiga estar presente em todas as es-

feras, pois seria o *panóptico orwelliano* em sua plenitude. Por outro lado, diante dessa impossibilidade, resta-nos pensar sobre a estratégia política de selecionar o que pode ou não estar sob o jugo do Estado e o jogo entre o que está dentro e fora do círculo que "merece" a atenção estatal por vezes esconde interesses escusos.

Nas audiências, se há uma espiral de conflitos aparente, refletida nos pequenos insultos que levemente se intensificam, há também uma espiral de conflitos antecessora. Essa segunda espiral de conflitos, quase invisível para o Judiciário, parece explicar a animosidade das partes, aparentemente sem motivos. Se a persecução penal foi a última chance de ver a sua demanda por reconhecimento atendida, não seria por menos esperar que a resposta fosse proporcional em violência à agressão sentida.

A imagem da cadeia como inferno no qual seriam jogados todos os agressores parece ser adequada para representar o sentimento de vingança. Contudo, essa busca implacável pela reparação violenta se afasta dos objetivos do JECRIM, seja a resolução ou a administração dos conflitos. Na verdade, espelha bem melhor a justiça inquisitorial que Kant de Lima descreve em suas obras (1991; 1999; 2010).

Esse tipo de justiça exige uma reparação com forte viés religioso, segundo a qual o "pecado" só pode ser pago através de dor e sofrimento. Isso torna o trabalho dos representantes institucionais das novas formas de resolução de conflito mais complicado. Em parte, porque grande parte de sua atuação será no sentido de desconstruir esse sentido de punição. Alcançada essa meta, entra a busca por uma resposta que seja igualmente satisfatória para o demandante e que preserve o mínimo de relacionamento entre as partes em conflito.

Tudo isso, é claro, acontece quando há duas partes distintas na demanda. Em outros casos, a demanda se dá entre o autor do fato e o Ministério Público, representante da sociedade para os objetivos processuais. Vejamos o andamento desses casos.

A TRANSAÇÃO PENAL

A transação penal surgiu no Brasil com a própria Lei 9.099/95, na qual está prevista no Art. 76, nos seguintes termos:

> Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

A redação causa confusão quando fala em "aplicação imediata de pena", pois dá a entender que a pena poderia ser aplicada de maneira preliminar, sem o devido julgamento processual, ferindo princípios constitucionais e garantias dos indivíduos. Além da falta do devido processo legal para a restrição de direitos, também não seriam respeitados o contraditório e a ampla defesa, o princípio da presunção de inocência[2] e o da fundamentação das decisões judiciais[3], pois o Ministério Público, na figura do Promotor de Justiça, não precisa explicar como, nem por que chegou àquela pena.

---

2 Preceito constitucional que garante o *status* de inocente ao acusado até que o devido processo legal seja concluído. Está presente no Art. 5º, LVII, da Constituição Federal, com a seguinte redação: "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória".

3 Preceito constitucional que garante a fundamentação de todos os atos judiciais. Serve para que o indivíduo entenda e ataque, se possível, os argumentos de quem o julga. Está presente no Art. 93, IX, com a seguinte redação: "todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e *fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade*, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação" [grifo nosso].

Outra discussão é sobre a natureza jurídica[4] da sentença do juiz na transação penal. Ora, se o Ministério Público decide quais são todos os pressupostos da transação e o acusado os aceita, comprometendo-se a cumpri-los, o que restaria ao juiz? Assim, entende-se que a sentença é meramente homologatória, isto é, apenas dá fé ao acordado (GRINOVER *et al.*, 2000). Nesse sentido, o juiz só poderá reformar o acordo se as condições oferecidas pelo Ministério Público forem desarrazoadas (Art. 76, § 3º).

A outra questão se resolve com um formalismo processual: a transação penal é oferecida na audiência *preliminar* de conciliação, ou seja, antes do processo formalmente instaurado. Assim, a transação penal é uma figura estranha na qual o acusado abre mão de preceitos constitucionais do processo penal para que o Ministério Público não promova o processo formalizado. Ao aceitar a transação, o acusado assina uma espécie de "confissão de culpa" e acata a "punição" que o Promotor de Justiça julgar necessária como resposta pedagógica ao ato criminoso.

Se o acusado deve cumprir certas medidas que se assemelham às punitivas, que vantagens, então, teria em aceitá-la? Uma das principais vantagens está prevista no próprio instituto (Art. 76, § 6º):

> A imposição da sanção de que trata o § 4º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

Em outras palavras, o acusado que aceitar a proposta de transação penal não será formalmente considerado culpado, para os efeitos da

4 No Direito, "natureza jurídica" é a ontologia da norma. Ela determina que tipo de efeitos a norma trará e aponta por quais caminhos é possível confirmá-la ou revogá-la.

lei penal. Dentre esses efeitos, além da reparação dos danos causados e da perda dos produtos do crime (Art. 91, I e II, do Código Penal), estão a perda de cargo, função pública ou mandado eletivo, a incapacidade para o exercício do poder familiar e a inabilitação para dirigir veículo, a depender dos casos (Art. 92, I a III, do Código Penal). Também perderá os direitos políticos enquanto durar o cumprimento da pena (Art. 15, III, da Constituição Federal), e será incluído na lista de antecedentes criminais, que duram até o final do processo de reabilitação previsto no Art. 93 do Código Penal.

Um trabalho muito interessante sobre a transação penal foi desenvolvido em JECRIMs do Rio de Janeiro por Vera Ribeiro de Almeida (2014). No estudo, ela falou sobre incongruências dos procedimentos realizados em diferentes cidades, o poder (auto)atribuído ao conciliador e ao Promotor de Justiça, bem como sobre as arbitrariedades na aplicação e na justificação das penas na oferta da transação penal.

No meu trabalho, também observei determinada tabulação de penas, aumentadas ou diminuídas de acordo com ilações subjetivas da promotora. Para prestações pecuniárias, ela estabeleceu o padrão de pagamento de um salário mínimo ou de 30 horas de serviço comunitário em um mês, que foi seguido pela conciliadora mesmo quando a promotora não estava presente. O caso envolveu o crime de dirigir sem a Carteira Nacional de Habilitação e, excepcionalmente, houve posterior redução do valor, pois o acusado alegou que isso prejudicaria o pagamento de pensões alimentícias que devia às mães de seus filhos.

Por outro lado, vi o padrão ser aplicado em dobro em duas ocasiões: na primeira, um ex-patrão cabeleireiro agrediu fisicamente a funcionária, que revelou aos clientes que o patrão era portador do vírus HIV, justificando o aumento do valor por ser uma lesão corporal contra mulher; na segunda, quando a polícia local estourou uma casa

de bingos clandestinos e os presentes no momento foram autuados a partir da contravenção de participação em jogo de azar (Art. 50, § 2º, do Decreto-Lei 3.688/41).

O caso dos bingos é interessante para ver como funciona a lógica da punição da transação penal. Pelo Art. 50, § 2º, a pena é apenas de multa, pois considera-se que o vício em jogos de azar "merece" uma pena menor do que quem explora o vício alheio. Mesmo assim, a oferta de transação penal oferecida no JECRIM era o dobro do padrão para outros crimes que preveem pena em abstrato maior do que a que está em jogo aqui.

Na verdade, a conciliadora e a promotora revelaram que aqueles acusados não eram jogadores e estavam, isso sim, trabalhando para o funcionamento dos bingos. Como o inquérito policial não provou cabalmente que prestavam serviços – com exceção de um policial militar que fazia a segurança do local quando não estava de plantão –, todos os acusados foram autuados como jogadores para que não ficassem sem punição, pois a mera presença no local já configurava a contravenção.

Foram quatro acusados cujas audiências acompanhei relacionados ao estouro dos bingos: o policial militar e três "jogadores". O policial, por não restar dúvidas sobre a sua participação, teve uma postura de admissão do comportamento, permaneceu cabisbaixo durante a audiência, não contestou fato algum e aceitou de bom grado a transação penal, questionando tão somente se seria possível parcelar o valor total.

Os outros três tiveram uma postura mais agressiva: alegaram ser apenas visitantes, reagiram com indignação e reclamaram da injustiça de estarem ali, enquanto os "verdadeiros criminosos", donos dos bingos, estavam soltos. Sobre estarem no bingo, deram motivos diferentes: um trabalhava com empréstimos e conversava com clientes;

outro falou que era mesmo viciado em jogos de azar; o terceiro disse que só estava tomando umas cervejas, mas não jogava.

A indignação comum dos três "jogadores" era seguida por uma afirmação padrão da promotora, mais ou menos como segue: "Se o senhor me der informações sobre os donos, nós também pegamos eles". Todos negaram conhecer os verdadeiros donos e um deles, o que alegou fazer empréstimos no local, relatou ter visto um deles "de longe, numa tremenda Hilux [picape de alto luxo] com cinco mulheres, rasgando o dinheiro dos viciados na beira da praia".

Mais do que um relato fidedigno, interpreto essa passagem como uma metáfora do sentimento de impunidade, como se os ricos não fossem processados pela Justiça no Brasil. Ou como se ele, que se considera pobre, sofresse perseguição seletiva, por ser um "peixe pequeno". Esse mesmo "jogador", que antes só entrara naquela noite para oferecer serviços de empréstimo, revelou no decorrer da audiência: "Eu já me livrei umas duas vezes indo lá... até tive a curiosidade de jogar algumas vezes, mas, agora, com isso aqui [o processo penal], só se legalizarem...".

Ao final do dia, perguntei à promotora se havia mais gente relacionada com o estouro dos bingos. Ela me contou que, somente naquele JECRIM, havia mais vinte contraventores, dentre funcionários com atuação comprovada e "jogadores", sobre os quais não havia certeza sobre participação efetiva na condução dos bingos, ou se eram somente jogadores e viciados, como alguns alegavam em sua defesa.

Principalmente nos processos em que houve transação penal, foi possível perceber o que Almeida (2014) chamou de imposição do agente estatal. Seja porque o Ministério Público é o titular da ação penal, seja porque ele se apresenta na audiência como a "única" autoridade constituída, o fato é que os particulares poucas vezes puderam influir no resultado final.

Diferente da pesquisa de Almeida, no entanto, a promotora não seguiu características sociofinanceiras ou culturais para decidir sobre as penas aplicadas (ALMEIDA, 2014, p. 195). Além daquelas padronizadas, como vimos, o critério econômico só foi usado para diminuir o valor total em um caso extremo, sendo o salário-mínimo oferecido para todos os processos que eu acompanhei. Nos casos em que o valor foi dobrado, também foi dobrada a oferta de serviços comunitários para 60 horas em dois meses.

Por outro lado, os efeitos retributivos das medidas foram levados em consideração (ALMEIDA, 2014, p. 206). Assim como vimos no caso da violência contra a mulher e dos colaboradores com o jogo ilegal, a promotora usou critérios morais pessoais para majorar a pena ofertada, como forma de punir com maior rigor os comportamentos julgados mais reprováveis. Parecia que dar a estes casos o mesmo tratamento dos outros seria oferecer um "benefício" ao acusado.

Essa natureza impositiva da transação penal vai contra os princípios compositivos do JECRIM e o recurso poderia ser usado de uma forma mais específica em determinados casos. A própria promotora fez isso, quando sugeriu que um dentista acusado de calúnia contra um segurança de casa noturna cumprisse as horas de serviço comunitário em um local de crianças carentes que necessitavam de serviço dentário.

Na maioria dos casos, sequer perguntaram aos acusados que profissão exerciam e, talvez por isso, quase todos optaram pelo pagamento. Quando falavam sobre a prestação de serviço comunitário, sempre falavam em escolas, hospitais ou postos de saúde como locais de atuação, mas nunca detalhavam que tipo de serviço poderia ser prestado. Quando tentavam dar mais informações, parecia sempre que o serviço seria relacionado à limpeza do local.

A hipótese com que trabalho é que a promotora não tem a formação específica para o ambiente compositivo e esses pequenos detalhes passam despercebidos aos seus olhos. Também é possível que ela realmente entenda que simplesmente oferecer a transação penal seja suficiente para cumprir o seu papel. Essa segunda hipótese tem alguns pontos a seu favor.

Em diversas audiências, principalmente quando a promotora titular entrou de férias e foi "substituída" por uma promotora de outra comarca, distante cerca de 100 km de Natal, a oferta fora deixada por escrito. O Supremo Tribunal Federal se manifestou no sentido de que a transação penal em audiência sem a presença do Ministério Público é nula[5]. Mesmo assim, para todos os efeitos, aquela proposta por escrito é considerada "presença" do Ministério Público.

Se tal explicação é suficiente para o formalismo jurídico, não ajuda na consecução dos propósitos do JECRIM. Nas ausências da promotora, a conciliadora tomou as vezes de negociadora, mesmo que não pudessem transigir sem a autorização expressa da promotora "presente". A negociação era somente no sentido de convencer o acusado de que a transação era a melhor saída para ele.

Nesses casos de transação, a terceira dimensão dos direitos é quase esquecida e discute-se apenas se o acusado aceitará ou não a dádiva oferecida pelo Ministério Público, "para o seu próprio bem". Quando não aceita, o acusado está assumindo, por sua conta e risco, todos os malefícios que um processo penal formalizado pode oferecer – e, ao final, este é o argumento máximo para coagi-lo a aceitar as benesses de finalizar o rito ali mesmo.

---

5 Recurso Extraordinário 468.161-7/GO. Relatoria do Ministro Sepúlveda Pertence. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=368532>. Acesso em: 31 out. 2014.

Somente quando o acusado está firmemente convicto de sua inocência é que ele despreza a transação. Foi assim com o suposto amante, que se negou veementemente a aceitar o acordo, pois seria uma assunção de culpa. Para ele, por mais que transigir fosse meramente um ato extintivo do processo, havia um forte sentimento de injustiça em tomar para si algo que poderia ser provado em contrário diante do juiz.

Também foi o caso com um corretor de imóveis estagiário que foi acusado de exercício irregular da profissão, pois supostamente estava de plantão em um imóvel e não poderia trabalhar ali por não ter o registro no CRECI (Art. 47 da Lei de Contravenções Penais). Na verdade, seu nome constava apenas em uma lista cedida pela imobiliária de plantonistas para aquele dia, mas ele nunca comparecera ao local – era "ausente", na descrição dos autos – e sequer se lembrava de ter ido ao local, em dia diferente.

Esse foi o único caso em que o acusado foi aconselhado diretamente pelo Defensor Público a não aceitar a transação penal. Segundo ele, porque não havia nada nos autos que comprovasse algum ato ilícito por parte do estagiário e sua inocência seria provada na audiência de instrução e julgamento, sem a necessidade de assumir ônus para encerrar o processo naquela audiência.

É por todo o exposto que a transação penal no Brasil, por mais que tenha inspiração na *plea bargaining* do *common law*, segue caminhos opostos. Segundo Ferreira (2004, p. 34-38), a *plea bargaining* também é uma audiência pré-processual, entre o acusado e o seu defensor (*defense attorney*) e o promotor (*prosecutor*). No entanto, o *prosecutor* deixa de oferecer a acusação mediante confissão do acusado ou sua colaboração para a descoberta de coautores.

Quando recusada ou se o acusado permanece em silêncio, a *plea bargaining* dá início ao processo formal, regido pelas garantias es-

tatais ao acusado, e o *prosecutor* terá de provar a materialidade do delito e a autoria do acusado. Apesar de ser semelhante à nossa transação penal, destaque-se que aqui não há necessidade de colaboração por parte do acusado, nem mesmo de sua confissão. Por mais que o aceite da transação possa indicar uma confissão implícita, o acordo não precisa desse pressuposto para acontecer.

A grande diferença, portanto, reside nas consequências do aceite/não aceite da transação penal e da *plea bargaining*. Enquanto nesta há a presunção de inocência e a verdade processual se constrói dialogicamente com o *prosecutor*, na transação penal admite-se existir uma verdade condenatória e a aplicação imediata da pena é um "benefício", que serve para que ele não sinta os efeitos da condenação criminal formal (ALMEIDA, 2014, p. 122).

As drogas, o risco e o estigma

Um dos casos de aplicação da transação penal está na Lei de Drogas (Lei 11.343/2006), quando o acusado é considerado usuário (Art. 28) – se considerado traficante (Art. 33), a pena é maior e excede o teto de competência do JECRIM. Esses casos relacionados às drogas são bem específicos em suas características e destoam dos outros que tramitam no JECRIM, ainda que também sejam considerados de menor potencial ofensivo.

Em primeiro lugar, porque a representação social de usuários de drogas já envolve certo estigma, para usar a categoria de Goffman (1975, p. 6):

> O termo estigma, portanto, será usado em referência a um atributo profundamente depreciativo, mas o que é preciso, na realidade, é uma linguagem de relações e não de atributos. Um atributo que estigmatiza alguém pode confirmar a normalidade de outrem, portanto ele não é, em si mesmo, nem horroroso nem desonroso.

Em outras palavras, embora usuários de drogas tenham entre si este traço como formador de uma identidade, talvez, no ambiente do Judiciário, onde são processados e julgados como criminosos, tal traço indubitavelmente é um atributo depreciativo. Nesse sentido, os acusados precisam demonstrar uma intenção de "largar o vício". Na classificação de Goffman (1975, p. 7), é o tipo de estigma decorrente das "culpas de caráter individual",

> [...] percebidas como vontade fraca, paixões tirânicas ou não naturais, crenças falsas e rígidas, desonestidade, sendo essas inferidas a partir de relatos conhecidos de, por exemplo, distúrbio mental, prisão, vício, alcoolismo, homossexualismo, desemprego, tentativas de suicídio e comportamento político radical.

Para esses casos, há uma oferta de transação penal padrão por parte da promotora: o comparecimento a palestras do Núcleo de Orientação e Acompanhamento aos Usuários e Dependentes Químicos de Natal-NOADE, que extingue o processo. A informação padrão é que se trata de um programa da Justiça do Estado que visa à conscientização de usuários de drogas sobre os malefícios do uso continuado de substâncias ilícitas.

Essas palestras são conduzidas por um grupo interdisciplinar que inclui, dentre outros profissionais, psicólogos e assistentes sociais. São estes os profissionais que decidem o tempo de cumprimento da obrigação, que, segundo relatos da conciliadora e da promotora, costumam variar de dois a cinco meses. Há ainda a possibilidade de o acusado comparecer às palestras e voltar ao JECRIM para substituí-las por outra medida, o que não parece ocorrer comumente.

A oferta é quase sempre aceita porque parece mais "benéfica" dentre as alternativas – pagamento em dinheiro ou serviços comunitários. As medidas estão previstas no Art. 28 da Lei de Drogas: I –

advertência sobre os efeitos das drogas; II – prestação de serviços à comunidade; e III – medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo. O pagamento em dinheiro não está nas hipóteses, mas é revertido a instituições filantrópicas e não tem caráter de multa, então é entendido como prestação de serviços à comunidade.

Tanto a conciliadora, quanto a promotora e o defensor público, parecem crer que o procedimento é suficiente para "abandonar o vício" – ou, no mínimo, que é uma boa alternativa para quem assim o desejar. Há sempre a pergunta "o/a senhor/a senhora continua fazendo uso da substância?" (sem revelar o nome da droga que causou o processo), ao que os atores do Judiciário revelam alívio ou apreensão, dependendo da resposta do acusado.

Quando um deles revelou ter "largado o vício" em *crack*, a conciliadora se mostrou curiosa em saber se houve algum tipo de auxílio religioso, tendendo a maximizar o que os réus narraram como pequenas contribuições. O caso de um acusado com posse de *crack* é bastante revelador, neste sentido:

> **Conciliadora:** O senhor teve alguma ajuda religiosa?
> **Acusado:** Eu fui umas vezes na igreja da minha mãe, mas passei mais tempo mesmo no sítio do meu pai. Eu fui pra lá e fiquei lá um tempo, aí parei de usar "pedra".
> **Conciliadora [para a promotora]:** A gente percebe que quando tem religião fica mais fácil mesmo.

Nas audiências, os demais acusados, com exceção de um caso de comprimidos *Ecstasy*, foram flagrados com maconha. Mesmo sem tantos dados, é possível perceber uma "tabela de risco", a depender da droga: havia certa apreensão com a maconha, mas houve comoção com o *crack*. A "tabela" condiz com a representação social de "perigo", o que gerou desconfiança na veracidade da afirmação de que o acusado tinha "largado o vício" sem ajuda profissional.

Na audiência em que compareceu a acusada com posse de *Ecstasy*, um homem a acompanhou, com acusação de possuir maconha. Os dois estavam juntos no flagrante no carro de um terceiro, que disseram ter conhecido naquela noite, e se encaminhavam a uma festa quando foram abordados por policiais. Houve a proposta padrão do NOADE, mas não era possível para o homem, pois já tinha usado o "benefício" em outro processo. Isso gerou o seguinte diálogo:

> **Promotora [dirigindo-se à acusada]**: Ele já participou do programa e pode dar a visão dele sobre como funciona. **[Dirigindo-se ao acusado:]** Acha que valeu a pena?
> **Acusado:** Sim, gostei muito. A gente vai lá e ouve umas palestras.
> **Promotora [dirigindo-se à acusada]:** "Tá" vendo? Eu acho essa opção melhor, já que você falou que não quer mais usar.
> **Acusada:** Eu vou mesmo. Talvez me ajude, né?

Apesar de terem um exemplo prático de que o programa não funciona como esperam – ou que não funcionou no caso do acusado reincidente –, tanto a promotora quanto a conciliadora mantiveram a fé de que aquela era a melhor proposta que poderiam oferecer para quem tinha interesse em "largar o vício", depois de questionarem o interesse: "Você quer mesmo parar? Porque só adianta ir lá se tiver vontade. Se não, vai tomar a vaga de outro que quer".

Esse tipo de oferta assemelha-se à dádiva de Mauss (2011): os atores do Judiciário, em geral, encaram como "ofensa" a recusa em aceitá-la. Houve o caso de um jovem adulto processado por posse de maconha que recusou a oferta para prestar serviços comunitários, pois achava que se encaixaria melhor em sua agenda de estudante e estagiário, ao que o defensor respondeu:

> Olha, eu não sei se você continua fazendo uso da substância, mas eu acho que o NOADE é a melhor opção. A gente nunca sabe o futuro e

> já viu casos aqui em as pessoas são pegas de novo, aí você nunca sabe, né? Dessa vez, você veio como usuário, mas pode ser que a polícia outra vez entenda que você é traficante e a gente já viu casos que as pessoas ficam presas até conseguir provar que não eram.

Apesar de ter um tom de "ameaça", a fala do defensor pode ser melhor entendida como uma quebra de reciprocidade por parte do acusado, que rejeitou uma oferta que só tinha por objetivo o "seu bem" – de certa forma, como um pai aconselhando um filho, apesar de o defensor aparentar ter a mesma idade do acusado, não fossem as posições que ocupavam naquele momento.

Mesmo assim, interpreto a investida como a pretensão que o mundo jurídico tem de apontar caminhos. Seria apenas ideológica, não fosse a sua força coercitiva. Mesmo sem poder obrigar o usuário de drogas a participar do programa NOADE, há forte insistência para que participe, chegando ao ponto de "ameaças veladas". Sobre essa distinção entre práticas ideológicas e jurídicas, vem à mente a conceituação de Hespanha (1978, p. 36, com grifos do autor):

> A distinção mais imediata entre umas [as práticas ideológicas] e outra [a prática jurídica] radica, ainda aqui, na natureza dos resultados produzidos – ou seja, uma valoração dos fatos sociais –, o efeito produzido pela prática jurídica ("efeito de jurisdicidade") tem isso de característico que é o *acionar* (ou, pelo menos, pôr em condições de serem acionados) *os aparelhos repressivos do Estado*. Daqui o poder-se dizer que a prática jurídica *não se limita a transformar a "consciência" dos homens* (como as práticas ideológicas), *mas produz transformações nas próprias relações sociais*.

Por outro lado, a "ameaça" fazia sentido. Durante o período de campo, dois usuários chegaram ao JECRIM após terem o benefício da desqualificação em sede recursal. Ou seja, foram processados, jul-

gados e condenados como traficantes, cumpriram parte da pena em caráter provisório enquanto aguardavam o recurso e só responderam ao processo em liberdade depois da desqualificação de traficantes para usuários, respondendo no JECRIM.

Os dois compareceram no mesmo dia de audiências e a promotora não soube o que fazer, pois quaisquer propostas que oferecesse seriam menos gravosas do que o tempo de prisão como traficantes. O condenado com posse de maconha ficou preso por dois meses antes da audiência, enquanto o condenado com posse de *crack* ficou seis meses. Depois que saíram da sala, a promotora revelou que pediria a extinção do processo, mas falou em audiência para não soar como "promessa", pois ainda não havia decidido.

Essa lógica policial de pedir a maior pena se assemelha àquela que qualifica os crimes contra a honra como "calúnia, injúria e difamação", em vez de escolher dentre os três. A atitude serve como forma de precaver-se de não punir por erro técnico, imputando um crime quando o caso é de outro. Se qualificam o acusado como usuário e não como traficante, acabam punindo "menos" do que deveriam. Por outro lado, se o qualificado como traficante era, na verdade, um usuário, o próprio juiz poderá desqualificar para a pena menor.

Conclusões

Depois de entendermos a lógica por trás da criação e da manutenção dos Juizados Especiais Criminais, devemos nos perguntar quais dos objetivos está realmente em execução: do ponto de vista do Judiciário, se o número de processos está diminuindo e se há mais celeridade na tramitação dos litígios; do ponto de vista dos jurisdicionados, se foi realmente criado um espaço para discussão e para reflexão sobre os conflitos a que estão sujeitos.

Devemos conceder que o grande primeiro passo foi dado naquele JECRIM: além da disposição legal que permite esse tipo de iniciativa, havia grande interesse das pessoas envolvidas, desde a juíza coordenadora até as pessoas ocupantes de cargos centrais para as negociações. Em comparação a outros trabalhos conduzidos em situações semelhantes, há pouco o que apontar no quesito comprometimento às práticas conciliatórias.

É por essa impressão que gosto de pensar que o JECRIM estudado aplica a solução negociada – seja ela a mediação, a conciliação ou mesmo a transação penal – à la Estado, ou seja, toma para si as categorias que surgiram como "soluções alternativas" e as aplica de acordo com a lógica de legitimação estatal, que passa desde a ideia de neutralidade dos terceiros, até a forma de escolha de quem terá a parcela de poder para aplicar sobre os indivíduos.

Nessa lógica de legitimidade, por exemplo, os escolhidos para negociar devem ter formação acadêmica condizente – mesmo que não obrigatória por lei – e também passar por rigorosos e longos passos de treinamento. Nesse treinamento, busca-se padronizar a atuação dos legitimados conforme conhecimento reconhecido por profissionais detentores do saber acadêmico: no caso específico do JECRIM, juristas e psicólogos, principalmente.

É também por essa padronização que as ofertas de negociação, quando partem das figuras estatais, seguem uma lógica de repetição – quando foram aumentadas ou diminuídas, também seguiram uma lógica e foram aplicadas igualmente a todos os que partilhavam das características. Seria "injusto" considerar punições diferentes para pessoas em situações parecidas, por mais que as negociações pudessem levar a medidas diferentes.

Mesmo sem um norte legal para o mínimo e o máximo das "penas", como ocorre no Código Penal, dentre outros diplomas crimi-

nais, a aplicação parecia seguir os critérios de verificação de "intensidade". Parecia haver uma reprovação moral maior a certos crimes, como os portadores de drogas para consumo ou quando chegaram os envolvidos com bingos clandestinos.

Essa reprovação moral parecia encontrar respaldo em uma reprovação social partilhada pelo senso comum, mesmo que os atos fossem apenas contravenções, no caso dos bingos, ou estivessem em processo de descriminalização, no caso dos usuários de drogas. É ainda mais interessante se lembrarmos do fato de que só chegam até o JECRIM os crimes considerados de menor potencial ofensivo, desautorizando uma "hierarquia" entre delitos.

De toda forma, essa abertura do Judiciário criminal às práticas compositivas já carrega em si uma forte contradição, uma vez que os litigantes não escolhem estar ali. Mesmo nos crimes em que os particulares têm iniciativa, é dever do Estado instaurar o processo penal e julgá-lo à revelia das partes, quando estas não chegarem a acordos. Quando a ação é de iniciativa pública, o caso é ainda mais distante da ideia da voluntariedade.

Mesmo assim, essa pequena abertura já dá novas perspectivas para o futuro da administração estatal de conflitos. Existe uma tendência de despenalizar práticas delituosas ou, ao menos, afastar a punição a essas práticas do encarceramento em instituições oficiais. Mesmo fora do JECRIM, na chamada Justiça Comum, há medidas paliativas que suspendem o processo[6] ou a aplicação da pena[7] sob determinadas condições.

---

6 A suspensão condicional do processo está estabelecida no Art. 89 da Lei 9.099/95.

7 A suspensão condicional da pena está estabelecida no Art. 87 do Código Penal.

Ao lado dessa maior abertura do Judiciário e da facilitação ao seu acesso, está o fenômeno chamado de judiciarização da vida quotidiana. Junte-se a isso a nossa extensa lista de tipos criminais e teremos a receita para criminalizar os pequenos desentendimentos da vida social, acabando com o direito penal mínimo.

Esse último fator só pode ser modificado por uma reforma na política criminal, retirando esses delitos da esfera criminal e passando-os para a esfera cível. Disputas menores teriam, inclusive, maior abertura e flexibilidade de procedimentos se existirem no ambiente dos direitos civis. Sendo o caso, os conflitos poderiam ser resolvidos até mesmo fora do Judiciário, como se dá nos procedimentos de arbitragem ou nas mediações comunitárias.

De qualquer forma, sendo um sistema transitório ou de longa duração, o JECRIM e as formas compositivas de resolução ocupam um lugar importante em nosso sistema jurídico e este trabalho, assim espero, terá dado boas contribuições para o debate sobre a sua lógica de funcionamento e aberto o diálogo para que novos estudos levem adiante o potencial antropológico do campo de pesquisa.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Vera Ribeiro de. *Transação penal e penas alternativas*: uma pesquisa empírica em Juizados Especiais Criminais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

AMORIM, Maria Stella de; LIMA, Roberto Kant de; BURGOS, Marcelo. Os Juizados Especiais no sistema judiciário criminal brasileiro: controvérsias, avaliações e projeções. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, ano 10, n. 40, p. 255-281, out./dez. 2012.

DAMATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis*: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

FERREIRA, Marco Aurélio Gonçalves. *O devido processo legal*: um estudo comparado. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

GEERTZ, Clifford. O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa. In: GEERTZ, Clifford. *O saber local*: novos ensaios em antropologia interpretativa. 7. ed. Trad. de Vera Mello Joscelyne. Petrópolis: Vozes, 2004.

GRINOVER, Ada Pelegrini; GOMES FILHO, Antonio Magalhaes; FERNANDES, Antonio Scarance; GOMES, Luiz Flávio. *Juizados Especiais Criminais*: comentários à Lei 9.099, de 26.09.1995. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

GOFFMAN, Irving. *Estigma*: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

HESPANHA, António M. *A história do direito na história social*. Lisboa: Livros Horizonte, 1978.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento*: a gramática moral dos conflitos sociais. Trad. de Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.

LIMA, Roberto Kant de. Ordem pública e pública desordem: modelos processuais de controle social em uma perspectiva comparada (inquérito e jury system). *Anuário antropológico*, Brasília, n. 88, p. 21-44, 1991. Disponível em: <http://dan.unb.br/images/pdf/anuario_antropologico/Separatas1988/anuario88_robertokant.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2014.

LIMA, Roberto Kant de. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. *Anuário antropológico*, Brasília, n. 2, p. 25-51, 2010. Disponível em: <http://www.uff.br/ineac/sites/default/files/02-anuarioantropologico--robertokant.pdf>. Acesso em: 31 out. 2014.

LIMA, Roberto Kant de. Polícia, justiça e sociedade no Brasil: uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público. *Revista de sociologia e política*, Curitiba, n. 13, p. 23-38, nov. 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n13/a03n13.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2014.

MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva. In: _____. *Sociologia e antropologia*. Trad. Paulo Neves. São Paulo: Cosac Naify, 2011. p. 183-314.

OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. A dimensão simbólica dos direitos e a análise dos conflitos. *Revista de antropologia da USP*, São Paulo, v. 53, n. 2, p. 451-473, jul-dez. 2010. Disponível em: <http://www.fflch.usp.br/da/arquivos/53%282%29.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2014.

OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. *Direito legal e insulto moral*: dilemas da cidadania no Brasil, Québec e EUA. 2. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.

OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. Pesquisa em versus pesquisas com seres humanos. In: VÍCTORA, Ceres *et al.* (Org.). *Antropologia e ética*: o debate atual no Brasil. Niterói: EdUFF, 2004. p. 33-44.

RICOEUR, Paul. Quem é o sujeito do direito?. In: RICOEUR, Paul. *O Justo 1*: a justiça como regra moral e como instituição. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

RICOEUR, Paul. Justiça e vingança. In: RICOEUR, Paul. *O justo 2*: justiça e verdade e outros estudos. São Paulo: Martins Fontes, 2008b. p. 251-260.

RIFIOTIS, Theophilos. Judiciarização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a "violência conjugal" e a "violência intrafamiliar". *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 225-236, jul./dez. 2008.

RUBIN, Jeffrey; PRUITT, Dean; KIM, Sung. *Social conflict*: escalation, stalemate and settlement. Nova Iorque: McGraw-Hill, 1994.

SIMIÃO, Daniel Schroeter. Sensibilidade jurídica e diversidade cultural: dilemas timorenses em perspectiva comparada. In: SILVA, Kelly; SOUZA, Lúcio (Org.). *Ita maun alin*: o livro do irmão mais novo. Lisboa: Colibri, 2011.

SIMIÃO, Daniel Schroeter; DUARTE, Vitor Barbosa; CARVALHO, Natan Ferreira de; DAVIS, Pedro Gondim. Sentidos de justiça e reconhecimento em formas extrajudiciais de resolução de conflitos em Belo Horizonte. In: LIMA, Roberto Kant de; EILBAUM, Lucia; PIRES, Lenin (Org.). *Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010. v. 1.

SINHORETTO, Jacqueline. *A justiça perto do povo*: reforma e gestão de conflitos. São Paulo: Alameda, 2011.

VIANNA, Luiz Werneck; CARVALHO, Maria Alice Rezende; MELO, Manuel Palácios Cunha; BURGOS, Marcelo Baummam. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

Novas estratégias, mesmos fins: pensando o Sistema Penal contemporâneo à luz de Foucault

Sophia de Lucena Prado[1]

Introdução

A ciência sempre foi percebida como a portadora da verdade por excelência, como objeto privilegiado de saber, como se a sua construção não estivesse diretamente relacionada a uma série de dispositivos de poder que fazem exigências e desenvolvem mecanismos para a consecução destas. Afinal, o poder produz saber e vice-versa e ambos não apenas refletem uma realidade como a produzem também. Foi o que Foucault (1987) defendeu ao afirmar que "não há relação de poder sem constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha e não constitua, ao mesmo tempo, relações de poder" (FOUCAULT, 1987, p. 27).

A partir dessa compreensão, pretendemos pensar o Direito Penal brasileiro como um dispositivo de poder-saber, com o fim de compreender os rumos que este vem tomando nos últimos tempos, tão diferentes daqueles a que ele, supostamente, se propõe a perseguir. A ideia, portanto, não é pensar seu conteúdo material, mas o modo

1 Mestra em Antropologia Social pela UFRN, especialista em Teoria Geral do Crime pelo IBCCRIM e pela Universidade de Coimbra, graduada em Direito pela UFRN, advogada criminalista.

pelo qual ele se constituiu, como se formaram seus atuais alicerces, a fim de refletir sobre as consequências dos efeitos de verdade a ele atribuídos.

Evidentemente, até pela limitação do artigo, não esperamos aqui fazer uma genealogia do Direito Penal brasileiro, como seria o método foucaultiano, mas tão somente refletir sobre algumas das técnicas, táticas, estratégias, mecanismos, relações e dispositivos que, atualmente, lhe dão suporte e outros que possibilitaram a sua constituição tal qual ele existe hoje.

Fundamental, portanto, destacar que, dentre os inúmeros dispositivos de poder-saber que interferem diretamente nos rumos do Direito Penal, trabalharemos apenas alguns deles, muitos dos quais estão diretamente relacionados ao sistema de produção capitalista, não porque acreditamos que tudo, necessariamente, decorra dele, mas tão somente porque, inseridos nesse formato de organização social em que vivemos, simplesmente não poderíamos negar sua crucial interferência.

Novas realidades, novas necessidades

Desde Rusche e Kirchheimer[2], o caráter político dos sistemas punitivos e a sua relação com os sistemas de produção em que estão inseridos vem sendo evidenciados. Entretanto, apenas em Foucault (1987), é que se poderá identificar o que ele denominou de "economia política dos corpos", um investimento político com vistas à sua utilização econômica. Estes corpos, atravessados por relações de poder, foram se constituindo como um novo campo de saber de modo que as práticas penais passaram a ser vistas muito mais como um tópico de uma "anatomia política" do que uma mera consequência do

2 Com a publicação do livro *Punishment and social structure* em 1939.

desenvolvimento das "teorias jurídicas". Assim, percebeu-se que as relações de poder e saber se retroalimentavam de modo que as teorias jurídicas, como campo de saber, e, consequentemente, os sistemas punitivos delas decorrentes, não poderiam ser compreendidas sem que se considerassem as relações de poder que as permeavam.

O que Foucault vem demostrar, em Vigiar e Punir (1987), é que, ao contrário do discurso ingênuo de que a diminuição dos suplícios como prática punitiva no Estado moderno teria sido uma decorrência de uma maior sensibilização por parte da população, esta teria se dado em função de uma necessidade de adequar os mecanismos de punição a uma nova realidade social. Surgia uma necessidade de vigilância que fosse atenta não apenas ao indivíduo delituoso, mas a todo o corpo social, exigindo uma política de controle mais eficaz e menos custosa econômica e politicamente. Não se tratava, portanto, de "punir menos", mas de "punir melhor".

O que isso acabou demonstrando foi que, cada vez que se instaura um novo modelo de organização social, torna-se necessário, também, uma atualização das formas de punir do Estado, bem como das leis que lhe dão suporte. A partir desse momento ficava claro que as elaborações legislativas, enquanto decorrência e fundamento de determinados campos de saber, não são meras formulações despretensiosas e desinteressadas, mas resultado de um intenso processo que envolve a atuação de incontáveis dispositivos de poder, alguns dos quais buscaremos identificar no decorrer deste artigo.

Apesar do exposto, grande parte dos princípios decorrentes do Iluminismo ainda permeiam as legislações ocidentais até os dias de hoje de modo que, para o discurso jurídico oficial, a lei continua sendo percebida como uma determinação neutra e imparcial. Isso fica muito evidente quando se observa que, muitas vezes, atribui-se à própria lei uma ideia de justiça, como se esta, em qualquer circuns-

tância, representasse a manifestação do correto, da retidão. É evidente que, no Brasil, a queixa de que "o problema é a lei" ainda é comum, mas, em regra, ela parece estar imbuída de um manto de autoridade, assumindo uma posição hierárquica tal que a coloca acima e à frente de tudo e de todos. Desenvolve-se, então, no imaginário social, a falsa ideia de que a lei positivada, apesar de artificialmente criada e, muitas vezes, arraigada de conceitos tendenciosos, determina aquilo que se passa a assumir como verdade universal.

Foucault (1987) percebeu a falha desse modo de pensar o Direito em um estudo voltado para um local e uma época específicos. Novas realidades, porém, vão fazendo surgir novos mecanismos de otimização dessa economia política dos corpos, os quais passaremos a expor ao longo deste artigo.

O surgimento de uma classe economicamente descartável

Callegari e Wermuth (2010) chamam atenção para o fato de que, com o advento das novas tecnologias de produção, prescinde-se dos "corpos dóceis" aos quais se referia Foucault (1987). Isso porque o trabalho que outrora era realizado, exclusivamente, por meio da força física, ao ser automatizado, teria levado enormes contingentes humanos a se tornarem, de uma hora para outra, "corpos supérfluos". Assim, restariam absolutamente disfuncionais ao sistema produtivo moderno porque não suficientemente qualificados para operar essas novas tecnologias ou porque sua força de trabalho tornou-se, de fato, inútil. É evidente que o argumento dos autores não problematiza a reapropriação que se deu a essa força posto que a mão de obra barata continua sendo explorada. Além disso, segundo esta lógica, a "economia dos corpos" pensada por Foucault (1987), restaria reduzida a um viés meramente economicista, que acreditamos não ter sido a intenção original do autor.

O fato é que o posicionamento de Callegari e Wermuth (2010), apesar de aparentemente criticar o pensamento foucaultiano, na verdade, o reafirma, porque o que Foucault vem defender é que toda teoria é construtiva, dialógica e historicamente situada, como fica claro em grande parte dos seus livros e nos esclarece Roberto Machado (1984), na introdução de Microfísica do Poder (1984), ao afirmar que para Foucault:

Toda teoria é provisória, acidental, dependente de um estado de desenvolvimento da pesquisa que aceita seus limites, seu inacabado, sua parcialidade, formulando conceitos que clarificam os dados – organizando-os, explicitando suas inter-relações, desenvolvendo implicações – mas que, em seguida são revistos, reformulados, substituídos a partir de um novo material trabalhado (MACHADO, 1984, p.11).

Foucault, portanto, não imprimia às suas conclusões um status de verdade absoluta e inalterável, mas, ao contrário, afirmava a dinamicidade social e a sua influência sobre aquelas. Assim, o que se busca a partir desse estudo, muito mais do que utilizar suas conclusões, é reproduzir suas perguntas com o fim de encontrar novas respostas para novas realidades.

Neste sentido, a crítica exposta importa para pensar que estamos vivendo uma nova realidade, o que modificou a lógica interna dos mecanismos de punição, fato que precisa ser ponderado para que se possa alcançar uma compreensão consistente sobre o que está por trás dessa mudança e dos efeitos que ela tem gerado.

Na economia de mercado, alguns indivíduos passam a ser identificados como consumidores falhos que, segundo Costa (2011), constituem justamente o público preferencial do sistema penal[3]. Para

3 Foucault (1989) já identificava direcionamentos semelhantes nos processos de recrutamento da delinquência.

estes, então, só restaria a segregação, seja pela via da marginalização social e espacial (em favelas e bairros periféricos) seja por meio do encarceramento ou da eliminação pura e simples, a partir da intervenção violenta do aparato policial.

Em sentido semelhante, Bauman (1999, p. 119-120) aduz que "o confinamento é antes uma alternativa ao emprego, uma maneira de utilizar ou neutralizar uma parcela considerável da população que não é necessária à produção e para a qual não há trabalho ao qual se reintegrar". Assim, o cárcere surgiria, nesse contexto, como uma forma de resolver o problema do ser excedente à lógica do capital. Granduque José afirma, ainda, que:

> Na sociedade de consumo o controle penal, que na sociedade industrial valia-se de uma disciplina fabril, abandona o propósito de maximização da força do corpo em termos econômicos de utilidade, ao mesmo tempo em que exorbita a redução dessa mesma força em termos políticos de obediência dócil.
> [...]
> Em outras palavras, o sistema penal, cuja passagem maciça na sociedade industrial era constituída por "fábricas de disciplina", na sociedade pós-industrial passa a ser habitado por "fábricas de exclusão", destinadas tão somente a conter e neutralizar os "refugos humanos" (GRANDUQUE JOSÉ, 2011, p. 222).

Nesse diapasão, nota-se que enquanto as antigas casas de correção europeias "limpavam" as cidades com o propósito de, por meio do trabalho forçado, tornar este excedente útil economicamente ao passo em que se reafirmava o valor social desta atividade, hoje, o capitalismo pós-industrial ou financeiro ressignifica o corpo do homem que, mais do que produtor, passa a interessar, acima de tudo, como consumidor em potencial. Isso irá gerar uma consequência direta na eleição do tipo de pena a ser aplicada em cada caso, fazendo

surgir uma popularidade no que se refere às penas alternativas para os "possíveis consumidores" enquanto que se dissemina o encarceramento neutralizante e duradouro para os chamados "consumidores falhos ou frustrados".

Corroborando com a análise, cabe apresentar os dados do Mapa do Encarceramento de 2015 referente ao ano de 2012, segundo o qual 45,3% dos apenados no Brasil não completaram o ensino fundamental, ao passo que 1,2% deles têm nível superior e nenhuma pessoa tem nível acima de superior. Some-se a isso o fato de que de toda a população carcerária do Brasil na atualidade, "menos de 20% estão envolvidas em atividades educacionais e menos de 25% estão envolvidas em atividades laborativas" (SILVA, 2009, p. 142).

Ou seja, o que podemos perceber é que a população carcerária possui um público bastante definido, formado justamente por aqueles que não têm uma possibilidade de participação massiva no consumo de bens.

No mesmo sentido, Wacquant (1999) defende que a prisão é utilizada para governar a pobreza porque contribui para regular os segmentos mais baixos inseridos no mercado de trabalho. Desse modo, ela serviria como um mecanismo de confinamento dessa população desviada e perigosa, ou ainda supérflua, segundo o ponto de vista da planificação econômica e política. Segundo o autor, a prisão está conectada com toda a gama de organizações e programas de assistência a populações vulneráveis.

Assim, se seguirmos essa premissa veremos que aqueles que são falhos tanto como produtores quanto como consumidores, tornam-se muito mais úteis como afirmadores da lógica punitiva do que como mantenedores da lógica de mercado.

A situação real da criminalidade no Brasil ainda é algo bastante discutido. Há quem defenda que a ideia de que esta teria aumentado surgiu em função da maior divulgação dos crimes violentos pela mídia, o que levaria ao maior envolvimento da população com esse fenômeno; há quem diga que isso decorreu do fato de o crime hoje não ser mais um fenômeno restrito às periferias urbanas do país; há ainda quem argumente que o que aumentou, na verdade, foi a nossa percepção da violência, dentre outras hipóteses[4]. O que importa aqui, porém, não é descobrir se houve ou não um real crescimento da criminalidade no Brasil, mas refletir sobre os efeitos dessa crença que se difunde de maneira generalizada na mídia.

O fato é que a típica demonização do "sujeito criminoso", nesse contexto, acaba se agravando de modo que ele passa a ser encarado como a personificação do mal, a anomalia social a ser erradicada, o responsável por todos os problemas enfrentados pela sociedade, como identificado por Caldeira (2003). Assim, nas vistas da população, ele passa a assumir um papel de "inimigo social", portador de uma "essência criminosa".

Note-se que, nessa lógica, o crime se distancia da ideia de ente jurídico abstrato e passa a ser localizado a partir da figura do "criminoso", que se transforma em uma espécie de "tipo identitário" predeterminado que, essencializado neste ato, não existe para além dele. Fabrica-se, assim, a partir, também, do incentivo da mídia, esse ser

4 Isso porque é fundamental que se diferencie criminalidade (que se refere ao cometimento de crimes) de violência (palavra de caráter polissêmico e cuja percepção é imanentemente subjetiva) bem como da noção de violência urbana que, como afirma Machado da Silva (2004), é uma representação social que ajuda a descrever e organizar o sentido das práticas legalmente definidas como "crimes comuns violentos".

dotado de uma moralidade desviada que, por ter rompido com as leis do "contrato social", não merece sequer ser reconhecido pelo Estado enquanto indivíduo.

Esse sujeito, destituído de sua condição de humanidade, é colocado em posição diametralmente oposta à sociedade, ente genérico e abstrato a ser protegido daquele que ameaça romper suas regras morais, o que legitima essa caça desenfreada aos desviantes degenerados portadores de perigo. Essa ideia fica muito clara quando pensamos, por exemplo, nas chamadas funções "R" da pena: ressocializar, reintegrar, reinserir etc. Afinal, quando é preciso "ressocializar" um indivíduo significa que é necessário que este seja reconduzido à sociedade e aos valores dela, como se o crime fosse algo externo, alheio a ela e, consequentemente, como se ele, ao se encontrar nessa condição, não fizesse mais parte dela.

Neste modelo de sociedade excludente, cede-se à teoria de que a decisão pelo ato criminoso é uma escolha espontânea, livre, independente e dissociada da realidade social. A opção pelo crime é vista como uma inclinação natural decorrente de um fracasso pessoal, assim como deve ser a sua punição. O crime, em uma perspectiva quase lombrosiana[5], passa a ser visto como a consequência de uma condição natural, uma maldade intrínseca à constituição deste indivíduo, que não pode mais sequer ser "corrigido", como defendiam as teorias correcionalistas. Esse delinquente, que muito se assemelha à figura do anormal descrita por Foucault (2001), já que é aquele que viola as leis da sociedade e da natureza, o ser comprovadamente

5 Referência à Cesare Lombroso que, com a publicação de *L'uomo delinquente*, deu origem ao que foi chamado de Escola Antropológica Italiana ou Escola Positivista da Criminologia, segundo a qual o delito seria uma decorrência de fatores biológicos do autor.

incurável, deve, agora, apenas ser vomitado da sociedade sadia em razão da sua impossibilidade de sobreviver neste meio[6].

Relata-se que para criar um "bom inimigo" deve-se acreditar que ele é a causa de grande parte dos problemas do grupo e que é intrinsecamente diferente daqueles que o constituem. Esse processo de desumanização nos permite separá-lo do resto da humanidade e aplicar sobre ele tudo aquilo que não aceitaríamos para alguém que fosse visto enquanto parte deste grupo, como também percebeu Caldeira (2003).

A propagação desse ideal, no caso brasileiro, se mostra deveras importante justamente porque é preciso acreditar que tais pessoas são verdadeiras inimigas da sociedade para que se continue aceitando a deplorável situação do sistema carcerário brasileiro.

Um Direito Penal máximo e preventivo

Como dissemos, independentemente de ter havido ou não um real crescimento da criminalidade no Brasil, o fato é que a disseminação dessa ideia tem levado a população a crer que isto seria uma decorrência de um Direito Penal maleável e de autoridades fracas[7], como também aponta Zaluar (2009). Passa-se, então, a exigir uma

6 Esta fase será marcada justamente pela passagem da patologização do crime para a sua naturalização, do fim do positivismo criminológico para a criminologia administrativa.

7 Nos anos setenta, o aumento da criminalidade levou à formação de um errôneo consenso social de que esta teria se dado em razão do excesso de benevolência com que se tratavam os criminosos. Formava-se o terreno propício para a disseminação de ideais baseados em doutrinas com as de *law and order* e de *control and punishment*. Muitas dessas teorias, apesar de comprovadamente falhas, ainda são utilizadas em políticas criminais contemporâneas com o fim de dar embasamento científico a medidas claramente irracionais de recrudescimento punitivo.

legislação cada vez mais severa, acreditando que esta seria a medida mais adequada para lidar com essa situação que surge, politicamente, como um meio de fornecer uma resposta rápida para conter a insatisfação popular. Depreende-se, erroneamente, que uma resposta razoável seria o recrudescimento do sistema punitivo enquanto única medida passível de conter o aumento da criminalidade. Enquanto isso, alimentam-se as lucrativas indústrias midiática e de segurança privada.

A divulgação dessa suposta situação de emergência instaurada no Brasil – um país que já tende a associar a ideia de justiça à de punição, como demonstrou Kant de Lima (2008), acaba influenciando o surgimento de um sentimento de total desapreço pelas garantias penais e processuais penais. Passa-se a procurar, então, estratégias de aumento do custo do crime, o que é lido, simploriamente, como sinônimo de ampliação da pena, do número de condutas criminalizadas, bem como de criação de novos requisitos para se obter a liberdade.

Essa tendência, incentivada por uma onda de intolerância moral também influenciada pela mídia e justificada como uma medida de tentativa de redução da violência urbana, embora muito popular, é de baixa eficácia. Isso fica muito claro quando se considera que, apesar do alto índice de encarceramento no país, que, atualmente, conta com 600 mil presos, número que tem crescido 7% ao ano[8] e, hoje, segundo o *International Centre for Prison Studies*,[9] constitui a quarta maior população carcerária do mundo, este alega que a falta de segurança pública é um de seus maiores problemas.

8 Segundo dados recentes do InfoPen. Disponível em: <http://www.infopen.gov.br/>. Acesso em: 12 jun. 2015.

9 Disponível em: <http://www.prisonstudies.org/>. Acesso em: 12 jun. 2015.

Apesar disso, esse discurso é tomado como verdade e finda por ensejar uma crescente demanda social por proteção e segurança, o que leva ao surgimento de políticas criminais fundamentalistas e hipertrofiadas bem como à edificação de um Direito Penal de exceção, cujo objetivo maior é a gestão da insegurança a partir de uma perseguição a um tipo identitário bem-definido: o inimigo social, o inconveniente que precisa ser constantemente vigiado, e, sempre que possível, punido. Aquele contra o qual o Estado estaria legitimado a abrir concessões e permitir todo tipo de violência.

Assim, abandonam-se as já fragilizadas ideias de ressocialização, reintegração e reinserção, que são substituídas pelas de exclusão, neutralização e extermínio. Observa-se que, segundo essa criminologia demonóloga, em expressão de Zaffaroni (2012), deve-se estar muito bem-definido quem participa do novo pacto social e quem está dele excluído.

No Direito Penal em si, um dos efeitos dessa nova tendência é justamente a substituição da análise do dano decorrente do delito pelo estudo do paradigma do risco (referente artificial, volátil e inconsistente) como critério determinante na definição do grau de intervenção daquele. Assim, mais do que punir, o Direito Penal tem se preocupado em estabelecer meios de prevenir delitos. Posicionamento acompanhado sobretudo pela polícia.

Dentro desse contexto, a nova política criminal tem buscado "anular o minimizar las oportunidades de acción de los individuos que se ajustan al perfil de individuo portador de factores de risco [...] sin darle siquiera la oportunidad de demostrar que su ajuste al perfil o el pronóstico acerca de su comportamiento futuro es erróneo" (BLASCO, 2009, p. 29).

Assim, inicia-se um processo de estigmatização e etiquetamento de grupos específicos com o fim de justificar intervenções preven-

tivas fundadas na ideia de que, desta maneira, se estaria evitando a atuação destes possíveis violadores.

Deixa-se de punir o ato em si para condenar o autor, antecipadamente, em razão de suas características pessoais. Há, então, um deslocamento da punição decorrente de um fato ocorrido no passado para a punição das possibilidades de cometimento de um ato vindouro a partir da intervenção sobre um potencial delinquente. Tudo isso com o objetivo de prevenir possíveis situações de risco que tenham chances de se converterem em situações reais.

Nota-se, portanto, que apesar do discurso oficial jurídico-penal de isonomia, nem todos estão igualmente vulneráveis a esse sistema de modo que a prisão torna-se apenas a consolidação definitiva de um processo de exclusão que se inicia muito antes da intervenção jurídica. Assim, o Direito Penal se transforma em um dispositivo de seleção não só de condutas, mas, sobretudo, de grupos. Com isso, o que se busca demonstrar é que esse paradigma do risco finda por se tornar uma estratégia de legitimação à perseguição de uma parcela da sociedade cujas características dispensam maiores detalhes, bastando olhar para as cadeias brasileiras para perceber seu público-alvo. Assim, o Estado passa a excluir fisicamente uma população que, por sua própria condição social, já se encontrava marginalizada.

Wacquant (1999), em nota aos leitores brasileiros do livro "As prisões da miséria", afirma que a insegurança difundida no Brasil é agravada pelo próprio aparato estatal, pelas forças de ordem, que, buscando incessantemente alcançar essa ilusória sensação de segurança, utilizam-se de discursos que banalizam o "terror" e reforçam a tradição de controle sobre os marginalizados.

A propagação massiva dessa visão reducionista torna-se suficiente para que a ela seja atribuída um efeito de verdade de modo que passa a "fundamentar" "soluções" simplistas e pouco eficazes como

a ideia da necessidade de um Direito Penal máximo[10], de políticas criminais repressivas e opressoras. O medo, portanto, passa a operar nesse contexto como instrumento de controle e disciplina social, especialmente sobre as classes populares, vistas enquanto segmentos supostamente mais vulneráveis a seguir o "caminho da criminalidade", motivo pelo qual precisariam ser contidas.

O fato é que, diante da proliferação de um sentimento de medo generalizado, o Direito Penal passa a atuar enquanto agente "tranquilizador" da sociedade, sobretudo para aqueles que participam ativamente da sociedade de consumo, reafirmando a importância da manutenção deste sistema ao passo em que restabelece a confiança da população no atual modelo e na capacidade do Estado de combater a criminalidade. Surge, então, a "necessidade" de se recorrer ao encarceramento como medida de expulsão forçada do intercâmbio social de uma população que representa uma ameaça simbólica ao restante da sociedade. Dessa forma, a segregação aparece como um método eficaz para neutralizar este grupo e, ao mesmo tempo, acalmar a ansiedade e o medo da população.

O que se observa é que o problema não é tanto o aumento dos riscos em si a que estamos expostos, se é que eles, de fato, aumentaram, mas as estratégias que passamos a desenvolver para nos sentirmos livres deles. Neste contexto, os grupos vulneráveis reencontram a sua utilidade social perdida, afinal, não servindo mais à atual lógica mercadológica, transformam-se em número de encarceramento, visto que, quanto mais presos, maior a ilusão de segurança.

10 Proposta da corrente neopunitivista norte-americana que procura validar, entre outras coisas, o encarceramento massivo daqueles que, de algum modo, infligiram a lei.

Uma seleção que começa na lei

É evidente que os tipos penais têm uma relação direta com os bens jurídicos que cada sociedade pretende preservar. Crimes contra o patrimônio particular, por exemplo, no Brasil, são severamente repreendidos, pois representam uma ameaça direta a um bem jurídico que é considerado essencial. Já uma sociedade que considerasse a honra, por exemplo, o seu maior bem, certamente puniria com maior rigidez justamente os crimes que a afetassem. Percebe-se, então, que, no universo jurídico, alguns interesses sempre terão qualidade privilegiada em relação aos demais.

Assim, nota-se que, dentre as várias possibilidades normativas, a lei penal elege alguns comportamentos a serem facultados, proibidos ou incentivados, o que está diretamente relacionado ao contexto histórico, econômico e político em que se está inserido, sempre buscando ser o mais funcional à manutenção desse sistema que integra e sustenta. Segundo Baratta (2004), dentre um amplo número de condutas que, potencialmente, poderiam resultar em lesão social, o sistema penal elege algumas delas para identificar com a etiqueta de "criminosas", porém, neste processo, ocultam-se outros problemas sociais não criminalizados, o que influencia diretamente na forma como serão vistos pela sociedade.

Na verdade, processo semelhante já vinha sido identificado por Foucault (1987), ao afirmar que, quando se passa a garantir a igualdade jurídica entre os homens, introduz-se uma hierarquia de direitos. De acordo com autor, "um sistema penal deve ser concebido como um instrumento para gerir diferencialmente as ilegalidades, não para suprimi-las todas" (FOUCAULT, 1987, p. 74). Observa-se que há direitos e direitos, há pequenas ilegalidades e grandes ilegalidades. O que se nota, então, é que certas violações tornam-se mais intoleráveis que outras. Assim, uma agressão aos chamados "direitos

débeis", ainda que prolongada durante toda uma vida, não justificaria uma violação pontual aos ditos "direitos fortes" e, por isso, seria cabível uma punição com toda a eficiência que nossos instrumentos criminais dispõem para coibi-la.

A lei, portanto, não apenas é parcial como também se aproveita desse discurso de imparcialidade para ocultar relações de poder nela imbricadas, mas não declaradas. São as "regras de direito de que lançam mão às relações de poder para produzir discursos de verdade" (FOUCAULT, 2005, p. 28). Conforme assegura Baratta:

> O Direito Penal não defende todos e somente os bens essenciais nos quais estão igualmente interessados todos os cidadãos, e quando pune as ofensas aos bens essenciais o faz com intensidade desigual e de modo fragmentário; b) a lei penal não é igual para todos, o status de criminoso é distribuído de modo desigual entre os indivíduos; c) o grau efetivo de tutela e a distribuição do status de criminoso é independente da danosidade social das ações e da gravidade das infrações à lei, no sentido de que estas não constituem a variável principal da reação criminalizante e da sua intensidade (BARATTA, 2002 *apud* GRANDUQUE JOSÉ, 2011, p. 232).

Como afirma Granduque José (2011), por detrás desse discurso de "igualdade perante a lei" que paira sobre as nuvens idealistas dos textos legais, a operacionalidade do sistema penal revela um "Direito Penal do fato" que se presta ao exclusivo papel de legitimação simbólica de um "Direito Penal do autor" que, segundo o mesmo, é concretamente aplicado e elemento fundamental desse modelo.

O que se observa é que há uma tendência à criminalização de condutas típicas de indivíduos pertencentes a classes vulneráveis e, ao mesmo tempo, o estabelecimento de zonas de imunização para condutas decorrentes da criminalidade de colarinho branco, evidenciando o caráter seletivo e estigmatizante desse processo. Na verda-

de, o que muito se argumenta é que o que existe não é um processo de seleção de condutas criminosas, mas sim de pessoas que receberão o rótulo de "delinquentes".

Dessa forma, como assinala Andrade (2003), nota-se que a criminalidade não tem natureza ontológica, e sim "definitorial". Assim, o que se faz é apontar "culpados" e encontrar meios de neutralizá-los na ilusão de que isto será a solução para pôr um fim definitivo ao "problema da criminalidade".

Através disso, tenta-se criar uma cultura de repressão social à pequena delinquência, fenômeno bastante antigo, mas hoje intensificado, já que o que se busca é selecionar um grupo vulnerável cometedor de crimes de pequeno potencial ofensivo. De fato, esta sempre foi a clientela tradicional do sistema penal, entretanto, diante deste sentimento de temor social, estes crimes ganham um enfoque maior em razão da sua proximidade com o dia a dia dos cidadãos.

Também, cabe chamar atenção para o fato de que, como afirma Andrade (2003, p. 262), "nem todo delito cometido é perseguido; nem todo delito perseguido é registrado; nem todo delito registrado é averiguado pela polícia; nem todo delito averiguado é denunciado; nem toda denúncia é recebida; nem todo recebimento termina em condenação". Desse modo, as estatísticas criminais revelam-se consideravelmente inferiores às cifras ocultas, especialmente ao se tratar dos crimes de colarinho branco, cuja ocorrência é infinitamente superior em relação ao que se reporta naquelas.

Esse fato distorce ainda mais a distribuição da criminalidade, o que leva à ilusão de que se trata de uma conduta própria de uma determinada camada social, a mais carente, quando, na verdade, o que gera a desigualdade nestes índices é justamente a falta de interesse estatal em investigar e punir essas condutas. Não bastasse esta situação que, por si só, já gera uma visão completamente deturpada

para a população, nota-se que esta "cotação diferenciada" ocorre independente do grau de lesividade social que a conduta "olvidada" poderia gerar. É o caso da corrupção, por exemplo, cujos níveis de condenação são mínimos, apesar da sua imensurável ocorrência e danosidade social.

Costuma-se dizer que o Brasil é o país da impunidade11, todavia, esta se aplica apenas a alguns. Excepcionalmente, o Direito Penal consegue fugir à regra de perseguição às classes populares, o que sempre gera uma grande repercussão midiática, mas evidentemente em uma cifra inquestionavelmente inferior à real e apenas para "assegurar" à população de que todos estão sendo "vigiados".

A verdade é que seria ingênuo supor que apenas a pessoa que se encontra com uma capacidade patrimonial reduzida é que buscaria adquirir bens através de meios ilícitos, até porque um dos mais importantes princípios do capitalismo é o acúmulo de riquezas. Entretanto, grupos sociais economicamente mais favorecidos fazem uso de métodos mais sutis de enriquecimento, mas que, ao mesmo tempo, ao invés de se materializarem através de uma violência pontual, se materializam por meio de uma violência estrutural, cujas consequências são muito mais nefastas à sociedade, ainda que não sejam punidos na mesma intensidade. Desse modo, o que se observa é que a criminalidade não é uma peculiaridade de nenhuma classe, mas tão

11 Esclareça-se aqui que há uma diferença crucial entre impunidade (ausência de punição) e delitos que não foram juridicamente perseguidos. Isso porque, como já dito, de fato, a maior parte dos delitos cometidos não são repreendidos, entretanto, como os sujeitos que se envolvem com o "crime comum" acabam não cometendo uma única ação delituosa, cedo ou tarde estes acabam sendo perseguidos pela justiça ou mortos pela polícia. Sendo assim, mesmo que existam mais crimes cometidos do que repreendidos não poderíamos jamais dizer que vivemos "no país da impunidade" como se propaga na grande mídia. Pelo menos não para estes sujeitos.

somente algo que é mais visível em algumas delas e, consequentemente, mais punida.

O fato é que a Escola Positivista da Criminologia, ao perceber que a maioria esmagadora da população carcerária era composta por pessoas de uma classe social e de características físicas semelhantes, concluíram que eram estes os maiores cometedores de delitos. Porém, o que atualmente se observa, com o estudo da "cifra oculta" da criminalidade, é que os presos representam uma parcela ínfima dos criminosos, posto que apenas uma parte muito pequena de crimes chega a ser repreendida pelo sistema penal, justamente aqueles típicos deste grupo social. Entretanto, o problema da divulgação da interpretação anterior, tal qual ocorre hoje em dia, é que ela dá margem e legitimação à atuação seletiva e discriminatória das agências formais de controle, o que finda por perpetuar esta situação.

Esse tipo de ação, porém, não só é percebida nas fases de elaboração e aplicação da lei, mas também nas ações policiais de higienização realizadas nos bairros periféricos do país. A repressão policial, inclusive, se mostra bastante eficaz para este fim, ao transformar suas missões em verdadeiras ações de extermínio. Trata-se, portanto, de uma violência institucionalizada cujos agrupamentos sociais contra os quais esta deve se insurgir já se encontram muito bem delimitados. Como destaca Wermuth (2011):

> Quando se constata que a polícia executa, mensalmente, um número constante de pessoas, bem como que as ditas pessoas possuem uma mesma extração social, faixa etária e etnia, não se pode deixar de reconhecer que a política criminal formulada para e por essa polícia contempla o extermínio como tática de aterrorização e controle do grupo social vitimizado (WERMUTH, 2011).

Por fim, o que podemos concluir neste primeiro momento é que, através de processos de estigmatização, o Direito Penal seleciona indivíduos para criminalizar e legitima um processo de higienização social que se concretiza a partir do encarceramento em massa desta população. Essa condição, portanto, se inicia com a escolha dos bens jurídicos a serem por ele tutelados (a tipificação), que continua durante a investigação policial, perpassa pelo Judiciário e seu poder decisório (a aplicação), vai até o momento de cumprimento da pena (a execução) e ainda prevalece para além do tempo de aprisionamento, completando a cadeia punitiva.

O papel da mídia no Direito Penal

Como já afirmado, segundo Foucault (2005, p. 28), "não há exercício de poder sem uma certa economia dos discursos de verdade que funcionam nesse poder, a partir e através dele". Nesse contexto, assim como o Direito, a mídia se transforma em um importante dispositivo de poder pois, vista como uma das grandes portadoras de saber, finda legitimada a proferir um discurso que assume forma de verdade. Desse modo, ela se mostra fundamental para dar suporte aos discursos de ódio até aqui mencionados, defendendo a necessidade de um Direito Penal cada vez mais repressivo, constituindo-se, portanto, como uma das mais importantes produtoras e disseminadoras dessa ideologia.

Assim, a mídia assume, também, papel indispensável neste processo de vitimização da sociedade, que passa a partilhar a agressão sofrida pela vítima da notícia publicada como se também a tivesse vivido. Nesse diapasão, a exibição pública da violência torna-se essencial para o fortalecimento da ideologia de vingança contra o delinquente, o inimigo comum, ao passo em que se fortalece o sentimento de unidade social e se dissemina uma ilusória sensação de segurança.

A espetacularização da realidade pela mídia, convertida em instância de poder, manipula os fatos e conduz uma grande massa de indivíduos de acordo com os objetivos que movem suas atividades. Tudo isso se agrava em razão do protagonismo dos meios de comunicação na sociedade globalizada, sobretudo agora, que estes têm se tornado cada vez mais acessíveis, de modo que passam a reproduzir para um grande número de pessoas uma visão simplificada e superficial da sociedade.

Como nos esclarece Chauí (2008), a opinião publicada passa a se apresentar como opinião pública, e a sociedade, ao recebê-la desta forma, passa a incorporá-la como tal. Assim, consagra-se o discurso do risco, cujos fundamentos podem ser reais ou fictícios, mas sempre identificados ou, ao menos, enormemente propalados pelos meios de comunicação. Portanto, em razão da proliferação dessa cultura do medo e da insegurança, é que exigimos a aplicação e a eficiência de um "Direito Penal Máximo", ainda que isso implique em uma minimização dos direitos fundamentais e ponha em xeque, inclusive, o Estado Democrático de Direito.

Hoje a mídia assume papel protagonista na política criminal através da definição dos "consensos sociais" necessários à formulação de leis penais repressivas. Desta forma, torna-se mais uma instância interna e funcional do sistema penal. Corrobora com essa assertiva Andrade (2003, p. 26), ao afirmar que "a mídia se faz porta-voz daquilo que o sistema penal necessita para sustentar-se dentro da sociedade, ocorrendo assim a maximização do espaço da pena, apresentada em espetacular orquestração jurídica, política e midiática".

A alta "performance" do sistema penal também é fruto dessa sedutora construção ideológica, que vem atuando como um verdadeiro meio de pressão capaz de modificar as realidades legislativa, judiciária e administrativa. Cada vez mais, a experiência cotidiana da

população e essa artificial percepção da realidade tornam-se fatores preponderantes para a definição dos rumos do Direito Penal, tanto no que se refere à formulação das leis, quanto à sua aplicação. Ocorre que isso acaba levando a uma desconsideração de qualquer posicionamento que se mostre contrário a essa ideia, que passa a ser visto como excessivamente benevolente e condescendente com a impunidade. Dessa forma, a mídia fomenta essa postura de irracionalismo punitivo, guiando-se por meras soluções temporárias e simbólicas.

Apenas para destacar que ainda que as mídias sociais hoje representem um importante veículo de informação e crítica à grande mídia, não podemos negar a crucial interferência desta sobre a forma de pensar da população, sobretudo no que se refere a este tema. De todo modo, é inegável que estas têm se tornado um instrumento de grande valia justamente pela possibilidade de democratizar o acesso à informação contra-majoritária, bem como de permitir a livre manifestação de opinião.

Conclusão

O Direito Penal busca reforçar sua validez através de um recrudescimento punitivo no intuito de restabelecer uma confiança institucional no ordenamento que supere esse suposto aumento desenfreado da criminalidade. Porém, nota-se que, apesar da explosão carcerária que o país tem vivenciado, nenhum resultado satisfatório foi obtido. O que ocorre, na verdade, é um aumento no número de presos, o que não representa uma maior segurança já que os estabelecimentos prisionais são absolutamente degenerativos e pouco efetivos aos fins a que, supostamente, se propõem, como prova o altís-

simo índice de reincidência[12]. Como afirma Foucault (2005, p. 158), "com isso se percebe que a histona real da prisão sem dúvida não é comandada pelos sucessos e fracassos da sua funcionalidade, mas que ela se escreve na verdade em estratégias e táticas que se apoiam até mesmo nos próprios déficits funcionais".

O que está no cerne dessa questão é o fato de que há uma enorme contradição entre o que o Direito Penal declara perseguir e o que realmente se busca através dele. Com suas normas e funções próprias, ele executa sua missão e faz cumprir os fins a que foi destinado, transmitindo à sociedade mensagens e conteúdos valorativos que lhe garantam permanência. Como resta claro, a preocupação em cumprir com suas funções declaradas é meramente simbólica. Seus efeitos, porém, atuam de forma bem real e contundente. Trata-se, portanto, de uma gestão de ilegalismos sem a qual este modelo de sociedade não poderia se manter. A prisão, assim como o Direito Penal contemporâneo, não estão em processo de falência, como pensam os que ainda acreditam nas suas funções declaradas, mas, ao contrário, estão cada vez mais fortes em seus objetivos reais. Apenas aquelas funções são incompatíveis com a própria razão de ser deste e por isso jamais se apresentaram como metas a serem perseguidas de fato.

O controle social penal tem limitações inerentes à sua própria estrutura, desse modo, tentar incrementá-lo, estimulando desenfreadamente a sua incidência sobre as relações sociais, em nada refletiria na sua eficácia. Isso porque a prevenção do crime não está absolutamente vinculada ao recrudescimento deste controle, ao contrário, o crime é um fenômeno inerente a todo e qualquer agrupamento so-

12 De acordo com o Informe Regional de Desenvolvimento Humano (2013-2014) do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (p. 129), o percentual de reincidência no Brasil é de 47,4% (Disponível em: <latinamerica.undp.org>. Acesso em: 08 set. 2016).

cial, ao qual resta apenas uma tentativa de controle razoável, mas não de completa eliminação. Ocorre que essa percepção deturpada é explorada com vistas a dar legitimidade à consecução de outros fins, que não aqueles que acreditamos estar perseguindo.

Importante, porém, esclarecer que não estamos aqui defendendo a existência de uma superestrutura de dominação estatal e mercadológica localizada e mantida pelas classes dominantes a ser aplicada levianamente sobre o restante da população, que a incorporaria de maneira passiva. Na verdade, e, visivelmente, seguindo o pensamento de Foucault, acreditamos que se trata de uma rede que se forma a partir de uma série de tecnologias, estratégias e dispositivos atuantes em uma correlação de forças integradas que conta, inclusive, com um conjunto de resistências. Todas essas forças, articulando-se entre si, vão se incorporando, se adaptando, à medida em que vão se construindo e reconstruindo em um constante processo de transformações e variações contínuas onde se insere também o Direito Penal como um desses dispositivos, como mais um mecanismo de saber-poder.

O que se percebe, afinal, é que não se pune para defender a sociedade do mal representado pela criminalidade, mas sim para garantir a permanência de uma economia de poder já instituída. O sistema penal, portanto, mostra-se fundamental para a manutenção dessa estrutura. É evidente que, por trás disso, permanecem as "mistificações positivistas" de busca pela harmonia social, de tratamento penitenciário igualitário, de reabilitação pessoal ou de ressocialização. Isso porque, como afirma Foucault (2005, p. 28), "os efeitos de verdade que esse poder produz, que esse poder conduz e que, por sua vez, reconduzem esse poder. Portanto, triangulo: poder, direito, verdade", que formam o tripé essencial à manutenção de todo esse arcabouço. Assim, o que se observa é que, apesar de termos hoje desenvolvido outras justificativas, outros saberes, outros discursos

de verdade, continuamos reproduzindo a mesma lógica percebida por Foucault. Dessa forma, os porquês que legitimam essa lógica, em certa medida, até podem ter se modificado, assim como as formas de manutenção e organização dessa estrutura jurídica, seus fins, porém, permanecem inalterados.

O fato é que a função do sistema penal na sociedade é muito mais gerir esses ilegalismos com o fim de sua autopreservação do que, realmente, reduzir a violência a que a população está exposta, tendo em vista que ele é, em si mesmo, uma dessas grandes violências. É evidente que a violência que o Direito Penal, supostamente, se propõe a resolver, é meramente pontual, afinal, todos nós estamos diariamente submetidos a processos de violência, só que algumas pessoas muito mais do que outras, como é o caso dos grupos em situação de maior vulnerabilidade social. Essa violência, porém, nem sempre é repreendida, posto que, muitas vezes, legitimada e até executada pelo próprio Estado. Estamos aqui falando da violência sofrida por toda a coletividade em razão dos atos de corrupção que encharcam os bolsos de uma pequena parcela da população às custas de todo o restante dela, a qual sucumbe a todo tipo de mazela social; é a fome que ainda assola o mundo; é a falta de oportunidade de se ter uma educação de qualidade; é a imposição de um modelo de consumo frustrante, já que apenas uma pequena parcela da sociedade tem condições de alcançá-lo, apesar da sua vinculação ao sucesso; é a percepção distorcida que somos obrigados a digerir que determina um conceito fechado do que seria o belo, o bom, o adequado, para que, dentro desse padrão, nos robotizemos e nos escravizemos a persegui-lo por acreditar que disso depende nossa felicidade; é a repressão de uma classe policial corrupta que extermina toda uma geração de jovens negros; é a saúde pública que não tem capacidade para atender um décimo da população que dela necessita; é o sistema penal degradante a que estamos submetidos; dentre tantos outros infelizes exemplos.

O que hoje ocorre é que esse modelo de sistema penal que coloca em primeiro plano o paradigma do controle social excludente vai se desenvolvendo, também, como uma forma de gestão das insuficiências do Estado Neoliberal enquanto projeto de consolidação das desigualdades a partir do enxugamento do Estado Social. É a defesa pela aplicação de um Direito Penal máximo como forma de compensação desse processo de esvaziamento das políticas sociais que são, na verdade, a única forma de, minimamente, trabalhar de maneira eficiente para o controle da criminalidade. O sistema penal nunca funcionou para perseguir os fins que alega e jamais funcionará. Se queremos pensar na redução da criminalidade temos que pensar, em primeiro lugar, na redução das desigualdades sociais. Não porque apenas pessoas em situação de vulnerabilidade estejam sujeitas ao cometimento de crimes, mas porque a escolha por não cometê-los, que nunca é totalmente livre, é muito mais dificultada quando vivemos em um universo em que o consumo se transformou em uma questão de identidade e há milhares de mecanismos trabalhando para a seleção, encarceramento e extermínio desses indivíduos. O sistema penal, como medida de contenção dessa violência perseguida pela lei penal, não tem nenhuma chance de eficácia, sobretudo porque nunca se propôs a fazer isso. Assim, o que defendemos é que se existe alguma forma minimamente eficaz de tentar reduzi-la, isto perpassa, necessariamente, pela promoção de políticas realmente dispostas a buscar a redução das desigualdades sociais, muito embora insistamos em caminhar em sentido inverso.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina. *Sistema penal máximo e cidadania mínima*: códigos da violência na era da globalização. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

BARATTA, Alessandro. Problemas sociales y percepción de la criminalidade. In: FAIRA, Julio César. *Criminología y Sistema Penal*. Buenos Aires: Editorial Montivideo, 2004. p. 274-297.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização*: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BLASCO, Bernardo del Rosal. ¿Hacia el derecho de la postmodernidad? *Revista electrónica de Ciencia Penal y Criminología*, n. 11-08, p. 08-64, 2009.

CALDEIRA, Teresa. *Cidade de muros*. São Paulo: EDUSP/Editora 34, 2003.

CALLEGARI, André Luís; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. Medo, direito penal e controle social: o paradigma da segurança cidadã e a criminalização da pobreza em face do processo de expansão do direito punitivo. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, n. 87, p. 277-297, 2010.

CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*. São Paulo: Ática, 2008.

COSTA, Domingos Barroso. Estrutura social e anomia: aspectos da criminalidade contemporânea analisados a partir de obras de Durkheim, Merton e Young. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, n. 90, p. 315-336, 2011.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Curso no College de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. *Os anormais*. Curso no College de France (1974-1975). São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*: nascimento da prisão. Petrópolis, Vozes, 1987.

INFOPEN. Disponível em: <http://www.infopen.gov.br/>. Acesso em: 12 jun. 2015.

INTERNATIONAL CENTRE FOR PRISON STUDIES. Disponível em: <http://www.prisonstudies.org/>. Acesso em: 12 jun. 2015.

GRANDUQUE JOSÉ, Caio Jesus. Selecionar e excluir: o sistema penal brasileiro em descompasso com os objetivos fundamentais da república. In: BOR-

GES, Paulo César Corrêa (Org.). *Marcadores sociais da diferença e repressão penal*. São Paulo: NETPDH/Cultura Acadêmica, 2011. p. 221-238.

KANT DE LIMA, Roberto. Por uma antropologia do Direito no Brasil. In: KANT DE LIMA, Roberto. *Ensaios de Antropologia e de Direito*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

MACHADO, Roberto. Introdução: por uma genealogia do poder. In: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal,1984. p. 7-23.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antônio. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 19, n. 1, p. 53-84, jan./jun. 2004.

MAPA DO ENCARCERAMENTO: os jovens do Brasil. Brasília: Presidência da República, 2015.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. 2. ed. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2004 [1939].

SILVA, Fábio de Sá. Educação para todos e o sonho de uma nova política penitenciária para o Brasil. In: *Educação em prisões na América Latina: direito, liberdade e cidadania*. Brasília: UNESCO, OEI, AECID, 2009.

UNDP IN LATIN AMERICA AND THE CARIBBEAN. Disponível em: ‹latinamerica.undp.org›. Acesso em: 29 maio 2015.

WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. Uma análise histórica da imposição do medo do Direito Penal aos setores subalternos da população brasileira. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, n. 90, p. 373-398. 2011.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *La question criminal*. Buenos Aires: Planeta, 2012.

ZALUAR, Alba. Pesquisando no perigo: etnografias voluntárias e não acidentais. *Mana*. v. 15. n. 2, p. 557-584, 2009.

Concepções de igualdade e dignidade no PCC

Carolina Barreto Lemos[1]

O artigo pretende analisar as singulares concepções de igualdade e dignidade no PCC (Primeiro Comando da Capital) demonstrando como se articulam com a estrutura social, a sensibilidade jurídica (GEERTZ, 1983) e as diferentes subjetividades produzidas por essa organização. Os dados utilizados resultaram da análise de etnografias produzidas por diferentes autores sobre o PCC[2], de relatos escritos sobre experiências prisionais[3], de vídeos e entrevistas com *rappers* da periferia paulista e da transcrição integral do depoimento de Marcos Willian Herbas Camacho (Marcola) à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Tráfico de Armas, em 2006. De forma subsidiária, recorri ao material etnográfico produzido até o momento no âmbito da minha pesquisa de doutorado[4], a artigos de jornais e outras etnografias produzidas sobre o "mundo do crime"[5].

---

1 A autora é aluna de doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, sob orientação do Professor Luís Roberto Cardoso de Oliveira. Formou-se no ano de 2009, na Faculdade de Direito da UFMG, e realizou seu mestrado no ano de 2010, na Faculdade de Filosofia da Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne.

2 Biondi (2006; 2009; 2014), Marques (2009; 2010) e Feltran (2010).

3 Lima (1991); Jocenir (2001) e Rap (2002).

4 Este material resultou da realização de 29 entrevistas com 22 pessoas (12 mulheres e 10 homens) em situação de prisão no Distrito Federal, que cumprem pena no regime fechado, semiaberto ou aberto e de dados coletados ao longo de seis meses de trabalho como advogada nos presídios masculinos e feminino da Capital Federal.

5 Ramalho (2002) e Misse (1999; 2010).

Procura-se evidenciar como o fenômeno do surgimento e ampliação das atividades do PCC insere-se em um contexto em que formas de tratamento desigual se associam à sistemática desconsideração da dignidade de determinadas parcelas da população brasileira. Nesse quadro, a concepção de igualdade proposta por essa organização parece se diferenciar das duas vigentes em nossa sociedade, nos termos de Cardoso de Oliveira (2009). Não corresponde à concepção de tratamento uniforme, nem àquela de tratamento diferenciado para os desiguais – perspectiva sobre a igualdade expressa por Rui Barbosa – mas, sim, à de tratamento *de igual*. Esta decorre de um processo singular de construção de identidades particulares (do *crime*, do *proceder*, da periferia), em que a noção de dignidade figura como ponto nevrálgico.

1 Formação do PCC

O Primeiro Comando da Capital é uma organização[6] que surge na década de 1990 em São Paulo, após o episódio conhecido como "Massacre do Carandiru". Nessa ocasião, uma intervenção policial com o fim de interromper uma suposta rebelião instaurada no Pavilhão 9 da Casa de Detenção do Carandiru resultou na morte oficial de 111 detentos[7].

O presídio – construído na década de 1920, com a capacidade para 1.200 homens – chegou a abrigar quase 8.000 presos (BIONDI, 2009). Após o massacre, o então diretor foi transferido para o Anexo da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, onde perpetuou a política de

6 Uso a palavra "organização" aqui em sentido genérico, não no sentido de "organização criminosa".

7 A informação de que havia uma rebelião em curso no dia do massacre, bem como o número de mortos, é contestada pelo relato do sobrevivente André du Rap (2002).

maus-tratos aos presos: "Só que o diretor do Carandiru foi para Taubaté, e lá ele impôs a mesma lei do espancamento. Então, quer dizer, juntou a situação do Carandiru com a de Taubaté, deu o PCC" (MARCOLA, 2006).

De acordo com a versão consolidada entre os membros sobre seu surgimento (BIONDI, 2009), o Primeiro Comando da Capital teria surgido no dia 31 de agosto de 1993, durante um jogo de futebol entre o Comando Caipira e o Primeiro Comando da Capital no Anexo da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté. A briga entre as duas equipes teria ocasionado a morte de dois integrantes do Comando Caipira e, naquele momento, teria sido firmado um pacto para proteção dos presos contra os castigos infligidos pelos funcionários da instituição e por eles mesmos. Foi acordado que a punição de um dos integrantes do time do PCC colocaria fim à discórdia e simbolizaria a reação de todos os membros do outro time. Com isso, evitava-se um ciclo infinito de vinganças entre os presidiários e se estabelecia a união em torno de uma causa comum: evitar os maus-tratos sofridos dentro do sistema penitenciário (BIONDI, 2009).

Em pouco tempo, os oito fundadores[8] do Comando começaram a contar com o apoio dos outros presos. Redigiu-se um Estatuto[9] postulando a intenção de lutar contra os abusos sofridos na prisão e regulando a relação entre os presos, para que os maus-tratos não partissem deles mesmos:

---

8 "Ademar dos Santos (*Dafé*), Antônio Carlos dos Santos (*Bicho Feio*), Antônio Carlos Roberto da Paixão (*Paixão*), César Augusto Roris da Silva (*Cesinha*), Isaías Moreira do Nascimento (*Isaías Esquisito*), José Márcio Felício (*Geleião*), Misael Aparecido da Silva (*Misa*) e Wander Eduardo Ferreira (*Eduardo Cara Gorda*)" (MARQUES, 2009).

9 Disponível em: <http://pt.wikisource.org/wiki/Estatuto_do_PCC>. Acesso em: 09 set. 2016.

> 11. O Primeiro Comando da Capital PCC fundado no ano de 1993, numa luta descomunal e incansável contra a opressão e as injustiças do Campo de Concentração "anexo" à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, tem como lema absoluto a "Liberdade, Justiça e Paz". [...] 13. Temos que permanecer unidos e organizados para evitarmos que ocorra novamente um massacre semelhante ou pior ao ocorrido na Casa de Detenção em 02 de outubro de 1992, onde 111 presos foram covardemente assassinados, massacre este que jamais será esquecido na consciência da sociedade brasileira. Porque nós do Comando vamos mudar a prática carcerária, desumana, cheia de injustiças, opressão, torturas, massacres nas prisões[10].

Para muitos, a criação do PCC significou o fim do tempo de "guerra de todos contra todos" entre os presos (BIONDI, 2009, p. 49). Os estupros, as extorsões e o uso de crack foram coibidos; as mortes e agressões banais, controladas:

> Eu não faço apologia ao crime, mas antes de existir o PCC, os presos sofriam muito. [...] E existia muita extorquição, estupro, mortes banais. [...] eu comecei a observar o meio deles trabalhar, e vi que a cadeia mudou. O xadrez que você tinha que comprar, hoje em dia você não compra mais, estupro não existe mais na cadeia, aquelas mortes banais não existe mais. [...] Para mim só tem feito o bem (SACRAMENTO, 2003).

A fala reflete uma mudança no código moral dentro da prisão, invocando um sentido de autopreservação e de união entre os presos contra um inimigo comum: a instituição penal.

10 Disponível em: <http://pt.wikisource.org/wiki/Estatuto_do_PCC>. Acesso em: 09 set. 2016.

Desconstruindo a hierarquia

O primeiro estatuto do PCC, que data do ano de 1993, em seu item 10, previa que as decisões finais dentro do Comando caberiam aos seus fundadores: "Todo integrante tem que respeitar a ordem e a disciplina do *Partido*[11]. Cada um vai receber de acordo com aquilo que fez por merecer. A opinião de Todos será ouvida e respeitada, mas a decisão final será dos fundadores do *Partido*".

Marcos Willian Herbas Camacho (Marcola) – que não participou da fundação do PCC, mas viveu o momento de "crise" de suas lideranças – explica que, quando surgiu, o PCC obedecia a uma organização hierarquizada: "era uma estrutura piramidal — tinha uma base e ia fechando até lá em cima" (MARCOLA, 2006).

Ao longo da primeira década após seu surgimento, a liderança exercida pelos fundadores dentro do *Partido* começou a entrar em atrito com seus próprios ideais, renovando o ciclo de mortes, agressões e extorsões na prisão (MARQUES, 2009).

> Quando eu retornei [à prisão, ano de 2002] já existia uma organização dentro do sistema penitenciário, só que era uma organização contra o preso, ela tinha fugido totalmente da ideologia que era aquela coisa de conscientização, de melhorar... [...] Aí as pessoas ligadas a essa liderança se embriagaram com esse sucesso todo... [...] E acabaram cometendo atrocidades pior do que aquelas que eles vieram para coibir. [...] Eram 80 presos, 90 presos assassinados por ano (MARCOLA, 2006).

Seis dos oito fundadores foram assassinados e, os dois últimos, *Cesinha* e *Geleião*, a quem cabiam as decisões finais segundo o Es-

11 "Aqueles que participam da existência do PCC costumam chamá-lo também de Comando, Partido, Quinze, Família" (BIONDI, 2009, p. 12).

tatuto, foram repudiados do PCC por empreender contra a população carcerária aquilo que haviam pactuado combater: "a opressão do preso pelo preso" (MARQUES, 2009, p. 47). Marcola foi um dos personagens centrais nessa história, pois "bateu de frente" com as lideranças, recebendo grande apoio da população carcerária.

A partir desse momento, foi operada uma mudança organizacional dentro do *Comando*. Segundo Marcola, quando as antigas lideranças caíram, os demais integrantes queriam que ele assumisse seu lugar. Entretanto, com medo de que outra liderança resultasse em novas disputas de vaidade entre os presos e, consequentemente, em novas mortes, houve o consenso de que seria mais adequado descentralizar a estrutura de poder do PCC.

> Com a lição que houve por parte deles mesmos, que era uma estrutura piramidal [...], aí eles resolveram... descentralizou totalmente. [...] Mas eu não tenho uma liderança. A partir do momento que eu distribuí, entenda, a partir do momento que foi dividido... acabou a piramidal. A partir daquele momento que acabou a minha liderança [...] (MARCOLA, 2006).

Com a desconstrução da pirâmide, foi abolida a diferenciação entre *fundadores* e *irmãos* e entre *irmãos* e *companheiros*[12]. Adicionava-se, naquele momento, ao lema *paz, justiça e liberdade*, a *igualdade*. A partir de então, "todos os presos de 'cadeias do PCC', sem exceções, seriam efetuações do signo *de igual*[13]. Tratava-se, sem dúvidas, de uma refundação do PCC" (MARQUES, 2009, p. 48).

12 *Irmãos* é o nome dado aos membros batizados do PCC. *Companheiros* (antes chamados de *primos*) são pessoas que vivem em cadeias ou *quebradas* (bairro; local de moradia), que seguem a disciplina do PCC, mas não são membros batizados (BIONDI, 2009).

13 *De igual* é a expressão usada para se referir ao estatuto da igualdade do PCC (BIONDI, 2009).

Entre *irmãos* e *companheiros*, há igualdade; mas essa ideia é concretizada por meio de radical diferenciação do outro e da construção local da ideia de *self*. Para compreender o sentido local da concepção de igualdade do PCC, precisamos compreender a ideia de *self* vigente nesse grupo. Compreender a construção da autoimagem pelos nativos permite ouvir e interpretar adequadamente seu ponto de vista, não enquadrando suas experiências conforme a nossa própria noção de indivíduo (GEERTZ, 1983).

Segundo Biondi (2009), entre os membros do PCC, há um princípio de separação entre população carcerária e *sociedade*; este termo refere-se aos *de fora*, não apenas fora da prisão, mas fora do *crime*[14]. Em diversos outros relatos de pessoas presas, é possível identificar o mesmo princípio. Em Ramalho (2002), chama atenção a referência à *massa* como "entidade" *do crime*, em contraposição a *sociedade*. De forma semelhante, quando meu interlocutor Eduardo me fala que *o crime* no Distrito Federal não é "unido", estabelece-se, novamente, um corte entre *crime* e *sociedade*.

A ideia de que os detentos pertenceriam ao *mundo do crime*, e não à *sociedade*, sugere que a criminalidade e a consequente marginalização criada por ela são incorporadas por integrantes da população prisional e ressignificadas como elementos constitutivos de identidade e alteridade no grupo. Em relação a esse fenômeno, Misse (1999; 2010) ressalta que a "sujeição criminal", processo que implica tornar-se "bandido", pressupõe, além de uma trajetória criminável, designações sociais e autorrepresentações específicas.

14 Segundo Biondi (2009, p. 36), *crime* é um "conceito nativo utilizado não só para fazer referência aos atores que praticam crimes, mas também a uma ética e uma conduta prescrita".

A apropriação do elemento criminoso como constitutivo da identidade dessas pessoas fica também evidenciada pelo costume de os presos, em unidades prisionais de São Paulo, referirem-se uns aos outros como *ladrões*, independentemente dos crimes pelos quais são acusados (BIONDI, 2009; 2014; MARQUES, 2009; 2010). No universo nativo, *ladrão* não se refere àquele que pratica crimes de furto ou roubo, condutas tipificadas pelo Código Penal, mas, sim, a uma demarcação de identidade de grupo. "Assim, a identidade dos presos é criada a partir da aceitação do estigma que se lhes atribui, na oposição ao outro. Essa identidade, bem como filiações a essas organizações, pode persistir fora do ambiente carcerário, pois é quando o sujeito vai fazer a afirmação do pertencimento ao 'crime'" (BIONDI, 2006, p. 340).

Entre os *ladrões*, são operadas ainda outras diferenciações: entre *companheiros* e *irmãos* e entre aqueles que podem permanecer *no convívio* e os que moram no *seguro*[15], espaço reservado àqueles presos que não têm *proceder*[16]. Nas instituições prisionais, o *proceder* diz respeito a avaliações feitas pelos próprios presos sobre determinados aspectos da conduta dos outros. De forma geral, o *proceder* compreende a apreciação acerca de certas formas de demonstração de respeito (como o modo de se pedir licença para entrar numa cela), de certas condutas (como a vida pregressa à prisão) e atitudes (como o comportamento durante a resolução de litígios). É na combinação desses três elementos – respeito, conduta e atitude – que se constrói

15 O *convívio* refere-se ao espaço normal de circulação dos presos, onde fica a grande maioria. *Seguro* são locais especiais destinados a presos sem *proceder*, não aceitos no *convívio*.

16 Assim são chamadas as "junções singulares de regras e instruções sobre condutas, em contínua transformação, verificadas em diferentes redes sociais" (MARQUES, 2009, p. 24), como as cadeias e as periferias de São Paulo.

o atributo *ter proceder*, requisito essencial para a permanência no *convívio* (MARQUES, 2009).

Entre os detentos considerados sem *proceder*, inclui-se uma tipologia de presos *sem proceder*: os condenados por crimes considerados inaceitáveis (como estupro, infanticídio e parricídio), os pertencentes a outras facções, os ex-profissionais da justiça estatal, os *justiceiros*[17], os *caguetas* (delatores) e aqueles que não respeitam as regras de conduta dentro da cadeia, entre outros. Tanto os presos que não têm proceder como os policiais e funcionários da administração prisional em geral são chamados *coisa*.

A separação em *convívio* e *seguro*, baseada em princípios semelhantes, existe não apenas nos territórios do PCC, mas, igualmente, em diversos outros ambientes prisionais, como as cadeias do Distrito Federal. É mesmo possível afirmar que todo presídio estabelece uma separação entre aqueles que são aceitos no *convívio* (ou na *massa*) e aqueles que não o são. Assim, o *crime* produz regras que, a exemplo da máxima "não *caguetar*" (RAMALHO, 2002), ganham validade praticamente universal.

> [...] só não vale *caguetar*. **Isso é um grande conceito da massa do crime, isso é geral, no mundo todo**. Que aí tem diversos criminosos aí, estrangeiros, nós dialogamos, que eles que aprendem logo o português, nós dialogamos, nós entramos em contato, ele explica, é a mesma coisa em geral, **isso é um crime em geral, isso aí é um crime, é no mundo todo, não existe, não pode existir cagueta**. No tempo do Al Capone cagueta não existia, apesar que desde que existiu Cristo, já existe o cagueta, que traiu Deus por umas moedas, mas nunca foi quisto na massa (RAMALHO, 2002, p. 244 [grifos meus]).

17 "(1) Aquele que comete homicídios em troca de dinheiro. (2) Quem mata *ladrões*" (BIONDI, 2009, p. 190).

Feita a distinção fundamental entre *coisas* e *ladrões*, há, entre os *ladrões*, os que são *irmãos* e os que são apenas *companheiros*. A diferença essencial entre estes e aqueles não se refere à concessão de privilégios aos *irmãos*, já que, com a inclusão do ideal de igualdade, repudiou-se qualquer sistema de benefícios tanto entre *irmãos* quanto entre estes e os *companheiros*. Ainda que o *companheiro* deva ser leal e *correr lado a lado*[18] com o PCC, somente os *irmãos* têm de ter total comprometimento com os objetivos do *Comando* (o que pode implicar participar de rebeliões, contribuir para tentativas de fuga, assumir postos de responsabilidade etc.). O *rapper* Dexter (2012), que recebeu inúmeros convites para integrar o PCC, mas sempre declinou, destaca que o *Partido* não força ninguém a se tornar irmão, mas "se você entrou, você tem que arcar com seus compromissos, né? A partir do momento em que você entra em qualquer repartição você tem, além de um objetivo, você tem também compromissos, você vai ter que cumprir com esses compromissos." Quanto ao estatuto da igualdade vigente entre *companheiros* e *irmãos*, Biondi (2009, p. 74 [grifo meu]) destaca:

> Por mais paradoxal que pareça, existe um estatuto de igualdade entre *primos* e *irmãos*. É em nome dessa igualdade que um irmão repreendeu outro que não estava distribuindo doces fornecidos pela instituição equitativamente. Ao se deparar com o irmão reservando a maior parte dos doces para a *faxina*[19], disse: "Que *fita* é essa, irmão? Por que está separando os doces? Vai mandar de bonde para a rua? **Cadê a igualdade? Tem que distribuir igual pra todo mundo, não tem essa não. É de igual!**".

18 *Correr lado a lado* significa manter uma relação de cooperação desprovida de hierarquia (BIONDI, 2009).

19 Os faxinas são responsáveis pela distribuição entre as celas dos alimentos fornecidos pela instituição (BIONDI, 2009).

É interessante observar, ademais, o intenso recurso à gramática do parentesco dentro do PCC. Além da referência ao *Comando* como *Família* e a seus integrantes como *irmãos*, há outros usos da gramática familiar. Aqueles que indicam um *companheiro* para ser batizado *irmão*, tornam-se seu *padrinho*[20] e são responsáveis por avaliar a capacidade de seus *afilhados* de "assumirem a *responsa* de serem *irmãos*" (BIONDI, 2014, p. 81). De modo semelhante, as companheiras ou esposas dos *irmãos* são chamadas de *cunhadas*. Por meio do estatuto da igualdade do PCC, a *família* deixa de ser, como na tradicional leitura de DaMatta (1997), um corpo que produz privilégios e desigualdades interna e externamente. Nesse caso, o espaço de organização da *família* não é mais a casa, já que o PCC transcende mesmo os muros da prisão e os limites territoriais. Pode-se dizer que o PCC se organiza não em um determinado local ou território, mas em espaços de exclusão institucional e/ou social e em torno da noção de *ética do comando*[21]. Dessa forma, a *Família*, o *Comando*, ressignifica espaços de exclusão como espaços de inclusão e exercício da igualdade, introduzindo aspectos de dignidade onde até então imperava a violência e a morte. Para essa *família*, a tensão igualdade/desigualdade aparece não dentro de um contexto de conquista de privilégios, mas por meio da diferenciação radical (*ladrão/coisa*) necessária para produzir um sentido de identidade de grupo.

3 Posições políticas

Embora não haja lideranças propriamente ditas no PCC, existem dentro e fora da cadeia posições políticas ou *responsas*, cujas funções

20 Biondi (2014, p. 81) explica que: "Para ser batizado no PCC, é necessária a indicação de dois *padrinhos* que já sejam integrantes do *Comando*. Esses padrinhos se tornam responsáveis pela indicação de seus *afilhados*".

21 Sobre a *ética do comando* ou *o certo*, ver Biondi (2014, cap. 8).

têm o objetivo comum de zelar pela *disciplina do comando* (BIONDI, 2014). A impessoalidade dominante no exercício dessas funções não permite classificá-las como posições de comando sem deturpar seu sentido; trata-se, na realidade, de "posições políticas protuberantes nas relações entre os próprios presos e desses com a administração prisional" (MARQUES, 2010, p. 316). A maior parte dessas funções já existia antes do surgimento do PCC, mas foi seu estatuto da igualdade que conferiu a elas seu eminente caráter não individualizado.

Dentro da cadeia, os postos de *piloto*[22], *faxina* e *torre*[23] não constituem uma forma de promoção ou atributo definitivo dentro da estrutura prisional ou do *Comando*, pois são ocupados de forma transitória e, por vezes, anônima, o que confere a eles uma "independência em relação a seus ocupantes, isto é, a permanência das posições frente às constantes mudanças de quem as ocupa" (BIONDI, 2009, p. 80). A transitoriedade deve-se, em grande parte, às constantes transferências de presos entre cadeias. Um detento que é *piloto* em uma cadeia, uma vez transferido, deixa de sê-lo na outra.

Ocupar um cargo de *responsa* não se assemelha em nada a ocupar um posto de prestígio ou privilégio, mas, acima de tudo, um lugar de muita responsabilidade, já que ele – e, em última instância, todo *irmão* – representa, em cada ato e decisão, o próprio PCC. Os *responsas* tampouco são encarregados de dar ordens ou impor regras. Mesmo quando são passados *salves* (ver nota 39), estes não são vistos pelos seus destinatários como ordens provenientes de pessoas hie-

22 *Pilotos* são acionados para problemas que envolvem grande parte ou toda a população prisional, como fornecimento de comida, água, horário de abertura e fechamento das celas, queixas sobre a revista íntima das visitas, distribuição de remédios, entre outros.

23 "As *torres* são as posições políticas das quais partem as diretrizes, comunicados e recomendações do *Partido* para todas as suas unidades, os chamados *salves*" (BIONDI, 2009, p. 90).

rarquicamente superiores e que devem ser obrigatoriamente cumpridas (BIONDI, 2009). Se o *Comando* é personificado por cada *irmão* e, ao mesmo tempo, está acima de todos, qualquer manifestação de individualidade pode ser interpretada como produtora de desigualdade ou uma tentativa de ser melhor que os outros (BIONDI, 2009). Quando o Deputado Arnaldo Faria de Sá perguntou ao Marcola se era ele quem havia exigido a troca da cor dos uniformes dos presos, esse responde: "Não. Aí que eu falo para o senhor. Houve uma troca de ideias, entre várias pessoas, foi passado isso para todas as penitenciárias do sistema. E o sistema inteiro repudiava aquele uniforme amarelo". O apelo ao ente coletivo e impessoal *sistema* contrasta com a tentativa do Deputado de imputar autoria. Enquanto esse queria "dar nome aos bois", Marcola recorria a um corpo não individualizado de tomada de decisões, mesmo porque as decisões nunca podem ser "isoladas" (BIONDI, 2009). Mais adiante no depoimento, os Deputados dão novos sinais de incompreensão:

> O [...] (Marcola) – [...] Mas, no momento em que os líderes caíram, ou seja, foram escorraçados – é a palavra – pelo sistema penitenciário...
> O SR. DEPUTADO JOVINO CÂNDIDO – O senhor me permite? Pelo sistema penitenciário.
> O [...] (Marcola) – Pelo sistema penitenciário.
> O SR. DEPUTADO JOVINO CÂNDIDO – Não foi pelo grupo?
> O [...] (Marcola) – Não, pois o grupo simboliza o sistema, porque o sistema é o grupo. O senhor viu aí...
> O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ – Foi com o apoio do sistema.
> O [...] (Marcola) – Porque tudo que o grupo faz, ele não faz aleatoriamente. Ele faz tudo conversando com o sistema. O sistema apoia o grupo. Isso aí o senhor pode ter certeza.

Da mesma forma, as diretrizes passadas ao *sistema* são vistas como manifestações do coletivo e não como ordens a serem cegamente cumpridas. Um exemplo disso é a cartilha enviada aos presos sobre as *monas* (homossexuais). Em meados de 2006, passou-se um *salve* para todas as cadeias do Comando, recomendando que os homossexuais pudessem ficar no *convívio*, embora em celas separadas. Alguns meses depois, em nova cartilha, recomendou-se que as *monas* pudessem morar em qualquer cela: "se é de igual, não pode fazer distinção" (BIONDI, 2009, p. 111). Entretanto, em determinados CDP, enquanto o primeiro *salve* foi bem-recebido, o segundo foi rejeitado pelos presos, que mantiveram celas apartadas para os presos homossexuais (BIONDI, 2009).

As recomendações e diretrizes que emanam de determinadas posições de *responsa* devem representar uma "ressonância de vontades" (BIONDI, 2009, p. 147), sob pena de não serem acatadas pelo *sistema*. Em contraste com a ideia de comando, a estrutura do PCC funciona por meio de sucessivas formações de consensos (BIONDI, 2009). Essa ideia fica muito clara em um trecho do depoimento de Marcola, em que fala sobre a extinção do crack nas cadeias do PCC:

> O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA – Agora, para se chegar a uma decisão sobre isso, é preciso que haja um comando.
> O [...] (MARCOLA) – Um consenso.
> O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA – Um consenso, um comando.
> O [...] (MARCOLA) – Um consenso, o senhor não acha?
> O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA – Certo, um consenso. Agora, há necessidade de ter uma...
> O [...] (MARCOLA) – Alguém dá uma ideia, por exemplo. Alguém pensa, raciocina e fala: "Ô, gente, o que que vocês acham de a gente abolir o crack dentro da prisão?" Isso é mandado pra todas as penitenciárias, todas as penitenciárias do Estado (MARCOLA, 2006).

O que mais chama atenção nesse trecho é a incapacidade do Deputado de ouvir o que Marcola está dizendo; a sua fala parece ficar literalmente "lost in translation".

Os deputados pretendem imputar autoria, enquadrando o método de tomada de decisões do PCC na tradicional ideia de liderança. Marcola, por outro lado, oferece uma resposta muito mais complexa, já que pautada por uma concepção de igualdade singular que desafia a própria ideia de (co)mando, substituindo-a pela noção de *consenso*. É o que ressalta o *rapper* Cascão em entrevista:

> Não é quem manda, é uma concordância. [...] Não é quem manda, é que volta aquela velha bateção de tecla. O sistema tem que apontar um culpado, entendeu? [...] Alguém tem que ser responsável, alguém tem que assinar. Então, o cara coloca os cara que tão preso como liderança, entendeu, como quem manda em quem. Mas na verdade não manda, na verdade é todo mundo que está no mesmo sofrimento, desesperado para acabar (CASCÃO, 2012).

4 Sentido de justiça no PCC

A introdução do ideal de igualdade na estrutura do PCC implicou em uma sensibilidade jurídica local (GEERTZ, 1983) pautada pelo status igualitário entre seus membros e os demais. Se, na sua origem, a coibição às agressões havia resultado no monopólio de sua iniciativa pelos *irmãos*, com o estatuto da igualdade, seu recurso não é mais permitido nem aos *irmãos*, nem aos *companheiros* (BIONDI, 2009). Existe hoje um código que regula o exercício da violência tanto nas prisões quanto nas periferias (FELTRAN, 2010). Esse código conta com mecanismos próprios de resolução de conflitos – os *debates* – que funcionam por meio da proibição da vingança "privada" e da busca de consensos (ainda que esses possam decidir, eventualmente, pela morte de alguém).

Os debates

Como vimos, a concepção de igualdade do PCC rechaça as atitudes e decisões isoladas. Seguindo esse preceito, as formas de resolução de conflitos implementadas por essa organização, dentro e fora do ambiente prisional, implicam discussões que envolvem um grupo de pessoas com vistas à produção de um consenso[24].

Dentro da instituição prisional, os conflitos podem ser resolvidos seja por uma reunião pequena e informal entre os envolvidos e os demais companheiros de cela, seja – se for um caso mais grave ou que não conseguiu ser resolvido entre as partes – por meio de um *debate*. Fora do ambiente prisional, nas periferias de São Paulo, o *debate* também é usado por seus habitantes como forma de resolução de conflitos (FELTRAN, 2010).

Feltran (2010), em etnografia sobre os modos de resolução de conflitos nas periferias de São Paulo, destaca que o dispositivo do *debate* pode ser dividido em diferentes níveis: os casos mais simples, que tratam de desvios menos graves, como pequenos furtos na comunidade, podem ser resolvidos por meio de uma rápida "troca de ideias" entre os envolvidos e as pessoas da localidade. Casos mais graves, como o dos jovens que se apropriavam indevidamente de dinheiro arrecadado pela venda de droga, devem necessariamente envolver consulta a *irmãos* "mais considerados no crime" (como os *responsas*), que é muitas vezes feita por meio de telefones celulares (FELTRAN, 2010, p. 63). Por fim, há casos de vida ou morte, que requerem *debates* mais longos e complexos, em que, por meio da consulta às

24 Biondi (2014, p. 261) ressalta que "esse *consenso* produzido nada tem a ver com o sucesso de uma ação comunicativa. Pelo contrário, ele é resultado de uma situação agonística de embate de *ideias* [...] cujo resultado é a formação de um ponto de vista comum e a subsequente composição de uma nova *situação*".

torres, chega-se a uma solução consensual. Essa decisão final deve estar amparada nos princípios do *Comando*, e os envolvidos tem o direito de apresentar suas versões e defesas:

> A sentença é invariavelmente amparada tanto no respeito aos princípios da facção, quanto nas performances e nos depoimentos de acusados e vítimas. Há espaço para argumentação ampla de acusação e, sobretudo, de defesa – na qual a virtude do indivíduo deve aparecer em ato (MARQUES, 2007). Os debates são agonísticos e deliberativos. No limite, pode-se decidir neles quem vive, quem mata e quem morre (FELTRAN, 2010, p. 64).

É interessante notar que, na linguagem nativa, o *debate* é uma forma de *cobrar* aquele que está sendo acusado de agir indevidamente, não de puni-lo:

> [...] o termo "punição" não faz parte da gramática dos participantes do PCC, posto que implique uma necessária distinção entre detentores do poder de punir e aqueles que são sujeitos a punições. [...] Os intervenientes não falam em termos de punição, mas em termos de "consequência" e "cobrança" (BIONDI, 2009, p. 231).

A ideia de que "nada é proibido, mas tudo tem consequência" (BIONDI, 2009, p. 100) indica um sentido de justiça assentado não sobre a noção de autoridade e tutela estatal, mas sobre a capacidade de o indivíduo escolher livremente e ser *cobrado* por essas escolhas: "todo mundo tem seu livre arbítrio, eles respeitam muito isso, morou? [...] Você não é obrigado a nada, o PCC não obriga ninguém a nada" (DEXTER, 2012).

Da mesma forma, apesar do uso do termo por Feltran (2010), "sentença" refere-se, no universo nativo, a uma prática judiciária que expressa relações de desigualdade (BIONDI, 2014). Se a senten-

ça é proferida por um juiz supostamente externo e imparcial, "todos os participantes de um debate se engajam na produção de um consenso" (BIONDI, 2014, p. 161), ainda que esse *consenso* seja fruto do embate entre *ideias*[25], onde prevalecem aquelas que têm a maior capacidade de repercutir e ganhar adeptos.

A prática dos *debates*, dentro e fora das instituições penitenciárias, resultou em uma moralização do *crime* em locais de atuação do PCC. Em um universo onde as agressões e mortes gratuitas eram comuns, e as vinganças pessoais perpetuavam-se, foi estabelecida uma norma. Vimos acima como essa moralização funcionou dentro do universo prisional, eliminando os estupros entre os presos, diminuindo drasticamente o recurso a agressões e mortes, abolindo o uso de crack, coibindo as extorsões etc. Para muitos moradores da periferia, a determinação de critérios para o uso da violência, orientados pelo princípio de "evitar ao máximo que *pobre mate pobre*" (FELTRAN, 2010, p. 68) seria a principal causa de diminuição dos índices de homicídio nas periferias de São Paulo (FELTRAN, 2010)[26].

> Hoje nos jornais, ou algum tempo atrás você via nos jornais, dizendo que o índice de homicídio em tal região caiu. O governo atribui isso à segurança, mas nós que estamos na rua, que moramos na favela, nós da periferia, a gente sabe que não é (DEXTER, 2012).

25 Para uma análise detida da categoria nativa *ideia*, ver Biondi (2014, cap. 4).

26 Segundo Feltran (2010, p. 69): "A média de homicídios na capital, que vinha girando em torno de 30/100mil no final dos anos 1990, caiu progressivamente a partir de 2000. As taxas médias do distrito de Sapopemba, onde faço pesquisa de campo, decresceram seis vezes de 2001 a 2008, e também de modo progressivo e regular: baixaram de 60,9/100 mil em 2001, para nada menos de 8,8/100 mil em 2008. Fonte: elaboração do autor a partir de tabelas geradas pelo site do PRO-AIM, Prefeitura Municipal de São Paulo, em janeiro de 2010." Percebe-se que a queda dos homicídios ocorre principalmente após a adoção do lema da igualdade no PCC, em 2002.

> E em São Paulo hoje existe um movimento diferente. Esse extermínio (de jovens na periferia) foi "temporariamente" bloqueado. Por leis que não são do governo. São de um "outro" governo. E em outros estados eu temo que a solução seja essa também. O governo não conseguiu fazer uma ação concreta para o problema da segurança. E o crime organizado conseguiu (MANO BROWN, 2009).
>
> A estatística fala que quem deixou as vila calma, eles acha que é o sistema, a polícia. Não é. O que deixou foi a conscientização. [...] O sofrimento dos cara na cadeia, transformou na rua numa conscientização, que não adianta a gente ficar se matando entre a gente (CASCÃO, 2012).

Contrariamente à legitimidade conferida pelos moradores das periferias às intervenções do PCC, do outro lado do espectro está a ação da polícia, caracterizada por violência, seletividade e arbitrariedade: "Assim, na perspectiva de quem vive nesses territórios, se a 'justiça do crime' tem os conteúdos da exceção inscritos em sua 'lei', ela seria justa por se aplicar 'de igual' para todos" (FELTRAN, 2010, p. 71). Já a seletividade das ações da polícia e da Justiça, que são geralmente dirigidas justamente contra essa população, é identificada como relacionada à hierarquização social, ao privilégio de determinadas classes sociais em detrimento de outras (FELTRAN, 2010). Há uma inversão de papéis: o *crime* aparece como instância legítima, que aplica suas leis *de igual*, fornecendo mais segurança a esses cidadãos, ao passo que a polícia se torna fonte de medo:

> Eu tenho medo, ou receio, quando eu vejo viaturas. Aí eu tenho receio. Porque eu não sei o que pode acontecer no minuto seguinte. [...] A polícia ela já chega assim, gritando, sacando armas (DEXTER, 2012).

> A minha concepção da polícia é a que eu carrego comigo. Em 1990, eu tinha um irmão que era pichador de muro. Meu irmão pichava muro, meu irmão e mais quatro moleque. E eles tavam pintando um açougue, a Rota matou os 3, colocou arma, cortou... Meu irmão ficou deformado. E falô que eles trocaram tiro, entendeu? Então a minha concepção da polícia é essa (CASCÃO, 2012).

A concepção de polícia relatada acima reflete a diferença de tratamento pelas instituições de segurança e justiça (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2009), em que diferenças de status social são traduzidas em desrespeito à dignidade de cidadãos da periferia e aos direitos formais previstos na Constituição (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2013). Kant de Lima (2003) destaca que a atuação da polícia brasileira está associada a um modelo social piramidal, em que o espaço público se torna um espaço de apropriação particularizada pelo Estado. Essa contradição é traduzida por Cardoso de Oliveira (2009) como uma desarticulação entre espaço público e esfera pública[27], que permitiria a convivência entre princípios de isonomia jurídica e tratamento desigual. A atribuição de diferentes status sociais legitimaria a negação da dignidade de determinados estratos da população.

Por fim, a instituição do debate reconfigura nos espaços da periferia e do cárcere a economia política da vida e da morte (FOUCAULT, 1997). Assim, pode-se compreender a tomada pelo PCC do direito de vida e morte (FOUCAULT, 1997) da população pobre como uma forma de resistência a um Estado que pratica contra ela sistemática

27 "Enquanto a *esfera pública* pode ser definida como o universo discursivo onde normas, projetos e concepções de mundo são publicizados e estão sujeitos ao exame ou debate público (Habermas, 1991), o *espaço público* é aqui tomado como o campo de relações situadas fora do contexto doméstico ou da intimidade onde as interações sociais efetivamente têm lugar" (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011b, p. 166).

política de mortes diretas e/ou indiretas. Isso porque o eventual recurso à morte pelo PCC é precedido de uma arena de *debate* em que são acionados "critérios compartilhados" (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1989), permitindo que os participantes percebam o seu resultado como "fair" (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1989; 2013). Ao contrário, a morte provocada pelo Estado, seja por meio da atuação direta da polícia, seja pelo abandono da população a condições indignas de vida, não atende a critérios mínimos de equidade (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1989; 2013), provocando a percepção de insulto moral (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008; 2011b) e arbitrariedade. Neste contexto, a experiência da cidadania fica necessariamente atrelada à experiência da violência e da morte, especialmente no caso da população prisional. William da Silva Lima (1991, p. 25), um dos atores principais no surgimento do Comando Vermelho durante a década de 1970, destaca que a memória do cárcere é também a memória da morte:

> Vinte e três anos passei na cadeia, para onde não quero voltar. Como Paulo da Silva, fuzilado na fuga frustrada, quase todos os meus companheiros não podem mais oferecer o seu testemunho, e o silêncio a eles imposto talvez seja o que me mova com mais força nessa difícil empreitada. Morreram todos à minha volta. Um a um – sistematicamente, regularmente, implacavelmente – foram morrendo. De tiro, de fome, de vício. Em cada vez, o mesmo pensamento, tantas vezes compartilhado: alguém precisa contar.

Em um país onde a exposição à morte ["mise à mort"] (FOUCAULT, 1997) da população pobre e, especialmente, negra[28], consti-

28 O mapa da violência do ano de 2012 mostra que, entre 2002 e 2010, a média da vitimização em homicídios da população negra em relação à população total é de 65,1%. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_cor.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2016.

tui política de Estado[29], a vida enquanto existência biológica assume igualmente valor moral e função política (ABAMBEN, 1997). Neste cenário, sobreviver é resistir.

5 A (NÃO) DIGNIDADE

Parece-me que uma análise cuidadosa do material etnográfico coletado por diferentes pesquisadores e de depoimentos, vídeos e entrevistas disponíveis na internet permite avançar a tese de que o pressuposto da concepção de igualdade no PCC é a ideia de dignidade.

Para Peter Berger (1983, p. 176), que analisa a substituição da noção de honra pela de dignidade na passagem entre o antigo regime e a sociedade moderna, a diferença essencial entre as duas ideias estaria no fato de que a dignidade "pertains to the self as such, to the individual regardless of his position in society". No Brasil vige uma situação peculiar de não reconhecimento da dignidade de pessoas pertencentes a determinados estratos sociais, contrariando a própria essência dessa noção: ao passo que a honra estava atrelada a posições sociais determinadas, a dignidade seria anterior a papéis ou normas socialmente construídas (BERGER, 1983). Em razão dessa contradição, Cardoso de Oliveira (2011b, p. 39) identifica no contexto brasileiro "uma contaminação indesejável da noção de dignidade pela ideia de honra". Se, por um lado, o Brasil se identifica como um Estado democrático moderno, com ideologia liberal e individualista, por outro, nossas práticas sociais mobilizam categorias tradicionais – como a honra – para legitimar a distribuição desigual de cidadania. Cardoso de Oliveira (2009, p. 7) ressalta que a aceitação social dessa diferença de tratamento poderia ser explicada pela convivência em

29 Sobre a ideia de genocídio da população negra pelo Estado brasileiro, ver Flauzina (2008).

nossa sociedade de duas concepções de igualdade: "(1) a que concebe a igualdade como tratamento uniforme; e, (2) a que concebe a igualdade como tratamento diferenciado". Esta última, calcada na "visão de igualdade expressa por Rui Barbosa, segundo a qual se deve tratar desigualmente os desiguais na medida em que se desigualam" (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2009).

O autor, em outra ocasião (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2013), dá exemplos de casos de diferença de tratamento, baseadas em consideração de status social, que constituem negações da dignidade do outro. Esses casos compreendem tanto situações aparentemente mais triviais do nosso cotidiano – como a proibição às empregadas domésticas de usar elevadores sociais – quanto casos extremos, como aquele do assassinato do índio Galdino, queimado vivo, em Brasília, e o do espancamento de uma empregada doméstica no Rio de Janeiro, ambos por jovens de classe média alta. Outra semelhança entre essas histórias é o recurso pelos autores, para justificar seus atos, ao status social da vítima: no primeiro caso, argumentaram que pensavam tratar-se de um mendigo; no segundo, acreditavam tratar-se de uma prostituta (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2013).

Os atos descritos acima constituem, ademais, uma forma de insulto moral (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008; 2011b), especialmente se considerarmos que atos de violência extrema implicam, necessariamente, uma radical desconsideração da identidade, ou mesmo da existência, do outro. O insulto moral representa uma importante forma de negação da cidadania, principalmente quando ocorre no contexto de uma instituição pública ou como resultado da ação de agentes públicos. Ainda que atos de agressão moral não se restrinjam a situações de violação de regras legais, podemos observar no Brasil coincidências entre os dois fenômenos. Como colocado acima, a dificuldade encontrada no país de conciliar direitos civis abs-

tratos e universais, previstos formalmente, e as práticas de agentes e instituições públicas, sugere uma desarticulação entre espaço público e esfera pública (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008; 2009; 2011a; 2011b; 2013). A disparidade de tratamento no âmbito do espaço público revela um aspecto importante para a compreensão da cidadania no Brasil: a atribuição diferencial de status social no âmbito de instituições públicas e da sociedade civil, legitimando a negação da dignidade de determinados estratos da população (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2013).

Cotidianamente, diversos acontecimentos reatualizam situações como as descritas acima, mas dois em particular, ocorridos recentemente, chamam atenção pela especial conexão com o escopo desse trabalho. O primeiro aconteceu em março de 2014, quando um grupo de "justiceiros", no Rio de Janeiro, espancou e amarrou nu, pelo pescoço, a um poste, um adolescente (cujo nome não foi revelado por se tratar de menor de idade) negro e pobre porque acreditavam que praticava furtos na região (GLOBO EXTRA, 2014). Menos de duas semanas depois, no Rio de Janeiro, uma moradora da favela, Cláudia, também negra, é baleada por policias militares. Ainda viva, foi colocada no porta-malas da viatura. No caminho até o hospital, o porta-malas se abriu e ela caiu, ficando presa ao carro por um tecido da roupa. Teve parte de seu corpo dilacerado ao ser arrastada pelo asfalto por cerca de 350 metros. Já chegou ao hospital sem vida. Em entrevista, a filha de Cláudia descreve o ocorrido:

> Foi só ela virar a esquina e deu de frente com eles [os policiais]. Eles deram dois tiros nela, um no peito, que atravessou [o corpo], e o outro não sei se foi na cabeça ou no pescoço, pelo que falaram. Aí ela caiu no chão. [Os policiais] Falaram que se assustaram com o copo de café que estava na mão dela. Eles estavam achando que ela era bandida, que ela estava dando café para os bandidos (GLOBO, 2014).

Em ambos os casos, além do fato de as vítimas serem negras, os autores acreditavam que estavam envolvidas em atividades criminosas, o que fundamentaria suas ações. Não é uma simples coincidência. O tratamento diário pelas instituições de segurança e Justiça da população da periferia e carcerária condiz com a radical negação de dignidade presente nos dois casos. Essa realidade é amplamente conhecida, e mesmo aceita e apoiada por parte da população[30], o que pode ser traduzido pelo vocábulo popular "bandido bom é bandido morto".

Relatos de mulheres e homens presos no Distrito Federal demonstram como os interlocutores traduzem a desconsideração à sua dignidade como um insulto moral. Muito além das péssimas condições físicas e estruturais do presídio, chama atenção na fala dos atores o ressentimento e indignação (STRAWSON, 1974) sentidos quando lhes é negada a substância moral das pessoas dignas (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011a; 2011b), fenômeno traduzido por estes como uma forma de desumanização:

> Quem faz a cadeia pior é a polícia, quem faz a cadeia pior é a polícia. Não é o preso, entendeu? Porque se fosse colocar na ponta do papel, o preso acaba se revoltando exatamente pela forma... **Você não vai achar um tratamento de gente lá dentro, essa é a realidade, resumindo tudo, você não vai achar um tratamento de gente. Tudo que refere a preso, você não vai achar um tratamento...** você não vai achar um policial falar com você decentemente, você não vai achar um policial que vai te pedir com licença, entendeu, é "sai", "sai daqui", "sai

30 Ver comentários dos internautas na reportagem do Globo/extra sobre caso do adolescente espancado no Rio de Janeiro. Setores da mídia também chegaram a defender a ação dos "justiceiros": ver Sheherazade, disponível em: ‹https://www.youtube.com/watch?v=-WKU7w6OsJo›. Acesso em: 27 jun. 2016.

da minha frente", "deixa eu passar aí", "bota a cara na parede pra eu passar aí", entendeu? É sempre isso, você não vai achar um tratamento de qualidade dentro da cadeia. **Tudo que se refere a preso, o tratamento vai sempre ser de bicho.**

Pra falar a verdade, lá a gente nem fala com polícia porque eles... **lá a gente é tratada como um animal, a gente é tratado como bicho lá dentro, né?** A gente não consegue ter contato com eles muito não. **Eles não chega perto da gente, acho que eles pensa que a gente é algum cachorro, algum bicho.** Tanto que quando é pra falar 'banho de sol', eles fica trancado numa ala aqui, eles só fala pra gente, nem encosta na gente. Lá a gente não consegue ter contato com polícia não. Tudo de longe.

Em outros relatos de pessoas que viveram a experiência do cárcere no Estado de São Paulo, como aquele de Jocenir (2001) e André du Rap (2002), é igualmente marcante o aspecto moral das agressões vividas no mundo prisional. Se este último viveu uma situação extrema de aniquilação da população prisional, o Massacre do Carandiru, a violência física narrada não pode ser desassociada da profunda desconsideração da existência moral das vítimas. De fato, a única forma de resistir àquela experiência foi a ousadia do autor em sobreviver. De forma semelhante, quando Jocenir descreve a ocasião em que, após uma tentativa de rebelião no presídio, policias passam cabos de vassoura em fezes e ameaçam introduzi-los na boca dos presos, caso não declarassem amor à Polícia Militar, à Rota e ao Choque, destaca que:

> Era uma humilhação gratuita demais, espúria, estúpida, de gente que não está acostumada a preservar valores humanos, e sim contrariá-los a todo momento. [...] Todos comeram merda, mas não fizeram nenhuma declaração de amor à PM, à Rota, ou ao Choque. Comer merda é melhor (JOCENIR, 2001, p. 77).

Sem compreender a violência no cárcere como um insulto moral, é difícil não deturpar o sentido da luta do PCC. Em vários momentos em seu depoimento na CPI do Tráfico de Armas, Marcola reitera a conexão entre o surgimento do *Comando* e a luta contra a desconsideração da dignidade das pessoas presas:

> Aí veio essa organização, raciocinou que isso era algo que afrontava a dignidade humana, porque o sentido era esse...
>
> Quer afronta maior à dignidade do que você chegar a ser transferido para uma penitenciária, chegar lá, não te darem nem alimentação, te deixarem com frio, sabe? Você acha que isso não fere a dignidade do ser humano?
>
> Eu falei que tinha que ter dignidade para o preso.
>
> Porque a gente não tinha dignidade nenhuma em Taubaté na época. O senhor entendeu? A gente era espancado mesmo, toda hora.
>
> Está errado, acho que, primeiro, então, teria que se dar condições dignas para o preso.

A reinvindicação de tratamento digno também aparece em cartilha produzida pelos integrantes do PCC, endereçada a "toda população carcerária de São Paulo", no ano dos referidos ataques (2006). A maior parte das demandas era relacionada ao que os presos chamam de "cumprimento digno da pena":

> Nossos objetivos e metas é conseguirmos, através de nossa união, juntamente com o apoio de nossos familiares, um sistema carcerário humanizado e que conceda nosso direito integralmente [...]. Nós não queremos regalias no sistema; queremos um sistema humanizado, com quadros profissionalizantes e educativos com profissionais

> sérios; setores judiciários justos, ativos e eficientes; queremos nossas famílias junto de nós; saúde adequada e necessária. Temos todos esses direitos, mas não os recebemos. Os únicos direitos que impõe o sistema são os castigos, as perseguições pessoais, o abuso de poder, a violência e os maus-tratos (BIONDI, 2009, p. 115).

Veremos adiante como as noções de dignidade e igualdade se articulam no PCC: a dignidade é o pressuposto teórico da igualdade e o tratamento igualitário é a condição material para o exercício da dignidade.

Materializações da dignidade

Como vimos acima, antes da adoção da igualdade entre os lemas do PCC, a organização tinha uma estrutura piramidal. O grupo que compunha a cúpula dessa estrutura, os líderes, terminou por subverter seu propósito original, praticando o que haviam se comprometido a abolir, a "opressão do preso pelo preso", e "acabaram cometendo atrocidades pior do que aquelas que eles vieram para coibir" (MARCOLA, 2006).

Naquele momento, os integrantes do PCC, em especial Marcola, perceberam que, se mantivessem uma "estrutura estatal" (BIONDI, 2009, p. 54), hierárquica, haveria sempre a opressão de um preso pelo outro. Era, portanto, necessária uma concepção radical de igualdade, em que qualquer forma de submissão de um preso pelo outro fosse identificada como produtora de iniquidade e contrária aos valores do *Comando*. Ou seja, só seria possível materializar a dignidade dos presos no momento em que houvesse uma absoluta horizontalização de suas relações.

A expressão repetida por detentos e ex-detentos "ninguém é obrigado a nada, mas tudo tem consequência" (BIONDI, 2009, p. 99;

DEXTER, 2012) não é um mero jogo de palavras. É o reflexo de um equilíbrio delicado entre a concepção de igualdade do PCC, que rechaça o exercício de autoridade de uns sobre outros, e a ideia de que as pessoas poderão ser *cobradas* por seus atos. A horizontalidade das relações entre os presos é traduzida com perfeição pela expressão *correr lado a lado*. Ninguém fica acima, ninguém fica abaixo, estão todos *lado a lado*.

Essa luta contra a opressão se dá dentro e fora do espaço prisional: "onde houver dominação, haverá sempre lutas pela liberdade, onde houver exploração humana, haverá sempre combates pelo fim da opressão, onde houver violação dos direitos, haverá sempre resistência em nome da dignidade" (Cartilha do PCC à População Carcerária de São Paulo, *apud* BIONDI, 2009). Se a igualdade é defendida "em nome da dignidade", essa só pode se materializar pela permanente reatualização do signo *de igual*.

Uma das maneiras de materializar o "cumprimento digno da pena" é a efetivação das regras do *proceder*. Afinal, agir sem *proceder* é "atingir a moral do outro":

> O proceder do malandro na cadeia, apesar de estando na cadeia, mas a pessoa tem que da melhor forma possível usar o máximo da educação dele. Porque, não é porque é preso ou delinquente que não tem educação. Então, uma, se tem uma pessoa dormindo ali, tem que fazer o maior silêncio, pra ele dormir. Mas o outro não está com sono, ele quer trocar um diálogo com outro detento, quer dizer, é uma falta de proceder, a não ser que esteja todo mundo acordado, já é uma falta de educação. Está perturbando o sono dos demais, certo. Então está tirando... fazendo uma ceia, eu acho que é falta de educação a pessoa – quer dizer, tem muitos que levam a sério, outros não levam – fumar. Ou então chegar no banheiro, se despir pra fazer as necessidades. Quer dizer, tudo isso é falta de proceder, certo? **É atingir a moral do outro. A maior parte da cadeia que é respeitado é moral do preso** (RAMALHO, 2002, p. 215 [grifo meu]).

Dessa forma, as regras do *proceder* reintroduzem a ideia de respeito em um universo de desrespeito e permitem resistir àquilo que Lima (2001, p. 44) chamou de "desarticulação da personalidade do preso", em que os rituais de "profanação" (GOFFMAN, 1974) incluem a submissão a péssimas condições de higiene e a manutenção da desunião entre os presos:

> Desarticular a personalidade do preso é o primeiro – e, talvez, o mais importante – papel do sistema. Espancados, compulsoriamente banhados, assustados e numerados, estávamos prontos. Fomos então conhecer o refeitório – sujo, lodoso, infecto – a caminho do espera, uma cela coletiva no terceiro andar do presídio, onde cada um aguarda para ser distribuído pelas alas e galerias, quase todas coletivas. O ambiente era paranoico, dominado por desconfiança e medo, não apenas da violência dos guardas, mas também da ação das quadrilhas formadas por presos para roubar, estuprar e matar seus companheiros (LIMA, 2001, p. 44).

Antes de tudo, é preciso zelo com a higiene pessoal e do ambiente. Essa é uma questão central para os presos; sem condições mínimas de subsistência, inviável qualquer outra forma de materialização da dignidade. Citamos aqui algumas regras concernentes a isso, trazidas por Marques (2009) e Biondi (2006) e que aparecem igualmente na fala de meus interlocutores no Distrito Federal: sempre, ao entrar na cela, os internos devem tirar os sapatos, vestir sandálias havaianas e tomar banho; banho diário é obrigatório; na véspera do dia de visita, os presos realizam uma faxina nas celas e trocam os lençóis das camas; o banho deve vir antes da refeição; não se pode manusear a comida sem camisa; os detentos devem escovar os dentes ao acordar; não se pode usar o banheiro enquanto outro está comendo.

Em paralelo, estão as regras relacionadas ao reconhecimento moral da dignidade dos detentos, em que ganha relevância a consi-

deração do *sofrimento*[31]. O tempo *no sofrimento* é primordial, por exemplo, para determinar quem terá o direito de dormir nas *burras* (camas), que são escassas, e para escolher quem serão os *faxinas* ou *pilotos* (postos de *responsa*). Aqueles que já passaram por muito *sofrimento* são reconhecidos como pessoas mais experientes e com maior capacidade tanto de reivindicação junto à administração prisional (BIONDI, 2009), quanto de manutenção da *ética do comando* no presídio.

Não apenas o sofrimento dos presos é considerado, como também aquele vivido pelos familiares. No código moral dos presos, as visitas são sagradas e maltratá-las pode levar à morte (MARQUES, 2009). Essa sacralidade da visita é uma forma de reconhecimento pelos sacrifícios que fazem para ver seus parentes: o deslocamento, a longa espera do lado de fora da prisão (que, por vezes, começa na noite anterior), a humilhação vivida durante a revista íntima, a preparação de alimentos, roupas e produtos de higiene pessoal para levar para os internos.

Há ainda diversas regras de conduta que disciplinam o uso do espaço comum e o compartilhamento de bens entre os presos. O espaço prisional é visto como bem de uso coletivo, sendo coibidas sua depredação e apropriação pelos presos: "A cela, que antes era da propriedade de alguns presos e, portanto, objeto de venda, hoje é vista como um bem de uso coletivo. Como costumam dizer, 'tudo é nosso e nada é nosso'" (BIONDI, 2009, p. 157). Além disso, os detentos devem compartilhar seus bens pessoais: quando eles deixam a prisão, doam todos os seus objetos pessoais, como roupas, produtos de higiene, medicamentos, aos demais presos; aqueles que recebem visitas e, portanto, ganham alimentos, roupas etc., devem doar parte

31 Expressão usada igualmente para se referir à experiência vivida na prisão.

àqueles que não tiveram visitantes; os presos devem compartilhar seus bens com seus companheiros de cela; todo alimento fornecido pela instituição prisional deve ser distribuído de forma equitativa.

As diversas regras relatadas acima materializam a dignidade dos presos por meio de padrões igualitários de tratamento. A consideração do sofrimento dos presos e das visitas, a doação de bens para aqueles que ficam na prisão e para aqueles que não receberam visitas, o compartilhamento dos bens com os companheiros de cela agem como mecanismos de solidariedade social, além de serem verdadeiras formas de reconhecimento da dignidade do outro: "uma manifestação de reconhecimento de sua dignidade enquanto membro de uma comunidade/sociedade inclusiva e minimamente solidária, na qual a identidade dos cidadãos tem um mínimo de substância que lhes garante um tratamento que não seja estritamente formal e coisificador" (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1996, p. 12).

6 Uma nova concepção de igualdade

Pode-se dizer que o PCC é o reflexo de um processo histórico de embates de poder e resistências: "c'est la lutte, le combat, le résultat du combat" (FOUCAULT, 1994, p. 545). A força e a extensão adquiridas por essa organização tornaram possível a produção local de uma peculiar estrutura social, de uma determinada sensibilidade jurídica e de subjetividades singulares (GEERTZ, 1983). De fato, as relações de poder produzem não apenas dominação e subjugação, mas também discursos e práticas sociais que tecem concepções do "self" e da verdade (FOUCAULT, 1987).

Interessa-nos aqui perceber como esses dispositivos locais se articulam a concepções de dignidade e igualdade, e como essas duas se articulam entre si. Elas não apenas permeiam cada aspecto, mas são absolutamente fundantes na construção dessa realidade: o PCC.

Igualdade e dignidade dão as bases para uma estrutura social horizontalizada e complexa, na qual se prescinde da noção de liderança ou comando; na qual uma concepção de si ("self") se confunde com a concepção do grupo e decorre, ao mesmo tempo, da radical diferenciação do outro; e na qual tem lugar uma sensibilidade jurídica pautada pelo exercício de produção de consensos.

Essa concepção de igualdade parece, como indicado, diferenciar-se das duas concepções vigentes em nossa sociedade, nos termos de Cardoso de Oliveira (2009). Não corresponde nem à concepção de tratamento uniforme, nem à visão de igualdade expressa por Rui Barbosa, a de tratamento diferenciado para os desiguais, mas, sim, à de tratamento *de igual*. O sentido de igualdade posto em prática pelo PCC, sob o signo *de igual*, que representa uma verdadeira "morale de groupe" (MAUSS, 2001, p. 93), decorre tanto de um processo institucional de exclusão e da construção de identidades particulares (do *crime*, do *proceder*, da periferia) quanto do radical reconhecimento da dignidade humana. Esses dois aspectos fazem parte de um mesmo processo: a negação de tratamento igualitário e digno por parte das instituições de segurança e justiça e a consequente busca de meios locais de reconstrução e concretização da dignidade do grupo.

O estatuto da igualdade do PCC, dessa forma, é não apenas fruto do reconhecimento da dignidade, como também o instrumento pelo qual se realiza o tratamento digno. E o estatuto é revolucionário. É revolucionário justamente na medida em que reatualiza os velhos princípios de solidariedade social como forma de resistência à negação de direitos de cidadania pela justiça criminal e seu aparato repressor: "De nos jours, les vieux principes réagisssent contre les rigueurs, les abstractions et les inhuamnités de nos codes" (MAUSS, 2001, p. 91). Por mais contraintuitivo (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008) que possa parecer, é possível que o *mundo do crime* tenha algo a ensinar à

sociedade: que a cidadania se constrói na relação com o outro, no reconhecimento mútuo de dignidade e no tratamento *de igual*; que o cidadão precisa ter "un sens aigu de lui-même mais aussi des autres, de la réalité sociale [...] Il faut qu'il agisse en tenant compte de lui, des sous-groupes, et de la société. Cette morale est éternelle [...]" (MAUSS, 2002, p. 94).

REFERÊNCIAS

ABAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer*: le pouvoir souverain et la vie nue. Traduit de l'italien par Marilène Raiola. Paris: Éditions du Seuil, 1997. 213 p.

BERGER, Peter. On the obsolescence of the concept of Honor. In: HAUERWAS, Stanley; MACINTYRE, Alasdair (Ed.). *Revisions*: changing perspectives in moral philosophy. Norte Dame: Notre Dame University Press, 1983.

BIONDI, Karina. Tecendo as tramas do significado: as facções prisionais enquanto organizações fundantes de padrões sociais. In: GROSSI, Miriam Pillar; HEILBORN, Maria Luiza; MACHADO, Lia Zanotta (Org.). *Antropologia e direitos humanos 4*. Blumenau: Nova Letra, 2006.

BIONDI, Karina. *Junto e misturado*: imanência e transcendência no PCC. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de São Carlos, 2009. Disponível em: <http://www.bdtd.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=2369>. Acesso em: 08 ago. 2014.

BIONDI, Karina. *Etnografia no movimento*: território, hierarquia e lei no PCC. Tese (Doutorado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de São Carlos, 2014. Disponível em: <http://www.bdtd.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=7967>. Acesso em: 16 jul. 2015.

CASCÃO. Entrevista. 2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PS3UQSV0aao>. Acesso em: 08 ago. 2014.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. *Fairness and communication in small claim courts*. Tese (Doutorado) – Harward University, Ann Arbor, University microfilms international (8923299), 1989.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. *Entre o justo e o solidário*: os dilemas dos direitos de cidadania no Brasil e nos EUA. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 11, n. 31, p. 67-81, 1996.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Equality, dignity and fairness: Brazilian citizenship in comparative perspective. *Critique of Anthropology*, v. 33, n. 2, p. 131-145, 2006.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Existe Violência Sem Agressão Moral? *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, ano 23, n. 67, p. 135-146, 2008a.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. *O Material, o simbólico e o contraintuitivo*: uma trajetória reflexiva. Brasília: Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília, 2008b. Série Antropologia, v. 421, p.7-81.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. *Concepções de igualdade e (des)igualdades no Brasil.* Brasília: DAN/UnB, 2009. (Série Antropologia 45).

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Concepções de igualdade e cidadania. *Contemporânea N*, n. 1, p. 35-48, 2011a.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. *Direito legal e insulto moral*: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2011b.

DAMATTA, Roberto. *A casa e a rua*: espaço, cidadania, mulher e a morte no Brasil. 5. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997

DEXTER. Entrevista. 2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4ZIyLhxXkMg>. Acesso em: 08 ago. 2014.

ESTATUTO DO PCC. Disponível em: <http://pt.wikisource.org/wiki/Estatuto_do_PCC>. Acesso em: 08 ago. 2014.

FELTRAN, Gabriel. Crime e Castigo na Cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo. *Caderno CRH*, Salvador, v. 23, n. 58, p. 59-73, jan./abr. 2010.

FLAUZINA, Ana Luiza. *Corpo negro caído no chão*: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

FOUCAULT, Michel. *Surveiller e punir*. Paris: Gallimard, 1987.

FOUCAULT, Michel. *La vérité et le formes juridiques in dits et écrits I (1954-1975)*. Paris: Gallimard, 1994.

FOUCAULT, Michel. "*Il faut défendre la societé*": cours au Collège de France, 1976. Paris: Seuil/Gallimard, 1997.

GEERTZ, Clifford. *Local knowledge*. USA: Basic Books, 1983.

GLOBO. *Polícia reconstitui morte de mulher baleada e arrastada por carro*. 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/04/policia-reconstitui-morte-de-mulher-baleada-e-arrastada-por-carro-da-pm.html>. Acesso em: 08 ago. 2014.

GLOBO EXTRA. *Adolescente atacado por grupo de justiceiros preso um poste por uma trava de bicicleta no flamengo*. 2014. Disponível em: <http://extra.globo.com/noticias/rio/adolescente-atacado-por-grupo-de-justiceiros-preso-um-poste-por-uma-trava-de-bicicleta-no-flamengo-11485258.html>. Acesso em: 08 ago. 2014.

GOFFMAN, Erwin. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

JOCENIR. *Diário de um detento*. Labortexto Editorial, 2001.

JACOBO WAISELFISZ, Julio. *Mapa da violência 2012*: a cor dos homicídios no Brasil. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_cor.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2015.

LIMA, Kant. Direitos civis, estado de direito e "cultura polícia": a formação policial em questão. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, 2003. Disponível em: <http://www.uff.br/ineac/?q=direitos-civis-estado-de-direito-e-%E2%80%9Ccultura-policia%E2%80%9D-forma%C3%A7%C3%A3o-policial-em-quest%C3%A3o>. Acesso em: 08 ago. 2014.

LIMA, William da Silva. *Quatrocentos contra um*: uma história do comando vermelho. São Paulo: Labortexto Editorial, 2001.

MANO BROWN. Entrevista. 2009. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PQ4dP2evx9w>. Acesso em: 08 ago. 2014.

MARCOLA (Marcos Willian Herbas Camacho). Depoimento à CPI do Tráfico de Armas, 2006. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/20060708-marcos_camacho.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2014.

MARQUES, Adalton. Crime, proceder, convívio-seguro: um experimento antropológico a partir da relação de ladrões. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <file:///C:/Users/Carolina/Downloads/Serie425empdf-libre%20(1).pdf>. Acesso em: 08 ago. 2014.

MARQUES, Adalton. "Liderança", "proceder" e "igualdade": uma etnografia das relações políticas no Primeiro Comando da Capital. *Etnográfica*, v. 14, jun. 2010. Disponível em: <http://etnografica.revues.org/303?lang=fr>. Acesso em: 08 ago. 2014.

MAUSS, M. *Essai sur le don*: forme et raison de l'échange dans les sociétés archaïques. Disponível em: <http://classiques.uqac.ca/classiques/mauss_marcel/socio_et_anthropo/2_essai_sur_le_don/essai_sur_le_don.pdf>. Acesso em: 04/08/2014.

MISSE, M. *Malandros, marginais e vagabundos & a acumulação social da violência no Rio de Janeiro*. Tese (Doutorado) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.

MISSE, M. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido". *Lua Nova*, n. 79, p. 15-38, São Paulo, 2010.

RAMALHO, José Ricardo. *O mundo do crime*: a ordem pelo avesso. São Paulo: IBCCRIM, 2002.

SACRAMENTO, Paulo. Prisioneiro da grade de ferro (autorretratos), 2003. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2Oap5lUSp6w>. Acesso em: 08 ago. 2014.

SHEHERAZADE, Rachel. Jornal da SBT, 2014. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-WKU7w6OsJo>. Acesso em: 08 ago. 2014.

STRAWSON, Peter Frederic. *Freedom and resentment*. 1974. Disponível em: <http://www.ucl.ac.uk/~uctytho/dfwstrawson1.html>. Acesso em: 08 ago. 2014.

Reflexões sobre o governo da punição em São Paulo: as contribuições de Golden Gulag para as investigações sobre a gestão prisional no Estado (1993-2014)

Rodolfo Arruda Leite de Barros[1]

1 Introdução

Partindo de um possível consenso existente na literatura dedicada a pesquisar o sistema prisional no Estado de São Paulo, acerca de um cenário institucional cujo maior emblema aponta para as reflexões de um encarceramento em massa[2], este artigo procura identificar processos, dinâmicas e acontecimentos que se desenvolvem no sistema punitivo estadual recente, os quais, apesar de convergirem para o crescimento da demanda punitiva, apontam, ao mesmo tempo, para multiplicidades, ambiguidades e arranjos heterogêneos no interior desta tendência maior na política criminal recente.

---

1 Professor do Departamento de Ciências Sociais e do Mestrado em Sociologia da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD. Doutor em Ciências Sociais pela UNESP – Marília. E-mail: *rodolfoBarros@ufgd.edu.br*.

2 Acerca desta expressão e suas possíveis implicações teórico-metodológicas faço referência ao trabalho completo apresentado no ano passado neste evento, intitulado "Os diferentes sentidos do *termo mass incarceration* e uma breve análise da assimilação da expressão no debate sobre o sistema prisional no Brasil", 38º Encontro Anual da Anpocs, GT 42.

Traduzindo de uma forma mais coloquial, a problemática aqui apresentada considera que mesmo diante de uma punitividade crescente e a presença de uma diretriz autoritária atuante na base dos dispositivos carcerários, ainda assim, seria importante investigar a permanência e o surgimento de diferentes cotidianos prisionais, com o consequente aumento de seus mecanismos institucionais, e refletir a respeito das possíveis articulações entre esses recentes dispositivos carcerários como formas eficazes de ampliação e permanência de um sistema punitivo que em geral é visto como falido e/ou disfuncional. Ou, colocado de outra forma: ainda que boa parte das pesquisas possa convergir para um diagnóstico de encarceramento em massa, em um percurso paralelo, nos questionamos acerca da heterogeneidade dos dispositivos punitivos e para a necessidade de se compreender este fenômeno mais amplo do encarceramento em massa de forma mais detalhada e matizada. Com vistas a investigar esses mecanismos recentes e heterogêneos, ganha importância o papel dos agentes estatais em sua atuação enquanto gestores que executam uma política penitenciária, tomando decisões, realizando negociações e adaptações que concretizam a execução penal. A partir desta abordagem, a Secretaria da Administração Penitenciária emerge como um campo privilegiado de investigações, pois centraliza boa parte dos agentes estatais que operam o que chamaremos provisoriamente de gestão prisional.

Desta forma, este texto é uma tentativa de investigar qual é o grau de participação e o campo de atuação da referida Secretaria na realização cotidiana da execução penal. Nossa hipótese inicial é a de que num cenário político e institucional perpassado por múltiplas tensões[3], a Secretaria cumpre um papel relevante de operar diver-

3 Neste caso, o termo pode se referir tanto a imperativos de segurança internos das instituições prisionais, quanto a diretrizes políticas e mobilizações de diversos atores sociais que perpassam o universo punitivo.

sas decisões, negociações e adaptações que são importantes para a manutenção das balizas autoritárias mais gerais da execução penal, enquanto conduz o sistema prisional estadual de acordo com uma diretriz punitiva e encarceradora. Sob este aspecto, propomos que esse campo de negociações pode ser referido e recortado como uma reflexão sobre a gestão prisional. No entanto, para poder identificar qual é esse campo de atuação e quais são os aspectos mais marcantes desta gestão prisional, julgamos que é necessário definirmos os referenciais e quais os contornos teórico-metodológicos que recortam a SAP como um objeto de estudo e um campo de interesse para investigação. Com base nestas expectativas, este artigo é um exercício reflexivo inicial e incompleto que busca, nos desdobramentos atuais da execução penal, na literatura existente e nas evidências provisórias de campo, um caminho possível para fundamentar a análise da Secretária enquanto uma agência estatal com papel fundamental na concretização de uma política penal punitiva.

2 Rearticulações do poder punitivo no Estado de São Paulo e a atuação da SAP

É importante esclarecer, neste trabalho em desenvolvimento, que boa parte das problemáticas levantadas aqui foram inicialmente formuladas num projeto de pesquisa anterior, que buscava entender o governo da punição no Estado de São Paulo e as rearticulações do poder punitivo no interior de uma expansão prisional recente. Uma hipótese central era interpretar o cenário das prisões paulistas como um exemplo claro de encarceramento em massa, mas considerar esse desdobramento de política criminal não apenas como um exemplo direto de um punitivismo autoritário ou de um apego incondicional ao uso da prisão como forma de controle social privilegiada. Ao contrário, a percepção de modo geral era de que os excelentes (ADOR-

NO; SALLA, 2007; DIAS, 2011; TEIXEIRA, 2012; SINHORETTO, 2013) que expandiram os estudos sobre punição e consolidaram o campo de pesquisa sobre prisões convergiam de forma muito imediata para os aspectos repressivos e cruéis das prisões como a tônica central dos estabelecimentos. Não apenas a ocorrência de um fracasso da política penitenciária dos internos como sujeitos de direitos substanciada na LEP, mas a ocorrência dos sucessivos dispositivos normativos de exceção no sistema e a consolidação dos coletivos organizados no interior das unidades demarcavam de forma inquestionável a macrotendência punitivista e repressiva propagada em inúmeros trabalhos. Diante disto, sem questionar a contribuição destes trabalhos, chamava-nos a atenção o surgimento de um número significativo de pequenos movimentos administrativos, os quais garantiam a continuidade destas tendências acima discutidas, mas que não eram, por assim dizer, tão facilmente traduzidas ou identificadas com as racionalidades punitivas desenhadas nos diagnósticos amplos das teses do encarceramento massivo. Tendo isto em vista, nos interessava pensar o sistema prisional no Estado de São Paulo em vista de suas diferenças e da coexistência de diferentes cotidianos prisionais, diferentes modelos institucionais, diferentes perfis de internos e diferentes regionalidades em que o poder punitivo se concretizava. Um conjunto significativo de ocorrências recentes reforçavam essa percepção, ao lado de minha experiência nas visitas em ambiente prisionais como pesquisador, que também reforçava o *insight*.

No conjunto amplo de ocorrências e de agentes que marcaram o panorama punitivo em São Paulo, a Secretaria da Administração Penitenciária – SAP – vem assumindo um crescente protagonismo político no papel de gestão dos dispositivos carcerários. Desde sua fundação, em 1993, passando por sua atuação mais marcante a partir de 1999 (com a nomeação do secretário Nagashi Furukawa) e a

redução/extinção dos gabinetes anteriormente responsáveis pela administração das unidades prisionais – DIPE e COESPE – a SAP tem concentrado poder e aumentado sua área de controle por meio de ações administrativas que se inscrevem no processo de expansão prisional. Desde o início do período da transição democrática, em meados de 1980, já transitavam projetos no governo estadual de investimento maciço em construções de novas penitenciárias, descentralização das unidades penais via inauguração de presídios no interior do estado, mas foi com o governador Mário Covas que tais projetos ganharam impulso. Com a sua atuação a interiorização do sistema prisional ganhou força (GÓES; MAKINO, 2002), ao passo que se intensificaram os processos políticos de centralização burocrática na própria Secretaria, que passou a se segmentar e a concentrar cada vez mais competências administrativas. Desta forma, esta Secretaria estadual passaria a aumentar seu gabinete e diversificar suas coordenadorias, o que é reforçado pelo crescimento de seu quadro de funcionários. Ao se contrastar o início de suas atividades em relação ao panorama atual, é possível notar uma diversificação de regimes disciplinares (Centros de Reabilitação, Ala de Progressão Penitenciária, Centro de Progressão Penitenciária, Penitenciárias Femininas), assim como a inclusão das Centrais de Penas e Medidas Alternativas (CPMA), e das Centrais de Atenção ao Egresso e Família (CAEF), incorporadas à Secretaria por meio da criação de uma nova subdivisão, a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania. Outro exemplo neste sentido são os Centros de Ressocialização (CR), que passaram mais recentemente para a tutela da Secretaria e que se inspiraram na experiência de gestão compartilhada com a sociedade civil (APAC). De uma Secretaria nova e com pouca atuação em 1993, passou de um pequeno gabinete para uma Secretaria que administra 163 unidades prisionais, incluindo os mais variados regimes, como os acima citados.

A partir desta apresentação inicial e geral dos aspectos estruturais da Secretaria da Administração Penitenciária, é possível ter uma noção superficial a respeito de seu papel e participação na realização cotidiana da execução penal e do encarceramento no estado paulista. Porém, estes delineamentos estão longe de evidenciar os meandros da atuação e as áreas de negociação que passam por seus gabinetes e que de alguma maneira estruturam o funcionamento do sistema prisional no estado. Não apenas no aspecto de seu crescimento estrutural e político no âmbito da administração pública, mas talvez para enfatizar mais esse possível papel relevante desempenhado pela SAP na consolidação da política penitenciária promovida pelo governo estadual e levada a cabo em contextos de turbulência e demandas sociais que perpassam seus mecanismos.

Estes novos campos evidenciam uma centralidade política crescente de sua atuação na gestão de aspectos importantes do encarceramento, tais como os contratos com empresas privadas que envolvem a alimentação nas unidades, convênios que desenvolvem atividades de trabalho prisional, formas de organizar a oferta de educação e a saúde no interior das unidades, dentre outros aspectos.

Estes novos campos evidenciam uma centralidade política crescente de sua atuação na gestão de aspectos importantes do encarceramento, tais como a questão da alimentação, trabalho prisional, educação e saúde no interior das unidades.

No tocante à questão da alimentação, a possibilidade de prestar serviços na área para o sistema prisional tem sido apontada como uma forma de exploração política da expansão do encarceramento com vantagens econômicas. A revista Carta Capital, na matéria "Os mercadores das cadeias: os interesses que mantêm o fornecimento de comida aos presos como uma fonte de corrupção e sangria dos cofres públicos", tem apontado que empresas privadas monopo-

lizaram o ramo da alimentação dos presídios no Brasil, tornando este aspecto da execução penal altamente lucrativo e politicamente corrupto. A alimentação oferecida pelas empresas é constantemente denunciada pela péssima qualidade (muitas vezes são oferecidos alimentos estragados) e o valor pago pelo Estado por este produto é superior ao praticado no setor fora dos muros prisionais. Em contrapartida, estes empresários financiam campanhas eleitorais que sustentam estes interesses.

Além destes elementos ligados ao setor de fornecimento de refeições, alguns aspectos demonstram o crescimento de interesse por parte da iniciativa privada em relação à utilização de mão de obra de condenados. Em 2006, notícias relacionadas à temática indicavam a participação de pelo menos 200 empresas, empregando aproximadamente 45.000 internos. Os dados sobre o crescimento do trabalho nas unidades ainda são bastante escassos. Em geral, os trabalhadores presos recebem 60% menos do que um trabalhador comum em atividade semelhante. Ainda assim, a oferta de trabalho é escassa nos presídios brasileiros.

No tocante à educação, o governo estadual, se adequando à resolução de maio de 2010 do Ministério da Educação, promoveu uma estratégia de transferência destas atividades da FUNAP para a estrutura de ensino da rede pública. A medida foi intensificada a partir de 2013.

Em relação à saúde, a situação segue a mesma lógica de transferência de responsabilidades. A infraestrutura bastante reduzida tem sido desativada, há uma carência de médicos contratados no sistema prisional e até mesmo o uso de salas das enfermarias como método para aumentar vagas nas unidades superlotadas. Neste sentido, educação e saúde seguem lógicas muito similares de transferência destas responsabilidades da administração penitenciária para a rede pública aberta. Estas articulações políticas se aproximam muito das

formulações de Wacquant (2011) quando discute as correlações entre políticas assistenciais e dispositivos penais.

Ao lado destes destaques, outro fator que merece atenção nesta investigação são os projetos de parcerias público-privadas (também chamadas de PPP), que tem se intensificado recentemente nas ações e articulações políticas desenvolvidas pela Secretaria. Estes projetos são retratados na retórica institucional como mecanismos de modernização e reforma do sistema prisional, sobretudo por sua capacidade de criar "unidades prisionais modelares", com oferta de trabalho, educação, assistência médica, realizando as finalidades da pena simbolizadas na reabilitação dos internos. Diante destas propostas, parte significativa do debate se mobilizou no sentido de mostrar as falácias deste modelo de parceria e seus aspectos privatizantes, trazendo também a experiência estrangeira para mostrar as contradições encontradas numa política penitenciária orientada à privatização de aspectos da execução penal (MINHOTO, 2000). Para este trabalho, sem entrar diretamente num debate mais específico sobre a privatização do sistema prisional, pretendemos analisar em que medida estas tendências privatizantes não estão inscritas numa lógica mais ampla de rearticulação dos mecanismos punitivos. Uma das evidências do campo aponta para a noção de gestão compartilhada[4] como um padrão de gestão que perpassa diversos mecanismos disciplinares e que delineia um perfil de política penitenciária desenvolvido no período atual. Desta maneira, a investigação deste fenômeno das

4 De acordo com informações publicadas no edital de 03 de março de 2012, no Diário Oficial do Estado, que trata das parcerias público-privadas no sistema prisional: "O modelo adotado será de Gestão Compartilhada, na qual o Estado permanece com as atividades jurisdicionais e administrativo-judiciárias, e o parceiro privado fica responsável pela gestão administrativa interna das unidades, incluindo monitoramento interno, manutenção física dos estabelecimentos e assistência aos sentenciados".

parcerias público-privadas e o modelo de gestão compartilhada poderia constituir uma importante referência para se compreender as modulações do governo da punição no Estado de São Paulo.

3 A Secretaria da Administração Penitenciária como objeto de estudo

Para desenvolver este objetivo, no entanto, o trabalho em andamento encontrou uma série de dificuldades e desafios para recortar a SAP como um objeto de investigação. Neste sentido, poucos trabalhos tomaram como centro da investigação uma perspectiva mais focada na ação dos agentes institucionais, enfocando, por exemplo, o teor de suas decisões, as negociações políticas e econômicas, os interesses envolvidos no campo, as racionalidades políticas orientadoras destes comportamentos, dentre outros fatores; e como estas representações e articulações estruturaram e influenciaram os rumos das políticas penitenciárias e a gestão prisional no Estado. Sob este aspecto, uma revisão bibliográfica levantou alguns referenciais teóricos interessantes para fundamentar a observação das ocorrências punitivas locais e traçar um paralelo em relação a outras experiências de políticas penitenciárias de outros países. Basicamente destacam-se três referenciais: a) Chantraine (2006), que discute a governamentalização dos dispositivos prisionais na época contemporânea; b) Wacquant (2011) ao refletir sobre as proximidades entre políticas sociais e políticas penais, e, c) Gilmore (2007) que investiga aspectos políticos e econômicos que interferiram na expansão prisional no Estado da Califórnia. Será a partir deste planejamento, o qual envolve aspectos empíricos e reflexão teórica, que se pretende avaliar as possibilidades de construção da SAP como um objeto sociológico, passível de uma análise específica.

Numa análise dedicada a compreender padrões de gestão prisional e transformações nos mecanismos disciplinares em três unidades

federais do sistema prisional canadense, Chantraine (2006) constata a emergência de uma "governamentalização" da gestão penitenciária, entendida, em sua reflexão, como uma reformulação dos elementos centrais que estruturam a economia relacional da detenção. Segundo Chantraine (2006), a economia relacional da detenção pode ser entendida como a base sob a qual se desenvolve a administração das unidades penais, sendo constituída por quatro elementos: 1) a promoção de direitos dos detentos; 2) a trilogia segurança ativa – liderança – ordem comunicacional; 3) os usos do fator "risco" na detenção, e, 4) o sistema de privilégios. De forma geral, estes são os elementos que as administrações prisionais dispõem para orientar a conduta dos detentos, garantir a manutenção da ordem interna nas unidades e desenvolver sua função de executora da medida penal. De acordo com o autor, a figuração institucional que esses arranjos administrativos assumem, variam historicamente e de acordo com as necessidades e características locais. Na análise do caso canadense, Chantraine (2006) aponta que muitos pesquisadores, convencidos pelos fracassos recorrentes de reforma prisional, apontavam para um esgotamento do modelo disciplinar rígido nas prisões contemporâneas. Tal modelo disciplinar – em grande medida, inspirado pelas figuras de *Vigiar e punir* de Foucault (1999) – teria dado lugar às racionalidades penais de neutralização e imobilização simbolizados pelo advento das *supermax* norte-americanas. Ao contrário de investir na ideia de ruptura entre estes dois modelos, Chantraine (2006) considera que os dispositivos disciplinares ainda são centrais no entendimento da dinâmica prisional, mas que estes não podem mais ser analisados de forma rígida e exaustiva como poderia sugerir uma leitura anacrônica de *Vigiar e punir* (FOUCAULT, 1999). Ao contrário disto, para se pensar na permanência de algumas dinâmicas disciplinares e a coexistência de racionalidades de neutralização

nos regimes de segurança máxima, Chantraine (2006) propõe um modelo de *prisão pós-disciplinar*. Nesta perspectiva, as administrações prisionais já não possuem mais o monopólio soberano do controle disciplinar – agora dependente e distribuído por outros agentes no universo prisional – operando agora uma gestão prisional pautada por uma governamentalização[5] dos dispositivos prisionais[6].

Conforme percepções levantadas neste artigo, a abordagem de Chantraine (2006) acima exposta é central para se compreender tanto a formulação do problema que se pretende investigar, quanto a aproximação metodológica aqui desenvolvida. Conforme apontam Dias (2011) e Salla (2006), processo de governamentalização semelhante ocorreu no sistema prisional paulista, de modo que diversos aspectos do cotidiano prisional passaram a ser conduzidos pelos próprios presos, tais como o estabelecimento de regras de compor-

5 De acordo com nosso entendimento preliminar, a governamentalização pode ser entendida em duplo aspecto: de um lado, ela destaca o papel de gestor de populações perigosas e os princípios de eficiência, segurança e risco que fomentam e instrumentalizam estas práticas institucionais; de outro, ela significa a impossibilidade de executar de forma exaustiva o modelo disciplinar (CHANTRAINE, 2006). A governamentalização dos mecanismos prisionais abre perspectivas úteis para se compreender a multiplicidade e coexistência de racionalidades penais, a diversificação dos dispositivos carcerários e o possível perfil de gestão prisional desenvolvido recentemente pela SAP.

6 Sobre a noção de dispositivo prisional, utilizamos abordagem semelhante à de Barbosa (2013) de dispositivo carcerário, baseada na ideia mais ampla de dispositivo de Michel Foucault: "Através deste termo tento demarcar, em primeiro lugar, um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos" (FOUCAULT, 1988, p. 138).

tamento e dinâmicas de organização no interior das unidades carcerárias. Desta forma, consideramos que estas transformações são fundamentais para se compreender o modo como os agentes públicos se posicionam diante destas pressões e como formulam estratégias políticas e decisões administrativas que interferem neste campo de gestão prisional.

Outra referência importante para problematizar o modelo de gestão possivelmente desenvolvido pela ação destes agentes públicos encontra-se em algumas abordagens de Wacquant (2011). Ao se inserir no centro do debate sobre a expansão do sistema carcerário estadunidense, Wacquant (2011) chama a atenção para o papel cada vez mais ativo que a prisão assume na gestão política das diversas formas de inseguridade social. Em sua investigação, esse revigoramento das instituições prisionais sugere uma aproximação entre os dispositivos da seguridade social em direção aos mecanismos do aparato penal, de modo que as transformações recentes nestas duas esferas não são apenas coincidentes, mas sim aspectos de um mesmo processo, correlacionados, a saber, um padrão específico de governo baseado numa penalidade neoliberal[7]. É interessante notar que Wacquant (2012) aproxima os aspectos das políticas sociais desenvolvidas na época neoliberal com os mecanismos punitivos, chamando a atenção para o fato de que gerir a prisão se transfor-

7 A referência de penalidade neoliberal não será estruturante neste trabalho, pois julgamos que o termo utilizado por Wacquant (2011) é diretamente relacionado ao contexto estadunidense, no qual a consolidação das instituições de *welfare* foram significativas. No caso nacional, a consolidação incompleta e tardia destas instituições de *welfare* tornam a utilização direta desta noção problemática. Porém, em vista dos objetivos desta pesquisa, a abordagem desenvolvida por Wacquant (2011) pode contribuir significativamente para o debate nacional uma vez que estes limites sejam evidenciados.

mou em política social eficiente para gerenciar parcelas vulneráveis e problemáticas da população:

> Afinal, a contenção punitiva da marginalidade urbana através, simultaneamente, do recuo da rede de segurança social e do lançamento da rede policial e prisional e seu entrelaçamento com uma malha carcerária-assistencial não é o resultado dessa ou daquela ampla tendência social mais ampla – a ascensão do "biopoder", seja o advento da "modernidade tardia" – mas basicamente, de um exercício de *modelagem estatal*. Essa contenção participa da renovação concomitante do perímetro, das missões e das capacidades das autoridades públicas nas frentes econômica, assistencial e punitiva. Essa renovação só foi rápida, ampla e profunda nos Estados Unidos, mas se encontra em curso – ou sob questionamentos – em todas as sociedades avançadas submetidas à pressão incessante para se conformar ao padrão estadunidense (WACQUANT, 2012, p. 28).

Como se nota pelo trecho acima, a sugestão de Wacquant (2012) enfatiza o fato de que o modo de administrar e gerir o poder punitivo, ou o governo da punição, passa a ter outros sentidos e cumprir papéis sociais de controle que nem sempre estão declarados. Isto faz com que os agentes estatais reformulem e rearticulem suas atividades (no fragmento acima, Wacquant chama de modelagem estatal) operando transformações no sentido da prisão e nos encaixes que elas apresentam em relação à sociedade mais ampla.

Por fim, o terceiro eixo do marco teórico reside na contribuição oferecida pela obra *Golden Gulag: prison, surplus, crisis and opposition in globalizing California*, da autora Ruth W. Gilmore (2007). Ainda que pouco conhecida no debate local, sua pesquisa pode ser considerada uma descrição detalhada e amplamente documentada sobre o processo de expansão prisional ocorrido no Estado da Califórnia (1982-2000). Nesta análise, Gilmore (2007) mostra como

existiam diversos elementos sociais, políticos e econômicos que influenciaram no crescimento vertiginoso das prisões na Califórnia e como os gestores públicos – e suas racionalidades – tiveram influência e impactos marcantes nos desdobramentos da política penitenciária do período.

A partir deste ponto, Gilmore faz uma pausa na narrativa histórica para retomar brevemente o conceito de crise no entendimento de uma economia capitalista. Recolocando autores como David Harvey, Mike Davis, Antônio Negri e Stuart Hall, essa noção de crise será central para se compreender o modo pelo qual se desenvolveu a expansão prisional na Califórnia. Na compreensão desses autores citados acima, a crise basicamente se constitui como um momento de impasse em que o sistema político e produtivo não encontra condições de se reproduzir a contento. Numa economia capitalista, o processo produtivo tende a concentrar os meios de produção, de modo a aumentar a produtividade e também a reduzir os salários, na busca da otimização dos lucros. Porém, este processo dificulta a circulação das mercadorias, uma vez que os salários baixos não sustentam o padrão de consumo capaz de pôr em funcionamento este sistema produtivo. Em geral, o campo da política dispõe de várias medidas que equilibram ou regulamentam essas relações de modo a canalizar investimentos ou permitir uma redistribuição mínima que possibilite a acumulação de riqueza, sem que este modelo redunde numa dificuldade de fazer as mercadorias circularem. Quando a economia capitalista, por algum motivo, não consegue contornar essas pressões, segundo Gilmore, estamos diante de uma crise de excedentes. Ou seja, a crise não tem sentido negativo nem positivo, ela se refere a uma situação em que o capital não encontrou condições para se reproduzir, ou porque o seu processo de concentração levou ao esgotamento do poder aquisitivo da força de trabalho, ou porque os investimentos atin-

giram o seu topo de lucratividade e então se deslocaram para outros pontos deixando uma série de estruturas produtivas ociosas.

Tendo em vista o conceito de crise e a noção de excedente na economia capitalista é que podemos compreender a interpretação de Gilmore (2007) a respeito do sentido da expansão prisional no Estado da Califórnia. Para a autora de *Golden gulag*, a construção de prisões foi a solução política e econômica para contornar a crise de excedentes que assolou a Califórnia a partir do final dos anos 1960.

Especificamente, tratam-se de quatro excedentes: 1) excedente de capital financeiro; 2) excedente de terras cultiváveis; 3) excedente populacional e de mão de obra, e, 4) excedente de capacidade estatal.

Para explicar o significado de cada um destes excedentes e articulá-los com as questões prisionais, Gilmore (2007) dedica o primeiro capítulo do livro a contextualizar e retomar a história econômica do Estado da Califórnia, no tópico intitulado "A economia política da Califórnia". O alcance da explicação da história econômica se expande, mostrando que, desde a fundação do Estado, sua economia se caracterizava pela alta concentração de terra, ocupação populacional diversificada, mineração, extração de madeira e alta capacidade agrícola. No período pós-depressão (1929), com o estabelecimento da indústria militar na região, tem-se um grande incentivo de investimentos econômicos e a prosperidade das estruturas estatais de seguridade social (*welfare*) e forte investimento em educação. Com o florescimento do complexo-industrial militar, a Califórnia conseguiu se inserir nos principais canais da política federal, de modo a captar recursos para o Estado e estas vantagens competitivas garantiram certa estabilidade político-social em coexistência com as hierarquias sociais de classe e as diferenças raciais. Conforme Gilmore (2007), a crise político-econômica no estado dourado começou ao final da Segunda Guerra, quando a centralidade e a prosperidade do complexo industrial militar perderam sua força.

Com a perda destes incentivos políticos, a indústria militar e sua tecnologia foram redirecionadas para a produção de consumo geral e a produção agrícola passou por um processo de automatização que concentrou terras e eliminou os pequenos produtores, criando as bases do *agrobusiness*.

Todavia, estas ações não foram suficientes para minimizar as crises sociais e as tensões sociais decorrentes do desemprego crescente, gerando o acirramento das desigualdades sociais e raciais. Juntamente com a desindustrialização e o achatamento dos salários, houve um enfraquecimento na política (como na representatividade dos trabalhadores) e um enxugamento das redes de assistência social, características do *welfare-state*. Foram essas mudanças que iniciaram o processo de produção do excedente, ou de estruturas produtivas ociosas, seja de capital financeiro, de terras cultiváveis, de mão de obra e capacidade estatal.

O crescimento da produtividade da terra teve o efeito de aumentar a taxa de juros. Com a crescente lucratividade da produção associada à terra, as formas de rendimentos ligados à propriedade, como os aluguéis, os dividendos e os juros dos empréstimos cresceram também em grande proporção, até se tornarem mais atrativos, desviando esses capitais de serem reinvestidos no processo produtivo local. Ao contrário de assumir riscos no mercado produtivo, estes capitais optavam pelos lucros garantidos no mercado financeiro ou buscavam outras áreas com maior potencial de lucratividade, já que a região californiana já havia alcançado o seu pico de lucros no setor produtivo. No caso mais específico da Califórnia, de acordo com Gilmore (2007), este processo se evidenciou na questão dos títulos da dívida pública municipais.

Gilmore (2007) aponta que o Estado desempenhava um importante papel como agente financeiro, contraindo empréstimos e de-

senvolvendo políticas sociais por meio da construção de escolas, infraestrutura, serviços públicos e melhorias no sistema produtivo, como estradas. Esses empréstimos eram regulados por leis federais, mas os contratos deveriam ser realizados entre grupos financeiros e representantes políticos estaduais ou municipais. Com o advento da crise econômica dos anos 1960/70, estes empréstimos diminuíram substantivamente, por meio de ações políticas e pressões sociais. Esse capital financeiro ficou ocioso, pois as dificuldades políticas para colocá-lo em circulação aumentaram e as restrições ao endividamento público deveriam passar por aprovação de referendos da população.

A respeito do excedente de terras na Califórnia, Gilmore (2007) inicia considerando que a partir de meados dos anos 1970 o Estado passava por uma mudança marcante no padrão de uso de suas terras cultiváveis. Uma parte grande das terras irrigáveis foram retiradas do processo produtivo e foram convertidas em área urbanas, enquanto outras ficaram ociosas. As terras incorporadas ao agronegócio continuavam com altas taxas de produtividade, mas aquelas que não entravam neste setor mantinham-se com alta taxa de manutenção e impostos atrelados. A globalização também acirrava a competição internacional no sistema produtivo agrícola, não favorecendo a utilização destas terras para o cultivo. Boa parte destes terrenos também não se localizava na área de expansão e interesse urbano, de modo que se tornavam terras excedentes.

Processo semelhante ocorreu com a força de trabalho no Estado da Califórnia. Em primeiro lugar, a reestruturação produtiva destruiu as formas de organização do trabalho, deixando os trabalhadores mais vulneráveis. A crise econômica e a baixa taxa de investimento na área achataram os salários e eliminou postos de trabalho. A situação se agravava por conta do crescimento populacional, que avançava numa proporção maior que a taxa de absorção do mer-

cado de trabalho. Neste cenário, crescia a percepção de que o setor público enxugado e a iniciativa privada retirando investimentos, em conjunto, não seriam suficientes para dar suporte à população. Criou-se, desta maneira, o que Gilmore chama de excedente de força de trabalho.

O cenário político também estimulava uma forte pressão sobre a estrutura remanescente do Estado keynesiano do período dourado. Ilustravam esta tendência as fortes críticas aos programas sociais tributários do período anterior, que eram disparadas tanto por parte dos interesses econômicos ligados aos processos de globalização, quanto pelas forças políticas conservadoras que buscavam erradicar as heranças assistencialistas.

Gilmore (2007) lembra que este conflito se deu na esfera da luta política acerca da incidência dos impostos, e retoma Marx para mostrar que a luta pela definição dos impostos é uma das formas mais antigas e tradicionais de luta de classes. Com a crise econômica que abalou arranjos sociais, classistas e raciais, estes conflitos se deslocaram para uma redução da capacidade da intervenção estatal.

A busca por redução de impostos também restringia as bases da política keynesiana de reinvestimento nas instituições de serviço social. Deste modo, a estrutura estatal via-se limitada por conta de uma capacidade cada vez mais reduzida de intervir no mercado e nas políticas sociais. Este ponto é importante para mostrar como os eleitores não estavam dispostos a apoiarem construções da máquina estatal que onerassem ainda mais a dívida pública. Como resultado destas reestruturações políticas e econômicas, as estruturas do estado keynesiano permaneceram na forma de leis, burocracias e regulamentações fiscais, mas não tinham mais recursos para se reproduzir e manter sua zona de influência. Segundo Gilmore (2007) esta situação gerava um excedente de capacidade estatal que lutava para reconquistar seu poder e inscrição nas dinâmicas político-econômicas.

4 A Secretaria como um campo burocrático

Uma vez apresentadas essas reflexões teóricas que dialogam diretamente com a experiência de gestão prisional desenvolvida no Estado de São Paulo, a etapa seguinte neste trabalho foi a de abrir o campo de investigação buscando se aproximar mais deste objeto de pesquisa formulado anteriormente. Neste sentido, é importante tomar a SAP como um objeto de estudo que aponta muito mais para um campo de atuação, no qual diversos agentes públicos ocupam posições e disputam poderes, do que a representação de uma Secretaria uniforme, com uma estrutura administrativa coesa e afinada com suas retóricas legitimadoras. Em nosso enfoque, contribuem significativamente as considerações de Bourdieu (1994, *apud* WACQUANT, 2012) no desenvolvimento da noção de "campo burocrático", juntamente com a posterior apropriação e alargamento da noção realizada por Wacquant (2012). Em sua formulação mais elementar, este conceito aponta para uma compreensão do "Estado não como um conjunto monolítico e coordenado, mas sim como um espaço fragmentado de forças que disputam a definição e a distribuição de bens públicos" (WACQUANT, 2012). Neste registro, é importante considerar esse "campo burocrático" como espaço privilegiado de lutas constantes por formas de classificação dos sujeitos envolvidos no funcionamento da justiça criminal, distribuição de poderes e bens jurídicos que conformam o exercício do capital jurídico e simbólico na administração das medidas penais.

Desta maneira, pensar a SAP como um objeto de estudo contempla investigar a Secretaria Penitenciária a partir de suas capilaridades, a saber, por meio de um conjunto amplo e heterogêneo de materiais, tais como discursos institucionais, retóricas presentes em documentos, leis e normas estruturantes, representações sociais portadas por seus agentes públicos etc., os quais, em conjunto, podem recons-

truir a dinâmica do campo burocrático, os interesses e valores que estruturam essas ações e os possíveis impactos destas agências na concretização de uma política de encarceramento em massa. Quando enfatizamos a importância das representações sociais dos agentes estatais, seus discursos e a análise documental de suas atividades, podemos considerar que esta dimensão não é capaz de captar totalmente as mediações e nuanças em jogo neste campo burocrático, é necessário também abrir o objeto para uma observação mais próxima destes atores sociais.

Em vista da importância deste contato mais direto com os agentes envolvidos no processo de abertura do campo burocrático, as entrevistas em profundidade sinalizaram como um instrumento adequado para fazer o levantamento sistemático destas percepções dos agentes públicos, das práticas institucionais e das eventuais articulações políticas e administrativas[8] que estruturam as recentes experiências punitivas no campo. Portanto, é fundamental considerar que não se trata de uma etnografia prisional convencional, no sentido de uma observação restrita aos ambientes prisionais. De forma alternativa, o que se coloca nesta reflexão é identificar acordos institucionais, interesses políticos e econômicos que colocam em funcionamento as unidades prisionais e as negociações que se operam entre agentes públicos e iniciativa privada, no interior de espaços discricionários das leis penais, ou seja, muitas vezes são acordos, convênios e fatores personalíssimos que influenciam na execução penal, mas não entram

8 Sobre estas articulações, podemos ilustrar tal fenômeno pela participação de ONG, entidades da sociedade civil e empresas privadas que participam da execução penal (ou fornecem serviços necessários à sua manutenção). A participação destes agentes é estimulada pelos novos modelos de gestão compartilhada e ainda há pouca discussão sobre a influência destes grupos.

em conflito com as diretrizes legais. Ao contrário de entrarem em conflito, são construídas nas lacunas e/ou indefinições das leis[9].

5 Percepções de agentes estatais: entrada no campo e resultados preliminares

Na parte a seguir deste trabalho, apresentamos um material parcial desenvolvido a partir das reflexões e fundamentações anteriores. Trata-se da análise de uma entrevista semiestruturada realizada com um agente estatal, o qual ocupa uma posição privilegiada enquanto funcionário do sistema penitenciário e representante da categoria de agentes de segurança penitenciária, ASP. Por questões da ética da pesquisa, não são revelados dados a respeito da identidade ou localização do entrevistado.

O contato com o entrevistado se deu pelo próprio envolvimento do pesquisador com o tema. Após criar as condições necessárias para a realização da entrevista, expus as ideias centrais da pesquisa. Estudar a expansão prisional, o crescimento das unidades e da população carcerária, as transformações do trabalho no cotidiano prisional e como a categoria percebe/representa esses acontecimentos.

Havia preparado uma pauta, que deveria coordenar a minha entrevista semiestruturada. Não realizei gravações, pois julguei ser um método pouco conveniente no começo desta entrada em campo, e também não fiz anotações no desenrolar da conversa para não inibir o interlocutor. A proposta era resguardar as principais falas e per-

9 Para exemplificar esta abordagem, podemos citar os trabalhos de Huling (2003) e Gilmore (2007) que analisaram aspectos da interiorização e da privatização do sistema prisional no Estado da Califórnia. As autoras chamam a atenção para políticas e acordos existentes entre prefeitos, empresários e políticos envolvidos com a administração do sistema prisional que influenciam de modo marcante os rastros da expansão prisional.

cepções do meu entrevistado e registrá-las imediatamente após o término da conversa. Ainda que correndo o risco de reproduzir de forma um pouco enviesada as palavras do meu interlocutor, julguei ser um método adequado para essa primeira aproximação.

Logo na chegada ao local do encontro para a conversa, sou recebido de forma cordial, receptiva e convidado para sentar num sofá, numa sala ampla. Em seguida, sou presenteado com um tabloide da categoria. Somente depois percebo que é um jornal de seis meses atrás.

Diferente de outras ocasiões onde a conversa começava tímida e reservada, neste caso, mal adentrei na sala do estabelecimento, o representante já me aguardava na sala do escritório. Logo foi entabulando assunto. Bastante receptivo e muito comunicativo, algo que pode ser da personalidade do nosso anfitrião, ou mesmo significar alguma defesa, pois o discurso já estava preparado para a recepção de um sociólogo que estuda sistema prisional.

Talvez uma das principais características do agente penitenciário típico seja a capacidade de falar sobre vários assuntos, aparentemente interconectados, mas que, sob um olhar mais crítico, na verdade dissolvem a compreensão mais exigente sobre o encarceramento.

As condições de trabalho do agente penitenciário foi um dos primeiros assuntos que surgiu no meio da conversa. A visão do representante da categoria coloca que o agente tem que ter uma personalidade forte para suportar a carreira de agente de segurança penitenciário. Segundo o representante, é muito comum, após a aprovação no concurso, ao iniciar a carreira, o agente logo descobre a necessidade de desenvolver diversos mecanismos de sua profissão, que são os arranjos do cotidiano prisional que nem sempre estão nas leis ou regulamentos, mas que são necessários para a sua manutenção no cargo e para ter respeito perante os internos.

Conforme interagia e estimulava o representante a expor sua experiência e suas percepções, pude notar que minha pauta, anteriormente planejada, pouco funcionou. Mesmo traduzindo as perguntas de pesquisa em frases coloquiais e mais próximas da experiência do agente, o resultado era uma facilidade muito grande de desdobrar as temáticas e perder rapidamente o foco ou a possibilidade de obter respostas específicas para as questões colocadas. Basicamente, tinha em vista três tópicos que me interessavam explorar durante a conversa, de modo a extrair mais informações a respeito: 1) com o crescimento do sistema prisional, quais eram as mudanças no trabalho e no cotidiano das unidades prisionais; 2) saber se essas transformações significavam a entrada de novos agentes, ou a colocação de novos arranjos institucionais, como a questão da interiorização, e, 3) a questão da privatização, com o ressurgimento do projeto das PPP. A habilidade de falar muito sobre vários temas, de forma a dramatizar o trabalho prisional, acabava por desarticular o olhar crítico e naturalizava as pressões e contradições inerentes à atividade de agente penitenciário.

"O sistema está em crise", essa é a visão que predomina entre os agentes. Há uma espécie de cultura institucional que reproduz estes tipos de entendimento, e isto pode ser verificado no caso de agentes novos, que entram com vigor na instituição e com o tempo, logo assimilam as regras e os procedimentos da prisão e acabam se acomodando. "É preciso ser forte para trabalhar na prisão: muitos caem na bebedeira, nas baladas, com a mulherada, e perdem a cabeça, se abandonam, se destroem".

A temática traz à cena a apatia do funcionário no sistema prisional. Embora vivencie de forma cotidiana o encarceramento em seu trabalho, essa experiência não se converte numa visão crítica do contexto em que se insere.

> Agora estão criando este GIR (Grupo de Intervenções Rápidas). Esse grupo vai funcionar como uma força especial que irá atuar em caso de motins e rebeliões, para resgatar o funcionário refém, nos momentos em que estes fenômenos eclodem. Então vai funcionar da seguinte forma, se tem 10 funcionários no turno, destes, 4 são GIR. Aí não tem que esperar a ação da polícia, já pode tomar providências na hora, para evitar o pior, resgatando o funcionário.

> Mas dá pra perceber que eles do GIR já estão se vendo como um grupo de elite dentro do sistema prisional, tipo a ROTA na polícia militar. Já vejo o dia em que eles irão entrar em conflito com os agentes, porque se sentem diferentes.

O GIR pode ser bom, no sentido de trazer "mais segurança" para o agente penitenciário, mas também é ruim, porque não se identifica e não se mistura com os demais agentes. Postura conciliadora e ambígua que demarca bem a característica do sistema.

O sistema está mais jovem. Há muita diferença de pensamento entre um funcionário antigo e o funcionário novo. O funcionário antigo é tipo o "carcereiro", tem aquela mentalidade antiga do funcionamento da "cadeia". Trata o preso com distância, impõe respeito com violência. Tem pouco estudo e não se preocupa em melhorar a cadeia. Isso não funciona mais.

> O preso mudou, o cenário mudou, as relações mudaram. Antes, só de o indivíduo entrar e o agente não ir com a cara dele, qualquer coisa já era motivo pra violência. Hoje não funciona mais assim, o funcionário sabe que se ele quer respeito, tem que respeitar também. Se ele agir com violência, a cadeia pode virar ou ele se dar mal depois com as facções. Então tem que ter respeito. Na verdade, quanto mais houver distância entre o agente prisional e o preso, melhor. Melhor é o funcionamento da cadeia.

Por isso, a tecnologia (de vigilância) ajuda muito nesses casos. "Se você tem uma câmara na unidade, qualquer coisa (movimento estranho, ação de grupos), você já pode dar o alarme, correr e trancar os corredores para evitar o pior". Hoje não é possível servir a mesma mistura mais de um dia, se repetir os presos já protestam, criam problemas. Por exemplo, se um dia tem carne moída com cenoura, no outro tem carne moída com abobrinha e no outro dia carne moída com batata, tudo bem, mas se repetir carne moída com batata no outro dia, a coisa encrenca. O bom é que funcionário hoje come separado de preso, então a comida é melhor.

Sobre o aspecto das refeições, tento conversar sobre o fornecimento das "quentinhas", que são fornecidas por empresas privadas por meio de convênios nas unidades prisionais, mas meu interlocutor, num falar constante, novamente entra em outros assuntos e não apresenta nenhuma informação relevante a este respeito. Nada é dito, por exemplo, se empresas externas fornecem este tipo de serviço, se isto significa um incentivo à terceirização ou privatização do sistema.

Seguindo nesta linha, tento puxar a conversa para a questão dos diferentes modelos institucionais que compõem o funcionamento da execução penal. Comento da FUNAP, e das experiências dos Centros de Ressocialização – CR, tentando conectar a temática com a questão de minha pesquisa dos novos atores sociais e também a respeito do modelo de gestão compartilhada. Após poucos e vagos comentários sobre a FUNAP (que se limitam a repetir informações básicas sobre sua atuação, como o acompanhamento dos processos e as oficinas de trabalho desenvolvidas pelo SENAI), o interlocutor passou então para o papel do ex-secretário Nagashi Furukawa na formulação dos CR. A primeira reação ao modelo de Gestão Compartilhada foi uma mistura de reprovação com desprezo, uma vez que este modo incita

muitos conflitos entre gestores públicos e associações civis e organizações não governamentais. A impressão passada pelo representante é que essas experiências são pequenas, pontuais no sistema; e que os CR não estão diretamente envolvidos no universo prisional. Suas respostas minimizaram a pertinência de minhas perguntas. Pensando em resgatar um pouco da credibilidade de minhas questões, comento do projeto recente, em trâmite no Estado de São Paulo, da construção de três parques penitenciários, com capacidade para 10.500 vagas, que funcionará em Parceria Público-Privada e deverá seguir o modelo da Gestão Compartilhada. De pronto a resposta foi a de que não conhecia este projeto e que irá se informar mais a respeito.

Após uns breves comentários meus a respeito deste modelo, o agente esboça uma reação positiva perante os projetos privatizantes, considerando que as unidades privadas oferecem melhores condições para os profissionais. Pergunto se ele vê com bons olhos a privatização do sistema, achando que este era o seu posicionamento, e questiono se isso não entra em conflito com os interesses da classe dos agentes públicos. Rearticulando rapidamente seu discurso, o representante afirma que isso também não é bom pois pode representar a perda dos direitos trabalhistas e a degradação das condições de trabalho. Ao que parece, a categoria não vê os agentes terceirizados como ameaça ou como agentes que cumprem funções na execução penal de uma mesma natureza. Além disto, ele considera que algumas lógicas privadas são importantes para não deixar os funcionários se acomodarem.

Discuto também a temática do encarceramento feminino. Cito o crescimento rápido da taxa de mulheres encarceradas. No seu comentário, nada pode ser aproveitado, pois passou brevemente sobre o assunto, apenas discorrendo sobre a questão das drogas e dos familiares que envolvem a mulher na criminalidade.

Houve ainda alguns comentários críticos sobre a SAP, sobretudo a distância dos seus representantes, a política no processo de nomeação dos diretores das unidades (segundo ele, deveria ser mais meritocrática e transparente o processo de escolha dos diretores[10]) e a falta de recursos, como calçados adequados, uniformes, e demais equipamentos necessários para o exercício da função. "Você já viu a revista da SAP?" Já, sim, respondo. "Aquilo não é de verdade, quando você olha parece tudo uma maravilha, não é verdade?" Me questiona. Confirmo prontamente.

Passado mais de três horas de conversa, já era possível notar algum cansaço por parte do entrevistado. Gestos como uma rápida olhada no celular e no relógio de pulso executadas pelo meu colega já sinalizaram que era hora de me despedir. Agradeci muito pela contribuição e pedi para que me indicasse nomes de outros contatos.

Ao final da conversa, observei o jornal da categoria. Não há indicação de data de publicação, porém, um *banner* logo acima do nome do jornal, com os desejos de boas festas e feliz 2014 denunciam que o material não é tão atual, tendo sido produzido provavelmente no final de 2013. A notícia em destaque na capa fala da nomeação de 1000 novos agentes de escolta e vigilância penitenciária (AEVP) e a entrega de belas viaturas (caminhonetes Toyota). O investimento em aparelhamento e vigilância parece se sobressair. Ao lado, uma pequena notícia mostra outro representante da categoria ao lado do governador do Estado. A temática da automatização das unidades, mais à frente, aparece listada como conquista da categoria, para garantir mais segurança aos agentes. Mais adiante, após discutir os proble-

10 Como sabemos, a Secretaria é organizada por meio de relações de confiança e indicações que começam pela indicação do secretário pelo governador, dos representantes das Coordenadorias pelo secretário e assim sucessivamente, até os diretores das unidades.

mas dos agentes e exaltar as conquistas do sindicato, noto no jornal uma pequena notícia que cita o projeto das 10.500 vagas no modelo PPP. Não há crítica nem exaltação do projeto. Consta nesta pequena notícia que o governador tem três motivos para iniciar este projeto: 1) a falta de técnicos especializados no governo, 2) a possibilidade da tecnologia do bloqueador de celular se tornar obsoleta, 3) a vantagem de, em caso do modelo não funcionar, a empresa não ser remunerada. Conforme referência do material, a informação foi retirada da Agência Rede Brasil Atual. Ficam patentes algumas contradições ou ambiguidades: os argumentos que dão fundamento às PPP são dispersos e a categoria não vê neles uma ameaça à privatização do sistema prisional.

Ao término da vista do jornal, me questiono sobre a ausência de reflexão sobre as questões mais amplas acerca do encarceramento. Certamente não esperava um tratamento especializado ao tema, mas considero que a permanência da categoria depende também de um bom andamento das condições de trabalho nos ambientes prisionais no país. Ficou claro o apoio à automatização e ao aparelhamento do cotidiano prisional, o que reforça um processo de militarização dos ambientes prisionais, sustentado num modelo de neutralização e demissão dos mecanismos disciplinares e de assistência social.

6 Considerações finais

Após a apresentação destes diversos elementos ao longo do artigo (que variaram de reflexões teórico-metodológicas, investigações bibliográficas, levantamento de dados e entrada parcial no campo) espera-se que o objetivo de chamar a atenção para a influência e participação dos agentes estatais ligados à SAP tenha ficado mais evidente. Tal sugestão nos parece importante em vista de complementar uma tendência fundamental nos estudos prisionais que lança

um foco detalhado na atuação dos coletivos organizados no interior/exterior dos ambientes prisionais e em seu papel no desenvolvimento das políticas penitenciárias recentes.

Julgamos que um detalhamento maior e uma compreensão mais apurada da atuação destes agentes e das formas pelas quais estes negociam, aplicam e adaptam os mecanismos institucionais no exercício cotidiano da execução penal pode se tornar num procedimento produtivo que ilumine estes aspectos de pequenas transformações, rearticulações e novos sentidos que o governo da punição vai assumindo ao longo das duas últimas décadas no Brasil e, de modo mais especial, em São Paulo.

Por envolver múltiplos aspectos (conceituais e empíricos) e oferecer uma visão panorâmica de mudanças recentes, de ocorrências institucionais e linhas gerais da trajetória histórica da Secretaria, não foi possível ainda, neste trabalho, aprofundar a análise destas articulações recentes, nem descrever em densidade os diversos agentes estatais que tomaram parte nestes acontecimentos citados ao longo do texto. Ao contrário de oferecer tais análises, espera-se que as reflexões aqui oferecidas possam pelo menos justificar o foco na Secretaria enquanto um objeto de estudo relevante e viável, assim como apresentar um primeiro exercício teórico-metodológico de como viabilizar este objetivo.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. *Novos estudos*, São Paulo, Cebrap, n. 43, 1995.

ADORNO, S.; SALLA, F.. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. *Estudos avançados*, v. 21, n. 61, São Paulo, 2007.

ALVAREZ, M. C.; SALLA, F.; DIAS, C. N. Das Comissões de Solidariedade ao Primeiro Comando da Capital em São Paulo. *Tempo social*, São Paulo, v. 25, n. 1, jun. 2013. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-20702013000100004>. Acesso em: 13 mar. 2014.

ALVAREZ, M. C.; SALLA, F.; GAUTO, M. A contribuição de David Garland: a sociologia da punição. *Tempo social*, v. 18, n. 1, jun. 2006.

AZEVEDO, R. G. Tendências do controle penal na época contemporânea: reformas penais no Brasil e na Argentina. *São Paulo em perspectiva*, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 39-48, 2004.

BATISTA, V. M. Adesão subjetiva à barbárie. In: _____. *Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal*. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BARBOSA, A. R. Grade de ferro? Corrente de ouro! Circulação e relações no meio prisional. *Revista tempo social*, USP, v. 25, n. 1, p. 107-129, 2013.

BARROS, R. A. L. *A reinvenção da prisão*: a expansão prisional no Estado de São Paulo e as consequências do encarceramento massivo. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual Paulista – UNESP, Marília, 2012.

BAUMAN, Z. *Globalização*: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BIONDI, K. *Junto e misturado*: imanência e transcendência no PCC. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, São Carlos, 2009.

BOITEUX, L *et al.*. *Tráfico de drogas e constituição*. Rio de Janeiro; Brasília: Ministério da Justiça, 2009. (Série Pensando o Direito 1).

BOURDIEU, P. A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: _____. *O poder simbólico*. 7ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

CAMPOS, M. S. *Crime e Congresso Nacional no Brasil pós 1988*: uma análise da política criminal aprovada de 1989-2006. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Campinas – Unicamp, Campinas, 2010.

CHANTRAINE. G. A prisão pós-disciplinar. *Revista brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, n. 62, p. 79-106, set./out. 2006.

COELHO, E. C. *A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2005.

DIAS, C.C.N. *Da pulverização ao monopólio da violência*: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

FELTRAN, G. O legítimo em disputa: as fronteiras do "mundo do crime" nas periferias de São Paulo. *Dilemas*: revista de estudos de conflito e controle social, v. 1, n. 1, p. 93-126, 2008.

FISHER, R. M.; ADORNO, S. *Políticas penitenciárias, um fracasso*? Lua Nova, São Paulo, v. 3, n. 4, jun. 1987.

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir*. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

FOUCAULT, M. *Estratégia, poder-saber*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006. (Ditos & Escritos IV).

GARLAND, David. *Punishment and modern society*: a study in social theory. Oxford: OxfordUniversity Press, 1990.

GARLAND, David. As contradições da "Sociedade Punitiva": o caso britânico. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n. 13, p. 59-80, nov. 1999.

GARLAND, David. *The culture of control*: crime and social order in contemporary society. Chicago: The University of Chicago Press, 2001a.

GARLAND, David (Org.). *Mass imprisonment*: social causes and consequences. London: Sage Publication, 2001b.

GILMORE, Ruth Wilson. *Golden Gulag*: prison, surplus, crisis, and opposition in globalizing California. University of California Press: Los Angeles, 2007.

GOES, Eda Maria. *A recusa das grades*: rebeliões nos presídios paulistas (1982-1986). São Paulo: IBCCRIM, 2009.

GOES, E.; MAKINO, R. L. As unidades prisionais do Oeste Paulista: implicações do aprisionamento e do fracasso da tentativa da sociedade de isolar por completo parte de si mesma. *Terra Livre*, São Paulo, v. 18, n. 19, p. 163-176, jul./dez. 2002.

GODOI, R. *Ao redor e através da prisão*: cartografias do dispositivo carcerário contemporâneo. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

GODOI, R. *O sistema prisional e seus agentes mediadores*: uma proposta metodológica exploratória. Apresentado ao XV Congresso Brasileiro de Sociologia, Curitiba, 2011.

GODOI, R. *Fluxos em cadeia*: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

GRILLO, C. POLICARPO, F. VERÍSSIMO, M. A "dura" e o "desenrolo": efeitos práticos da nova lei de drogas no Rio de Janeiro. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, UFPR, v. 19, n. 40, p. 135-148, out. 2010.

HULING, T. Building a prison economy in rural America. In: MAUER, Marc (Org.). *Invisible punishment*. New York: The New Press, 2003

LIMA, R. S. Atributos raciais no funcionamento do sistema de justiça criminal paulista. *São Paulo em perspectiva*, v. 18, n. 1, 2004.

JESUS, M. G. M. (Coord.). *Prisão Provisória e lei de drogas*: um estudo sobre os flagrantes de tráfico de drogas na cidade de São Paulo. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência – NEV/Open Society, 2011.

MARQUES, A. *Crime, proceder, convívio-seguro*: um experimento antropológico a partir de relações entre ladrões. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

MENDONÇA, N. *Penas e alternativas*: um estudo sociológico dos processos de agravamento de penas e de despenalização no sistema de criminalização brasileiro (1984-2004). Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

MINHOTO, L. D. *Privatização de presídios e criminalidade*: a gestão da violência no Capitalismo Global. São Paulo: Max Limonad, 2000.

MISSE, M. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. *Estudos Avançados*, v. 21, n. 61, p. 139-157, 2007.

PAIXÃO, A. L. *Recuperar ou punir*? Como o Estado trata o criminoso. São Paulo: Cortez, 1987.

RAMALHO, J. R. *O mundo do crime*: a ordem pelo avesso. São Paulo: IBC-CRIM, 2002 [1976].

SALLA, F. Novos e velhos desafios para as Políticas de Segurança Pública no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, ano 11, n. 43, 2003a.

SALLA, F. Os impasses da democracia brasileira: o balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil. *Lusotopie*, p. 419-435, 2003b.

SALLA, F. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. *Sociologias*, Porto Alegre, n. 8, dez. 2006.

SALLA, F. De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo. *Revista brasileira de segurança pública*, São Paulo, n. 1, 2007.

SIMON, J. Mass Incarceration: from social policy to social problem. In: PETERSILIA Joan; REITZ, Kevin (Org.). *The Oxford Handbook of Sentencing and Corrections*. Oxford: Oxford University Press, 2012.

SINHORETTO, J.; SILVESTRE, G.; MELO, F.A.L. O encarceramento em massa em São Paulo. *Tempo Social*, São Paulo, v. 25, n. 1, jun. 2013. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-20702013000100005>. Acesso em: 13 mar. 2014.

SYKES, G. *The society of captives*: a study of a maximum secury prison.7. ed. New Jersey: Princeton University Press, 1971.

TEIXEIRA, A. Dispositivos de exceção e novas racionalidades do sistema punitivo: o surgimento do PCC e o modelo RDD. *Revista perspectivas*, São Paulo, v. 36, jul./dez. 2009.

TEIXEIRA, A. *Construir a delinquência, articular a criminalidade*: um estudo sobre a gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo. Tese (Doutorado em Sociologia) –Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2012.

WACQUANT, Loïc. Crime e castigo nos Estados Unidos: de Nixon a Clinton. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n. 13, p. 59-80, nov. 1999.

WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres*: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2000.

WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria.* Trad.: André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001a.

WACQUANT, Loïc. Deadly symbiosis: when guetto and prison meet and mesh. In: GARLAND, David (Org.). *Mass Imprisonment*. London: Sage, 2001b.

WACQUANT, Loïc. Da escravidão ao encarceramento em massa: repensando a questão racial nos Estados Unidos. *New left review*, n. 13, 2002.

WACQUANT, Loïc. *Os condenados da cidade*: estudos sobre marginalidade avançada. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

WACQUANT, Loïc. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. *Novos Estudos*, São Paulo: Cebrap, n. 80, mar. 2008.

WACQUANT, Loïc. *Class, race and hyperincarceration in revanchist America.* Daedalus: Summer, 2010.

WACQUANT, Loïc. Forjando el Estado Neoliberal: workfare, prisonfare e inseguridade social. *Prohistoria*, Rosário, v. 16 jul./dez. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1851--95042011000200006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 13 mar. 2014.

WACQUANT, Loïc. Forjando o estado neoliberal: trabalho social, regime prisional e insegurança social. In: BATISTA, V. M. (Org.). *Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal*. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

WESTERN, Bruce. Mass imprisonment and the life course: race and class inequality in U.S. incarceration. *American sociological review*, v. 69, 2004.

WIERVIOKA, Michel. O novo paradigma da violência. *Revista de Sociologia da USP*, Tempo Social, out. 1999.

YOUNG, Jock. A sociedade excludente: exclusão, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad.: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan, 2000.

Fissuras do Estado de Direito: o dispositivo militarizado de segurança e punição no Brasil contemporâneo

Carlos Henrique Aguiar Serra[1]
Luís Antônio Francisco de Souza [2]
Luana de Carvalho Silva Gusso[3]

Introdução

> *A guerra não é conjurada [...] uma frente de batalha perpassa a sociedade inteira, contínua e permanentemente.*
> (FOUCAULT, 1999, p. 58-59)

No presente artigo, pretende-se analisar as complexas relações existentes, no cenário político contemporâneo, entre o Estado de Direito e a militarização da segurança. Em outros termos, busca-se refletir sobre as aparentes incongruências presentes no Estado de Direito, no sentido preciso de que está correlacionado à produção do

1 Professor do Departamento de Ciência Política e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal Fluminense (UFF). Doutor em História pela UFF.

2 Professor do Departamento de Sociologia e Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNESP, campus de Marília. Doutor em Sociologia pela USP.

3 Professora do Departamento de Direito e do Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade da Universidade da Região de Joinville (Univille). Doutora em Direito pela UFPR.

atual aparato militarizado da segurança, reforçando o modelo de um estado penal e punitivo no Brasil. Vários são os exemplos concretos que permitem fazer esta análise, começando pelo modelo político da segurança no Rio de Janeiro, conhecido como Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) e, ainda, a crescente formação de guardas municipais nas grandes e médias cidades brasileiras.

As análises e os dados demonstram que a política de segurança assume o emblema da guerra e do inimigo, segundo o qual a paz somente é possível por meio de ocupação permanente do território e da eliminação das forças oponentes, tanto que a face "social" do modelo de pacificação não foi implantada na sequência da face policial-militar. Nos anos 1990, o marco simbólico do delineamento de uma política de segurança cujo emblema é a guerra e a produção do inimigo foi a aprovação da Lei n. 8.072 de 25 de julho de 1990, conhecida como a Lei dos Crimes Hediondos. Esta Lei apresentou dispositivos legais que representariam a força e a imposição do Estado frente às barbáries cometidas contra sua população. Apesar de marcada pelas constantes alterações legislativas (quatro ao todo) e pelos reparos inconstitucionais, a Lei de Crimes Hediondos foi decisiva para o desenho da estratégia de segurança pública em aportes distintos do discurso de segurança nacional. Colocou em foco novos inimigos sociais, amparada pelos anseios democráticos da ordem constitucional brasileira pois, sob o discurso de defesa social, o inimigo não poderia ser buscado no atentado contra o Estado, mas contra a população. A rigidez, as contradições e os ilegalismos da Lei são icônicos para uma reflexão sobre o modelo de uma política de segurança apresentada como uma resposta "democrática" às demandas de criminalização e controle social de grupos "perigosos" ao bem-estar social.

Na esteira dessa experiência, encontram-se o clamor por mais punições, pela punição mais longa, rigorosa e dolorosa, reforçando

aquilo que Luiz Antônio Machado Silva denominou de sociabilidade violenta e que Paulo Sérgio Pinheiro chamou de legado autoritário. O passado autoritário do Brasil ainda é recente e se renova. O golpe militar, os atos institucionais, as cassações políticas e a tortura foram práticas históricas, mas que ainda não ficaram na história, daí a dificuldade em reconhecer a luta por direitos das famílias dos desaparecidos políticos e em abrir os arquivos da ditadura. A produção em larga escala do encarceramento em massa é uma dessas faces em que o controle social e político das massas passa pela liquidação legal dos direitos.

Um legado não suplantado, mas que pode ser lido pela rearticulação dos discursos sobre poder e punição, agora no âmbito da produção de novos regimes de verdade amparados pela democracia. Não é à toa que a expressão "segurança", a partir dos anos 1990, passa a ser tema de tantas disputas. Abrigada pela Constituição Federal (aparece no Preâmbulo e nos icônicos artigos 5º. sobre os Direitos e Garantias Fundamentais e 6º. sobre os Direitos Sociais), a segurança emerge como um discurso para a realização da dignidade humana ou de direitos humanos, mas logo é aparelhada sobre o lema da segurança pública (militarizada) reforçando a posição do sistema penal como solução para a questão da violência e legitimando a intervenção penal do Estado mediante o recrudescimento de sua legitimidade para a defesa dos valores sociais considerados puros, ordeiros e disciplinados.

O Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos EUA e da China. São 247 presos para cada 100 mil habitantes. Entre 1995 e 2012 a população carcerária do Brasil saltou de 150 mil para 560 mil presos. A potencialização da punibilidade a partir dos anos de 1990, no Brasil, e, portanto, um dos sintomas mais visíveis do Estado Penal em ascensão, na sociedade brasileira, perso-

nifica-se na política do encarceramento em massa, cuja característica principal é manter um terço da população carcerária como presos provisórios. A criminalização da miséria e dos movimentos sociais, a conversão das periferias e das favelas em hiperguetos, assim como as várias e cotidianas formas de estado de exceção baseadas no controle policial violento, colocam os cidadãos, titulares de direitos, em estado permanente de liminaridade em relação aos ditames da lei.

Ou seja, a punição volta a ser vista pela ótica do castigo violento, do suplício dos corpos, da tortura e da violência policial, e o noticiário cotidiano não nos deixa esquecer esses aspectos. Evidentemente, podemos apontar outros exemplos, mas, para início de conversa, no Brasil contemporâneo, a condição para a democracia política é a segurança pública e, mais precisamente, a lógica punitiva que se expressa no encarceramento em massa e no sistemático massacre dos jovens das periferias urbanas, assimilados ao mito do traficante. Claro que a punição e o extermínio têm longa tradição na formação histórico-social brasileira, que alia permanências autoritárias e práticas inquisitoriais na justiça criminal.

Neste sentido, há estreita articulação entre a analítica do poder, segundo uma biopolítica da segurança, do encarceramento em massa e do estado de exceção. A exceção como fundamento da liquidação dos direitos corresponde, ponto por ponto, à securitização da vida política e à imobilização em massa das "classes perigosas". Como se a legalidade jurídica dependesse estritamente, no Brasil contemporâneo, da violência e da ilegalidade como dispositivos de controle e de punição. Em termos empíricos, na biopolítica brasileira, o assassinato e a imobilização ilegal das massas não são violações do direito, não são crimes, pois são necessários para a vida social das elites abastadas e das classes médias enclausuradas em condomínios fechados e em carros blindados. A referência ao conceito de estado de exceção tem

como ponto essencial as reflexões realizadas por Giorgio Agamben (AGAMBEN, 2014), segundo as quais, no cerne do Estado e da política modernos, a exceção converte-se em regra, como mecanismo biopolítico de normalização, nos termos apresentados por Michel Foucault no Curso Segurança, Território e População (FOUCAULT, 2008). Neste sentido, não se deve confundir estado de exceção com as figuras jurídicas de estado de emergência ou estado de sítio. O estado de exceção é uma tática cada vez mais acionada como governo dos outros, das multiplicidades cambiantes, reforçando o aparato autoritário-repressivo que marca a fronteira obscura entre legalidade e ilegalidade, entre fora e dentro do Estado de Direito.

As características essenciais deste estado de exceção podem ser identificadas logo na emergência do conceito de disciplina, na obra de Michel Foucault, sobretudo em relação às transformações que implicaram na passagem do suplício ao adestramento dos corpos no interior das propostas dos reformadores das prisões. Neste momento histórico importante, o exercício do poder passou a ser "não punir menos, mas punir melhor" (FOUCAULT, 1987). A punição disciplinar, peça central na arquitetura econômica e política da pena, ganha dimensão maior e extrema na crise do sistema penal baseado no princípio da reforma dos indivíduos. A punição disciplinar passa a atravessar todas as instituições da sociedade no exato momento em que ela está em crise no interior das prisões.

A partir do discurso latente da segurança, os dispositivos de poder que atuam sobre os corpos aprisionados no sistema penal passam, para além das políticas de encarceramento prisional, a envolver de forma substanciosa ações e programas de outros planos de poder (como assistência social, educação, saúde pública, esportes e cultura). O discurso penal não diminuiu, mas pulverizou suas estratégias de controle e de adestramento, como bem definiu Foucault em sua

microfísica de poderes. O resultado não seria a crise da pena, mas a transformação de sua racionalidade em um dispositivo de controle social cujo epicentro é a relação de vida e de morte dos corpos. A disciplina (e a vigilância a ela consentânea) ainda se mantém como um mecanismo punitivo por excelência e é usada na gestão dos ilegalismos das classes subalternas, sobretudo aqueles relacionados aos mercados informais e ilegais. De fato, segundo Nilo Batista (BATISTA, 2012), a pena passa a se configurar como rito sagrado na solução dos conflitos sociais.

Do ponto de vista de uma discussão estritamente antropológica, a sacralidade está relacionada diretamente à violência. As formas rituais do sacrifício, ou seja, os mecanismos propiciatórios, permitem que a vítima sacrifical seja imolada para apaziguar os deuses sem que sua morte seja considerada assassinato, quem imola também está isento das imputações jurídicas e a morte deixa de ser sentida pela comunidade como violência que requer a justiça. Agamben (2014a) explora estas conexões em seu conceito de *Homo Sacer*, segundo o qual o corpo do homem sacro é "matável", porém não sacrificável. Em outros termos, a violência perpetrada no estado de exceção não encontra um fechamento, ao contrário, abre um ciclo de violência infindável em que o massacre é uma de suas faces mais visíveis. Invertendo, portanto, a lógica do contrato social, Agamben, baseando-se em Carl Schmitt (SCHMITT, 1992), propõe que a violência é fundamento do estado soberano e é ao mesmo tempo seu limite (AGAMBEN, 2014; 2014a). A mera existência do "inimigo" colocaria em risco a existência do corpo social, do Estado ou do organismo político, justificando a necessidade de sua eliminação física. Uma definição que proporcionaria legitimidade ao poder político instituído

para converter o combate à criminalidade em uma preocupação de Estado, em um enfrentamento aguerrido contra o "inimigo" social[4].

Portanto, não é por menos que, na sociedade brasileira, há uma cultura do extermínio, que está imbricada na expansão daquilo que os juristas chamam de estado penal, em que é perpetuada a lógica do inimigo e são ampliadas as fantasias e as práticas absolutistas, ilimitadas do poder. A atual tendência de aumento das taxas de encarceramento, portanto, tem ligação com a gestão ilegal dos ilegalismos das classes populares, em constante estado de liminaridade em suas demandas por justiça, direitos, reconhecimento, voz, num mundo cada vez mais mercantilizado e marcado pelos interesses de grandes corporações e do consumo conspícuo (WACQUANT, 1999). O encarceramento em massa e seu correlato que se encontra nos hiperguetos, é sintoma dramático do que no Brasil chamamos de criminalização da miséria e sinaliza para o crescimento exponencial do contínuo carcerário. Uma lógica penal descrita como atuarial, ou seja, pontuada pela penetração de uma racionalidade gerencial de controle, mediante uma preocupação constante com a monetarização dos riscos e com uma relação de custo e benefício (DE GIORGIO, 2006). Assim, a lógica atuarial dos sistemas penais não rejeita a legalidade dos códigos ou o sistema carcerário, mas o reaviva profundamente, expandindo as demandas de poder político e econômico para uma população, grupo ou multidão de selecionados para a exclusão e rotulados como inimigos.

4 Para Schmitt, em seu livro *O Conceito de político*, a definição do inimigo é feita a partir da "negação da própria forma de existência", que pode e deve ser considerada como diante de uma real ameaça de aniquilamento. Nessa linha, a política se torna, para Schmitt, um espaço de enfrentamento belicoso entre amigo e inimigo, com a consequência nefasta de que apenas um pode sair vivo, pois é a existência do inimigo a razão da unidade política (SCHMITT, 1992, p. 52).

A sacralidade da pena converte-se no ponto central das estratégias de controle social em que a pena é vista como solução de todos os conflitos sociais (BATISTA, 2012). Conforme pesquisa de Laura Frade (FRADE, 2007), que analisou 646 projetos de lei apresentados no Congresso Nacional sobre violência, apenas 20 tratavam de relaxamento de pena. Enquanto que 626 projetos destinavam-se a agravar penas, regimes e ampliar restrições. Esta perspectiva de um incremento punitivo das políticas de segurança e penitenciárias no Brasil vem sendo indicada pela pesquisa especializada (SALLA, 2008).

O poder nas sociedades contemporâneas, portanto, está articulado em torno de um dispositivo que funde a gestão do risco e a estratégia guerreira. Foucault tem razão ao definir que o alvo do poder não é a morte, mas a mortalidade, um "fazer morrer". Mas o que podemos falar sobre a morte como alvo último, final e ao mesmo tempo evitável na configuração das sociedades contemporâneas, marcadas pelo discurso da paz, dos direitos humanos e da minimização das mortes em conflitos externos e internos? A morte foi normalizada. "E, nessa medida, é normal que a morte, agora, passe para o âmbito privado e do que há de mais privado" (FOUCAULT, 1999, p. 296). Agora, podemos dar razão a Norbert Elias (ELIAS, 2001, p. 30-31), segundo o qual nunca "antes na história da humanidade foram os moribundos afastados de maneira tão asséptica para os bastidores da vida social; nunca antes os cadáveres humanos foram enviados de maneira tão inodora e com tal perfeição técnica do leito de morte à sepultura." Que saberes são estes que autorizam, nas sociedades jurídicas contemporâneas, a aceitação da morte e da mortalidade como parte do jogo pela proteção à vida?

Um dos componentes desses saberes está ligado não apenas à pretensão de certa preeminência dos militares na gestão da força e dos riscos, mas também na gestão da vida e da morte, o que envolve

certamente uma discussão mais aprofundada sobre as táticas, a sacralidade e a ritualização do poder punitivo em nossas sociedades. O dispositivo militar funda novas fronteiras, porosas e imprecisas. A gestão de risco, o enfretamento violento e a morte estabelecem limites flutuantes e porosos. É nesse sentido que, apoiados em Foucault, não há uma contradição entre a politização da morte e a estratégia de poder biopolítica. Assim, a questão penal e prisional só aparentemente emergiria como uma estratégia de poder deslocada ou anacrônica em uma política de valorização da vida útil e produtiva. A própria militarização dos aparelhos do Estado biopolítico demostra que o poder de "morte" transforma-se sob um dispositivo de poder que valoriza a vida produtiva. O poder de morte (confiscado em nosso estado pela polícia e racionalizado pela militarização) é pensado como uma gestão da vida útil, ou seja, mate-se para permitir viver. Daí a brutal seletividade nos que morrem em nosso país. A violência policial é tolerada e até incentivada como forma de eliminar aqueles que colocam em risco o corpo social saudável e hegemônico. Matar é um dispositivo de controle da vida (e não da morte).

> As guerras já não se travam em nome do soberano a ser defendido; tratavam-se em nome da existência de todos; populações inteiras são levadas à destruição mútua em nome da necessidade de viver. Os massacres se tornaram vitais. Foi como gestores da vida e da sobrevivência dos corpos e da raça que tantos regimes puderam travar tantas guerras, causando a morte de tantos homens. E, por uma reviravolta que permite fechar o círculo, quanto mais a tecnologia das guerras voltou-se para a destruição exaustiva, tanto mais as decisões que as iniciam e as encerram se ordenaram em função da questão nua e crua da sobrevivência... O princípio: poder matar para poder viver, que sustentava a tática dos combates, tornou-se princípio de estratégia entre Estados; mas a existência em questão já não é aquela – jurídica – da soberania, é outra – biológica – de uma população. Se o genocí-

> dio é, de fato, o sonho dos poderes modernos, não é por uma volta, atualmente, ao velho direito de matar; mas é porque o poder se situa e exerce ao nível da vida, da espécie, da raça e dos fenômenos maciços de população (FOUCAULT, 1985, p. 129).

O governo da população e a gestão da vida correm paralelamente à aceitação dos custos altos das mortes como estratégia de segurança. As sociedades ocidentais, na esteira do desmantelamento do estado de bem-estar social, têm investido no modelo de controle social pelo encarceramento, pela vigilância e pela liquidação de direitos, o que reforça a obsessão por segurança e por punição (WACQUANT, 1999).

Neste sentido, toda uma indústria do crime e da insegurança emerge e se alimenta dos altos níveis dos riscos do capitalismo globalizado. Esta nova configuração daquilo que alguns autores chamam de modernidade tardia tem impacto no emprego e no mercado de trabalho, no crime organizado transnacional, na estrutura das cidades e no meio ambiente (GIDDENS, 2000). Elementos de controle social *high-tech* começam a se tornar parte da paisagem social e mesmo as novas "cidades globais inteligentes" só são possíveis na confluência do aumento dos gastos públicos com gestão da segurança e privatização dos serviços de vigilância, monitoramento e gestão da informação (BECK, 2010; BAUMAN, 1999; 2003).

David Garland (2008) e Loïc Wacquant (2008) demonstram que há uma crise sem precedentes do sistema penal. Ocorreu a expansão das estratégias de controle do crime na modernidade tardia que conciliam as respostas ao crime na direção do endurecimento da pena e disseminação de mecanismos sutis de controle social. Esta é uma sociedade com altas taxas de criminalidade, com desinvestimento público em políticas sociais ou a transformação de políticas sociais em políticas penais, e com a sensação de que as instituições tradicionais da área da justiça criminal não funcionam. Há o declínio do ideal de

reabilitação, endurecimento das punições, reinvenção da prisão, expansão da infraestrutura da prevenção e repressão do crime, comercialização do controle do crime e disseminação de técnicas eletrônicas de vigilância[5]. Estas características não entram em contradição com o modelo militarizado da segurança. Uma guerra cujo escopo não poderia ser travado apenas pelos instrumentos militarizados, mas também por outras estratégias de poder que incluem formas de punição e de controle social dos corpos vulneráveis. A punibilidade dos pobres, o crescimento da população carcerária, políticas penais revestidas de discursos sociais e a vigilância eletrônica podem ser extensões da guerra por outros meios.

Exceção normalizada

A Polícia Militar, principal corporação policial do país, responsável pelo policiamento ostensivo e preventivo, é organizada militarmente e subordinada, em última instância, ao Exército brasileiro. A discussão mais evidente sobre a militarização refere-se à definição dos crimes cometidos pelos policiais militares, em funções de policiamento, como crimes militares e, portanto, como transgressões disciplinares, submetidas a um código, a um processo e a uma justiça militar próprios. As dimensões preocupantes deste quadro remetem ao Massacre do Carandiru, que somente após 20 anos, começa finalmente a ser julgado. Mas o julgamento não coloca em questão a situação de estado de exceção, em que a impunidade parece não apenas certa, mas aceita publicamente. A militarização da segurança pode ser componente importante do desrespeito aos direitos dos cidadãos

5 Observa-se o apoio ao controle social disseminado e à adoção de punições mais duras, no Brasil e em vários outros países (CALDEIRA, 2001; WACQUANT, 1999).

e da violência que ainda é paradigma das ações policiais na sociedade brasileira?[6]

Embora as competências institucionais da polícia e das forças armadas sejam claramente diferentes, as zonas de fronteira sempre existiram e continuam existindo nos dias atuais. A polícia tem o papel de manter a ordem pública e a paz social, trabalhando contra o crime e na gestão dos conflitos sociais de forma permanente e com vigilância constante. Mas o exército, de outra forma, tem a função de manter a soberania contra a agressão e intervenção de um inimigo externo.

Neste sentido, as duas instituições pretendem garantir o monopólio estatal da força física por meio do uso legal, autorizado e proporcional das armas. Entretanto, embora a autorização para o uso da força seja uma característica fundadora destas duas instituições, é importante ressaltar que a polícia é caracterizada pela ausência do uso sistemático da força enquanto que o exército preconiza o uso da arma como instrumento dissuasório por excelência. Além do mais, a doutrina, armamento, instrução e treinamento da Polícia e do Exército são necessariamente distintos. A polícia não deveria aprender

6 As instituições militares podem ser caracterizadas como instituições totais, desde que não façamos uso muito estrito do termo. Elas referem-se a um significativo fechamento em relação ao ambiente externo, processam mediante tensão entre mundo doméstico e institucional e entre o mundo do interno e da equipe dirigente. Além disto, o "novato", ao ingressar na instituição, passa a sofrer "uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. O seu eu é sistematicamente, embora muitas vezes não intencionalmente, mortificado. Começa a passar por algumas mudanças radicais em sua carreira moral, uma carreira composta pela progressiva mudança que ocorre nas crenças que tem a seu respeito e a respeito dos outros que são significativos para ele" (GOFFMAN, 2001, p. 24).

nem usar táticas de guerra, assim como o Exército não deveria ensinar ou usar técnicas de policiamento em contextos urbanos? Mas, em países como o Brasil, as competências policiais e militares não estão totalmente definidas. O país adotou um modelo de polícia que ainda está fortemente atrelado à defesa do Estado e não à defesa do cidadão. É um modelo híbrido no qual convivem uma polícia investigativa de caráter civil e uma polícia preventiva de caráter militar. No Brasil, "o processo de policialização das Forças Armadas ocorre simultaneamente ao de militarização da Polícia" (ZAVERUCHA, 2005, p. 19)[7].

A militarização, de certa forma, frustrou as expectativas de adoção de diretrizes para uma segurança consentânea à democracia e aos preceitos fundamentais das liberdades e proteções do estado de direito. O caminho para a profissionalização da polícia, assim como a vinculação das políticas de segurança pública aos influxos e demandas por equidade da sociedade brasileira mais ampla, está dividido entre o governo democrático da segurança e a lógica da guerra, tão insistente entre aqueles que defendem o combate ao terrorismo e a guerra às drogas como modelo a ser seguido no país. Em razão disto, coloca-se o debate em torno da mudança de paradigma das guerras modernas e do papel dos exércitos e das armas na consecução de uma ordem global armada que ainda pretende defender fronteiras e fluxos

7 Nos debates atuais sobre a definição de polícia e policiamento, não é mais e tão somente o uso da força que define a noção e a prática da polícia. A distinção entre polícia e forças armadas é feita na medida em que a primeira caracteriza-se pelo uso da informação, pela interdição do uso sistemático da força, corporificada na arma de fogo e pelo contato com o cidadão, destinatário de seus serviços. A segunda caracteriza-se pelo monopólio da força, pelo uso da arma de fogo como modelo de dissuasão e de desativação das ameaças e pelo isolamento em relação ao contexto e ao entorno de sua atuação. Mas, na prática, há evidente *overlapping* (BAYLEY, 2001; LIMA, 1995).

de riquezas. Há um grande mercado local e global que se alimenta da lógica militar e da força. O dispositivo de segurança militarizada reforça essas tendências na medida em que apela para os símbolos de poder militar, para a metáfora da guerra permanente ao inimigo interno e para a necessidade crescente de recursos financeiros disponíveis, bem como para a suspensão de direitos para consecução de seus objetivos[8].

Não há mais guerra e paz, mas intervenção e segurança. As mudanças cruciais no mundo pós-queda do muro de Berlin e fim da guerra fria implicam na intervenção em outros países ou na ordem interna de determinado país. A intervenção é um mecanismo essencialmente militar, é a ponta armada de um dispositivo geral de segurança. A segurança não é essencialmente militar, pressupõe proteção, os meios para atingir a proteção e a condição das pessoas protegidas que são tomadas em sua condição de seres vivos. A segurança neste novo contexto pressupõe a minimização dos riscos, mas não dispensa os custos da morte. Os estados de violência recomendam a vigilância de cada um e a multiplicação dos limites territoriais. A segurança pública torna-se supraestatal e a guerra, local (GROS, 2006).

A partir dos anos 1990, houve um renovado ânimo para discutir o modelo de polícia no Brasil, a partir da proposta de unificação das duas polícias estaduais. Mas o debate chegou a um *dead-end*. O modelo de polícia militar continua fortemente atrelado à ideia de segurança nacional. As metáforas cotidianas ligadas à segurança são ainda militares: combater o crime, eliminar e derrotar o inimigo. O controle da droga e das armas ainda tem conexão com o modelo militari-

8 Autores e pesquisadores internacionais, não obstante, insistiam na adoção de modelos civis e de gerenciamento democrático da segurança mesmo após os ataques de 11 de setembro de 2001 (BAYLEY, 2006; JOHNSTON; SHEARING, 2003).

zado. As polícias no Brasil são fortemente militarizadas e apresentam indicadores maiores de violência policial e de isolamento institucional. O militarismo, além de colocar a segurança como problema de Estado e defesa da soberania, reforça a dimensão policialesca de combate violento ao varejo do crime. O limite ainda é que a estrutura policial no país está constitucionalizada e qualquer mudança envolve muito esforço sem garantias de sucesso.

Outro importante indicador que aponta na direção do recrudescimento do debate dos modelos de intervenção e de segurança marcadamente militarizados no país são as guardas municipais. Timidamente disciplinadas no contexto constitucional de 1988, as guardas municipais sequer são citadas como órgãos de segurança pública no *caput* do artigo 144, que elenca os fluidos modelos de polícia judicial e militar como a polícia federal, a polícia rodoviária federal, as polícias civis, as polícias militares e corpo de bombeiros militares. É no parágrafo 8º. do artigo 144, que a *Constituição Federal* fez alusão às guardas, atribuindo aos municípios sua criação e manutenção, destinadas "à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei"[9]. Nesse sentido, as guardas municipais seriam uma espécie de força de vigilância e de proteção do patrimônio público, um sentido expresso na própria apreensão da expressão de "guarda" daquilo que pertence ao mundo público.

O debate em torno da guarda municipal ganhou fôlego a partir da atribuição de poder de polícia. Os municípios, apoiados na pos-

9 Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...]
§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei. Constituição da República Federativa do Brasil, 2014.

sibilidade de criação de leis orgânicas para legislar sobre assuntos de interesse local, criam suas guardas, fazendo delas um instrumento de controle social e de uso político. A formação de guardas municipais, cuja justificação está cada vez mais apoiada na violência e da insegurança, amplia o horizonte da atuação policial voltada para os inimigos internos. Na esteira da função de guardiã dos interesses locais e força auxiliar das polícias, as guardas municipais são investidas a partir do modelo policial consolidado no país. A pauta de discussões da formação destas guardas oscila, de modo geral, entre um desenho de uma polícia comunitária (entendida como mais próxima da comunidade) e debates sobre o tipo de armamento usado, regimento disciplinar e hierarquizado, bem como a atribuição de poderes em relação ao trânsito, ao patrimônio e aos direitos individuais e coletivos.

A publicação do Estatuto Geral das Guardas Municipais[10] procura disciplinar a matéria e deixa poucas dúvidas em relação ao seu caráter policial: as guardas são "instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal". O elenco de funções das guardas é ambivalente, pois alia proteção dos direitos humanos, exercício da cidadania e das liberdades públicas, preservação da vida, patrulhamento preventivo, uso progressivo da força. A ambivalência persiste na medida em que a lei autoriza porte de arma, representatividade no Conselho Nacional de Segurança Pública, pacificação de conflitos e vigilância local, colaboração com as demais forças policiais, atuação frente à segurança escolar, articulação com os órgãos municipais visando a adoção de ações interdisciplinares de segurança. As

10 Trata-se da Lei n. 13.022 de 08 de agosto de 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm>. Acesso em: 28 set. 2014.

mudanças recentes sinalizam um esgotamento do estoque de ideias novas na segurança. A tendência continua na direção de um reforço da militarização ou de estratégias militarizadas de segurança.

Desconstruindo consensos

Em torno da experiência recente das chamadas Unidades de Polícia Pacificadora (UPP), única política definível do governo do Estado do Rio de Janeiro para enfretamento do mercado ilegal de drogas nas comunidades da cidade do Rio de Janeiro e de algumas cidades da baixada fluminense, foi construído um consenso preocupante. O modelo das UPP fazia parte de um projeto de engenharia social mais amplo que contava, em sua origem, com intervenções policiais e sociais articuladas. Mas, sempre bom lembrar "a extensão 'social' do programa das UPP "militares", a qual, mesmo não estando a cargo da polícia, é pensada como um reforço necessário de combate ao crime" (MACHADO DA SILVA, 2013). Desde a implantação da primeira UPP em 2008, no morro Santa Marta, até o ápice das intervenções, com características midiáticas e políticas evidentes em 2010, no complexo da Penha, a face social foi colocada em segundo plano e a face policial-militar se acentuou. Esta política pública que tem como foco o sufocamento do mercado ilegal de drogas, embora os discursos oficiais indiquem que o foco é o controle de armas e não das drogas, a partir da presença permanente da polícia no território das comunidades, substituindo as incursões inopinadas da polícia militar, vem passando por altos e baixos e provocando reações apaixonadas. Mas não há para este modelo alternativa à vista, pelo contrário, em vários estados brasileiros, o modelo vem sendo adotado em versões mais ou menos genéricas, mesmo antes que uma avaliação mais criteriosa das estratégias do modelo pudesse ser realizada.

De toda forma, não é o propósito deste trabalho fazer uma avaliação das UPP em termos de sua eficácia e de seus custos sociais, políticos e institucionais. Pretende-se tão somente construir uma abordagem teórica no sentido da desconstrução de um certo consenso sobre as UPP. Assim sendo, as UPP se inscrevem na ótica dominante da política de segurança pública do Rio de Janeiro, que a partir do governo de Marcelo Alencar, com peculiaridades e singularidades, trazem pontos de contato: desde 1995, no Rio de Janeiro, os sucessivos governos estaduais optaram pela política do confronto, esta calcada no modelo bélico, na lógica do inimigo e mais, na sacralização da pena, na criminalização da miséria e numa política criminal de combate às drogas consideradas ilícitas, sob a chancela do derramamento de sangue, como afirma Batista (1998). Assim, a noção de pacificação merece uma problematização em termos de uma *genealogia da pacificação*. De fato, as etapas para implantação de novas UPP no Rio de Janeiro são estruturadas em primeiro lugar como "intervenções táticas", em segundo como "estabilização" e, em terceiro, "implantação", com vistas à ocupação do território através da tomada de pontos críticos de armas e drogas. O discurso oficial aponta para a pacificação como "arma" contra a violência e a centralidade do policiamento recai nos policiais fardados, formados nas academias militares, a despeito do discurso oficial indicar que as UPP são tributárias do modelo de policiamento de proximidade. As conotações militares deste processo são evidentes e não precisam ser reforçadas (RODRIGUES; SIQUEIRA, 2012). No Brasil, não é novidade a lógica do inimigo, a fabricação incessante do *outro* como inimigo, inscrita na ótica bélica e militarizada. As UPP são parte de um dispositivo punitivo e de extermínio, posto em funcionamento e erigido sob a ótica de uma política de segurança pública, muito especificamente, no Rio de Janeiro, para tornar o "combate" ao *outro* uma estratégia essencialmente de guerra.

Vera Malaguti Batista sustenta que "o fato das UPP estarem restritas ao espaço de favelas, e de algumas favelas, já seria um indício luminoso para desvendar o que o projeto esconde: a ocupação militar e verticalizada das áreas de pobreza que se localizam em regiões estratégicas aos eventos desportivos do capitalismo vídeofinanceiro" (BATISTA, 2012, p. 02). A genealogia das UPP nos ajuda a:

> Esclarecer que o projeto não é nenhuma novidade, faz parte de um arsenal de intervenções urbanas previstas para regiões ocupadas militarmente no mundo a partir de tecnologias, programas e políticas norte-americanas, que vão do Iraque à Palestina. No caso, o projeto de Medellín, foi este o paradigma. Governador e prefeito para lá marcharam, sempre com os sociólogos de plantão, trazendo para o Rio de Janeiro um pacote embrulhado na "luta contra o crime", sem que se percebesse que era um projeto de ocupação territorial apoiado pelo governo norte-americano contra a histórica guerrilha colombiana que chegou a ter 40% do território colombiano sob seu controle (BATISTA, 2012, p. 03).

Segundo ainda a mesma autora, "O projeto das UPP faz parte desse projeto de cidade que precisa aparecer como único, necessário, imprescindível, um uníssono que precisa muito do esplendor do Estado de polícia com seus símbolos: quem pacifica são os caveiras de camisa preta" (BATISTA, 2012, p. 23).

No cenário atual, com a crescente onda de mobilização contra os governos do Estado e da cidade do Rio de Janeiro, já se pode perceber que alguns mitos produzidos pelo projeto político das UPP, em certa medida, começam a ser submetidos a um processo lento de desconstrução. Dois aspectos vêm sendo problematizados: 1) a política criminal contra as drogas: esta, desde o fim da guerra fria, tem a marca indelével da guerra e houve dramaticamente e tragicamente uma mudança identitária na construção do "inimigo". Esta política,

que é genocida, de extermínio, que criminaliza a pobreza e a miséria, potencializa mais e mais a exclusão das camadas populares, não obstante dar sinais de esgotamento. A política das UPP vai ao encontro desta política criminal de combate às drogas, com a marca do derramamento de sangue; 2) outro aspecto que vem sendo questionado diz respeito ao controle punitivo agenciado pelas UPP, que se direciona exclusivamente às camadas populares e em grande medida tem as marcas do arbítrio e do autoritarismo (BATISTA, 2012; 2011; MACHADO DA SILVA, 2013). Os efeitos deste esgotamento são perceptíveis na retomada da violência policial, emoldurada pelos recentes casos de torturas e mortes de cidadãos dentro do território das UPP.

As UPP são expressões de uma racionalidade punitiva que agrega mais um capítulo ao rol dos discursos produzidos pela segurança pública brasileira. Nesse sentido, pensar estratégias que articulam uma política penal no Brasil passa por reconhecer a necessidade de perceber seu desenho a partir da publicização da função de controle social atrelada ao simbolismo de "justiça social" e da valorização da proteção paternalista do Estado, em que a função da segurança compreenderia o combate ou o enfrentamento da criminalidade como uma forma de resolver os problemas sociais que "desarmonizam" a convivência social. Assim, é possível refletir que a proposição de políticas penais (como as UPP) pertence a uma:

> Espécie de caleidoscópio de sentidos, de poderes e de saberes montada como uma forma de legitimar o discurso de um controle social democratizado por meio de uma imagem agradável aos olhos, ou seja, uma política de controle e de seletividade social legitimada na lei e pela lei, formando um sistema de segurança que seria capaz de responder simbolicamente aos medos e às desconfianças da população, ao mesmo tempo altamente opressor com as camadas populares descartáveis (GUSSO, 2013, p. 205).

Há um paradoxo contemporâneo no qual o Brasil encontra-se imerso: as contradições do Estado de Direito. Numa sociedade em que há uma *sacralização da pena*, na qual há, portanto, um verdadeiro clamor por penas ainda mais severas e rigorosas, sem dúvida alguma, os "direitos humanos" em questão não aparecem neste cenário com a devida e merecida indignação e gravidade de uma sociedade profundamente desigual e hierarquizada (FREIXO, SERRA; MEDEIROS, 2012). A questão política da *sacralização da pena* se articula com a despolitização dos conflitos sociais, da violência, da criminalidade e por tais motivos, observamos com bastante intensidade o fenômeno da judicialização da política e, por conseguinte, o que encontra-se imbricado, o recrudescimento do aparato estatal punitivo que potencializa em larga escala a letalidade do Estado. A desconstrução deste modelo representa um passo decisivo no sentido de se findar com a ótica da guerra, que reifica a cultura do inimigo, e, portanto, torna-se imperativo politizar os conflitos e a existência humana. Desta forma, um passo decisivo para esta desconstrução é a politização dos conflitos sociais e, portanto, um retorno urgente à política enquanto atividade imprescindível à sociabilidade humana, pois, do contrário, continuaremos sob o império da lógica da guerra e da construção incessante de "inimigos" (SERRA; ZACCONE, 2012). Por outro lado, as intervenções das UPP alteram aspectos importantes da vida das comunidades. A experiência deste tipo de policiamento de condutas não fazia sentido tanto para comunidade como para os policiais envolvidos, bem como para a rede e grupos que já atuavam nas comunidades antes mesmo das ocupações. O que se pretende dizer aqui não é desconsiderar os efeitos imediatos do cessar-fogo nas comunidades, nem desmerecer a enxurrada de projetos sociais que se seguiu ou se fortaleceu em razão da implantação das unidades. A pesquisa etnográfica tem detalhado estes efeitos e,

inclusive, tem demonstrado os efeitos perversos deles em termos da expulsão de moradores em razão da valorização dos imóveis na comunidade e nas vias de acesso, o que abre, evidentemente, a discussão sobre os interesses econômicos que articulam a cidade ilegal e a cidade legal (RODRIGUES; SIQUEIRA, 2012). A pacificação é parte da lógica da guerra. Parte final, sem dúvida, mas a paz é processo contínuo de produção social e alimenta novas estratégias guerreiras enquanto houver os riscos. Sendo assim, a noção de pacificação pode ser entendida como um dispositivo discursivo que atualiza e legitima a passagem, no interior das comunidades "servidas" pelas UPP, do modelo da vida sob "estado de cerco", para uma vida sob "estado de ocupação" (MACHADO DA SILVA, 2008; 2013).

Considerações finais

O presente artigo pretendeu mostrar que a militarização é um fenômeno mais amplo e refere-se tanto à adoção de modelos, doutrinas, procedimentos e pessoal militares em atividades de natureza civil, quanto à mudança na configuração das guerras contemporâneas e ao papel das forças armadas. E, neste sentido, podemos fazer um esforço de sumarização e caracterizar o dispositivo militarizado de segurança a partir de seis aspectos articulados: 1. Nova configuração contemporânea em que a guerra incorpora elementos da sociedade de risco; 2. As forças armadas assumem papéis de policiamento cotidiano; 3. As forças armadas penetram na organização interna das polícias e da segurança; 4. A estrutura e a organização das polícias continuam sob o modelo, lógica e disciplina militares; 5. O modelo da guerra e do combate é adotado como lógica operacional geral; e 6. Uma estética da guerra confunde-se com a segurança, colocando a morte violenta do oponente como resultado necessário e passível de gestão. Neste dispositivo, portanto, "todas as margens são perigosas"

(DOUGLAS, 1976, p. 149). As margens, como a violência que emerge da ausência de um rito sacrificial, apontam para rituais seculares que "foram esvaziados de sentimento e significado" (ELIAS, 2001, p. 36). Diante da perda da significação e da violência banalizada, precisamos, portanto, seguir a recomendação de Michel Foucault e inverter a proposição de Clausewitz: a política é a extensão da guerra por outros meios. As relações de poder estão encontrando sua ancoragem na guerra. O poder político insere estas relações nas instituições e as armas tornam-se os verdadeiros juízes (FOUCAULT, 1999, p. 22-23). Em outros termos, o militarismo, além de representar o modelo de um estado de exceção, abre-se para toda uma ritualística fúnebre, que potencializa a morte impune. O dispositivo de segurança é também um dispositivo de punição e de morte.

Sendo assim, uma possibilidade interpretativa diz respeito à constatação de que, no Brasil, o Estado historicamente configura-se como um aparato punitivo e que traz consigo, portanto, toda uma estratégia punitiva imbricada à lógica do estado de exceção. E cabe à crítica mostrar seus perigos e suas continuidades. Para finalizar, importante retomar a reflexão de Machado da Silva, quando afirma, pensando no exemplo das UPP:

> Nesta perspectiva, mais do que uma forma de controlar o crime nas localidades escolhidas, as UPP seriam instrumento de infantilização e domesticação de seus habitantes, de modo que o combate ao crime não passaria de mais um pretexto para a exclusão social e a submissão cultural e política das camadas populares. Lamento o final anticlimático, mas gostaria de terminar este artigo sugerindo que, como acontece com boa parte das políticas públicas, no limite estamos diante de uma "escolha de Sofia": civilizar a polícia ou civilizar populações que devem ser "pacificadas"? Como a vida social não tem mães, nela a tragédia é o próprio impasse, não a escolha. De minha parte, prefiro evitar a radicalização e apostar em pequenas mudanças cotidianas que nos afastem da exceção e desfaçam margens (MACHADO DA SILVA, 2013, p. 07).

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo, 2014a.

AGAMBEN, Giogio. *Homo sacer*: o poder soberano e a vida nua. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014b.

AGAMBEN, Giorgio. *O reino e a glória*: uma genealogia teológica da economia e do governo. São Paulo: Boitempo, 2011.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização*: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Zahar, 2003a.

BAUMAN, Zygmunt. *Comunidade*: a busca por segurança no mundo atual. Rio de Janeiro: Zahar, 2003b.

BATISTA, Nilo. Política criminal com derramamento de sangue. *Revista discursos sediciosos*, Rio de Janeiro: ICC/ Freitas Bastos, v. 5/6, 1998.

BATISTA, Nilo. *Mídia e sistema penal.* Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BATISTA, Nilo; BATISTA, Vera Malaguti (Org.). *Paz armada.* Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BAYLEY, David. *Padrões de policiamento*. São Paulo: EDUSP, 2001.

BAYLEY, David. *Changing the guard*: developing democratic police abroad. Oxford: Oxford University Press, 2006.

BECK, Ulrich. *Sociedade de risco*: rumo a uma outra modernidade. São Paulo: Editora 34, 2010.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. *Cidade de muros*: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Edusp/Editora 34, 2001.

DE GIORGIO, Alessandro. *A miséria governada através do sistema penal.* Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

DOUGLAS, Mary. *Pureza e perigo*. São Paulo: Perspectiva, 1976.

ELIAS, Norbert. *A solidão dos moribundos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

FRADE, Laura. *O que o congresso nacional pensa sobre a criminalidade*. Tese (Doutorado) – UNB, Brasília, 2007.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade: a vontade de saber*. 7. Edição. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*: o nascimento da prisão. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FREIXO, Adriano de; SERRA, Carlos Henrique Aguiar; MEDEIROS, Dulcinéa de. O Estado de direito no Brasil e suas incongruências: os direitos humanos em questão. *Contemporânea: Revista de Sociologia da UFSCar*, São Carlos, v. 2, n. 1, p. 65-82, jan./jun. 2012.

GARLAND, David. *A cultura do controle*: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 2001.

GROS, Frédéric. États de violence: essai sur la fin de la guerre. Paris: Galimard, 2006.

GUSSO, Luana de Carvalho Silva. *Carne e culpa*: notas sobre a gestão penal do sexo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

JOHNSTON, Les; SHEARING, Clifford. *Governing security*: explorations in policing and justice. New York and London: Rutledge, 2003.

LIMA, Roberto Kant de. *A polícia da cidade do Rio de Janeiro*: seus dilemas e paradoxos. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antônio (Org.). *Vida sob cerco*: violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antônio. Cidades controladas: o controle do crime violento na cidade do Rio de Janeiro. *Le monde diplomatique Brasil*, n. 67, fev. 2013.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antônio. *Afinal, qual é a das UPPs*? Disponível em: ‹http://www.observatoriodasmetropoles.ufrj.br/artigo_machado_UPPs.pdf›. Acesso em: 12 mar. 2010.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. *Cárcere e fábrica*: as origens do sistema penitenciário. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

RODRIGUES, André; SIQUEIRA, Raiza. As Unidades de Polícia Pacificadora e a segurança pública no Rio de Janeiro. In: RODRIGUES, André, SIQUEIRA, Raíza, LISSOVSKY, Mauricio. *Comunicações do ISER*, Rio de Janeiro: ISER, v. 31, n. 67, dez. 2012.

SALLA, Fernando Afonso. Considerações sociológicas sobre o crime organizado no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 71, 2008.

SCHMITT, Carl. *O conceito de político*. Trad. Álvaro L. M. Valis. Petrópolis: Vozes, 1992.

SERRA, Carlos Henrique Aguiar; ZACCONE, Orlando. Guerra é paz: os paradoxos da política de segurança de confronto humanitário. In: Batista, NILO; BATISTA, Vera Malaguti (Org.). *Paz armada*. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

WACQUANT, Loïc. *Les prisons de la misère*. Paris: Éditions Raisons d'Agir, 1999.

WACQUANT, Loïc. The Militarization of Urban Marginality: Lessons from the Brazilian Metropolis. *International Political Sociology*, n. 2, p. 56-74, 2008.

ZAVERUCHA, J. *FHC, forças armadas e polícia*: entre o autoritarismo e a democracia, 1999-2002. Rio de Janeiro: Record, 2005.

Parte 2 – Gênero

O amor da "mulher de bandido"

Leonardo Alves dos Santos[1]

Introdução

Este texto pode ser considerado um dos resultados do trabalho de campo realizado no pavilhão feminino do Complexo Penal Dr. João Chaves[2] em Natal, Rio Grande do Norte. Desenvolvido entre os anos 2012 e 2014 e depois apresentado sob a forma de dissertação de mestrado em antropologia social (SANTOS, 2015). No decorrer da pesquisa foram realizadas observação participante, pesquisa bibliográfica e entrevistas com quinze internas e cinco agentes penitenciárias. A pesquisa só foi possível graças à cooperação da administração do pavilhão feminino e à boa vontade e paciência das internas e agentes do já referido estabelecimento.

A proposta que se segue neste trabalho é problematizar o "amor bandido" e o seu papel no processo incriminatório feminino. Outras categorias como as de "bandido", "bandida" e "mulher de bandido" também serão tensionadas e articuladas, pois são fundamentais na percepção dessa forma de amar e no relacionamento que ela estabelece. A escolha por utilizar tais termos de uso comum é justifi-

1 Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília. Mestre em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e Bacharel em Ciências Sociais também pela UFRN.

2 Desse ponto em diante posso me referir ao mesmo através de sua sigla CPJC.

cada na medida em que se problematiza os relatos de três internas, entrevistadas na penitenciária feminina do CPJC, que contam como foram presas e acabaram ingressando compulsoriamente no referido estabelecimento. Em um primeiro momento busco estabelecer uma ligação entre os conceitos teóricos de "identidade bandida" e "sujeição criminal", como uma forma de tentar entender o estereótipo do "bandido" como estabelecido atualmente no imaginário social brasileiro, assim como suas semelhanças e diferenças em relação ao estereótipo de "mulher bandida". Em um segundo momento tento analisar e descrever o "amor bandido" e a possível motivação por trás do mesmo, assim como discorro sobre a influência dos ideais do amor romântico no chamado "amor bandido", para isso me utilizo dos relatos de três interlocutoras[3] de pesquisa. Por último apresento as considerações finais a que cheguei sobre o papel do "amor bandido" no processo incriminatório feminino.

A Construção da "identidade bandida"

A palavra "bandido" tem sua origem no italiano *bandito*, "banido, afastado do convívio dos outros", de *bandire*, "proscrever, banir", do latim *bannire*, "deixar, abandonar", o que mostra que sua etimologia já demarca o afastamento da sociedade por parte daquele que recebe a alcunha. Segundo o dicionário Michaelis de língua portuguesa, o termo significa:

> *sm 1* Indivíduo que vive do roubo e anda fugido à perseguição da justiça. **2** Salteador de estradas; bandoleiro. **3** Malfeitor. *aum: bandidaço. dim: bandidinho. col pop: bandidada. Trabalhar de bandido* (*contra alguém):* fazer algo contra os interesses de uma pessoa.

3 Tantos os nomes quanto alguns dados referentes à cidade de origem e semelhantes foram omitidos, confundidos ou substituídos por nomes fictícios em busca de preservar o anonimato das interlocutoras da pesquisa.

O significado citado acima remonta ao surgimento da criminologia moderna no século XIX, onde se firmou um saber científico que tinha como objetivo estudar as causas do comportamento desviante. É através do discurso criminológico que se evidenciou o conceito de "periculosidade", que de acordo com a escola de Antropologia Criminal do século XIX, significaria a tendência natural do indivíduo cometer crimes. Para Foucault (1978, p. 68), o julgamento da pessoa por essa "periculosidade" social representa que:

> O indivíduo deve ser considerado, pela sociedade, pelo nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos e suas infrações efetivas a uma lei efetiva, mas das virtualidades de comportamento que elas representam.

Se no século XIX a suspeição já pairava sobre os indivíduos estigmatizados na sociedade brasileira, em sua grande maioria índios e negros, a noção de periculosidade vai servir para legitimar toda uma série de ações discriminatórias disfarçadas de medidas preventivas em relação a esses potenciais criminosos[4]. O vínculo entre a segregação etnorracial e o conceito de periculosidade vai se dar quando, a partir de uma série de estudos de caráter frenológico e antropométrico, cria-se a noção de "criminoso atávico" (LOMBROSO, 1887 *apud* TERRA, 2010a), que seria um criminoso passível de classificação física, estagnado no tempo, socialmente incapaz de internalizar as normas sociais. De acordo com essa teoria, tanto o comportamento como suas propensões futuras ao crime poderiam ser determinadas por alguns aspectos anatômicos, sendo o principal deles o tamanho e forma do crânio.

4 Um dos maiores expoentes desta abordagem no Brasil foi Raimundo Nina Rodrigues.

> Não seria errôneo, portanto, afirmar que esse criminoso em potencial seria encontrado nos povos e nos indivíduos sujeitados ao domínio europeu e subjugados em suas potencialidades humanas. "As populações que formavam as Américas e a África, sobretudo, negras, indígenas e mestiças, seriam consideradas como o que Lombroso (1887) denominou de 'criminoso nato'" (TERRA, 2010a, p. 73).

A partir daí o discurso criminológico sobre a periculosidade foi incorporado ao saber científico da criminologia brasileira do século seguinte e por fim, ao imaginário social brasileiro. Hoje, por mais que a própria criminologia tenha avançado, ampliado seus métodos e objeto, ainda que critique veementemente as teorias evolucionistas lombrosianas, o tipo suspeito no Brasil foi, há muito tempo, agrupado a estereótipos de cor, etnia e classe, habitando negativamente o cotidiano das cidades brasileiras. Segundo Terra (2010b, p. 202-203) consolidou-se uma "identidade bandida" que

> Não obstante, representa uma disposição adquirida e compartilhada a partir das categorias interpretativas discutidas, cuja principal finalidade é demarcar a partir do corpo, grupos sociais considerados biopsicológico e moralmente desiguais. A ideia assinala uma "forma de ver, compreender, imaginar e associar" (comumente partilhada) o outro, o diferente, construída intelectual-sócio-historicamente e alocada sobre o outro (grupo social ou indivíduos que carregam as marcas físicas que os definem como suspeitos e perigosos) por aqueles que detêm o domínio das categorias interpretativas da criminologia (intelectuais, sistema jurídico-penal, aparelho policial, médicos).

Nas sociedades de capitalismo avançado a "identidade bandida" é atribuída aos mais pobres como uma forma alternativa de lidar com os problemas sociais causados pela má distribuição de renda, desemprego e crescimento populacional, o que Wacquant (2001) chamou

de "tratamento penal da pobreza". No caso da sociedade brasileira as classes populares que habitam os bairros pobres, favelas e vilas, são, em grande parte, formadas por negros e pardos. Desta forma, junta-se ao "tratamento penal da pobreza" mais de 500 anos de história colonial, em que o negro segue carregando um estigma atribuído à sua cor, ou seja, a "identidade bandida" passa a ser largamente atribuída ao jovem negro, pobre e habitante das regiões mais desvalorizadas das cidades brasileiras.

Tal enquadramento do sujeito como criminoso em potencial demarca o início de um processo de "sujeição criminal", como explica Misse (2010, p. 23):

> O rótulo "bandido" é de tal modo reificado no indivíduo que restam poucos espaços para negociar, manipular ou abandonar a identidade pública estigmatizada. Assim, o conceito de sujeição criminal engloba processos de rotulação, estigmatização e tipificação numa única identidade social, especificamente ligada ao processo de incriminação e não como um caso particular de desvio.

Na sujeição criminal o sujeito internaliza uma série de símbolos referentes ao crime de uma forma que cria uma autoconcepção de si, que faz jus à imagem incriminatória que fazem dele. Ou seja, é o processo pelo qual o crime se inscreve na subjetividade do ator social, de uma maneira que o mesmo o incorpora à sua própria identidade.

Contudo, o termo "bandido" é ressignificado dentro das comunidades pobres nas quais as práticas ilícitas como tráfico, furtos e outros crimes fazem parte do cotidiano dos atores sociais. Esses, enquanto tidos como perigosos, portadores de uma "identidade bandida", estão sujeitados a internalizarem todo um universo de significados que permeia o crime. No uso cotidiano do termo, para ser "bandido" não basta se identificar como tal, mas também ser identificado (e com

isso legitimado) da mesma forma pelo grupo local. Como a grande maioria dos moradores também se incluem nas categorias de negros, pardos e pobres (e por isso também tipos suspeitos na visão do observador externo), a "bandidagem" é classificada localmente através dos seus crimes, o que inclusive faz variar a classificação nativa dada ao "bandido", que pode ser chamado de "bandidinho", "bandido" ou "bandidão". A diferença de classificação nesses termos varia de acordo com o crime praticado.

Ser "bandido", nesse contexto, dá ao indivíduo um status de respeito perante o grupo local que garante "vista grossa"[5] dos demais membros, vantagens nos negócios e uma qualidade de vida muitas vezes superior à dos outros moradores considerados "trabalhadores"[6]. Por último, é importante destacar que na visão do observador externo, enquanto morador de bairro mais elitizado da cidade, todos aqueles que residem nas comunidades mais pobres da cidade (tidas em inúmeros tipos de discurso como "zonas de periculosidade"), se inserem na classificação do tipo suspeito e são todos bandidos em potencial.

Ainda que exposto de forma resumida, tentei apresentar como se construiu o perfil de criminoso no Brasil (através de um discurso científico, religioso e político) e como ele se associou ao termo "bandido", que é utilizado cotidianamente pelo senso comum. Não se deve, contudo, pensar em uma ideia homogênea e uniforme para tal termo, pois como foi demostrado há pouco, ele pode vir a ser ressignificado de acordo com o contexto, como também será demonstrado na análise do termo "bandida" e os significados aos quais se vincula.

5 Ver algo e fingir que não está vendo, ou viu nada do que aconteceu.

6 Mais sobre o tema do status de "bandido" em comunidades de classe popular pode ser visto em Zaluar (1993) e Fonseca (2004).

A "BANDIDA"

Em um primeiro momento examinei a origem de uma "identidade bandida" na qual alguns tipos estereotipados da sociedade brasileira foram encaixados como criminosos em potencial. Entretanto, tal identidade é masculinizada e referente a uma representação social do "bandido" enquanto homem contraventor das leis e costumes, mas quando se fala de mulheres "bandidas", o primeiro significado em mente é bem diferente. A "identidade bandida" atribuída à mulher, assim como no caso dos homens, segue o perfil da mulher jovem, negra e pobre. Contudo, no caso da mulher, essa identidade carrega diferentes significados referentes ao sexo. No discurso do senso comum o termo "bandida", diferentemente de "bandido", tem como principal significado compartilhado a mulher atirada, que se expõe à procura de homens, de caráter promíscua e infiel.

O significado popular do termo pode ser visto em programas de TV e músicas voltadas ao público das classes mais populares, como no bordão "Ai, como eu tô bandida!" da personagem Valéria Vasques, interpretada pelo ator Rodrigo Santanna no programa Zorra Total da Rede Globo, que aparece sempre que a personagem dá alguma cantada ou literalmente se atira em algum homem presente no metrô. Na letra da música *Bandida*, da dupla Rick e Renner, o termo é associado à infidelidade, como se vê nos trechos destacados:

> Deus, ela foi capaz de me pedir para entender
> Seu sentimento por alguém
> Deus, ela foi capaz de me dizer que gosta de outra pessoa olhando assim nos olhos meus.
> [...]
> Faça que eu esqueça
> Tire essa mulher de mim
> Me tire desta situação

Deus renove a minha vida
E tire essa bandida do meu coração.

Ainda em outro exemplo, como a letra de uma música de funk chamada *Ai, como eu tô bandida* da funkeira MC Mayara, é possível ver o termo adquirir significado referente à promiscuidade e através desta romper com a normativa social e ser feliz:

Mulher de um homem só
É uma mulher sofrida
Mulher que tem dois homens
É evoluída
Mulher que tem três homens
É uma atrevida
E a que tiver mais?
Ela não sofre, ela curte a vida
Ela é feliz, ela é bandida.

A origem desses significados compartilhados no imaginário social brasileiro, parece estar atrelada a noção da periculosidade feminina, que, assim como a masculina, parece ter suas origens na criminologia anatomista do século XIX. A partir de Lombroso e Ferrero (1886), produziram-se obras que, junto a um discurso religioso já existente, reforçaram a descriminação em torno da mulher, criando uma imagem misógina da criminosa, que acima de tudo era identificada pelo seu comportamento sexual. Seriam características da mulher criminosa, por exemplo: ser promíscua, lésbica, abdicar dos deveres de mãe e dos seus deveres perante a família e o marido. Tais características ainda estão presentes na contemporaneidade e são responsáveis por estigmas atribuídos à mulher presa pela sociedade e por sua própria família. Resumindo, o termo "bandida" passa a se referir, antes de tudo, às práticas sexuais moralmente condenáveis, e somente em

um segundo momento se refere às práticas criminosas, mas ambas, como foi mostrado aqui, estão entrelaçadas em seu significado perante a coletividade do social.

A utilização do termo parece, então, nem sempre implicar de fato na criminalidade feminina, mas parece sempre se referir ao sexo, logo, a bandida pode ser "atirada"[7], promíscua, infiel e não implicar em um processo de incriminação[8]. Contudo, a mulher envolvida em processo criminal sempre carrega todo um estigma referente ao seu sexo e gênero, sendo ela aquela que abdicou dos papéis "santificados" de mãe, esposa e filha em função de uma vida de crimes. Essa imagem vem se fazendo presente desde o início do século passado, quando algumas internas ainda eram chamadas de "ninfômanas degeneradas" (LEMOS DE BRITO *apud* SOARES; ILGENFRITZ, 2002). Quando se trata das mulheres tem-se então essa associação constante entre crime e sexo. Diferente dos homens, uma vez incriminada, a mulher passa a ter não só o estigma de "delinquente" ou criminosa, mas todas as acepções sexuais presentes na sua classificação enquanto *bandida*.

Uma vez que já tentei esclarecer os significados que permeiam as categorias bandido e bandida, assim como a construção da identidade bandida através do conceito de periculosidade engendrado pela criminologia enquanto dispositivo de saber-poder, sigo investigando a possível influência dos ideais do amor romântico no que vem a se chamar "amor bandido".

7 Gíria que define a mulher que se joga em cima de qualquer homem.

8 Ainda que essas alcunhas, antes destacadas, possam ferir a moral machista hegemônica da sociedade brasileira, a liberdade sexual da mulher, felizmente, não é crime.

Em nossa sociedade, ocidental e individualista, as relações amorosas são concebidas a partir de um discurso romântico que, segundo Giddens (1993), começou a marcar sua presença a partir do final do século XVIII, quando os ideais de amor intimamente relacionados aos valores morais da cristandade incorporam os elementos do *amour passion*[9] e criam uma narrativa para uma vida individual. Em resumo, junta-se o furor da paixão frívola e urgente à necessidade da comunhão perante Deus e de uma vida moralmente digna para o casal e seus filhos.

Com o avanço do capitalismo nas sociedades euro-americanas entre os séculos XIX e XX, o amor romântico se torna hegemônico no sentido atribuído pelo filósofo Antônio Gramsci, como parte de um domínio ideológico onde os dominados tomam parte da própria dominação. Um ótimo exemplo desse domínio é a indústria cultural de Hollywood e o quanto ela contribuiu (através do consumo em massa de seus filmes) para a difusão de um ideal romântico capitalista, heterossexual e monogâmico. Nenhum outro tipo de amor jamais vendeu tanto quanto o amor romântico, ainda que o amor cristão, fraternal e demais outros, tenham seu lugar na indústria cultural moderna, o amor romântico de príncipes valentes e donzelas desamparadas se tornou o seu maior produto.

Entretanto, nas últimas décadas, a própria noção do que é esse amor vem sendo modificada no seio das sociedades ocidentais, como nos mostra Bauman (2004) ao falar sobre o *amor líquido* e a fragi-

9 O "amor apaixonado" é marcado por uma urgência que o coloca à parte das rotinas da vida cotidiana, com a qual, na verdade, ele tende a se conflitar. O envolvimento emocional com o outro é invasivo – tão forte que pode levar o indivíduo, ou ambos os indivíduos, a ignorar a suas obrigações habituais (GIDDENS, 1993).

lização dos laços humanos que estaríamos vivenciando em nossa contemporaneidade, por ele definida como *modernidade líquida*[10]. Segundo Bauman (2004), as pessoas começaram a ver suas relações amorosas através de uma forma mercadológica e a liquidez que impera nesse tipo de "negócio" levaria elas a criarem *relações de bolso*, relações estabelecidas para durar por uma noite ou o quanto tiverem que durar, mas em que os envolvidos estejam cientes do desinteresse na construção de uma história a dois, outrora exaltada pelo romantismo. Essa dissociação do romantismo das relações amorosas também é apontada por Giddens (1993) através de seu conceito de *relações puras*, que é a relação pragmática com um fim em si, muito parecido com o que fala Bauman (2004); um ótimo exemplo para esse tipo de relação são as "amizades coloridas", em que amigos fazem sexo um com o outro a partir do acordo mútuo de não se apaixonarem ou arruinarem a amizade existente.

O que Giddens e Bauman apontam, a meu ver, é uma fuga do ideal romântico e monogâmico da união eterna de um homem e uma mulher perante Deus ou perante o Estado. Seja através do capitalismo ou não, outras formas de relações amorosas começam a vir à tona e a se tornarem opções válidas a pessoas que não se encaixam nesse *american dream* enlatado do cinema hollywoodiano[11]. Nas últimas décadas, o conservadorismo ocidental foi forçado a se deparar com as relações homossexuais, poliamorosas, livres e tantas outras que outrora seriam intoleráveis. A insurgência dessas "formas subordi-

10 Onde os valores morais da "modernidade sólida" são desconstruídos e impera a fluidez, insegurança e incerteza. O que, dessa forma, nos levaria a viver o presente de forma artificial e consumista.

11 No caso do Brasil, seria interessante pensar o poder das novelas televisivas muito mais que os filmes norte-americanos, ainda que as primeiras sejam fortemente influenciadas pelos últimos.

nadas de amar" nas últimas décadas vem levando não só Hollywood, mas toda uma série de indústrias voltadas à publicidade e difusão audiovisual, a inseri-las em suas agendas.

Essas outras formas de nos relacionarmos com quem amamos, não só ressignificam o amor romântico, como, em certos casos, o abandonam. Por isso não podemos pensar somente em termos de um macrodiscurso sobre o amor e os relacionamentos nele pautado, sendo importante notar que diferentes grupos e sociedades desencadearam formas distintas de lidar com o sentimento do amor e suas formas de expressá-lo, como escreveu Mauss (2003) "os sentimentos expressos são como frases e palavras e se é preciso dizê-las é porque todo o grupo as compreende"[12]. É a partir desse ponto que passo a analisar um outro tipo de relação amorosa, nomeado pelas camadas populares e pelas crônicas policiais como "amor bandido".

O AMOR BANDIDO

O "amor bandido" é um termo utilizado, na maioria das vezes, pelo discurso do senso comum, para tentar explicar a motivação que leva mulheres a se relacionarem com criminosos, em sua grande maioria já condenados ou famosos no crime o suficiente para criar fama de bandido. A mulher protagonista do amor bandido recebe, por contágio, o *status* conferido ao seu amado e é estigmatizada através da classificação de "mulher de bandido". Esta classificação implica à mulher uma identidade negativada socialmente, pelo fato de no meio de tantos "homens de bem", optarem por sujeitos criminosos, aos quais se dedicam de forma incondicional. Tal classificação é estigmatizante por excelência, já que a sua ligação com o compa-

12 Logo seus significados são contextualizados, ou situacionais, como apresentado por Lutz e Abu-Lughod (1990).

nheiro preso age como uma marca de distinção perante uma noção de normalidade estabelecida em sociedade.

Se o "bandido", desde sua etimologia, invoca algum tipo de banimento em relação à sociedade, para ampla parcela dessa última, a mulher que a ele se associa estaria em uma situação ainda mais lamentável e digna de pena, pois tem o seu "contágio" pelo companheiro atribuído a algum tipo de descontrole pessoal, como se o amor sentido por um bandido só pudesse ser consequência de alguma doença mental ou semelhante[13]. Desta forma, seria possível ponderar que a "mulher de bandido" é vista com certa empatia, em comparação à "bandida", pois à primeira se atribui a ignorância ou a loucura, estados típicos associados ao amor e suas consequências biopsicossociais.

Contudo, termos como *bandida* e *mulher de bandido*, quando utilizados dentro de contextos específicos, podem obter significados locais que remetem ao oposto do seu uso pelo discurso da mídia ou dos agentes de segurança pública (como mostrei anteriormente com o termo bandido). A partir desses usos contextualizados, será possível investigar qual a possível motivação por trás do "amor bandido" e quais as implicações locais de se adquirir *status* como "bandido" ou "mulher de bandido". Para poder analisar tais categorias sociais, será necessário conhecer a história de três mulheres que foram ou são consideradas "mulher de bandido".

Histórias de um "amor bandido"

Bianca

O primeiro relato exposto aqui é o de Bianca, 20 anos, sentenciada a oito anos e seis meses nos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/2006,

13 Na expressão popular costuma-se dizer que "perdeu o juízo".

respectivamente de tráfico e associação ao tráfico. Sem parte ativa no tráfico do cônjuge, acabou sendo presa porque estava com ele no momento da prisão. Diante do exposto, seguem, resumidamente, trechos da entrevista que sintetizam sua história:

> Quando eu tinha 17 anos eu conheci uma pessoa, essa pessoa... [fala em tom de desabafo]. Eu conheci ele, eu gostei dele, só que ele era do crime e eu não era. Eu estudava e morava com meus avós. Eu conheci ele numa farra, [então repete com um sorriso de ironia] farra maldita! Eu não senti nada quando vi ele, ele me viu, se interessou, aí deu em cima de mim, só que eu não quis, é, eu não quis. Aí eu fui pra minha casa porque era três dias de festa já, de farra.
>
> Aí pronto, aconteceu dele ir atrás de mim, aí a gente foi e ficou, eu já tinha conversado com ele, ele não falou nada disso [da relação com o crime]. Ai depois o tempo foi passando, eu fui conversando mais, procurando saber da vida dele, aí eu fui e descobri tudo, só que quando eu descobri já era tarde porque eu já estava apaixonada. Fui morar com ele depois de três dias, em três dias eu já tava morando com ele já. Fui embora com ele morar em outra cidade porque ele tinha vários inimigos e eu não queria arriscar a minha vida e nem queria deixar ele, porque eu gostava dele. Morei com ele sete meses nessa cidade.
>
> Eu tinha medo, eu tinha muito medo [do mundo do crime], só que eu não podia abandonar ele. Eu não queria deixar ele só por causa disso. Eu pensei que ele fosse mudar, mudar não, melhorar um pouquinho, evitar de tá fazendo certo tipo de coisa, só que... [conta com a voz embargada de lamentação]. Ele parou, ele não vendia droga, ele não tava fazendo mais nada de errado. Só que quando a gente mudou de cidade aí ele começou a traficar droga de novo. Só que eu brigava com ele, ia pra casa dos meus avós, que era em outra cidade próxima, aí depois voltava de novo, entendeu?
>
> Eu tinha medo de ficar com ele. No dia que eu fui presa eu tinha acabado de chegar, eu nem ia, eu não ia pra casa, eu tava em outra cidade e aí ele ligou pra mim e pediu pra eu voltar, aí eu fiquei com dó, quando a gente gosta... [Me fala com ar de tristeza]. Aí eu fui e voltei.

> Com pouco tempo que eu cheguei eu fui dormir, de um cochilinho que eu dei, já acordei com um fuzil na minha cara. Os policias já estavam na minha casa. Eles não iam prender ele e me liberar. Disseram que foi denúncia, que já estavam investigando ele, que ele era muito perigoso, que ele tinha outros crimes fora o tráfico, como assalto e homicídio.

Cibele

Neste segundo relato se expõe brevemente a história de Cibele, 28 anos, sentenciada a 12 anos e seis meses de prisão pelo artigo 33 e artigo 40, inciso III da Lei n. 11343/06 (tráfico de drogas cometido nas dependências de unidade prisional). Ingressou no crime ainda adolescente, por volta dos 17 anos de idade. O crime, neste caso específico, era coisa de família, mãe, irmã e irmão eram envolvidos com o tráfico de drogas. Algum tempo depois Cibele conheceu um rapaz que, além de também ser envolvido no tráfico, era viciado em drogas, a partir daí a história se desenvolve e explica como ela acabou sendo presa devido ao seu "amor bandido". Eis aqui alguns fragmentos retirados de sua entrevista:

> Quando eu conheci ele, ele já era envolvido com o tráfico, aí pronto se juntou os dois e pronto... A gente vendia, fumava, fazia tudo. Eu sou mais velha do que ele quatro anos, eu lembro que quando conheci ele, ele ainda era de menor, parece que ele tinha 17 e eu acho que eu tinha uns 21, por aí... Eu não sei o que eu gostava nele não, sei lá, eu não gostava muito não, às vezes eu ficava me perguntando o que me atraía. Sério, porque a gente tem que pensar na vida da gente, planejar os caminhos, porque fazer tudo o que quiser a torto e a direito, não dá certo, não. Só sei que ele fez minha cabeça, entrou na minha mente, e eu penso assim: como uma pessoa entrega a vida a outra pessoa como eu entreguei a minha vida a ele? Eu não consigo pensar, nem chegar numa conclusão.

O meu companheiro foi preso primeiro, a gente passou uns sete anos juntos, aí quando ele foi preso eu não tive coragem de deixar ele na prisão, né, pra mim eu acho que seria uma covardia. Aí pronto, ele entrou na minha mente, e assim eu levava, né, droga pra ele porque ele também era viciado, aí se fosse para a gente comprar lá dentro seria mais caro, aí era vantagem eu levar. Aí eu levava, no início eu não queria levar, não, mas aí ele dizia "Ah, a mulher de todo mundo traz, só você que não traz". Aí ele pedia, insistia... Ele chorava pra mim levar maconha pra ele, imagine você ver uma pessoa que você ama de verdade chorando pra você, por isso que eu digo que ele me manipulava.

Eu levava (as drogas) na vagina, mas eles não achavam porque eu entrava com minha filha, aí na hora da revista eu ficava conversando pra enganar "as mulher", pra elas se distrair. Eu não gosto de enganar, mas assim, eu gostava muito dele, e como ele tava lá, droga na cadeia é muito caro, um pedacinho de maconha que você compra por R$50,00 na rua, na cadeia você compra por R$500,00 e eu já era acostumada a levar, né... foram 4 anos assim.

Eu fui, né, e tal, nunca eu ia imaginar que ia ser presa naquele dia [sobre a surpresa de ser presa após 4 anos levando drogas para a prisão], eu já pensava assim que um dia eu seria presa, mas não naquele dia. Aí quando eu chego no presídio, a agente não quis nem me revistar, ela me chamou lá na sala do diretor e falou assim "Cibele, vamos ali na sala do diretor que ele quer falar com você". Aí, quando eu cheguei lá, ele olhou bem assim nos meus olhos e disse bem assim: "a gente tem uma denúncia aqui contra você que você tá entrando com droga"; aí eu disse: "homi, isso não é verdade, não". Fiquei desesperada, né? Para mim eu estava sem saída ali, né? Eu sabia que eu ia ser presa, eu fiquei doida.

Paula

Neste terceiro relato, encontram-se os fragmentos de história de vida recuperados por Paula, 36 anos, sentenciada a seis anos e seis meses de prisão, pelo artigo 12 da Lei 6.368/1976, que corresponde hoje ao artigo 33 da Lei 11.343/2006. Nascida em uma cidade do sudeste brasileiro, aos 12 anos saiu de casa e ao ficar amiga de alguns traficantes, começou a usar e vender algumas drogas. Alguns anos depois a mãe a enviou para outra cidade, para ficar com uma parente, mas o vício só piorou. Paula tinha uma irmã morando em Natal e sua mãe, que se encontrava muito doente, decidiu enviá-la para a capital potiguar para ficar junto da irmã. Ao chegar, passou a frequentar uma igreja evangélica e deixou as drogas por mais de dois anos, quando, em uma festa, conheceu o homem que mudaria toda a sua vida e a faria voltar para o mundo das drogas. A partir desse ponto, é possível ver alguns relatos de como o relacionamento de Paula resultou em uma série de crimes e em sua prisão.

> Eu tava numa festa aqui, eu era a menina de ouro que vinha de longe e chiava, aí eu cheguei e os olhos todos pra cima de mim, inclusive os das meninas também que quiseram até dar em mim, aí ele chegou e disse: "Não, ninguém vai encostar nela não, porque ela está na minha companhia", aí eu olhei assim pra ele e quis dizer que não conhecia ele, mas sabe assim negócio do coração? Na hora, assim. Ele que tomou a decisão antes de eu tomar, aí eu me sentia segura perto dele, mas depois que eu vi que ele era um menininho, eu queria que ele virasse bandido de verdade. Aí eu fui e me envolvi com ele.
>
> Aí eu comecei um relacionamento fixo com ele e ao invés de casar e melhorar ele, eu comecei a dar jogos pra ele, jogadas, entendeu? De ganhar dinheiro, fazer bons assaltos e traficar. Aí ele disse pra mim: "traficar não dá pra mim, não, eu mato e roubo, mas traficar, não" aí eu disse: "então tá bom, você faz a sua jogatina que eu faço a minha". Ele tinha 17 anos, era uma criança, hoje em dia "os ca-

ras" dizem por aí que quem formou aquele bandidão fui eu, ele se transformou realmente num bandido de alta periculosidade. Mas na época ele era um menino, eu traficava e com o dinheiro fornecia a ele o armamento, através dos contatos que eu tinha no Sudeste. Quem conseguia tudo era eu porque ele era ladrão, ladrão de bicicleta. Aí eu fui e botei ele já no prumo do sistema da bandidagem, criminalidade mesmo. Porque ele era um malandro. Malandro é malandro, bandido é bandido. Aí ele foi e entrou na criminalidade, matou uns três e foi preso a primeira vez.

Aí quando ele foi pra cadeia eu tive que virar avião, porque eu tinha que levar pra prisão, tinha que fazer os corre de vender a mercadoria pra poder comprar as coisas pra ele. Aí fui presa pelo artigo 12, era tráfico. Aí quando eu consegui sair da cadeia, aí em vez de colocar a cabeça no lugar, eu voltei a traficar. Aí continuei no tráfico e foi, foi, foi e cheguei a esse ponto onde hoje eu estou, que *caí*[14] em 2011.

Eu vim parar aqui por amor. Porque eu queria dar a ele, eu queria ajudar ele, entendeu? Porque ele era um zé-ninguém, um menino, quando eu conheci, então no momento em que ele começou a roubar e matar e foi detido eu tinha que fazer "corre"[15] pra ele, eu tive que fazer proeza, né, tive que me envolver mesmo na traficagem, na bandidagem. Eu "voltei" porque eu me viciei no dinheiro. Aí esse vício pelo dinheiro também era para ajudar ele. Por isso que eu digo que ele foi uma ponte, porque talvez se ele não tivesse aparecido na minha vida nada disso tivesse acontecido, então ele foi uma ponte que fez eu me jogar de cara, corpo e coração. Ele era o homem da minha vida. Agora ele tá morto, mas continua sendo o homem da minha vida. Ele é o pai dos meus filhos, o homem que eu continuo amando após a morte.

14 Termo usado para se referir ao momento da prisão.

15 Fazer alguma coisa como roubar, pegar drogas em algum ponto etc.

A motivação por trás do amor bandido

Inicialmente é importante dizer que podem haver inúmeras motivações para o ingresso em um relacionamento amoroso, neste caso específico um relacionamento amoroso de uma mulher com um homem envolvido com práticas criminosas. O que tento trazer à tona são alguns motivos recorrentes ao longo das quinze entrevistas e meses de trabalho de campo realizados. Com o intuito de síntese, desenvolvi algumas considerações a partir da discussão sobre o sujeito bandido e os casos emblemáticos recuperados neste texto.

Em primeiro lugar é necessário destacar que a experiência de emergir enquanto sujeito, por si só, seria pressuposto de sua agência, pois segundo Misse (2010, p. 15) "a experiência da sujeição (no sentido de subjugação, subordinação, *assujetissement*) seria também o processo através do qual a subjetivação – a emergência do sujeito – se ativa como contraposto da estrutura, como ação negadora". O então sujeito bandido é marcado por sua autonomia, pela sua "não sujeição" às regras da sociedade que, enquanto indivíduo, ele rechaça e que, através da sujeição ao crime, alcança posições de comando e adquire bens que normalmente lhe seriam negados por sua classe ou cor. Este indivíduo se destaca adquirindo *status* no ambiente em que vive, através do dinheiro e do uso do medo para adquirir respeito. É internalizado na concepção do sujeito bandido[16] a cruzada travada

16 Atentar para a definição de identidade bandida e sujeição criminal no começo deste capítulo para evitar confundir sujeito bandido e criminoso. Todo sujeito bandido é criminoso, mas nem todo criminoso é bandido. Pois o primeiro está sujeito à incriminação mesmo antes do delito, devido a algum estigma que carregue, seja ele físico ou social e, em determinado ponto, aceita o rótulo como parte de sua identidade. Já o segundo pode ser incriminado por algum delito, mas dificilmente será visto como um criminoso em potencial ou irá tomar isso como parte de sua identidade.

entre ele e a sociedade que impõe suas regras e o sufoca enquanto indivíduo. Na maioria das vezes, age sob uma perspectiva extremamente individualista, almejando tirar tudo da sociedade (personificada pelos outros) em nome de si mesmo como beneficiário.

Em segundo lugar cabe contextualizar as três interlocutoras, que servem como exemplos emblemáticos para refletirmos sobre outros casos. Bianca, vinha de família de classe popular e desde adolescente trabalhava para ajudar em casa e ter seu próprio dinheiro, morando com os avós por falta de condição dos pais. Os pais de Cibele se separaram quando ela ainda era criança. A mãe veio para Natal, mas não tinha como sustentar a família e procurou o sustento no tráfico, onde acabou empregando toda a família, trabalho no qual Cibele começou ainda adolescente. Paula vinha de uma família de classe média alta de uma cidade no Sudeste. Contudo, devido à saída traumática do pai do núcleo familiar fugiu de casa ainda cedo e acabou se viciando em drogas e morando com traficantes.

Em terceiro lugar, devemos pensar além do bandido, pensar o que esses homens, que apareceram na vida dessas mulheres como num passe de mágica, como obra do destino, destemidos, autoconfiantes e proativos, significaram para elas. No meu entendimento esses homens aparecem como uma forma de fuga da estagnação que a vida parecia oferecer, a maneira de se adquirir de verdade a autonomia de sua própria vida, como eles pareciam ter. Em todos os três relatos acima, o que essas mulheres abraçam e seguem é mais do que o homem em si, mas o ideal que ele representa, que é a resistência não só às normas sociais, mas ao destino que se impõe para ser vivido. Como explicado por Freud:

> Se amo uma pessoa, ela tem de merecer meu amor de alguma maneira. [...] Ela merecerá meu amor, se for de tal forma semelhante a mim, em aspectos importantes, que eu me possa amar nela; merecê-lo-á

> também, se for de tal modo mais perfeita do que eu, que nela eu possa amar meu ideal de meu próprio eu (*self*) (FREUD, 1976, p. 130-131).

Por último, o bandido e sua arma de fogo é um tipo ideal buscado, assim como o príncipe e seu cavalo branco. Talvez a diferença entre o príncipe e o bandido, é que o primeiro busca sua princesa em uma situação à margem da sociedade para sujeitá-la a ordem social e à instituição do casamento, em troca de uma vida de riquezas como reprodutora do futuro rei. Já o segundo não pretende sair da marginalidade, na verdade ele oferece o caminho mais fácil ao respeito da comunidade, à riqueza e ao uso de dispositivos de dominação. Ainda que a maioria viva em situação conjugal de submissão permeada por violência doméstica e outros problemas privados, na esfera pública a mulher se torna o reflexo do seu homem[17]. Associar-se a um bandido é adquirir, por contágio, o seu *status*, e ainda que esse *status* seja estigmatizante em nível macro, na comunidade local constitui uma posição de respeito privilegiada[18] entre seus integrantes. Ser mulher de bandido, em nível local, é então ser temida e respeitada.

A narrativa romântica e a emergência do sujeito

Nos relatos antes apresentados, foi contada a história de três mulheres apaixonadas, que atribuem a seus companheiros o motivo

17 Mesmo que como, no caso de Paula, esta imagem tenha sido ela mesma que construiu para ele, para que ele fosse digno de tê-la ao seu lado, talvez seja possível pensar que ela construiu a sua própria imagem, usando-o como um tipo de espelho.

18 Ainda que o mesmo possa vir a ser adquirido sendo uma criminosa independente, o mundo do crime ainda é majoritariamente masculino, sendo necessário um esforço notável para o sucesso de uma mulher no mesmo; nesse universo, ainda são raros os casos de mulheres em posição de comando.

pelo qual estão na prisão. O elo que une estas três histórias, é o amor. Amor que a sociedade passou a classificar como "amor bandido", em virtude do que fizeram os homens amados por essas mulheres.

A estrutura da narrativa romântica está presente em todos esses relatos, o momento inesperado do encontro, o sacrifício transgressor feito pelo bem do outro e a trágica separação. Vemos a glorificação de desejos incontroláveis e transgressores que rompem com a ordem social, ou seja, com a estrutura. Assim como em *Romeu e Julieta* de Shakespeare, marco fundador do amor romântico e, segundo Benzaquen de Araújo e Viveiros de Castro (1977), uma representação da passagem do holismo da idade média ao individualismo do renascimento, em que o casal do mito shakespeariano rompe com a ordem social ao transgredir o tabu relacionado às duas famílias e ao grupo familiar ao renunciarem a si mesmos enquanto Montecchio e Capuleto, tudo em nome do amor. Segundo Rezende e Coelho (2010, p. 55):

> Vemos assim o surgimento de uma concepção de amor em que o indivíduo é tomado por um sentimento de origem sobredeterminada, em nome do qual insurge-se contra qualquer determinação de ordem social que se oponha à vivência plena desse sentimento.

Os relatos usados para análise apresentam todas essas características, nos três casos o princípio surgiu de um sentimento de origem indeterminada, o qual Bianca atribui ao destino, Cibele não consegue entender ou sequer explicar de onde veio aquilo e Paula atribui ao que sentiu no coração, a um certo amor à primeira vista. Insurgem-se primeiramente contra o grupo familiar ao saírem de casa, muitas vezes deixando filhos de outro casamento com a mãe, tia ou avó, e indo morar com o amado proibido, neste caso por ser envolvido com o crime. Em um segundo momento insurgem-se contra obstáculo que lhe demanda o sacrifício, a prisão.

A prisão, fim trágico ou prova de amor?

A prisão cria uma distância entre os dois que não pode ser simplesmente superada, mas é um constante teste do relacionamento amoroso, exigindo a expressão do sentimento de amor e consideração em forma da presença da mulher e dos suprimentos por ela enviados nos dias permitidos pelo estabelecimento. Porém, para Bianca, que fora presa junto ao companheiro, a prisão pode ser o desfecho trágico no qual a mulher tem que decidir entre seguir a sombra de seu amado pela eternidade ou voltar ao grupo familiar.

> Minha família mandou eu escolher ou ele ou ela, eu escolhi minha família. Acho que agora ele já deve estar com outra pessoa, mas eu também nem procuro saber. A minha família não gosta dele e quando eu tava com ele eu pensei que ele gostava mais de mim. Só que o tempo vai passando, eu to na mesma situação que ele, só que ele não dá nenhuma atenção pra mim, não me escreve, liga pra minha família, mas só para saber do menino [sobre o filho que teve com o ex-companheiro].

Apesar de ter sido presa com o seu amado, Bianca diz que ele nunca mandou sequer uma carta e que nem sabe como ele está. Desta forma, o elo da reciprocidade foi rompido, através da ausência da retribuição, o que foi considerado como um ato de desconsideração[19] por nossa interlocutora, que diz não querer mais saber do *ex* e que só pensa no filho. Desta forma, vemos o que Rezende e Coelho (2010) se referem como uma constante da narrativa romântica clássica: os protagonistas sempre terminam separados. Bianca foi presa grávida e passou os últimos 3 meses da gestação dentro da prisão. Desde então não recebeu a visita de nenhum homem, só recebe apenas a avó,

19 No sentido proposto por Cardoso de Oliveira (2004).

a tia e o filho. Seu pai disse que só voltaria a falar com ela no dia em que saísse da prisão.

No caso de Cibele e Paula, a prisão constituiu o obstáculo extremo à continuação do relacionamento, pois a manutenção das trocas afetivas estava prejudicada não só pela distância, mas pelas ameaças externas da morte e da traição. Ambas viram na prisão a forma de provar que o seu amor era "amor de verdade", que nenhuma sentença ia atrapalhar e que não deixariam seus companheiros. A visita não se constitui somente pela presença na prisão, mas, sim, em como arrumar comida, roupa, droga e fazer sexo com o companheiro, sempre que ele desejar (dentro das possibilidades da instituição) ou podem correr o risco de, depois de todo esse esforço, ainda serem trocadas por outra mulher[20]. Quando o seu companheiro foi preso, Cibele fez tudo que podia fazer por ele, estava presente nas visitas íntimas e sociais, levava comida, roupa e, perante seus incessantes pedidos, drogas. Durante quatro anos, Cibele manteve a mesma frequência, até que um dia a descobriram através de uma denúncia anônima.

Mesmo com a prisão ela não desistiu do amor que sentia pelo companheiro, já que ele estava prestes a sair e poderia cuidar dela da mesma maneira que ela havia cuidado dele, retribuindo todo o amor que ela havia expressado em todos esses anos. Não foi o que aconteceu. O que aconteceu foi que Cibele nunca recebeu uma visita do seu companheiro, que acabou morto pouco tempo depois, dando um desfecho trágico à narrativa romântica do casal. Cibele, através de suas palavras, se sentia injustiçada por nunca ter recebido uma visita em retribuição ao amor que expressou durante tantos anos enquanto o visitava. Ao final, desabafa: "Eu acho que ele gostava de mim, mas não gostava de mim o tanto que eu gostava dele".

20 Cavalcante (2014) obteve ótimos relatos sobre o assunto em seu trabalho sobre as mulheres que visitam os maridos na prisão masculina do CPJC.

Quando o companheiro de Paula foi preso não passou por sua cabeça, em nenhum instante, deixá-lo. Ia frequentemente às visitas e fazia tudo que era possível por ele, o que incluía levar drogas para a prisão. Sem o companheiro, os negócios não iam tão bem e ela, que trabalhava em casa apenas distribuindo a droga, teve que ir às ruas fazer "corres", foi de fornecedora a "avião"[21]. Acabou engravidando do companheiro enquanto ele estava na prisão e, em uma visita, se irritou com a atitude dos agentes ao retalhar a comida que ela tinha levado; ao brigar com os agentes, ficou três meses sem poder ver o companheiro. Durante o tempo em que ficou sem ir, ele acabou conhecendo outra mulher, que passou a fazer tudo que ele precisava.

Paula se sentiu desrespeitada pela atitude do amado, mesmo depois de tudo que ela havia feito e estando grávida dele, ele a trocou por outra. Com o ato de desconsideração, houve o rompimento do elo social responsável por unir e manter os dois em uma relação de trocas afetivas dentro de um relacionamento amoroso. A partir do rompimento, Paula decidiu voltar todo o seu foco para o crime, "agora é que eu vou virar bandida mesmo, agora é cada um por si e Deus por nós".

Desta forma, a traição parecia ser o evento trágico que levaria ao fim da narrativa romântica criada (por ela) para os dois, até que, mais de dez anos depois, ela seria retomada. Segundo Paula, o ex-companheiro e amor da sua vida, morreu em uma tentativa de vir de outro estado onde estava escondido para resgatá-la de sua atual condenação. Contudo, no meio do caminho, acabou sendo morto em local ainda distante do Rio Grande do Norte. Desta forma, aniquilada qualquer possibilidade de retomada do ente querido, a narrativa romântica se encerra com o evento trágico extremo, a morte.

21 A pessoa que leva o tóxico para um comprador e volta com o dinheiro para o traficante dono da droga.

A morte será mesmo o fim?

Mas seria a morte o fim? Seguindo na tentativa de responder à pergunta proposta, a qual diz respeito à análise da narrativa amorosa das minhas interlocutoras e ajuda a responder a questão maior colocada ainda no início deste texto, voltemos para uma análise micropolítica do *self* e de suas emoções em contexto.

Nos relatos de Cibele e Paula, a morte aparece como o fim trágico de qualquer possibilidade de retorno ao relacionamento do passado, pois, como argumentou Barcellos e Coelho (2010) sobre a estrutura básica da narrativa romântica nos clássicos do cinema, no fim de toda grande história de amor os amantes não terminam juntos. Diferente do *happy end*, nestas produções tidas como clássicas, o final não é feliz, transmitindo ao espectador uma ideia de que na verdade não houve fim, então "por não permitirem a seus protagonistas viverem seu amor, esses filmes permaneceriam inacabados na imaginação de seu público, à maneira de um 'gancho' de novela" (REZENDE; COELHO, 2010, p. 56).

Esse "gancho" parece ser o elemento que encanta os espectadores e leitores deste tipo de história, em que os mesmos são lançados na incerteza, mesmo perante a morte ou a distância que marca o fim da narrativa. A plateia, por parecer não aceitar esse "não fim", passa a questioná-lo, colocando questões como "mas e se...". Talvez esse seja um dos principais motivos de *Romeu e Julieta* ter se tornado uma das peças mais famosas do mundo, pelo seu "final" demarcar a narrativa de um amor não vivido, ou melhor dito, incompleto.

Assim como na peça de Shakespeare, nas histórias das interlocutoras desta pesquisa, a morte parece não ter sido aceita como o fim de suas narrativas, ainda que o relacionamento tenha acabado devido a outros obstáculos e seus amados estejam mortos, o amor estava vivo e vive através de seus relatos e nos vários "e se..." que surgiram

durante as entrevistas. Como é possível ver em alguns fragmentos na voz de Paula: "talvez *se* ele não tivesse aparecido na minha vida nada disso teria acontecido" e de Cibele: "eu fiz de tudo para deixar bem claro que ele era viciado, que num era traficante, então o juiz aceitou. Eu acho que *se* o juiz tivesse autuado ele, talvez ele tivesse até vivo, porque eu acho que ele ia tá preso também". Desta forma, ainda que inconscientemente, essas mulheres ainda vivem, enquanto atrizes e plateia, a narrativa que construíram com os homens que, em sua visão, ainda são os maiores amores das suas vidas.

Por último, na análise destes três relatos sobre o "amor bandido", entendeu-se que ele é um amor fortemente permeado por uma narrativa romântica, que devido a um número incontável de obstáculos e tragédias, atesta sua *veracidade*[22] para quem o experimenta. O amor bandido está longe de ser sinônimo de loucura ou ignorância, como pensa o senso comum; ao contrário, ele exalta sua influência cristã através do sacrifício em prol de um outro, o qual é muitas vezes usado para atestar, perante terceiros, a realidade de tal sentimento. O amor por um bandido pode aparecer como uma possibilidade de futuro diferenciado que pode transcender as barreiras econômicas que parecem intransponíveis ao resto da comunidade. Ainda pode se constituir como sinônimo de poder e prestígio, como expresso por uma das interlocutoras de Zaluar (1993): "A maioria das mulheres gosta de bandido... por causa do revólver, se alguém mexer com ela ali, vai comprar barulho...".

Apesar de destacar aqui uma lógica por trás deste amor, isso não quer dizer que o sentimento seja falso ou puramente estético, mas

22 Era comum ouvir de nossas interlocutoras uma sentença que dizia "isso é que é amor de verdade" muitas vezes acompanhada de um "apesar de tudo que eu já passei, tudo que ele me fez, ele ainda é o homem da minha vida".

que é engendrado por significados incorporados ao bandido enquanto símbolo de contravenção, poder e riqueza. Também não é a intenção atribuir esse tipo de relacionamento amoroso a uma suposta escolha racional ou a uma coerção social, pois é característico desse tipo de relacionamento a desconsideração pelo bem-estar pessoal, como também o rompimento com a ordem social, assim se diferenciando do primeiro por não atender a lógica do maior ganho através do menor esforço e do segundo por fugir da coerção estrutural e insurgir contra a mesma. Se o bandido, para ampla parcela da sociedade, é um ser que merece ser banido, preso ou aniquilado, no contexto experimentado por essas mulheres ele também é digno de amor, aceitação e companheirismo, ainda que a elas custe a própria liberdade.

Considerações finais

No início deste capítulo foram apresentados questionamentos sobre a influência do amor bandido no processo de incriminação de mulheres. Esses questionamentos iniciaram-se ainda na conclusão da primeira pesquisa etnográfica no campo (SANTOS, 2011), quando foram ouvidos relatos que colocavam o amor como causa da prisão, o que acabaria se confirmando através dos relatos apresentados na atual pesquisa.

Através da análise realizada, percebe-se que esse amor reproduz uma narrativa romântica clássica, que exerce grande influência no início das práticas criminosas[23], devido a indução da mulher a encontrar no bandido o seu tipo ideal. Contudo, este tipo de associação não leva necessariamente a uma vida de crimes, como pôde ser visto no relato de Bianca.

23 Ainda que atrelado a outros fatores como classe, vício, família, dentre outras variáveis contextuais.

Considero então que o amor bandido é mais influente na incriminação de mulheres do que como motivação para a entrada no crime, já que, para este último, o amor por um criminoso precisa estar associado a uma série de fatores concomitantes, mas como causa da prisão ele basta por si só, como se por contágio estendesse a essas mulheres a pena atribuída a seus companheiros. Para além dos relatos aqui expostos, de um total de quinze internas entrevistadas para a pesquisa, onze estavam presas por alguma razão que implicava diretamente no vínculo com seus companheiros (cinco delas por estarem com eles no momento da prisão e as outras seis por estarem envolvidas em alguma atividade ilegal como forma de auxílio ao homem amado).

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. *Amor líquido*: sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Honra, dignidade e reciprocidade. In: MARTINS, P. H.; NUNES, B. F (Org.). *A nova ordem social*: perspectivas da solidariedade contemporânea. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

CAVALCANTE, José Alberto. *Vozes silenciadas*: etnografia sobre a visitação íntima de mulheres no Presídio Provisório Raimundo Nonato. Monografia (Graduação em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

FONSECA, Claudia. *Família, fofoca e honra*: etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares. Porto Alegre: EdUFRGS, 2004.

FOUCAULT, Michel. A verdade e as formas jurídicas. *Cadernos da Puc*: série Letras e Artes, Rio de Janeiro, n. 16, 1978.

FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização*. Rio de Janeiro: Imago, 1976. (Edição Standart Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, v.XXI).

GIDDENS, Anthony. *As transformações da intimidade*: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas. São Paulo: UNESP, 1993.

GRAMSCI, Antônio. *Maquiavel, a política e o Estado moderno*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Guglielmo. *The Female Offender*. New York: The Appleton and Company, 1903.

LUTZ, Catherine A.; ABU-LUGHOD, Lila (Ed.). *Language and the politics of emotion*: studies in Emotion and Social Interaction. New York: Cambridge University Press, 1990.

MAUSS, Marcel. *Sociologia e antropologia*. Trad. Paulo Neves. São Paulo: Cosac Naify, 2003 [1950].

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido". *Lua Nova*, São Paulo, n.79, p. 15-38, 2010.

REZENDE, C. B.; COELHO, M. C. *Antropologia das emoções*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

RODRIGUES, Raimundo Nina. *As raças humanas e responsabilidade penal no Brasil*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1934.

SANTOS, Leonardo Alves. *Emoção e penalidade*: mulheres no Complexo Penal Dr. João Chaves em Natal/RN. Dissertação (Mestrado Em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

SANTOS, Leonardo Alves. *Entre o amor, o crime e a solidão*: cotidiano e histórias de vida de mulheres em situação de prisão no Complexo Penal Dr. João Chaves. Monografia (Graduação em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2011.

SOARES, B. M.; ILGENFRITZ I. *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

TERRA, Lívia Maria. *Negro suspeito, negro bandido*: um estudo sobre o discurso policial. 2010. 255f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, UNESP, Araraquara, 2010a.

TERRA, Lívia Maria. *Identidade bandida*: a construção social do estereótipo marginal e criminoso. *Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP*, Marília, v. 6, n. 06, dez. 2010b.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo; ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. 1977. Romeu e Julieta e a origem do Estado. In: VELHO, G. (Org.). *Arte e sociedade*: ensaios de Sociologia da Arte. Rio de Janeiro: Zahar, 1977. p. 130-169.

WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

ZALUAR, Alba. *Mulher de Bandido*: crônica de uma cidade menos musical. *Estudos Feministas*, [S.l.], v. 1, n. 1, p. 135, jan. 1993. ISSN 0104-026X. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/15997>. Acesso em: 08 fev. 2015.

A mulher e a carreira criminosa: habilidades e competências necessárias a uma praticante de atividades ilícitas

Luciana Ribeiro de Oliveira[1]

Há uma variedade de especificidades e contextos para serem tratados quando falamos na prática de crimes realizados por mulheres, apresentando-se amplo o campo e a perspectiva do que se considera a partir de: quem fala, quem estuda, quem sofre e/ou quem atua. Sem negar os sentimentos de indignação e revolta que a criminalidade muitas vezes provoca, proponho aqui empreendermos um deslocamento de perspectiva, possibilitando outras análises a respeito dos crimes praticados por mulheres, que sigam para além dos estereotipados discursos de submissão e vitimização feminina ainda vigentes no olhar da sociedade e também da justiça brasileira.

Seguindo nesta direção, a intenção deste texto é dar voz a algumas mulheres que atuam na criminalidade em posição de liderança, possibilitando uma compreensão das especificidades de seus contextos sociais e relacionais, entrelaçados em suas práticas ilícitas envolvidas

1 Mestre e doutora em Antropologia pela Universidade Federal de Pernambuco (PPGA/UFPE), colíder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Etnografias Urbanas da Universidade Federal da Paraíba (GUETU/UFPB), professora colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA/UFPB) e professora adjunta da Universidade Federal de Campina Grande (CDSA/UFCG).

de justificativas, motivações e ponderações, que tornam seus crimes "coisas de mulher"[2] também.

O percurso narrativo textual aqui realizado está entremeado na tentativa de se compreender as práticas ilícitas realizadas pelas jovens interlocutoras participantes de minha pesquisa de doutorado (RIBEIRO DE OLIVEIRA, 2014), mulheres jovens praticantes de crimes na cidade de Recife/PE, bem como suas escolhas por "carreiras criminosas" (BECKER, 2008). Pontuo ainda, ao longo das análises, os espaços teóricos e os tempos de valorização da carreira produtiva feminina que ressignificam os seus diferentes lugares de atuação, incluindo aqui os espaços guetificados pelas suas condições de ilegalidade.

O que está em jogo, neste debate, é a busca do valor dado às experiências e competências que assinalam qualidades e habilidades visualizadas pelas mulheres praticantes de crimes como necessárias a quem deseja se inserir ou mesmo permanecer nas práticas ilícitas. Para isso, o diálogo teórico acontecerá acompanhado das narrativas de três interlocutoras que se encontravam em privação de liberdade na Colônia Penal Feminina do Recife no ano de 2010 (Michele, Ana Paula e Nathália)[3], considerando suas experiências inerentes ao fazer criminal.

"Coisas de mulher"

Em nossa cultura, facilmente associamos um crime e/ou uma violência praticada a um ato viril e masculino, e um crime e/ou uma violência sofrida como uma aflição passiva e feminina. Há diversos

2 As aspas indicam no texto uma crítica à compreensão social da prática de crimes e outras violências entendidas apenas como "coisas de homem".

3 Nomes fictícios.

estudos nacionais sobre violência e criminalidade que levantam debates relacionados a questões ligadas à virilidade, juventude e masculinidade. Destaque pode ser dado a antropóloga Alba Zaluar (2003; 2004), que aponta o conceito de "*ethos* guerreiro" e enfatiza constantemente os temas virilidade e honra masculina em seus estudos, relatando que a dinâmica própria do mundo do crime e as atrações que ele exerce, do "ganhar muito" ou do "ganhar fácil", se constituem em valores de uma masculinidade que seria obtida por meio da escolha por atividades criminosas. Seria uma busca por ser um "sujeito homem", reforçando a questão da virilidade também como honra moral, mesmo que na criminalidade, como também pontuou o antropólogo Marcus Alvito (2001).

Ainda a respeito de uma referência masculina a partir da criminalidade, Cecchetto (2004) aponta que, entre as razões do envolvimento precoce de homens nas redes criminosas, mesmo diante da certeza de suas mortes rápidas, observa-se a valorização do prestígio das identidades adquiridas nos grupos de pares, que parecem estar montadas a partir de uma lógica de guerra. Assim, o fácil acesso a drogas e a armas, na maioria das vezes, mais bem aparelhadas que as da polícia, é a base de um estilo de vida masculino e juvenil que possibilita a aquisição de bens de consumo e prestígio, além do sucesso junto às mulheres e o temor entre os homens. E é essa imagem idealizada do homem jovem criminoso e violento que, mesmo diante das dificuldades vive bem (a partir de uma lógica e valores próprios), que contribui para que os jovens não queiram ter o mesmo fim de seus pais, velhos e pobres; além de excitar a ideia da máxima virilidade, de ser admirado pelas mulheres e temido pelos homens.

Diante dessas considerações, montar o cenário da criminalidade masculina, quase que considerando tais situações historicamente embasadas como "coisas de homem", torna-se fundamental para

explicitarmos também o cenário feminino atuante na criminalidade, que demonstra seguir desde as questões afirmativas identitárias de busca de visibilidade social, até as de destaque social e financeiro erguidas a partir da utilização da criminalidade como espaço de trabalho produtivo, tal como veremos mais adiante.

Vale frisar que, durante a minha pesquisa de campo e o contato com as mulheres praticantes de crimes em posição de liderança, ficou claro que não é a busca pelo universo masculino que está em jogo, mas sim, a busca de um espaço que socialmente é definido como masculino, ao qual essas mulheres demonstram atribuir uma significação própria e feminina, tal como ilustra a afirmação de Michele, 29 anos, traficante de entorpecentes, assaltante a mão armada e homicida:

> Não quero ser um homem, nunca quis ser. Sou traficante e sou mulher, oras. É isso. Eu e os homens só temos uma coisa em comum: gostamos de mulher [risos] (MICHELE – setembro de 2010).

Esse enfoque dado por Michele à sua prática de crimes, negando uma forma masculina (não querer ser homem, nem identificada como tal), reafirmando uma identidade feminina a partir de um cenário na criminalidade (ser bandida e ser mulher), mas, ao mesmo tempo, pontuando possibilidades de coisas em comum entre homens e mulheres (ter gostos semelhantes), centralizou o interesse de meu estudo, uma vez que os crimes praticados e relatados pelas mulheres pesquisadas demonstram compor um mosaico de significados femininos, nos quais, a todo tempo, as interlocutoras utilizam-se de um universo de pensamentos e discursos, que consideram e reafirmam em diferentes relatos, com uma forma feminina própria de atuar na criminalidade.

Os sinais de reconhecimento que essas mulheres demonstram estar buscando não são os mesmos que os masculinos: a referência evidenciada nas suas falas indica uma forte afirmação de suas feminilidades. Um feminino ainda pouco compreendido socialmente, que quebra com a lógica simplista da masculinização dos atos criminosos e da sua necessidade de reconhecimento social e viril natural e biologicamente definidos como masculinos e que gira em torno de uma mítica guerra dos sexos. Assim, práticas criminosas, muitas vezes violentas, tais como: correr riscos de vida, praticar roubos e furtos, comandar o tráfico de entorpecentes, fugir da polícia, praticar crimes de estelionato, sequestros, torturas e assassinatos, todos esses em posições de liderança, não se apresentam apenas como "coisas de homem", mas também como "coisas de mulher".

O que se vê nas práticas criminosas femininas em posição de liderança não é uma simples incorporação de um *ethos* masculino, mas uma forma de ser feminina em um espaço social por elas criado e ressignificado. São inserções criminosas femininas diferenciadas que acabam por contribuir para que consigamos avançar em compreensões mais fluidas e menos hierarquizantes sobre mulheres e homens. Compreensão que demonstra ir para além das estáticas diferenças binárias e de oposição de gênero, em sua maioria, marcadas pelo biologicismo limitador ainda destacado nos discursos e imaginários sociais das relações de gênero que tornam a produção de diferenças em desigualdades.

A mulher dócil, maternal, cuidadora e emotiva tornar-se, também, a mulher da rua que pode ser má, valente ou, até mesmo, fria e calculista. Uma mulher que transgride regras de comportamentos e normas culturalmente estabelecidas, saindo do espaço privado e questionando um mundo instituído de significações biologizantes da condição feminina, definindo-se e afirmando-se mulher, mesmo

escolhendo por empreender práticas diferenciadas de um mundo culturalmente instituído como feminino, mas sem deixar de se identificar como tal, na busca por afirmação de uma identidade própria pautada na lógica criminal.

Para além das questões identitárias, de afirmação de gênero e de busca por visibilidades sociais, destaco, também, a presença constante, em seus discursos, da referência à prática de crimes como busca de autonomia social e financeira, sendo as práticas ilícitas incluídas e encaradas como espaços de trabalho produtivo possível e interessante para tais mulheres: situação que acaba por abarcar também as possibilidades acima debatidas de afirmações identitárias e visibilidades sociais, pautadas na lógica de uma forma própria e feminina de atuar na criminalidade.

Portanto, destaco que os crimes realizados pelas mulheres pesquisadas demonstram ser muito mais que apenas um ato isolado ocasionado por um possível sofrimento afetivo, financeiro ou social (explicações socialmente e judicialmente comuns quando se trata de mulheres envolvidas na criminalidade). Como poderemos ver adiante, em seus relatos, as mulheres afirmam que os crimes praticados por elas são encarados como possibilidades produtivas que lhes proporcionam prazer pessoal e reconhecimento no grupo de pares, mas, também, como importantes alternativas na geração de renda, sendo definidos, muitas vezes, como uma ocupação (que necessita de habilidades e competências específicas), proporcionando uma melhor qualidade de vida para si e para os seus (geralmente parentes e amigas/os próximas/os).

Porém, para compreendermos, de maneira mais situada, o contexto das mulheres praticantes de crimes, suas vivências na criminalidade como espaço de trabalho possível e como "coisas de mulher", é preciso destacar momentos históricos decisivos em que o lugar da

mulher na sociedade e, principalmente, no ambiente de trabalho produtivo e não apenas reprodutivo, foi e ainda tem sido intensamente questionado. Isso nos ajudará a compreender com mais clareza o conceito de trabalho e de carreira criminosa que quero destacar aqui e que se apresenta frequente nas falas das interlocutoras destacadas mais adiante.

Ressignificando guetos e valorizando carreiras

Foram e são de extrema importância os debates sobre a distinção entre o público e o privado e as contestações políticas a respeito da divisão social dos papéis entre mulheres e homens em todos os âmbitos da sociedade, pondo em questão a tradicional hierarquia de gênero, contestando relações de poder, dando visibilidade à questão da mulher, propondo a construção de novas subjetividades femininas e masculinas, e criando condições fundamentais para um olhar mais crítico e científico do ser mulher e do ser mulher trabalhadora.

Destaque para as décadas de 1960 e 1970, que são marcadas pela expansão da economia, pela urbanização acelerada, pelo ritmo rápido da industrialização e pela elevação das expectativas de novos produtos e consumos diversificados. Essas foram forças favoráveis e motivadoras que atraíram para o mercado a incorporação da população trabalhadora feminina, basicamente, das trabalhadoras do setor industrial, no qual não só mulheres pobres constituíam-se como força de trabalho, mas também mulheres de camadas médias urbanas que viam no trabalho fora de casa uma ajuda complementar no orçamento doméstico, mas também uma possibilidade de novas inserções sociais no espaço da rua (BRUSCHINI, 1994).

Com o crescimento da participação feminina no mercado de trabalho brasileiro, sobretudo o urbano, os movimentos feministas da época viam no trabalho assalariado um potencial transformador

e construíam táticas para que o seu foco de luta fosse as mulheres trabalhadoras do mercado de trabalho, não por serem efetivamente consideradas as mais oprimidas, mas por serem compreendidas como as "principais portadoras da Revolução Social" (FONTENELE-MOURÃO, 2006). As feministas brasileiras, organizadas como movimentos de mulheres a partir da década de 1970, explica a antropóloga Cynthia Sarti (1985; 2004), consideravam as trabalhadoras como as principais agentes de transformação da condição feminina: oprimidas enquanto sexo e exploradas enquanto classe. O foco na questão de classes se justificava para se conseguir a aceitação na esfera pública masculina e facilitar a formação de alianças com os demais setores de esquerda envolvidos na luta pela redemocratização. Pautadas em uma linguagem marxista de luta de classes sociais, a estratégia era adquirir reconhecimento político e social.

Outro período importante a ser pontuado é o momento posterior aos "anos de chumbo" da ditadura militar brasileira, quando houve uma expansão do mercado de trabalho e do acesso ao sistema educacional para as mulheres, mesmo ainda que de forma excludente. Juntaram-se a isso as repercussões da efervescência cultural ocorrida em 1968, os novos comportamentos afetivos e sexuais, o acesso a métodos anticoncepcionais e a diminuição da fecundidade. Estas se constituíam em experiências que influenciavam, decisivamente, não só o espaço privado da família, mas também e, principalmente, o mundo urbano da cidade e suas diversas formas de organizações sociais, com seus padrões tradicionais e patriarcais. E assim, no fim dos anos 1970 e início dos anos 1980, o país passou por intensas transformações em seus padrões de comportamento e nos valores relativos às mulheres, com sua presença cada vez maior nos espaços escolares, públicos e produtivos.

Nesse momento histórico, o movimento feminista estava política e socialmente mais consolidado numa sociedade em processo de modernização. Seu discurso militante explicitava e difundia as relações de gênero, colocando-as em debate no cenário social do país, alastrando as discussões e a consciência social da opressão pela qual as mulheres estavam passando. Sarti (2004) relata que, nessa época, "houve significativa penetração do movimento feminista em associações profissionais, partidos, sindicatos, legitimando a mulher como sujeito social particular" (p. 42). Ganhava força uma atuação feminista mais especializada, técnica e profissional, influenciando principalmente as políticas públicas[4].

Na segunda metade dos anos 1980, houve uma nova tendência feminista de refletir mais intensamente sobre as relações de poder e de dominação masculina, na procura de romper com dicotomias baseadas na distinção biologizante e naturalizada entre os sexos e atenta às questões das relações sociais entre os gêneros. Essas questões ganhavam lugares de destaque numa sociedade com mulheres mais críticas e atuantes no espaço econômico-produtivo. Porém, apesar das conquistas, junto com o aumento da participação feminina nos espaços de trabalho, principalmente o urbano, bem como a flexibilização do mercado de trabalho para as mulheres, ocorre um intenso processo de terceirização da economia devido à urgente necessidade de ajuste do mercado perante a crise econômica da época. Cresce também a precariedade das relações trabalhistas e, consequentemente, acon-

4 Destaque para a questão dos direitos reprodutivos que questionavam a concepção e os usos sociais do corpo feminino e que deram destaque para as medicinas dirigidas especificamente às mulheres. Destaque também para o problema da violência contra a mulher que surge nos debates como questão de saúde pública e que começa a ser tratada em delegacias próprias, requerendo atenção especializada.

tece uma explícita divisão sexual do trabalho para mulheres e homens. Nesse momento, a maioria das mulheres encontrava-se ligada a atividades que tinham baixa remuneração, comparadas com a dos homens em mesmo cargo, ou ainda, e na maioria das vezes, em atividades sem proteção da legislação trabalhista ou previdenciária, tais como: contratos de trabalho sem carteira assinada, formas de trabalho em casa, participação em pequenos empreendimentos familiares, trabalhos por conta própria, atividades na informalidade ou na criminalidade.

A divisão do trabalho por sexo constituiu-se em um ponto crucial para entender as questões relacionadas à elevação das taxas de empregos femininos e a exploração da situação desigual das mulheres. Houve o que se pode chamar de uma "feminização" do emprego, ou parafraseando Bruschini (1994), uma "guetificação" ocupacional feminina, destacadamente nos trabalhos em tempos parciais, pois esses atraíam prioritariamente as mulheres que desejavam compatibilizar o trabalho remunerado com o trabalho doméstico, aceitando, assim, salários inferiores. Diante disso, o aumento de oportunidades de trabalho para as mulheres constituía-se em uma vantagem ilusória da mão de obra feminina sobre a masculina, mascarada pelo ciclo de exploração de uma situação feminina de submissão em prol da reprodução familiar e da gerência feminina do lar, que tinha que criar alternativas de duplas ou mesmo triplas jornadas para conseguir se dividir entre um ou mais trabalhos precariamente remunerados e os trabalhos domésticos não remunerados.

Nos últimos vinte anos (1990 e 2000), a participação feminina no mercado de trabalho brasileiro aumentou maciçamente[5], facilitada

5 Em relação às questões trabalhistas, importante destacar que, em 1998, foi adotada a Declaração da OIT (Organização Internacional do Trabalho) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento.

pelas intensas lutas feministas, mas também pelas transformações ocorridas com: a criação de novas leis[6], o crescimento dos níveis de escolaridade, o acesso mais rápido às informações, os novos modos de organização e flexibilização das famílias e a redução das taxas de fecundidade (diminuindo o número de filhos e liberando as mulheres para estar mais tempo fora do espaço doméstico). Esses fatores contribuíram para o ingresso delas em atividades que gerassem renda, aumentando suas participações em atividades produtivas/lucrativas antes delegadas e exercidas apenas por homens, agora de uma maneira mais igualitária, fossem elas lícitas e/ou ilícitas.

Sendo assim, o aumento de mulheres participantes do mercado de trabalho, de homens que atuam em atividades domésticas e de famílias chefiadas apenas por mulheres têm levantado diversos questionamentos críticos e provocadores de transformações, dando destaque ao trabalho feminino produtivo e a relações mais igualitá-

---

Esses princípios e direitos foram refletidos em Convenções Fundamentais que, entre outras coisas, declarou na de número 100, a igualdade de remuneração e de benefícios entre mulheres e homens por trabalho de igual valor e a convenção de número 111, que preconiza a formulação de uma política nacional que elimine toda discriminação em matéria de emprego, formação profissional e condições de trabalho por motivos de raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, e promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento.

6 Na busca da igualdade de oportunidades e no combate às formas de violência e discriminação, incluindo aí o espaço do mercado de trabalho feminino, visto que este não pode ser destacado de todo o resto da vida social e familiar da mulher, o produto mais recente foi a promulgação da lei de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, denominada Lei Maria da Penha (Lei 11.340), aprovada no ano de 2006 e que se constitui em um instrumento de combate mais estruturado, oferecendo à sociedade mecanismos e serviços mais eficazes para coibir e prevenir a violência contra a mulher.

rias estabelecidas entre mulheres e homens, transformando invisibilidades históricas em visibilidades sociais emancipatórias. O que se vê são mudanças expressas, principalmente, nas relações familiares e de trabalho, ressignificando espaços produtivos femininos antes guetificados e valorizando carreiras femininas antes delegadas apenas aos homens.

Por fim, o que quero destacar com esta caracterização do viés de gênero em relação ao trabalho, é que essas questões históricas ajudam a compreender o crime como mais uma atividade feminina produtiva, proporcionando afirmação identitária, visibilidade social e autonomia financeira. A seguir, será possível nos debruçarmos sobre práticas ilícitas encaradas como atividades e carreiras produtivas para algumas mulheres praticantes de crimes.

Habilidades e competências necessárias a uma mulher praticante de atividades ilícitas

Os crimes praticados pelas interlocutoras demonstram se destacar, em suas vidas, não apenas como uma única possibilidade diante da falta de alternativas ocasionada por uma situação de vulnerabilidade social vivida, mas como uma opção interessante (para elas) de se colocarem, ou mesmo de se manterem, em condições sociais e financeiras atraentes. Até porque, estar em situação de vulnerabilidade social extrema, demandaria outro tipo de postura (desespero e possível submissão) para sair da situação em que se encontrassem.

A participação na prática de sequestros, assaltos, estelionatos, tráfico de entorpecentes, dentre outros empreendimentos ilícitos, são ainda atividades socialmente consideradas e delegadas apenas aos homens (como já discutido em tópico anterior), mas que têm tido cada vez mais espaço entre as mulheres (pobres ou não). São mulheres que optam por seguir "carreiras desviantes" (BECKER,

2008) na busca pela realização de uma carreira criminosa produtiva e bem-sucedida, possibilitando ganhos financeiros, mas também subjetivos, dentre eles: autonomia, visibilidade social, aquisição de conhecimentos e habilidades no fazer criminal. É a divisão sexual do trabalho (compreendida em suas diferentes formas) se modificando e se reafirmando continuamente para adaptar-se às diversas mudanças econômicas e sociais, fazendo surgir uma frutífera possibilidade dentro do universo dos crimes praticados por mulheres, posicionando-os como uma maneira lucrativa de alternativa de vida para elas, mas também como uma atividade que lhes proporcione ganhos subjetivos de satisfação pessoal e social.

Desse modo, é preciso compreender o crime praticado pelas mulheres aqui pesquisadas como um sistema ocupacional produtivo possível e interessante e o termo carreira, carregado de valores sociais positivos, como uma concepção útil no desenvolvimento de comportamentos criminosos que se movimentam, muitas vezes, num sistema ocupacional ilícito carregado de valores sociais negativos.

As mulheres aqui pesquisadas se colocam em discursos enaltecedores de suas habilidades ilícitas, apresentando-se como mulheres espertas e competentes em suas práticas criminosas. O relato a seguir é novamente de Michele e sua fala ajuda a iniciar algumas compreensões a respeito dos significados dados pelas interlocutoras às suas atividades ilícitas. Atenção aos destaques feitos por mim em negrito de algumas palavras que merecem olhares bem atentos:

> A primeira vez que caí (foi presa) foi tráfico, art. 33, a segunda foi assalto à mão armada, 157, a terceira foi homicídio, 121, e associação ao tráfico (pausa com ares reflexivos, e, em seguida, um sorriso). Eita porra! Essa última eu não lembro o número. Uma *profissional* não pode esquecer isso (risos). Mas meu *negócio* mesmo é o tráfico, sabe?

> É nisso que sou boa de verdade. Isso eu faço e muito bem! É o que eu sei fazer de melhor, *profissa* mesmo. Tô aqui presa, mas a minha boca (ponto de venda de drogas ilícitas) tá lá, funcionando, no vapor, tá em boas mãos até eu voltar. Eu não penso muito como ou quando eu entrei no crime, as *oportunidades* foram acontecendo, desde pequena o que eu via que dava dinheiro onde eu morava era o tráfico. A gente precisa de grana pra sobreviver, todo mundo precisa de grana, homens e mulheres, porque num tem mais essa do homem sustentar a mulher. Vi desde nova que o tráfico podia me ajudar a ter grana pra sustentar minha família e minha filha, principalmente. Nem gasto tanto comigo, me conformo com pouco, não gosto é de ver minha família precisando e querendo sem poder ter as coisas. Mas também não é só isso, é muito bom quando as pessoas te respeitam, te tratam bem, tem gente que tem medo de mim, eu gosto disso, de certa forma isso me protege. Fora a coisa do dinheiro, muito dinheiro mesmo. Teve época deu tirar de cem a duzentos contos por dia, sem esforço, só *gerenciando* o bagulho. Entrego a *encomenda* (a droga) e recebo o *pagamento*. Simples! Porque esse *negócio* de *vender* diretamente ao *consumidor* (usuário de drogas) é muito estressante, já fiz isso, mas agora que fiz *carreira*, não faço mais não, deixo a parte estressante pra quem tá começando no *trampo*. Dá pra viver tranquila, sabe? Se não fosse o dinheiro do tráfico eu não tinha salvo minha filha, teve uma vez que ela ficou muito doente e se eu fosse depender dos Hospitais Públicos ela tinha morrido. Paguei o tratamento e os médicos com o dinheiro do tráfico, se não fosse o meu *trabalho* na boca, ela tinha morrido (MICHELE – setembro de 2010).

Enquanto Michele dissertava para mim suas vivências no mundo do crime, ressaltei para ela que, em muitos momentos, escutei palavras dela que me causaram certo espanto diante do fato de estarmos tratando a respeito do tema da criminalidade, dentre elas: "trabalho", "oportunidades", "profissão", "negócio", "vender", "consumidor" e "carreira". Palavras que são referência para um

discurso socialmente aceito no mundo lícito do trabalho. Depois de me escutar repetindo suas palavras, Michele riu, se mostrando orgulhosa, e afirmou se sentir realmente uma "profissional do crime". Perguntou-me, entrando na linha de pensamento que eu havia sugerido, como seria seu currículo se ela quisesse conseguir um trabalho no crime e me propôs fazê-lo em uma folha que estava em cima de uma mesa próxima a nós. "Faz aí, doutora, quero ver se fica legal". Michele deu a ideia de tentarmos escrever um "currículo" baseado em suas experiências de atividades no crime, fato que rendeu algumas risadas diante da utilização de termos técnicos para as práticas ilícitas que ela realizava, mas que também apontava alguns caminhos para se pensar nas motivações dessas atividades ilícitas para além da pura e simples necessidade financeira básica.

Iniciei a escrita do "currículo" de Michele utilizando e unindo termos e palavras que pareciam estar em um estranho limiar, pelo menos, ainda, para mim, entre o lícito e o ilícito. Ela rapidamente pegou a ideia e deu seguimento à sua utilização, sem precisar muito mais de minha ajuda para isso, mostrando possuir um bom conhecimento da língua portuguesa e de palavras não tão usuais no cotidiano de criminalidade em que ela se encontrava. O resultado de nossa produção conjunta foi uma combinação de termos ligados ao crime e de palavras do mundo do trabalho tradicional que dificilmente se encontram juntas, mas que, para Michele, pareciam fazer muito sentido. O paradoxo "trabalho X crime" estava sendo tratado ali com uma espantosa normalidade cotidiana.

A seguir, o currículo de Michele construído por nós duas:

Nome:
Michele, 29 anos de idade, ensino médio completo.
Experiências profissionais:
– Tráfico de drogas (10 anos de experiência):

Bom gerenciamento no tráfico de drogas com especialidade em pó (cocaína) e crack. Qualidade no produto e cliente satisfeito. Satisfação comprovada através de pagamento no ato ou sua vida nunca mais de volta;
– Assalto à mão armada (5 anos de experiência):
Com enfoque em postos de gasolina, carros de passeio e táxis. Foco na aquisição rápida de altas quantias. Destaque para a eficiência no empunhar a arma e em gritar o assalto. O objetivo é trabalho limpo e rápido, sem pistas e sem óbitos;
– Formação de quadrilha (5 anos de experiência):
Equipe qualificada e bem preparada para os serviços contratados. Discrição e rapidez são seus predicados.
– Cadeia (1 ano de experiência – atual):
Conhecimento no cumprimento de pena em regime fechado. Boa compressão da dinâmica interna da Instituição, pagamento de cadeia sem necessitar apresentar possíveis companheiros de trabalho. Boa tolerância a castigos corporais e confinamentos.

Em nossa conversa, Michele realiza uma analogia direta ao mundo do trabalho criminoso, relatando suas "quedas" (apreensões) como experiências profissionais do crime, demonstrando conhecimento dos artigos do Código Penal referentes a cada ato ilícito cometido por ela e se dizendo uma "boa profissional" no tráfico de entorpecentes. "Empreendimento" que se apresenta para ela como um "bom negócio" e que lhe rende uma empresa (a sua boca de fumo) que continua a funcionar mesmo diante de sua ausência física, dando o sustento financeiro à sua família.

Apesar do trabalho lícito e das práticas criminosas serem atividades dificilmente pensadas em conjunto como possibilidades próximas da vida em sociedade, na conversa com Michele comecei a refletir sobre questões ligadas a um conceito mais amplo de trabalho, para além do lícito ou do ilícito. Becker (2008) já pontuava a possibilidade

de unir esses conceitos e atividades, aparentemente tão dicotômicos, quando discutia o conceito de desvio e definia os passos dos desviantes em direção a uma "carreira marginal". Nesse contexto, o termo "carreira" ganha uma conotação de experiência vivida, acumulação de conhecimento e experiência de trabalho, nesse caso, ilícito.

Em seu discurso, Michele afirma que sempre viu no tráfico uma boa oportunidade para ter dinheiro, mas também respeito, retratando bem a ideia de interesses e justificativas desviantes a partir de uma racionália empreendedora. A jovem chega a apontar algumas estratégias hierárquicas por ela utilizadas, por estar no comércio de drogas há muito tempo e em uma posição superior. Fator que contribui no uso de artifícios para correr menos riscos, utilizando-se daqueles que estão se iniciando no trabalho e que, consequentemente, possuem mais ousadia porque querem ganhar experiência no comércio de drogas ilícitas, restando a Michele, moça de experiência e carreira na referida atividade, apenas administrar o seu negócio, entregando a "encomenda" e recebendo o "pagamento" dos vendedores, sem correr os riscos da venda direta.

Vale lembrar que o foco deste estudo não se constitui em mulheres que cometem um ato desviante de forma isolada, ou realizam experimentações ilícitas ocasionais, mas, sim, mulheres que praticam atividades ilícitas durante um período de sua vida, fazendo das suas práticas criminosas uma constante em suas vidas, organizando seu cotidiano em torno desse comportamento, desenvolvendo interesses, motivações e justificativas para tal. É preciso destacar que um comportamento desviante constante não anula a possibilidade das jovens também realizarem atividades lícitas, principalmente quando seus desejos são de deixar em sigilo suas frequentes atividades ilegais para outros grupos sociais não desviantes, fato que requer mais habilidade da moça empreendedora para administrar e manter os dois espaços sociais de trabalho e convívio: o lícito e o ilícito.

Já com a união da desviante a outras desviantes como ela e a escolha por um cotidiano permeado por situações ilegais, a mulher pode dar um passo importante em sua carreira desviante que é seguir em direção a um grupo também desviante e que possui coisas em comum entre si, dentre elas, o desvio. Quando Michele assume ter um negócio próprio e que as pessoas nas quais ela confia gerenciam o empreendimento enquanto está presa, ela dá a sensação de pertencer a esse grupo e ter essa vida de forma socialmente explícita.

Coisas em comum e enfrentamentos de situações semelhantes contribuem para que seja criada uma "subcultura desviante" (BECKER, 2008), ou seja, um conjunto de compreensões e perspectivas próprias sobre o mundo, bem como a criação de ações, situações e justificativas desviantes para lidar com ele que fornecem uma "racionália", ou seja, um conjunto de razões e justificativas para que se permaneça na posição de criminosa.

A continuação da fala de Michele ajuda a compreender o processo de construção de sua carreira desviante:

> O ruim é ser presa e ficar longe da família. Quando a gente é presa, perde a liberdade. É a segunda vez que a perco. Tô presa pela segunda vez e sem nenhuma possibilidade de ser solta nem tão cedo. Também fico muito triste de não poder ver minha filha crescer, outro dia liguei pra minha casa... Porque tu sabe como é, né? Tenho um celular aqui comigo e ligo pra minha família e minha namorada que tá num outro presídio... E aí, quando liguei pra casa foi minha filha que atendeu, fiquei impressionada como ela tá grande e inteligente, falando tudo. Isso me dá forças pra pagar minha cadeia mais tranquila, saber que ela tá bem e que a grana da minha boca continua sustentando ela. É difícil pensar em outra coisa pra fazer quando sair daqui, posso até tentar, mas ninguém quer dar emprego pra uma ex-presidiária e traficante, além do mais, minha boca tá lá me esperando, é essa a minha vida e é pra ela que vou voltar (MICHELE – setembro de 2010).

Michele consegue apontar, com clareza, as dificuldades dos seus empreendimentos criminosos: ficar presa, perder a liberdade, estar longe da família, não ver a filha crescer e ter dificuldades para conseguir trabalho no sistema formal. Mas também disserta sobre os ganhos de suas atividades ilícitas que parecem motivá-la a continuar, mesmo diante das dificuldades: sustento da família, possibilidade de permanência no trabalho mesmo presa e após a saída da prisão. É essa a sua vida e é pra ela que ela diz que vai voltar – as palavras de Michele revelam seus desejos em continuar a seguir uma carreira criminosa e apontam suas aprendizagens de como manter seu trabalho ilícito sem ocasionar grandes problemas pessoais para si.

Em seguida, Michele continua seu discurso apontando algumas falhas (em tom de ensinamento) que a fizeram ser apreendida:

> Já com a coisa do assalto eu não sou tão boa, sei minhas limitações. Foi nele que eu vacilei e vim parar aqui dessa última vez. Estava eu e mais quatro homens, fomos assaltar um táxi na BR, mas a gente não soube fazer direito e acabou sendo pego. Equipe grande pra atividade pequena. Pecamos pelo excesso. Eu gosto de ser discreta e acho que não fomos discretos, por isso que eu caí. Por exemplo, quando tem alguém marcado pra morrer lá da minha boca, assim, um carinha que tá devendo e tal, eu fico tentando negociar, falo com os meninos pra dar uma chance pro cara, boto ele pra trabalhar na boca pra pagar a dívida. Não gosto de matar, vou tentando outras alternativas, tudo na discrição, sem muito alarde. Tento de todas as formas, mas tem hora que não tem mais jeito mesmo... Não gosto de matar, já matei, mas não gosto, nem mesmo de mandar matar. Medo de morrer acho que todo mundo tem, mesmo quem mata adoidado por aí. Eu tenho medo de morrer, mas a morte faz parte da *profissão* que escolhi (MICHELE – em setembro de 2010).

Nesse fragmento de sua fala, Michele coloca algumas falhas de seu último empreendimento que a fizeram ser presa: equipe grande para uma atividade pequena; falta de discrição; e realizar um trabalho que ela não se considerava tão habilidosa. Em seguida, ela fala do que sabe fazer bem feito – o tráfico – destacando situações em que age com flexibilidade: negociações; discrição; cautela e coragem.

Segundo Baratta (2004), a teoria das subculturas desviantes mostra que os mecanismos de aprendizagem e de internalização de regras e padrões de comportamento são a base do crime, e em particular, dos criminosos de carreira, não funcionando muito diferente dos mecanismos e processos de socialização descritos para os demais comportamentos ditos normais. Assim, todas as habilidades elencadas por Michele como necessárias para uma mulher na carreira criminosa, dentre outras experiências relatadas (em tom de ensinamento), apontam a socialização alcançada através do aprendizado e do treinamento das atividades ilícitas, como situações necessárias no sentido de buscar caminhos nos empreendimentos realizados e na carreira criminosa desejada.

O discurso a seguir é de Ana Paula, 21 anos, assaltante a mão armada e chefe de quadrilha. Ela reafirma o pensamento de Michele a respeito de sua vida no crime, como espaço de trabalho produtivo, mas também ilustra o cenário mulher-crime-dinheiro e outros ganhos, apontando intensos processos de socialização vividos por ela:

> Já fiz muita coisa nessa vida bandida, apesar de ser nova (21 anos). Com 16 eu vim pra capital (Recife) pela primeira vez sem minha família, que é do interior de Pernambuco, eles nem imaginavam onde eu estaria, achavam que eu ia pra casa de uma amiga numa cidade vizinha à minha. Já fiz de tudo que é coisa nessa vida. Só não matei, aí eu num curto não. Mas já roubei, já cheirei (cocaína), já tirei muita onda mesmo. E eu só cheirava da boa, porque eu não sou noiada (vi-

> ciada) não, só cheiro pra curtir, sabe? Antes de entrar pra essa vida eu não tinha noção do quanto era bom ser bandida. Eu tinha tanto, mas tanto dinheiro que se eu rasgasse, não ia fazer falta (risos). Eu era de uma gangue que só tinha homens e eles me respeitavam, e eu me fiz ser respeitada. No início eles achavam um saco ter uma pirráia na cola deles. Mas depois foi tranquilo. Sempre fui esperta, metia parada (assaltar) sempre de cima (armada). Às vezes penso em sair dessa vida por causa do meu filhinho, ele tem um ano de idade, sei lá... Arranjar outra vida, mas acho que não sei fazer outra coisa. Ser certinha, sabe? Acho que nunca fui. Tenho medo de morrer e não ver ele crescer... Dos crimes que mais admiro é assalto a banco. Acho o máximo mulher que anda armada, que assalta banco, intão, é o que há. Aí sim precisa ter sangue-frio e cabeça no lugar! Planejar direitinho e saber o que fazer. Mas o melhor de tudo, a adrenalina mesmo é estar num carro de fuga, fugir da polícia, estar lá no meio do tiroteio. Aí é tudo ou nada. Adrenalina na veia. Quando a gente saía pra meter uma parada a gente sempre falava um pro outro... 'Vamo na paz'. Ir na paz... engraçado isso, né! (ANA PAULA – setembro de 2010).

Em sua fala, Ana Paula destaca que era vista, inicialmente, como uma mulher nova ("pirraia") e sem experiência que ficava atrás ("na cola") dos homens praticantes de crimes. Com o tempo de socialização e com as habilidades desenvolvidas, ela diz que se fez ser respeitada pelos outros mais experientes que ela na criminalidade diante de sua esperteza e coragem, fato que lhe causava orgulho. A sensação de prazer que Ana Paula relata sentir na sua vida "bandida", afirmando que antes de ser criminosa não tinha noção do quanto era bom, é expressa em ideias de liberdade (o "fazer de tudo") e diversão (o "tirar muita onda").

Ana Paula enfatiza, ainda, algumas ações por ela realizadas e certas características que acredita possuir, colocando-as como necessárias para uma mulher praticante de crimes, tais como: assaltar à mão

armada ("meter parada de cima"); ser corajosa e habilidosa ("ter sangue-frio e cabeça no lugar"); ter muito dinheiro ("que se rasgasse não ia fazer falta"); e fazer uso de drogas mais refinadas e caras como a cocaína ("só cheirava da boa") para não se comportar como uma viciada ("noiada"). Esses pontos se destacam em sua fala como fatores positivos da criminalidade por ela empreendida, para além do dinheiro conquistado, sendo momentos apontados como extremamente prazerosos, exatamente por causa do teor de periculosidade ("adrenalina na veia") que possuem e que a fazem se sentir corajosa e esperta ("planejar direitinho e saber o que fazer").

O que chama atenção em Ana Paula é a consciência das consequências de suas atitudes e a noção de controle que ela parece querer exercer em si mesma. Diante dos riscos e das perdas que poderiam surgir (morrer e/ou não ver o filho crescer), ela acaba por se empoderar de justificativas carregadas de significações e valores próprios elencados por ela mesma como válidos para o cometimento e a permanência na criminalidade: a admiração pela prática de crimes; a admiração por mulheres que praticam crimes; e o gosto pelas sensações despertadas em si quando está em atividades ilícitas.

Lembrando a "técnica de neutralização" observada por Sykes e Matza (1957), vemos Ana Paula na tentativa de neutralizar/controlar possíveis reprovações atuadas pela sociedade, família e/ou pelo sistema legal de justiça em que se encontra presa, elaborando outras possibilidades de satisfação/motivação, mesmo diante das perdas pessoais e sociais que pode vir a ter com seus empreendimentos ilícitos.

Para tanto, as "técnicas de neutralização" parecem contribuir na compreensão da teoria das "subculturas desviantes", visto que as formas de racionalização do comportamento desviante são apreendidas e usadas como válidas nas interações sociais criminais aqui analisa-

das: são valores alternativos na intenção de neutralizar a eficácia dos valores e normas dominantes, que não estão totalmente separados dessas subculturas. Assim sendo, em sua fala, Ana Paula afirma ter aprendido a perceber novos tipos de experiências e a considerá-las extremamente prazerosas. E o que pode ter sido, inicialmente, um impulso casual pelo desejo de experimentar algo novo e transgressor, parece tornar-se um gosto experimentado e apreciado na interação cada vez mais constante com outros transgressores.

Becker (1977) afirma que muitos tipos de atividades desviantes surgem de motivações socialmente aprendidas: "Antes de se engajar na atividade em base mais ou menos regular, a pessoa não tem noção dos prazeres que dela derivam: ela os aprende no decurso da interação com desviantes mais experientes" (p. 77). O desvio é, então, estabelecido não só como possível, mas como a melhor alternativa para se obter ganhos financeiros e satisfação pessoal. E justificativas positivas começam a ser criadas pela desviante, chegando a afirmar que não sabe fazer outra coisa. O sair da criminalidade ("ser certinha") surge como sendo uma possível busca de uma vida que não é a dela ("acho que nunca fui"), uma ideia de ter outra vida que é encerrada rapidamente na fala de Ana Paula e seguida de um rápido retorno discursivo, empolgado e vibrante, sobre sua admiração pelas mulheres praticantes de crimes.

O discurso a seguir é de Nathália, 21 anos, traficante de entorpecentes, assaltante a mão armada e líder de quadrilha. Ela dá seguimento à fala de Ana Paula no que se refere às experiências sociais por ela adquiridas e às habilidades que acredita serem necessárias a uma mulher praticante de crimes, bem como os ganhos e as dificuldades advindas de suas práticas ilícitas posicionadas em sua "subcultura desviante":

> Eu fui assaltar um posto de gasolina junto com outros caras. Sou boa nisso e planejei bem direitinho antes de meter a parada (*o assalto*). Fui eu que escolhi, juntei a galera e montei o esquema, tudo na maior discrição. Os caras gostam de fazer assalto comigo porque sabem que sou rocheda (*valente*). Não sou vacilona (*medrosa*). Só meto a parada (*assalto*) quando a fita (dicas do lugar a ser assaltado) tá toda certa e o esquema é seguro, sem câmeras e com poucos riscos. O foda é que nesse que eu caí (*foi presa*), tinha câmera escondida e ninguém sabia, nem o boysinho que deu a fita pra gente e que trampava (*trabalhava*) lá no posto de gasolina. Já fiz outros assaltos e sempre saí limpa, sem sangue derramado (*sem mortes*). Quando a polícia me achou já fazia uns meses que eles estavam na minha captura, mas eu tava escondida na casa da minha mãe, no interior. Quando me acharam foi foda, me bateram muito, meteram saco na minha cabeça pra eu entregar o resto da galera (*saco na cabeça é uma espécie de tortura através do sufocamento, utilizada pela polícia*), mas eu num entreguei ninguém porque mulher rocheda de verdade não faz isso, sabe? Se eu tô no crime, eu tenho que me garantir até com o saco na cabeça (*há aqui um momento de hesitação e, logo em seguida, Nathália, em tom mais vibrante, continua seu relato*). Acho interessante mulher que mata. Tem que ser muito corajosa. Eu mesmo, sou corajosa, mas nunca matei ninguém, mas já bati boca com muito homem, apontei arma pra muita gente e já botei um bocado pra correr. Gosto de me amostrar, de estar armada, de mostrar que sou esperta e que os outros tenham medo de mim. (Nathália – dezembro de 2010).

Nathália inicia o relato montando seu cenário: aponta suas qualidades criminosas (mulher valente e boa em assaltos); destaca suas habilidades/experiências ilícitas (planejamento da prática criminosa, boa escolha dos participantes da empreitada, discrição e experiência anterior bem-sucedida na realização de assaltos); demonstra o reconhecimento criminoso adquirido (pessoas que gostam de fazer o assalto com ela); e destaca sua capacidade de previsão de riscos para os empreendimentos ilícitos a serem realizados (só faz o assalto

quando "a fita tá toda certa e o esquema é seguro, sem câmeras e com poucos riscos" e, se for pega, não entrega ninguém, pois tem que se garantir "até com o saco na cabeça").

Em seguida, Nathália hesita ao falar de algumas consequências desagradáveis advindas de suas atividades criminosas, tais como: fugir, apanhar da polícia e ser presa. Mas, logo adiante, tal como Ana Paula, Nathália vibra ao falar de sua admiração por mulheres assassinas e corajosas, apontando algumas de suas experiências que a fazem se sentir uma mulher também corajosa, esperta e temida, tais como: brigar ("já bati boca com muito homem"), ameaçar matar ("apontei arma pra muita gente") e provocar medo ("já botei um bocado pra correr").

Diante dos relatos até aqui destacados, a carreira criminosa das mulheres pesquisadas se alicerça em um passo a passo comportamental de atividades ilícitas que poderia ser resumido da seguinte forma (sem seguir uma linha de ordem fixa): 1. cometimento de crimes (mais de um); 2. aquisição de experiências criminosas (no qual se pode contar suas experiências, aprender com elas e ensinar para outras(os) iniciantes); 3. conquista de habilidades nas atividades ilícitas realizadas (que permite mais rapidez e precisão em suas práticas ilícitas futuras); 4. convivência com pessoas e/ou grupos também desviantes (que acabam por se tornar pessoas de seu convívio pessoal – grupos de pares); 5. reconhecimento por parte do grupo de pares e por parte de outras(os) criminosas(os) de suas competências e habilidades em determinadas práticas ilícitas (que a faz ser chamada para determinada ação ilícita específica); 6. vivência de momentos de apoio e de embates com outras(os) criminosas(os); 7. vivência de momentos de risco, apreensão e/ou fuga efetuados pela polícia; 8. aprendizagem de como levar adiante suas atividades ilícitas com o mínimo de riscos pessoais (capacidade de planejamento prévio); 9. vivência em momentos de julgamentos/audiências em condição de

autora de prática ilícita; 10. vivência de momentos de privação de liberdade em estabelecimentos prisionais (para maiores de dezoito anos de idade) ou em instituições educacionais (para menores de dezoito anos de idade).

O que se vê é que estas mulheres demonstram quebrar com a lógica simplista de associação do crime à exclusão social. Lógica estereotipada, na qual práticas delituosas facilmente passam a ser identificadas como atos praticados apenas na busca por dinheiro rápido. Lógica que acaba por delinear, de forma generalizante, um estereótipo de criminosas vitimizadas e menos capazes. Já Michele, Ana Paula, Nathália e tantas outras jovens mulheres praticantes de crimes em posição de liderança lançam mão de uma lógica não vulnerabilizada da mulher criminosa. O destaque está para mulheres que sabem, gostam e escolhem o que querem fazer ilicitamente: o se reconhecer e ser reconhecida pelos outros como mulheres espertas e corajosas; o admirar o que faz ilicitamente; e o ter orgulho de fazer bem-feito, demonstrando conhecimento nos meandros do antes, do durante e do depois da ação criminosa em si.

Considerações finais

Por fim, essas mulheres contrastam com a imagem da criminosa marginal favelada que rouba para dar comida aos filhos famintos ou que mata o marido por não aguentar mais as violências praticadas (contra si) pelo falecido. Ao significarem suas práticas criminosas, encarando-as também como um tipo de trabalho, elas direcionam-se para o crime como uma possibilidade de fazer que lhes proporciona ganhos financeiros, status, experiência, qualidade de vida, prazer e reconhecimento, tanto quanto ou mais que um trabalho na legalidade. Assim, elas concedem uma significação positiva aos seus atos ilícitos, qualificados socialmente como negativos, que acaba por neutralizar

nelas o temor das possíveis consequências sociais e sanções legais advindas de seus atos e motivá-las a permanecer em tais práticas.

Tais questões são importantes componentes para se entender o uso positivo dos termos teóricos "trabalho" e "carreira", aqui utilizados na tentativa de apreensão e análise de seus relatos e evidenciados na fala de Michele. Portanto, pensar no crime como "coisa de mulher", ou seja, uma atividade praticada por uma mulher, é pensar nesse não só como uma alternativa de renda, mas e, principalmente, como uma escolha de vida em que se encontrem presentes noções de carreira, experiência profissional, possibilidade de gerenciar um empreendimento e/ou coordenar uma equipe. Status adquirido pelas atividades planejadas e desempenhadas, bem como pela qualidade de vida advinda do dinheiro do trabalho prestado e da satisfação por se fazer o que se gosta. O socialmente espantoso e absurdo ganha um status de normalidade, viabilidade motivacional e financeira.

Os relatos positivados aqui apresentados a respeito de seus crimes reafirmam a lógica desses como um fato social normal e ilustram a possibilidade da realização de desconstruções positivas quando o assunto é criminalidade, mesmo que vivenciada por mulheres e em posição de liderança. Olhar por esse ângulo possibilita outras interpretações, que podem ser úteis para compreensões mais fluidas e menos hierarquizantes, tendo uma variedade de especificidades e contextos para serem tratados, quando falamos nas práticas de crimes encaradas como carreiras femininas produtivas que ressignificam os espaços guetificados pela situação de ilegalidade em que essas mulheres se encontram, necessitando de experiências, competências e habilidades específicas do fazer criminal.

REFERÊNCIAS

ALVITO, Marcus. *As cores de Acari*: uma favela carioca. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

BARATTA, Alessandro. *Criminología crítica y crítica del derecho penal*: introduccíon a la sociología jurídico-penal. Trad. Álvaro Búnster. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, 2004.

BECKER, Howard. *Outsiders*: estudos de sociologia do desvio. Trad. Maria Luiza de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BECKER, Howard. *Uma teoria da ação coletiva*. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

BRUSCHINI, Cristina. O trabalho da mulher brasileira nas décadas recentes. *Revista Estudos Feministas*, CIEC/ECO/UFRJ, número especial, 2. sem. 1994.

CECCHETTO, Fátima Regina. *Violência e estilos de masculinidade*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

FONTENELE-MOURÃO, Tânia. *Mulheres no topo da carreira*: flexibilidade e persistência. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

RIBEIRO DE OLIVEIRA, Luciana M. *Crime é coisa de mulher*: identidades de gênero e identificações com a prática de crimes em posição de liderança entre mulheres jovens. Alemanha: Novas Edições Acadêmicas, 2014.

SARTI, Cynthia Andersen. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. *Revista estudos feministas*, Florianópolis: v. 12, n. 2, p. 264, maio/ago. 2004.

SARTI, Cynthia Andersen. Trabalho feminino: de olho na literatura. *Literatura econômica,* Rio de Janeiro: INPES, v. 7, n. 1, 1985.

SYKES, Gresham; MATZA, David. Techniques of neutralization: a theory of delinquency. *American sociological review*, n. 22, dez. 1957.

ZALUAR, Alba. "Gangues, galeras e quadrilhas: globalização, juventude e violência". In: VIANNA, Hermano (Org.). *Galeras cariocas*: territórios de conflitos e encontros culturais. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2003.

ZALUAR, Alba. *Integração perversa*: pobreza e tráfico de drogas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

Normatizando o tabu: análise do projeto de lei Gabriela Leite no contexto da prostituição brasileira atual

Gabriela Wanderley da Nóbrega Farias de Barros[1]
Raul Victor Rodrigues do Nascimento[2]

INTRODUÇÃO

A prostituição sempre foi considerada como uma afronta aos bons costumes pela maioria das sociedades e, consequentemente, foi excluída pelos legisladores em suas atividades. Tal fato resultou na marginalização dos indivíduos que se valem do meretrício como forma de sustento, indo de encontro com um dos objetivos primordiais da República Federativa do Brasil: a própria erradicação da marginalização social.

Essa lacuna legislativa é perniciosa para a efetivação de diversos direitos humanos e garantias constitucionais, como a dignidade da

1 Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), membro do Núcleo Penitenciário do Programa Motyrum de Educação Popular em Direitos Humanos da UFRN, membro do corpo editorial da Revista Transgressões: ciências criminais em debate. gabriela__nobrega@hotmail.com.

2 Graduando em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), membro do Núcleo Penitenciário do Programa Motyrum de Educação Popular em Direitos Humanos da UFRN, membro do corpo editorial da Revista Transgressões: ciências criminais em debate. raul_rodrigues@hotmail.com.br.

pessoa humana, principal baluarte do Estado Democrático de Direito. Isto é, priva pessoas de seus direitos previdenciários, do acesso à justiça (especialmente para garantir o pagamento do serviço prestado), além de violar indiscriminadamente a liberdade em seu sentido genérico (art. 5º, *caput*, da Constituição), bem como suas vertentes, exprimidas em seus incisos, quais sejam, a liberdade de exercer qualquer ofício, trabalho ou profissão, o direito à autoderminação e à liberdade sexual, para além dos valores constitucionais de igualdade e de segurança, asseguradas pela Carta Magna.

Em vias de reconhecer, valorizar e resgatar as prostitutas[3] – sujeitos sociais à margem da sociedade – o presente trabalho terá como foco o estudo da prostituição no âmbito do Direito Brasileiro e a sua consequente necessidade de regulamentação. Portanto, será examinada a eficácia das proposições do Projeto de Lei 4.211/2012, batizado como Projeto de Lei Gabriela Leite[4], sob diferentes perspectivas,

3 O artigo irá fazer grande uso do termo "prostituta", sob o gênero feminino, como uma forma de reconhecimento e solidariedade face à opressão patriarcal histórica e à marginalização e incompreensão que as próprias prostitutas sofrem no tecido social, inclusive por segmentos feministas. Trata-se de um reconhecimento consoante ao que Gabriela Leite apregoava em vida, sendo, assim, seu legado.

4 É intitulada de "Projeto de Lei Gabriela Leite" em homenagem a uma profissional do sexo de mesmo nome. Gabriela nasceu em São Paulo no dia 22 de abril de 1951 e faleceu na mesma cidade em 10 de outubro de 2013. Foi militante da causa, defendia a ideia da prostituição não como última opção, mas como escolha pessoal. Assim como foi sua escolha de, no final da década de 1960, durante o período da ditadura militar, largar o curso de Sociologia na Universidade de São Paulo, bem como o escritório em que trabalhava, para começar a virar prostituta em São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro. Em 1987 organizou o primeiro Encontro Nacional de Prostitutas. Fundou a ONG Davida, a Rede Brasileira de Prostitutas e a grife DASPU.

sejam elas antropológicas, jurídicas, criminológicas, entre outras, contemplando-se assim o necessário caráter multi e interdisciplinar deste estudo.

Pretende-se verificar a eficácia do referido instituto legal quanto à efetivação dos direitos fundamentais das prostitutas, analisando de que forma as modificações nas previsões legais dos crimes existentes podem servir como instrumento para a diminuição da exploração sexual[5] e, por conseguinte, garantir os direitos fundamentais desses indivíduos.

Por fim, a importância deste trabalho é reconhecida a partir da constatação da proximidade existente entre a prostituição e o fenômeno do crime. Não raro é nos depararmos com prostitutas nas condições de sujeito ativo ou sujeito passivo dos mais diversos delitos, a exemplo do tráfico de drogas, furto, homicídio, entre outros. Até mesmo uma análise superficial demonstra muito bem o papel negativo da marginalização social imposta pelo tabu.

É necessário, portanto, discutir a prostituição e sua concepção popular tradicional sob um anteparo crítico regulado por uma perspectiva multi e interdisciplinar – e frise-se, essa discussão não é só necessária, mas inadiável.

5 Há quem afirme ser a marginalização das prostitutas impulsionada pela ausência de diferenciação entre prostituição e exploração sexual – pois o Código, ao tratar da matéria nos artigos 228 ao 231, termina por fazer uma confusão entre os dois termos. Dessa forma, o projeto de lei 4.211/2012 se propõe a descriminalizar as casas de prostituição, entre outras medidas, com o intuito de garantir melhores condições de trabalho, higiene e segurança, portando-se como um instrumento importante para combater à exploração sexual.

Prostituição: entre a moral, a sociedade e o direito

Prostituição ou meretrício é a atividade econômica em que um indivíduo realiza, conscientemente, intencionalmente e interessadamente, a troca de favores sexuais por valores monetários, como reconhece o Ministério do Trabalho, no item 5198 do Código Brasileiro de Ocupações[6]. Habitualmente, aquele que realiza a atividade é conhecido como prostituta ou prostituto[7], ainda que a denominação de "profissional ou trabalhador do sexo" seja igualmente cabível. O ordenamento jurídico brasileiro não considera a prostituição uma atividade ilícita, embora prevaleça a necessidade de uma regulamentação específica. Para o Direito são ilícitas apenas as atividades desenvolvidas por terceiros que visem ao incentivo, ao fomento e à exploração dos frutos da prostituição (artigos 228, 229 e 230 do Código Penal).

Segundo estimativa do *Havocscope*[8], website que realiza estatísticas em torno de atividades comumente incluídas no rol do "mercado negro[9]", com base em dados disponíveis em fontes-abertas oficiais, como a UNICEF por exemplo, o rendimento global da prostituição em 2014 esteve estimado na casa dos 186 bilhões de dólares,

6 O que, teoricamente, garantiria aos profissionais da atividade alguns de seus direitos e garantias trabalhistas, no caso, o recolhimento da contribuição previdenciária, o que infelizmente não se verifica na prática.

7 O termo exclusivamente feminino "meretriz" é um sinônimo para prostituta, mas parece estar caindo em desuso. São também sinônimos os termos "garoto ou garota de programa" e "acompanhante masculino ou feminino". Exclusivamente para homens, são sinônimos de prostituto os termos "escort boy" e "michê".

8 HAVOCSCOPE. *Prostitution statistics*: Number of Prostitutes in the World. 2014a. Disponível em: <http://www.havocscope.com/number-of-prostitutes/>. Acesso em: 26 mar. 2015.

9 Onde a prostituição não deveria estar inserida.

o que coloca a atividade do meretrício par a par com o valor de mercado da Samsung, por exemplo, que em 2014 era de 186,5 bilhões de dólares estadunidenses[10], superando de longe o montante de vendas da Ford, que somaram apenas 146.9 bilhões de dólares segundo o ranking de 2014 da revista Forbes[11]. Ainda segundo o *Havocscope*[12], o mundo teria um número estimado de 13.828.700 prostitutos, número superior ao contingente populacional do município da capital de São Paulo, que, segundo o IBGE[13], perfaria aproximadamente 11.895.893 habitantes.

Contudo, dados da *Fondation Scelles* do ano de 2012 apontam para estimativas de maior número que aquele descrito pelo *Havocscope*: seriam, na verdade, 42 milhões de profissionais do sexo distribuídos ao redor do mundo, sendo 80% do sexo feminino; 75% desse número estaria entre os 13 e os 25 anos de idade; o Brasil, por sua vez, teria cerca de 15 a 25 prostitutas por mil habitantes[14], contando

10 FORBES. *The world's biggest public companies*. 2014. Disponível em: <http://www.forbes.com/global2000/list/>. Acesso em: 26 mar. 2015.

11 Disponível em: <http://www.forbes.com/global2000/list>. Acesso em: 27 mar. 2015.

12 HAVOCSCPE. *Prostitution statistics*: latest facts about prostitution. 2014b. Disponível em: <http://www.havocscope.com/tag/prostitution/>. Acesso em: 26 mar. 2015.

13 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *São Paulo*: informações completas. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=355030&search=sao-paulo|sao-paulo|infograficos:-informacoes-completas>. Acesso em: 27 mar. 2015.

14 LUBIN, Gus. There are 42 million prostitutes in the world, and here's where they live. *Business Insider*, Nova York, 17 jan. 2012. Disponível em: <http://www.businessinsider.com/there-are-42-million-prostitutes-in-the-world-and-heres-where-they-live-2012-1>. Acesso em: 27 mar. 2015.

ainda com quatro pontos de forte turismo sexual, três deles na região Nordeste e um na Sudeste[15].

Com base nos dados da *Fondation Scelles*, é possível afirmar que o Brasil teria uma média de 20 profissionais do sexo por cada mil habitantes. Levando em consideração que, em 2014, a projeção do IBGE[16] para a população brasileira era de aproximadamente 200 milhões, tem-se um número total de cerca de 4 milhões de prostitutas no Brasil, praticamente o mesmo número total de professores da Educação Básica, Infantil e Profissional, bem como do Ensino Fundamental e Médio, que somava, segundo o último Censo do Professor do Ministério da Educação[17], aproximadamente 4.009.200 profissionais.

É importante admitir que tais estimativas provavelmente padecem de falta de acurácia, porque – da mesma forma que a prostituição ainda não é uma atividade econômica regulamentada – existe um vazio junto aos bancos de dados oficiais do governo brasileiro no tocante à atividade: desconhece-se tanto o número de prostitutas ativas no país quanto as informações sobre as operações desse segmento do mercado, num contexto de garantias constitucionais em que o trabalho é indubitavelmente um direito social (Art. 6 da *Constituição Federal* e seus incisos).

---

15 Disponível: <http://www.businessinsider.com/there-are-42-million-prostitutes-in-the-world-and-heres-where-they-live-2012-1>. Acesso em: 27 mar. 2015.

16 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Projeção da população brasileira*. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>. Acesos em: 27 mar. 2015.

17 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. *Censo do Professor*: Estudo do Professor em Gráficos. 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13596&Itemid=975>. Acesso em: 27 mar. 2015.

A prostituição, sob a ótica social, não é reconhecida positivamente como uma atividade econômica – muito pelo contrário: se sua existência é inegável em praticamente todas as sociedades humanas[18], as concepções e os tabus socioculturais brasileiros contribuem significativamente para que a prostituição, ainda que se reconheça existente, seja revestida de um anonimato ou ocultamento forçado, que é social e culturalmente conveniente. O imperativo "oculto" que faz da prostituição uma atividade velada é de natureza moral, e não jurídica. Sabe-se que a moral se baseia em reflexões filosóficas ou científicas, não tendo (ou não devendo ter) pretensões normativas ou universalizantes. Corrobora o entendimento de Beatriz di Giorgi[19], que aduz ser a moral envolta em subjetividades distintas e diversificadas demais para sustentar normas jurídicas objetivas.

Da mesma forma, Adolfo Sánchez Vázquez[20] defende que a moral nasce da necessidade social dos indivíduos interagirem em prol do bem comum de uma coletividade, podendo ser aí interpretada como um conjunto de normas e regras sociais regendo as relações entre indivíduos contidos nessa mesma comunidade. A moral, continua Vázques, não é por isso estática: é tanto um fato histórico mutável quanto dinâmico que acompanha as mudanças políticas, sociais, econômicas e culturais em que a existência de princípios absolutos é difícil ou impossível. Embora a moral e o Direito devessem permanecer em patamares distintos, percebe-se que esses conceitos se mistu-

18 FROMM, Erich. *The anatomy of human destructiveness*. Nova York: Holt, 1973.

19 DI GIORGI, Beatriz. Especulações em torno dos conceitos de ética e moral. In: DI GIORGI, Beatriz; CAMPILONGO, Celso Fernandes; PIOVESAN, Flávia. (Org.) *Direito, cidadania e justiça*: ensaios sobre lógica, interpretação, teoria sociológica e filosofia jurídica. São Paulo: RT, 1995.

20 VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. *Ética*. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

ram no que tangencia a legislação da prostituição (ou ausência dela) no ordenamento jurídico brasileiro. Nesse sentido, cabe agora iniciar uma maior compreensão da realidade contemporânea da prostituição brasileira e seus profissionais.

Retratos da prostituição no Brasil

A prostituição disputa com o ciclo do pau-brasil, do açúcar e do ouro, nos primórdios da colonização portuguesa, o título de primeira atividade econômica realizada em terras brasileiras no período colonial[21]. A longevidade da prostituição só é comparável com outro de seus atributos: a imutabilidade das condições socioeconômicas da atividade. É certo que os tempos mudaram e que muito pouco mudou para as prostitutas. Quer historicamente, quer contemporaneamente, a prostituição tem sido uma atividade marginalizada – seja socioeconomicamente, culturalmente, ou juridicamente – em pleno Estado Democrático de Direito, note-se.

É verificável que a maioria das profissionais brasileiras do sexo, que permeiam todos os tempos e espaços históricos, tem sua origem nos segmentos mais pobres da sociedade do Brasil, grande parte delas, inclusive, é negra ou parda, com baixo índice de escolaridade, o que reflete a distribuição de renda e oportunidades essencialmente desigual. Há prostitutas de todos os sexos e idades – o maior número é de mulheres, transexuais e travestis, com uma pequena fração de prostitutos do sexo masculino, conforme os dados já revistos da *Fondation Scelles*[22].

---

21 RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

22 LUBIN, Gus. there are 42 million prostitutes in the world, and here's where they live. *Business Insider*, Nova York, 17 jan. 2012. Disponível em: <http://www.businessinsider.com/there-are-42-million-prostitutes-

Notavelmente, o meretrício é ainda, muitas vezes, a única ocupação econômica do mercado de trabalho em que transexuais e travestis conseguem se inserir[23], o que não só propicia a marginalização econômica desses sujeitos, mas também a marginalização social, em que acabam por se tornar párias sociais. De forma muito geral, as prostitutas brasileiras costumam desenvolver suas atividades de duas formas: "fazendo ponto" (oferecendo seus serviços na rua ou em esquinas popularmente já reconhecidas por seu uso no meretrício, sem segurança, ou com pouquíssima); em prostíbulos, estabelecimentos "especializados" com maior segurança, conectados ou não às "zonas" – certas áreas urbanas especificadas para o exercício da prostituição, assim designadas pelo costume; colocando anúncios em classificados de jornais, cartazes nas ruas[24], entre outros.

Há ainda uma terceira: a tecnologia concedeu à prostituição mais um meio de publicidade livre (às vezes, gratuito), através de blogs pessoais, agências virtuais e sites específicos, o que confere às prostitutas uma segurança relativamente maior, mais visibilidade e dinamicidade no contato com clientes. Raquel Pacheco, conhecida como

---

-in-the-world-and-heres-where-they-live-2012-1>. Acesso em: 27 mar. 2015.

23 LIMA, Heloisa Bezerra. RODRIGUES DO NASCIMENTO, Raul Victor. Transgeneridade e cárcere: diálogos sobre uma criminologia transfeminista. *Revista transgressões*, Natal, v. 2, n. 2, 2014. p. 75-89. Disponível em: <http://www.periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6444>. Acesso em: 19 abr. 2015.

24 No Estado do Rio de Janeiro, há lei que proíbe anúncios da prostituição: "Art.1º Fica proibido a jornais e revistas que circulam no estado do Rio de Janeiro a veiculação de anúncios que indiquem a prostituição, que possuam uma interpretação de cunho erótico ou que contenham palavras, expressões e ilustrações consideradas imorais, bem como anúncios de Termas ou Centros de Lazer." Trata-se da lei Nº 6614/2013, proposta pelo deputado Fábio Silva (PMDB).

"Bruna Surfistinha"[25], obteve grande popularidade por ter sido uma das primeiras a utilizar a Internet como meio de divulgação. A atividade também pode ser realizada em mais de uma forma, concomitantemente – por exemplo: prostituta que trabalha num prostíbulo, mas também oferece seus serviços por meio de anúncio virtual.

Nos "pontos", em que geralmente trabalham tarde da noite, as prostitutas se colocam sob várias situações de riscos, como assaltos, violências cometidas por clientes, abusos de policiais, entre outras. Por isso, muitas delas procuram prostíbulos, conectados ou não às "zonas", onde a segurança (e o relativo conforto) é, reconhecidamente, maior que aquela ofertada pelos "pontos". Se a zona ou o prostíbulo é do "alto meretrício[26]" (como em *nightclubs* turísticos de Copacabana, Rio de Janeiro), as instalações, a segurança e o conforto serão de alto nível – o que não ocorre caso sejam do "baixo meretrício", como a Boca do Lixo, em São Paulo, ou a Vila Mimosa, no Rio de Janeiro[27].

Por outro lado, ainda segundo as experiências de Gabriela Leite[28], célebre prostituta que teve experiência de trabalho nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, cujo nome é homenageado pelo projeto de lei que visa a regulamentar sua atividade, as condições dos prostíbulos são, no mínimo, precárias: no prostíbulo em que

25 SURFISTINHA, Bruna. *O doce veneno do escorpião*. São Paulo: Panda Books, 2005. O livro traz visões do alto e do baixo meretrício, sendo uma ampla fonte de informações.

26 A diferenciação entre alto e baixo meretrício passa, necessariamente, através da classe socioeconômica dos clientes. A distinção também não aponta para melhores condições de trabalho: é possível e verificável que prostitutas do baixo meretrício estejam em melhor posição que outras do alto meretrício.

27 LEITE, Gabriela. *Filha, mãe, avó e puta*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

28 LEITE, Gabriela. *Filha, mãe, avó e puta*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

trabalhou na Vila Mimosa, dispunha apenas de um caneco de água para fazer sua higiene após a prestação do serviço e de um cubículo mobiliado com uma cama[29]. Infelizmente, tais condições estão muito presentes dentro do baixo meretrício, que é, notavelmente, o mais difundido em todo o Brasil.

Com relação ao baixo meretrício, é igualmente importante reconhecer que os serviços prestados são, quase sempre, pagos por uma soma pequena, entre os R$20 e os R$100[30], com média dos R$60, valor que não alcança os 10% do salário mínimo atual[31]. É o que confirma o depoimento de prostitutas da Vila Mimosa, captado pelo curta homônimo:

> [o cliente diz] olhe, eu só tenho tanto, dá pra fazer? Chego perto dele e falo: não, tudo bem, dá pra fazer, entendeu? A gente vai lá, faz o programa, desce, ele vai embora, como se fosse normal, assim. Certo, certo, na Vila Mimosa, é 27 reais, 7 reais do quarto e 20 da menina. [...] Eu tinha feito uns quatro programa já. [...] Eu tiro 80... Eu tiro 90... Por dia. As vezes num sábado, se eu dobrar, como ontem, como hoje, eu tiro quase duzentos[32].

---

29 [...] Combinamos o preço e subimos por uma escada em caracol para o que chamavam de quarto: um cubículo feito de madeira com o cliente tendo que se abaixar para não bater a cabeça no teto da casa, uma cama de solteiro com um lençol imundo e um calor de derreter. [...] terminei o programa, me despedi do cliente, paguei à casa e fui me lavar no lugar que o gerente chamava de banheiro. Tinha um bidê sem torneira e um galão grande de plástico cheio de água e uma caneca do mesmo material. In: LEITE, Gabriela. *Filha, mãe, avó e puta*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009. p. 93.

30 Tais número foram obtidos através de buscas em entrevistas com prostitutas, depoimentos gravados e disponíveis online. Como, por exemplo, *Vila mimosa* e *De olhos fechados*, ambos referenciados no fim deste trabalho.

31 R$ 788 em 2015.

32 VILA MIMOSA. Produção de Orsolya Balogh e José Santos. Rio de Janeiro: Escola de Cinema Darcy Ribeiro, 2008. Video: [14 min] son., color. Dispo-

Por outro lado, é igualmente possível encontrar pagamentos com somas monetárias pequenas dentro do alto meretrício. Vê-se desde já que as prostitutas são os principais agentes dentro da atividade econômica da prostituição, mas não os únicos: saindo da eiva da legalidade e da licitude, encontram-se demais agentes que incorrem de forma importante, às vezes indispensável, na realização da atividade. As zonas, por exemplo, jamais existiriam sem prostíbulos ou casas de prostituição, crime previsto pelo Artigo 229 do Código Penal. Da mesma forma, é de se observar que os prostíbulos, embora juridicamente tidos como ilícitos, são, paradoxalmente, a forma de trabalho em que as prostitutas podem exercer sua ocupação com as melhores condições.

A PROSTITUIÇÃO E O CRIME: UMA COABITAÇÃO FORÇADA

Existe uma proximidade real e verificável entre a prostituição e o fenômeno criminal – proximidade essa que levou Lombroso[33] a formular teorias no mínimo exóticas sobre a "mulher criminosa" – de forma geral, colocando a mulher sob classificações distintas e pouco científicas. Ocorre que, da mesma forma com que tratara dos homens, Lombroso ignorara completamente uma série de características sociais e econômicas importantes no esboço de tais caracterizações. Obviamente, as observações do autor servem hoje apenas a título de lamentável curiosidade.

Em suma: a mulher, especialmente a prostituta, foi vista como perigosa por sua beleza e consequente capacidade de enganar e se-

nível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wU06m_lGEew>. Acesso em: 19 abr. 2015.

33 LOMBROSO, Cesare; FERRERO, William. *The female offender*. Colorado: Fred B. Rothman & Co. Press, 1980.

duzir. O que ocorria, em grande parte, era a independência relativa dessas mulheres socialmente marginalizadas e a liberdade proporcional que desfrutavam por não estar submetidas ao controle mais imediato das regras e ditames sociais que disciplinavam e coibiam as mulheres[34], o que, seguramente, incomodava as classes sociais, mantidas sob o controle patriarcal e o disciplinamento forte imposto ao gênero feminino. Isso ainda existe em grande parte, mas, atualmente, a proximidade entre as prostituas e o crime é mais acentuada noutras dimensões, mais expressivas que antes.

Não é de todo incomum relacionar prostituas ao tráfico de pessoas, ao tráfico de entorpecentes, aos crimes de agressão ou ameaça, ao furto, ao roubo, à receptação, entre outros tantos, sejam na qualidade de vítima ou de sujeito passivo, sejam na qualidade de agressor ou de sujeito ativo – o que se dizer do golpe "boa noite Cinderela", por exemplo, ou dos assassinatos de prostitutas, ainda comuns[35] e pouco investigados? Notoriamente, travestis e transexuais prostitutas têm sido rotineiramente expostas na Internet em tom jocoso por contendas relacionadas à agressão ou outra prática delitiva, motivadas em grande parte pela falta de pagamento por seus serviços – o que já demonstra aqui o quanto as prostitutas precisam que a regularização do meretrício lhes permita a exigibilidade do pagamento em juízo.

A proximidade entre o crime e a prostituição existe, em grande parte, não pelo meretrício em si, mas pela marginalização social em que a prostituição foi colocada. É necessário quebrar o tabu e despir

34 BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

35 Os famosíssimos assassinatos de Jack, o Estripador, por exemplo, geraram mais comoção pela brutalidade com que foram cometidos do que pelas vítimas em si, no caso, as prostitutas de Whitechapel na Londres vitoriana (ROLAND, 2010).

a concepção de prostituição das noções de senso comum que contribuem negativamente com a caracterização e a existência da ocupação – as prostituas, tanto as do baixo quanto as do alto meretrício, estão num ambiente extremamente suscetível ao fenômeno do crime, em que a miséria, a convivência com outros indivíduos habituados às condutas criminosas, a opressão social e ao verdadeiro ciclo de agressões contribuem decisivamente para uma "atmosfera delitiva". Não é de se esperar que sejam elas mesmas, de alguma forma, "expoentes criminais" do "ambiente criminoso" em que se encontram.

A regulamentação poderá desempenhar uma função importantíssima na medida em que permita despir a prostituição da ilegalidade e reconheça toda a série de direitos humanos e garantias constitucionais obliterados em razão da sociedade hipócrita e moralista que, por séculos, os tem negado. Numa última análise, é possível dizer que, embora possa ter eficácia limitada, o Projeto de Lei Gabriela Leite poderá, sim, ter sucesso num objetivo importantíssimo: fomentar a valorização das prostitutas como sujeitos de direitos caracterizados pela dignidade da pessoa humana.

O Projeto de Lei Gabriela Leite em análise

O Projeto de Lei 4.211/2012 é uma proposta do deputado Jean Wyllys (PSol-RJ) e se norteia pela questão da regulamentação da atividade dos profissionais do sexo. Atualmente, está aguardando análise da Constituição de Comissão Temporária pela Mesa[36]. A proposta se justifica por considerar o atual estágio normativo (o de não reconhecer os trabalhadores e trabalhadoras do sexo como profissionais)

36 Disponível no site da Câmara o seu inteiro teor e a situação do Projeto de Lei: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=551899>. Acesso em: 17 abr. 2015.

viciado por inconstitucionalidade, justamente por gerar a exclusão social e a marginalização desses grupos – indo, portanto, de encontro aos preceitos constitucionais expressos na Carta Magna.

Partindo das leis alemãs que regulamentam a situação jurídica das prostitutas[37], o Projeto de Lei possui como principal objetivo a desmarginalização do trabalho, ocasionando a diminuição dos riscos às profissionais do sexo. Assim, motivado pela dignidade da pessoa humana, busca preencher a lacuna normativa existente no que se refere à prostituição, grande responsável por privar pessoas de direitos essenciais como o acesso à saúde, ao trabalho, à segurança pública, à justiça.

Ademais, a proposta de regularização da profissão do sexo é pretendida não só pelos motivos supracitados, mas por considerá-la um grande meio para erradicar a exploração sexual, através da possibilidade de fiscalização das casas de prostituição e do controle Estatal sobre o serviço. Para Jean Wyllys, impor a marginalização a essas pessoas é ser conivente com a prática da exploração sexual, pois, com a indistinção da prostituição e da exploração sexual, ambas são segregadas e não são fiscalizadas pelas autoridades competentes, facilitando a ocorrência da segunda. Dessa forma, vê-se que enfrentar essa questão é o mesmo que regulamentar a prática da prostituição e tipificar a exploração sexual buscando tanto a prevenção quanto a punição efetiva.

Portanto, o Projeto de Lei traz em seu art. 1º o conceito do/a profissional do sexo, consistindo naquele/a absolutamente capaz e maior de dezoito anos que preste voluntariamente serviços sexuais mediante remuneração. Considera assim a obrigação juridicamente exigível (§1º, art. 1º), pessoal e intransferível (§2º, art. 1º). Em con-

37 Disponível em: <http://www.gesetze-im-internet.de/prostg/BJNR398310001.html>. Acesso em: 17 abr. 2015.

trapartida, diz, expressamente, ser vedada a prática de exploração sexual (art. 2º). Logo em seguida, por meio de um preceito de caráter doutrinário, conceitua a prática de exploração sexual (§ único, art. 2º), através de um rol exemplificativo, consistindo na (I) apropriação total ou maior que 50% do rendimento de prestação de serviço sexual por terceiro; no (II) não pagamento pelo serviço sexual contratado; e no ato de (III) forçar alguém a praticar prostituição mediante grave ameaça ou violência.

O Projeto acrescenta que a/o profissional do sexo pode prestar serviços como trabalhador/a autônomo/a ou coletivamente em cooperativa (art. 3º), permitindo a ocorrência das casas de prostituição com a ressalva de que nela nenhum tipo de exploração sexual, previamente conceituada, possa ocorrer (§ único, art. 3º). Seguindo a linha de distinção entre prostituição e exploração sexual, pretende-se adentrar na esfera do Direito Penal propondo alterações a certos crimes já previstos, que passariam a vigorar com os seguintes enunciados:

> Favorecimento da prostituição ou da exploração sexual.
> Art. 228. Induzir ou atrair alguém à exploração sexual, ou impedir ou dificultar que alguém abandone a exploração sexual ou a prostituição.
> Casa de exploração sexual
> Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente.
> Rufianismo
> Art. 230. Tirar proveito de exploração sexual, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.
> Art. 231. Promover a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a ser submetido à exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.
> Art. 231-A. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para ser submetido à exploração sexual.

Preceitua que o/a profissional do sexo terá direito à aposentadoria especial de 25 anos, nos termos do artigo 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, apresentando como parâmetro constitucional o art. 6º da Constituição Federal.

Esse Projeto de Lei, elaborado em conjunto com as prostitutas organizadas, sofre inúmeras críticas de duas oposições antagônicas: de um lado, tem-se a bancada religiosa[38], que se utiliza de seus argumentos moralistas, condenando a prostituição por refutar o prazer e, especialmente, por reduzir a prostituição a uma vitimização (e aqui, evidentemente, esquecendo-se daqueles/as que tomaram essa escolha para si), almejando abolir a prostituição e todas as suas práticas; de outro, uma ala feminina que acusa o PL 4.211/2012 de impulsionar o sistema capitalista, baseado no patriarcado e no machismo, quando na verdade deveria oferecer políticas públicas para que as mulheres não enxerguem na prostituição uma forma de sobrevivência[39]. De certa forma, ambas as posições acabam por lesionar a liberdade daqueles que são profissionais do sexo (e que querem continuar sendo) de ter direitos reconhecidos.

Feitas as considerações gerais acerca do projeto de Lei em estudo, será realizado um exame mais específico, num enfoque político-criminal, sobre a alteração dos tipos penais proposta pelo mesmo instrumento.

38 Vide: <http://noticias.gospelmais.com.br/evangelicos-contra-lei-jean-wyllys-legalizar-prostituicao-48359.html>. Acesso em: 17 abr. 2015.

39 Pode ser melhor lido na *Carta Capital*, disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/mulheres-da-cut-sao-contra-regulamentacao-da-prostituicao-2612.html>. Acesso em: 17 abr. 2015.

A reforma dos tipos penais: uma análise[40]

O Projeto de Lei Gabriela Leite, em vias de garantir maior coerência ao Código Penal e sua atual redação, dada pela lei nº 12.015/09, propõe modificações nos artigos 228 ao 231. Especificamente, o art. 228 se refere ao "favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual", possuindo a sua redação atual assim configurada:

> Art. 228. Induzir ou atrair alguém *à prostituição ou outra forma de exploração sexual*, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone (grifo nosso).

A leitura do artigo acaba por induzir o intérprete da norma a, equivocadamente, considerar os termos "prostituição" e "exploração sexual" como sinônimos, onde aquela seria espécie desta. Isso em decorrência da utilização do pronome indefinido variável "outra" empregado no dispositivo.

Assim sendo, parte da doutrina, ao realizar uma interpretação rasa, termina por tomar esse posicionamento para si.[41] Ocorre que tal pretensão de equiparar os termos não deve prosperar,

---

40 Válido é lembrar que esse não é o primeiro projeto de lei que se dispõe a realizar reformas nos tipos penais 228, 229 e 230. De autoria do deputado Fernando Gabeira (PT-RJ), o projeto de Lei 98/2003 pretendia suprimir os dispositivos supramencionados, além de tornar exigível o pagamento pelos serviços de natureza sexual. Hoje ele se encontra arquivado. O projeto de Lei 4244/04 também dispôs sobre a matéria, de autoria do Deputado Eduardo Valverde (PT-RO), e pretendia instituir a profissão de trabalhadores da sexualidade, também foi arquivado.

41 Vide GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal*: parte especial, volume III. 7. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010, p. 576. DELMANTO, Celso. *Código Penal Comentado*: acompanhado e comentários, jurisprudência e legislação complementar. 8. ed. ver., atual. ampl. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 713.

sobretudo porque nem todas as prostitutas se sentem ou efetivamente são exploradas.[42]

Ademais, a própria previsão do crime pelo legislador brasileiro é incoerente, haja vista que a prostituição é revestida pela licitude, portanto, amparada por princípios constitucionais que protegem o seu exercício – a exemplo do art. 5ª, XVIII, CF. Dessa forma, a conduta consistente em atrair alguém plenamente capaz a se prostituir, não deve sequer figurar como um tipo penal, salvo quando se tratar de um ato imbuído de coação, isto é, com emprego de violência, fraude ou grave ameaça, posto que, assim, se estaria diante de um ato de exploração sexual.

Justamente por desejar distinguir os termos de maneira límpida, o projeto de Lei Gabriela Leite sugere a retirada do termo "à prostituição ou outra forma" dos dispositivos. Quanto à segunda parte do tipo, que possui como núcleo os verbos impedir ou dificultar, a referida lei pretende acrescentar o termo "ou a prostituição", uma vez que a pessoa que se prostitui deve fazer isso por livre e espontânea vontade. Assim, a redação passaria a ser:

> Art. 228. Induzir ou atrair alguém *à exploração sexual*, ou impedir ou dificultar que alguém abandone a exploração sexual ou a prostituição (grifo nosso).

As mesmas considerações feitas anteriormente podem ser utilizadas, sem prejuízo, para o art. 231 e para o art. 231-A, que possuem a seguinte redação atual:

> Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer *a prostituição ou outra forma de*

42 NUCCI, Guilherme. *Prostituição, lenocínio e tráfico de pessoas*: aspectos constitucionais e penais. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

> *exploração sexual*, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro (grifo nosso).
> Art. 231-A. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual (grifo nosso).

E, conforme o projeto de lei, passariam a ser:

> Art. 231. Promover a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a ser submetido *à exploração sexual*, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro (grifo nosso).
> Art. 231-A. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para ser submetido *à exploração sexual* (grifo nosso).

No que se refere ao art. 230, que trata do rufianismo, o seu conteúdo deveria ser, único e exclusivamente, relacionado à prática de exploração sexual. No caso da proposta do deputado Jean Wyllys, a a conduta do tipo em comento deve-se manter dentro do conceito de exploração mencionado no parágrafo único do art. 2º[43], por isso, seria mais lógico a seguinte redação:

> Art. 230. Tirar proveito*de exploração sexual*, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça (grifo nosso).

43 Parágrafo único: São espécies de exploração sexual, além de outras estipuladas em legislação específica: I- apropriação total ou maior que 50% do rendimento de prestação de serviço sexual por terceiro; II- o não pagamento pelo serviço sexual contratado; III- forçar alguém a praticar prostituição mediante grave ameaça ou violência.

Isso porque o proveito do rendimento de serviços sexuais por terceiro é a natureza própria da exploração sexual, tornando, assim, imprópria a previsão atual:

> Art. 230. Tirar proveito *da prostituição alheia*, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça (grifo nosso).

Na justificativa de suas propostas, o deputado conclui que essas modificações apresentadas possuem, todas, o fim de retirar essas pessoas do submundo, trazendo-as de volta para o campo da licitude que sempre lhes foi característica; bem como tipificar a exploração sexual, livrando o ato de se prostituir de qualquer insinuação com condutas criminosas, visando combater o crime no que se refere a crianças e adolescentes. Deve-se acrescentar que essa distinção é positiva para as pessoas que abraçaram a prostituição, ou àquelas que, por ventura, tenham feito essa escolha devido a questões de necessidade, pois significa um passo importante na concretização dos seus direitos e garantias individuais.

A descriminalização das casas de prostituição: uma necessidade

Antes de realizar qualquer observação sobre o assunto, é válido fazer um resgate histórico da evolução do presente crime no Direito Brasileiro. No Império, 1830, não havia tratamento dado à matéria no Código Penal. O código republicano de 1890 também permaneceu silente. Porém, com o surgimento da lei 2.992 de setembro de 1915, a Lei Mello Franco, foi alterado o código de 1890 e incluiu-se o crime de casa de prostituição[44]. Em 1940, o crime continuou sendo

44 Redação original do tipo: Art. 278: Manter ou explorar casas de tolerancia, admittir, na casa em que residir, pessôas de sexos differentes, ou do

tipificado, embora tenha sofrido alterações posteriormente, com a reforma de 2009. Antes dessa data, a previsão do art. 290 era tratada como forma especial de favorecimento à prostituição, punindo o fato de se manter locais destinado aos "encontros libidinosos":

> Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, *casa de prostituição ou lugar destinado a encontros para fim libidinosos*, haja ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente (grifo nosso).

Segundo Mirabete, o objeto jurídico do delito era a moralidade pública sexual, ou seja, os bons costumes.[45] Assim, o referido autor, ao citar o jurista Hungria, acrescenta que não só o pensionato de "meretrizes, o conventilho, o bordel, o prostíbulo, o lupanar, o alcoice, a casa de *rendez-vous* ou *depasse*, o hotel de cômodos à hora, senão também todo e qualquer local destinado a encontros lascivos", sejam ou não com prostitutas, eram considerados como casas de prostituição para efeitos legais do tipo penal.[46]

---

mesmo sexo, que ahi se reúnam para fins libidinosos; induzir mulheres, que abusando de sua fraqueza ou miséria, quer constrangendo-as por intimidação ou ameaças a entregarem-se á prostituição; prestar, por conta própria ou de outrem, sob sua ou alheia responsabilidade, qualquer assistência o auxilio ao commercio da prostituição: Pena – de prisão cellular por um a três anos e multa de 1:000$ a 2:000$00.

45 MIRABETE, Júlio Fabbrini. *Manual de Direito Penal*: parte especial. 26 ed. ver. e atual. São Paulo: Atlas, 2009, p. 430.Aliás, aqui caberia a crítica de como definir a moral sexual pública, de modo que o tipo penal acaba enfraquecido por possuir um bem jurídico tão abstrato. Ou seja, resta claro um abuso do legislador do termo "exploração sexual", sem declinar com clareza real a respeito do seu significado em cada hipótese.

46 Nesse sentido se apresentou a jurisprudência: RT 457/326. Embora, naquele tempo, havia jurisprudência no sentido de atribuir uma interpretação restrita, fazendo com que os hotéis de alta rotatividade não fossem

Com o advento da lei reformadora de 2009, a conduta incriminadora passou a ser representada pela expressão manter "estabelecimento em que ocorra exploração sexual". Tal mudança poderia ter significado um avanço importante na matéria, mas, de forma oposta, não o foi, posto que a doutrina brasileira insiste em tratar o referido termo como sinônimo de "casa de prostituição"[47]

Ora, vide a afirmação do renomado jurista Bitencourt, determinando que o crime consiste na manutenção de determinados locais sob a terminologia tradicional – qual seja, "casa de prostituição" – ou sob a nova rotulação, carecendo de alterações significativas em sua natureza.[48]

Importa lembrar que a prostituição não configura conduta típica, ilícita e culpável (não é, portanto, criminosa), e, sendo assim, deveria poder ser realizada em lugares determinados sem que fossem impostos quaisquer empecilhos.

O legislador não consegue enxergar que é a partir da ausência de um abrigo legal que a prostituição cai na clandestinidade, ocasião propícia para o surgimento de exploração sexual.[49] É por essas e outras razões, as quais serão futuramente analisadas, que o projeto de Lei Gabriela Leite se dispõe a alterar o art. 229, para o seguinte:

---

considerados como casas de prostituição, como exemplo: RT 329/ 159, 404/95-96.

47 Não só a doutrina, mas, também, parte da jurisprudência, como é o caso do próprio STF, que no julgamento do HC 104.467 conceitua "Casas de Prostituição" como sendo: "o local destinado à prática de relacionamento sexual habitual mediante remuneração e, *consequentemente*, com exploração sexual."

48 BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de Direito Penal*: parte especial. 4. ed. ver., atual, e ampl. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 161.

49 NUCCI, Guilherme de Souza. *Código Penal Comentado*: estudo integrado com processo e execução penal: apresentação esquemática da matéria. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014, p. 1081.

> "Casa de exploração sexual"
> Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, *estabelecimento em que ocorra exploração sexual*, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente (grifo nosso).

A questão é que, sob influência do Neoconstitucionalismo[50], a Constituição Federal deve ser tratada como a maior referência pela qual todo o ordenamento jurídico deve ser interpretado. Assim sendo, o texto constitucional estabelece que seus valores devem ser respeitados pelo legislador infraconstitucional e, consequentemente, os crimes não devem fugir a essa assertiva, de modo que também devem ser interpretados conforme os interesses constitucionais[51]. Barroso concorda:

> [...] no conjunto de ideias ricas e heterogêneas que procuram abrigo nesse paradigma em construção, incluem-se (i) a reentronização dos valores na interpretação jurídica, (ii) o reconhecimento de normatividade aos princípios e (iii) o desenvolvimento de uma teoria dos direitos fundamentais edificada sobre a dignidade da pessoa humana.[52]

---

50 Segundo Daniel Sarmento, a intepretação extensiva de normas constitucionais deu origem ao fenômeno de constitucionalização do direito, que envolveu a ampliação da influência das constituições sobre todo ordenamento. Esse fenômeno foi característico do segundo pós-guerra e se reproduziu mais tarde em países como Colômbia, Argentina, México, África do Sul e o próprio Brasil. SARMENTO, Daniel. O Neoconstitucionalismo no Brasil: riscos e possibilidades. In.: SARLET, Ingo Wolfgag. *Direitos Fundamentais e Estado Constitucional*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, p. 14.

51 BEZÉ, Patrícia Moté Glioche; CÂMARA, Jorge Luís. Uma visão constitucional da casa de prostituição. In: *Revista eletrônica de direito penal*, ano 2, v. 2, n. 2, p. 170, dez. 2014.

52 BARROSO, Luís. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo*: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 249.

Em conformidade com tal lógica, o Direito Penal deve seguir a orientação constitucional e ser interpretado de acordo com esses valores. Dessa forma, do princípio da legalidade, disposto no art. 1º do Código Penal, com amparo constitucional no art. 5º inciso XXXIX[53], extrai-se o princípio da lesividade ou ofensividade e adequação social[54]. Ademais, deve-se lembrar que do Estado Democrático de Direito decorre o princípio da intervenção mínima[55].

Mesmo que os defensores da manutenção da criminalização das casas de prostituição argumentem que o bem protegido é a dignidade sexual, o que se enxerga, em verdade, é uma tutela exclusiva da moralidade e dos bons costumes. Partindo desse ponto, Guilherme Nucci afirma que o tipo penal em comento deveria ser revogado em razão da insignificância de tal bem jurídico tutelado, haja vista que a exploração sexual não pode ser presumida em qualquer tipo de atividade de prostituição – prescindindo, assim, de uma intervenção estatal. Completa seu pensamento afirmando que a intervenção no campo da vida privada íntima dos cidadãos, através do art. 229, consiste num excesso estatal.

Já para Bitencourt, a tipicidade não estaria afastada, mas, por outro lado, a antijuricidade sim, devido ao consentimento do ofendido[56]. Continua seu raciocínio afirmando que, por se tratar de um

53 "Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal."

54 BEZÉ, Patrícia Moté Glioche; CÂMARA, Jorge Luís. Uma visão constitucional da casa de prostituição. In: *Revista eletrônica de direito penal*, ano 2, v. 2, n. 2, dez., p. 170, 2014.

55 Para Nucci, deve haver um equilíbrio entre liberdade e punição penal, modelado pela razoabilidade e pela proporcionalidade, constituindo o demonstrativo eficaz que respeita o Estado Democrático de Direito, nos parâmetros do art. 1º da CF. NUCCI, Guilherme de Souza. *Princípios Constitucionais Penais e Processuais Penais*. São Paulo: Revista dos Tribunais, p. 168.

56 No mesmo diapasão se encontra o professor Luiz Flávio Gomes, ao afirmar

bem jurídico disponível, afastaria a contrariedade da norma jurídica, ainda que, eventualmente, a conduta consentida se adéque ao modelo abstrato de proibição. Nesses casos, o consentimento do ofendido operaria como causa justificante supralegal, afastando a proibição da conduta.

Apesar do exposto, o poder judiciário possui pouca força para deixar de aplicar o art. 229, e, assim, a dependência de uma maior sensibilização por parte do Legislativo é latente, o qual deveria enxergar o Projeto de Lei Gabriela Leite como uma oportunidade para reverter o quadro vigente. Nesse sentido, o próprio STF no julgamento do HC 104.467/RS, com relatoria da Ministra Cármen Lúcia[57], confirmou a tipicidade da conduta de manter casa em que ocorre prostituição.

De fato, pela interpretação do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) "não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue", o princípio da adequação social não possui força para revogar institutos penais. Porém, essa assertiva não impede que haja uma interpretação restritiva dos dispositivos penais, especialmente no momento de se analisar a tipicidade material, visto que, aqui, a análise não será puramente do direito objetivo, mas do direito objetivo *in concreto*.

Ademais, o princípio da adequação social deve se portar como uma inspiração para o legislador, no sentido de perceber a neces-

---

que é um absurdo condenar o dono de um motel ou de uma casa de prostituição que é frequentada exclusivamente por pessoas maiores e capazes que devem dispor de sua liberdade sexual na plenitude. Afirma que deveria ser utilizado esse instrumento jurídico – consentimento do ofendido – para se evitar o que ele considera por absurdo. Disponível em: em: <www.jusbrasil.com.br/noticias/1872027/crimes-contra-a-dignidade-sexual--e0outras-reformas-penais>. Acesso em: 07 ago. 2016.

57 STF – HC 104.467/RS – 1.ª T. – j. 08.02.2011 – v.u. – rel. Min. Cármen Lúcia – DJe 09.03.2011 – Área do Direito: Penal.

sidade da revogação ou não dos tipos penais ou até mesmo da realização de uma reforma no texto, como pretende o Projeto de Lei Gabriela Leite. Segundo Luís Greco, a questão aqui sequer entraria no mérito da competência do princípio da adequação social para revogar ou não um tipo penal. Para ele, o argumento estaria vencido pelo simples fato de não considerar as casas de prostituição como socialmente aceitas[58].

É de se discordar do posicionamento do referido autor porque a prática das casas de prostituição deve ser considerada como uma conduta socialmente aceita, de fato, sobretudo, em razão de sua existência temporal prevalecente, muito embora sejam convenientemente marginalizadas ou ocultadas em razão de um tabu. Ainda que Luís Greco argumente que atos como o furto ou homicídio sejam do conhecimento de todos, inferindo que o direito é um instrumento que, dentre muitas outras coisas, acaba por servir para modificar costumes (como o caso da Lei Maria da Penha e da violência doméstica patriarcal), acredita-se que o Direito só deva agir assim quando tal costume interferir diretamente na esfera do direito de outros sujeitos, e não naquilo que julgar moralmente aceito ou não. Nem toda infração moral é também jurídica.

No que toca a questão do bem jurídico tutelado, o STF, ao considerar a "moralidade e os bons costumes" o objeto da tutela do art. 229, manifesta indiferença pelos avanços teóricos do Direito e pela ampla produção literária dos pesquisadores. Como já foi abordado, a lei modificou a denominação do título VI de nosso Código, demonstrando uma clara intenção da recente reforma legislativa de

58 GRECO, Luís. Casa de Prostituição (art. 229 do CP) e Direito Penal liberal: reflexões por ocasião do recente julgado do STF (HC 104.467). In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 92. p. 436, set. 2011.

excluir a proteção dos costumes e da moral.[59] Mais adiante, ao final de seu voto, a ministra, num evidente ato de incoerência, passa a considerar o bem jurídico como sendo a dignidade sexual. Dignidade, para Lucrécio Delgado,

> [...] constitui não somente a garantia negativa de que a pessoa não será objeto de ofensas ou humilhações, senão que entraria também a afirmação positiva de pleno desenvolvimento da personalidade de cada indivíduo.[60]

Portanto, em virtude da ponderação de interesses, aqui se está diante de um direito legítimo pessoal[61], mesmo que a opinião de terceiros enquadre a autoafirmação sexual e a liberdade sexual como ofensivas à sua dignidade. Isso porque não é legítimo, muito menos adequado, permitir que a concepção de um terceiro possa ser preponderante com relação à liberdade do próprio sujeito. O Direito não pode coibir ou punir uma conduta que não proporciona malefícios, mas tão somente, um incomodo a convicções morais de certos grupos, de modo que convicções morais alheias devem ser consideradas como juridicamente irrelevantes.

---

59 GRECO, Luís. Casa de Prostituição (art. 229 do CP) e Direito Penal liberal: reflexões por ocasião do recente julgado do STF (HC 104.467). In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 92., p. 438, set. 2011.

60 DELGADO, Lucrecio Rebollo. Derechos humanos y proteción de datos. In: GRECO, Rogério. *Direito Penal do Equilíbrio*: uma visão minimalista do direito penal. 5. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010, p. 59.

61 GRECO, Rogério. *Direito Penal do Equilíbrio*: uma visão minimalista do Direito Penal. 5. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010, p. 62.

Considerações finais: a prostituição e a eficácia do Projeto de Lei Gabriela Leite

Conforme foi exposto ao longo do artigo, os crimes contra a dignidade sexual constituem uma das partes do Direito Penal de maior incidência dos tabus sociais. Assim, configuram uma esfera onde o Direito e a moral, por vezes, se confundem – o que, historicamente, provou-se mais uma incongruência que um acerto. Enquanto perdura a criminalização, mediata ou imediatamente, de posturas não violentas e de livre-arbítrio, na verdade, dever-se-ia buscar resguardar a própria liberdade de autodeterminação sexual de homens e mulheres e também as condições necessárias ao desenvolvimento sexual pleno e saudável de crianças, adolescentes e incapazes. Pretende-se chamar atenção aqui para o fato de que essa pretensão moralista do Estado em face da sexualidade termina muitas vezes por servir como repressão ao prazer e ao corpo, especialmente ao corpo e ao prazer feminino.[62]

E, exatamente por isso, deveriam ser objeto de descriminalização tudo o que se relacionar com a prostituição, visto que é uma atividade lícita, a qual homens e mulheres deveriam poder livremente praticar. Em consonância com esse pensamento está Bitencourt, que acredita ser contraditório punir o favorecimento à prostituição, visto que ao mesmo tempo em que o legislador tenta proteger a liberdade individual, ele a criminaliza ao reprimir o exercício dessa liberdade.[63] Ressalta-se que se faz referência ao exercício da prostituição, que é diferente de exploração sexual, conforme já exposto anteriormente.

62 Ora, vide que até os últimos tempos a mulher não poderia ser vítima de estupro de seu marido pela doutrina clássica ou que o homem poderia agredir sua mulher em legítima defesa devido ao adultério, por exemplo.

63 BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de direito penal*: parte especial. 4. ed. Ver., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 152.

Dessa forma, o Projeto de Lei Gabriela Leite se mostra necessário quando, visando extinguir de uma vez por todas essas discussões acerca de tais conceitos, traz em seu corpo uma delimitação bastante clara – muito embora o valor de 50% sobre a atividade seja considerado criticável, haja vista que seria mais razoável que a prostituta ficasse, ao menos, com mais da metade do valor total do serviço (que muitas vezes já é pequeno).

Resta aqui acrescentar que, no campo dos fundamentos do Estado brasileiro, se encontra a valorização do trabalho, segundo o art. 1º, IV, da Constituição, cujo significado é de que o trabalho não deve ser considerado apenas como um fator produtivo, mas como fonte de realização material, moral e até espiritual do trabalhador.[64] Assim, reconhecer a prostituição como trabalho é proteger a sua atividade e elevar a qualidade de vida das pessoas que se utilizam dela.

Ainda que o Ministério do Trabalho a tenha reconhecido em seu catálogo de profissões e que isso acarrete na possibilidade das prostitutas poderem contribuir com a previdência para se aposentar, esse ato do executivo é mínimo com relação à complexidade que a matéria exige. A ausência de lei no Brasil impulsiona a atividade do explorador, que é oculto, além de impor à prostituição a marginalização secular, altamente negativa para as prostitutas, seus clientes e aqueles que, direta ou indiretamente, ligam-se à prostituição.

Isso posto, o projeto de Lei Gabriela Leite se mostra necessário para combater não apenas a discriminação que gira em torno da matéria, mas acima de tudo, garantir a efetividade dos direitos dessas pessoas. Embora notem-se pontos de tensão passíveis de críticas, o Projeto de Lei, se aprovado, trará benefícios de grande vulto para as prostitutas.

64 SILVA NETO, Manoel Jorge e. A proteção constitucional ao trabalho da prostituta. *Revista do Ministério Público do Trabalho*, Brasília: Procuradoria Geral do Trabalho, ano 1, n. 1, p. 18, mar. 1991.

E quais seriam esses benefícios?

O primeiro seria a garantia do acesso à justiça, pois seria possibilitado a realização da cobrança do serviço em juízo, nos casos em que o cliente se recuse a pagar, recaindo em inadimplemento, visto que aqui se estaria diante de um negócio jurídico lícito. A exigibilidade do pagamento minoraria a ocorrência de conflitos e delitos (infelizmente, frequentes) envolvendo a questão do adimplemento.

Ainda assim, surge mais uma questão: como a prostituta disporá das informações necessárias para prosseguir com a possível causa? Como saberia o nome e o endereço de seu cliente? Esse é um ponto importante, criticável e altamente relevante. Caberia, talvez, a efetuação de um cadastro prévio dos clientes nas próprias casas de prostituição. No entanto, uma simples análise dessa possibilidade, à luz da configuração social brasileira, indica que apenas uma fração do meretrício poderia corresponder às expectativas, haja vista que a prostituição reveste, necessariamente, suas atividades de um sigilo muito cômodo aos seus clientes. Talvez somente o passar dos anos permita essa conquista às prostitutas, o que não neutraliza[65] a eficácia da exigibilidade do pagamento em juízo, mas a limita consideravelmente.

O segundo é que, com o abrigo legal, as prostitutas poderiam ser retiradas das vias públicas, ambiente em que ficam expostas à insegurança, passando a realizar seus trabalhos em abrigos controlados e fiscalizados pelo Estado. Como, contudo, coibir ou punir a exploração dentro das casas de prostituição? Essa é mais uma questão importantíssima.

---

65 Talvez a nova prerrogativa tenha maior eficácia em cidades pequenas do que em metrópoles (ou, no caso de metrópoles, com clientes habituais), embora possa ser uma significativa fonte de conflitos mais ou menos graves, na medida em que fazer uso da prostituição pode ainda representar uma infração moral ou conjugal.

Assim, o terceiro (e talvez, principal) benefício seria uma modificação determinante na já mencionada "atmosfera criminal" que reveste a prostituição. Havendo um reconhecimento legislativo e uma tutela jurídica afirmativa dos direitos das prostitutas, as condições da atividade seguramente poderiam sofrer um revés. A própria Gabriela Leite[66] documentou o quanto o surgimento das associações de prostitutas modificou afirmativamente a vida de diversas profissionais do sexo, bem como permitiu melhores condições de trabalho, prevenção de doenças etc. Pense-se, então, no que poderia resultar do reconhecimento estatal e das ações dele decorrentes.

Nesse sentido, espera-se dos parlamentares uma postura que demonstre uma real preocupação com a realização de medidas que se mostrem efetivamente necessárias, técnicas e suficientes. Que voltem seus olhares para a questão das prostitutas, vencendo as barreiras impostas pela moral em detrimento do Direito – o que, infelizmente, não parece ser condizente face à configuração atual de nossas casas parlamentares, cada vez mais conservadoras. É de se esperar, contudo, que o futuro assinale dias melhores – e que, finalmente, seres humanos possam desfrutar dos direitos humanos que jamais lhes foram dados.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís. *Curso de Direito Constitucional contemporâneo*: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. São Paulo: Saraiva, 2009.

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

66 LEITE, Gabriela. *Filha, mãe, avó e puta*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

BEM, Leonardo Schmitt de. *O perigo da moralidade como bem jurídico penal.* Disponível em: <http://www.ibccrim.org.br/boletim_artigos/263-224-Julho-2011>. Acesso em: 17 abr. 2015.

BEZÉ, Patrícia Moté Glioche; CÂMARA, Jorge Luís. Uma visão constitucional da casa de prostituição. *Revista eletrônica de direito penal,* São Paulo, ano 2, v. 2, n. 2, dez. 2014.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de direito penal*: parte especial. 4. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2010.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 4.211, de 2012. Lei Gabriela Leite.* Legislação Federal. Disponível em: < http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1019532.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2015.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à justiça.* Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.

CUNHA, Fernando Whitaker. A casa de prostituição e a lei penal. *Revista brasileira de Criminologia e Direito Penal,* Rio de Janeiro, v. 4, n. 15, p. 63-67, out./dez., 1966.

DELGADO, Lucrecio Rebollo. *Derechos humanos y proteción de datos.* In: GRECO, Rogério. *Direito penal do equilíbrio:* uma visão minimalista do direito penal. 5. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010.

DELMANTO, Celso. *Código Penal comentado:* acompanhado e comentários, jurisprudência e legislação complementar. 8 ed. ver. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2010.

DE OLHOS FECHADOS – O SUBMUNDO DO SEXO EM UBERLÂNDIA. Direção de Dagmar Talga. Uberlândia: Centro Universitário do Triângulo, 2006. Vídeo [56 min.], son., color. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=g1Dt5Z_JYpY>. Acesso em: 19 abr. 2015.

DI GIORGI, Beatriz. Especulações entorno dos conceitos de ética e moral. In: DI GIORGI, Beatriz; CAMPILONGO, Celso Fernandes; PIOVESAN, Flávia (Org.). *Direito, cidadania e justiça*: ensaios sobre lógica, interpretação, teoria sociológica e filosofia jurídica. São Paulo: RT, 1995.

GOMES, Luiz Flávio. *Populismo penal midiático*: caso mensalão, mídia disruptiva e direito penal crítico. São Paulo: Saraiva, 2013.

FORBES. *The world's biggest public companies.* 2014. Disponível em: <http://www.forbes.com/global2000/list/>. Acesso em: 26 mar. 2015.

FROMM, Erich. *The anatomy of human destructiveness.* Nova York: Holt, 1973.

GRECO, Luís. Casa de Prostituição (art. 229 do CP) e Direito Penal liberal: reflexões por ocasião do recente julgado do STF (HC 104.467). *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 92., set. 2011.

GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal*: parte especial. Volume III. 7. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010.

GRECO, Rogério. *Direito Penal do Equilíbrio*: uma visão minimalista do Direito Penal. 5. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010.

HAVOCSCOPE. *Prostitution statistics:* number of prostitutes in the world. 2014a. Disponível em: <http://www.havocscope.com/number-of-prostitutes/>. Acesso em: 26 mar. 2015.

HAVOCSCOPE. *Prostitution statistics*: latest facts about prostitution. 2014b. Disponível em: <http://www.havocscope.com/tag/prostitution/>. Acesso em: 26 mar. 2015.

HUNGRIA, Nélson. *Comentários ao Código Penal.* Rio de Janeiro: Forense, 1959. v. 8.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Projeção da população brasileira.* Disponível em:< http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. Acesso em: 26 mar. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *São Paulo:* informações completas. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=355030&search=sao-paulo|sao-paulo|infograficos:-informacoes-completas>. Acesso em: 27 mar. 2015.

LEITE, Gabriela. *Filha, mãe, avó e puta.* Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

LIMA, Heloisa Bezerra; RODRIGUES DO NASCIMENTO, Raul Victor. Transgeneridade e cárcere: diálogos sobre uma criminologia transfeminista. *Revista transgressões*, Natal, v. 2, n. 2, p. 75-89, 2014. Disponível em: < http://www.periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6444>. Acesso em: 19 abr. 2015.

LOMBROSO, Cesare; FERRERO, William. *The female offender*. Colorado: Fred B. Rothman & Co. Press, 1980.

LUBIN, Gus. There are 42 million prostitutes in the world, and here's where they live. *Business Insider*, Nova York, 17 jan. 2012. Disponível em: <http://www.businessinsider.com/there-are-42-million-prostitutes-in-the-world-and-heres-where-they-live-2012-1>. Acesso em: 27 mar. 2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC. *Censo do professor:* estudo do professor em gráficos. 2013. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/plano-nacional-de-formacao-de-professores/censo-do-professor>. Acesso em: 27 mar. 2015.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. *Manual de direito penal*: Parte Especial. 26. ed. ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2009.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Princípios constitucionais penais e processuais penais*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Código Penal comentado*: estudo integrado com processo e execução penal: apresentação esquemática da matéria. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014a.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Prostituição, lenocínio e tráfico de pessoas*: aspectos constitucionais e penais. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014b.

RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

ROLAND, Paul. *Os crimes de jack, o estripador*. São Paulo: Madras, 2010.

SARMENTO, Daniel. O Neoconstitucionalismo no Brasil: riscos e possibilidades. In: SARLET, Ingo Wolfgag. *Direitos fundamentais e Estado constitucional*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

SURFISTINHA, Bruna. *O doce veneno do escorpião.* São Paulo: Panda Books, 2005.

SILVA NETO, Manoel Jorge e. A proteção constitucional ao trabalho da prostituta. *Revista do Ministério Público do Trabalho*, Brasília, v. 1, n. 1, mar. 1991.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. *Ética*. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

VILA MIMOSA. Produção de Orsolya Balogh e José Santos Rio de Janeiro: Escola de Cinema Darcy Ribeiro, 2008. Vídeo: [14 min] son., color. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wU06m_lGEew>. Acesso em: 19 abr. 2015.

"A violência não tem gênero": indignação e vitimização de homens autores de violência contra a mulher na judicialização das relações sociais

Marco Julián Martínez-Moreno[1]

Esperando o início de um grupo reflexivo de gênero para homens autores de violência no juizado especial da violência doméstica de uma cidade da região metropolitana do Rio de Janeiro, percebi que a expressão de indignação era frequente entre os processados pela Lei Maria da Penha. No Centro de Mediação, os homens intimados evitavam contato visual entre si. Um deles pergunta "você é do grupo reflexivo?", outro responde "é", e a sala fica em silêncio de novo. Entrou subitamente um homem de barba grande, tendo por volta de cinquenta anos, muito agitado, gritando e argumentando com seu advogado que ele não deveria estar ali. Era Josué. O advogado insistia para Josué ficar no grupo, do contrário desacataria a ordem do juiz, que o condenou por ameaças contra sua ex-companheira. Josué replicava exaltado que era injusto assistir ao grupo após ter passado pela cadeia com verdadeiros criminosos. Nesse momento os outros homens disseram que a participação no grupo era uma perda de tempo de trabalho. Josué, quase gritando, insistia que "essa tal Maria da

1 Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília.

Penha era injusta" e com fúria mencionava que "era mais fácil estar com um veado que com uma mulher". Todos concordaram sorrindo, impotentes e com mal-humor.

Este artigo faz uma leitura do sentimento de indignação em relação à discussão sobre judicialização das relações sociais. Busco compreender o tipo de sujeito que emerge e posiciona-se no processo de assumir autoria dos atos de violência proposto pela Lei Maria da Penha, a qual, inspirada na filosofia política dos Direitos Humanos, procura a igualdade entre homens e mulheres através do combate à violência. Também pretende mostrar a experiência de se pensar em relação ao direito de dois homens que participaram de um grupo reflexivo de gênero que conheci no juizado especial da violência doméstica contra a mulher da cidade de Niterói (Rio de Janeiro), para compreender os limites da responsabilização, que se manifesta por uma distância moral entre a noção de dignidade dos Direitos Humanos e a deles como pessoas.

Guita Debert e Maria Filomena Gregori (2008) relacionam a judicialização das relações sociais com a aposta política de movimentos sociais, no caso o feminista, para revisar o sistema de justiça criminal para combater práticas sociais consideradas violentas, criminalizando-as. A judicialização propõe uma intromissão cada vez maior da noção de direito através da lei como regulador e organizador da vida social, passando de maneira progressiva do âmbito público à esfera privada. Também propõe um senso de justiça igualitário desenvolvido por juristas, ativistas e acadêmicos para avaliar as desigualdades de poder em relações que antes eram consideradas íntimas ou de domínio familiar. Tal senso procura o reconhecimento da posição e da voz de indivíduos e categorias sociais tidos por minoritários diante das figuras de poder ou autoridade (ver MARTÍNEZ-MORENO, 2013).

Os movimentos feministas têm um percurso de várias décadas no Brasil contestando formas de autoridade e relações de poder que submetem ou diminuem as mulheres, tendo como bandeira política o combate à violência contra a mulher. Eles têm abordado, intervido, analisado e acompanhado casos de violência, visibilizando agressões e dinâmicas sociais, estabelecendo diálogos com o sistema de justiça, propondo instituições de atendimento, leis e políticas públicas que apontem de maneira simultânea a prevenção e a erradicação da violência. A atual lei de enfrentamento à violência, a Lei Maria da Penha, faz parte deste processo que busca traduzir o ativismo político, a pesquisa acadêmica e a filosofia política dos Direitos Humanos (bem como convenções internacionais como CEDAW ou Belém do Pará), em práticas sociais e de Estado que dignifiquem a categoria mulher como sujeito de direito.

"Violência contra a mulher" é uma categoria produto de um processo de três décadas de luta política e deslizamentos semânticos analisados em detalhe por Debert e Gregori (2008), entre uma leitura de gênero das relações sociais e categorias jurídicas como violência familiar, violência doméstica, violência de gênero e violência conjugal. Ela também acolhe a tensão no judiciário entre a titularidade da categoria mulher como sujeito hipossuficiente e a crítica à vitiminação, que considerava as mulheres como sujeitos passivos da dominação masculina. Por último, violência contra a mulher atribui e contempla abusos, lesões e certas práticas tidas por patriarcais, machistas, tradicionais ou culturais, classificando-as como crime.

Essas considerações visibilizam assimetrias de poder em razão do gênero, as quais constituem desigualdades sociais e o desconhecimento da dignidade da mulher em termos substantivos de igualdade de direito. Como pressuposto desta perspectiva, está a ideia da liberdade individual da mulher e sua capacidade de escolha. Em correspondência, o "homem autor de violência contra a mulher" age a

partir de convenções de gênero para não perder sua autoridade e suas prerrogativas de poder, estabelecendo a subordinação feminina. A Lei Maria da Penha assume a violência como uma escolha pela qual ele deve ser responsabilizado individualmente, razão pela qual criminaliza ao mesmo tempo em que propõe reeducação ou reabilitação.

Porém, como têm demostrado várias pesquisadoras sobre a efetivação de leis de combate à violência, na avaliação de casos no judiciário, emerge uma tensão entre a proteção dos direitos da mulher como indivíduo ou da família como valor social, núcleo duma ordem social maior: a sociedade. Nesta última perspectiva, ela é assumida como mãe, esposa, companheira e o agressor como marido ou pai. O crime passa a ser um problema social que pode ser remediado através de conciliações, amplamente criticadas pelas feministas, bem como de intervenções educativas e psicossociais, preenchendo o déficit moral dos participantes no conflito, o que, na prática, termina não penalizando o agressor (DEBERT; GREGORI, 2008).

A Lei Maria da Penha inclui medidas punitivas ao agressor, protetivas à vítima e de educação para operadores jurídicos e agressores, com o objeto de prevenir a reprodução social da "violência e discriminação baseada no gênero" (PASINATO, 2010). Segundo o Conselho Nacional de Justiça, os juizados devem estimular junto à equipe técnica (integrada por psicólogas e assistentes sociais) a criação do que denominaram "Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor", para acompanhar as penas e as decisões proferidas pelo juiz. Esse serviço deve promover atividades educativas, pedagógicas e grupos reflexivos a partir de uma "perspectiva de gênero feminista" e de uma "abordagem responsabilizante", além de fornecer relatórios psicossociais do acompanhamento dos agressores ao juiz (PAZO, 2013). No Rio de Janeiro há cinco varas de violência doméstica contra a mulher na capital e outras tantas nas cidades de Niterói, Duque de

Caxias, Nova Iguaçu e São Gonçalo. Elas conformam a Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que oferece as diretrizes às equipes técnicas psicossociais sobre encaminhamento à rede de atenção às vítimas e trabalho em grupos reflexivos para agressores.

No juizado onde fiz meu trabalho de campo, após o promotor dar seu parecer sobre a denúncia instaurada pela vítima, o juiz determina o tipo de medida protetiva para a mesma. Logo depois, o juiz encaminha o caso para a equipe técnica, que analisará o conflito entre as partes, outorgando-lhe complexidade e historicidade (movimento oposto à redução a termo que ocorre na denúncia). A equipe técnica pode ou não recomendar a participação do réu no grupo reflexivo, depois de ter entrevistado tanto o homem quanto a mulher. São as integrantes da equipe, em última instância, que indicam para o juiz a implantação dos artigos da Lei Maria da Penha relativos aos processos educativos ou preventivos. Depois de ter recebido o relatório psicossocial da equipe técnica, o juiz intima o homem a participar do grupo reflexivo, como uma "orientação pedagógica". O homem entende que a sua participação no grupo reflexivo o ajudará na futura decisão do juiz.

No Rio de Janeiro, a categoria de "homem autor de violência" é usada por ativistas, agentes políticos, psicossociais e jurídicos como uma categoria de acusação e também remete à ideia de identidade masculina configurada na cultura patriarcal, similar à de "machismo", substância moral a ser eliminada da sociedade através da reeducação e intervenção na subjetividade dos homens (MARTÍNEZ-MORENO, 2014). O processo reflexivo ao qual é submetido o homem, ao focar-se no reconhecimento da voz e posição da vítima, nos termos da dignidade humana para a mulher, desconsidera a posição dos ho-

mens, desqualificando ou ignorando seu relato dos fatos acontecidos na relação posta em consideração no judiciário. Tal desconsideração não só acontece dentro do grupo, mas durante o processo todo, começando pela denúncia, onde a palavra da vítima é a única valorizada pelas autoridades judiciais.

Os "homens autores de violência" (categoria que empiricamente é representada por homens pretos ou pardos, moradores de bairros pobres ou favelas, na sua maioria) passam de machos detentores de um poder arbitrário diante de mulheres e crianças a uma posição subordinada em relação a especialistas em gênero, sexualidade, paternidade, saúde e direito. Esses homens têm que verbalizar seu proceder como "violência", para reconhecê-la e assumir o compromisso moral da mudança de si, identificar e racionalizar suas emoções e estabelecer relações igualitárias, considerando as suas parceiras como cidadãs, mas também a posição e voz delas na manutenção das relações do casal e na criação dos filhos.

Participei de um grupo como observador, sem possibilidade de interação com os homens para manter o "segredo de justiça", por pedido do juiz que abriu meu campo. Diante do processo de responsabilização, os homens expressam que a justificativa deles no conflito foi desconsiderada pelo judiciário, manifestando sua indignação. Essa manifestação tem sido interpretada como "vitimização", como um intento racional de ser enquadrado na categoria penal oposta à de agressor, para minimizar o uso da violência perpetrada e não assumir a culpa, em última instância, a responsabilidade pela agressão. Também, como uma forma de desconhecimento da humanidade da denunciante como mulher, não como esposa, mãe ou filha (PAZO, 2013; LEÓN-AMAYA, 2015).

Theophilos Rifiotis (2014) menciona a importância de pensar a dimensão vivencial dos sujeitos, considerando o "sujeito de direitos" como um projeto analítico e político no processo de consolidação de uma "cultura de paz" no Brasil. O autor ressalta, por um lado, a necessidade de fazer pesquisa dos sujeitos sócio-históricos a partir dos quais são construídas as valorizações sobre Direitos Humanos. Por outro lado, ele destaca a importância de considerar se os sujeitos que entram em relação com a retórica dos Direitos Humanos são assumidos como interlocutores ou como problema no processo de consolidação da cultura de paz. O chamado a analisar as configurações de sujeito associa-se a uma maneira de estar no mundo com implicações no exercício da cidadania. Com isto, procura-se compreender a legitimidade (e não necessariamente legalidade) dos direitos na noção de si e na constituição das relações sociais pelas pessoas alvo de leis e políticas públicas. Quando Rifiotis apela à atenção analítica e política ao sujeito como operador do direito, que integra múltiplas perspectivas, também afirma a necessidade de conhecer os modos de agir e avaliar, de estabelecer relações sociais e a capacidade da agência desse sujeito.

A seguir apresentarei um breve episódio ocorrido no grupo reflexivo do juizado e alguns momentos da trajetória de Josué e Heitor, dois dos homens processados, para pensar a relação conflitiva entre a ideia de dignidade agenciada pela institucionalidade e a deles como sujeitos posicionados diante de discursos com poder, mas sem autoridade para eles. Os participantes do grupo foram indicados pelas profissionais da equipe psicossocial do juizado ao juiz, que por sua parte autoriza a conformação do grupo. Todas as decisões da equipe passam pela autoridade do juiz, de outro lado, essa mesma equipe atua como ente assessor do juiz para considerar cada caso. O grupo acontece durante o processo, como uma medida de prevenção

de ações futuras de violência, no entendimento tanto do juiz como da equipe técnica. Só um dos participantes, Josué, foi condenado e obrigado de participar do grupo. Os homens autores de violência, a princípio, não têm uma participação compulsória, porém há todo um trabalho de convencimento por parte das profissionais da equipe técnica para eles participarem.

Logo depois da cena que abre este artigo, em que Josué expressa sua inconformidade com a participação no grupo reflexivo, Aline, a psicóloga da equipe técnica, justifica o sentido do grupo como um lugar onde eles poderiam refletir sobre os atos acontecidos. Ela disse então que no momento atual no Brasil "existia uma nova configuração de igualdade que deixa no passado a subordinação feminina" e que ao longo das sessões eles conheceriam melhor a Lei Maria da Penha, como um mecanismo de proteção à mulher diante da violência exercida nas relações de casal. Aline disse que a lei não era só para proteger da agressão física, mas da "violência psicológica, uma violência que não deixa marca física, mas que marca a alma", razão pela qual ela procurava que eles aprendessem a "manejar as emoções e sair dos conflitos sem agressividade". Ela mencionava a importância de romper com o "ciclo da violência" (aumento da tensão – ataque violento – falsa lua de mel) e construir relacionamentos saudáveis.

Depois cada um dos participantes do grupo (sete no total) se apresentou e argumentou por que não deveria estar ali, narrando o ato de agressão desde sua perspectiva, o que os levou a "brigar", como foram escoltados pela polícia e o fato de não serem escutados durante o processo. Alguns mencionaram que, antes e durante o conflito, eles também foram agredidos e insultados por suas ex-companheiras, assim como por familiares delas. O fato deles serem homens os colocava em desvantagem, pois se eles denunciassem seriam vistos como "veados" (incapazes de controlar as mulheres e resistir à agressão

física e verbal) diante das autoridades e não teriam o tratamento diferenciado que as mulheres tinham. Na melhor das hipóteses, eles poderiam instaurar uma denúncia por lesões corporais, tendo um tratamento genérico.

O tom dos homens era sempre exaltado, eles estavam indignados por serem considerados criminosos, por não terem contatos com seus filhos e por serem estigmatizados diante de amigos, vizinhos e colegas de trabalho. A questão do trabalho e o dinheiro perdido por causa da participação no grupo durante dez semanas era um grave problema. O trabalho outorgava a justificativa para não participar do grupo, mas também a forma de se mostrar como homem responsável em casa e na comunidade. A indignação também era relativa ao sentimento de injustiça perante a lei, porque para eles, o Brasil era um país que reconhece a igualdade, embora a Maria da Penha só favorecesse a mulher. Nesse sentido, eles sempre perguntavam por que a mulher também não estava fazendo esse tipo de grupo e argumentavam que os verdadeiros ladrões, os assassinos e os estupradores deviam ser processados pela justiça e não eles. O tom mudava para um de impotência e tristeza quando alguns deles expressavam medo da perda da guarda das suas filhas, de não poder transmitir valores durante a criação e não se posicionar como pais quando suas ex-companheiras estabelecessem um novo relacionamento afetivo.

Josué narrou como perdeu todas as suas propriedades e dinheiro, passando a morar em um quarto emprestado pela Sinagoga que frequenta na atualidade em São Gonçalo, uma cidade da região metropolitana do Rio de Janeiro. Depois repetiu sua "degradante" experiência no cárcere, o fato de ter sua imagem pública arruinada e seu incômodo por estar no grupo. Finalizou maldizendo repetidas vezes a sua ex, por encontrá-la na sua cama com outro homem. Josué ressaltou que ela era advogada, que ela conhecia todo mundo, incluin-

do o juiz que o julgou, sugerindo que essa influência não permitia que ele resolvesse o processo de maneira rápida. Ele comentou que sua ex planejou assassiná-lo, que roubou os apartamentos e contas bancárias que ele conseguiu ao longo dos anos, após trabalho árduo. Acrescentou ainda que a lei não servia para o cidadão comum, só para pessoas com poder. Ele também não se sentia identificado como agressor, mesmo reconhecendo atos que desde a perspectiva institucional eram reconhecidos como violência. Xingar tinha sempre uma justificativa.

Heitor argumentava que um ato de violência pode ser exercido por qualquer um, sem importar o "gênero". Ele não se sentia como agressor pelo fato de ser homem. Mencionava que se um homem realmente maltratasse, intimidaria tanto a mulher que ela estaria aterrorizada o tempo todo, razão pela qual ela não teria coragem suficiente para denunciar. Enquanto Aline escutava com a paciência de um monge budista, os outros homens concordavam. Heitor mencionava que sua ex era muito ciumenta e não aceitava seu novo relacionamento, nem a custódia compartilhada da sua "pequena princesa" de cinco anos. Para Heitor, viver nos juizados já fazia parte de sua cotidianidade. "A Lei Maria da Penha é uma arma poderosa nas mãos equivocadas", esse foi o argumento repetido por Heitor, que no momento estava enfrentando o terceiro processo.

Aline mencionava que os conflitos são como uma "bola de neve", que vão ficando maiores na medida em que não são resolvidos e que uma das sessões ia ser dedicada ao "manejo das emoções fortes, como a raiva". Ela acrescentou que a raiva era um estado anormal e que as pessoas deviam buscar um equilíbrio nas suas relações. Nesse momento compreendi parte de seu papel como psicóloga: ela permitia que eles desabafassem para depois intervir desde um ponto de vista técnico, colocando outras perspectivas sobre o conflito vivenciado

e posteriormente definindo as qualidades internas desejáveis para esses homens. Diante do argumento de Aline, Heitor considerava que eles já eram muito controlados e tolerantes com as exigências das suas ex-companheiras, mas chegava um momento em que eles não aguentavam mais, passando ao grito e ao insulto para parar a insegurança, os ciúmes e as reclamações delas, ou em defesa própria, quando se sentiam agredidos e ofendidos.

Durante o encontro, todos eles tentavam justificar de maneira racional o ato de agressão, que era assumido por Aline como um descontrole das emoções. Ato que Aline e outras psicólogas da equipe técnica também interpretavam como "vitimização". Heitor e Josué mencionavam que as mulheres nem sabiam o conteúdo da lei e que a palavra delas bastava para colocá-los na cadeia, sem a possibilidade de defesa. Enquanto um e outro falavam, Aline mencionava que no Brasil a mulher não estava mais submetida ao homem, pois existia a igualdade. Também ressaltou a necessidade de se fazer um pacto pela "não violência", porque no meio do conflito estavam os filhos, os que "realmente sofriam". Aline mencionou que um dos encontros estaria destinado ao conhecimento da lei, no qual um representante do Ministério Público explicaria o que eles podiam ou não fazer durante o processo.

Por último, já finalizando o encontro, Aline convidou todo mundo para sair da pequena sala e a voltar para a sala de espera do Centro de Mediação. Ela queria mostrar o vídeo "Acorda, Raimundo, acorda", dirigido por Alfredo Alves em 1990. O vídeo apresenta o sonho, ou melhor, o pesadelo de um homem, Raimundo, que vivia uma realidade em que as mulheres exerciam o papel dos homens e vice-versa. Ele era o encarregado do lar, lavava as roupas, cozinhava para sua mulher, administrava o dinheiro, fofocava com seu vizinho, cuidava dos filhos, obedecia à sua esposa. Raimundo ficou grávido de Marta,

mas ele não sabia como comunicar a notícia para ela, pois saberia que ela ficaria de mal humor. Ele tinha medo dela. Quando Raimundo conta para Marta, ela o responsabiliza pelo acontecido, culpando-o. No vídeo, Marta trabalhava numa oficina, se referia às mulheres de maneira preconceituosa, falando do corpo como objeto de satisfação do seu desejo sexual. Ela também bebia no boteco com as amigas e chegava bêbada em casa procurando sexo, obrigando Raimundo a transar. Finalmente, Raimundo acorda e tudo volta à normalidade. Ele, com sensação de alívio, pede para Marta fazer o café da manhã. Ela, de maneira dócil, obedece.

No momento não houve muitos comentários sobre o vídeo. De todo modo, durante a projeção, alguns deles riram pelo fato de Raimundo ficar grávido. Uns diziam que isso não era possível e que nem todos os homens se comportavam como as mulheres estavam agindo. Durante as cenas de agressão de Marta, eles ficaram em silêncio. Aline disse que o vídeo era bom para "se pensar nos sapatos dos outros" e para sensibilizá-los das violências cotidianas que experimentam as mulheres. Ela me contou que não se considerava feminista, que "não levava as coisas ao extremo", porque reconhecia a participação das mulheres no conflito, pois elas sabiam "provocar o marido". Mas ela via como algumas mulheres chegavam no centro bastante machucadas emocionalmente, sem recursos, sem rede de apoio e sem possibilidades de expressar o dissenso no dia a dia. Por isso ela achava importante que eles controlassem suas emoções e soubessem argumentar, mediando a violência através da palavra cada vez que eles entrassem em conflito. Para isso, ela insistiria na ideia de resolução de conflitos, mesmo sabendo que isso era muito criticado pelas feministas.

Os homens que conheci no grupo queriam sempre falar, se justificar e explicar seu comportamento. Quando fiquei próximo de alguns deles, não tive dificuldade em marcar entrevistas; eles se mostravam dispostos a colaborar com meu trabalho de campo, para falar das suas vidas, com a intenção, talvez, de não ser vistos como sujeitos moralmente questionáveis, cuja "masculinidade" virava um problema institucional e existencial para ser identificado, abordado e modificado. Agora narrarei brevemente alguns aspetos das vidas de Josué e Heitor, dois homens brancos de classe média, que se destacaram porque eles colocavam pontos que chamavam a atenção e sensibilizavam os demais homens. Eles sabiam argumentar e fazer contrapontos aos argumentos de Aline. Quero fazer mais complexa a impressão inicial de vitimização, pensar a posição deles diante da categoria de agressor e elucidar o que os dignifica como pessoas.

Josué migrou da Bahia sem manter contato com a família de origem. Trabalhou apoiando políticos em suas campanhas. "Ajudando" os políticos, ele acumulou uma grande fortuna, a qual também lhe permitiu colocar amigos e familiares em posições de poder dentro da administração do município de Niterói, incluindo sua ex-mulher e sogro. Segundo Josué, eles não eram nada antes do seu apoio. Depois de comprovar a infidelidade da sua ex-esposa, ele a ameaçou e xingou em repetidas ocasiões por telefone e e-mail, como consta na pasta do processo no juizado. Nas provas apresentadas por ela, ele menciona que "as cadelas são mais fiéis" e que nunca esperaria traição de um animal. Na mesma pasta há fotos dele bebendo uísque em companhia de algum político local, usando pulseiras de ouro em clubes e festas. A figura que aparece nas provas não é parecida ao Josué que conheci no grupo reflexivo, que agora tem mais aparência de intelectual humanista do que de político local.

Depois de passar algumas semanas na cadeia com estupradores e ladrões, Josué perdeu toda sua fortuna. Ele sente vergonha diante dos amigos, familiares e colegas de trabalho e rompeu a relação com seus filhos adolescentes; depois descobriu que ele tinha ascendência judaica e fez o processo de conversão na sinagoga. Agora ele não bebe, segue uma estrita dieta, usa uma enorme barba e não descobre a cabeça. Ele aplica com a maior rigorosidade os preceitos da Torá. A experiência judicial o marcou profundamente, procurando respaldo a suas convicções em outros discursos com legitimidade institucional, como os que oferece a sinagoga que agora frequenta.

Ele não perdoa a sua ex-mulher, mas acredita na justiça divina e assume sua nova vida sem confortos. Para ele, faz sentido que o homem seja o provedor e a mulher seja fiel. Também que os filhos honrem e sigam seu pai, por isso, não insiste em manter contato com eles. Para Josué, seus filhos têm que perceber por si mesmos o acontecido e depois escolher livremente, desenvolvendo critério acerca do que é bom e justo. Ele confia que em algum momento seus filhos retomarão contato e ficarão do seu lado. Acredita também que conhecerá uma mulher respeitosa da lei de Deus, que lhe será fiel, assegurando que ele a respeitará, amará e cuidará. No nosso último encontro, ele me deu de presente uma Torá comentada para que eu pudesse compreender sua nova perspectiva de vida.

Durante os encontros do grupo, Heitor insiste que "a violência é uma qualidade humana, sem importar o gênero". Além ler livros de autoajuda de psicologia popular, ele começa a se informar sobre os mecanismos da Lei Maria da Penha. Ele assistiu um seminário sobre a efetivação da Lei Maria da Penha realizado na Câmera dos Vereadores, onde ele se apresentou como "agressor" em um auditório de ativistas, feministas, estudantes universitários e funcionários dos juizados. Naquele dia Heitor narrou seu caso e mencionou como ele estava

sendo assediado pela sua ex-companheira, Joana, que por ciúmes não aceitava seu novo relacionamento. Joana instaurara denúncias contra ele, ameaçou sua mãe e impediu-lhe de ter contato com sua filha. A reação do auditório foi desfavorável, acusando-o de machismo, pois a agressão não tinha justificativa nenhuma. Mas ele tinha que mencionar como a implantação da lei estava sendo injusta, pois ele considerava que sua ex-mulher acionava a lei para prejudicá-lo, não pelo conteúdo substantivo da mesma. Para uma das expositoras, ele era uma exceção e a verdade era que os homens agrediam e submetiam as mulheres. Heitor respondia que as mulheres também eram agressivas e que isso não era contemplado pela lei; esse argumento foi rejeitado por uma das assistentes, mencionando que a mulher agride em resposta à violência exercida contra ela, sendo na verdade uma atitude de defesa como vítima.

Heitor é o único filho de uma mulher humilde de uma cidade da Região dos Lagos do Estado do Rio de Janeiro. Seu pai era uns quinze anos mais velho que ela e era autoritário, grosseiro e desrespeitoso. Desde criança, ele estudou e trabalhou com a esperança de brindar com uma melhor qualidade de vida sua mãe, que ficou viúva rapidamente. Ele conheceu Joana quando ambos eram adolescentes, sendo o primeiro relacionamento para ambos. Ela vivia em um ambiente familiar bastante conflitivo e era agredida por pai e mãe. Em uma ocasião, Joana escapou de casa depois de ser apanhada em uma intensa briga, quando tinha 16 anos, passando a morar com Heitor. Ele decidiu ajudá-la a estudar e trabalhar. Com o passar dos anos, o relacionamento foi se deteriorando, especialmente quando ela abandonou a escola técnica e o emprego que ele tinha lhe arrumado. Heitor começou a se decepcionar. Quando ele planteiou romper o relacionamento, Joana ficou grávida, motivo pelo qual ele continuou o vínculo uns anos mais.

Heitor terminou a curso de enfermagem e começou a trabalhar no exército como bombeiro, razão pela qual ele tinha horários limitados, trabalhando, inclusive, vários dias seguidos. Joana desconfiava e considerou que ele a estava enganando. Após algumas brigas por ciúmes, ela prestou uma queixa por violência doméstica no batalhão, desprestigiando-o e o envolvendo em um processo penal. Nesse momento eles se separaram, quando a filha tinha dois anos. Um tempo depois, Joana começou a frequentar a casa da mãe de Heitor, desrespeitando-a. Heitor assumiu a defesa da sua mãe, obrigando Joana a sair da casa com força. Nesse momento, Joana instaura a segunda demanda, nesta ocasião por violência contra a mulher em Maricá.

No meio do segundo processo, Heitor conheceu sua atual namorada, uma enfermeira que também trabalha no exército. Joana sentiu ciúmes e começou a mandar insultos ao celular de Heitor e da namorada dele. No dia do aniversário da filha, ele foi pegar a criança na casa de Joana, ela explodiu de ira ao ver que ele chegou com a nova parceira; os ameaçou e proibiu de visitar a pequena. Joana o arranhou no rosto e Heitor, tentando se defender, a imobilizou, apertando-a de maneira forte. Depois, Joana instaurou a terceira demanda no juizado de Niterói, adicionando uma tentativa de sequestro da criança. Esse é o processo que o levou ao grupo reflexivo. Nos nossos encontros, Heitor detalhou cada aspeto dos processos, ressaltando que cada juiz dava a razão para ele, absolvendo-o. Também comentava sua relação com sua mãe e a relação com Joana, a qual se arrepende de ter tido. Alguns anos depois, Heitor me apresentou sua segunda esposa na rua, em Niterói, e mencionou por fim estar tranquilo, pois não estava frequentando mais o juizado.

Josué e Heitor posicionam-se no grupo diante de discursos legais, técnicos, psicológicos, acadêmicos e políticos que desconsideram a racionalidade dos argumentos que eles tentam colocar como discurso verdadeiro. Estamos diante de uma problematização, no sentido outorgado por Foucault (1993; 1999), em que a masculinidade e o fato de ser homem viram objeto de reflexão moral, científica e política em uma rede de relações de poder que outorgam legitimidade às ações de intervenção e mudança desse objeto, sempre dentro do jogo de verdade/falsidade. O grupo reflexivo é uma tecnologia de poder (não necessariamente de dominação) e de modelamento ético do *self* diante da qual esses homens posicionam-se, vinculando a experiência do indivíduo com práticas reflexivas que apostam no cálculo, na racionalização e no domínio do proceder dos homens processados.

A responsabilização através da reflexão do gênero coloca o valor do "poder" como possessão individual, que assume as formas sociais de autoridade constituídas em relações de reciprocidade como relações de opressão e subordinação (ver MAHMOOD, 2006). No grupo reflexivo, as narrativas que evidenciam status, posições diferenciadas e intercâmbios assimétricos de afetos, materialidade e valores que constituem o elo social, no qual homens e mulheres alternam posições de precedência, tornam-se o resíduo indesejado que escapa da ética igualitária proposta pela facilitadora. Esse resíduo foi qualificado como "tradição" ou "cultura" por Aline, entre outros agentes psicossociais, jurídicos, ativistas e acadêmicos que se posicionam desde o lugar de autoridade que é outorgado pelo conhecimento esclarecido. Essa posição concebe as relações sociais como um problema social, que são contrastadas com o projeto igualitário de direitos substantivos ao indivíduo.

A responsabilização atua como um dispositivo que cria um sujeito (RIFIOTIS, 2014; 2008), em que o acusado tenta se dignificar,

explicando a agressão de maneira racional, para sair da categoria de acusado. Isto não implica necessariamente desejar ocupar o lugar da vítima, o outro lugar possível de ocupar para o princípio do contraditório, subjacente à lógica inquisitorial do sistema jurídico no Brasil (MENDES, 2008; LIMA, 2012). Há um princípio institucional diante do qual Josué e Heitor posicionam-se para falar no grupo reflexivo e comigo nas entrevistas individuais. O material apresentado mostra que não se trata de uma simples negação da agressão, mesmo porque eles não estão negando o ato. Josué e Heitor estão mostrando que a maneira pela qual eles chegaram ao judiciário foi em certo sentido arbitrária e não considera o histórico do seu relacionamento com suas ex-companheiras – relacionamento carregado de sentimentos configurados em relações de parentesco e amizade pretéritas à relação considerada pelos operadores de justiça.

Destaco um dilema ético da minha posição como pesquisador em um campo altamente politizado, onde a compreensão do ponto de vista do agressor implica tomar o partido de alguns interlocutores, em outras palavras, estar contra ou a favor dos direitos humanos, favorecer ou não à vítima. Considero que compreender a posição de Josué e Heitor, ou mesmo de Aline, não implica necessariamente acreditar neles, pois isso implica entrar no regime de verdade e falsidade que sustenta as posições morais dos agentes no campo da responsabilização. Mas possibilita pensar por que eles enunciam um tipo de narrativa que os justifica, desculpa e dignifica o agir deles antes da denúncia, durante seu percurso nas instituições e através de categorias jurídicas como "autor de violência", psicológicas como "raivoso", políticas como "machista", acadêmicas como "homem hegemônico" ou filosóficas como "sujeito de direito". Todas essas categorias têm legitimidade institucional, mas quando contrastadas com a experiência narrada dos acusados, evidenciam uma distância

entra a noção de dignidade do projeto igualitário contido na Lei Maria da Penha com a noção de dignidade para eles.

A indignação pode ser pensada como "insulto moral", conceito proposto por Luís Roberto Cardoso de Oliveira (2004; 2008; 2009) que se refere a uma agressão objetiva de direitos que não podem ser traduzidos em evidências materiais, que implicam a desvalorização ou negação da identidade da vítima e um grau de arbitrariedade no exercício do poder institucional. O autor parte da passagem da noção de honra do antigo regime à de dignidade na sociedade moderna para caracterizar a última como uma condição dependente de expressões de reconhecimento ou manifestações de consideração, cuja negação é experimentada como insulto. Além disso, ele inclui a discussão sobre dádiva e reciprocidade de Marcel Mauss para compreender direitos que dão precedência ao elo social e que não estão enquadrados no entendimento dos direitos positivos ou como bem individual. Desse modo, para o autor, o reconhecimento pode ser concebido como a outra face do *hau* do doador na elaboração de trocas.

Pensar a expressão de indignação de Josué ou Heitor como insulto moral representa um desafio, pois estamos nos referindo a pessoas tipificadas como agressoras, mas que no juizado expressam indignação pela quebra da reciprocidade nas suas relações com suas ex-companheiras, vizinhos ou amigos. A partir do material apresentado, surgem perguntas sobre o entendimento dos direitos e a legitimidade de formas de ação social que desde a perspectiva dos acusados fazem parte das trocas e reconhecimentos próprios das relações de reciprocidade em que as diferenças de gênero configuram-se, fenômeno que não só é registrado no Rio de Janeiro, mas em contextos etnográficos tão distantes como Bogotá (MARTÍNEZ-MORENO, 2013; 2014) ou aldeias de Timor-Leste (SIMIÃO, 2014). O que Josué esperava por apoiar sua ex-esposa e familiares era fidelidade e obediência. Hei-

tor esperava que Joana valorasse a oportunidade de ter uma vida de amor fora de um lar onde era sempre violentada. Evidentemente a posição das demandantes era outra, resultando em desentendimentos e modos de se relacionar que não correspondiam às maneiras civis esperadas entre indivíduos no espaço público.

No campo, "gênero" não é só um construto político e acadêmico que dá conta do lugar diferenciado e desigual da categoria mulher nas relações sociais e que aponta a análise das masculinidades para projetar um homem igualitário em termos identitários. Gênero também é uma categoria apropriada e criticada pelos atores no campo. O vídeo apresentado no fim do primeiro encontro parte do suposto de que é possível "performar" um gênero, apesar das qualidades corporais que remetem ao sexo. Também supõe a ideia de um indivíduo que se afirma através dessa performance. Os participantes do grupo reflexivo insistem que não é possível mudar de posição, "se colocar nos sapatos do outro" e agir como mulher porque as diferenças biológicas importam. Essas diferenças constituem a doxa, posicionam as pessoas nos papéis que outorgam lógica à ordem social. Por isso "a violência não tem gênero", como disse Heitor, porque ela obedece mais à quebra da reciprocidade e não à desconsideração da igualdade substancial entre indivíduos.

Mencionei que eles não estão negando a condição de agressor, o que não implica se colocar no lugar da vítima, como sujeito de redenção do judiciário. Tanto agredida como agressor experimentam a desconsideração, ultrapassando a dicotomia vítima/ agressor que dá conta de uma relação de poder opressor que serve de base para analisar os fenômenos de violência doméstica contra a mulher, tanto no juizado quanto nos estudos de violência de gênero. Ser vítima não é somente exercer uma agência desde o lugar da impotência ou da passividade, mas se dignificar diante da adversidade, em que a

inocência caracteriza o agir. Eles não negam a agressividade, não se posicionam como vítimas e, pelo contrário, não acham digno o lugar da impotência e a passividade. Estamos diante de uma diferença de gênero importante para compreender a possível sujeição dos homens processados ao discurso dos Direitos Humanos através da lei penal.

A partir do caso de genocídio e posterior revisão da história particular dos envolvidos no conflito para ocupar o lugar da vítima na Iugoslávia, Theophilos Rifiotis (2014) considera o encantamento da condição vitimária como matriz de subjetividade desde a qual agir e reivindicar os Direitos Humanos. Existiria uma "tentação de inocência" diante da titularidade do Estado de Direto, criando paradoxalmente uma "desresponsabilização" do sujeito. Desse modo, por um lado, o outro sempre é o culpável da infelicidade e incompletude da experiência do presente: infantilismo, em palavras do autor. Por outro lado, existiria uma perplexidade do sujeito contemporâneo diante da liberdade, pois ser sujeito de direito também seria uma reafirmação da sua minoridade.

Tanto Josué quanto Heitor culpam às suas ex-companheiras pelo padecimento da denúncia e seu trânsito pelo judiciário, mas não apelam à inocência para sair da categoria de agressor. Infantilismo? Provavelmente, sim. Vitimização e sujeição ao Estado de Direto? Talvez, não. Dada a diferença de gênero acima descrita, parece-me que existe uma diferença gramatical que não possibilita a esses homens, na entrada do processo penal, se considerar como sujeitos com direitos substantivos e aderir ao discurso implícito na Lei Maria da Penha. O trabalho do grupo reflexivo pretende produzir essa inflexão moral através da transformação da identidade de gênero, porém, tendo em conta como as diferenças de gênero estão ancoradas na configuração das relações de reciprocidade, onde os papéis importam, e muito, modelar um *self* genderizado, cujo valor cons-

tituinte seja o indivíduo moderno com direitos substantivos, pode ser uma tarefa mais complexa.

Vemos como é importante explorar ainda a relação entre constituição do gênero nas relações de reciprocidade e judicialização das relações sociais, o que permite ocupar ou não o lugar da vítima, virar sujeito de direitos e se dignificar como indivíduo moderno. Estamos diante de homens cuja noção de responsabilidade se constrói através da performance de papéis sociais como trabalhador, esposo e pai. Seu *self* se dignifica através da criação desses lugares morais, os quais lhes outorgam autoridade e poder, ao mesmo tempo que os diferencia das categorias de criminosos, como bandidos e estupradores, estes últimos merecedores da lei. É um tipo de cidadania que se baseia na ocupação de lugares diferenciados e interdependentes: entre papéis próprios do feminino e do masculino e entre categorias dignas e de criminosos.

Com a aplicação da Lei Maria da Penha, Josué e Heitor passam a ser projetos de sujeitos de direito em uma instituição que é para criminosos. Ser indivíduo com direitos substantivos seria uma categoria de pessoa subordinada a uma autoridade estatal que aplica a lei e que eles não querem ocupar. Conceber-se como o indivíduo do individualismo moderno implicaria "desempoderar-se", esquecer o modo da constituição de relações sociais que os dignifica como pessoas, em outras palavras, largar mão da definição de si através da diferença e do conjunto de relações que tiveram que construir para ter autoridade como pais, esposos ou trabalhadores. A implantação dos Direitos Humanos através do sistema de justiça passa por um desafio, pois dificilmente Josué ou Heitor aceitariam ser sujeitos tutelados pelo Estado, entrando na categoria de criminosos, considerando-se vítimas ou se concebendo em igualdade substantiva com mulheres.

REFERÊNCIAS

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. *Honra, dignidade e reciprocidade*. Brasília: Universidade de Brasília, 2004 (Série Antropologia 344).

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. Existe violência sem agressão moral? *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 67, p. 135-193, jun. 2008.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. Concepções de igualdade e (des)igualdades no Brasil. Brasília: Universidade de Brasília, 2009 (Série Antropologia 425).

DEBERT, G. GREGORI, M. F. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 66, p. 165-211, fev. 2008.

FOUCAULT, M. *La microfísica del poder*. Madrid: La Piqueta, 1993.

FOUCAULT, M. "La gubernamentalidad". In: _____. *Estética, ética y hermenéutica*. Barcelona: Paidós, 1999.

LEÓN-AMAYA, A. *Fazer acontecer a Lei Maria da Penha no sistema de justiça?* Um estudo empírico das práticas e significações em um juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado do Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado) –Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

LIMA, R. Antropologia jurídica. In: SOUZA LIMA, C. A. (Coord.). *Antropologia e Direito*: temas antropológicos para estudos jurídicos. Brasília; Rio de Janeiro; Blumenau: Contracapa, 2012. p. 35-54.

MAHMOOD, S. *Teoria feminista, agência, e sujeito libertatório*: algunas reflexões sobre o revivalismo islâmico no Egito. *Etnográfica*, v. X, n. 1, p. 121-158, 2006.

MARTÍNEZ-MORENO, M. J. Modernizando al hombre como sujeto de derecho, cultural y con género: un momento etnográfico en el campo de las masculinidades. *IM-Pertinente*, v. 2, n. 2, p. 39-61, 2014.

MARTÍNEZ-MORENO, M. J. *Da "cultura de la violencia" à "democracia familiar"*: masculinidade, cultura e conformação da alteridade em uma po-

lítica pública de Bogotá, Colômbia. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Instituto de Ciência Sociais, Universidade de Brasília, 2013.

MENDES DA FOSECA, R. *Dilemas da decisão judicial*: as representações de juízes brasileiros sobre o princípio do livre convencimento motivado. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade Gama Filho, Rio de Janeiro, 2008.

PASINATO, W. Lei Maria da Penha: novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos?. *Civitas*, *v.* 10, n. 2, p. 216-232, 2010.

PAZO, C. *Novos frascos, velhas fragrâncias: a institucionalização da Lei Maria da Penha em uma cidade fluminense*. Tese (Doutorado) – Instituto de Medicina Social, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

RIFIOTIS, T. Judicialização dos direitos humanos, lutas por reconhecimento e políticas públicas no Brasil: configurações de sujeito. *Revista de Antropologia*, v. 57, n.1, p. 119-144, 2014.

RIFIOTIS, T. Judiciarização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a "violência conjugal" e a "violência intrafamiliar". *Katál*, v. 11, n. 2, p. 225-236, jul./dez. 2008.

SIMIÃO, D. Sensibilidades jurídicas e respeito às diferenças: cultura, controle e negociação de sentidos em práticas judiciais no Brasil e em Timor-Leste. *Anuário Antropológico,* v. 39, n. 2, p. 237-260, 2014.

Agentes estatais e o "trabalho em rede": uma experiência institucional de atenção aos conflitos abarcados pela Lei Maria da Penha

Nicholas Moreira Borges de Castro[1]

Articulações estatais no contexto da Lei Maria da Penha

A escolha por um campo etnográfico caracterizado pelo trabalho coletivo entre distintos atores institucionais no âmbito estatal ocorreu pela motivação em conhecer uma experiência que está em consonância com as diretrizes atuais do Estado brasileiro no que concerne à violência de gênero nos contextos doméstico e familiar. As chamadas redes de atendimento ou de atenção à violência doméstica são previstas tanto pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres[1] quanto pela Lei Maria da Penha (11340/06), enunciando a necessidade de que áreas governamentais distintas e a Justiça Criminal trabalhem de maneira articulada na busca por corresponder aos ditames da legislação citada.

Nesse sentido, o trabalho em campo de que trata este artigo consistiu em acompanhar os esforços de articulação institucional entre serviços de uma rede de atendimento/atenção à violência doméstica, no intuito de analisar os fundamentos e características que consti-

1 Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universiade de Brasília.

tuem essa rede. Este é um objetivo de cunho mais geral, elaborado pela importância de compreender certas dinâmicas do trabalho que ajudassem a problematizar as relações entre os atores que compõem essa iniciativa. Entretanto, o foco maior de minha pesquisa foi o de investigar a participação dos agentes institucionais do poder judiciário no conjunto de atividades a que o trabalho de articulação institucional se propunha.

Entendo ser relevante a discussão sobre a agência de organismos da Justiça nesse contexto pela importância que essa instância adquiriu nos últimos anos como referência no tratamento aos conflitos em questão. Por mais que a atenção ao problema da violência de gênero não passe necessariamente pela judicialização dos casos, sobretudo no que concerne às ações de prevenção, entendo que a maior parte dos esforços institucionais de atenção ao problema foi construída para se articular com o aparato estatal da Justiça após a promulgação da Lei Maria da Penha. Além disso, a criação de 12 juizados criminais de casos abarcados pela referida lei no Distrito Federal em apenas seis anos (2006-2012) aponta para esforços governamentais de judicialização da violência doméstica, no intuito de estimular que mulheres procurem a Justiça Criminal para receber a atenção prevista na atual legislação. Entendo, portanto, que após a instituição da lei, a interlocução do Judiciário com os organismos de atenção à violência de gênero pôde ganhar novos sentidos e ter redimensionadas suas discussões e dilemas acerca do tratamento dado aos conflitos e aos sujeitos que os compõem.

A experiência com que tive contato foi a dos trabalhos de articulação concentrados na região administrativa do Núcleo Bandeirante, localizada no Distrito Federal. A Rede Social de Proteção à Mulher do DF envolvia atores que não se restringiam à referida região, bem como possuía a prática de realizar reuniões mensais com uma série de serviços governamentais que lidavam com os conflitos em questão.

Fui informado de que essas reuniões contavam com apresentações sobre as entidades participantes, fazendo com que os profissionais presentes pudessem conhecer melhor o trabalho realizado por outros órgãos e serviços, no que foi chamado pelos meus interlocutores de "trabalho em rede".

Entre as entidades representadas nas reuniões periódicas estavam serviços governamentais de assistência social (Centros de Referência de Assistência Social), da Secretaria de Justiça (SEJUS/DF), da Secretaria de Saúde, o Ministério Público (MPDFT) local, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e alguns serviços não governamentais de apoio a alcoólicos e dependentes químicos. É importante destacar que o Tribunal de Justiça era representado pelo Centro Judiciário da Mulher (CJM), entidade criada em setembro de 2012, poucos meses antes de início das minhas observações de campo. Localizado justamente no Fórum do Núcleo Bandeirante e coordenado pelo juiz titular do juizado de violência doméstica, Ben Hur Viza, esse centro foi apresentado como uma referência de atuação para a administração de conflitos nos casos de Lei Maria da Penha. A implantação de um centro como esse reforça a ideia de que a judicialização está no cerne do tratamento dado aos conflitos domésticos e familiares e demanda reflexão sobre as possibilidades de centralização política no contexto de uma articulação em rede dos serviços estatais.

No que se refere aos métodos de pesquisa adotados no campo etnográfico, tive como principal estratégia a realização de observações diretas acompanhando as reuniões entre os profissionais que compunham a "rede". Esses encontros institucionais ocorriam mensalmente, sempre em uma sexta-feira pela tarde. De novembro de 2012 a abril de 2013 acompanhei quatro reuniões. Essa dimensão do "trabalho em rede" se fazia fundamental nas análises, pois era o único contexto de interação entre meus interlocutores a que eu teria acesso.

Como meu objetivo não era o de detalhar a fundo as características do trabalho de cada instituição que conheci, mas o de compreender as dinâmicas de articulação que constituem a "rede" e a participação do poder judiciário na mesma, as reuniões seriam o melhor espaço para analisar os significados presentes nos discursos de uma variedade de profissionais (operadores do Direito, assistentes sociais, psicólogas, coordenadores dos serviços governamentais etc.) que lidavam institucionalmente com a violência doméstica e de gênero.

Por outro lado, estabeleci também a necessidade da realizar entrevistas de roteiro semiestruturado. Entendi que era fundamental entrevistar os profissionais que estivessem em serviços públicos voltados para o atendimento a conflitos domésticos e familiares. Dessa forma, haveria foco nos discursos de sujeitos com mais propriedade de fala sobre o tema, visto que os conflitos são matéria de sua prática profissional. Foram realizadas, assim, entrevistas com profissionais provenientes de distintos serviços públicos, dentre eles servidores do Tribunal de Justiça, da Secretaria de Estado da Mulher, da Secretaria de Justiça e do Ministério Público. No total, dez profissionais de instituições presentes na *rede* participaram dessa etapa do trabalho de campo.

O acompanhamento das reuniões da "rede" e a realização dessas entrevistas permitiram, desse modo, identificar as representações dos meus interlocutores de campo acerca do trabalho de articulação que realizavam, bem como suas concepções do tratamento da violência doméstica e familiar. Além disso, veremos que a posição dos atores da Justiça no contexto da rede reforçou a centralidade do âmbito judicial no contexto da Lei Maria da Penha, enunciada nessa legislação e nas políticas governamentais criadas para o atendimento da violência doméstica. Essa análise possibilitou uma reflexão que considerasse em que medida os valores e concepções do judiciário vinham sendo levados para a "rede", a partir da posição de centra-

lidade que seus atores possuem no contexto do campo estatal de administração de conflitos (SINHORETTO, 2010).

O "TRABALHO EM REDE" COMO CATEGORIA NATIVA

A noção de "rede", apesar de amplamente difundida nas políticas de proteção às mulheres, será utilizada por várias vezes aqui enquanto uma categoria do discurso nativo sobre essa espécie de trabalho e interação. É necessário esse destaque a fim de não naturalizar o entendimento feito sobre esse conceito e nem assumir que o uso do termo pelos meus interlocutores de campo se refira exatamente à concepção das políticas de enfrentamento à violência de gênero. Em alguns momentos, a variação "trabalho em/de rede" também será utilizada nesse sentido.

Sendo assim, talvez a primeira reflexão feita por mim ao longo do campo etnográfico tenha sido sobre a necessidade de diferenciação entre a "rede" a que me propus acompanhar e analisar e a existência de articulações variadas, presentes no trabalho de muitas instituições com que tive contato. Quando eu recebia a informação, por exemplo, de algum(a) profissional de que seu serviço realizava "trabalho em rede", era preciso especificar a que conjunto de articulações meu interlocutor se referia e em que sentido essa noção era usada. De certa forma, todo tipo de instituição possui a sua "própria rede", no sentido de haver contatos e trabalhos de parceria próprios de cada entidade. Portanto, seria imprudente assumir que o conjunto de serviços que se articulavam em torno da questão da violência doméstica fosse a única "rede" conhecida por aqueles profissionais. Por outro lado, fazer parte de redes de serviços também pode ser algo quase inerente à existência de certas entidades, considerando uma noção de "rede" de forma mais elementar, como simplesmente um conjunto de instituições.

A questão que se colocou, considerados os aspectos discutidos, foi em que momento alguns dos atores institucionais do campo etnográfico decidiram organizar encontros centrados na temática da violência doméstica/contra a mulher. A partir do entendimento compartilhado entre agentes da "rede" de que faziam parte de uma mesma iniciativa, torna-se possível caracterizá-la de modo diferenciado. Segundo as falas dos profissionais com quem conversei e tinham condições de trazer informações desse histórico, as articulações começaram a ocorrer de forma mais ampla entre as instituições quando servidores do Tribunal de Justiça, Ministério Público (ambos do Núcleo Bandeirante) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Riacho Fundo (região administrativa próxima ao Núcleo Bandeirante) uniram esforços para realizar encontros envolvendo entidades de suas "redes" particulares. Não houve um momento exato de criação da "rede", mas um processo de aproximação dos serviços estatais e governamentais até que os encontros se tornassem regulares e consensuais em torno da questão dos conflitos abarcados pela Lei Maria da Penha.

A análise dessa experiência carecia de um arcabouço teórico que pudesse problematizar os discursos, percepções e relações estabelecidas naquele contexto social. Dessa forma, foram utilizadas referências bibliográficas que pudessem discutir as três questões que perpassam este trabalho: a dinâmica e as motivações da violência de gênero, a forma de tratamento desse fenômeno pelos poderes públicos no contexto brasileiro das últimas décadas e as relações institucionais no âmbito do Estado.

Discussões teóricas pertinentes ao campo

Sobre o primeiro ponto, é fundamental considerar o cenário de discussões polarizado em suas tradições: uma que se baseia na di-

nâmica da oposição "algoz *vs* vítima" e outra entendida como uma abordagem "relacional". A primeira está expressa nas perspectivas de Chauí (1984) e Saffioti (2004), que concebem o binômio "dominação-subordinação" estruturando as relações de gênero e percebem as manifestações de violência como consequência dessa estrutura. A segunda perspectiva tem como grande expoente a antropóloga Gregori (1993) e defende a importância de problematizar a violência doméstica e conjugal a partir dos significados próprios que essa violência assume na intersubjetividade dos sujeitos. A consequência dessa proposta seria a desconstrução dos lugares estáticos de "vítima" e "agressor/algoz" para mulheres e homens, respectivamente.

Pensando a questão das articulações institucionais propriamente dita, o conceito de "rede de serviços" (CARREIRA; PANDJARJIAN, 2003) foi utilizado para refletir sobre as formas de se constituírem relações institucionais em um trabalho que envolve distintos segmentos estatais. As autoras possuem um entendimento de que as articulações necessárias para o enfrentamento à violência de gênero ocorrem em nível primário e secundário, estabelecendo uma distinção em nível e caráter dessas redes sociais. Em documento que objetiva ser um guia de apoio à construção de redes no enfrentamento à violência contra mulheres, as autoras discorrem sobre a diferenciação.

A "rede primária" seria o conjunto de relações pessoais dos indivíduos em situação de violência, importante pelos diversos tipos de apoio (emocional, material, social etc.) que as relações de mais intimidade permitem. A "rede secundária" seria aquela formada por indivíduos e instituições que possuem condições diferenciadas de apoio, pois podem agir através de ações especializadas para a promoção de direitos das pessoas envolvidas nos conflitos. Esse segundo nível teria competência para estabelecer uma "rede de serviços", caracterizada pela atuação articulada de instituições de

modo independente de indivíduos específicos, no sentido de fornecer uma melhor qualidade aos atendimentos e encaminhamentos realizados pelas mesmas.

Ressalto que, na compreensão das autoras, o caráter de complementaridade e de horizontalidade na construção dessa atuação articulada é fundamental para a configuração de uma rede enquanto modelo ideal. A centralização política das decisões e a circulação de informações apenas num sentido vertical de poder, por outro lado, caracterizaria um "modelo piramidal", fundado nas hierarquias profissionais e institucionais estabelecidas. Entretanto, ponderam que as redes comumente se constituem de forma híbrida, com características de ambos os modelos. Nesse sentido, as naturezas dos agentes envolvidos e os objetivos com a formação da rede influenciam sua configuração e dinâmica.

A desqualificação da violência em âmbito íntimo e doméstico por parte de agentes das instituições da Justiça Criminal foi analisada por Carrara, Vianna e Enne (2002), em pesquisa que discute a influência da percepção dos operadores do Direito nos rumos dos processos provenientes das DEAM do Rio de Janeiro. Realizada na década de 1990, a pesquisa explora a ideia de que constantemente os casos da violência em questão são entendidos como uma série de casos particulares em que a pacificação das relações familiares e conjugais é uma espécie de objetivo a ser alcançado. As queixas e acusações não eram vistas dentro de um contexto de desigualdades de gênero, ou seja, como expressão de um fenômeno social complexo, mas como uma variedade de situações isoladas em que a harmonia familiar estava ou esteve ameaçada. Dessa forma, as ações violentas eram percebidas através de uma moralidade em que conflitos de ordem íntima e/ou familiar não configuram crimes nem ofensas com elevada gravidade:

> De fato, os promotores agem como se relutassem em reconhecer que a justiça é a instância adequada para lidar com os casos de violência doméstica ou conjugal. Ao que parece, para alguns promotores, haveria sempre um nível aceitável de violência nas relações domésticas e, se consideramos o fato que tal violência vitima, sobretudo, mulheres, talvez não seja mesmo absurdo concluir que haveria, para eles, sempre um nível aceitável de violência contra as mulheres. Em alguns momentos, eles chegam mesmo a explicitar que, do seu ponto de vista, muitos dos casos que têm em mãos nunca deveriam ter saído da esfera da vida privada (CARRARA; VIANNA; ENNE, 2002).

Entendo que a Lei 9099/95, que institui os Juizados Especiais Criminais (JECrim), não deve ser analisada como instrumento jurídico responsável pela lógica familista (DEBERT; OLIVEIRA, 2007) e pacificadora, que operou fortemente nos trabalhos dos JECrim à época em que estes abarcavam os processos judiciais da maioria dos casos de violência doméstica, conjugal e familiar. Porém, utilizar essa legislação de modo que tais conflitos pudessem ser enquadrados como "de menor potencial ofensivo" tornou-se um fator que corroborou essa perspectiva historicamente presente na cultura jurídica brasileira. Ao disponibilizar um espaço judicial específico para determinados tipos de conflitos, cujos tratamentos devessem ser pautados pela lógica da descriminalização e desinstitucionalização, a Lei 9099/95 reforçou a inoperância estatal para administrar os conflitos como situações violentas que apontam para um problema de ordem pública.

Evidenciando outros aspectos nas possibilidades que se abriram com o surgimento das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e dos Juizados Especiais Criminais, Izumino e Santos (2005) indicam que tais espaços assumem significados para o empoderamento de mulheres em situação de violência. Através de pesquisa realizada entre 1996 e 1999 sobre a aplicação da lei dos JECrim, a so-

cióloga discorda da crítica corrente no campo acadêmico e no movimento feminista de que a lei representou um desfavorecimento às mulheres no acesso à justiça. Sua tese não debate as representações sobre as queixas e os conflitos de violência de gênero presentes nos discursos dos operadores do Direito nos juizados em que fez a pesquisa, mas ressalta o importante dado empírico do aumento nos números de queixas e processos judiciais no período de implantação dos juizados especiais criminais. Esse crescimento representaria o reconhecimento desses espaços institucionais pelas próprias mulheres como instrumento que viabilizava uma postura ativa das mesmas nos conflitos em âmbito íntimo e doméstico.

De modo mais específico em relação aos agentes do Estado, Sinhoretto (2010) trabalha com a noção de "campo estatal de administração de conflitos". A partir do entendimento que faz das limitações trazidas pela noção de "Estado" e de "campo jurídico", a autora defende que a utilização do conceito proposto possibilita considerar analiticamente uma maior diversidade de práticas de administração de conflitos e seus diferentes efeitos. Nesse sentido, afirma:

> A análise do campo estatal de administração de conflitos privilegia os papéis e as posições assumidos nos rituais pelos agentes estatais e seus representantes, e pelas partes em conflito, buscando compreender as relações estabelecidas entre eles, as equidades e as hierarquias produzidas, a produção e a circulação de verdades, a negociação dos significados de leis, normas, valores e direitos. [...] A ideia de um campo estatal é contraposta à noção de Estado como organização homogênea por se basear na constatação de que diferentes instituições estatais agem na administração de conflitos, e que cada uma delas o faz segundo suas lógicas e rituais, produzindo muitas vezes efeitos de equidade e hierarquização muito diferentes entre si (SINHORETTO, 2010, p. 111).

Percebe-se, portanto, a necessidade de salientar, para além dos rituais e discursos formais dos operadores do Direito, a existência de outros agentes e modalidades no contexto da resolução dos conflitos, devendo-se perceber essa pluralidade de atores não simplesmente como um conjunto de variadas iniciativas, mas como uma dimensão do "campo" em que estão presentes antagonismos e relações hierarquizadas na produção dos discursos. Os efeitos dessa dinâmica política dentro do campo são problematizados por Sinhoretto (2010) quando a autora argumenta que diferentes espécies de conflitos e que envolvem distintos grupos de sujeitos alcançam níveis díspares de atenção, tratamento formal e asseguramento dos direitos por parte dos atores estatais. Os próprios conflitos que recebem, geralmente, um tratamento informal por parte dos poderes públicos, compõem a estrutura desse campo, pois problematizam princípios, valores e rituais relevantes para o contexto do mesmo.

Quando observamos a história dos tratamentos oferecidos aos conflitos domésticos e de gênero, percebemos que os procedimentos e moralidades predominantes sobre essas formas de violência sofreram e ainda sofrem um processo de ressignificação e de valoração na escala das formas de atenção no campo estatal de administração de conflitos. A temática da violência doméstica, inclusive, não está presente apenas nos discursos e práticas deste campo, mas no campo de políticas públicas para as mulheres. Este espaço político deve ser pensado considerando-se a relevância histórica dos movimentos sociais e do campo acadêmico, ambos permeados pelas críticas feministas, na produção dos saberes e das técnicas referentes à atenção a mulheres em situação de violência.

Sendo assim, entendo que as redes de agentes institucionais e suas possibilidades de articulação com entidades e coletivos não governamentais formam um contexto relevante para a produção acadêmica

sobre o fenômeno da violência doméstica, familiar e de gênero, tanto pelas reflexões que focalizam a eficiência dessas redes para um tratamento mais justo e eficaz dos conflitos, como pela problematização das redes como realidades que envolvem diferentes campos de poder na produção dos discursos que operam (e imperam) nas práticas de atenção ao problema. Essas referências teóricas guiaram, assim, as observações feitas ao longo das reuniões mensais acompanhadas e a realização das entrevistas com alguns dos interlocutores com que tive contato na Rede Social de Proteção à Mulher do DF.

Percepções e análise acerca da "rede" e da participação do judiciário

As percepções dos profissionais durante as entrevistas trouxeram a concepção de que o trabalho em rede naquele contexto estava em vias de fortalecimento e de que as reuniões eram a principal estratégia para sanar esse problema. Sobre a dinâmica desses encontros mensais, os dados etnográficos mostram que a forma de organização e a pauta das mesmas não necessariamente indicam um consenso sobre a estratégia adotada até então. A dissonância entre os discursos dos participantes acerca da concepção e organização das reuniões também é um aspecto relevante na compreensão da dinâmica das interações, visto que a não concordância com os procedimentos que pautavam os encontros podia ser, inclusive, um fator de afastamento em relação aos mesmos.

Ainda sobre a dinâmica das reuniões, deve-se destacar a agência dos profissionais do Centro Judiciário da Mulher (CJM), entidade criada poucos meses antes de eu começar as observações diretas, mas que teve uma participação determinante na construção dos trabalhos de articulação. Os dados descritos em meu trabalho trazem elementos para identificar uma hierarquização informal de agen-

tes na coordenação das reuniões, dimensão essencial de um trabalho formalizado e sistemático. A participação do CJM, nas figuras de seus servidores e, sobretudo, do juiz titular do juizado de violência doméstica do Núcleo Bandeirante, coordenador do centro, pode ser percebida como um elemento fundamental para entendermos a posição que essa entidade ocupa na formação da Rede Social de Proteção à Mulher e refletirmos sobre o impacto dessa atuação na perspectiva dos profissionais que a compõem e também de outros atores do campo estatal no contexto do Distrito Federal, mesmo que não frequentadores das reuniões.

A fala, por exemplo, de uma de minhas interlocutoras, servidora do TJDFT, ao expressar uma demanda por uma "naturalidade" ainda não adquirida no "trabalho em rede", evidencia a preocupação em descentralizar a organização dos encontros mensais ao longo do processo de constituição da "rede". Estão presentes no contexto etnográfico percepções que identificam o CJM ou o próprio Tribunal de Justiça na condição de instituição coordenadora ou que exerce um papel de liderança no contexto dos propósitos da "rede". Nesse sentido, a própria construção das representações de uma rede descentralizada e independente da ação de alguns atores pode ser questionada e perder força no discurso dos agentes.

No que tange aos discursos expressos pelos meus interlocutores sobre a violência de gênero/doméstica e as perspectivas acerca do tratamento que esses conflitos deviam receber pelos poderes públicos, há que se ressaltar a influência do conhecimento produzido no campo do feminismo sobre muitos dos discursos que emergiram no contexto etnográfico. Dessa forma, grande parte das falas problematizou as causas dos conflitos no contexto de uma cultura machista que naturaliza diversas formas de violência contra mulheres. Entendo que esse dado etnográfico pode ser contextualizado em uma re-

lação de nível macrossociológico, que historicamente aproximou os debates feministas do campo de políticas para as mulheres no Brasil, fazendo com que esta arena fosse permeada por discursos e práticas sensíveis às desigualdades de gênero e críticas à opressão sofrida por mulheres.

Como uma esfera em que boa parte dos agentes lida com os fenômenos da violência doméstica e de gênero, o campo estatal de administração de conflitos também tem nos movimentos feministas atores cujas perspectivas influenciaram na produção de valores e normas que circulam neste campo. A própria criação da Lei 11.340/06 e de espaços judiciais específicos para os crimes abarcados pela mesma evidencia a interferência do feminismo na construção de práticas alternativas aos modelos instaurados pela justiça brasileira. Entretanto, a percepção de que outras formas de encarar a violência e os conflitos estão presentes nessa intersecção de campos substancializada na rede aponta para um tensionamento entre lógicas distintas operando nas práticas dos agentes estatais e orientando os serviços em que trabalham, de modo geral.

A presença da polarização "agressor *vs* vítima", presente nas falas de alguns interlocutores do campo etnográfico, não simbolizava uma perspectiva hegemônica de pensar as relações de gênero através da ótica da dominação masculina como uma estrutura social, pois perspectivas que salientavam a necessidade de superar o lugar de "vítima" e de considerar a violência no contexto das dinâmicas intersubjetivas dos conflitos não apenas se fizeram presentes no contexto da Rede Social de Proteção à Mulher do DF, como orientavam o trabalho de profissionais que realizavam atendimento às mulheres em situação de violência. Além disso, a problematização das motivações da violência doméstica e conjugal geralmente destacava aspectos ligados à inabilidade comunicacional e à vulnerabilidade social (aspecto

percebido nos discursos de importantes profissionais dessa rede de serviços, como um promotor de justiça e uma servidora do CJM entrevistados).

Já no que concerne às percepções dos participantes da rede acerca do tratamento que deveria ser oferecido aos casos de violência doméstica e, particularmente, aos homens indiciados por crime de violência doméstica contra a mulher, o tensionamento entre pontos de vista distintos ocorre de modo mais discreto e menos determinante para a construção dos antagonismos no campo da administração de conflitos. Discursos favoráveis à mediação nos processos de Lei Maria da Penha e ao tratamento dos mesmos de modo a evitar construir a imagem do "homem algoz" se mostraram mais amplamente defendidos.

A defesa por uma aplicação mais rígida da legislação definitivamente não deu o tom dos discursos no contexto dos campos analisados, o que evidencia um distanciamento em relação à concepção hegemônica no campo do feminismo. Nesse sentido, a ausência de coletivos feministas provenientes da sociedade civil nos trabalhos da Rede Social de Proteção à Mulher pode ser entendida como um fator que favorece o baixo tensionamento no campo quando se trata das perspectivas sobre a administração e a penalização dos conflitos de gênero.

Dessa forma, apesar do nome oficial escolhido para a rede evidenciar a proteção à mulher como prioridade, as preocupações com o tratamento dos homens acusados foram evidentes. Para além de algumas falas explícitas, argumento haver essa preocupação pela presença significativa nos discursos dos participantes de uma abordagem relacional na compreensão da dinâmica dos conflitos de gênero, o que inviabiliza a postura de tratar unicamente as mulheres no intuito de buscar a resolução dos mesmos. Além disso, a presença de

uma equipe multidisciplinar no 1º juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Núcleo Bandeirante, criada para atender também os requeridos nos processos judiciais, bem como a existência de um núcleo de atendimento a homens envolvidos nos conflitos (NAFAVD), que recebe encaminhamentos tanto do Ministério Público quanto do juizado, evidenciam que a "rede" possui infraestrutura e demanda institucional pelo atendimento aos homens acusados nos processos judiciais.

Considerações finais

As reflexões sobre a Rede Social de Proteção à Mulher como uma interseção do campo estatal de administração de conflitos e do campo de políticas para as mulheres não podem ser descontextualizadas do processo histórico recente de atenção estatal à violência doméstica e de gênero. Nesse sentido, é importante lembrar que muitas posições institucionais foram criadas no contexto de implantação da Lei Maria da Penha e da Política de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Essas medidas agregaram capital simbólico e importância política a serviços e posições profissionais até então inexistentes ou pouco importantes no contexto maior do campo. Os juizados de violência doméstica e as promotorias especializadas são, talvez, os dois grandes exemplos desse processo, motivado pelo novo patamar de atenção e de direitos que os conflitos de gênero passaram a receber dos poderes públicos. Consideradas as observações sobre os significados adquiridos por esses espaços da Justiça, destaco que ambos foram sujeitos relevantes na minha análise sobre a dimensão do campo de administração de conflitos presentes na rede e, curiosamente, estavam envolvidos no principal evento de conflito de posições no contexto do campo.

A narrativa sobre a situação em que o juizado de violência doméstica do Núcleo Bandeirante passou a realizar o encaminhamento de homens acusados ao Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVD na condição de fazê-lo fora do espaço físico do Ministério Público trouxe à tona uma tensão institucional entre entidades distintas que atuam nos processos judiciais. A aceitação das condições impostas pelo juiz titular do juizado por parte da gerência do NAFAVD, por sua vez, permite perceber a relevância do juizado mesmo fora do âmbito dos rituais e normas do campo jurídico.

Como entidade presente tanto no campo da administração de conflitos como no campo de políticas para as mulheres, os juizados de violência doméstica ganharam evidência e assumiram uma posição de destaque em ambas as esferas. No contexto etnográfico analisado neste artigo, o protagonismo do Centro Judiciário da Mulher na condução e organização das reuniões da rede deve ser percebido no contexto de uma influência normativa e institucional das práticas judiciárias nos campos que foram trazidos à discussão. O CJM, na condição de uma iniciativa que surgiu como modelo de administração de conflitos para os juizados especializados do Distrito Federal, além de ter como um dos seus objetivos o fortalecimento de um trabalho de articulação em rede, não pode ser entendido simplesmente como um ator institucional do campo jurídico, mas como entidade dotada de um grande capital político na "rede", mesmo em sua dimensão de ator referente ao campo de políticas para as mulheres.

A Rede Social de Proteção à Mulher, dessa forma, caracteriza-se como uma iniciativa que deve ser compreendida considerando o protagonismo dos agentes do Centro Judiciário da Mulher na formação de sua identidade e de sua amplitude de articulações enquanto ator coletivo no campo estatal. Sendo assim, os antagonismos nos

discursos acerca da dinâmica dos conflitos de gênero e a reprodução de algumas perspectivas sobressalentes a respeito de seu tratamento pelos poderes públicos devem ser observados tendo em vista as possibilidades de influência do horizonte de práticas e interpretações hegemônicas no trabalho realizado pelos agentes do poder judiciário.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. Algumas propriedades do campo. In:_____. *Questões de sociologia.* Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Pacto nacional pelo enfrentamento à violência contra as mulheres*. Brasília: SPM, 2007.

BRASIL. *Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, 2006.

CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana; ENNE, Ana Lúcia. Crimes de bagatela: a violência contra a mulher na Justiça do Rio de Janeiro. In: CORRÊA, M. (Org.). *Gênero & cidadania.* Campinas: Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero da UNICAMP, 2002. p. 71-106 (Coleção Encontros).

CARREIRA, Denise; PANDJIJARJIAN, Valéria. Vem Pra Roda! Vem Pra Rede! Guia de apoio à construção de redes de serviços para o enfrentamento da violência contra a mulher. São Paulo: Rede Mulher de Educação, 2003.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: FRANCHETTO, Bruna; CAVALCANTI, Maria Laura; HEILBORN, Maria Luiza. *Perspectivas antropológicas da mulher*. Rio de Janeiro: Zahar, 1984. p. 23-62.

DEBERT, Guita Grin; OLIVEIRA, Marcella Beraldo de. Os modelos conciliatórios de solução de conflitos e a "violência doméstica". *Cad. Pagu*, n. 29, p. 305-337, dez. 2007.

GREGORI, Maria Filomena. Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

IZUMINO, Wânia Pasinato; SANTOS, Cecília MacDowell. Delegacias de defesa da mulher e juizados especiais criminais: contribuições para a consolidação de uma cidadania de gênero. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 10, n. 40, 2002.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *Gênero, patriarcado, violência.* São Paulo: Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero e Patriarcado. In: CASTLLO-MARTÍN, Márcio; OLIVEIRA, Sueli de (Org.). *Marcadas a ferro*: violência contra a mulher – uma visão multidisciplinar. Brasília: SPM, 2005.

SANTOS, Cecília MacDowell; IZUMINO, Wania Pasinato. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. 2005. Disponível em: < http://www.nevusp.org/downloads/down083.pdf>. Acesso em: 29 set. 2016.

SINHORETTO, Jaqueline. Campo estatal de administração de conflito. *Anuário Antropológico/2009*, v. 2, p.109-123, 2010.

Marcha das Mulheres Negras 2015: etnografia das lutas por reconhecimento do Movimento Feminista Negro

Andressa Lídicy Morais Lima[1]

Introdução

Mais do que uma gramática de lutas por acesso a bens materiais e simbólicos escassos na configuração institucional das modernas sociedades complexas e diferenciadas, a chamada "política do reconhecimento" movida e alimentada por grande parte dos movimentos identitários contemporâneos pode revelar, dentre outros aspectos, a exigência moral de uma nova compreensão e autocompreensão da estima social compartilhada por indivíduos e grupos sociais. Já foi assinalado que isso somente é possível numa relação intersubjetiva de reconhecimento (HONNETH, 2003; TAYLOR, 1997). Também foram ressaltados os limites temporais e situacionais de concepções compartilhadas de justiça (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009; HONNETH, 2014, o caráter local e contextualizado das concepções de igualdade e a singularidade étnico-cultural de minorias diversas (CARDOSO DE

1 Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília (PPGAS/UnB). Agradeço ao meu orientador, Professor Doutor Luís Roberto Cardoso de Oliveira, pelos pertinentes e fundamentais comentários de avaliação sobre este texto, bem como por sua incansável disponibilidade e atenção nesse constante processo de amadurecimento das ideias.

OLIVEIRA, 2013; 2015). E mais, quando isso ocorre, caberia ao direito intervir em questões ético-políticas que envolvam trazer para dentro do "guarda-chuva" de proteção jurídica formas de vida outrora desconhecidas, ou mesmo não reconhecidas (HABERMAS, 1999). Não obstante, a resolução dos conflitos sociais na esfera do direito como "tendência" nas sociedades modernas ocidentais recebeu diferentes tipos de interpretação. Habermas (2012, p. 640), por exemplo, enxergou na crescente "juridificação" das esferas de ação social um fenômeno de "colonização interna do mundo da vida". Honneth (2003, p. 178-182), por sua vez, interpretou a juridificação como institucionalização das lutas por reconhecimento em contextos sociais de uma moral pós-convencional. Posteriormente, sob a influência de Honneth, o próprio Habermas (2002, p. 230) vai enxergar, nas lutas por direitos legítimos no Estado Democrático de Direito, formas institucionalizadas de lutas por reconhecimento social.

Nessa mesma linha de raciocínio, no Brasil são muitos os estudos antropológicos e sociológicos que problematizam a questão da juridificação dos conflitos sociais. Se considerarmos os escritos sociológicos mais conhecidos sobre o tema, a exemplo de Sorj (2000) e Werneck Vianna (1999), ficamos com a impressão de que o debate se resume ao problema da "judicialização da política". No entanto, também existem outros estudos que se concentram na problematização analítica da juridificação de outras esferas da ação, e, sobretudo, acerca das práticas concretas de juridificação dos conflitos (NOBRE; RODRIGUEZ, 2011; TAYLOR, 2000).

No terreno específico da antropologia do Direito, merecem destaque as pesquisas empíricas preocupadas em apreender antropologicamente as práticas e procedimentos jurídicos em diferentes contextos empíricos de conflito e ação (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2010; GEERTZ, 2013; KANT DE LIMA, 2013; SCHRITZMEYER, 2012;

SCHUCH, 2008). E claro, particularmente, as etnografias que abordam os conflitos sociais em contextos de judicialização de demandas de reconhecimento e demandas de consideração (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004, 2010; MOTA, 2009; MOREIRA, 2014; MORAIS LIMA, 2015a).

Em trabalho anterior de minha autoria (MORAIS LIMA, 2015b), também procurei abordar etnograficamente uma situação empírica de judicialização de demandas de reconhecimento da dignidade, quando me concentrei na descrição dos discursos de justificação e justiça mobilizados pelos agentes (ativistas, advogados, partidos políticos, acadêmicos, ministros do STF) que participavam do julgamento, no STF, sobre a questão da constitucionalidade da política de cotas raciais nas universidades federais. Porém, embora meu interesse de análise antropológica da pluralidade de sentidos de justiça em espaços institucionais de luta por reconhecimento permaneça o mesmo, no presente texto apresento uma etnografia dos modos de engajamento, das experiências vividas e dos sentidos de justiça em outro contexto institucional de luta por reconhecimento, precisamente na "esfera pública". Posto isso, este trabalho situa-se no lugar da etnografia dos sentidos de justiça da ação coletiva, que aqui será tratada como um estudo de caso, pois visa ser apropriada à pesquisa mais ampla de doutoramento.

Assim, este texto pretende reconstruir o percurso em que a "Marcha das Mulheres Negras: contra o racismo e a violência e pelo bem viver" (MMN)[2] articula suas demandas de reconhecimento, procurando evidenciar as fontes de sua indignação e os sentidos de justiça, bem como apresentar de modo etnográfico a ação coletiva organizada por diferentes mulheres do Movimento Feminista Negro (MFN).

2 Nos próximos parágrafos, farei referência a Marcha das Mulheres Negras pelo uso da sigla MMN.

Conforme demonstrado na etnografia, é possível observar certa efervescência do segmento negro feminista na esfera pública brasileira e os contornos políticos e pedagógicos das ações organizadas no processo de institucionalização de demandas de cidadania.

A MMN é um evento expressivo e potencialmente elucidativo nesse contexto, uma vez que nos permitirá apreender: 1) os modos práticos de engajamento em movimentos sociais; 2) os tipos de experiências intersubjetivas vivenciadas durante o ativismo coletivo; 3) e os sentidos de justiças compartilhados no contexto situacional da ação coletiva. Nesse sentido, a Antropologia, via Etnografia, contribui de forma singular na renovação do olhar que é possível lançar a partir dela sobre o campo de pesquisa e sobre nossas interlocutoras, com o objetivo de aprofundar processos e fenômenos complexos da vida social. Sendo assim, nos próximos parágrafos, pretendo apresentar a etnografia que realizei junto à MMN, destacando as experiências vividas de "práticas de liberdade" (ALLEN, 2015), os processos de aprendizado e socialização "dissidentes" de crianças negras, e as linguagens morais articuladas pelas mulheres do movimento. Uma etnografia da ação coletiva realizada em 18 de novembro de 2015, em Brasília – Distrito Federal, Brasil.

A proposta apresentada é parte inicial do trabalho de minha tese de doutoramento, intitulada: *A judicialização das lutas por reconhecimento dos novos movimentos sociais no Brasil: uma abordagem antropológica sobre a relação entre Direito, Moral e Agência Coletiva*. Em escala mais ampla, para a tese, venho me esforçando em compreender como os operadores do direito agem no Brasil[3], quais

3 O primeiro movimento analítico feito por mim nesse sentido foi o artigo *Direito ao reconhecimento ou reconhecimento de direito? Direitos Humanos e sentidos de justiça em disputa no STF*, apresentado na XI Reunião de Antropologia do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai, em 2015.

os sentidos de justiça que são mobilizados por eles e em que medida esses sentidos de justiça são consonantes ou dissonantes com os sentidos de justiça que são acionados pelos Novos Movimentos Sociais[4], em particular, a Marcha das Mulheres Negras, objeto deste trabalho.

Do ponto de vista do seu campo disciplinar de investigação, a pesquisa é uma interface entre Antropologia da moral e Antropologia jurídica. O *corpus* específico é o campo de tensão entre práticas e valores institucionais e práticas e valores da sociedade civil. Ou melhor, a consonância e dissonância de sentidos e práticas de justiça entre operadores do direito e os novos movimentos sociais.

O estudo se baseia em observação participante junto à Marcha das Mulheres Negras 2015, em Brasília, e pesquisa documental. Houve acompanhamento de debates e eventos da marcha em Natal (RN) e Brasília (DF), e "etnografia virtual" de páginas na internet – principalmente *facebook*, blogs, canais do *youtube* e sites oficiais da organização e coletivos envolvidos. Constituem também materiais de análise para este trabalho vídeos, fotografias, matérias de jornais impressos e virtuais, mídia televisiva e debates virtuais.

Efervescência étnica

No dia 18 de novembro de 2015, em Brasília, ocorreu a primeira Marcha das Mulheres Negras do Brasil, que teve como lema "contra o racismo e a violência e pelo bem viver[5]", marcou a semana do

Disponível em: ‹http://xiram.com.uy/programacion/grupos-de-trabajo/ver-todos-resumenes ›.

4 Sobre a diferença conceitual entre *movimentos sociais* e *novos movimentos sociais* ver Morais Lima (2012).

5 O bem viver como categoria política; disponível em: ‹http://www.geledes.org.br/marcha-das-mulheres-negras-contra-o-racismo-e-pelo-bem-viver/ ›. Acesso em: 23 jun. 2016.

Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro) e a Década Internacional dos Afrodescendentes 2015-2024. A Marcha das Mulheres Negras surgiu como uma iniciativa de articular mulheres negras brasileiras, organização de mulheres negras, outras organizações do *movine* (Movimento Negro) a fim de promover o empoderamento de mulheres negras brasileiras, estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais que apoiem a equidade racial e de gênero no Brasil[6].

Como ação coletiva, a MMN envolve diversas organizações e coletivos do Movimento Feminista Negro e do Movimento Negro. Contou ainda com o apoio importante de intelectuais, artistas, ativistas, gestoras, comunicadoras e referências das mais diversas áreas no Brasil, América Latina e África[7]. Sobre o público participante, convém destacar a diversidade de atores engajados: estudantes, cotistas, jovens, feministas, quilombolas, mulheres indígenas, trabalhadoras domésticas, trabalhadoras rurais, anarquistas, militantes partidárias, cristãs, idosas, mães, mulheres trans, lésbicas, bissexuais, catadoras de material reciclável, pescadoras, marisqueiras, mestras da cultura tradicional, empreendedoras, periféricas, representantes de povos tradicionais de matriz africana, *yalorixás*, sem-terras, imigrantes e refugiadas, entre outras mulheres negras dos diversos setores da sociedade[8].

6 Ver o conteúdo disponível em: ‹https://www.facebook.com/Marchamnegra/info/?tab=page_info›. Acesso em: 23 jun. 2016.

7 Falarei sobre estas mulheres mais adiante.

8 A nomeação de cada um dos agentes identitários representados na Marcha se justifica, uma vez que visa colocar em evidência a heterogeneidade cultural comum aos modos de ação coletiva dos novos movimentos sociais, conforme procuro explorar com o meu conceito de "pluriativismo".

A proposta inicial da marcha surgiu durante o Encontro Paralelo da Sociedade Civil para o Afro XXI[9], realizado em Salvador, capital do estado da Bahia, em 2011. A partir disso, mulheres ativistas e não ativistas do movimento negro deram início às mobilizações para a Marcha através de diversas ações, como: debates, oficinas, passeatas, eventos formativos, articulações em âmbito local, regional, nacional e internacional. Em 2013, durante a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial[10] – (Conapir) em Brasília/DF, foi lançada a ideia da Marcha Nacional das Mulheres Negras 2015. De acordo com Ana Flávia Magalhães Pinto, do Comitê Impulsor Nacional:

> A ideia de realizar a Marcha surgiu durante o Encontro Paralelo da Sociedade Civil para o Afro XXI, em 2011. A proposta foi, então, incentivada por integrantes da Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB). A partir daí, diversas entidades do movimento de mulheres negras e do movimento negro do país e do mundo responderam ao chamado. Como sabemos, a realização de uma ação política dessa dimensão pressupõe diferentes níveis de organização: pequenos grupos, municípios, estados e também algo que dialogue com tudo isso numa perspectiva geral. A Coordenação Executiva Nacional da Marcha (ou Comitê Impulsor Nacional, nomenclatura utilizada até janeiro de 2015) tem este último papel[11].

9 Encontro de chefes de Estado de países latino-americanos e africanos para a elaboração da Carta de Salvador, isto é, um documento com diretrizes para políticas públicas das nações envolvidas pensando a implantação de ações efetivas de reparação para as populações afrodescendentes desses países.

10 É um processo participativo, isto é, um espaço de debate, construção de propostas para elaboração e melhoramento de políticas públicas e intercâmbio informacional entre gestores, especialistas, profissionais e sociedade civil. O evento é construído a partir de etapas municipais e estaduais, com vários formatos, como: conferências livres, virtuais e consultas dirigidas a grupos específicos.

11 Informações coletadas no site oficial da Marcha das Mulheres Negras 2015, disponível em: <http://mulheresnegrasmarc.wix.com/marchamulheresnegras#!comite-nacional/cee5>. Acesso em: 23 jun. 2016.

Em 25 de julho de 2014, data que marca o "Dia Internacional da Mulher Afro-Caribenha e Afro-Latina-Americana", a MMN 2015 foi lançada nacionalmente em várias cidades brasileiras, através de eventos organizados de forma descentralizada como parte das atividades de formação, divulgação e articulação para realização do evento principal[12].

O comitê Impulsor Nacional foi criado durante a Conapir em 2013 e reuniu representantes de várias entidades, tais como: Agentes de Pastoral Negros (APN), Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB), Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Quilombolas (Conaq), Coordenação Nacional de Entidades Negras (Conen), Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad), Fórum Nacional de Mulheres Negras (FNMN), Movimento Negro Unificado (MNU), e União de Negros e Negras pela Igualdade (Unegro). Nas palavras de Regina Adami[13]: "O critério que norteou essa definição contemplou organizações nacionais de mulheres negras e organizações nacionais mistas do movimento negro dirigidas por mulheres negras que se candidataram".

O trabalho do comitê nacional está dividido em cinco comissões: 1) Comissão de Incidência Política, composta por AMNB, APN, Conaq, Conen, FNMN e MNU; 2) Comissão de Infraestrutura e Logística, composta por AMNB, FNMN e MNU; 3) Comissão de Comunicação e Marketing, composta por AMNB (Coordenação), APN, Conaq, Conen, FNMN e MNU; 4) Comissão de Mobilização, composta por toda a Coordenação Executiva Nacional e Coordenações Estaduais; 5) Comissão de Elaboração de Manifestos, composta por AMNB, APN, Conen, FNMN e MNU. Ao todo foram realizadas cinco reuniões, segundo dados oficiais, em que há respeito à representação feminina das entidades que fazem parte do comitê nacional.

12 Eu participei das atividades de lançamento da MMN em Natal-RN.

13 Integrante da Coordenação Executiva Nacional pela AMNB.

Foi este comitê que organizou a marcha e articulou a participação via comitês regionais e locais, todos responsáveis por construir a programação da marcha que foi bastante extensa. Três dias antes já tínhamos uma agenda composta de atividades culturais, como: debates, oficinas, lançamento de livros, rodas de capoeira feminina, danças, música, sarau poético e feira de afro-empreendedorismo montada no largo do Ginásio Nilson Nelson. Além disso, formou-se a comissão organizadora do encontro de Mulheres do Movimento Negro Unificado e foi aprovada a carta do MNU[14].

Inicialmente, a concentração da marcha se deu nos arredores do Ginásio Nilson Nelson (vizinho ao estádio Mané Garricha), de onde saiu por volta das 10h da manhã. Informes diários foram sendo divulgados na *fanpage* do grupo; por meio deles, divulgaram que a concentração seria às 8h30 e a saída, às 9h, mas houve atraso.

Cheguei a tempo de ver a organização das mulheres em grupos, tomando seus lugares ao longo da avenida – vários núcleos de mulheres tinham faixas grandes que ficaram à frente da marcha. Estavam se arrumando entre si; umas se maquiando, outras se penteando, enlaçando seus turbantes, trançando os cabelos umas das outras, pendurando adereços, vestindo camisas customizadas e produzidas lá na hora, passando instrumentos de uma para a outra, compartilhando comida e água. Ao longo da marcha, os grupos distribuíam seus materiais informativos: panfletos, jornais, manifestos, cartas, adesivos etc.[15]. Peguei alguns, o máximo que consegui. Eles me aju-

14 Disponível em: <https://www.facebook.com/Marchamnegra/?fref=ts >. Acesso em: 23 jun. 2016.

15 Panfletos, boletins e materiais de divulgação estão disponíveis para consulta em: <http://mulheresnegrasmarc.wix.com/marchamulheresnegras#!boletins-baixar/cw95>. Acesso em: 23 jun. 2016.

daram a entender algumas coisas sobre a organização e sobre o conteúdo das demandas[16].

Já no local e no horário estabelecidos, ouvíamos discursos de lideranças (Sueli Carneiro, Nilma Lino, Eleonora Menicucci etc) se alternando e divulgando dados estatísticos sobre as condições de vida das mulheres negras no Brasil. Também tinha os informes ("O corpo de bombeiros só vai liberar a saída quando respeitado o número de pessoas no trio, por favor, aquelas companheiras que já contribuíram com sua fala, desçam! Pessoal vamos respeitar as vias destinadas para nosso uso, é perigoso sair do trecho, pois estamos passando ao lado de carros e motos") para organizar a disposição das mulheres antes da saída. O mais eloquente determinava que as *yalorixás*[17] fossem à frente da marcha e não poderia haver ninguém e nenhuma bandeira na frente delas.[18] O destaque dado a esse grupo de mulheres (liderando a caminhada) se explica: trata-se de uma referência à ancestralidade negra, em memória das mulheres africanas traficadas para serem escravizadas no Brasil colonial e que são lembradas a cada grito de "nossos passos vêm de longe".

Ao chegar mais próximo do horário de saída, uma das organizadoras – uma negra, alta, magra, de cabelos curtos encaracolados, com óculos de grau, vestida com uma saia longa, uma camiseta e um lenço envolto no pescoço –, que estava em cima do carro de som, pedia insistentemente àquelas pessoas que já haviam contribuído com sua fala que descessem do carro, pois o Corpo de Bombeiros não li-

16 A partir deste evento, dos materiais recebidos, da etnografia em ambiente virtual e da literatura pesquisada, dei início a essa pesquisa.

17 *Yalorixá*, *ialorixá*, *iyá* ou *ialaorixá* é nome de uma sacerdotisa e chefe de um terreiro de Candomblé Ketu, mais conhecido popularmente como a mãe de santo. Em língua iorubá, *Iá* significa mãe, assim como a junção *Iaiá* ou *Yayá*.

18 Este informe foi falado diversas vezes ao longo da marcha.

beraria a saída até que se cumprissem as exigências mínimas quanto ao número de pessoas. Pudemos ouvir o pedido várias vezes, até que o carro foi liberado. À frente da marcha, estavam as mães de santo na frente delas não havia autorização para estar mais ninguém, inclusive repórteres, cinegrafistas, pesquisadores ou curiosos. Tal posição designada às afro-religiosas pode estar relacionada à função simbólica de abertura dos caminhos. Cantando para Exu[19], elas pedem passagem para a marcha, para que tudo ocorra bem durante o percurso e, principalmente, para que a mensagem do evento possa ser transmitida com eficácia. Para garantir organicidade, o comitê (constituído por mulheres e respeitando a equidade de organizações e coletivos participantes) distribuiu ao longo da marcha pessoas para assegurar o caminho a ser seguido com tranquilidade – sem dispersão ou avanço imprudente – entre as vias liberadas para a circulação de automóveis. Nessa organização, também foram distribuídos os trios, a ordem de delegações e o espaço destinado para marchar, acompanhando o fluxo das laterais para não haver problemas com acidentes de trânsito, tumulto e concentração excessiva num ponto ou vazios ao longo da marcha. Andei do início ao fim, várias vezes, para tentar acompanhar um pouco esta dinâmica. Havia carros de som de apoio, vendedores ambulantes, ambulância e muita atenção por parte da organização do trio central, pois ao mesmo tempo em que eram proferidas palavras de ordem, também eram sinalizadas informações como: cuidado com o trânsito.

Chamou muita atenção a riqueza de dados estatísticos e o conteúdo filosófico, histórico e político nas falas ao microfone, falas que lembraram as várias mulheres que marcam a historiografia

19 No contexto afro-religioso Exu é o orixá encarregado de abrir os caminhos, ele é o mensageiro. Não há cerimônia que comece sem que primeiro se peça a ele permissão, sob o risco de que não se obtenha êxito na realização do culto.

do movimento de mulheres negras, como: Dandara[20], Carolina de Jesus[21], Lélia Gonzales[22], Maria Beatriz Nascimento[23] e Tereza

20 Dandara dos Palmares foi uma importante líder no período colonial que lutou pela libertação de negras e negros no Brasil, contra o sistema escravocrata do século XVII, esposa de zumbi dos Palmares. Não se encontram registros de seu nascimento, porém sua morte é registrada em 6 de fevereiro de 1694 (registros apontam para a causa: o suicídio após ser presa e não querer voltar à condição de escrava e a morte pelos próprios algozes após a destruição da Cerca Real dos Macacos, que fazia parte do Quilombo dos Palmares).

21 Carolina Maria de Jesus (1914-1977) é considerada uma das primeiras e principais escritoras negras do Brasil. Natural de Sacramento (MG), mudou-se para São Paulo em 1947, indo morar na favela do Canindé, zona norte da capital. Trabalhou como catadora e passou a descrever seu cotidiano em cadernos que ela encontrava no lixo. Seus escritos viraram livros. O primeiro, *Quarto de despejo: diário de uma favelada*, foi publicado em 1960. Desde o lançamento, seguiram-se três edições, com um total de 100 mil exemplares vendidos. Foi traduzido para 13 idiomas e vendido em mais de 40 países.

22 Lélia Gonzalez (1935-1994), graduada em História e Filosofia, concluiu o mestrado em Comunicação Social e doutorou-se em Antropologia Social na Universidade de São Paulo. Foi professora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC – Rio). Destaca-se sua participação na fundação do Movimento Negro Unificado (MNU) e sua militância em diversas organizações sociais.

23 Maria Beatriz Nascimento (1942-1995), nascida em Aracaju-SE, se mudou para o Rio Janeiro-RJ na década de 1950 junto com sua família. Lá, iniciou os estudos de graduação em História na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), formando-se em 1971. Fez pós-graduação lato sensu em História na Universidade Federal Fluminense (UFF) com a pesquisa "Sistemas alternativos organizados pelos negros: dos quilombos às favelas". Seu trabalho mais conhecido é o filme "Ori" (1989, 131 mim). Trabalhou como professora da rede pública estadual de ensino. Ficou conhecida por sua militância intelectual.

de Bengela[24], para citar algumas que ficaram marcadas em minha memória pós-marcha.

O referido mapa que foi exaustivamente mencionado durante toda a marcha mostra dados que informa de que modo a luta edificada nas ruas largas de Brasília naquele dia está informada por um lastro social ancorado na realidade de pesquisas. É curioso tomar conhecimento desses dados e refletir sobre o índice de assassinatos de mulheres brancas ter recuado quase 10%, no mesmo período em que o índice de homicídios de mulheres negras alcançou 54,2%, segundo dados divulgados pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO)[25] a pedido da ONU Mulheres.

Havia algo de efervescente sobre a maneira com a qual mulheres negras brasileiras tomaram a cidade totalmente naquele dia; as mulheres se sorriam o tempo inteiro. Eu fui para lá sozinha e quando cheguei tinha milhares de boas-vindas. A cada informação dada, cada grito proferido às mulheres, a ebulição dos corpos no calor perverso do asfalto da cidade de Brasília, em vez de castigar e mitigar a participação, impulsionava ainda mais. Durante a caminhada, ladeei várias vezes os carros das vias, para acompanhar a recepção e o interesse das pessoas que estavam no trânsito e, para minha surpresa, havia muitas mulheres em sua diversidade buzinando e elevando as mãos para fora dos veículos e gritando em apoio e homens também, mas de forma mais modesta, percebi aparentemente que houve uma boa recepção. Na chegada ao terminal rodoviário, onde o fluxo de

24 Tereza de Bengela viveu no século XVIII no Vale do Guaporé, Mato Grosso, onde foi importante líder do Quilombo Quariterê, após a morte de seu esposo José Piolho. Destaque para a criação de um parlamento e de um sistema de defesa no Quilombo que resistiu até a década de 1730.

25 A pesquisa deu origem ao Mapa da Violência 2015, elaborado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) e está disponível em: <www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 15 ago. 2016.

pessoas é mais intenso, víamos olhares curiosos, interessados, mulheres de mãos dadas correndo em direção à marcha, para observar, chegar mais perto, saber o que era ou estar lá para ver. Olhares tímidos, cochichos, piscadelas, gritos, grupos de amigos, famílias inteiras, trabalhadores ambulantes, rodoviários. Todos estavam atentos àquele desfile negro. O terminal estava completamente entregue àquela passagem. Os núcleos impulsores dos diversos estados traziam suas músicas, as mais variadas: coco de roda, maracatu, axé, samba, rap, funk etc.

No trio elétrico principal estavam as "lideranças carismáticas" do movimento: a educadora Sueli Carneiro, a consulesa da França, Alexandra Loras, a representante da ONU Mulheres no Brasil, Nadine Gasman, a subsecretária-geral das Nações Unidas e diretora executiva da ONU Mulheres, Phumzile Mlambo-Ngcuka[26], a ministra das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Brasil, Nilma Lino Gomes, a secretária executiva deste ministério, a socióloga Eleonora Menicucci de Oliveira, a deputada federal Benedita da Silva (PT-RJ), a ex-ministra dos Direitos Humanos, Maria do Rosário (RS), a socióloga e ex-ministra Luiza Helena de Bairros, a deputada federal Jandira Feghali (PCdoB/RJ), a vice-presidente da CUT, Carmen Foro, e a secretária nacional de Combate ao Racismo da CUT, Maria Julia Nogueira.

Por toda a marcha havia expressão musical, mas o núcleo de Pernambuco espraiava uma imensidão de mulheres coloridas em tons alaranjados, com uma bandeira tecida numa chita florida, com mulheres batucando maracatu, sacudindo seus abês, seus chocalhos, seus ganzás, acompanhadas do percutir das alfaias e baquetas; era

26 Phumzile anunciou a programação global da ONU Mulheres em nova campanha: "Tornar o mundo laranja pelo fim da violência contra as mulheres". O que me fez pensar na predominância de camisas laranjas com o logotipo da MMN.

o tom forte, alegre e marcante que se misturava com as mensagens escritas nos corpos, nas camisas, em cartazes e faixas espalhados por toda a marcha. Eram muitas as mensagens reais ouvidas e palavreadas que nos acompanhavam e nos diziam a cada entoar:

> Uma sobe e puxa a outra; nossos passos vêm de longe; o último Censo – 2010 – indica que as mulheres negras são 25,5% da população brasileira. Sabe o que é isso, companheiras? 49 milhões de pessoas! O lugar da mulher negra é onde ela quiser. Veeeeeem! Veeeeeem! Vem pra marcha, vem; Marchar contra o racismo, eu vou! Marchar contra a violência! Marchar pelo bem viver, pelo bem viver, pelo bem viver.

Mulheres de várias idades, classes sociais, lugares distintos; mulheres negras e brancas e de diversas etnias, como as mulheres indígenas da Bahia; sentíamos a todo instante o lastro da diversidade naquelas 50 mil pessoas atravessando o concreto quente e plano do Distrito Federal.

Em Brasília, foram percorridos sete quilômetros de percurso na marcha, saindo do Ginásio Nilson Nelson, passando pelo Eixo Monumental de Brasília e retornando ao Ginásio. O evento reuniu mais de 50 mil pessoas, segundo dados divulgados pelo Núcleo Impulsor da Marcha das Mulheres Negras em sua página oficial no mesmo dia do evento. Este número também foi divulgado pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)[27].

Entre as principais atividades divulgadas ao longo das anunciações virtuais e orais da marcha, a audiência com a presidente da Re-

27 De acordo com os dados oficiais da organização foram 50 mil participantes, o mesmo número é divulgado pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e pelo jornal *Le Monde Diplomatique* (edição impressa em fevereiro de 2016). Encontramos na internet números que variam entre 10 mil e 50 mil participantes.

pública, Dilma Rousseff, foi bastante destacada. Na ocasião, a presidente recebeu um grupo de representantes de várias organizações e movimentos sociais que estavam marchando e que ao final foram ao seu encontro a fim de entregar um manifesto, cobrando do Estado brasileiro as pautas que foram construídas durante a organização da marcha e enunciadas verbalmente durante o evento.

O *show das mulheres negras pelo bem viver* encerrou o evento do dia e aconteceu ao término da marcha, no Ginásio Nilson Nelson, onde estava montada uma estrutura de palco e som para a realização da programação. O show contou com a participação de MC Soffia (SP), Luana Hansen (SP), Tássia Reis (SP), Vera Verônica e as Donas da Rima (DF), Nânan Matos (DF), Andréa Félix (MG), Jéssica – Pérola Negra (MG), Mariza Black (PA), Márcia Moura (RJ), Lilian (MA) e dos grupos: Banda Didá (BA), Ilê Aiyê (BA), As Caxeiras do Divino (MA), Banda Afro Axé Dudú (PA) e Banda Akomabu (PA). Após o show, a mensagem final foi "Sempre marchem, mulheres e homens negras(os)!" e "Resistindo na luta e contrariando as estatísticas".

De modo geral, a MMN 2015 pode ser compreendida como uma ação coletiva que emerge da mobilização ampla e representativa do que chamo de momento de *efervescência coletiva étnica*. Aqui tomo de empréstimo o conceito durkheimiano de "efervescência coletiva", reatualizado por Honneth (2013) no estudo das condições sociopsicológicas de inserção do "eu" (indivíduo) no "nós" (grupo). A exemplo dos rituais cotidianos descritos por Durkheim (2003), também podemos encontrar na MMN a "fusão quase orgiástica" que alimenta os sentimentos de compartilhamento de normas e valores entre indivíduos membros de um mesmo coletivo. Numa outra chave de interpretação, podemos falar da força dos rituais episódicos sobre o indivíduo ou da importância simbólica da performance ritual que se faz presente na mobilização das mulheres negras, pois "rituais e

eventos críticos de uma sociedade ampliam, focalizam, põem em relevo e justificam o que já é usual nela" (PEIRANO, 2002, p. 8). Além do caráter coletivo, destaco também o elemento étnico, a fim de ressaltar o processo de produção social de "novas etnicidades negras" em curso nas formas de apresentação e representação do corpo da mulher negra e nas práticas de ressignificação simbólica da estética negra (COSTA, 2006, p. 135-139). Assim, a MMN, compreendida como uma forma de efervescência coletiva étnica, forja solidariedades intersubjetivas e produz novas etnicidades negras.

Não obstante, é essa efervescência coletiva étnica que vai dar um aspecto mais particular ao ativismo do movimento feminista negro. A MMN não é fruto de um movimento feminista genérico, nem tampouco é matriz de um movimento negro genérico. Ao dizer isso, quero sublinhar uma característica fundamental, a saber, a MMN é a expressão identitária do protagonismo das mulheres negras, uma construção social do engajamento coletivo negro e de gênero que faz um duplo deslocamento para marcar a diferença entre os possíveis movimentos sociais que tradicionalmente ocupam as discussões sobre esses temas, porém no movimento negro sempre associado a um protagonismo masculino e no movimento feminista tradicional[28], parecendo não incorporar as especificidades das mulheres negras.

Mas as diferenças de gênero, classe e raça não passam despercebidas pela MMN, elas se orientam pelo eixo da diversidade ao incorporar agendas desses outros sujeitos, embora condicionando o protagonismo às mulheres negras, por entenderem que esse extrato

28 Sobre a participação e discussão da presença de homens na organização da marcha das mulheres negras ainda não tenho material etnográfico que possa trabalhar adequadamente neste momento. Entretanto o trabalho de Gomes e Sorj (2014), sobre a Marcha das Vadias, captou um conflito de posições políticas e oferece um bom recorte sobre este viés.

da sociedade sempre ficou esquecido, em segundo plano ("O último Censo – 2010 – indica que as mulheres negras são 25,5% da população brasileira. Sabe o que é isso, companheiras? 49 milhões de pessoas! Nós somos as maiores vítimas de crimes violentos")[29], e nos diversos materiais que circulam pela internet se percebe para onde o deslocamento deseja seguir, sair dos piores índices e taxas de natalidade e mortalidade, de um protagonismo marcado por exclusão social, desamparo e violações e dar lugar a um autoprotagonismo no empreendedorismo étnico[30], na estética, na moda, na fala, nas tomadas de posição, nos lugares de liderança, nas frentes parlamentares, nas universidades, nos mais diversos lugares, pois "o lugar da mulher negra é onde ela quiser".

O CORPO COMO PALCO DE PRÁTICAS DE LIBERDADE

Em comparação com outras formas similares de ativismo feminista, a análise da MMN permite algumas considerações sobre o modo diferenciado de politização do corpo na esfera pública. Talvez, para quem se sinta frequentemente exposta a situações de desconforto, a reivindicação da autonomia dos corpos não passe por expô-lo nu ao público. Nesse sentido, cabe um exercício comparativo com a Marcha das Vadias (MV)[31]. Como se sabe, a MV é majoritariamente composta por mulheres brancas, de classe média, universitárias, e o corpo, nesse lugar, é "hipersexualizado" em suas performances.

29 Palavra de ordem mobilizada pelo coletivo.

30 Importante dimensão que desponta no cenário brasileiro. Sobre este aspecto ver conteúdo disponível em: <http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/d543357867a3220db207bc7fe34afdce/$File/5453.pdf>. Acesso em: 20 set. 2016.

31 Nos próximos parágrafos, farei referência à Marcha das Vadias pelo uso da sigla MV.

Evidentemente, na MV há uma tentativa de ressignificar a nudez e há também uma clara politização da liberdade do corpo erótico no espaço público, pois esta ação coletiva reivindica novas práticas de liberdade dos corpos. De maneira mais próxima ao que venho refletindo, nesse sentido plural de autoconstrução dos corpos através das marchas, Michele Faise de Almeida, mestra em Direito, sustenta:

> A criatividade no uso do corpo como forma de lutar por liberdade e por direitos, compele uma força ao ritual de movimentação feminista por meio das Marchas das Vadias que continuam lutando por direitos e trazendo como questionamentos a não neutralidade do direito ao incorporar valores morais ou religiosos com o escopo de restringir direitos das mulheres. Os corpos e os gritos de manifestação proclamam por liberdade, e mostram a força destes rituais na produção de sentidos e um despertar para o foco nas mulher(es) e nas suas pautas (ALMEIDA, 2014, p. 169).

Porém, a linha que separa o corpo da mulher negra em sua manifestação e o corpo da mulher branca em sua manifestação é tênue, mas ela existe e está lá. O uso dos adornos é uma marcação política também feita no e através do corpo. A cor do batom não é só mais uma cor única; são tons escuros como o preto, o roxo, o vinho, o marrom, o azul... Até o laranja eu vi, mas sempre cores fortes, e isso denota poder, personalidade, assim como as cores dos esmaltes. São escolhas que fazem distinção sobre a sensação e a imagem que as mulheres querem passar. Assim, o batom preto na MMN remete à cor negra do corpo e exprime poder, diferente do vermelho que predomina na MV, por exemplo, onde a cor faz referência à vagina (uma parte do corpo que é altamente sexualizada e controlada por pudores convencionalmente opressores), claro que não significa dizer aqui que o vermelho na MV também não represente o poder, a diferença que gostaria de sublinhar aqui é sobre diferentes modalidades de

percepção e autoconstrução estética dos corpos de mulheres que estão inseridas em processos históricos distintos no que se refere ao empoderamento e à autonomia de si.

As cores fortes e escuras ou mais abertas e coloridas cintilavam para dar tom ao negro, referência principal, então tudo era voltado para realçar a cor das mulheres, não havia *nude* discreto, não havia cabelos domados, não havia corpo padrão; havia vários corpos altos, baixos, magros, gordos, atléticos, esguios, nariz achatado, quadril largo, uma representatividade plural significativa. Além disso, a moral inscrita nos corpos durante a MMN não parece ser a mesma moral de submissão feminina, como aquela inscrita nos corpos das mulheres cabilas camponesas, prisioneiras da visão "androcêntrica" do mundo (BOURDIEU, 2010). Mas, ao contrário, uma moral inscrita nos corpos que ressalta e afirma o empoderamento da agência feminina, uma vez que põem na rua múltiplas expressões de "práticas de liberdade" dos corpos de mulheres negras (ALLEN, 2015).

Eram muitas as diferentes formas de amarração dos turbantes, assim como os muitos tecidos de marcação étnica geométricos (de cores vivas, como laranja, verde bandeira, vermelho e limão). Também as cores das roupas eram multicoloridas, mas com muitas peças pretas na composição, a exemplo dos brincos, com os contornos do mapa da África. Os colares, elegantemente em volta dos pescoços, marcavam a politização dos adereços sobre o corpo. Eram de texturas e formas múltiplas; alguns de pano, outros de contas, ou metais, mas sempre muitos ou grandes e largos, com medalhões ao centro e de uma expressiva elegância. Os cabelos eram, talvez, a expressão máxima desse tipo de politização dos corpos, onde se via uma altura espetacular; cabelos crespos, formas encaracoladas, alongadas, espichadas, alto para cima, volumoso para as laterais, com luzes e mechas loiras, tons avermelhados, cabelos azuis, laranjas, pinks, pretos, cabelos lisos,

curtos ou compridos; o *black power* imperava e ladeava com os turbantes imponentes. Presilhas em formato do mapa da África estavam lá nas cabeças, enfeitando e dizendo a que vieram.

Como já assinalado anteriormente, o corpo merece muita atenção nessa marcha. Com efeito, o corpo negro era o lugar de reivindicação da autonomia e integridade, de reafirmar o protesto através de sua inscrição no próprio corpo e, cabe aqui ressaltar, marca de uma diferença fundamental em relação à MV. Para autoexpressão das mulheres negras, o corpo não se bastava na nudez – ao contrário do corpo da MV, que faz uso de roupas sensuais, topless e do nu corporal. Convém assinalar uma distinção qualitativa sobre a *hexis* corporal das duas marchas. A primeira neutraliza e procura fugir da hipersexualização do corpo negro, pois identifica que o corpo negro assume características bem marcantes no processo histórico decorrente do período escravocrata, naquele momento o corpo negro não tinha autonomia e era sempre tomado como "um convite ao sexo, à violação, ao excesso de sensualidade".

Muitas ativistas negras faziam a discussão sobre a visibilidade que se constrói a partir da hipersexualização da mulher negra, mas também da tematização da masculinidade negra. Entre as demandas apresentadas na MMN, o genocídio do jovem homem negro aparecia com frequência e, a partir dele, as mulheres ativistas destacavam a necessidade de campanhas contra a violência que alcança esses jovens, pois consideravam que são temas e situações de interesse coletivo do segmento negro como um todo.

Além disso, foi possível notar um duplo deslocamento realizado pelas ativistas negras, pois não se sentiam contempladas pelo movimento feminista mais amplo (segundo elas, o movimento feminista em sua matriz tradicional não se mostrava sensível às suas demandas específicas) e, também, sentiam-se preteridas em relação ao movi-

mento negro (este era acusado de reproduzir a ordem da "dominação masculina", com seu viés machista, uma vez que, na compreensão das ativistas, rebaixa moralmente a mulher e não incorpora o protagonismo da mulher negra em suas discussões e ações políticas).

Experiências de uma socialização "dissidente"

Passava das 17h quando circulei pela feira e visitei as bancas, onde se podiam comprar muitas roupas com tecidos africanos, bolsas customizadas com adereços étnicos. Vestidos com imagens de referências femininas estampavam a feira, livros de intelectuais negras estavam disponíveis para venda, assim como brincos e colares que vi adornando os corpos na marcha. Cada parada para tocar e experimentar era acompanhada de sugestões de usos múltiplos. Mas além da venda, do processo de comercialização de signos e adereços étnicos, as vendedoras (em sua maioria mulheres) informavam detalhes sobre os significados e sentidos daqueles objetos, dos ícones que estampavam suas camisas, vestidos e bolsas (Panteras Negras, Carolina de Jesus, Lélia Gonzáles, Sueli Carneiro e muitas outras). Além disso, havia um trabalho coletivo dirigido diretamente às crianças: amamentando, alimentando, carregando as crianças no colo, nos braços, e, sobretudo, voltado à socialização de crianças em um ambiente coletivo e diversificado.

Nessa hora víamos muitas crianças brincando no meio das bancas e na entrada do ginásio. Com o tempo passando, observei o quanto aquelas atividades estavam integrando também um público de crianças. Durante a marcha, vi várias (algumas de colo e outras na caminhada). Uma das atrações principais foi a cantora mirim de 11 anos, MC Soffia, que iniciou sua carreira aos cinco anos, fazendo rap com letras de música sobre racismo, machismo e empoderamento de meninas. Ela canta um *rap* intitulado "Menina Pretinha", que diz: "Vou

me divertir, enquanto eu sou pequena. A Barbie é legal, mas eu prefiro a Makena" (referindo-se à boneca negra de pano criada pela artesã paulista Lucia Makena). Outro trecho que mereceu minha atenção dizia: "Menina pretinha, exótica não é linda, você não é bonitinha, você é uma rainha".

Porém, as práticas de interação entre adultos e crianças negras descritas acima não podem ser compreendidas apenas como cenas de uma atividade lúdica. Além do elemento lúdico, é possível perceber também modalidades práticas de socialização infantil, de processos sociais de incorporação de hábitos e esquemas de ação e avaliação (LAHIRE, 2002). Verdadeiras situações de "aprendizagem não formal" de esquemas de percepção e julgamento, mediadas pela interação lúdica, mas politicamente orientada.

Havia um espaço de construção proporcionado pela MMN em que as crianças poderiam se perceber como pertencentes àquele lugar. Era possível ver uma autoimagem e imagens semelhantes sobre pessoas negras associadas a etiquetas positivas, e isso me parece evocar um conteúdo emancipatório importante. Com efeito, a MMN produzia novas experiências de socialização para as crianças, não só no percurso em que se fez marcha, mas na vida que se fazia a partir da marcha. Precisamente, falo sobre a participação daquelas crianças em várias atividades simultâneas: oficinas sobre história, brincadeiras com bonecas negras, experimentações de novos adereços para soltar os cabelos, uso de roupas com ícones da negritude, brincadeiras coletivas com bonecas de pano feitas a mão, brincadeiras de roda com brinquedos artesanalmente fabricados para aquele público.

Se compararmos com outros registros empíricos que procuram apreender as condições de socialização de mulheres negras, em que a construção da identidade se caracteriza principalmente por experiências de rebaixamento moral e uma autocompreensão distorcida da

própria imagem de si (ROCHA, 2009), o contraste se torna nítido nas experiências socializadoras observadas durante a MMN 2015. Nessas últimas encontramos modalidades dissonantes, e quiçá, "dissidentes" do tipo dominante de socialização "normalizadora" própria de uma "sociedade racista" como a brasileira (SOUZA *et al.*, 1997; COSTA, 2006).[32] Esse estatuto de "socialização dissidente"[33] se verificaria principalmente na ênfase na construção de uma identidade negra que difere da "preterição estética"[34] própria em circunstâncias de "socialização normalizadora" (ROCHA, 2009, p. 371-372). Enquanto na socialização cotidiana ("normalizadora"), conforme pesquisa empírica desenvolvida por Rocha (2009), encontramos a incorporação de esquemas cognitivos e de avaliação estética que reproduzem a "distinção qualitativa" (hierarquia valorativa entre branco/bom/belo e negro/mau/feio) dominante nas sociedades do Atlântico Norte, na socialização vivenciada durante a MMN encontramos a preocupação explícita de ressignificar os sentidos de "belo" e de "bom", agora identificados com a etnicidade negra. Assim, essas experiências de trocas afetivas entre mulheres adultas e crianças contrastam

32 Embora não haja um acordo teórico claro sobre a natureza do racismo brasileiro. Sobre esse debate, ver DaMatta *apud* Souza (1997) e Rocha (2009).

33 Aqui, o termo "socialização dissidente" deve ser compreendido como uma "reatualização indireta" do conceito foucaultiano de "comportamentos dissidentes", posteriormente retomado por Butler (2003). Assim como se verifica no comportamento dissidente, procuro problematizar um modo de socialização que se realiza paralela ou periférica ao modo de socialização "normalizadora", isto é, que internaliza no indivíduo os esquemas simbólicos dominantes na sociedade.

34 Em interessante e inovador estudo sobre o tema do racismo, Emerson Rocha (2009) - informado empiricamente pela história de vida de mulheres negras das classes populares – chama atenção para o fenômeno de preterição estética, isto é, a impossibilidade de acessar esquemas avaliativos distintos da "*doxa* estética" racista.

com outros casos de experiências de desrespeito e rebaixamento moral vivenciados por mulheres em contextos de relação afetiva e íntima (ROCHA, 2009; SOBOTTKA, 2015).

Dignidade e autenticidade: as semânticas de reconhecimento da Marcha das Mulheres Negras

Quando revisitamos rapidamente a literatura que problematiza a questão do sentido de justiça, são muitos os autores de matrizes disciplinares diversas que concordam sobre a existência de uma pluralidade de sentidos de justiça na vida social (GEERTZ, 2013; HONNETH, 2015; TAYLOR, 1997; 2000; WALZER, 2003).

No entanto, os trabalhos de Charles Taylor e Axel Honneth avançam no sentido de encontrarmos em seus escritos a preocupação comum com a apreensão do assento institucional de emergência e articulação dos diferentes sentidos de justiça. A exemplo disso, Taylor (1997), em seu programa de Antropologia filosófica, procura oferecer uma reconstrução do circuito histórico de desenvolvimento dos diferentes ideais de bem viver que informam noções modernas de dignidade e justiça. Também, em obra mais recente, Honneth (2015) articulou uma importante crítica (sociológica) das teorias da justiça de matriz neokantiana (RAWLS, 1992; HABERMAS, 2003) e destacou a necessidade de rearticular uma "teoria da justiça" com uma "teoria da sociedade", isto é, uma teoria da justiça informada sociologicamente. Por outro lado, se os trabalhos de Taylor e Honneth se mostram rigorosos na problematização antropológica das diferentes formas históricas de vínculo entre noções de justiça e valores socialmente institucionalizados, os mesmos apresentam *déficits empíricos* acerca das condições situacionais ou contextuais de mobilizações dos diferentes sentidos de justiça pelos atores coletivos, assim

como dos conflitos entre múltiplos sentidos de justiça[35]. Com efeito, Taylor e Honneth acabam apresentando quadros interpretativos retrospectivos da dinâmica de usos coletivos dos sentidos de justiça, uma vez que seus enfoques recaem exclusivamente na reconstrução sócio-histórica das noções de justiça presentes nas modernas sociedades ocidentais.

Nesse sentido, em relação à literatura anterior, as abordagens pragmáticas contemporâneas da Sociologia da moral e da Antropologia da ação coletiva (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009; CEFAÏ *et al.*, 2011) avançam bastante, uma vez que reconhecem a pluralidade de sentidos de justiça articulados pelos atores coletivos contemporâneos e, sobretudo, se mostram mais sensíveis aos *contextos institucionais e situacionais* de mobilização daqueles mesmos sentidos de justiça (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009).

A obra *La Nouvel Espirit du Capitalisme*[36], de Boltanski e Chiapello, ilustra bem essa abordagem nos contextos situacionais de uso de determinadas noções de justiça (autonomia, liberdade, igualdade, solidariedade). Na mesma obra, os dois sociólogos franceses investigam a dinâmica dos regimes de justificação e de justiça, expressa na dialética entre a "Crítica" e a "Justificação" do capitalismo. Com a abordagem pragmática dos usos práticos dos sentidos de justiça, Boltanski e Chiapello (2009) acreditam ser possível substituir o olhar estático próprio das interpretações culturalistas da ação coletiva por

35 Na reconstrução dos vínculos institucionais dos sentidos de justiça, em particular, das noções de liberdade e autonomia, Honneth se apoia principalmente na literatura mais "metateórica" da sociologia (Durkheim, Parsons, Giddens, Ulrich Beck), o que resulta na secundarização dos processos de variação contextual das mobilizações práticas dos sentidos de justiça.

36 Consultei a edição brasileira, *O novo espírito do Capitalismo*. Ver Boltanski e Chiapello (2009).

um olhar mais processual e dinâmico dos usos de noções variadas de justiça em contextos também variados da ação coletiva.

No entanto, na mesma obra mencionada, um ponto problemático se revela na análise dos contextos de uso de noções de justiça ausente de observações empíricas *in situ* das condições práticas de mobilização dos sentidos de justiça pelos atores coletivos[37]. E é nesse último aspecto que uma etnografia dos sentidos de justiça mostra toda a sua fertilidade científica, pois possibilita à investigadora apreender, por meio da observação participante, quais sentidos de justiça informam (de modo articulado ou inarticulado) as lutas concretas dos movimentos sociais, em contextos práticos circunscritos (CEFAÏ *et al.*, 2011; GEERTZ, 2013).

No entanto, para não ficar apenas numa "análise pragmática das atividades microcívicas e micropolíticas" (CEFAÏ *et al.*, 2011) escolhi por conjugar uma "observação do comportamento concreto" (FELDMAN-BIANCO, 2010) e uma "semântica da ação" (GEERTZ, 2013). Justifico o uso da "síntese" das duas abordagens por compreender que o empreendimento antropológico tem muito mais a ganhar com a aproximação do que com o afastamento entre perspectivas antropológicas. De fato, a abordagem situacional permite uma apreensão mais detalhada dos comportamentos e dos conflitos em contextos concretos de ação. Essa postura permite ainda, por exemplo, enxergar processos de simbolização, isto é, atos de criação simbólica em curso, o que, numa "hermenêutica cultural", ao contrário, pode ser

37 A exemplo disso, na obra *O novo espírito do Capitalismo* (2009), o material "empírico" trabalhado por Boltanski e Chiapello se resume aos dispositivos discursivos que circulam nas revistas comerciais de administração. Sem a intenção de desprezar a qualidade e relevância de se trabalhar com esse tipo de material, no entanto, é pertinente considerar também seus limites analíticos, principalmente pelo conteúdo mais "prescritivo", do que propriamente "descritivo" das práticas dos agentes sociais.

negligenciado ou perdido de vista do horizonte de análise, uma vez que a ênfase recai na "dimensão simbólica da ação".[38]

No entanto, os próprios atos de simbolização não ocorrem num fluxo contínuo de "vácuo" simbólico. Em contraste, parece mais aceitável considerar que os atos de simbolização se realizam sempre dentro de um horizonte simbólico de possibilidades definido por um "mapa moral" estruturado. Um mapa moral que não pode ser simplesmente confundido com a "tradição" ou "sistema simbólico" que se impõe sobre a ação (GEERTZ, 2013, p. 184). Mas uma "compreensão de fundo"[39] que se altera processualmente ao longo da história (individual e coletiva) e que, por isso, não pode ser confundida com a ideia de "tradição".[40] Ao contrário, a compreensão de fundo tem uma historicidade, caracterizada por desenvolvimentos, acréscimos e acúmulo de novos elementos ao sentido de uma crença, ideia ou ideologia (TAYLOR, 1997). Em meu entender, foi Charles Taylor (2010) quem melhor trabalhou esse aspecto histórico-processual da dimensão simbólica da ação. E foi também nele que eu me inspirei para articular a *compreensão de fundo dos atos de simbolização* presentes na Marcha das Mulheres Negras.

38 Sobre o debate antropológico entre as abordagens centradas na análise dos sistemas simbólicos e as abordagens centradas na observação do comportamento concreto, ver Cardoso de Oliveira (2007), Geertz (2013, p. 183-184), Feldman-Bianco (2009) e Cefaï *et al.* (2011).

39 Aqui eu faço uso da noção de "compreensão de fundo" tal como pensada por Taylor (2010).

40 Embora a compreensão de fundo possa transcender os próprios indivíduos, visto que faz parte da comunidade de valores na qual os indivíduos se encontram situados, sua impregnação nos indivíduos não é mecânica ou "perfeita", pois nos processos de transmissão, a "cultura incorporada não é 'transvasada', mas apropriada e transformada" (LAHIRE, 2002, p. 175).

Objetivamente, nesse último tópico procuro, inicialmente, destacar de modo descritivo os principais "sentidos de justiça"[41] presentes na narrativa "oficial" das demandas de justiça codificadas nas palavras de ordem da Marcha das Mulheres Negras 2015 (as mesmas configurações valorativas podem ser encontradas nos sítios dos coletivos impulsores da marcha[42], por exemplo, o de São Paulo[43]). Em seguida, articulo os ideais morais (autenticidade e dignidade) que constituem o mapa moral (compreensão de fundo) das exigências de justiça.

Nesse sentido, a MMN mobiliza um conjunto de demandas que foram sendo elencadas ao longo da atividade e que estão publicizadas em seu manifesto e canais de comunicação virtual. Apesar da sua diversidade, foi possível organizar de modo mais ou menos esquemático as pautas de reivindicações em torno de alguns eixos temáti-

41 Aqui interessa menos uma noção filosófica de justiça e mais as concepções práticas de justiça articuladas nas reivindicações das ativistas do movimento negro feminista.

42 Núcleo Nacional disponível em: <https://www.facebook.com/Marchamnegra/?fref=ts>. Acesso em: 20 set. 2016.

Bahia disponível em: <https://www.facebook.com/marchadasmulheresnegras2015bahia/?fref=ts>. Goiás disponível em: <https://www.facebook.com/marchamulheresnegras2015goias/?fref=ts >. Acesso em: 20 set. 2016.

Minas Gerais disponível em: <https://www.facebook.com/marchadasmulheresnegras2015/info/?tab=page_info> Acesso em 20 set. 2016.. Paraná disponível em: <https://www.facebook.com/mulheresnegrasvivenciasafrolatinas/?fref=ts>. Acesso em: 20 set. 2016.

Rio Grande do Norte disponível em: <https://www.facebook.com/permalink.php?story_fbid=1476638202634500&id=1472204276411226>. Acesso em: 20 set. 2016.

43 São Paulo disponível em: <https://www.facebook.com/N%C3%BAcleo-Impulsor-do-Estado-de-S%C3%A3o-Paulo-da- Marcha-das-Mulheres-Negras-2015-1554390541485879/?fref=ts>. Acesso em 20 set. 2016.

cos comuns. Assim, as demandas de justiça podem ser agrupadas em quatro grandes eixos[44], assinalados abaixo:

> **Bem-estar**[45] – Contra a retirada de direitos e conquistas históricas dos trabalhadores e trabalhadoras, e contra a retirada de direitos e a precarização ainda maior do trabalho, que nos afeta mais duramente; Por mais emprego, melhores salários e igualdade salarial para as mulheres negras; Em defesa do Sistema Único de Saúde, pela efetivação do Plano Nacional de Saúde Integral da População Negra e contra o racismo institucional; Contra a redução da maioridade penal e o aumento do tempo de internação dos jovens; Contra o genocídio da juventude negra e periférica e a guerra às drogas que vem se efetivando como política de criminalização da juventude e não de enfrentamento efetivo ao narcotráfico; Pela garantia de políticas públicas em nível federal, estadual e municipal para a população idosa, em particular as mulheres negras – na cultura, saúde, educação, lazer, moradia, enfrentamento à violência e acesso e mobilidade; Em defesa do uso das áreas que não cumprem a função social constitucional para a reforma agrária, com titulação preferencial para as mulheres desses movimentos e comunidades; Na defesa da moradia digna, do direito à cidade e à urbanidade – por políticas públicas de efetivação do direito à moradia para mulheres negras, com aumento dos investimentos e unidades de programas habitacionais em nível federal, estadual e municipal, aceleração dos processos de desapropriação de imóveis fechados para especulação imobiliária e destinação destes imóveis para moradias populares; Pela garantia de direitos para trabalhadoras e trabalhadores que hoje

44 O conteúdo das demandas de justiça foi encontrado em documentos oficiais da MMN e dos núcleos impulsores (lidos durante a Marcha). Disponíveis no site oficial da MMN e em materiais impressos. Consultar: <http://mulheresnegrasmarc.wix.com/marchamulheresnegras#!inicio/mainPage>. Acesso em: 20 set. 2016.

45 Por "bem-estar" refiro-me a ideia de justiça que é identificada com o acesso ao conjunto de bens e direitos que garantem as condições mínimas de satisfação das necessidades materiais dos indivíduos.

estão na economia informal, com inclusão no regime de previdência e proteção social; Pela valorização do trabalho e do emprego doméstico – respeito e regulamentação de toda as conquistas previstas na Lei complementar 150/2015; Pelo fim da pobreza; Contra a exploração sexual das mulheres, crianças e adolescentes; Contra todas as formas de violência no campo e na cidade; Em defesa da abertura das delegacias de defesa da mulher 24 horas – PL 643/2015; Pelo fim da violência contra as mulheres e negros em trotes universitários, e pela responsabilização e punição aos responsáveis por ações machistas, assédios e estupros dentro das salas de aulas e nos espaços universitários;

Liberdade[46] – Em defesa da democracia, contra o retrocesso na agenda política do país; Em defesa dos direitos sexuais e reprodutivos aborto legalizado e seguro): pelo fim da violência obstétrica e das mortes das mulheres negras por aborto, e pela redução da mortalidade materna;

Afirmação da diferença[47] – Pelo empoderamento político da mulher negra; Pelo fim do machismo, do racismo e da discriminação racial, da lesbofobia, bifobia e transfobia, e do preconceito e discriminação de qualquer natureza; Pela garantia de representatividade e empoderamento das mulheres negras nos espaços decisórios, especialmente para avançarmos no debate sobre a paridade na ocupação de vagas parlamentares para mulheres na reforma política; Contra a intolerância religiosa, por respeito e preservação das religiões de matrizes africanas; Pelo reconhecimento e preservação dos saberes materiais e imateriais da população negra – cultura, tecnologia, arquitetura, culinária etc.; Garantia de políticas de ação afirmativa e reparação nos concursos públicos; Em defesa do reconhecimento e titulação dos territórios quilombolas – com fortalecimento e mais investimentos no desenvolvimento das políticas públicas destinadas a essa população, e

46 Por liberdade deve-se entender a noção de justiça diretamente identificada com as chamadas liberdades individuais.

47 A noção de justiça também pode ser compreendida em termos de afirmação das diferenças. Trata-se de um sentido de justiça bastante comum nos grupos identitários que se sentem preteridos socialmente na expressão de suas formas de vida.

respeito ao direito às terras indígenas; Pela efetiva implementação da Lei 10.639/03 – obrigatoriedade do ensino "História de África e Cultura Afro-Brasileira" no ensino fundamental e médio, pela garantia do direito de monitoramento da implementação da Lei pelas organizações da sociedade civil e para que avancemos na obrigatoriedade do respeito à lei no ensino superior; Pela garantia de inclusão da educação com perspectiva de gênero e raça nas escolas e Planos de Educação em todos os níveis, como política de combate à discriminação e violência machista, racista e LGBTfóbica; Pela democratização dos meios de comunicação e por políticas que garantam o pleno exercício do direito à comunicação e à liberdade de expressão às mulheres negras: com ações de combate ao racismo e à intolerância religiosa nos meios; fortalecimento da mídia popular e comunitária; fim das verbas publicitárias para veículos que induzem ao racismo; e pela garantia da participação e da representatividade da mulher negra na mídia

Consciência ecológica[48] – Pela preservação da biodiversidade e do meio ambiente

Conforme destacado acima, identifiquei pelo menos quatro grandes eixos temáticos de justiça: *bem-estar, liberdade, afirmação da diversidade, consciência ecológica.* Porém, cada um desses sentidos de justiça não constitui apenas atos simbólicos mobilizados no contexto prático da ação coletiva. Existe um mapa moral que fornece uma compreensão de fundo das experiências vividas pelas mulheres ativistas. Ou melhor, uma compreensão de fundo estruturada simbolicamente por aquelas duas demandas de reconhecimento que, segundo Taylor (1997; 2000), constituem a cultura moral moderna: a dignidade e a autenticidade. Para Taylor, a dignidade se caracteriza pela demanda e exigência de igualdade universal de status entre

48 A compreensão de justiça aqui é entendida como compreensão ampliada, pós-antropocêntrica e ecológica da dignidade, isto é, que envolve também todas as espécies biológicas.

indivíduos e entre coletividades. O ideal de autenticidade, por sua vez, se caracteriza pela importância dada aos princípios de singularidade e originalidade. Aqui o reconhecimento é vinculado aos modos de expressão (individual ou coletiva) de uma identidade "autêntica" (TAYLOR, 2000, p. 241-248).

Dito isso, as exigências de justiça 1 e 2 (bem-estar e liberdade), por exemplo, podem ser classificadas como demandas de reconhecimento típicas da semântica de dignidade. As exigências de justiça 3 e 4 (afirmação da diversidade e consciência ecológica), por sua vez, podem ser compreendidas como demandas da semântica de autenticidade.

Considerando as noções de "dignidade" e "autenticidade" articuladas por Taylor (2000), podemos concluir que as lutas das ativistas da Marcha das Mulheres Negras não se guiam por uma única semântica de reconhecimento. Em consequência disso, diferente do que ocorre nas sociedades europeias e do Atlântico Norte, onde, segundo Taylor (2010), se vivencia uma espécie de "Era da autenticidade" e, portanto, a busca da plenitude em experiências vividas enxergadas como "expressões" da vida autêntica, no Brasil, o ideal de dignidade ainda se faz fortemente presente nas lutas por reconhecimento. O acesso ao trabalho, ao estudo, à saúde e à segurança constituem importantes bens de autorrealização de indivíduos e grupos sociais. Esse diagnóstico, no entanto, não permite também a aceitação integral da tese de Souza (2006) sobre a dignidade como sendo a "questão central" das lutas por reconhecimento nas sociedades do "capitalismo periférico". Na verdade, o que a Marcha das Mulheres Negras parece nos indicar é que, no Brasil, dignidade e autenticidade não são sempre dois ideais de boa vida em "conflito". Mas ao contrário, em determinados contextos de lutas sociais, podem se encontrar conjugados nas expectativas de justiça dos novos movimentos sociais.

Por fim, é preciso assinalar que, neste texto, não tenho a pretensão e nem condição de esgotar o debate sobre os temas tratados acima. Por isso, prefiro ser melhor entendida como uma antropóloga que deseja muito mais reabrir e ampliar o debate sobre os contextos de justiça e as lutas por reconhecimento na sociedade. Como é próprio do ofício antropológico, fazer aparecer diferentes versões da realidade social de modo a ratificar o seu estatuto de diversidade. Se tiver possibilitado esse entendimento à/ao leitora/leitor, então o resultado será interpretado como um empreendimento antropológico bem-sucedido.

REFERÊNCIAS

ALLEN, Amy. Emancipação sem utopia: sujeição, modernidade e as exigências normativas da teoria crítica feminista. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 103, nov. 2015.

ALMEIDA, Michele Faise de. *Direitos, demandas e narrativas das mulheres*: notas etnográficas dos discursos na arena jurídica e na militância on-line/off-line. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, 2014.

BOLTANSKI; CHIAPELLO, Luc e Ève. *O novo espírito do capitalismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís R. *Direito Legal e Insulto Moral*: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. 2. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002. (Coleção Direitos, Conflitos e Segurança Pública)

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Honra, dignidade e reciprocidade. Brasília: UnB/Departamento de Antropologia, 2004. p. 2-16. (Série Antropologia 344).

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís R. *O Ofício do Antropólogo ou como desvendar evidências simbólicas*. Brasília: DAN/UnB, 2007. (Série Antropologia 413)

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís R. A dimensão simbólica dos direitos e análise de conflitos. *Revista de Antropologia*, São Paulo: USP, v. 53, n. 2, 2010.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Equality, dignity and fairness: brazilian citizenship in comparative perspective. *Critique of Anthropology*, v. 33, n. 2, p. 131-145, 2013.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Ciudadanía, derechos y diversidad. *Desacatos* (CIESAS), v. 48, p. 168-191, 2015.

CEFAÏ, Daniel *et al. Arenas públicas*: por uma etnografia da vida associativa. Rio de Janeiro: EdUFF, 2011.

COSTA, Sérgio. *Dois Atlânticos*. Belo Horizont: Editora da UFMG, 2006.

DURKHEIM, Émile. *As formas elementares da vida religiosa*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

FELDMAN-BIANCO, Bela (Org.). *Antropologia das sociedades contemporâneas:* métodos. São Paulo: UNESP, 2010.

GEERTZ, Clifford. O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa. In: _____. *O saber local*: novos ensaios em Antropologia Interpretativa. Petrópolis: Vozes, 2013. p. 249-356.

GOMES, Carla; SORJ, Bila. Corpo, geração e identidade: a marcha das vadias no Brasil. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 29, n. 2, p. 433-447, ago. 2014.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la acción comunicativa I*. Madrid: Taurus, 1999.

HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro*: estudos de teoria política. São Paulo: Loyola, 2002.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia*: entre facticidade e validade. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. v. 1.

HABERMAS, Jürgen. *A teoria do agir comunicativo*: sobre a crítica da razão funcionalista. São Paulo: Martins Fontes, 2012. v. 2.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento*: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2003.

HONNETH, Axel. O eu no nós: reconhecimento como força motriz nos grupos. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 15, n. 33, p. 56-80, maio/ago. 2013.

HONNETH Axel. Barbarizações do conflito social: lutas por reconhecimento ao início do século 21. *Civitas*, v. 14, n. 1, 2014.

HONNETH, Axel. *O direito da liberdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

LIMA, Roberto Kant de. Antropologia, Direito e Segurança Pública: uma combinação heterodoxa. *Cuad. antropol. soc.*, Buenos Aires, n. 37, p. 43-57, jul. 2013.

LAHIRE, Bernard. *Homem plural*: os determinantes da ação. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

MORAIS LIMA, Andressa Lidicy. Okupar, resistir, insistir: uma etnografia das práticas de ocupação urbana Fortaleza/Ceará. 2012. 168 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2012.

MORAIS LIMA, Andressa Lídicy. Comunidade cigana em luta por reconhecimento e a atuação do Centro de Referência em Direitos Humanos. In: PAIVA, Ilana Lemos; SOUZA, Candida de; VALENÇA, Daniel Araújo *et al. Direitos humanos e práxis:* experiências do CRDH/RN. Natal: EDUFRN, 2015a.

MORAIS LIMA, Andressa Lídicy. *Direito ao reconhecimento ou reconhecimento de direito*? Direitos Humanos e sentidos de justiça em disputa no STF. Trabalho apresentado na XI Reunión Antropología del Mercosur, 2015b, Montevideo/Uruguay.

MOREIRA, Erika Macedo. *Onhemoirõ*: o Judiciário frente aos direitos indígenas. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

MOTA, Fabio Reis. *Cidadãos em toda parte ou cidadãos à parte*: demandas de direitos e reconhecimento no Brasil e na França. Tese (Doutorado) – PPGA, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2009.

NOBRE, Marcos; RODRIGUEZ, José Rodrigo. Judicialização da política: déficits explicativos e bloqueios normativistas. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 9, nov. 2011.

PEIRANO, Mariza (Org.). *O dito e o feito*: ensaios de antropologia dos rituais. Rio de Janeiro: Relume-Dumará/Núcleo de Antropologia da Política – UFRJ, 2002. (Coleção Antropologia da Política, v. 12).

RAWLS, John. *Justiça como equidade*: uma concepção política, não metafísica. São Paulo: Lua Nova, 1992.

ROCHA, Emerson. Cor e dor moral: sobre o racismo na ralé. In: SOUZA, Jessé (Org.). *A ralé brasileira*: quem é e como vive. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2009. p. 353-432.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. *Jogo, ritual e teatro*: um estudo antropológico do Tribunal do Júri. São Paulo: Terceiro Nome, 2012.

SCHUCH, Patrice. A judicialização do Amor: sentidos e paradoxos de uma justiça "engajada". *Campos Revista de Antropologia Social*, São Paulo, v. 9, n. 1, 2008.

SOBOTTKA, E. A. Desrespeito e luta por reconhecimento. *Civitas*, v. 15, n. 4, p. 686-702, 2015.

SORJ, Bernardo. *A nova sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

SOUZA, Jessé (Org.). *Multiculturalismo e racismo: uma comparação Brasil – Estados Unidos*. Brasília: Paralelo 15, 1997.

SOUZA, Jessé (Org.). *A construção social da subcidadania*: para uma sociologia política da modernidade periférica. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2003.

SOUZA, Jessé (Org.). *A invisibilidade da desigualdade brasileira*. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

TAYLOR, Charles. *As fontes do Self*: a construção da identidade moderna. 2. ed. São Paulo: Loyola, 1997.

TAYLOR, Charles. *Argumentos filosóficos*. São Paulo: Loyola, 2000.

TAYLOR, Charles. *Uma era secular*. Rio Grande do Sul: Unisinos, 2010.

WALZER, Michael. *Esferas da justiça: uma defesa do pluralismo e da igualdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

WERNECK VIANNA, Luiz. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

Parte 3 – Juventude

"Quando as jovens infracionam": as relações de gênero por entre as grades do sistema socioeducativo de internação

Joana D'Arc Teixeira[1]

Introdução

Na esteira dos argumentos de David Garland (2008) é possível indicar que o dispositivo de controle social da juventude, que se apoia na gestão dos riscos, encerra, na atualidade, a vida de milhares de jovens que adentram o sistema socioeducativo. Estamos no interior de uma sociedade de controle e de representações sociais em relação ao crime que buscam afirmar que o Estatuto da Criança e do Adolescente tornou-se retórico.

1 Pedagoga e Mestre em Educação pela Universidade Federal de São Carlos. É doutora em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais – Universidade Estadual Paulista/UNESP-Marília, pesquisadora do Observatório de Segurança Pública. É colaboradora na pesquisa "A construção social da vitimização: perfil das mulheres vítimas de violência no sistema de justiça criminal. Uma análise comparada São Paulo e Pará", coordenado pelo prof. dr. Luís Antônio Francisco de Souza (UNESP-Marília) e Flávia Cristina Lemos (UFPA-Belém). Esta pesquisa procurou conhecer o perfil de mulheres encarceradas e das jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Para este texto, utilizo dos dados coletados em unidades de internação para jovens autoras de ato infracionais, em particular, do Estado de São Paulo, em que colaborei com o processo de coletas, análises dos dados e discussões.

Diferentes políticas e modificações nas leis, a exemplo do endurecimento das políticas de punição ao tráfico de drogas, afetaram diretamente as maneiras de conceber a delinquência juvenil, bem como as intervenções e evidenciam-se, também, mudanças em relação ao público-alvo da Fundação CASA: são meninos e meninas que passam a compor parte do quadro estatístico; são jovens negros/as em situações de vulnerabilidades sociais, demarcados/as em suas trajetórias por diferentes passagens pelo sistema socioeducativo, pelas diferentes modalidades punitivas que esse sistema faz operar, até que a internação torna, fundamentalmente, suas vidas em "vidas encarceradas".

Nesses últimos 20 anos de reconfiguração do sistema socioeducativo, no interior das diferentes modalidades criadas, que conjugam medidas restritivas e não restritivas de liberdade, os jovens sujeitos de direitos são transformados em uma massa de sujeitos em risco. A inscrição do adjetivo *risco* faz com que incidam sobre os jovens diferentes estratégias de controle, que convergem no sentido de não deixá-los escapar, de modo a administrar suas condutas, maximizar e potencializar o controle social, que se faz ora por programas em meio aberto, ora em instituições fechadas.

Evidentemente, a gramática do risco é a gramática do controle, de formas de colonização do porvir. Nesta lógica, a política preventiva, ao percorrer os fatores, as correlações estatísticas de elementos diversos, cria estratégias que tendem não apenas à criminalização como processo de construção do sujeito perigoso, mas também cria tecnologias sob as quais se flexibilizam as práticas de punições, aumentando gradativamente as formas de governo. Neste sentido, um jovem que é criminalizado, compreendido como o "sujeito da punição", é decomposto e reconstituído com base em uma combinatória de fatores revelados como de riscos.

Num primeiro momento, esse jovem torna-se um dado. Quer se rastrear toda a sua trajetória, a qual, combinada a outros fatores, retira, em especial, a sua singularidade. Esse jovem passa a compor uma massa e, como parte desta massa, ele se perde em meio a tantos outros; desses outros que se tornam uma população estatisticamente objetivável e intitulada de vulnerável e infratora. Buscam-se dados estatísticos sobre a escolarização, sobre a condição familiar, a faixa etária, os atos infracionais praticados, as instituições disciplinares por onde possa ter passado, dentre outros demarcadores de um perfil baseado na elevação de categorias que possam demarcar serem eles pertencentes a uma população de risco. Nessa racionalidade de captura, como já destacado anteriormente, o jovem se parece com um determinado crime antes mesmo que ele possa vir a cometê-lo.

Nessa lógica de busca pela descrição das condutas criminosas, lança-se o olhar sobre os jovens que se encontram em regiões periféricas, em sua grande maioria negros, que eventualmente podem ter familiares envolvidos com alguma atividade considerada ilícita, o tráfico de drogas, por exemplo, seja na venda, no seu uso, ou na revelação, ainda que forçada, de familiares encarcerados na prisão. Localizar, identificar qual o mal que habita o universo desse jovem, compõe grande parte dos processos de inquirição, que visam constituir saberes sobre a família, a escola, somados às formas de estigmatização de condutas. Tendo como referência esse contexto, ano após ano, as estatísticas permitem apontar que a resposta para a questão da juventude que infraciona tem sido a adoção de políticas públicas que apostam no encarceramento.

E quando as jovens infracionam? Quem são essas jovens? Como elas são capturas pelas formas de controle social e justiça juvenil? Quais são as práticas socioeducativas e de atendimentos a elas direcionadas?

De acordo com os dados do *Levantamento Anual dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa*[2] mais de 20.532 jovens cumpriram, no ano base de 2012, medida de restrição e privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade). No geral, os atos infracionais corresponderam ao roubo (38%) e ao tráfico (27%). É predominante o número de jovens do sexo masculino, mantendo a mesma proporção apresentada pelos dados de 2010, total de 95%. Os demais 5% compõem-se de jovens do sexo feminino. Ainda conforme esses mesmos dados, atualmente há no Brasil 452 unidades destinadas ao cumprimento da medida socioeducativa restritiva de liberdade. Desse total, o número de unidades exclusivamente femininas é de 35 (BRASIL, 2014).

Em conformidade com as questões da punição, há que se ressaltar a conjunção das questões raciais, desigualdades sociais e econômicas, bem como a própria questão da violência. Há outra questão importante de se vislumbrar nesse contexto, como contribuições deste artigo à questão de gênero. Ser homem ou ser mulher parece indicar para intencionalidades diferentes na maneira de gerenciar a delinquência e o próprio cotidiano institucional.

Cabe enfatizar que, sobre essas jovens recaem perversos padrões de moralidade, em constantes julgamentos que pesam sobre elas, na

2 Esse levantamento anual e de âmbito nacional é referente ao ano de 2012, com divulgação no final de 2014. Tal levantamento foi realizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), com base na sistematização de dados enviados pelos Estados Federativos. A apresentação dos dados é de responsabilidade da Coordenação Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Os dados apresentados em forma de gráficos e tabelas procuram destacar: a tipificação dos atos infracionais, comparativo de restrição e privação de liberdade (período de 2008 a 2012), número de unidades por Estado e também perfil dos jovens e das jovens (gênero, faixa etária).

medida em que deixaram de ocupar espaços e papéis socialmente definidos, dentre eles os papéis de alunas, de filhas, mães vigilantes e cuidadoras de seus filhos e filhas ou de possíveis esposas.

Compreender como elas são capturadas pelas modalidades punitivas e como elas têm suas trajetórias demarcadas por instituições que se revelam como legitimadoras e reforçadoras das relações sociais desiguais de gênero torna-se privilégio da análise à qual o presente artigo se propõe.

Para pensar tais questões, destaca-se que, de 2012 a 2014, foram realizadas pesquisas de campo em unidades privativas de liberdade da Fundação CASA[3], localizadas nas cidades do interior de São Paulo e na capital, as quais são destinadas ao atendimento de jovens do sexo feminino, com destaque para a observação e entrevistas semiestruturadas. Destacam-se, também, visitas ao Centro de Pesquisa e Documentação da Fundação CASA, localizado na capital, para análise de prontuários.

O processo de coleta de dados nas unidades de internação da Fundação CASA – observação e entrevistas – foi vinculado a outro

3 As inserções nos espaços socioeducativos são regulamentadas por uma portaria específica para este fim, que ao mesmo tempo em que dita algumas regras, define quem se responsabilizará em avaliar projetos e, posteriormente, autorizar as entradas. Para fazer pesquisa na Fundação CASA, obrigatoriamente, têm que ser seguidas as orientações da Portaria 155/2008. De acordo com esta portaria, o projeto de pesquisa, a descrição detalhada dos instrumentos de coleta de dados (roteiros, formulários, dentre outros), a declaração que comprove o vínculo do(a) pesquisador(a) a alguma instituição e o currículo devem ser submetidos para apreciação de três instâncias: o Centro de Pesquisa e Documentação; o Setor da Escola de Formação e a Capacitação Profissional, os quais se responsabilizam pela análise da viabilidade da execução do projeto. E, por se tratar de jovens com idade entre 12 e 18 anos de idade, a autorização do juiz também se faz necessária para entrevistá-los.

projeto maior, do qual participei desde o início como pesquisadora colaboradora. A começar pela elaboração do projeto, pela coleta de dados, sistematização e elaboração de relatórios. Trata-se da pesquisa "A construção social da vitimização: perfil das mulheres vítimas de violência no sistema de justiça criminal. Uma análise comparada São Paulo e Pará[4]", a qual procurou estudar as políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero, das instituições e práticas de vitimização das jovens no sistema socioeducativo e das mulheres no sistema prisional, nos dois estados selecionados.

Em relação à coleta de dados no sistema socioeducativo, ela se deu da maneira como se segue. No primeiro contato com as instituições, foram realizados grupos focais, com o objetivo de entrevistar os funcionários e as funcionárias, para que fosse possível compreender as dinâmicas da instituição, e, sobretudo, aprofundar o diagnóstico sobre a situação das jovens, mais precisamente em relação ao seu perfil. Compreender quem são essas jovens, mas pensando a partir da totalidade das que se encontravam na Instituição, já que entrevistar as mais de 60 jovens, em cada uma das cinco instituições pesquisadas, não seria viável. As entrevistas, de certa forma, possibilitaram coletar dados sobre como se dá a entrada, o papel do sistema de justiça, entender os processos de criminalização e os efeitos da institucionalização.

Também foram entrevistadas um total de 30 jovens. As entrevistas foram mediadas por um roteiro semiestruturado, composto por quarenta e três questões, as quais foram divididas por temáticas: "Perfil

4 Esta pesquisa foi coordenada pelo prof. dr. Luís Antônio Francisco de Souza (UNESP-Marília) e Dra. Flávia Cristina Silveira Lemos (UFPA-Belém). Ela foi financiada pelo CNPQ, processo 402514/2010-6, período de execução de 2011-2015. Os dados coletados para essa pesquisa envolveram o sistema socioeducativo e o sistema prisional para mulheres. No sistema socioeducativo, os dados foram coletados em 2012 e 2013.

das jovens do sistema socioeducativo", em que se procurou levantar dados sobre a idade, escolarização, situação familiar, etnia; "A trajetória geral", suas trajetórias antes da internação, suas relações em contextos sociais mais amplos, família, escola, comunidade, grupos, inserção no mundo do crime; "A trajetória institucional": apreensão pela polícia, passagem pelo sistema de justiça juvenil; e narrativas sobre o que é estar em privação de liberdade, o que é esse cotidiano socioeducativo; e, por fim, "A trajetória pós-institucional", de modo a levantar dados sobre as perspectivas futuras pós-internação. Todas as entrevistas foram registradas – escritas – no momento da conversa.

O presente artigo se estrutura com base nas entrevistas realizadas com as jovens, bem como com funcionários(as) de modo a: 1) descrever a entrada das jovens no interior do dispositivo de controle social, Fundação CASA; 2) discutir sobre a seletividade punitiva, que no caso das jovens perpassa pela perspectiva diferenciadora de gênero, uma vez que a condição de ser infratora é avaliada e classificada da perspectiva do desvio. Em outros termos, ser infratora, estar nessa condição, é considerado inadequado ao que socialmente é esperado para uma conduta feminina; conduta esta forjada com base em atributos ligados à sexualidade, à reprodução e a atribuições no espaço doméstico. Sob essa perspectiva normalizadora, o controle exercido sobre essas jovens torna-se mais rígido, intensificando as relações de controle nos preâmbulos da justiça juvenil.

Quando elas infracionam?

> Após três passagens pela Fundação CASA, decorrente do ato infracional tráfico de drogas, J. teve a progressão de sua medida socioeducativa de internação para a semiliberdade. Nas justificativas para adoção da medida de internação aparecem menções tais como a "gravidade do ato", "desvio de conduta", "freio moral nenhum" e o uso do ter-

> mo "recrudescendo na sociedade entre os jovens infratores". Menções que demarcam parte da ausência de uma gramática enunciativa de gênero para referir-se à jovem.
>
> Na Fundação CASA, para que ela pudesse cumprir a medida socioeducativa, é feita a sua inserção em cursos: manicure e cabeleireiro, horticultura, panificação, garçonete e doceira. Por descumprimento de regras e normas, ela também experimentou sanções disciplinares: ficou isolada.
>
> No esquadrinhamento de sua trajetória aparecem descrições sobre sua circulação pelas ruas, trajetória em abrigos, a prisão da mãe, por um período de dez anos e a reclusão do pai.
>
> Nos pareceres conclusivos da medida de internação, faz-se presente a menção de que a jovem, ainda que inicialmente no contexto institucional, apresentou comportamento inadequado, e a sua trajetória no interior desse dispositivo de controle foi norteada por princípios éticos e morais, de reconhecimento de seus deveres e da perspectiva de adotar novos padrões de comportamentos.
>
> Enfatiza-se, portanto, que a jovem estava sendo bem recepcionada por seus familiares. Ela reatou relacionamento antigo, com promessa de casamento e anuncio de novas possibilidades de vida e constituição familiar. A jovem teria a progressão da medida apoiada nesse parecer e sob a justificativa de sua maioridade (CADERNO DE CAMPO, registros realizados em 2013, análise de prontuário de uma jovem arquivado no Centro de Referência e Documentação da Fundação CASA, 2013).

As desigualdades de gênero estão inseridas nas estruturas multidimensionais dos relacionamentos entre homens e mulheres, como demonstram as discussões no campo da teoria sociológica de gênero. Essas desigualdades atravessam diferentes arranjos sociais, culturais e os relacionamentos interpessoais. Historicamente, as relações entre homens e mulheres foram demarcadas pelas desigualdades, constituídas nas diferenciações do sexo principalmente

para as dimensões do campo do biológico. No interior das representações sociais e culturais, os demarcadores biológicos foram frequentemente utilizados nos processos de distinções entre os sexos e o corpo, buscando-se, neste último, encontrar as marcas da feminilidade e da masculinidade.

É Joan Scott (1995) que aponta para a importância de apreender as dimensões das construções sociais de gênero, com foco nas relações de poder, como um dos caminhos para questionar e desconstruir "regimes de verdade", os quais, apoiados em regimes universais ou absolutos sobre o que é "ser homem" e o que é "ser mulher", reforçam as relações hierárquicas. Para Scott, gênero não deve se resumir a uma categoria universal. É importante a análise cuidadosa do social e da cultura que engendram tal conceito e do modo como tais construções, proposições, sobretudo essencialistas, universais e biologizantes, atribuem significados as relações de poder, no interior de diferentes práticas e dinâmicas sociais.

Ane Fausto Sterlin (2001) argumenta que desde a década de 1970, os estudos feministas têm procurado demonstrar o modo como diferentes instituições, inclusive, as científicas têm perpetrado as desigualdades de gênero, na medida em que há poucas oportunidades e expectativas das mulheres figurarem de forma positiva, em alguns espaços, sobretudo, quando estes, socialmente, são normatizados como sendo para homens. Trata-se de construtos sociais que, por vezes, se afirmam como verdades sobre a sexualidade, passando a incidir sobre os corpos, ganhando força em diferentes contextos sociais e culturais. Portanto, deixa-se de analisar as complexidades desses corpos. O que se define como masculino ou feminino, de certo, mistura-se a ideais que perpassam por lutas morais, sociais e políticas, travadas em nossa cultura e economia. Tal afirmação implica em problematizar quais saberes e discursos têm primazia nos processos

de decisão e inscrição das marcas e normas de diferenciações sobre os corpos. No mais, vale lembrar que, ao tratar-se de diferenciações normativas e discursivas, elas também determinam quais os comportamentos e atitudes a serem seguidos.

Conforme destaca Guacira Louro (2008), Scott apresenta uma virada epistemológica ao afirmar que nada há de natural em ser homem e em ser mulher. As distinções constituem-se em processos que acontecem no âmbito da cultura. Portanto, a necessidade de olhar para a construção cultural e social do feminino e masculino, atentando-se, de igual modo, para os modos e formas pelos quais os sujeitos constroem suas subjetividades; bem como direcionar o olhar para os arranjos sociais, para as condições de acesso aos recursos da sociedade e para as representações sobre as mulheres.

Na atualidade, ainda que seja possível observar a visibilidade de mulheres em diferentes campos sociais, a sociedade dispõe de mecanismos e práticas sociais perversas de exclusão e expropriação de suas vidas, como é o caso particular das jovens e mulheres supostamente julgadas e sancionadas por cometer um determinado crime ou ato infracional. Evidentemente, a retirada de circulação, o banimento da vida social e política e, consequentemente, a inscrição de seus corpos por entre as grades é foco das políticas de controle social e da punição, gerando estigmas e preconceitos em relação a sua trajetória criminal e institucional.

Diante de uma possível tendência à feminilização do encarceramento, não há de se desconsiderar que o conceito de gênero consiste em um importante aporte para a compreensão das representações em torno de mulheres e jovens, das práticas de subjugação e estigmatização não apenas nos espaços privativos de liberdade, mas também nos contextos e interações com o universo do crime.

As falas de alguns funcionários que serão destacadas nesse artigo revelam as perspectivas sobre quem são as jovens que cumprem medida socioeducativa de internação e, por sua vez, possibilitam compreender o modo como se analisa a entrada das meninas em diferentes contextos e práticas sociais, nos quais o crime passa a ser um norteador das relações e formas de sociabilidade.

A leitura torna-se um desafio para a desconstrução da oposição binária masculino-feminino, originados de pensamentos dicotômicos e polarizados, que atravessam os corpos, tornando-os opostos e, em muitos casos, contribuindo para a dominação e submissão. A visibilidade das jovens no campo social da punição tem sido demarcada por práticas perversas de exclusão e expropriação de suas vidas, por serem julgadas e sancionadas por cometer um ato infracional. O que será possível vislumbrar nas descrições e análises que compõem esse texto.

Meninas no crime? "Os meninos são do crime e as meninas do creme"

> Geralmente as meninas cometem crimes junto com os namorados ou familiares. Geralmente cometem crimes com alguém e vêm presas sozinhas (FUNCIONÁRIO 1).

> Uma das adolescentes foi pega com o tio, que era irmão do PCC. Elas estão sempre em posição subalterna em relação aos grupos. Tinha envolvimento o marido, companheiro (FUNCIONÁRIO 2).

> Estão envolvidas com o tráfico. Sempre influenciadas por uma figura masculina. Muitas meninas estão internadas porque estão segurando o B. O. de alguém. Geralmente serviu de laranja para traficante.
> Para andar de carro. Se envolvem com os caras. Ter um dinheiro com mais facilidade. Empolgam-se com a situação e entram de cabeça (FUNCIONÁRIO 3).

> Olha, bom, nós tínhamos meninas em muitas situações. Tinha meninas de rua, também meninos, mas meninas, você tinha bastante, que agiam meio que em bando. Então, tínhamos muitos casos de meninas de rua. E menina em situação de rua é uma das situações mais difíceis, porque, realmente, o único mecanismo de atuação seria a família, mas a família você já não tem. Até tem meninas no tráfico, mas geralmente as meninas do roubo estavam juntas com os meninos do roubo. Era raríssima uma menina sozinha no roubo. O roubo praticado pela menina é junto com o menino, é junto com o namorado, é junto com a turma, ela é sempre, ela tem um papel coadjuvante nesse roubo, ela não tem um papel fundamental, às vezes ela é até muito mais agressiva nesse roubo. Às vezes, a vítima aponta muito a menina: "Ah, ela era terrível, ela ficava falando o tempo todo para me matar, ela ficava dando gargalhada, ela batia em mim". Mas, no fundo, dentro da equipe que estava praticando o roubo, ela tinha um papel secundário. Não era ela que estava segurando a arma, entendeu? Ela tem que estar acompanhando alguém. Ela está, digamos, no embalo. Essa menina está sempre no embalo com os demais (JUIZ da Vara da Infância e Juventude).

Os dispositivos de diferenciações, sobretudo de gênero e sexualidade, também atravessam as relações existentes entre jovens do sexo feminino e masculino envolvidos em atos infracionais, ou, em outros termos, com a criminalidade. As diferenciações e demarcações binárias atravessam o corpo desses jovens e dessas jovens, como demarcadores que os colocam em oposições, cristalizando e recriando campos de disputas, ou, muitas vezes, de vitimização e deslegitimação das jovens mulheres nesses espaços. Durante as visitas a Unidades da Fundação CASA, foi possível identificar afirmações que buscam demarcar que "os meninos são do crime e as meninas do creme" e/ou que "elas não têm inteligência para o crime".

Adalto Marques (2010) apresenta concepções de crime que diferem da classificação atribuída pelo sistema jurídico penal, em que

"ser ladrão" tem como base os crimes tipificados nos artigos 155 (furto) e 157 (roubo) e que parece ser elucidativo à discussão a que se propõe esse artigo. Conforme o autor, em termos jurídicos, diferentes escolas penais definem o crime como "um episódio na vida do indivíduo", "um fato", ou "toda conduta humana que infringe a lei penal", uma "ação ou omissão antijurídica e culpável". Entretanto, com base nas análises das conversas com os seus interlocutores envolvidos com o crime, Marques sinaliza que o "ser ladrão", o "ser do crime" tem a ver com o dispor da própria caminhada, em conformidade com arranjos que revelam "respeito", "conduta", "atitude", "humildade", "cabulosidade"[5] e, principalmente, "ter proceder".

Para os interlocutores de Marques (2010), o crime é muito mais do que supõem as teorias penais. Ele indica uma escolha tomada: "fui para a criminalidade", "nasci na criminalidade" e mais "no crime não dá pra esconder patifaria" e no "crime só prevalece os ladrões de verdade". Outra característica destacada por Marques refere-se ao fato do crime não ter territorialidade, não possuir fronteiras definidas e não ter jurisdição. O crime é o próprio mover-se dos "ladrões". Desse modo, Marques ressalta que o crime é movimento, o qual atravessa as favelas e as relações nelas estabelecidas. Em síntese, ao descrever tais características, Marques define que crime é um movimento, que atravessa diferentes territórios, desde um instante não definido – não dá para saber quando começou. A ênfase dos interlocutores é que o crime já existia, em determinado lugar, com determinados sujeitos, derivando dessas relações um conjunto de aliados e de inimigos.

5 Significa que o sujeito não "leva psicológico", mas consegue "entrar na mente" de outro, o que significa a capacidade de um indivíduo produzir cautela ou receio (medo) num outro com o qual se relaciona, por intermédio de palavras, de gestos ou de atitudes.

Nas "caminhadas de ladrões", o *proceder* torna-se mais que um verbo, adjetiva a caminhada do sujeito no crime; revela um atributo: "fulano tem proceder" (MARQUES, 2010), tem respeito, tem atitude, tem humildade e tem conduta. Ele não é "comédia". É no *proceder* que se revela quem é realmente do crime, é também o modo de provar "estar pelo certo". E ao provar "estar pelo certo", estes devem viver nas áreas de convívio e não no seguro – em especial, nos casos das prisões. Nesse sentido, quem não é do crime, é o "creme". O termo "creme" para designar o falso crime, ou uma forma de apontar para aqueles que são considerados "os comédias", no geral, representados por aqueles que ostentam tudo que não fez ou faz. Tratam-se dos covardes que, no entanto, relatam seus falsos crimes com bravura (MARQUES, 2010).

Com base nessa conceituação do crime elaborada por Marques (2010), aponta-se para a representatividade por detrás da afirmação "os meninos são do crime e as meninas do creme", retirada de uma das entrevistas realizadas com um dos funcionários da Fundação CASA. Uma leitura dos significados do crime, que vai além dos termos jurídicos, mas que indica para os significados apresentados por Marques (2009): o crime como algo que envolve uma série de características, conforme descritas anteriormente, das quais se destacam a "humildade", a "cabulosidade, conduta, respeito e ter proceder".

Talvez, por isso, a utilização do termo "creme" para adjetivar as meninas, dando-lhes atributos de "comédias", de modo a concluir que suas ações, ou seus relatos, são referentes a um falso crime. "As meninas do creme" e não do crime configura-se como uma prerrogativa de buscar demarcar que elas não têm uma carreira no crime, embora nas instituições socioeducativas, em suas relações cotidianas, elas tentem se colocar como "criminosas" e ostentar suas relações com tal universo.

Essas afirmações apresentam forças e implicações significativas sobre quem são essas jovens e na própria constituição das práticas cotidianas para atendê-las, variando, ao que parece, em ser uma menina ou menino realmente do crime ou exercer e ocupar apenas papéis secundários, como afirmaram os funcionários.

O atributo da subalternidade constitui-se em uma das demarcações para justificar que as jovens estejam fora dos limites de aceitabilidade da condição de infratora. Tais perspectivas são construções sociais nas quais a concepção é a de que os homens lideram e as mulheres os seguem, conforme seus comandos e desmandos, suas regras, as quais podem ser encontradas em outros contextos sociais: como na família, na sociedade, dentre outros espaços sociais.

Evidentemente, essas perspectivas construídas sobre as jovens acabam por demarcar as relações e as práticas socioeducativas. Os discursos dos funcionários aprofundam as desigualdades e, por outro lado, demonstram as dificuldades de compreender as transformações sociais no campo da aplicação e execução das medidas socioeducativas. Deixa-se de reconhecer que as formas de construção das subjetividades, principalmente no universo no qual essas jovens se encontram, são fluídas e híbridas, em um contexto de constante produção de biografias moduladas por classe, etnia, sexualidade, cultura e trajetórias.

No sistema socioeducativo, observa-se que as formas de diferenciações de gênero são constituídas por discursos contraditórios. Ao mesmo tempo em que asseveram uma subordinação, mais do que uma participação efetiva, elas são apontadas como sendo um grupo muito mais difícil de trabalhar quando comparado aos jovens, ainda que, destes últimos, são ressaltados discursos de afirmações de uma certa astúcia, principalmente no uso da violência para demarcar suas posições ocupadas no mundo do crime.

Essas diferenciações revelam a essencialização dos discursos demarcadores de diferença numa perspectiva biologizante, a partir da exposição de atributos, como delicadeza, para se contrapor ao da astúcia emocional e inteligência; essencialismos históricos e sociais forjados sobre as mulheres, tais como: docilidade, emotividade, questões psicológicas, dentre outras. No geral, identifica-se a demarcação de maneira antagônica, de modo a diferenciar e a posicionar diferentemente os jovens e as jovens no interior de uma unidade de internação. Isto faz com que as jovens sejam posicionadas de forma particular, no contexto da punição. Ainda que não seja reconhecida a condição de infratora, ou que sejam reforçados alguns dos atributos anteriormente descritos, por estarem no sistema socioeducativo, essas jovens têm um preço a pagar, principalmente na emergência de aplicação de medidas disciplinares.

Sem dúvida, as falas dos funcionários, bem como a do juiz da Vara da Infância e da Juventude, podem ser apontadas como um forte demarcador e diferenciador do que pode representar o envolvimento das jovens em atos infracionais. Originam-se dessas representações os apontamentos de que elas estão no crime para assumir infrações de seus parceiros adultos, ou como uma afirmação de respeito por considerá-los como heróis, ou, simplesmente, por "embalo". Em outros termos, são discursos que as colocam em relação de subordinação aos jovens, para os quais facilmente se atribui a identidade de infrator. Portanto, observam-se discursos que sempre as colocam em condições de subserviência aos jovens ou adultos envolvidos com a criminalidade, sendo que estes, por sua vez, podem estar representados pela figura do pai, do tio, dos irmãos e dos parceiros com os quais vivem relações afetivas ou amorosas. A assertiva é de que elas assumiram crimes dos outros e passaram a transitar nesse universo para se sentirem protegidas.

Outra hipótese que merece ser lembrada diz respeito aos processos de vitimização dessas jovens, as quais, nesses contextos, vivenciam diferentes formas de violência, sobretudo a doméstica, impulsionando-as a viverem trajetórias, experiências e formas de sociabilidade que as colocam diante da criminalidade.

Em *As filhas do mundo*, Assis e Constantino (2001) buscaram compreender o universo das jovens internadas em instituições destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas privativas de liberdade, no Rio de Janeiro. As autoras destacam algumas especificidades da trajetória das jovens entrevistadas, constatando que a condição feminina é um fator de insegurança pessoal para muitas delas, cujas biografias são demarcadas pela passagem por instituições, violência intrafamiliar, exploração sexual da infância até a vida adulta; em síntese, por diferentes contextos de vitimização.

Em que se pesem esses processos de vitimização – entendidos como violência física, sexual, envolvimento precoce no mundo do crime, institucionalização precoce, gravidez, dentre outros – muitas delas não devem ser vistas apenas como vítima; faz-se necessário compreendê-las como pessoas que também procuram reafirmar-se nesses espaços e exercer poder, considerando que "[...] o exercício do poder não é simplesmente uma relação entre parceiros individuais e coletivos; é um modo de ação de alguns sobre outros" (FOUCAULT, 1987, p. 242).

Ao mesmo tempo, essa possível inserção no mundo do crime não deve ser compreendida como afirmação de uma identidade criminosa, como pressupõem os processos de criminalização judicial e institucional. Pode tratar-se de experimentações, vivências e experiências desencadeadas pelos espaços de socialização, muitas vezes conflituosos, nos quais elas estavam inseridas, em que muitas oscilam entre assumir a responsabilidade pelas suas escolhas ou

posicionarem-se como vítimas de um sistema social injusto (ASSIS; CONSTANTINO, 2001).

Ao se deparar com as representações em torno das jovens que aparecem na frase "os meninos são do crime e as meninas do creme", dificilmente se problematizam as relações e interações que podem advir do envolvimento direto e indireto das mulheres e das jovens no universo do crime. À primeira vista, tal envolvimento pode ser lido como periférico, no sentido de que elas estão diante de processos de socialização machista e hierárquica, que reafirmam ser o mundo do crime um mundo para homens.

No entanto, alguns relatos de jovens entrevistadas demonstraram participações diretas no processo de controle e comando das vendas, negociações com polícias e resolução de conflitos, em afirmações que procuraram destacar que são realmente do crime e que, deste modo, compreendem todos os jogos e tensões que esse universo revela, como a punição e a privação da liberdade, por exemplo.

> Desde os treze anos, sempre escondida dos meus pais. Eu nunca precisei disso, mas sempre pensei se no lado do estudo mulher pode, porque no crime não pode? Meus amigos são só homens, não me dou bem com mulher, e eles iam fazer as coisas e me chamavam (JOVEM 1).

> Eu estava acompanhada com um maior, fazia parte de uma quadrilha, foi assalto de residência em um condomínio fechado. Tinham dois do lado de fora que fugiram. Fazia pouco tempo que eu tinha entrado na casa, geralmente a gente levava as vítimas pro quarto ou pro banheiro, das seis pessoas que estavam na casa, alguma conseguiu chamar a polícia. Sempre eu que abordava as vítimas e os meninos entravam. Pra mulher é mais fácil entrar no condomínio, e quem vai desconfiar de uma mulher grávida? Eu estava armada, era um condomínio perto do Morumbi. A polícia chegou, três ou quatro em uma viatura do táti-

> co. Eu só senti uma coronhada na cabeça vinda por trás. Ele me jogou no chão, pisou em mim e falou: "Ah, é você, vagabunda?...". Era o mesmo policial que tinha me pego umas semanas antes, eu fiz acordo com ele, dei três mil mais uma ponto quarenta automática (arma). Eu ainda falei: "Não, mas eu fiz um acordo com você, eu tô grávida...". Dessa vez ele queria quinze mil reais, e esse dinheiro eu não ia dar, é muita coisa, preferia ser presa, até porque eu sou menor. Eles bateram na minha barriga, ficou a marca do coturno na barriga. Eu tive que ir para o hospital, porque eu sangrei muito, isso tudo aconteceu eu estava de seis meses já (JOVEM 2).

Em relação aos atos tipificados como infracionais, as jovens relatam muito mais relação com o tráfico de drogas no que diz respeito ao consumo, do que propriamente envolvimento; de um consumo que acaba levando-as a cometer infração, em especial, o roubo e o furto. E, quando há o envolvimento, ele é muito mais para a venda do que para o consumo.

Das que ressaltaram a participação no tráfico de drogas, este se dá mediante parcerias; e o número de jovens envolvidas é significativo. Elas destacam que fazem parte de grupos, com os quais mantêm relações diretas. No geral, são grupos de traficantes, com os quais elas podem ou não manter relações afetivas – maridos, pais, irmãos, ou seja, familiares, e podem ser grupos de amigos e amigas também. Elas, quando participam, responsabilizam-se pelo transporte, a comercialização e a venda. Dificilmente elas estão sozinhas. Quando são apreendidas em flagrante delito, há sempre outras pessoas junto delas, que podem ser homens ou mulheres, em termos jurídicos, jovens maiores ou menores de idade. Tais parcerias são realizadas tanto em relação ao tráfico de drogas, como também em relação a atividades ilícitas que envolvem, em especial, o roubou qualificado.

Conforme já ressaltado, quando se relata sobre as meninas e o tráfico de drogas, no geral, nas instituições onde foram entrevistadas as jovens, a questão é abordada de modo a colocá-las na condição de subalternas, de que elas estão sempre abaixo no que diz respeito às hierarquias e estratificações sociais presentes nessa economia criminal. Mas estudos como os realizados por Alessandra Teixeira (2014) e também Feltran (2014), sobre os jovens e suas interações e sociabilidades no tráfico de drogas, demonstram que eles têm pouca representatividade nesse universo. Estão sempre abaixo na estrutura, têm poucas possibilidades de negociações com a polícia para serem soltos no momento da apreensão e são facilmente substituídos por outros quando estão presos.

A partir das entrevistas realizadas com as jovens, é possível apontar que as ações mais efetivas em relação às trajetórias na infração são reveladas muito mais pelas que estão envolvidas com o roubo. Em suas falas, aparecem descrições de como o ato ocorreu e a importância delas para que tudo ocorresse como planejado, como pode ser verificado no relato anteriormente descrito, quando a jovem diz "quem vai suspeitar de uma mulher", sobretudo, "uma mulher grávida". Ou nos relatos de envolvimento com roubos das que veem nessa atividade a única forma de sobrevivência, principalmente as que se encontram em situação de rua.

O inverso ocorre em relação a crimes que atentam contra a vida, o homicídio. As que cometeram tal crime falam muito pouco sobre ele; não relatam as circunstâncias; não descrevem detalhes; e sempre falam como algo do qual devam se envergonhar e que, de certa forma, justifica a prisão.

Dados divulgados pelo Departamento Penitenciário Nacional – Ministério da Justiça (2015) – apontam para o perfil das mulheres adultas presas, ressaltando que elas são negras (68%), com baixa es-

colaridade, com históricos de vida marcados por situações de vulnerabilidades sociais, um perfil muito próximo ao que se vislumbra no sistema prisional de modo geral. Muitas delas estão sendo processadas por mais de um crime. Os atos infracionais cometidos pelas jovens assemelham-se em relação ao que se estipula sobre os crimes mais cometidos pelas mulheres adultas presas. O encarceramento feminino segue padrões bem distintos em relação ao realizado no caso dos homens. Mais de 58% da população carcerária feminina responde a crimes relacionados ao tráfico de drogas, enquanto o público masculino corresponde a 23%. O número de roubos cometidos por homens é três vezes maior quando comparado ao das mulheres.

A Fundação CASA não divulga os dados sobre as infrações separando-as por gênero. Geralmente, os dados revelam a totalidade do número de internações, mas, nas conversas com os funcionários, eles alegam um alto índice de internação em decorrência do tráfico de drogas, ou a relação que há entre o universo das drogas e o roubo, apontando que o roubo e o furto são realizados para que elas possam consumir drogas.

As entrevistas realizadas com as jovens, por sua vez, possibilitam traçar o seguinte perfil: tratam-se de filhas, irmãs, meninas envolvidas no roubo; vendedoras de drogas e consumidoras. São jovens que passam a construir suas trajetórias nos processos de internação e práticas sociais mediados pelas incursões no tráfico de drogas. Meninas que perderam seus irmãos ou que se veem às portas de instituições socioeducativas ou prisões; meninas que perderam seus maridos ou que ficaram sem seus pais, vendo-os morrerem em decorrência do tráfico, seja pela mão de outros bandidos, ou de policiais, mas que, inevitavelmente, tiveram que trilhar esse universo para garantir o sustento da família, para o consumo ou até para se reafirmarem perante namorados, comunidades ou na rua.

São relações entrelaçadas, formando uma teia, na qual se encontram e localizam-se muitas mulheres e jovens do sexo feminino, desconstruindo-se nesses contextos sociais a ideia de que, quando elas cometem crimes, esses são referentes à sua condição de ser mulher numa perspectiva naturalizada, a qual se atribui à mulher crimes como: o aborto, o infanticídio ou o abandono.

Não mais sem razões, além dessas questões que as marginalizam, vale lembrar que tais contextos colocam-nas na posição de pessoas sob as quais o poder de punir se legitima, por serem consideradas subversivas da lei e da ordem. Na nossa sociedade, o combate ao crime tem sido realizado por meio das prisões; a centralidade da pena privativa de liberdade transvertida de uma proposta humanizadora, com discursos com vista à reinserção, mas que alcança, com eficácia, os objetivos para a qual foi criada: conter, imobilizar e excluir (FOUCAULT, 1987). As agências de controle social, entendidas como o sistema socioeducativo e de justiça juvenil, procuram operar sob a lógica binária do bem e do mal, moral e imoral, normal e anormal.

Dentre as estratégias para a normalização, conforme discutido anteriormente, a construção de muros configura-se como uma das mais emblemáticas; os muros como símbolos da segregação espacial, das fronteiras que demarcam e separam os sujeitos a intervenções punitivas dos sujeitos a serem protegidos e terem seus direitos civis e individuais legitimados. A essas jovens, portanto, reserva-se e justifica-se a institucionalização como forma de correção dos possíveis desvios. Além de serem institucionalizadas, elas terão que conviver com outros estereótipos e atributos constitutivos das marcas de subjetivação referentes ao ideal de feminino socialmente aceito.

Foucault (1987) sinaliza que, na sociedade disciplinar, as instituições de sequestros operam com a finalidade de enquadrar os indivíduos ao longo de sua existência, desempenhando não mais a função de punir as infrações, mas assumindo a função de corrigir as suas virtualidades, suas atitudes e disposições, utilizando-se de práticas de internamento e de tecnologias – as disciplinas – capazes de extrair e compor forças. Ainda conforme o autor, os efeitos que perpassam por esses dispositivos não devem ser descritos em termos negativos – ele exclui, reprime, recalca, censura, abstrai, mascara ou esconde – mas, a partir de sua positividade, no sentido de que o poder produz: produz realidade; produz campos de objetos e rituais da verdade; o poder como produtor de subjetividades.

O processo de constituição das subjetividades apoia-se em alguns dispositivos, a saber: a) nos dispositivos de ordem discursiva, constituídos pelos saberes, que, no nível do conhecimento e da racionalidade, conformam-se às técnicas de dominação e as reforçam; e b) nos dispositivos de ordem não discursiva, compostos por dispositivos arquitetônicos, regulamentos, técnicas de controle do corpo, dentre outras ações. Juntos, os saberes de ordem discursiva e não discursiva compõem o poder normalizador. O modo como se constrói e se reconstrói a posição da normalidade e a posição da anormalidade leva ao desenvolvimento de saberes e aumenta a percepção de quem deve ser reconhecido como sujeito normal, adequado e sadio. Tais categorizações, que refletem a norma, estão inscritas na arte de julgar e de comparar. Ela está em toda parte; nas referências de como se comportar, vestir-se, falar, agir e no próprio processo de construção da subjetividade.

Nas discussões anteriores sobre a inserção de jovens do sexo feminino no universo do crime, as normas quanto ao que é ser mulher

perpassam pelas representações sobre quem são, como afirma Tânia Swain (2012), a naturalização desse corpo pela via das relações assimétricas, da reprodução e da dominação. Por isso, a não aceitação de sua participação ativa, direcionando o olhar para as concepções normativas, pautadas no biológico, principalmente. "A mulher não tem inteligência" para o crime reafirma a perspectiva do que consiste ser mulher, apoiando-se em marcadores biológicos, em que ser mulher é sinônimo de fragilidade, delicadeza, ou, até mesmo, de ausência de inteligência para atividades nas quais se consideram de extrema relevância a astucia, a audácia e, principalmente, o uso da violência.

No geral, as críticas direcionadas aos atendimentos para os jovens do sexo masculino são referentes a suas práticas internas no que diz respeito à violência, à lógica institucional e à educação. A função da ação pedagógica sempre foi apontada como um processo de normalização, controle arbitrário do tempo e das vidas dos internos e, por vezes, reprodutora da violência e das relações sociais de subordinação. A serventia da educação aparece conectada aos processos de sujeição de pessoas a técnicas hierárquicas de vigilância, de exame, que possibilitam agravar, ainda mais, as suas condições e a constituição da figura do delinquente que a instituição sempre defendeu prevenir, corrigir e combater. A articulação entre trabalho e educação constitui-se na base dos objetivos e das propostas educativas desses modelos de instituição; o ideal de regeneração, de socialização e de reintegração atrelado a uma educação, a qual tem como proposta a prática de conduzir esses e essas jovens numa relação de domínio e de obediência (TEIXEIRA, 2009).

Com olhar atento às práticas institucionais, é possível identificar como se configuram e são operacionalizadas as diferenciações de gêneros em espaços até certo tempo legitimados como espaços ocupados por homens. Se, para eles, há uma prerrogativa de preparação

para o trabalho, mesmo que essa preparação seja mediante profissões pouco valorizadas; para as mulheres, há uma busca pela aprendizagem de fazeres domésticos, como: limpeza, cuidados e arrumação dos espaços, bordados, atividades de manicure e de cabeleireira, cozinheiras, arrumadeiras em hotéis, dentre outras atividades consideradas como sendo do universo feminino. Observam-se, nessas instituições, a valorização de determinados padrões e comportamentos afinados a modelos de conduta socialmente aceitos e reconhecidos como sendo do sexo feminino, como passividade e obediência, exigidas em diferentes espaços e contextos sociais e de sociabilidade, tais como: escola, família e pela mídia e, novamente, reiterada pelo sistema socioeducativo na trajetória institucional, na qual os principais dispositivos, como a vigilância e o controle, são ampliados e diversificados em suas formas de regulação e normalizações. Ao que tudo indica, a medida socioeducativa apresenta-se com objetivos direcionados a processos de ensino de um feminino considerado como "correto". Parte-se, de certa forma, de um pressuposto essencialista que postula que a mulher não tem "cabeça" para o crime e que, portanto, se ela aprender a ser mulher, há a saída do crime.

Ao abordar o sistema socioeducativo destinado a jovens no Rio Grande do Sul, Fachineto (2008) apontou questões importantes. De acordo com a autora, o perfil das jovens assemelha-se muito ao da população carcerária em geral, reforçando a ideia da existência de jovens em condições de vulnerabilidade social e desprovidas de atributos que as caracterizam conforme os padrões considerados pela sociedade para caracterizar os "cidadãos de bem". Persistem estigmas pautados na concepção de que essas jovens são pobres e filhas de "famílias desestruturadas". A contribuição desta pesquisa consiste nos apontamentos sobre as tendências no controle das jovens, que mesmo se aproximando das práticas de controle dos jovens, reser-

vam particularidades. As instituições para meninas se configuram como um tipo particular de atendimento, que apresenta algumas distinções tênues, comparadas ao atendimento oferecido aos meninos. Pode-se afirmar que o controle sobre as jovens é mais intenso e fortemente apoiado na busca em oferecer um atendimento socioeducativo, que busque modelá-las conforme o modelo de "feminino" e de mulher socialmente aceito.

"A casa de bonecas", como assim é denominada por Fachineto, esforça-se em tornar a instituição semelhante ao de uma casa, apoiando-se nas disposições dos móveis, nas cores dos espaços. A Casa de Bonecas opera no imaginário dessas jovens como uma casa bem organizada, limpa, como expressão "da alma feminina" e do cuidado com o lar. Ponto cruz, crochê, confecção de lingerie, projeto de lavanderia e produção de lanches compreendem outras atividades (FACHINETO, 2008).

As unidades cujas estruturas são iguais ao dos meninos têm como política de diferenciação enfeitar as instituições com flores, corações, gravuras confeccionadas pelas internas, com a colaboração das funcionárias, o que reforça, de maneira geral, o papel atribuído e naturalizado como sendo das mulheres, o cuidado com o lar. Além desses aspectos, observa-se a carência de uma estrutura que contenha espaço destinado a jovens que já são mães, como espaços para lactação e demais cuidados com a criança e, por outro lado, de propostas de profissionalização. As atividades oferecidas eram de manicure e de confecção de bijuterias, dentre outras, que acabam por reconduzir e inserir essas jovens nos espaços domésticos (MACHADO; VENORESE, 2012).

Não mais sem razão, conforme Luís Antônio Souza, Joana D. Teixeira e Isabela Oliveira (2012), o confinamento, por sua vez, reproduz de forma ampliada as desigualdades sociais existentes entre homens

e mulheres. Esses apontamentos são justificados com base em uma pesquisa realizada pela Fundação de Amparo ao Preso (FUNAP) em 2003, a qual percebeu que o controle do comportamento, a submissão às regras institucionais e a disciplina são mais rígidas nos presídios femininos do que nos masculinos, assim como são mais hierarquizadas as relações entre presas e funcionárias/os, que vigiam, com muito mais rigor, o comportamento das jovens institucionalizadas.

Mais do que uma ideia de ressocialização, pressuposto historicamente defendido por essas instituições, verifica-se um processo de normalização, que corresponde à correção do desvio mediante o que se poderia denominar de *pedagogização do feminino* (práticas socioeducativas), a partir de um modelo educacional que tem em vista internalizar nessas jovens um modelo de mulher distinto dos atribuídos a jovens na condição de infratoras, mas que seja compatível com os ideais do mundo doméstico e privado.

Por outro lado, consolidam-se práticas demarcadas pela imposição de concepções de vida e de existência que incidem sobre a corporalidade dessas jovens, despojando-as e anulando-as em sua condição de ser e na sua integridade. Essas críticas são direcionadas, sobretudo, à medida de internação, a qual é determinada a ser cumprida em contextos que, muitas vezes, são incapazes de oferecer as essas jovens a garantia e o respeito a seus direitos fundamentais: saúde, lazer, educação, dentre outros.

> Na unidade de internação as meninas têm a escola formal de manhã e no período da tarde escola profissionalizante. Aos sábados tem o horário da beleza, as meninas dormem um pouco mais, tem a caixa pedagógica, a hora da recreação, elas fazem faxina na unidade, nas dependências de próprio uso e podem assistir a filmes. Domingo é o dia da visita e o plantão psicopedagógico e da assistência social. Durante a semana há as visitas de igrejas, a evangélica, a espírita e a católica,

> as meninas evangélicas, segundo a direção, são a maior parte na unidade. Frequentar ou não é facultativo. Na sexta-feira há os encontros dos narcóticos anônimos, cuja participação deve ser espontânea, há dois grupos, o A e o B, para poder atender a quantidade de meninas. Os encontros são quinzenais, por grupos. Segunda e quarta, à noite, as meninas têm aulas de teatro; na terça: educação física e às sextas-feiras, artes plásticas. O quesito cor: obrigatoriedade da Fundação CASA, tratando-se de discussões étnicas. A rotina das meninas é diária. Acordam as 05h30min./06h00min., tomam banho, café, vão à escola. Após isso, almoçam. A tarde tem atividades de iniciação profissional, após jantam, e, à noite, elas fazem atividades culturais. No Programa de Atendimento Materno Infantil (PAMI) – a rotina é diferente, respeita-se a amamentação, a mãe cumpre licença maternidade, ficando quatro meses em tempo integral com a criança. O bebê fica com a mãe no cumprimento da medida de internação, o tempo máximo relatado foi um ano (DIÁRIO DE CAMPO, 2012).

As atividades socioeducativas (os cursos de modo geral referem-se ao de cabeleireiro, maquiagem, pintura, hortifrúti e culinária) reproduzem atribuições e especificações atribuídas e reconhecidas como sendo do sexo feminino. As instituições ocupam-se em reproduzir o que se espera dessas jovens no ambiente familiar e social.

As marcas evidentes de normalização nas formas de subjetivação e na busca por uma conduta socialmente aceita revelam a busca pela *pedagogização do feminino*, utilizando-se de dispositivos pedagógicos, estratégias, metodologias, organização institucional constituída sob uma perspectiva de que, ao aprender o que se espera delas na esfera do privado, ao aprender a ser mulher (realizar os trabalhos domésticos, apropriar-se de conhecimentos e de profissões tidas como do universo feminino), ao moldar o comportamento delas, tem-se, consequentemente, a saída do crime.

As instituições para jovens mantêm semelhanças com escolas, universidades, dentre outras organizações educativas, onde o gênero e outras formas de diferenciações são reconstituídos por múltiplos e contraditórios discursos. Os discursos dos funcionários sobre quem são essas jovens que adentram o sistema socioeducativo possibilitam o entendimento de como os discursos de gênero, a sexualidade e a classe social são constituídos para descrever, nomear, quem são essas jovens, quais as relações que elas estabelecem com o universo do crime. Por outro lado, por intermédio desses discursos, procuram pontuar pressupostos de uma educação feminina, fundamentados no modo como a mulher é tratada no espaço doméstico e privado.

Não há dúvidas quanto à defesa de uma educação que visa desenvolver a conformidade feminina para perceber o desejo do outro como mais legítimo do que o próprio. Neste sentido, é defendida a prerrogativa de treiná-las para a maternidade, sexualidade recatada, dependência e para o exercício de atividades domésticas e de atribuições profissionais consideradas como constitutivas da condição feminina (ASSIS; CONSTANTINO, 2001). O parecer técnico que abre este capítulo indica para esta direção até mesmo nos preâmbulos do Sistema de Justiça Juvenil, quando são apresentadas justificativas para a saída da jovem da instituição.

Nas justificativas, verificam-se a prerrogativa de apreensão, por parte da jovem, de uma moralidade segundo a qual o casamento e a construção de uma família tornam-se centrais na trajetória pós-institucionalização. Com base nessas afirmações, conclui-se que a jovem está pronta para a vida fora dos muros da instituição ao demonstrar querer caminhar na direção de uma vida longe do crime.

Com base nas discussões anteriormente apresentadas, o crime afigura-se como uma forma de conquista do espaço público, ou de possibilidade de saída do espaço privado, em especial do espaço doméstico, destacando-se que, tal espaço apareceu nos relatos das jovens como um forte demarcador das relações de violência, dentre outras formas de submissão.

É evidente, por outro lado, a desconstrução de que, quando essas jovens estão no crime, elas estão para acompanhar seus parceiros na prática de infrações. Ao contrário, destacam-se relatos de participações e atuações, principalmente em ações como o roubo e o tráfico de drogas. A participação dessas jovens indica caminhos para a problematização e reflexão sobre as novas configurações do mercado criminal. Essas jovens transitam nesse universo de modo participativo e colaborativo, ocupando, em alguns casos, posições importantes e de destaque para o funcionamento dessa economia criminal.

As desigualdades de gênero atravessam diferentes arranjos sociais, culturais e relações interpessoais. As prisões para jovens não estão fora desses arranjos e construções. O atendimento das jovens é perpassado por diferenciações normativas e também discursivas, de modo a determinar quais comportamentos e atitudes devem ser seguidos para que essas jovens possam deixar as instituições.

É urgente a problematização do modo como se constroem alguns padrões normativos e binarismos em relação ao gênero, sobretudo nessas instituições de controle social. Mais do que do "creme", muitas das jovens entrevistadas se autoidentificaram como sendo do crime, ainda que tal posição não seja reconhecida pelas instituições.

As instituições ainda atribuem formas de classificação e hierarquização que colocam as jovens infratoras na posição de subservientes. Nessa chave interpretativa, perversamente, se constrói a ideia de

que, se elas ocupam papel de subservientes nas dinâmicas cotidianas do crime, elas, de certa forma, podem ser submetidas a formas de controle social e de regulação de seus corpos, de modo a retirar qualquer construção que faça referência à noção de perigosas.

Por outro lado, cabe destacar que as práticas institucionais, em termos estruturais, tais como a pintura de quartos, distribuição de cobertores nos tons rosas ou estampados e as roupas nas cores, que, socialmente, foram constituídas como atributos que expressam o feminino, não convergem para atender as reais necessidades desse grupo. No geral, o que se identifica é que as instituições, que eram para os jovens, são adaptadas para atendê-las. Há muito que se pensar e problematizar sobre o cotidiano dessas instituições. Quem vigia essas jovens? Quais são os modos e as formas como essas jovens são capturadas? Interessa também diagramar as práticas do sistema de justiça no processo de forjar as subjetividades das jovens infratoras, que, de certo, servirá como prerrogativa para a aplicação da medida socioeducativa de internação.

Com a instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, instrumento que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a jovens que cometem infrações, pela primeira vez verifica-se um instrumento legal que incluiu em sua pauta a necessidade de respeito à diversidade relacionada ao gênero, religião, cultura étnico-racial e sexualidade no sistema socioeducativo, tendo em vista modificações nas práticas institucionais e pedagógicas que, conforme ressaltado, no caso especifico das jovens, ganham proporções estigmatizantes, bem como são convertidas em mais repressão.

Sem dúvida, o SINASE consiste em um instrumento normativo que coloca as jovens no centro das ações e políticas socioeducativas, consistindo em um dos caminhos para a valorização e respeito à diversidade étnico-racial, de gênero, sexualidade, de atendimento e

atenção à saúde dessas jovens, assegurando os direitos sexuais e de maternidade. Pois não é demais lembrar que a nossa legislação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, embora fortemente ancorado nas concepções modernas de direito, igualdade e democracia, forjou a construção de um sujeito universal, não se atentando, por exemplo, às especificidades de gênero, etnia e sexualidade.

Margareth Rago (2012) aponta para a importância que as teorias feministas, com seus saberes, tiveram no rompimento de parte dos modelos de pensamentos universais e de posições binárias. Quando as teorias feministas tornaram-se a ressonância das vozes das mulheres, uma maior visibilidade foi dada a elas, enquanto agentes históricos e sociais preocupados com as formas de dominação social e política. Não há de se negar que os movimentos sociais delas resultantes podem ser considerados como fatores responsáveis pela visibilidade das mulheres em diferentes espaços na vida social, política, cultural e no campo acadêmico.

Para concluir, vale lembrar a importância dessas jovens protagonizarem suas reivindicações, que suas vozes ecoem nesse sistema opressor e reprodutor das relações de subordinação. Que elas tenham ressonância e visibilidade na vida pública, ao defender seu próprio modo de viver, de experimentar, de falar de si, de constituir suas subjetividades e trajetórias. Que tenham a possibilidade de falarem por si, desde os seus próprios lugares, que se defenda a alteridade (ADELMAN, 2007). Caminhos para políticas públicas construídas com base em discursos e concepções de gênero mais plurais, de valorização e respeito às diferenças. A escuta das vozes dessas jovens consiste em caminhos teórico-metodológicos de reconhecimento de suas condições, de encontros com alteridades que podem implicar no reconhecimento delas, em compreensão sobre os seus modos de vidas e outras possibilidades além dos muros institucionais.

REFERÊNCIAS

ADELMAN, Miriam. Feminismo e pós-colonialidade: algumas reflexões a partir da teoria social e da literatura. In: WOLFF, C. S; FÁVERI, M; RAMOS, T. R. O. *Leituras em rede*: gênero e preconceito. Ilha de Santa Catarina: Mulheres, 2007. p. 391-414.

ALANEN, Alena. Estudos feministas/estudos da infância: paralelos, ligações e perspectivas. In: CASTRO, L. R. de. (Org.). *Crianças e jovens na construção da cultura*. Rio de Janeiro: NAU/FAPERJ, 2001.

ASSIS, Simone. G.; CONSTANTINO, P. *Filhas do mundo*: infração juvenil feminina no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001.

BRASIL. *Lei 8069 de 13 de julho de 1990* – Estatuto da Criança e do Adolescente. 1990. Disponível em: < http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/camara/estatuto_crianca_adolescente_9ed.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2014.

BRASIL. Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República. Levantamento Anual dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, 2014. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/levantamento-sinase-2012>. Acesso em: dez. 2014.

BRASIL. SINASE. *Lei 12594 de 18 de janeiro de 2012*. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm>. Acesso em: 14 abr. 2012.

BRASIL. SINASE. *Levantamento Anual dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – 2012*. 2012. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/levantamento-sinase-2012>. Acesso em: 12 dez. 2014.

DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional – Ministério da Justiça. *Levantamento Nacional de informações penitenciárias – Infopen Mulheres, 2015*. 2015. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acesso em: 29 set. 2016.

FACHINETTO, Rochele F. A "casa de bonecas". Um estudo sobre a unidade de atendimento socioeducativo do RS. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2008.

FAUSTO-STERLING, Ane. Dualismo em duelo. *Cadernos Pagu*, n. 17-18, p. 9-79, 2001/2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n17-18/n17a02.pdf>. Acesso em: 6 maio 2012.

FELTRAN, Gabriel S. O valor dos pobres: a aposta no dinheiro como mediação para o conflito social contemporâneo. *Caderno CRH*, Salvador, v. 27, n. 72, set./dez. 2014.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir*: o nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramalhete. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FUNDAÇÃO CASA. *Portal da Transparência.* Núcleo de Produção de Informações Estratégicas – NUPRIE, 2013. Disponível em: <http://transparencia.fundacaocasa.sp.gov.br/cadaDocumentacao.aspx>. Acesso em: 12 dez. 2014.

FUNDAÇÃO CASA. *Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo.* Disponível em: <http://www.promenino.org.br/redepromenino/uploads/files/1/plano_estadual_de_atendimento_socioeducativo_sp_se.pdf>. Acesso em: dez. 2014.

GARLAND, David. *A cultura do controle*: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Trad. André Nascimento. Rio de Janeiro: Revan, 2008. (Coleção Pensamento Criminológico).

LOURO, Guacira. L. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. *Pro-Posições*, v. 19, n. 2 (56), mai./ago. 2008.

MACHADO, I. V.; VERONESE, J. R. *Meninas invisíveis*: uma discussão sobre a diversidade de gênero e proteção integral no sistema socioeducativo brasileiro. 2010. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278275674_ARQUIVO_MENINASINVISIVEIS-VERSAOFINAL.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2012.

MARQUES, Adalto. *Crime, proceder, convívio-seguro*: um experimento antropológico a partir de relações entre ladrões. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH-USP, São Paulo, 2010.

RAGO, Margareth. Epistemologia feminista, gênero e história. Disponível em: <http://www.historiacultural.mpbnet.com.br/feminismo/Epistemologia_Feminista.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2012.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71- 99, jul./dez. 1995.

SWAIN, Tânia. N. Quem tem medo de Foucault? Feminismo, corpo e sexualidade. [s. d.]. Disponível em: <http://www.unb.br/fe/tef/filoesco/foucault/art05.html>. Acesso em: 15 jul. 2012.

TEIXEIRA, Alessandra. Os adolescentes e a gestão do crime urbano: protagonismo ou assujeitamento? 38º Encontro Anual ANPOCS. *Anais*... Caxambu, 2014.

TEIXEIRA, Joana D. *O sistema socioeducativo de internação para jovens autores de ato infracional do estado de São Paulo*. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2009.

Da dimensão formal-estrutural à dimensão simbólica: tensões e contradições nas Varas de Justiça especializada para adolescentes em Querétaro, México

Guadalupe Irene Juárez Ortiz[1]

Introducción

De acuerdo con los especialistas en México, el tema de la justicia especializada en adolescentes puede ser considerada como la reforma de mayor envergadura experimentada hasta la actualidad en nuestro país (VASCONCELOS 2009; 2012; FIX-FIERRO; SOTTOLI 2009; CARBONELL, 2009). Dicha reforma implicó la modificación de tres artículos de la Constitución Federal,[2] que dieron origen a la

1 Doctoranda en el Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social (CIESAS-DF/México). Trabajo presentado en el Grupo de Trabajo 77: Antropología política y jurídica: etnografía de las burocracias estatales, los procesos de demandas de derechos y las políticas públicas en seguridad y justicia, XI Congreso Argentino de Antropología Social, Rosario, 23 al 26 de Julio de 2014

2 El primero de ellos es el sucedido en el 2001 al art. 1° en el cual se estableció el control de convencionalidad, que implica la introducción de los derechos humanos como principio rector, el segundo de ellos fue en el 2005 al art.18, con el cual se incorporaron los principios contenidos en la Convención sobre los Derechos del Niño y los instrumentos internacionales relacionados; por último, en el 2008 se reformó el art.20 al establecer el proceso penal acusatorio (AGUILAR; CARRASCO, 2013, p. 13).

reestructuración de instituciones, funciones y procedimientos de los aparatos del Estado, encargadas del tratamiento de aquellos casos en los cuales se ven involucrados individuos entre los doce y los dieciocho años de edad; es al concepto de adolescencia en conflicto con la ley penal.[3]

Si bien, históricamente habían existido importantes cambios al interior de las instituciones del Estado encargadas de este sector de la población (AZAOLA, 1990; GARCÍA, 2007), los cambios actuales llaman la atención debido a que no sólo se refieren y acotan a la reestructuración institucional, sino que deben implicar una trasformación radical en el paradigma a partir del cual se construye la relación entre el Estado y la adolescencia; es decir, el cambio del modelo tutelar por el garantista. No obstante el evidente avance existente al respecto, a cinco años de la introducción de este modelo existen más preguntas que respuestas respecto a la viabilidad de dicha reconfiguración en la relación entre el Estado mexicano y la adolescencia trasgresora de la ley.

En este contexto fue que decidí estudiar el tema tomando específicamente el caso del estado de Querétaro (México). El trabajo de campo fue realizado en los Juzgados Estatales de Justicia Especializada en Adolescentes, mediante la autorización del Consejo de la Judicatura del Tribunal Superior de Justicia, en un periodo comprendido entre mayo de 2012 y junio de 2013. Durante dicho periodo se realizaron entrevistas a diferentes actores (adolescentes, familiares, víctimas, jueces, personal de juzgado, magistrados); etnografía de audiencias

3 Antes de la reforma de 2005 en México se consideraba que los adolescentes infringían la ley; es decir, eran menores infractores, por lo cual la bibliografía disponible hasta esa época habla de ellos dentro de esta categoría. Asimismo, es necesario considerar que antes de esa fecha los adolescentes no disponían de una justicia o procedimiento judicial específico.

de juicio (vinculación, juicio, explicación de sentencia, modificación de medida); revisión de expedientes y de videograbaciones; así como la observación de la interacción cotidiana entre los actores involucrados en estas instancias estatales.

Cabe mencionar que el trabajo de campo fue complementado a partir de la participación directa en tres actividades: en primer lugar en proyectos directamente relacionados con el tema de la juventud y la violencia;[4] en segundo lugar en un foro estatal donde se abordó la temática de la adolescencia en conflicto con la ley penal, en el cual las autoridades directamente involucradas en la materia expusieron sus principales puntos de vista;[5] y por último en un congreso internacional sobre el tema de la situación actual de la justicia para ado-

4 "Estrategia de prevención de violencias entre las juventudes" y "Prevención social de la violencia en los planteles escolares" SUBSEMUN Los proyectos se desarrollaron en las localidades de Atongo, Alfajayucan y San Miguel Amazacala y mi participación en la coordinación fue de julio a diciembre de 2012.

5 El título del foro fue: "Retos socioculturales en torno a la justicia especializada en adolescentes en Querétaro", el cual fue conjuntamente coordinado con la Dra.Adriana Terven (Universidad Autónoma de Querétaro), y el Mtro. Francois Lartigue (CIESAS-DF). El evento se realizó los días 6 y 7 de marzo de 2013, en la ciudad de Querétaro y contó con la participación autoridades de las siguientes instituciones: Tribunal Superior de Justicia del Estado de Querétaro; Procuraduría General de Justicia del Estado de Querétaro; LVII Legislatura -Presidencia de la Comisión de Administración y Procuración de Justicia; Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social (CIESAS-DF); Universidad Autónoma de Querétaro- Facultad de Filosofía; Instituto de Justicia Procesal Penal, A.C; Secretaría de la Juventud del Estado de Querétaro; Procuraduría de la Defensa del Menor y la Familia del estado de Querétaro; Comisión Estatal de Derechos Humanos; Secretaría de Educación Pública; Secretaría de Cultura del municipio de Querétaro; Departamento de la Defensoría Pública de la Dirección Jurídica y Consultiva.

lescentes.[6] La participación en estas actividades me permitió tener una idea más amplia respecto a la situación que guarda la relación de los adolescentes con los representantes del Estado, los principales temas de discusión entre las autoridades encargadas de la materia , así como el tipo de dinámica establecida entre instituciones.

Ahora bien, a partir de los datos obtenidos, al igual de las otras actividades referidas, la finalidad del presente texto es mostrar, desde un enfoque etnográfico, las profundas tensiones existentes entre las prácticas y los discursos generados en el trato cotidiano entre los diferentes actores sociales involucrados en la justicia especializada para este sector de la población. Como la ponencia mostrará, si bien existe un gran avance en la materia al construir un andamiaje institucional encargado de vigilar los derechos formales de estos jóvenes, lo cierto es que en la práctica la justicia especializada se torna un espacio peligrosamente disimulado del ejercicio del poder, que bajo el discurso garantista recrudece y potencializa la exclusión de los adolescentes más desfavorecidos, limitando el ejercicio pleno de sus derechos y obstaculizando la posible generación de una futura ciudadanía activa.

En este sentido, la ponencia estará dividida en dos partes: en la primera de ellas hablaré de las tensiones existentes en el campo judicial mexicano ante las reformas implicadas en una dimensión que podría ser denominada como formal-estructural. En la segunda parte abordaré la centralidad que tiene considerar los contextos socio-

6 Presentación de la ponencia "Aspectos socioculturales en la justicia para adolescentes" en el 2° Congreso internacional de justicia para adolescentes, organizado por UNICEF, INACIPE, Senado de la República LXII Legislatura, Poder Ejecutivo de Morelos, TUJA-Morelos, Universidad Internacional, Instituto Procesal Penal A.C. Evento que se realizó los días 28, 29 y 20 de octubre de 2013, en Morelos, México.

económicos y sus vínculos con la exclusión en la vida de los adolescentes procesados; así como la importancia que tiene considerar un segundo eje poco explorado del fenómeno, la dimensión simbólica.

Justicia para adolescentes: el nacimiento de un híbrido jurídico

Vasconcelos (2012), siguiendo a Carbonell señala que a pesar de las críticas formales existentes hasta el momento,[7] la introducción de la justicia especializada es considerada una hazaña debido a que implicó la creación de "otro tipo judicial" basado en los principios del sistema acusatorio y de la doctrina de la protección integral, al mismo que tiempo que se intentó afianzar la atención a la infancia desde un nuevo esquema garantista; es decir, instaurarse como un tercer elemento completamente distinto.[8]

7 El autor destaca el hecho del gran retraso que la federación presenta en la instalación del sistema, lo que ha llevado a que cada estado canalice los sus propios recursos para la implementación, lo cual habla de la necesidad de una mayor voluntad política que concrete compromisos y gestione recursos. Asimismo, el autor señala la necesidad de mejorar la gestión interna de las instituciones que participan en el tema, la difusión de los elementos del nuevo modelo a la población en general, un mayor impulso de los programas de capacitación, además de lograr armar redes de colaboración coordinada entre las instancias y las entidades implicadas. De igual forma, Vasconcelos señala la importancia de desarrollar planes de implementación, evaluación y seguimiento constantes que permitan detectar aciertos, errores y omisiones. En pocas palabras, nos dice, se requiere que esta reforma se convierta en el objetivo prioritario de la trasformación del sistema de justicia nacional.

8 Al hablar de la hazaña de la generación del sistema de justicia para adolescentes en México, Vasconcelos señala que : "Esta implicó desmontar un confuso sistema administrativo de atención a los menores de edad que cometían o estaban por perpetrar delitos y crear otro tipo judicial penal basado en los principios del sistema acusatorio y en los que componen la

En mi opinión esto plantea que estamos ante lo que Santos (2099) define como un *híbrido jurídico*,[9] el cual está compuesto por dos "movimientos" que debemos tener presentes en todo momento: a) la sustitución del paradigma tutelar por el garantista; y b) el desplazamiento del modelo de justicia mixto por el acusatorio-oral. Ambas cuestiones pueden considerarse como constitutivas de la dimensión formal-estructural del fenómeno. Sin embargo, como ha sido planteado por diferentes autores,[10] el verdadero cambio requerido no puede constreñirse a tales aspectos, aunque también es cierto que sin ellos tampoco podrían darse. En este contexto me parece que una

---

doctrinan de la protección integral. Hay que recordar que en diciembre de 2005, cuando se reformó el artículo 18 constitucional, ni el sistema acusatorio regía por completo los procesos penales en México ni la doctrina de la protección integral se habían afianzado en el ámbito de la atención a la infancia a pesar de que, desde 1990, era parte del ordenamiento jurídico. La reforma constitucional conjugó ambos aspectos y estableció un sistema de justicia especializado por las características de los sujetos a quienes se dirige, guiado precisamente por los principios de la Convención de los Derechos del Niño y los que rigen a los sistemas penales de corte acusatorio (VASCONCELOS 2012, p. 1-2).

9 Santos refiere a que son "entidades jurídicas o fenómenos que combinan distintos y con frecuencia contradictorios ordenamientos jurídicos o culturas, dando lugar a nuevas formas de significado y acción jurídica" (SANTOS, 2009, p. 261). Mismos que de acuerdo con el autor, son producto del proceso de globalización jurídica, entendida ésta como procesos de transnacionalización e internalización de elementos jurídicos selectivos, desiguales, cargados de tensiones y contradicciones, los cuales son impuestos por países centrales a países periféricos por medio de la intervención de organismos financieros internacionales y diversas dependencias gubernamentales, así como ONG (SANTOS, 2001; 1999).

10 Azaola (81990ª; 1990b; 1992; 1993; 1994; 1995; 1998; 2000), y los de Noceti (2008ª; 2008b; 2005) y Villalta (2004; 2005a; 2005b) Beloff (2006; 2013); Villanueva (2009; 2011); Aguilar y Carrasco (2011; 2013); Vasconcelos (2009; 2012).

segunda dimensión poco explorada hasta el momento es la referida a lo que podríamos denominar como dimensión simbólica, la cual se alimenta de la anteriormente citada, pero como intentaré mostrar en la ponencia, nunca podrá limitarse a ella.

Como primer punto, respecto al primer "movimiento" (referido a la sustitución del paradigma tutelar por el garantista), existe una amplia literatura que muestra la trascendencia que tiene haber alcanzado tal logro, esto considerando que el enfoque tutelarpermitía ejercer una gran discrecionalidad en las formas como se interpretaban las nociones de *niñez en riesgo* o *en estado de peligro*.[11] En este sentido, las investigaciones dan cuenta de la situación histórica de abusos por parte del Estado, cuya estrategia principal había sido priorizar el encierro de aquellos que ante sus ojos presentan "riesgo" o "abandono", y/o cuyo origen eran las familias "inviables" o "incapaces", mismas que tenían como principal característica provenir de condiciones de marcada pobreza.

Se dice por tanto, que el núcleo de fenómeno radica en la transición de ver a los adolescentes como objetos de derecho, para concebirlos ahora como sujetos de derecho, lo que entre otras cuestiones implica que ahora tienen derecho al debido proceso legal. Sin embargo, como muestran los trabajos etnográficos en diversos foros judiciales, no podemos quedarnos en el análisis de las leyes, discursos o informes de los tribunales para comprender el alcance de tales reformas. En este sentido, los trabajos de Villalta (2004); Noceti (2008); Schuch

11 Categoría que refiere a la relación histórica entre la niñez proveniente de estratos vulnerables con el Estado a través de las políticas públicas dirigidas a "salvar" a los menores de las condiciones sociales de su existencia, mismas que contraviene y pone en peligro el orden social establecido en una sociedad específica Noceti (2008; 2011); Azaola (1990; 1996); Villalta (2004; 2005), Lugones (2012); Marre y San Román (2012); Villanueva (2003; 2005); Beloff, (2013).

(2012); nos muestran las fuertes tensiones existentes en las prácticas judiciales relacionadas al tema de la infancia y la adolescencia, respecto a que reproducen la *minorización* como posición subalterna para dichos jóvenes y susfamilias; así como la manera en que se articulan las moralidades dominantes en el ejercicio judicial, perpetuando relaciones asimétricas sobre la base del "interés superior".

Por otra parte, el segundo "movimiento" constitutivo de la dimensión formal-estructural de la justicia especializada como híbrido jurídico, se refiere al hecho de que con la reforma en materia de adolescentes se introdujo el sistema acusatorio-oral, mismo que es un elemento externo a la tradición jurídica a la que pertenece México, como integrante de la familia romano germánica, y de la cual se desprende su *tradición jurídica*; es decir, el conjunto de actitudes profundamente arraigadas respecto a la ley y la función del derecho, así como al forma en que éste debe operar (MERRYMAN, 2002; GONZÁLEZ, 2000).[12]

En este sentido, me parece que la justicia especializada en adolescentes opera a partir de fuertes tensiones entre la lógica propia del modelo acusatorio-oral y aquella que forma parte del sistema mixto, la cual tiene relación directa con la cultura jurídica-profesional propia de nuestro país, la cual, de acuerdo a Santos, está relacionada a la formación, socialización, el asociacionismo y demás aspectos

12 De acuerdo con González, la tradición jurídica es " aquel conjunto de actitudes profundamente arraigadas y condicionadas históricamente acerca de la naturaleza de la ley, acerca de la función del derecho en la sociedad y en la forma de gobierno, acerca de la organización y operación apropiadas a un sistema jurídico y acerca del modo como el derecho debe crearse, aplicarse, estudiarse, perfeccionarse y enseñarse. La tradición jurídica relaciona el sistema jurídico con la cultura de la cual es una expresión parcial. Coloca al sistema jurídico dentro del ámbito cultural" (GONZÁLEZ, 2000, p. 627).

vinculados al Derecho (SANTOS, 2001). Hablo por tanto de la fuerte tensión y desavenencia entre las prácticas socioculturales del modelo mixto[13] y las que el modelo acusatorio-oral[14] trata de instaurar, lo que en las prácticas cotidianas en los juzgados especializados implica presiones y contradicciones ante la adopción de un esquema de juzgamiento completamente diferente de lo conocido. Todo ello se traduce en la práctica en tensiones entre los representantes del Estado, quienes fueron formados académicamente y han construido sus carreras profesionalmente en el modelo anterior.

La dimensión simbólica

Ahora bien, en lo que se refiere a la segunda dimensión constitutiva de la justicia especializada para adolescentes, me parece que es importante destacar la importancia sociológica que ésta podría poseer como un verdadero espacio de encuentro entre el Estado y la

13 El cual se caracteriza por la concentración de funciones en una misma autoridad (el juez), quien tiene que investigar, acusar y juzgar, privilegia el uso del expediente, con base al cual el juez dicta sentencia, lo que lleva a que en la práctica todo aquello que no existe en el expediente no forma parte del caso. Por otra parte generalmente el juez delega responsabilidades al personal del juzgado; lo cual conduce a que incluso en la mayoría de los casos el juez dicte sentencia sin haber estado presente en el desahogo de pruebas, e incluso sin haber escuchado directamente a la víctima y el acusado (CARBONELL; OCHOA, 2009). Dentro de las principales críticas que enfrenta se encuentran que por su diseño al imputado se le persigue, no se le juzga, ya que se le limitan los derechos de defensa y es común que se utilice la tortura para investigar, además de que el proceso es secreto y sin derecho de contradicción.

14 El cual gira sobre los siguientes principios: a) *oralidad*, b) *inmediación*; c) la *identidad del juzgador*; b)*la concentración*; e) *publicidad de la causa*; f) *la elasticidad* (CARBONELL; OCHOA, 2009; BORJÓN, 2004; BORREGO, 2009; REYES SALAS, 2004; HERMOSO, 2011).

adolescencia trasgresora. Para explicar este punto comenzaré señalando un hecho por todos conocido desde décadas atrás, esto es, que a pesar del cambio de paradigma tutelar, paternalista y salvacionista, por el garantista, lo cierto es que continúan siendo los adolescentes más pobres lo que terminan siendo procesados judicialmente. Si bien, desde hace décadas la relación entre los menores infractores, la pobreza y la exclusión ya había sido señalada con fuerza (AZAOLA, 1990; 1993; 1994; VILLALTA, 2005), considero que hoy más que nunca se requiere tratar de profundizar en tal situación.

En este sentido, me parece que hablar de justicia para adolescentes en México requiere abordar la cuestión socioeconómica, como una segunda dimensión directamente relacionada a la justicia especializada en adolescentes, en tanto como fenómeno sociojurídico. Al respecto, lo primero que habría que decir es que aquella vieja frase que dicta que "el derecho penal es para los pobres", no sólo es aplicable también en lo referente a los adolescentes, sino que encuentra en ellos uno de los escenarios privilegiados donde es posible observar la centralidad de la pobreza y los vínculos que ésta teje con la desigualdad y la exclusión.[15]

15 Como ya he mencionado, para explicar este punto lo primero que habría que considerar es el perfil de los adolescentes que son procesados cotidianamente y que ocupan las mayores cifras de casos en todos los poderes judiciales del país, ya que si bien es cierto que algunos especialistas hablan de un aumento en el ingreso de la delincuencia organizada (secuestro, narcotráfico, robo de vehículos) por parte de los adolescentes, también es verdad que las estadísticas muestran que la mayor parte de los adolescentes que están siendo ingresados a los centros de internamiento son por conductas sancionables comunes (robo, lesiones, homicidio, violación), lo cual es frecuentemente tergiversado por los medios de comunicación en su afán de vender notas alarmistas, lo cual sólo contribuye aún más a su estigmatización. Véase las estadísticas del INEGI sobre Justicia para Adolescentes.

He de señalar en este punto que me parece muy significativo el hecho de que los distintos operadores del sistema, bien sean de nivel local, nacional o internacional pudieran recitar con extrema precisión el perfil de estos jóvenes, en el cual la desarticulación familiar, la pobreza, el abandono de la escuela y el consumo de sustancias nocivas juegan un papel central. Sin embargo, llama más la atención el hecho de que suelan articularlo más a un reclamo moral hacia los padres de los adolescentes o bien, para señalar las bondades del sistema integral, dado que de acuerdo a sus planteamientos, al juzgarlos les permiten salir – temporalmente – de dicho contexto "criminógeno", para darles la "oportunidad" de estudiar, comer bien, y aprender algún oficio.[16]

Ahora bien, durante el trabajo de campo realizado en los Juzgados Especializados en el estado de Querétaro tuve acceso a diferentes fuentes de información entre las que destacan los expedientes judiciales, en los cuales un documento clave son las valoraciones interdisciplinaras.[17] Asimismo tuve la oportunidad de entrevistar a dis-

16 En este punto, cabe mencionar que si bien existen posturas y especialistas que muestran la urgencia de que el Estado invierta en políticas de prevención de la delincuencia, por medio de programas educativos y de capacitación para el empleo, lo cierto es que estos ocupan espacios y posturas que podríamos denominar como periféricos, dado que los principales debates entre autoridades están centrados en apoyar la implementación de la reforma en su dimensión formal-estructural. Y si bien, también es cierto que los poderes judiciales tienen funciones acotadas entre las cuales la inversión en políticas públicas no es una de ellas, lo cierto es que me parece que hace falta un mayor interés en cuanto a la importancia que juegan sus espacios y procedimientos en cuanto al poder simbólico que pueden llegar a desempeñar en la vida de estos jóvenes.

17 Es decir, los dictámenes que diferentes especialistas realizan sobre los adolescentes una vez que ingresan al centro de internamiento por mandato del juez, el cual consta del estudio técnico en las áreas de medicina, pedagogía, trabajo social y criminología.

tintos adolescentes, sus familias y ofendidos en sus hogares, lo que me permitió conocer sus condiciones socioeconómicas, mismas que muchas veces caen en la pobreza extrema; sin embargo, la pobreza es sólo un aspecto y por si misma no explica la situación que dichos jóvenes viven antes, durante y después de enfrentar un juicio, en este sentido me parece que habría que considerar también la profunda exclusión que enfrentan.

Al respecto, Santos (2003) señala los fuertes vínculos que establecen entre sí la desigualdad y la exclusión, planteando además la importancia de comprender que la primera es un fenómeno socioeconómico, mientras que la segunda corresponde a un fenómeno sociocultural. En este contexto, en el caso específico del impacto que tienen ambas cuestiones en la vida de los jóvenes, Saraví (2009) plantea que debemos ser especialmente cautelosos en analizar el impacto que éstas tienen en las transiciones a la adultez, debido a que en el proceso de tránsito a la edad adulta se consolida y profundizan las desigualdades existentes, lo cual las convierte en unidades constitutivas básicas de una transición hacia una sociedad más fragmentada y polarizada.

En el caso específico de la exclusión, Saraví plantea que debe verse como la confluencia de diverso procesos que conducen al debilitamiento de los lazos que mantienen y definen en una sociedad la condición de pertenencia. Al respecto señala que la exclusión social es el resultado final de un proceso de acumulación de desventajas que va minando la relación individuo-sociedad.[18] Ahora bien, de acuerdo

18 En este sentido Saraví, nos propone que como concepto debe ser entendido como un tipo ideal en términos sociológicos, por lo que no debemos enfocarnos en la identificación de situaciones puras, sino que "la exclusión social como enfoque invita a centrar el análisis no solo en situaciones puras de exclusión, sino en situaciones de vulnerabilidad caracterizadas

con este autor, en el debate general respecto a los factores que constituyen la exclusión social se pueden detectar los siguientes núcleos respecto a la fractura del lazo social: a) la pobreza y desigualdad; b) desempleo y precarización laboral (y social); c) las limitaciones y/o no cumplimiento de los derechos de la ciudadanía y d) una serie de aspectos psicosociales de orden individual; elementos que no son excluyentes, sino que son complementarios.

En este sentido, Saraví plantea que las profundas trasformaciones ocurridas [19] generaron que amplios sectores de la población quedaran indefensos ante los nuevos riesgos, entre los cuales se destacan los jóvenes de las clases económicas más bajas. De ahí que para dicho autor sea de vital importancia plantear estudios que permitan analizar particularmente la transición a la adultez en la exclusión; es decir, aquellas experiencias biográficas que están condenadas a quedar atrapadas en círculos de desfavorables, a las cuales denomina trayectorias de riesgo (*risk trajectory*): "es decir que un factor de riesgo puede reforzar y promover otros, conduciendo a una creciente restricción sobre las posibilidades futuras, como en procesos de" acumulación de desventajas" *(cummulative disadvantages*) que pueden conducir al entrampamiento de los individuos en situaciones que se reproducen y acrecientan a lo largo del curso de vida, poniendo en el horizonte la amenaza de la exclusión" (SARAVÍ, 2009, p. 30).

---

por procesos más o menos intensos de acumulación de desventajas" (SARAVÍ, 2009, p. 22-23).

19 En este punto, siguiendo a Esping Anderson, Saraví (2009) plantea que tales riesgos surgen a partir de la desarticulación del modelo de bienestar, que brindaba una red de protección social, el cual estuvo estructurado sobre tres pilares: el mercado de trabajo (centrado en el trabajo masculino), la familia (predominio de la familia nuclear) y el Estado (que vinculaba los derechos sociales al empleo formal).

Para comprender la relación, Saraví señala que la transición de la juventud a la adultez es afectada por los acontecimientos históricos, los micro-escenarios de interacción y la agencia de los actores en campos estructuralmente determinados; tal conjunto de elementos la hacen una experiencia heterogénea.[20]Por tanto, pensar la juventud como una transición permite insertar el análisis en dos dimensiones que se retroalimentan mutuamente: a) una dimensión histórica y social; y b) una dimensión biográfica e individual; en otras palabras, permite la interacción entre biografía individual e historia social. Para el autor, la transición a la adultez requiere por tanto poder vincular las decisiones, experiencias, y sentimientos de los individuos involucrados; así como las oportunidades y constreñimientos que, tanto los procesos como las estructuras, les imponen a tales individuos.[21]

Como Saraví enfatiza, la juventud es por tanto, un proceso de transición en el cual tienen lugar una serie particular y trascendente de decisiones, eventos, así como de otros procesos, que dejarán una marca profunda en el resto de las vidas de los individuos. Como tal, dicho autor señala que es una etapa clave en la experiencia biográ-

20 Desde esta lógica, es la dimensión social la clave en la definición del curso de vida, puesto que es un elemento procesal y dinámico que permite comprender la transición de una etapa a otra, sin perder la especificidad e importancia de cada una. Por el contrario, habla de una integralidad entre todas ellas, en tanto trayectorias vitales entrelazadas entre sí, que están marcadas por ciertos eventos puntuales.

21 En este sentido, el concepto de transición biográfica permite analizar las vivencias de determinados jóvenes seleccionados específicamente para el estudio, enlazándolas directamente con el contexto sociohistórico y económico en el que se están desarrollando; es decir, permite armar una reflexión amplia acerca de la juventud como parte de la sociedad en la que vivirán las generaciones futuras.

fica, puesto que las transiciones del curso de vida son modeladas en su desarrollo a partir de la interacción entre agencia y estructura, e incluso por la irrupción, en este encuentro, del acontecimiento, el azar o la suerte.

En este punto, considero que dicha propuesta resulta de vital importancia en el análisis de la adolescencia en conflicto con la ley penal, así como de la respuesta que el Estado plantea para ésta, a través de la justicia especializada en adolescentes. Ahora bien, me parece que este último concepto de *trayectorias de riesgo*, resulta central para la investigación de tesis, puesto que permite entender la condición que enfrentan la mayoría de los adolescentes que están siendo juzgados actualmente, como lo muestra el siguiente fragmento de entrevista:

> Irene: ¿ha detectado si los jóvenes tienen trayectoria laborales específicas?
>
> Juez: la mayor parte de los muchachos se dedica al ocio, aun y cuando están en edadescolar son pocos los que están en una edad escolar activa. Los que dicen que realizan una actividad laboral normalmente son empleados, no prestan sus servicios para una empresa establecida o donde tengan un trabajo de planta, sino que normalmente realizan actividades eventuales y temporales que se termina y que son periodos muy cortos como quince días, un mes y no pasan de más.

Como podemos ver, los jueces consideran que la situación laboral de los adolescentes es producto de su ociosidad o falta de interés, postura que es compartida por la mayoría de las autoridades relacionadas. Sin embargo, no vinculan esto a la escasa capacitación laboral a la que tienen acceso, lo que influye en que los trabajos que pueden conseguir tienen como característica un alto esfuerzo físico, siendo empleos como ayudantes de albañiles, obreros, ven-

dedores informales (entre otros), además largas jornadas laborales, y obteniendo sueldos insuficientes, lo que suele dejarlos a merced de sus empleadores.

La importancia que tiene establecer el presente estudio, a partir de enfocar la adolescencia en conflicto con la ley penal, como una clara muestra de transiciones hacia la juventud en situación de exclusión social, consiste en mostrar la manera como el Estado no sólo no ha logrado incluir a los adolescentes de estratos pobres al desarrollo social, sino que actualmente la justicia especializada en adolescentes, en tanto dispositivo estatal, utiliza estratégicamente sus trayectorias de riesgo y sus cúmulos de desventajas para legitimar su procesamiento, el cual es vivido por los adolescentes en desventaja a partir de sus trayectorias biográficas.

Todo ello genera la reproducción de la vulnerabilidad de donde provienen, con lo cual se presenta como un espacio desencadenante y/o potencializador de la exclusión social en las siguientes transiciones por vivir. Lo anterior dado que la justicia estatal pareciera ofertar a los adolescentes juzgados la posibilidad de reeducarse y reinsertarse a la sociedad, cuando lo cierto es que únicamente potencializan su exclusión, puesto que el Estado no hace nada para ofertarles posibilidades reales de empleo o educación más allá de los Centros de Internamiento; sin embargo, sí los inscribe y los consigna al estigma de la peligrosidad que deberán enfrentar una vez que salen del proceso judicial.

En este mismo contexto, destaca el hecho de que las diferentes actividades realizadas durante el periodo de trabajo de campo me permitió comprender que en la generalidad de los casos, para los adolescentes que están siendo juzgados, el único contacto que han tenido con políticas y representantes del Estado se da a partir de que se les vincula a la comisión de una conducta sancionable y que se acciona la

maquina judicial para procesarlos. Antes de esto son completamente invisibles ante los ojos del Estado, pues abandonan la educación básica (generalmente por carecer de recursos, por considerar que no les ofrece un futuro mejor o por la necesidad de trabajar); además de que no cuentan con servicios médicos estatales y tampoco cuentan con espacios de capacitación laboral o de esparcimiento.

Aunado a lo anterior debemos considerar que una vez que entran en contacto con el Estado a partir de sus representantes, procedimientos y espacios, los adolescentes están aprendiendo que aún cuando tienen derechos formales dentro de su condición jurídica -que ha llevado a la construcción de todo un andamiaje institucional especialmente dedicado a ellos-, lo cierto es que en la práctica las autoridades está especialmente preocupado por sancionar sus conductas, aunque para ello utilicen discursos construidos en torno al concepto del "el interés superior del adolescente" como justificación.

La justicia especializada está convirtiéndose, en un espacio en el cual entran en juego diversos elementos, pero en el cual la participación de los adolescentes en su juzgamiento es subordinada a diversas cuestiones, entre las que destacan las viejas prácticas ministeriales provenientes del sistema mixto, así como la noción generalizada entre los operadores de que es mejor que guarden silencio para no agravar su caso.

> Adolescente: por lo que entendía nosotros íbamos a presentarnos allá, pero vinieron ese día y nos subimos a la camioneta y nos fuimos a declarar y pues todo empezó bien, nosotros declaramos la verdad de lo que había pasado, pero pues como mis hermanos son más chicos los amenazaron y comenzaron a decir cosas que les podía pasar ahí en la cárcel si no decían eso (lo que los policías querían que dijeran), que lo que contaba era que uno dijera la verdad según su verdad de ellos, que la juez iba a tomar así en cuenta eso, que nada más nos iba a dar tres

meses, que si no nos iban a dar siete años. Y sí, mi hermano y ellos dijeron que sí, o sea sí según aceptaron pero fue bajo amenaza y el fiscal según habló con el juez y el juez ordenó que nos detuvieran y antes de que mandara así a detenernos. Nosotros queríamos salir porque teníamos hambre y todo eso y antes de que mandaran la orden ellos ya no nos dejaron salir, nos prohibían hacer, ya nos tenían como... arrestados. Luego el fiscal le dijo a mi mamá que no se preocupara que no iba a pasar nada, que nada mas estaba esperando el papel pero no, nunca le dijeron que nos iban a detener, nomás dijeron que nos iban a revisar para así, que no tuviéramos golpes ni nada y nos metieron a un cuarto y de ahí nos cerraron la puerta y nos dijeron que no podíamos salir y ahí estuve durante dos días, creo dos días.

Irene: cuando llegaste allá a la sala de juicio ¿qué pensaban ustedes? se dice que los jóvenes pueden explicarse, pueden usar las pruebas a su favor y tomar la palabra ¿esto realmente pasa?

Adolescente: no, lo que pasa es que tú te sientas y no tienes derecho a hablar, bueno ahí te llevan a la (audiencia) de vinculación, a nosotros nos tocó un juez que nunca nos permitió hablar [...].

Irene: ¿en la audiencia de vinculación los dejaron hablar?

Adolescente: no, en vinculación no y fueron muy poco, nada mas leyeron las pruebas que tenían en contra de nosotros y nos dieron cuantos días hábiles íbamos a estar allá adentro para presentarnos, según iban a ser cuarenta y cinco días hábiles pero, el chiste es que estuvimos como tres meses ahí [...].

Irene: mientras estaban internos ¿venía gente del estado a buscarlos? investigadores, policías, peritos, ¿alguien vino?

Adolescente: no, mientras ellos estuvieron encerrados no, incluso era al revés, mi mamá tuvo que estar buscando allá, por ejemplo en este

> caso a mi abogado, y si bueno si tenía contacto con él pero era muy poco... pero si aquí no vieron a buscarnos más que la vez que vinieron y nos llevaron, que fue nada más porque uno ignora las leyes pero la vez a que ellos se los llevaron pues no fue respetando sus derecho ¿no?. Ni siquiera se informó que iban a ser detenidos, lo que nos dijo el oficial y la otra muchacha que venía con él pues era que nada más iban a declarar, que estaban citados y que sí quería ellos venían por ellos para que no pagaran pasaje y pues uno es ignorante hasta tonto, por así decirlo y pues ya vinieron y cuando se los llevaron y vimos que traían armas, y eso tú dices pues ya no es que nos vayan a echar un "ray". Y ya pues cuando estuvieron allá mi mamá estaba esperando a que salieran porque según nada más les iban a tomar la declaración y no los dejaron salir. Entonces ellos declararon sin abogado, ellos los hicieron declarar así ni siquiera estaba presente mi mamá, ni el abogado, ni nadie.

Sin embargo, lo que me parece más problemático es que si bien, de manera formal los jueces enuncian los derechos y las oportunidades que podrían tener los adolescentes durante las audiencias para intervenir, en la práctica estas se ven opacadas por diferentes cuestiones; por ejemplo, que los jueces usen terminologías técnicas que pueden ser confusas para adolescentes que tienen bajo nivel de instrucción; las cuales suelen expresarlas de forma rápida. Asimismo, también habría que considerar que tienen poco contacto previo con su defensor público y que en ocasiones éstos mismos suelen llamarles la atención.

Aunado a lo anterior, también habría que considerar que al momento que los adolescentes llegan a las audiencias provienen del centro de internamiento, en donde viven prolongados tiempos de separación de todo entorno conocido o familiar, son conducidos al juzgado mediante dispositivos de seguridad (esposados, acompañados de custodios), y que al entrar en las salas deben también enfren-

tarse a un público que puede estar conformado por sus familiares y/o los de la víctima, estudiantes de derecho, personal del juzgado e incluso noticieros. Todo lo cual puede llegar a impactarlos profundamente:

> Juez: [...] es increíble pero hay adolescentes que no saben decir su domicilio o el nombre de sus papás, a esa edad y por su nivel educativo que tienen, pues como que no les interesa saber ese tipo de cosas, saben salir de su casa y regresar a su casa y nada más. Su cosmogonía es muy corta y no les permite tener conocimientos de otras cosas y ni quieren aparte, pero influye todo eso desde su nivel cultural, su comportamiento propio, sus rasgos psicológicos, el escenario desde luego también impacta y el hecho de verse de alguna forma sometidos a alguna audiencia de vinculación, finalmente lo que yo trato es revertir el proceso y darle la confianza para que hable, pero finalmente es una obligación para mi hacérselo saber pero a veces ellos pueden no tomarla.

En este tenor, concuerdo ampliamente con el "Informe sobre la justicia para adolescentes en conflicto con la ley penal"[22] el cual señala que la organización del sistema integral de justicia para adolescentes ha cambiado en el aspecto normativo, pero no en sus estructuras; razón por la cual los Centros de Internamiento mantienen el modelo tutelar; además de que destaca los programas individualizados (en las medidas a las que se sentencia a los menores) son elaborados únicamente a partir de los criterios de las áreas técnicas de manera aislada, sin incluir a las familias, ni tampoco la opinión de los adolescentes. Programas que además se concentran únicamente

22 Aguilar y Carrasco (2013). Informe sobre la justicia para adolescentes en conflicto con la ley penal en México. Estado actual después de las reformas constitucionales de 2005, 2008 y 2011, Instituto de Justicia Procesal Penal A.C, Fondo Canadá.

en la conducta antisocial cometida, lo que lleva a la estigmatización de los adolescentes, lo cual no solo contraviene los tratados internacionales y constitucionales, sino que dificulta la reintegración social y familiar.

En mi opinión, lo que está sucediendo con la adolescencia en conflicto con la ley penal, puede verse como una forma de reformulación y gestión de la exclusión social, que intenta operar en el tenor de las pugnas internacionales por la defensa de la niñez y la adolescencia; el cual, sin embargo, no logra un cambio sustancial en la relación del Estado con este sector de la población, convirtiéndose en un aparato generador de integración subordinada de la adolescencia.[23] En otras palabras, el Estado ha logrado adecuar sus normas e instituciones al discurso garantista, pero se erige como un espacio en el cual el poder estatal "ofrece" la posibilidad a los adolescentes procesados de integrarse de forma desfavorable al orden social.

Esto resulta más evidente si se considera que la inversión en políticas públicas dirigidas hacia la generación de espacios académicos, laborales y de convivencia social destinados a los jóvenes es insuficiente en términos generales y más aún en aquellas destinadas a ofre-

23 En este sentido, Santos (2001) plantea que actualmente los Estados se ocupan de la *gestión controlada* de la exclusión, ahora los mecanismos estatales buscan organizar las formas diferenciadas de exclusión, de manera que se permite que algunas de ellas pasen por formas de *integración subordinada,* mientras que otras quedan confirmadas por su prohibición. Para dicho autor, en el caso de las exclusiones que fueron objeto de la reinserción /asimilación (integración subordinada), como el caso de los grupos sociales afectados, fueron trasferidos del sistema de exclusión al sistema de desigualdad social y cita como ejemplo el caso de las mujeres, que adquirieron derechos jurídicos, pero quedaron subordinadas socialmente. Me parece que la adolescencia en conflicto con la ley penal puede pensarse como otro claro ejemplo.

cer oportunidades a los adolescentes que salen de los Centros de Internamientos. Muestra de lo anterior es el la historia de Mariana, caso judicial que conocí durante el trabajo de campo. La joven de diecisiete años, madre de dos hijos pequeños, quien desde niña vivió en la pobreza extrema y fue víctima de todo tipo de violencias, fue acusada por el Ministerio Público por la conducta sancionable de Violación Equiparada, supuestamente por permitir que su pareja sentimental de cincuenta años violara a su hermana de ocho años. Después del juicio y ante la falta de pruebas acerca de que hubiera tenido participación en este delito, Mariana fue declarada inocente y puesta en libertad; sin embargo, al no contar con los recursos necesarios para volver a su domicilio emprendió el camino a pie y murió atropellada, tragedia aún más penosa considerando que se encontraba con varios meses de embarazo. Recuerdo bien que este caso me impactó mucho por su crudeza, y me llevó a observar que en las trayectorias de vida de la mayoría de estos jóvenes, no existe el contacto con políticas ni instituciones públicas les brinden espacios o aquellas otras que los protejan de los abusos a que se ven expuestos, y menos aún aparece cuando son liberados después de sus juzgamientos. En otras palabras el "Estado" no está presente ni "antes", ni "después", para ofrecerles oportunidades reales que no sean aquellas que "benévolamente" les ofrece durante su internamiento, antes y después de ello, ante sus ojos, estos jóvenes no existen.

En este punto, parece oportuno preguntarnos ¿qué es realmente lo que lo jóvenes están aprendiendo en estos procesos judiciales a los que son sometidos? me parece que lo que la justicia especializada les muestra es que son invisibles para el Estado, hasta el momento que sean señalados de cometer una conducta sancionable. A partir de este momento los adolescentes aprenden a que existen diversas autoridades, algunas de las cuales pueden actuar de forma discrecional al

implementar diversas estrategias a las cuales quedan completamente expuestos. Por ejemplo cuando los policías y agentes ministeriales los "entrevistan" empleando formas intimidatorias o mintiéndoles respecto a que si aceptan la culpa recibirán menor sanción, o en aquellas otras, cuando suelen ser separados de sus padres al momento de cuestionarlos, soliendo usar la táctica de entretener a los padres con cuestiones administrativas mientras son interrogados. A todo lo cual habría que sumar el señalamiento de los adolescentes respecto a que en la primera "entrevista", en la práctica, suelen estar sin abogado defensor.

Ahora bien, posteriormente cuando los agentes ministeriales presentan el caso ante el juez y se inicia su vinculación formal, los adolescentes suelen quedar reducidos a simples espectadores. Hasta aquí me parece que es posible ver algunas de las tensiones entre los discursos y las prácticas existentes en lo referente a la justicia especializada para adolescentes en Querétaro actualmente. Prácticas que dan cuenta de que sí bien existen avances en la dimensión formal--estructural, aún está lejos de avances significativos en conformarse un espacio que permita a estos adolescentes que provienen de fuertes procesos de desigualdad y exclusión, tener una verdadera experiencia de legalidad, que no implique la gestión disimulada de prácticas que están lejos de ser garantistas o de cumplir con la función pedagógica esperada.

Ahora bien, para comprender la importancia de considerar la justicia especializada desde una segunda dimensión, así como la centralidad que esto tiene en relación a la justicia para adolescentes, como el único contacto que estos jóvenes tienen con el Estado, y sus potencialidades como elemento constitutivo de una próxima ciudadanía es preciso retomar los planteamientos de Cardoso (1989; 2008; 2011; 2012), quien ha enfatizado el valor analítico y

sociológico de las interpretaciones de todos los involucrados en los conflictos, en la medida en que contribuyen a la legitimación de los procesos legales por todas las partes. Esto aunado a su centralidad en la construcción de una ciudadanía activa, la cual tiene como núcleo el reconocimiento del valor del interlocutor que implica que éste reciba un tratamiento como una persona/ser humano respetable, igualmente merecedor de atención, respeto y consideración, lo que él denomina como *sustancia moral*.

Como el autor apunta, en términos prácticos esto quiere decir que independientemente de su clarificación en términos de estrato económico, prestigio y estatus social, el éxito en la obtención del tratamiento considerado deseable va a depender de la habilidad y/o oportunidad del actor para su característica como persona moral; es decir, una identidad valorizable, la cual funcionaría como un índice de dignidad. En este sentido, el no reconocimiento del valor de la sustancia moral del interlocutor estimula la negación de su dignidad, la cual es concebida como condición necesaria en la formación de una identidad positiva (CARDOSO, 2012). En otras palabras, para Cardoso, el respeto por el interlocutor no es únicamente una cuestión de cordialidad, sino de respeto y reconocimiento de su dignidad.[24]

24 En este sentido, Cardoso señala que si bien muchas veces no son intencionales, la no observación de – o indiferencia a – la sustancia moral del interlocutor desemboca en una agresión hacia su dignidad. En este punto, una de las mayores dificultades que enfrentan los involucrados – así como los investigadores- es que por definición el respecto a dicha sustancia moral no puede ser instituida por decreto, pues supone una evaluación genuina de aquel que reconoce hacia aquel que es reconocido; es decir, tales agresiones morales son más evidentes en términos de actitudes e intenciones que de acciones en sentido estricto, lo que implica que no pueden ser inmediatamente traducidos en beneficios o pérdidas materiales, ni ser enteramente protegidos por medios legales (CARDOSO, 2012).

Ahora bien, en lo que respecta al tema de la justicia para adolescentes, me parece que las situaciones y actitudes que estos jóvenes enfrentan por parte de las diferentes autoridades involucradas con ellos, – las cuales suelen ser tendientes más a culpabilizar a los adolescentes y sus familias al vincular la pobreza y desigualdad de la que provienen al desinterés de éstos–, en lugar de trabajar en articular programas públicos que permitan ofrecerles oportunidades; así como al impedir que los adolescentes tengan una mayor participación activa en su defensa o por lo menos una mayor comprensión de los procesos judiciales a los que se enfrentan, no sólo reproducen, sino que potencializan aún más dicha exclusión, dando paso a su posible integración social, pero siendo confinando ésta a ser siempre subordinada. Es decir, se requiere que los adolescentes logren aprender que más allá de su condición socioeconómica, así como de su posible vinculación a un delito, tienen el derecho a ser tratados como interlocutores dignos de ser escuchados y participar activamente en su defensa.

En este sentido, me parece que los planteamientos de Azaola (1996) respecto a que si bien el modelo garantista rescató al niño y al adolescente como sujeto de derechos, lo ha olvidado como sujeto histórico y social continúan vigentes, pues como la autora señaló, se ha convertido a las nuevas leyes en discursos rígidos y estereotipados que repiten principios sin interpelar a la realidad, sin generar espacios que permitan escuchar a estos jóvenes y a partir de ahí generar proyectos más adecuados a sus características y necesidades. En este sentido, como Azaola plantea, se requiere trascender las visiones pobres y estrechas que únicamente pretenden reglamentar la función del Estado; por el contrario, se requieren generar esquemas más amplios en la protección de los derechos de los adolescentes, enfoques que además consideren la importancia de la dimensión simbólica que la justicia para adolescentes puede alcanzar.

REFERÊNCIAS

AGUILAR, Ana y Javier Carrasco Solis. *Servicios Previos al Juicio*: manual de implementación. México: Instituto de Justicia Procesal Penal A.C/USAID, 2011.

AGUILAR, Ana y Javier Carrasco Solis. *Informe sobre la justicia para adolescentes en conflicto con la ley penal en México*: estado actual después de las reformas constitucionales de 2005, 2008 y 2011. México: Instituto de Justicia Procesal Penal A.C/Fondo Canadá, 2013.

AZAOLA, Elena. *La institución correccional en México*: una mirada extraviada. México: CIESAS/Siglo XXI, 1990.

AZAOLA, Elena. *Teoría y práctica en las instituciones para menores infractores*. Conferencia impartida en la Reunión Nacional sobre Prevención, Diagnóstico y Tratamiento de Menores Infractores, celebrada en la Secretaría de Gobernación el 30 de agosto de 2000.

AZAOLA, Elena. Los derechos humanos en las instituciones para menores infractores. *Cero en conducta*, México, v. 5, n. 21-22, p. 9-19, sep./dic. 1990b.

AZAOLA, Elena. Una propuesta para mejorar el funcionamiento de las instituciones tutelares. *Alegatos*, n. 22, México: UAM Azcapotzalco, p. 152-157, sep./dic. 1992.

AZAOLA, Elena. *Los niños de la correccional*: fragmentos de vida. México: CIESAS, 1993.

AZAOLA, Elena. Pobreza, infancia y delincuencia: hacia una política para los menores infractores. *Nueva Sociedad*, Venezuela, n. 131, p. 144-155, may./jun. 1994.

AZAOLA, Elena. Niñas infractoras: testimonios. In:_____. *Los derechos de las niñas*. México: UNICEFCRIM-FEMU, 1995. p. 319-326.

AZAOLA, Elena. Menores infractores y alarma social. *Boletín Trimestral de Reintegra*, México, v. 1, n. 1, p. 3, oct.-dic. 1998.

AZAOLA, Elena (2000). Teoría y práctica en las instituciones para menores infractores. In:_____. *Memoria de la Primera Reunión Nacional sobre prevención, diagnóstico y tratamiento de menores infractores*. México: SEGOB, 2000. p. 85-91.

AZAOLA, Elena; Richard J. Estes (Coord.). *La infancia como mercancía sexual*: México, Canadá y Estados Unidos. México: CIESAS/Siglo XXI, 2003.

BELOFF, Mary. Los nuevos sistemas de justicia juvenil en América Latina (1989-2006). In: *Justicia y Derechos del niño*: artículos para el debate. Chile: UNICEF, 2006.

BELOFF, Mary. *Protección integral de derechos del niño vs derechos en situación irregular*. 2003. Disponível em: <htto://biblio.juridicas.unam.mx/libros/5/2467/7.pdf>. Acesso em: 06/06/2014.

BELOFF, Mary. *¿Cuáles son los problemas que enfrenta la justicia juvenil latinoamericana*?. Conferencia en 2° Congreso Internacional De Justicia Para Adolescentes, organizado por UNICEF, INACIPE, Senado de la República LXII Legislatura, Poder Ejecutivo de Morelos, TUJA-Morelos, Universidad Internacional, Instituto Procesal Penal A.C. Evento que se realizó los días 28, 29 y 20 de octubre de 2013, en Morelos, México.

BORJÓN NIETO, J. El juicio oral y su implantación en México. *Con-Ciencia Política*, México: El Colegio de Veracruz, n. 7, 2004.

BORREGO, Estrada F. Retos en la implementación del nuevo sistema penal acusatório. *Revista Separata*, p. 6-10, sep. 2009.

CARBONELL, Miguel; OCHOA REZA, Enrique. *¿Qué son y para qué sirven los juicios orales*? México: Purrúa/Renace/UNAM, 2010.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis R. *Fairness and Communication in Small Claims Courts*. Ann Arbor: University Microfilms International (order #8923299), 1989.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis R. *Direito Legal e Insulto Moral*: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. 2. Ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002. (Coleção Direitos, Conflitos e Segurança Pública).

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis R (2008). O ofício do antropólogo, ou como desvendar evidências Simbólicas. *Anuário Antropológico/2006*, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, p. 9-30, 2008.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis R (). A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos. *Revista de Antropologia*, v. 53, n. 2, p. 451-473, 2011.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis R (2004). Honra, dignidade e reciprocidade. In: MARTINS, P. H.; NUNES, B. F (Orgs.). *A nova ordem social*: perspectivas da solidariedade contemporânea. Brasília: Paralelo 15, 2004. p. 122-135.

FIX-FIERRO, Héctor y Susana Sottoli. Introducción. In: VASCONCELOS, Rubén. *La justicia para adolescentes en México*: análisis de las leyes estatales. México: UNICEF/UNAM, 2009.

GONZÁLEZ, Nuria. Sistemas jurídicos contemporáneos: nociones introductorias y familia jurídico romano-germánica. 2000. Disponível em: <*w*ww.juridicas.unam.mx/publica/librev/rev/jurid/cont/30/cnt/cnt27.pdf>. Acesso em: 07/06/2014.

HERMOSO LARRAGOITI, H. *Del sistema inquisitorio al modernos sistema acusatorio en México*. México: Suprema Corte de Justicia de la Nación, 2011.

MERRYMAN, J. H. *La tradición romano-canónica*. México: Fondo de Cultura Económica, 2002.

NOCETI, M B. Niñez en riesgo, conceptualizaciones cotidianas y acciones políticas en Argentina Convergencia. *Revista de Ciencias Sociales*, México: Universidad Autónoma del Estado de México, v. 18, n. 57, p. 145-163, sep./dic. 2011.

REYES SALAS, G. Seguridad pública, política criminológica y el nuevo sistema acusatório. *Separata*, p. 10-23, julio-septiembre 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *El caleidoscopio de las justicias en Colombia Tomo I*. Colombia: Siglo del Hombre Editores/Universidad de los Andes, 2001.

SANTOS, Boaventura de Sousa. El estado heterogéneo y el pluralismo jurídico en Mozambique. In: _____. *Sociología jurídica*. Madrid: Trota, 2009a.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Sociología jurídica crítica*: para un nuevo sentido común en el derecho. Madrid: Trotta; Bogotá: ILSA, 2009b.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *La caída del Angelus Novus*: ensayos para una nueva teoría social. 1. ed. Colombia: ILSA, 2003. (Colección en Clave de Sur).

SARAVÍ, Gonzalo. *Transiciones vulnerables*: juventud, desigualdad y exclusión en México. México: CIESAS, 2009.

SARAVÍ, Gonzalo. Los eslabones de la violencia juvenil: acumulación de desventajas en la transición a la adultez. In: MORO, Javier. *Juventudes, violencia y exclusión*: desafíos para las políticas públicas. Guatemala: INDES, INAP, 2006.

SARRABAYROUSE OLIVEIRA, María José. La justicia penal y los universos coexistentes: reglas universales y relaciones personales. In: TISCORNIA, Sofía (Org.). *Burocracias y violência*: estudios de antropología jurídica. Buenos Aires: Antropofagia, 2004.

SARRABAYROUSE OLIVEIRA, María José. Poder Judicial transición del escriturismo a la oralidade. Tesis (Licenciatura) – Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires, Argentina, 1998.

SCHUCH, P. Justiça, cultura e subjetividade: tecnologias jurídicas e a formação de novas sensibilidades sociais no Brasil. *Scripta Nova*: revista electrónica de geografía y ciencias sociales, Universidad de Barcelona, v. XVI, n. 395 (9), 15 mar. 2012. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-395/sn-395-15.htm>. Acesso em: 29 set. 2016.

SOUTO, Sandra. Juventud, teoría e historia: la formación de un sujeto social y de un objeto de análisis. *HAOL*, Instituto de Historia del CSIC, n. 13, p.171-192, invierno de 2007.

VASCONCELOS, Rubén. *La justicia para adolescentes en México*: análisis de las leyes estatales. México: UNICEF/UNAM, 2009.

VASCONCELOS, Rubén. *Avances y retrocesos de la justicia penal para adolescentes*. México: UNICEF, 2012.

VILLANUEVA, Ruth. Menores infractores. In: RAMÍREZ, Sergio García; CASILLAS, Leticia A. Vargas (Coord.). *Proyectos legislativos y otros temas penales*: Segundas jornadas sobre justicia penal. México: Instituto de investigaciones Jurídicas/UNAM, 2003. p. 239-246 (Serie Doctrina Jurídica 129).

VILLANUEVA, Ruth. *Los menores infractores en México*. México: Purrúa, 2005.

VILLANUEVA, Ruth. *Derecho de menores*. México: Purrúa, 2011.

VILLALTA, Carla. Una filantrópica posición social: los jueces en la justicia de menores. In: TISCORNIA, Sofía (Org.). *Burocracias y violência*: estudios de antropología jurídica. Buenos Aires: Antropofagia, 2004.

VILLALTA, Carla. La apropiación de menores: entre hechos excepcionales y normalidades admitidas. *Revista Estudios*, Argentina: CEA/Universidad Nacional de Córdoba, n. 16, p. 129-147, 2005.

VILLALTA, Carla. Las primeras formas legales de la adopción de niños: nuevos procedimientos. *Revista Cuadernos del Instituto Nacional de Antropología y Pensamiento Latinoamericano*, Buenos Aires, n. 20, p. 371-389, 2005.

Por uma etnografia das transversalidades urbanas: entre o mundão e os dispositivos de controle

Fábio Mallart e Taniele Rui[1]

Ao longo dos últimos dez anos temos circulado por distintos territórios urbanos da cidade de São Paulo, entre os quais, espaços de internação para adolescentes que cometeram os chamados atos infracionais, unidades do sistema carcerário, comunidades terapêuticas destinadas ao "tratamento religioso" de dependentes químicos, centros de atenção psicossocial especializados em álcool e drogas (CAPSad), albergues, hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico para supostos "loucos infratores", periferias, favelas, espaços de consumo de drogas nas ruas e regiões como a estigmatizada cracolândia.

1 Fábio Mallart é mestre em Antropologia e doutorando em Sociologia pela USP (bolsista FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, processo 2015/021652). É autor do livro Cadeias dominadas: a Fundação CASA, suas dinâmicas e as trajetórias de jovens internos (Ed. Terceiro Nome/FAPESP) e membro do Núcleo de Etnografias Urbanas (CEBRAP). Taniele Rui é professora do departamento de Antropologia da Unicamp e pesquisadora do Núcleo de Etnografias Urbanas (CEBRAP). Ambos são integrantes do Projeto Temático Fapesp (2014 - 2018) – A gestão do conflito na produção da cidade contemporânea: a experiência paulista, sob coordenação da profa. dra. Vera da Silva Telles (Departamento de Sociologia, Universidade de São Paulo, USP).

Ao partilhar essas várias experiências etnográficas, também experiências urbanas (TELLES, 2013), observamos ressonâncias e transversalidades que, como linhas de força, aproximam esses distintos territórios da cidade. Foi possível, por exemplo, vislumbrar dinâmicas das periferias nas cadeias, assim como das cadeias nas periferias; o público da cracolândia nos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, bem como esses mesmos hospitais em ressonância arquitetônica e simbólica com as cadeias; práticas e valores das cadeias nas unidades de internação da Fundação CASA. Da mesma forma, verificamos os hospitais de custódia trabalhando em sintonia e/ou tensionamento com os centros de atenção psicossocial especializados em álcool e drogas e estes, por sua vez, igualmente em comunicação e cisão, com as comunidades terapêuticas; pessoas da cracolândia abarrotando os Centros de Detenção Provisória (CDP)[2], os hospitais de custódia, os CAPSad, os albergues e as comunidades terapêuticas, do mesmo modo que, todos os dias, frequentadores desses espaços são devolvidos às ruas, às periferias e à cracolândia.

A partir dessa constatação etnográfica, é importante salientar, desde logo, que não se trata apenas de reafirmar o que já foi dito – e muito bem-dito, aliás – por uma série de pesquisadores que demonstraram a potencialidade de se pensar os bairros periféricos em continuidade analítica com as prisões, na medida em que, no cenário contemporâneo, as fronteiras entre o dentro e o fora são porosas

2 Os Centros de Detenção Provisória, em tese, são espaços institucionais destinados aos presos e às presas que ainda não foram julgados, mas atualmente – devido à superlotação das prisões – abrigam homens e mulheres já sentenciados pela Justiça. Como salientam nossos interlocutores, os CDP, em relação aos presídios, possuem as piores condições de existência, haja vista que não há trabalho e nem estudo, além do fato de que a alimentação é precária. Atualmente, existem 41 CDP espalhados pelo estado de São Paulo.

(CUNHA, 2003; GODOI, 2010; TELLES, 2010; BIONDI, 2010; PADOVANI, 2015). Nos dias que correm, constata-se uma ampla circulação de repertórios, códigos e práticas que fazem com que a prisão transborde para além dos muros institucionais. Da mesma forma, não se trata apenas de repor, mas de ir além da ideia de que o próprio surgimento da população de rua como questão social implica em ter em conta os dispositivos de atenção a ela direcionados (DE LUCCA, 2011; 2013), como albergues, consultórios de rua, ONG, igrejas. Sabe-se hoje que, quanto mais se adentra essa malha assistencial, mais se cria subjetivações incapazes de se emanciparem dela.

Vale ressaltar que as análises dos autores supracitados observam criticamente o conceito de "instituição total", tal como proposto por Erving Goffman. Segundo o autor (1974, p. 11), esta pode ser definida como "um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada". Ora, como bem nota Cunha (2003, p. 11), diante do fato de que a prisão incorpora física e simbolicamente o bairro – do mesmo modo que o bairro incorpora a prisão, como ficará expresso – faz-se necessário problematizar modelos teóricos como o de Goffman, "cujo eixo lógico é precisamente a ruptura intra/extramuros".

Em diálogo com essas reflexões, enfatizamos que é possível alargar tal crítica, atentando para o fato de que, na atualidade, parece haver linhas de força que conectam esses múltiplos espaços urbanos, não apenas os mais evidentes. Afinal, como escrito, se foi possível vislumbrar o vocabulário das prisões nas periferias, e destas dentro das muralhas, por exemplo; também foi possível vislumbrar repertórios dos presídios na cracolândia, nos hospitais psiquiátricos e em equipamentos de saúde como os CAPSad, da mesma forma que pú-

blicos e práticas destes espaços são incorporados pela prisão. É justamente dessa perspectiva empírica e analítica, que aposta numa porosidade acentuada entre essas fronteiras e, consequentemente, na multiplicação de conexões possíveis – em termos de práticas (discursivas e arquitetônicas); de público-alvo; de disciplinamento moral; de dinâmicas comerciais; e de repertório coercitivo e assistencial do Estado – que nos parece profícuo conceber esses múltiplos espaços, sejam eles institucionais ou não, como territórios urbanos em conexão. Por isso, nosso argumento mais geral sugere que estes distintos territórios podem e devem ser equacionados analítica e empiricamente, precisamente porque, nos parece, são esses os espaços onde se realiza a gestão daqueles que são considerados os indesejáveis e perigosos da urbe contemporânea, e nos quais, da perspectiva governamental, as lógicas da punição, repressão e controle se combinam, não na mesma intensidade, é claro, às preocupações de assistência, saúde e cuidado.

Portanto, de início, é preciso salientar que o nosso interesse se concentra em etnografar ao mesmo tempo vários e múltiplos territórios urbanos (todos eles também móveis ao longo do tempo), em que vivem e sobrevivem homens e mulheres minúsculos prenhes de histórias infames (FOUCAULT, 2003), público-alvo desse dispositivo carcerário-assistencial. Na linguagem dos operadores estatais da assistência e saúde, tratam-se de sujeitos que "não aderem" às políticas ofertadas, que escorregam pelas várias frestas das ações governamentais, que deslizam sem necessariamente se fixar por diversos equipamentos de assistência e saúde e que não demonstram capacidade de reorganização pessoal. Nos múltiplos discursos de agentes do sistema de justiça criminal, que ressoam nas narrativas de autoridades governamentais, nos meios de comunicação da grande imprensa e em parte da população, tratam-se de seres des-

prezíveis que ameaçam a ordem pública e, portanto, de vidas potencialmente matáveis. Infames, são desprezados até mesmo pelo "crime", principalmente por facções como o Primeiro Comando da Capital (PCC), coletivo de criminosos que atua dentro e fora do sistema penitenciário. São, portanto, homens e mulheres ínfimos que constroem as suas trajetórias de vida no entra e sai de instituições de controle (como as prisões) e de assistência (como os albergues), transitando, inclusive quando presos, por espaços subterrâneos dentro das prisões como, por exemplo, os *seguros*[3]. Alguns deles foram expulsos de suas *quebradas* de origem por criminosos locais e estão à deriva, na região estigmatizada como "cracolândia", por não terem efetivamente para onde retornar. Em suma, tratam-se de sujeitos errantes, cujas existências quase seriam ignoradas, se não tivessem, entretanto, a poderosa capacidade de deixar rastros a cada vez que acionam as tramas do poder, bem como os múltiplos discursos, saberes, práticas e políticas que acabam por conformá-los. Apesar do aparato grandioso mobilizado para conter, marcar e abater, mas também para cuidar, tratar e higienizar, esses sujeitos constituem vidas minúsculas – mas de potência inimaginável – que resistem porque existem coletivamente.

Em síntese, interessa-nos perseguir a vida desses seres com atenção aos territórios urbanos pelos quais eles transitam, pois é sobre ambos que, afirmamos, nota-se a operação e a reposição de uma série de dispositivos de gestão da ordem e do cuidado, que combinam políticas estatais e também políticas criminais. Ponto importante dessa

3 Os *seguros* são espaços institucionais mantidos fora dos pavilhões, que abrigam os presos e as presas. Ao mesmo tempo, essa categoria remete àqueles e àquelas que cometeram atos considerados inaceitáveis pelos companheiros de detenção, tais como estupro, *caguetagem* e desrespeito à visita alheia.

imbricação é o processo de encarceramento em massa, e sobretudo do encarceramento provisório, como estratégia política estadual para a área da segurança pública em São Paulo. Na nossa perspectiva, tal processo, que faz circular os sujeitos para dentro e para fora das instituições de controle, se desdobra nas conexões aparentemente tidas como inesperadas, por exemplo, entre prisão, "cracolândia", albergues e hospitais de custódia.

Essas proposições mais gerais serão desdobradas a partir das cenas etnográficas que seguem e que estruturam o cerne do texto presente. Nesse exercício, apostamos na potencialidade de apreender relacionalmente os sujeitos e os múltiplos territórios urbanos, destacando as ressonâncias e as transversalidades que os atravessam, e que são o produto dos dispositivos de gestão da ordem e do cuidado pelos quais circulam esses sujeitos específicos. Atentos ao fluxo e à circulação, apostamos, em suma, no que aqui chamamos de uma etnografia dessas transversalidades urbanas.

Cenas e trajetórias transversais

1. Valéria chegou à Fundação CASA aos 14 anos, acusada de roubo. Até os 17, entrou e saiu da instituição por três vezes, circulando entre as unidades de internação, as ruas do centro de São Paulo, os serviços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua (como o Quixote) e a casa do pai, localizada em São Miguel Paulista, zona leste de São Paulo. Do período de internação na Fundação CASA, à época antiga FEBEM, tem até boas lembranças, pois diz que foi onde aprendeu a ler. Aos 19 anos, grávida de cinco meses, foi presa pela primeira vez. Teve o pequeno Luan no presídio e mantém com o menino uma ligação intensa, "de um tempo de muito sofrimento". Na saída às ruas, nova gravidez. O pequeno Thales nasceu quando a jovem morava em uma das ocupações do centro

de São Paulo, que lhe havia sido indicada por uma amiga de dentro da prisão. Prostituindo-se e traficando para consumir crack, Valéria logo foi parar na região conhecida como cracolândia, deixando seus filhos com uma senhora, conhecida da ocupação. Durante um ano foi beneficiária do Programa De Braços Abertos, da Prefeitura de São Paulo, mas foi presa novamente em novembro de 2014, acusada de roubo nos arredores da Estação da Luz. Em março de 2015, estava de volta ao *fluxo*, à cracolândia. Seu corpo, com alguns quilos a mais, decorrentes de sua estadia forçada no CDP Feminino de Franco da Rocha, voltou revigorado às ruas.

2. Vinícius está no *fluxo,* na cracolândia. Sentado ao lado da esposa, ambos preparam os seus cachimbos cuidadosamente. Suas mãos, cheias de graxa, ajudam-nos a entender a grande quantidade de bicicletas em sua barraca. É trabalhando como bicicleteiro local que nosso interlocutor consegue "levantar" uma pequena quantia em dinheiro para manter a ele e a sua esposa, que pinta as bicicletas com presteza. Juntos, eles dizem "quebrar as pernas" de todos os bicicleteiros da região, que não conseguem competir com o baixo preço da mão de obra. A trajetória de Vinícius caracteriza-se por entradas e saídas do sistema carcerário. Na última década, acumulou três passagens por Centros de Detenção Provisória, todas elas relacionadas a tráfico de drogas e assaltos: "todas de pouco tempo, tipo um mês, três meses, cinco meses". Ao narrar as suas passagens pelo sistema, enfatizou: "Olha, eu vou falar a verdade pra vocês, pra mim, estar na cadeia é tipo tirar um lazer. Eu tomava banho todo dia, me alimentava, dormia, da última vez engordei quatro quilos". Na cadeia, ao invés do consumo de crack, proibido nas prisões controladas pelo PCC, usava cocaína. Recentemente, foi informado de que a prefeitura estuda oferecer um quarto de hotel para ele e para sua mulher e empregá-los no conserto de bicicletas do

banco Itaú, que se proliferam pela cidade. A poucos metros dali, em um hotel credenciado pelo Programa de Braços Abertos, o porteiro nos diz que tem muitas dificuldades para lidar com a indisciplina dos beneficiários. Em algumas situações, a saída para resolver os conflitos locais é acionar o *disciplina*, que cuida do *proceder*[4]. Este mesmo hotel é alvo de uma transação mercantil em que um membro do *Partido* [PCC] é o potencial comprador. No mesmo espaço, um assistente social que atua na região afirma: "parece estranho o que eu vou falar, mas para mim se dá melhor no Programa [de Braços Abertos] quem passou pela cadeia, pois quem passou entende a importância de cuidar do quarto e de manter a disciplina; quem só ficou na rua não entende essa etiqueta".

3. Maio de 2006. Os momentos que antecedem a rebelião são tensos. No interior das muralhas da unidade de internação 29 da Fundação CASA, os líderes estão reunidos. Os lençóis adquirem outro significado: transformam-se em bandeiras que estampam os ideais do PCC. As *naifas*, facas elaboradas com barras de ferro, são *desentocadas*. Pedro, um dos *faxinas* da unidade, assim como todas as outras lideranças, está ansioso. Nesse contexto, os celulares são ferramentas importantes, na medida em que possibilitam o contato com integrantes do PCC, tanto com aqueles que se encontram espalhados pelo sistema prisional, como com aqueles que estão do lado de fora das muralhas, em regiões periféricas controladas pelo *Partido*. Em poucos segundos, as lideranças recebem uma ligação, vinda de um *irmão*[5], situado em uma favela de Jundiaí, interior de São Paulo.

4 Para uma análise acerca do *proceder*, ver as reflexões de Adalton Marques (2009) e Karina Biondi (2010).

5 Os *irmãos* são os membros batizados do PCC. Segundo Karina Biondi (2010, p. 99, grifos da autora), "a entrada no PCC só pode ser feita mediante convite e indicação de dois *irmãos*".

Este, por sua vez, encontra-se conectado com outros *irmãos*, de outras *quebradas* e de outras cadeias espalhadas pelo estado. O motim começa, a fumaça ganha o céu de Franco da Rocha. Unidades de internação, cadeias e *quebradas* estão na mesma *sintonia*.

4. Aos 14 anos de idade, Júlia teve a sua primeira experiência institucional, sendo internada em uma clínica de reabilitação porque, segundo ela, "usava muita droga". Nos anos seguintes, circula entre as clínicas de reabilitação e, posteriormente, após completar 18 anos de idade, dá início à sua trajetória prisional, sempre em decorrência de seus pequenos furtos e assaltos, os quais a jovem justifica como sendo para sustentar o vício em crack. Entre as entradas e as saídas do sistema carcerário, o consumo de crack era algo rotineiro, sempre no local que ela mesma define como *a cracolândia de Campinas*. Em uma de suas passagens por uma cadeia do PCC, um Centro de Detenção Provisória Feminino, cometeu um ato indevido: numa tentativa desesperada de suicidar-se, retalhou os seus dois braços em pleno dia de visita. Foi essa atitude que a impossibilitou de retornar ao *convívio*, sendo enviada ao *seguro*, de onde só saiu para cumprir medida de segurança em um Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha.

5. É dia de audiência na Vara da Infância e Juventude de Campinas e Diego, um menino que vivia nas ruas da cidade, mas que estava há 15 dias numa Unidade de Atendimento Inicial da Fundação CASA, receberá a sentença sobre a acusação de tráfico que lhe pesa. A estratégia da defensoria é levar o juiz a perceber que se trata de um "usuário", não de um "traficante". Ao confirmar que é consumidor de maconha, ao invés de ser direcionado à unidade de internação ou às medidas socioeducativas, Diego é orientado ao tratamento da atribuída dependência química em uma comunidade terapêutica da cidade. Assim que chega ao local, o menino passa por

um processo de triagem e acolhimento, onde lhe são informadas as regras da instituição, as quais terá que seguir por no mínimo nove meses. Visivelmente desconfortável, ele diz: "Não quero ficar aqui, é igual à Fundação CASA".

6. Na Cristolândia, serviço batista de conversão de usuários de crack, um missionário explica o funcionamento do programa de tratamento: "É assim, você fica a primeira parte do tratamento em uma casa, de regime fechado, depois vai pra outra casa, que funciona como semiaberto. A lógica é que nem a de ficar preso, daí vai progredindo conforme o tempo". Algo semelhante se observa quando o CAPS advém, sendo indicado pelos juízes como uma espécie de "progressão de regime" para pacientes dos hospitais de custódia ou mesmo quando as medidas socioeducativas em meio aberto são utilizadas por juízes das Varas de Execução da Infância e Juventude como "progressão de pena", para adolescentes que se encontram nas unidades de internação da Fundação CASA.

7. Vinte e cinco de fevereiro de 2010. Em uma operação da Polícia Civil na chamada cracolândia paulistana, cerca de 200 pessoas que estavam no local, em sua maioria usuários de crack, foram abordadas. Ao todo, 32 indivíduos foram indiciados sob a acusação de promover o tráfico de drogas na região ou de agir em associação ao narcotráfico. Parte dos homens detidos permaneceu por cerca de um mês no Centro de Detenção Provisória de Pinheiros IV, ao passo que as mulheres permaneceram detidas no Centro de Detenção Provisória Feminino de Franco da Rocha. Dessa "prisão no atacado", para utilizar os termos da sentença proferida pelo juiz, de todos os acusados, apenas uma mulher, que permaneceu cerca de sete meses no CDP Feminino, foi denunciada, sendo, posteriormente – devido à inconsistência das provas produzidas e das versões díspares apresen-

tadas pelos policiais civis durante a audiência – absolvida[6]. Ou seja, uma simples operação da Polícia Civil resultou na prisão provisória de 32 indivíduos de uma só vez. E parte desses indivíduos permaneceu encarcerada por aproximadamente um mês, logo depois sendo devolvida às ruas, ou melhor, à região da cracolândia.

Entre o mundão e os dispositivos de controle

Estão descritas nessas sete cenas etnográficas fragmentos de trajetórias pessoais e de encontros institucionais construídos por meio dos trânsitos incessantes entre rua, periferias, diversas instituições de assistência e de controle. Valéria, desde a adolescência, transitou entre unidades de internação, cadeia e serviços de assistência. Vinícius vive entre os CDP e as ruas. Júlia circulou entre rua, CDP e hospital de custódia; e Diego entre Fundação CASA e comunidade terapêutica. Estão descritas também conexões discursivas, práticas e arquitetônicas entre unidades de encarceramento para adolescentes e para adultos, entre dispositivos de controle e de tratamento, entre serviços de repressão e serviços de saúde. Os serviços de assistência dependem do disciplinamento prisional. Por sua vez, Fundação CASA, periferias e cadeias estão em sintonia. Serviços religiosos de conversão funcionam de maneira análoga à prisão. O público da cracolândia, preso "ao atacado", abarrota os CDP e, em um mês, volta às ruas.

Essas cenas permitem-nos notar o que viemos afirmando ao longo desse texto. Espaços de internação para adolescentes, "cracolân-

6 Ressaltamos que temos acesso ao conteúdo desse processo judicial e que ele está sendo minuciosamente analisado por nós para outras produções textuais ainda em elaboração. Agradecemos ao Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC), sobretudo a Luísa Luz, por facilitar o acesso ao processo.

dias", periferias de São Paulo ou de Campinas, comunidades terapêuticas, presídios, hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, serviços de assistência e serviços de conversão conformam uma espécie de roteiro lógico pelo qual circulam, qual fio condutor, uma *população* de pessoas como Valéria, Vinícius, Júlia e Diego. São essas previsíveis e ininterruptas circulações que passaram a chamar a nossa atenção empiricamente e que nos interessa perscrutar.

De partida, o que nos parece o primeiro ponto a ressaltar: a experiência carcerária constitui boa parte das trajetórias aqui anunciadas e vértice central da comparação entre instituições. O aumento vertiginoso da população prisional do estado de São Paulo há pelo menos duas décadas, em compasso com a proliferação de unidades por todo o estado, principalmente pelo interior paulista – o que se convencionou chamar de encarceramento em massa – é uma das evidências, incontornáveis, da reconfiguração que perpassa as atuais formas de controle do crime. Apenas para se ter uma ideia, em 1994, havia 43 unidades prisionais em São Paulo, abrigando cerca de 32.000 presos. Em 1999, a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) já contava com 64 unidades para cerca de 47.000 detentos (SALLA, 2007). Em 2006, ao final da gestão Alckmin, tais cifras se multiplicaram a uma velocidade inimaginável. A estrutura penitenciária passou a abrigar mais de 130.000 presos, distribuídos em 144 unidades. Dados recentes evidenciam que a expansão do sistema prisional está longe do fim. No início de 2014, São Paulo já contava com uma população de mais de 200.000 presos, distribuídos em 160 unidades prisionais[7].

7 Informações retiradas do sítio eletrônico da SAP, disponível em: ‹http://www.sap.sp.gov.br/› e de uma nota pública emitida pela Pastoral Carcerária sobre a atual situação do sistema penitenciário paulista, disponível em: ‹http://carceraria.org.br/pastoral-carceraria-divulga-nota-publica-sobre-sistema-prisional-paulista.html›. Acesso em: 20 set. 2016.

Esse processo de opção pelo encarceramento massivo como estratégia política para a questão da segurança pública – traço local de um processo global – entre outras reflexões, nos remete à função social que a prisão ocupa no cenário contemporâneo de controle do crime. Autores como Garland (2008) e Bauman (1999), além de sugerirem o abandono do ideal de reabilitação como objetivo das instituições penais, salientam que a prisão opera como um dispositivo de neutralização de amplos contingentes populacionais marginalizados. Nessa chave, o cárcere aparece como uma instituição de confinamento, que teria por função central manter os indesejáveis e perigosos, por considerável período de tempo, longe da sociedade. Contudo, o que nossas pesquisas têm apontado é o fato de que a prisão não deve ser lida apenas dessa perspectiva. Se há aqueles que permanecem anos e anos trancafiados atrás das grades e que podem nesse processo, "se profissionalizar no crime", há outros, os que aqui descrevemos, que entram e saem, entram e saem, num movimento incessante e frenético entre o dentro e o fora das muralhas, movimento, aliás, bem definido por outro de nossos interlocutores como *ping-pong*. Dessa perspectiva analítica, trata-se de apreender a prisão, sobretudo a prisão provisória, como dispositivo de circulação – indutor de múltiplas velocidades e ritmos variados – no limite, também como mecanismo de produção e recomposição corpórea. De fato, no cenário atual, como bem observa Godoi (2015), a prisão não deve ser compreendida apenas como uma instituição de confinamento, mas também:

> Como um espaço poroso no interior de um dispositivo de governo, como uma tecnologia (entre outras) de gestão de populações, de agenciamento e regulação de fluxos (de pessoas, objetos e informações), de condução de condutas, de produção e administração de determinadas formas de vida (GODOI, 2015, p. 19).

Sujeitos como Vinícius, entre tantos outros de nossos interlocutores, entraram e saíram por diversas vezes dos Centros de Detenção Provisória, espaços institucionais onde, em tese, permanecem presos e presas que ainda não foram julgados. Ainda que haja muitos casos de presos que passam anos aguardando o julgamento e que, em algumas ocasiões, quando condenados, já cumpriram as suas penas; ainda também que haja muitas pessoas que após a condenação recebem penas alternativas e, por conseguinte, não privativas de liberdade, o que aponta para uma evidente incoerência processual penal (ITTC; PASTORAL CARCERÁRIA, 2012), o que nos interessa, no âmbito deste trabalho, é apontar para o fluxo incessante e frenético de pessoas entre as muralhas e o *mundão*.

Instiga-nos sobretudo essas múltiplas passagens – rápidas e velozes – de um, três, cinco, sete meses que, entre outros efeitos, devolvem corpos revigorados às ruas e à chamada cracolândia, como no caso de Vinícius e Valéria, ambos inseridos em uma rotina de disciplinamento do corpo e da higiene, e impossibilitados de consumir crack dentro da prisão, haja vista que se tratava de unidades prisionais que operam a partir de princípios e políticas do PCC[8]. Nesse

8 Como mostrou Karina Biondi (2011 e *apud* MANSO, 2009), a extinção do crack nos presídios paulistas não ocorreu repentinamente, mas foi fruto de um processo: em meados de 2004, proibiu-se a venda da droga por *irmãos*, que depois foram proibidos de consumi-la. Mais tarde, a população prisional também não podia vendê-la e quem quisesse teria que conseguir por conta própria; finalmente o consumo foi extinto no interior das cadeias do PCC. O fim tanto do uso quanto da venda de crack foi registrado em um manuscrito que circulou no interior das prisões e, junto com outras medidas (como diminuição no número de homicídios e das agressões entre presos, fim dos abusos sexuais, fim da venda de espaço na cela, repúdio ao uso de palavrões), essa proscrição marcou um momento menos conflituoso nos recintos prisionais. Notícias recentes, entretanto, têm apontado para o retorno do crack nos presídios paulistas

ponto, aproximamo-nos ainda mais de algumas contribuições trazidas da perspectiva analítica de Michel Foucault que, em *Vigiar e punir* (2004) e em *Microfísica do poder* (2007), nos ensina a não tomar a prisão, e os sistemas punitivos de modo geral, apenas em seus efeitos repressivos – isto é, "só em seu aspecto de sanção" (FOUCAULT, 2004, p. 23) – e nem o poder como relação meramente negativa, afinal, as produtividades e as positividades devem ser levadas em conta, por mais que, à primeira vista, pareçam laterais. Mais do que isso: se a prisão provisória, em muitas circunstâncias duvidosas, vem servindo para tirar essa população indesejável das ruas, fazendo o encarceramento funcionar como um dispositivo de gestão dos espaços urbanos (TELLES, 2016), vale perguntar em que medida as passagens tão rápidas desses sujeitos pelas prisões não modificam as próprias prisões? Como, senão por essa via, entender a frase de Vinícius de que "estar na cadeia é tipo tirar um lazer"? Ainda em relação a esse fluxo incessante de corpos entre as muralhas e o *mundão*, o caso emblemático destacado na cena sete merece destaque: 32 pessoas presas de uma vez devolvidas às ruas em cerca de trinta dias sem qualquer consistência da acusação. O que esse trânsito produz?

Nessa direção, ponderamos a extrema necessidade de conferir atenção especial à experiência prisional temporária disseminada entre essa população. Como dispositivo indutor de fluxos e velocidades, nos interessa não somente a experiência carcerária, mas também o que ocorre nesse entra e sai que, de tão repetitivo, ao invés de separar, faz exatamente o oposto: conecta, ainda com mais intensida-

– o que indica possíveis reconfigurações em curso, que precisam ser melhor observadas, e sobre as quais estamos atentos. Ver conteúdo disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/03/1604387--apreensoes-de-crack-disparam-em-conexao-paraguaia-do-pcc.shtml>. Acesso em: 20 set. 2016.

de, o dentro e o fora das muralhas. Milhares de pessoas adentram prisões, unidades de internação da Fundação CASA e comunidades terapêuticas todos os meses e também todos os meses milhares de presos e reclusos são devolvidos às *quebradas* e às ruas, onde vão ser capturados pelos serviços públicos assistenciais e de saúde, ou pelas ONG e igrejas. Pelo seu caráter de transitoriedade e fluidez, a nossa hipótese é de que esse movimento frenético, menos do que inserir homens e mulheres no "mundo do crime" – ainda que isso seja possível, na medida em que várias conexões podem ser feitas de dentro para fora – acaba por alastrar difusamente um repertório prisional e um modo específico de conduta moral que acaba se tornando visível nos espaços urbanos por onde esses sujeitos circulam. De modo que não é de estranhar a disseminação de toda uma gramática prisional pelo tecido social urbano.

Os trabalhos de Feltran (2012), Mallart (2014) e Biondi (2014) anotaram que a *sintonia* entre prisão e *quebradas*, evidenciada principalmente a partir de 2006 – como inclusive mostra a cena três descrita – conformou um momento em que não é exagerado aferir a presença disseminada do PCC nos mais variados cantos da cidade, o que não significa argumentar em favor dos supostos tentáculos repressivos do *Partido*, que dominaria a tudo e a todos, até porque as práticas, os discursos e as prescrições do Primeiro Comando da Capital assumem configurações distintas em cada território, ainda que as ressonâncias sejam inegáveis. Se esta conexão é evidente, o novo tem sido perceber que, em ritmo análogo, estão os albergues, as unidades de internação da Fundação CASA, as tendas destinadas ao acolhimento de moradores de rua, as comunidades terapêuticas e até mesmo a região da cracolândia.

Funcionários do Complexo Prates (equipamento partilhado da assistência social e da saúde, que atende moradores em situação de

rua e dependentes de álcool e drogas no centro de São Paulo), nos anunciaram que os moradores em situação de rua passaram a gerir o espaço de acolhimento de modo semelhante à gestão feita pelo PCC nos presídios. Redutores de danos nos confidenciaram a dificuldade de ordenar o dia a dia nas tendas de acolhimento de moradores de rua sem que isso passe pelo *proceder*. E, como mostramos na cena dois, *disciplinas*, que operam a partir dos preceitos do *Partido*, têm gerido estritamente hotéis na região da cracolândia, frutos de uma política assistencial da prefeitura, o que, por sua vez, e para confirmar a impressão do funcionário, denota que não é à toa que aqueles que passam pela prisão se adequam melhor, inclusive, aos serviços assistenciais. Ressalta-se ainda que os indivíduos que não estão nos hotéis do Programa de Braços Abertos, permanecendo no chamado *fluxo*, também são geridos por *disciplinas* ligados ao *Partido*, muitas vezes, em compasso com a gestão das forças da ordem, sobretudo da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (GCM). Como isso altera as relações entre as políticas de contenção e as políticas de atenção? Seriam as políticas criminais funcionais às políticas estatais assistenciais?

Portanto, esse entra e sai frenético coloca questões. Desse fluxo que conecta ainda mais as fronteiras entre o dentro e o fora, e dessa modalidade de prisão *ping-pong* – rápida e veloz – nos parece ser possível captar uma chave analítica para compreender a disseminação de todo um repertório prisional pelo tecido urbano. É dessa perspectiva que a presença do PCC na cracolândia ou nos serviços de acolhida – locais em que, nos parece, não há *irmãos* do *Partido* – ainda merece ser melhor elucidada[9].

9 Vale salientar que essa gramática prisional não deve ser atribuída, única e exclusivamente, aos princípios e políticas do PCC, haja vista que o *Partido* também atualiza códigos, práticas e discursos há muito tempo presen-

Entretanto, se, como escrito, o processo de encarceramento em massa opera como estratégia política para gerir aqueles que são considerados indesejáveis e perigosos – daí a posição central que o cárcere ocupa no cenário contemporâneo – é importante salientar que a prisão não opera sozinha. Pelo contrário, do início ao fim ela encontra-se conectada a outras instituições e mecanismos, que existem num relacionamento recíproco. Como bem observa Foucault (2004, p. 247), ao longo de suas existências, os indivíduos podem deslizar por múltiplas instâncias de normalização: "dos órgãos de assistência para o orfanato, para a casa de correção, para a penitenciária, para o batalhão disciplinar, para a prisão; da escola para o patronato, para a oficina, para o refúgio, para o convento penitenciário [...]". Ora, essa circulação incessante, tal qual vimos nas cenas esboçadas, parece conformar muitas das existências de nossos interlocutores. É esse precisamente o caso de Júlia (da clínica de reabilitação para a prisão, e desta para o hospital psiquiátrico) e de Valéria (da Fundação CASA para os serviços de assistência, e de lá para a prisão).

A prisão, nesse sentido, é um passo a mais – um passo muito importante – em um circuito mais amplo, o que nos ajuda a compreender o motivo pelo qual as trajetórias de presos e presas também são compostas de passagens por esses "estabelecimentos dos quais fingimos crer que se destinavam a evitar a prisão" (FOUCAULT, 2004, p. 249). Nesse ponto, nota-se que aqueles considerados indesejáveis e perigosos por uns, não aderentes por outros, não são o resultado de uma suposta ausência de políticas estatais, como se

---

tes no universo do crime e nas prisões. Contudo, como têm demonstrado alguns autores, o Primeiro Comando da Capital é, de longe, a facção criminosa mais disseminada nos presídios paulistas atualmente, alcançando cerca de 90% das unidades prisionais (SALLA, 2007; DIAS, 2011; MARQUES, 2009).

fossem excluídos, relegados ao esquecimento, mas, pelo contrário, são o produto de inserções institucionais, vigilâncias rigorosas e olhares minuciosos, que conjugam em suas múltiplas faces: repressão, punição e controle; saúde, assistência e cuidado. Captar essas múltiplas faces etnograficamente é o que Didier Fassin (2015) vem formulando como a melhor maneira de adentrar no "coração" do estado contemporâneo.

Desse modo, a prisão, em suas várias conexões com outras instâncias de controle, parece ter continuidade com um processo que tem início fora das muralhas institucionais, afinal, o poder de punir, em sua função, "não é essencialmente diferente do de curar ou educar" (FOUCAULT, 2004, p. 250). É talvez por esse motivo que ouvimos um preso do Centro de Detenção Provisória de Pinheiros III, ao narrar as suas experiências de internação em um hospital psiquiátrico, dizer que "lá era que nem uma cadeia". É talvez também por isso que Diego (cena cinco), ao ser encaminhado para o tratamento da dependência em uma comunidade terapêutica, em detrimento do confinamento em um espaço de internação da Fundação CASA, enfatiza: "Não quero ficar aqui, é igual à Fundação CASA". A fala do garoto não apenas evidencia as múltiplas conexões, mas coloca em continuidade um espaço de tratamento e um espaço de contenção que, inclusive, opera em simetria com as prisões de adultos. É talvez por essa mesma razão que as fases de um processo de conversão religiosa foram equiparadas às fases de uma condenação (como descrito na cena seis). Ainda: no Centro de Detenção Provisória de Caiuá, município localizado no interior paulista, um dos pavilhões da unidade é destinado aos detentos que, recém-saídos da Fundação CASA, cometeram outros crimes, conformando assim uma espécie de unidade do sistema socioeducativo de internação dentro de um presídio de adultos. No presente momento, diversas enfermarias – e mesmo pavilhões inteiros – de

prisões espalhadas pelo estado estão abarrotadas de presos e presas supostamente diagnosticados com transtornos mentais, reproduzindo, no espaço carcerário, a lógica dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico. Da mesma forma, funcionários de tais hospitais – existem três em São Paulo – argumentam que na última década o público alterou-se significativamente com a chegada de usuários de crack. Muda-se o público, justifica-se outra lógica de segurança, na qual o ambiente é alterado: nos últimos tempos, notam-se mais cercas, mais câmeras, mais revistas, mais prisão.

Parece ser possível concluir que, se são os sujeitos infames os alvos primordiais da prisão provisória, se são eles que constroem suas trajetórias no entra e sai – frenético – dos dispositivos de repressão e de assistência, por consequência devem ser eles também os que têm a potencialidade de conectar territórios antes não pensados como estando em *sintonia*. Como o ritmo é intenso, as conexões entre punição, repressão e controle; saúde, assistência e cuidado se tornam cada vez mais nítidas empiricamente, sugerindo inclusive que a experiência carcerária – longe de concorrer – pode ser útil até mesmo para os dispositivos assistenciais, afinal, é por meio dessa gestão que eles ficam em "ordem".

Considerações finais

A formulação principal desse texto advém de percepções empíricas que remontam a 10 anos de nossas andanças investigativas pelos múltiplos territórios urbanos aqui mencionados. Dessas percepções, sucede a nossa aposta, que nos orienta em uma nova agenda de pesquisa: para nós, uma etnografia dessas transversalidades urbanas parece ser vigorosa, tanto por permitir observar um ângulo privilegiado para captar os processos de gestão e de circulação dos mais marginalizados das cidades, quanto por motivar a percorrer uma

miríade de conexões entre punição, repressão e controle; saúde, assistência e cuidado, e seus desdobramentos em modos operatórios de dispositivos de controle, que produzem circularidades ao mesmo tempo em que são produzidos e reconfigurados pela própria circulação que acionam incessantemente.

Finalizamos salientando que a produção de uma etnografia das transversalidades urbanas pode colocar uma série de desafios de ordem metodológica, afinal, como atravessar múltiplos territórios, como elegê-los e a partir de qual ângulo os observamos constituem algumas das dificuldades a serem enfrentadas. Nesse sentido, indicamos a necessidade de adotar estratégias metodológicas e descritivas que possibilitem o mapeamento dessas transversalidades e que sejam, elas mesmas, também transversais, na medida em que nos guiam pelos caminhos tortuosos da cidade e pelos espaços ocupados, sempre transitoriamente, por sujeitos infames. Um dos procedimentos que consideramos central é a reconstituição das trajetórias desses personagens urbanos, cujas "marcas indeléveis cravadas na carne" (MALLART, 2014) se moldam nos múltiplos trânsitos entre o *mundão* e os dispositivos de controle. Reconstruídos os traçados desses atores, como fizemos com Valéria, Vinícius, Júlia e Diego, em seus diversos deslocamentos, é possível trazer à tona as várias ressonâncias – práticas, discursivas e arquitetônicas – entre distintos territórios da cidade. Ainda que essas trajetórias sejam potentes guias urbanos, além de operadores analíticos (TELLES, 2006), observamos que é igualmente preciso lançar um olhar sobre os territórios que as trajetórias vão enlaçando, como exemplificamos aqui a partir das relações entre cracolândia e CDP, Fundação CASA e comunidade terapêutica, "cristolândia" e prisão, com o objetivo de flagrar, produzir e complexificar cenários etnográficos mais amplos, que comportam cheiros, gestos, movimentos, corpos, enfim, outros personagens, práticas e políticas, sejam elas criminais ou governamentais.

Contudo, se já nos parece que esses territórios urbanos estão em conexão e que, nessa empreitada analítica, a prisão, especialmente a prisão provisória, parece ter uma capacidade central de condensar e fazer circular sujeitos e instituições, ainda é preciso compreender melhor a relação entre as transversalidades e os nós, os pontos de divergência e as especificidades de cada um desses territórios. Instigados por esse desafio, nos últimos tempos temos circulado, de maneira incessante e frenética, cruzando nossos percursos e campos de pesquisa, pelos territórios pelos quais circulam velozmente esses homens e mulheres minúsculos com suas histórias infames. A isso denominamos, por ora, a produção de uma etnografia transversal, cujos primeiros esforços e potenciais rendimentos aqui apresentamos.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização*: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BIONDI, Karina. *Junto e misturado*: uma etnografia do PCC. São Paulo: Terceiro Nome, 2010.

BIONDI, Karina. *Consumo de drogas na política do PCC*. 2011. Disponível em: <http://coletivodar.org/2011/03/cartas-na-mesa-consumo-de-drogas-na-politica-do-pcc/>. Acesso em: 02/08/2011.

BIONDI, Karina. Um debate sobre o PCC: Entrevista com Camila Nunes Dias, Gabriel de Santis Feltran, Adalton Marques e Karina Biondi. Entrevista concedida a Bruno Paes Manso. *R@U – Revista de Antropologia Social dos Alunos do PPGAS-UFSCar*, v. 1, n. 2, 2009.

BIONDI, Karina. *Etnografia no movimento*: território, hierarquia e lei no PCC. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2014.

CUNHA, Manuela I. P. *O bairro e a prisão*: a erosão de uma fronteira. Lisboa, 2003. Disponível em: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/5225>. Acesso em: 17 jan. 2016.

DE LUCCA, Daniel. Nem dentro, nem fora do albergue: transformações e usos de um dispositivo da assistência. In: CUNHA, Neiva Vieira da; FELTRAN, Gabriel de Santis (Org.). *Sobre periferias*: novos conflitos no Brasil contemporâneo. 1. ed. Rio de Janeiro: Lamparina & FAPERJ, 2013.

DE LUCCA, Daniel. Sobre o nascimento da população de rua: trajetórias de uma questão social. In: CABANES, Robert; GEORGES, Isabel; RIZEK, Cibele Saliba; TELLES, Vera da Silva (Org.). *Saídas de emergência*: ganhar/perder a vida na periferia em São Paulo: Boitempo, 2011.

FASSIN, Didier (Org.). *At the heart of the state*: the moral world of institutions. London: Pluto Press. 2015.

FELTRAN, Gabriel. Governo que produz crime, crime que produz governo. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 6, 2012.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 2007.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*: o nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2004.

FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. In: _____. *Estratégia, poder-saber*: ditos e escritos IV. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003. p. 203-222.

GARLAND, David. *A cultura do controle*: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GODOI, Rafael. Ao redor e através das prisões: cartografias do dispositivo carcerário contemporâneo. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – FFLCH – USP, 2010.

GODOI, Rafael. *Fluxos em cadeia*: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. Tese (Doutorado em Sociologia) – FFLCH-USP, 2015.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

ITTC – Instituto Terra, Trabalho e Cidadania; PASTORAL CARCERÁRIA. *Tecer justiça*: presas e presos provisórios da cidade de São Paulo. São Paulo: Open Society/Paulus, 2012.

MALLART, Fábio. Cadeias dominadas: a Fundação Casa, suas dinâmicas e as trajetórias de jovens internos. São Paulo: Terceiro Nome/Fapesp, 2014.

MARQUES, Adalton. *Crime, proceder, convívio-seguro*: um experimento antropológico a partir de relações entre ladrões. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – FFLCH-USP, 2009.

SALLA, Fernando. De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 72-90, 2007.

SALLA, Fernando; DIAS, Camila. Controle disciplinar e relações de poder nas prisões em São Paulo. In: ENCONTRO NACIONAL DA ANPOCS, 35, Caxambu. *Anais...* São Paulo: Anpocs, 2011. Disponível em: <http://www.anpocs.org.br/portal/35_encontro_gt/GT38/FernandoSalla.pdf>. Acesso em: 24 maio 2015.

PADOVANI, Natália Corazza. Sobre casos e casamentos: afetos e amores através de penitenciárias femininas em São Paulo e Barcelona. Tese (Doutorado) – IFCH-Unicamp, 2015.

TELLES, Vera da Silva. Prospectando a cidade a partir de suas margens: notas inconclusas sobre uma experiência etnográfica. *Contemporânea* – Revista de Sociologia da UFSCAR, São Carlos, v. 3, n. 2, p. 359-373, 2013.

TELLES, Vera da Silva. *A cidade nas fronteiras do legal e ilegal*. Belo Horizonte: Argumentum, 2010.

TELLES, Vera da Silva. Trajetórias urbanas: fios de uma descrição da cidade. In: TELLES, Vera da S.; CABANES, Robert (Org.). *Nas tramas da cidade*: trajetórias urbanas e seus territórios. São Paulo: Humanitas/IRD, 2006. p. 69-116.

TELLES, Vera da Silva. A violência de Estado em guerra contra a população civil. Entrevista a Cristiano Navarro e Luís Brasilino. *Le Monde Diplomatique*, São Paulo, fev. 2016.

Entre o pouco e o quase nada: alternativas colocadas a um jovem num bairro periférico de Salvador

Luiz Cláudio Lourenço[1]

Trabalho para o jovem na periferia: quando pouco se transforma em nada

Há certo tempo na realidade brasileira, as dificuldades para um jovem pobre morador de periferia estudar e/ou trabalhar são muitas e descritas como estruturais (ADORNO, 1991). Na primeira década do século XXI, as possibilidades de emprego e estudo permaneceram como alternativas excludentes para parcela importante dos jovens, especialmente entre os oriundos das camadas mais pobres e vulneráveis da população; são exatamente nas faixas mais basilares da estrutura social que os chamados "nem nem", nem trabalham e nem estudam, tem seu maior número (CARDOSO, 2013). Essa realidade evidencia a condição de quem ganha pouco e não tem nenhuma garantia que seu filho terá estudo ou trabalho. O que parece ser mais certo neste quadro é que o jovem originário de camadas pobres terá mais chances de não ter nada, nem emprego e nem estudo.

1 Doutor em Sociologia. Professor Adjunto do Departamento de Sociologia/Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pós-Doutorado em Sociologia na Universidade de São Paulo (USP). Pesquisador-colaborador da REPP.

O ingresso de jovens no mercado de trabalho na periferia das grandes cidades do país hoje não pode ser dissociado da possibilidade de trabalho no comércio de bens e serviços ilícitos, em especial no comércio de drogas (DOWDNEY, 2003; FELTRAN, 2009). Embora esta seja uma realidade que exista há tempos e continue a ganhar proporção, notícias em jornais, trabalhos e pesquisas acadêmicas que a tratam não são tão abundantes como deveriam ser. Em sua maior parte, os estudos acabam por tratar de fragmentos da realidade aos quais os pesquisadores conseguem algum acesso. Nosso intuito é colaborar na construção deste campo de estudos tratando de um caso ocorrido com um jovem de um bairro periférico e pobre de uma das maiores cidades do país, Salvador.

Sabe-se que as áreas periféricas e pobres da cidade de Salvador também são os locais onde, há mais de uma década, se concentram a maior parte das vítimas de homicídios. Há uma série de estudos que apontam o jovem morador dessas áreas como vítima preferencial da violência urbana, especialmente homicídios (MACEDO *et al.*, 2001; ESPINHEIRA, 2004; SANTOS, 2007; VIANA *et al.* 2011; CALLAZANS, 2013). Há ainda um agravante neste amalgama de desvantagens dos jovens da periferia soteropolitana: a cor da pele. Os não brancos, pardos e negros, compõem o perfil da maior parte das vítimas[2].

É dentro deste panorama violento e com restrições à manutenção no "mundo dos estudos[3]" e chances rarefeitas de ingresso no "mundo do trabalho" que se compõe o cenário no qual se desenvolveu o relato que trataremos a seguir. As características acima apontadas estão longe de descrever todas as mazelas dos jovens residentes

2 Segundo o Mapa da Violência (2012), 78% das vítimas de homicídios no estado da Bahia são pardos ou negros.

3 Terminologia nativa empregada para se referir ao jovem que está ingresso no sistema de ensino.

das áreas menos favorecidas da cidade de Salvador. O que está descrito anteriormente pode ser compreendido como dimensões essenciais que compõe a realidade do jovem de periferia. Essas dimensões são fundamentais, pois redundam em parte importantes dos impasses e desafios de sobrevivência colocados para os jovens.

A seguir vamos discutir um pouco mais detidamente a construção das categorias de mundo do crime, mundo do trabalho. Essa discussão nos parece importante uma vez que esses conceitos são mobilizados por discursos e falas, planos institucionais, representações sociais.

Mundos em colisão: trabalho, crime e escola

Pesquisando através de observação direta o universo da Casa de Detenção de São Paulo em meados da década de 1970, Ramalho (2008) encontra uma série de categorias usadas pelos internos para se referirem a sua vida, seus valores e pertencimentos e sua trajetória; é nesse contexto que autor trabalha de maneira pioneira a categoria de "mundo do crime". O mundo do crime se situava na fala dos internos como um hemisfério distinto ao mundo do trabalho, a identificação do interno com um levava inevitavelmente ao afastamento do outro. O "mundo do crime" e o "mundo do trabalho", assim, passam a ser antagônicos, sendo que a passagem do primeiro para o segundo seria um marco de saída da vida delituosa (RAMALHO, 2008; ZALUAR, 1985; ADORNO, 1991).

Essa dicotomia entre trabalho e crime também foi examinada por Lyra (2013), que encontrou mais similitudes que antagonismos entre práticas laborativas e delituosas. Ao examinar as atividades delituosas atribuídas a um grupo de jovens, Lyra observa que o varejo do comércio de drogas tem postos e turnos de trabalho bem definidos, com tarefas e rotinas padronizadas, tendo muita similaridade, sob estes

aspectos, com as práticas laborativas dentro do mundo do trabalho (LYRA, 2013). Além disso, mesmo as atividades como o roubo, por exemplo, poderiam ser associadas com atividades autônomas dentro do mundo do trabalho. Vale ressaltar que a organização com postos e tarefas bem definidos dentro no mercado de drogas não acontece apenas no caso estudado por Lyra, mas em diversas configurações em que o tráfico está estruturado (FAGAN; CHIN, 1990).

Entre o mundo do crime e o mundo do trabalho muitas vezes se situa, na trajetória de jovens, a escola e o mundo dos estudos. Há uma literatura crescente e de caráter multidisciplinar sobre as interconexões entre escola e violência. Contudo, a falta de uma sistematização e de bases de dados confiáveis torna difícil que os achados muitas vezes possam ser generalizados (SPOSITO, 2001). Dentro desta bibliografia sobre violência escolar podemos distinguir facilmente três principais ênfases: 1) os trabalhos que destacam o quanto a escola pode ser influenciada pelo seu entorno (GUIMARÃES, 1998; DEBARBIEUX, 2001); 2) os estudos que mostram que a própria escola é uma produtora importante de violência (BOURDIEU, 1999; TAVARES DOS SANTOS, 2001; DUBET, 2003) e 3) os estudos que levam em conta tanto a influência da circunvizinhança quanto das características institucionais da própria escola (ZALUAR; LEAL, 2001; ARAUJO, 2004).

Analisando a literatura, nos chama atenção que não há propriamente um trabalho que mostre ou trabalhe de maneira mais específica a categoria "mundo dos estudos", embora apareçam referências ao pertencimento escolar e as suas implicações (SARRIERA, 2001; DE OLIVEIRA *et al.*, 2010). Adotamos aqui o pertencimento ao mundo dos estudos, para a instituição escolar, como a integração do jovem ao ambiente escolar, suas regras de conduta e disciplina e seu aproveitamento geral dentro da instituição. Assim, fazer parte do mundo

dos estudos é necessariamente aderir aos códigos e ao comportamento institucionalmente esperado e desejado. Para além dos muros da escola, o mundo dos estudos é tido como uma solução possível e digna para melhoria das condições de vida, esse ideal é comum entre jovens estudantes (CARNEIRO, 1998; SARRIERA, 2001; DE OLIVEIRA, 2010) e também entre seus pais (LEÃO, 2006).

Além dos estudos já mencionados, que trabalham as categorias de mundos em contraposição ou dentro das suas especificidades, há de se lembrar também dos escritos etnográficos que mostram as tênues fronteiras e mesmo as ambiguidades entre o pertencimento a mais de um desses mundos. Dentre estes trabalhos destaca-se a contribuição de Vera da Silva Telles (2010). A autora parte de investigar a conformação sempre em transformação de mundos urbanos, ou seja, seguir "as mobilidades urbanas, perseguir os traços das trajetórias de homens e mulheres nos espaços da cidade" (SILVA TELLES, 2010, p. 15). No decorrer de seu trajeto de pesquisa a autora se depara com um achado interessante e fundamental, que aponta para estratégias de vida que não se limitam a um ou a outro mundo, o lícito ou ilícito, o formal ou o informal, mas que transitam, se comunicam e se retroalimentam:

> É nesse cenário que vêm ganhando forma as figuras contemporâneas do trabalhador urbano que transita nas fronteiras porosas do legal e ilegal, formal e informal, lançando mão de forma descontínua e intermitente das oportunidades legais e ilegais que coexistem e se superpõem nos mercados de trabalho, ao mesmo tempo em que se expande uma zona cinzenta que torna incertas e indeterminadas as diferenças entre o trabalho precário, expedientes de sobrevivência e atividades ilegais (SILVA TELLES, 2010, p. 23).

Abordagem adotada

O relato que trataremos a seguir foi conseguido através de uma observação direta (não participante). A observação direta prevê a investigação de situações e comportamentos sem reduzir-se a conhecê-los por meio de categorias utilizadas por aqueles que vivem essas situações, mas pela apreensão, interpretação e compreensão do pesquisador. Segundo Jaccoud e Mayer (2010) este tipo de procedimento de pesquisa se harmoniza com uma sociologia que prima por investigar ações coletivas e processos sociais que são apreendidos em parte por meio de interações diretas cuja significação não é dada previamente (JACCOUD; MAYER, 2010, p. 255). O caráter não participante deste estudo advém da inserção do pesquisador no campo essencialmente como observador e não como parte constitutiva e participante da situação de pesquisa. A exterioridade e o não pertencimento ao local estudado me permitiu ser mais direto em minhas eventuais questões e também me serviu como facilitadora, para que as pessoas com que tive contato me fornecessem meios e maneiras possíveis de significar o que eu estava observando.

O registro das informações foi feito por gravação de áudio e anotações realizadas numa escola de ensino médio de Salvador e posteriormente transcritas. De início, o foco de nossa ida a campo não estava relacionado diretamente com a situação presenciada[4], foi a partir do que foi experimentado que surgiu o interesse de expor

4 A ida a campo se deu como parte de um trabalho de pesquisa sobre violência na escola no qual eu estava atuando como pesquisador sob a coordenação da profa. Marilena Ristum (Dept. de Psicologia – UFBA) na pesquisa "Violência e Preconceito na Escola". Essa pesquisa nos deu a oportunidade de adentrarmos o ambiente escolar e estabelecermos contato com alunos, pais e funcionários. Contudo, ressalto que nenhum dado da pesquisa serviu de insumo ou foi usado no presente texto.

todo o ocorrido e também propor algumas formas de interpretá-lo. Como cuidado e procedimento ético, todos os nomes, inclusive da escola, foram propositadamente trocados, para que as informações aqui contidas não acarretassem prejuízos para nenhum dos envolvidos nela. Preferi intervir o mínimo possível na transcrição e narrativa dos fatos para depois abrir uma discussão mais compreensiva, conceitual e contextual a respeito da situação. Optei também por fazer a narrativa em primeira pessoa, uma vez que é considerada mais adequada aos propósitos qualitativos deste trabalho (DENZIN; LINCOLN, 2006). Entrevistas abertas adicionais foram feitas para dirimir algumas dúvidas, checar certos entendimentos e aprofundar sentidos compreensivos.

Acreditamos que o caso a ser narrado a seguir não é uma exceção. Embora não seja o que aconteça com a maioria dos jovens que estão entrando no mercado de trabalho, é uma situação bastante comum em bairros periféricos das grandes cidades de nosso país.

A reunião

Dia 23 de maio de 2014, 8h30 da manhã. Era a segunda vez que ia à escola estadual Dr. Labor[5]. Identifiquei-me na portaria e fui logo procurar o vice-diretor. Sabia que era ele quem resolvia as questões cotidianas e operacionais. A escola, a despeito de se localizar num local que tem a pecha de ser um dos mais violentos e precários de Salvador, em nada correspondia a má fama do bairro. Ao contrário, apresentava uma boa estrutura, bem-conservada, sem pichações, limpa, com estacionamento para os professores e funcionários, cerca

5 Todos os nomes foram devidamente alterados de forma a preservar a identidade dos interlocutores e também dos locais onde se deram as incursões de pesquisa.

de 30 salas de aula, dois laboratórios, quadra, sala dos professores munida de ar-condicionado, auditório e era voltada exclusivamente para o Ensino Médio no período matutino e vespertino, com algumas turmas de Educação para Jovens e Adultos (EJA) no período da noite. Para um desavisado que não soubesse, o colégio poderia passar tranquilamente como sendo uma escola privada.

Sabia que naquela manhã Rubens, o vice-diretor, também queria conversar comigo. Ele tinha entre 35 e 40 anos, pardo, cabelos curtos, professor de biológicas. Talvez ele quisesse falar de suas vivências ali no colégio ou mesmo tentar viabilizar alguma coisa para a escola e se inteirar da pesquisa na qual eu estava trabalhando. Ele estava bem ocupado naquele dia, resolvendo uma série de pequenos problemas da escola, urgências mínimas que demandavam sua atenção, mas mesmo assim insistia para que eu ficasse e conversasse com ele. Do lado de fora de sua sala havia um banco onde estavam sentados três jovens. Todos com uniforme, mas também com bonés (aba reta) e correntes prateadas. Eles esperavam a vez de conversar com o vice-diretor. Havia um cartaz no principal mural da escola proibindo o uso de bonés (possivelmente o motivo da visita ao vice-diretor)[6].

Esperei por uns minutos até as coisas se acalmarem, ele atendeu os meninos que estavam no banco e então pôde me atender. Quando entrei na sua sala notei uma expressiva diferença para com a sala da direção, na qual estive quando visitei a escola da primeira vez. Ao contrário da sala da diretora, ampla e agradável, o espaço de Rubens

6 Depois, em conversas com professores e funcionários, descobri que esta regra era motivada pela crença que os bonés e a sua forma de uso poderiam estar associados com gangues criminosas. Esta crença não é exclusiva desta escola e já foi vista em diferentes contextos. Achado semelhante encontrou o trabalho de Abramoway (2008) pesquisando uma escola em Brasília.

era exíguo e com um conforto mínimo. Na sala de menos nove metros quadrados, havia prateleiras com papéis e arquivos, uma pequena escrivaninha, vários papéis sobre ela, um livro de ocorrências, duas cadeiras para o atendimento e a cadeira de Rubens.

Comecei a conversa perguntando sobre a escola, como ele havia parado nela, como era a experiência de trabalhar ali...

> Rubens: Eu sou nascido e criado em periferia e a questão da violência a gente já sente na pele. Até na vivência com vizinhos e amigos. Tive outras experiências... mas meu pai, graças a Deus, me deu condições de só estudar. Em escola pública já entrei na periferia, na suburbana, 4 a 5 anos e depois eu vim para cá, onde ninguém queria. E eu aqui já tenho 5 anos...

Foi o tempo de Rubens me relatar o que está transcrito acima para que batessem na porta. "Rubens, o pai do Danilo Isaac está aí..." disse uma inspetora de alunos. Ele se desculpou, falei para ele não se incomodar com minha presença, que estava tudo bem por mim e que eu entendia seus afazeres e não queria de maneira alguma atrapalhar. Ele então se dirigiu à funcionária que fez o anúncio e que ainda estava lá segurando pela maçaneta a porta entreaberta. "Mande o pai aqui. Traga o garoto também, viu? – Disse Rubens, ratificando as desculpas por ter que fazer a atendimento na minha frente.

Pai e filho entraram e ficaram de pé. O jovem, um rapagão com 1,80m, pardo, magro estava com o uniforme do colégio e mochila nas costas. O pai era bem jovem, não mais que 35 anos, negro, estava de bermuda e camisa do Vitória. Rubens pegou o livro de ocorrências e começou a falar. E logo relatou o problema:

> Rubens: O nosso horário de entrada na escola é sete e meia. Já mandamos recado para sua casa e você está avisado disso. Você tá com quantos anos Danilo? 17?

Danilo: Fiz 18 agora nesse mês – disse o rapaz, olhando para o chão.

Rubens: Já tá adulto, isso é bom.

Pai do jovem: Para mim não passa ainda de um menino.

Rubens: O que acontece? Eu não quero lhe prejudicar não. Cada vez que você chega atrasado na escola você perde o primeiro horário. Quando chegar o final do ano você perde as matérias por faltas, mesmo que você esteja com 10 nas disciplinas. Você repetindo, perde a vaga. Vai para fila de novo para poder tentar outra vaga nesta escola. Eu estou chamando o seu pai para esclarecer este fato. Por que de repente vocês acham que é uma coisa insignificante chegar atrasado, eliminar a primeira aula. Aí chega o final do ano, reprova, e os pais não estão sabendo por que, por isso eu mando o comunicado e quero falar com o responsável.

O pai ficou visivelmente inquieto, olhou de maneira fuzilante para o rapaz e soltou: "Mas ele só faz estudar. Nada falta para esse garoto, professor." Rubens continuou em tom cada vez mais alto e mais grave a palestra sobre aquela conduta do rapaz.

Rubens: Então se ele só estuda não tem motivo dele perder a primeira aula. Eu, se não me importasse com seu estudo e com a sua pessoa, não estaria nem aí. Chegava o final do ano, você estaria eliminado, seria só mais um na rua. Mas nós, eu professor e o seu pai responsável, não queremos isso.

O pai começou também a sua fala.

Pai do jovem: O que você tá fazendo, meu filho? A única coisa que eu faço, que eu quero, é deixar que você estude. E não quero que você estude para mim, não. Eu quero que você estude para você, que se faça por você. A minha vida já tá feita, e a sua? Como você vai sobre-

viver se você não tiver o estudo? Você vai fazer o que da vida? Vai ficar aí nas esquinas fazendo o quê? Vai cair na mão de traficante, na mão de atravessador, que vai aproveitar de você. Vai lhe oferecer um bom dinheiro para você fazer um negócio sujo e você vai achar vantagem. Aí vem seus colegas, que talvez não tenham o mesmo pensamento de estudar de você, e que já estão no mundo do crime, e vão lhe chamar. E eu como seu pai, infelizmente, nada vou poder fazer para você a não ser lamentar. Melhor seu pai lhe falar a verdade para você do que os outros aí dando ideia por aí. Apesar que, você sabe. Vivo na favela há um bocado de tempo. Já encontrei várias propostas para droga e se eu tivesse a mente fraca [...].

O vice-diretor retomou a fala.

Rubens: Quer tecnologia avançada, celular de ponta, roupa de marca, tênis de marca, quer tudo. Isso requer estudo e trabalho; você tem outra alternativa: marginalidade. E tem uma consequência rápida, com vinte, vinte e cinco anos, já vai pra debaixo da terra.

Pai do jovem: Se der sorte entra atrás das grades.
Rubens: Também entrou na prisão, tá morto. Sair de lá é complicado. Só tem negão lá, só tem negão e pobre, os marginais, os de colarinho branco, estão do lado de fora. E vocês, cooptados pela sociedade do crime, estão tudo preso para quando sair morrer imediatamente... Então vamos abrir os olhos, meu filho, para saber o que nós queremos. Quer estagiar? Eu consigo um estágio.

Rubens apontou para um cartaz na parede de uma empresa que dizia contratar estagiários que cursassem o ensino médio. O rapaz, que a esta altura estava bem chateado, olhando para o chão, já com os olhos vermelhos de choro incontido, assentiu positivamente com a cabeça quando foi perguntado por Rubens. "Você já foi lá se inscrever? Ligou para lá? O que eles falaram?" Pela segunda vez ouvi a

voz do jovem. "Eles disseram que não tinham nada para mim, não. Que as vagas estavam todas tomadas." O pai então interveio: "Eu falei para ele passar para noite e vir trabalhar comigo." Porém Rubens logo esclareceu: "Ele não pode passar agora para noite, não, porque, primeiro, não tem vaga e depois a norma da secretaria mudou, só pode ir para a noite quem, no começo do ano, tem 18 anos completos."

Depois Rubens continuou a conversa em outra direção.

> Rubens: Se seu pai tá lhe segurando, meu filho, dê a mão para o céu, que essa oportunidade é rara na vida. Busca, se não é este estágio, tem outro lá que você vai encontrar. Eu sei que você quer dinheiro na mão para fazer o que você quer. Mas enquanto não tem, se segure nas costas de seu pai, que isso é uma raridade.
>
> Pai do jovem: Ele sabe que não falta nada para ele. Ele tem o café dele para vir para a escola. Não falta a moradia dele.

Nisso Rubens apontou para mim com a mão espalmada no ar e disse: "Olha o professor, o Luiz Lourenço aí, tá aí direto pesquisando sobre violência...", eu não me mexi, fiquei absolutamente parado e Rubens logo arrematou a intervenção retórica na qual figurei como alegoria. "Isso é comum? Ter pai que sustente tudo assim dentro de casa? Isso é raridade!" Rubens e o pai se alternavam nas falas, agora era a vez do pai:

> Pai do jovem: Eu estudei com muito sacrifício. Levava farofa para comer porque não tinha merenda. Andava muito até chegar na escola, que era na área rural, lá em Cachoeira. Tudo para tentar estudar, para aprender a fazer o nome. Daí por diante, ainda jovem fui pai dele. Criei ele sozinho. Cheguei a pôr na escola particular quando ele era pequeno. Sempre dei o que eu pude para ele. Ele tem o quarto dele, o

guarda-roupa dele a cama dele. Eu dormia com 4 irmãos numa esteira no chão. Não tô culpando ele por isso não, mas a facilidade que ele tem hoje... O que eu quero dele é que ele estude, só isso. Vá ser pelo menos um veterinário, um doutor de cachorro, ter um curso superior, só isso. Vá, saia dessa vida. Não se espelhe nos seus colegas que ficam aí nas esquinas com bermudinha de marca, com sapatinho de marca. Aquilo ali é ilusão, é coisa passageira. É ouro de tolo aquilo ali. Aquilo não dá nada...

O vice-diretor volta a se dirigir para Danilo.

Rubens: Você é nascido e criado aqui no bairro, não é? Quantos colegas seus você já perdeu? Vários, né? Não precisa nem o seu pai falar mais nada, você tá enxergando na sua frente. Então você sabe muito bem o que tá acontecendo aí fora.

Pai do jovem: É isso. A gente tem que ser certo para serem certo com a gente, agora se for pro lado errado, aí vai reclamar com quem? Eu quero que você abra sua visão. Se o diretor está lhe chamando atenção, não é porque ele gosta ou porque ele quer, é porque você não tá correspondendo com seu dever, não tá chegando no horário que devia entrar no colégio. Aí você fica vendo um colega seu aí tirando onda com um salarinho, tirando onda com uma roupinha. Por quê? Não paga um aluguel, não sustenta uma casa, fica na casa de pai e mãe, mas eu quero ver depois para sustentar uma família. Aí ele vai ver você passar no seu carro, na sua boa moto, se assim você desejar, e seu colega vai continuar naquilo ali. Ou então ele vai ter que se voltar para o mundo do crime para ganhar um dinheiro mais rápido. [...] Mas, hoje em dia, até para ser um bom ladrão tem que ter estudo. O que é que acontece? Olhe, não quero que você siga esse caminho, não, estou apenas dando um exemplo. Com um ladrão mais besta o que é que o traficante esperto faz? Pega ele, coloca ele numa esquina ali como bucha de canhão, como escudo de bala. A primeira bala quem recebe é ele, o patrão fica lá na sua boa casa curtindo e o otário lá na esquina.

Precisa de estudo até para dizer: eu vou tomar o lugar lá do concorrente. Pra tudo tem que ter estudo. Quem tem estudo convence todo mundo. Um político, ele fala mil línguas e você não vai entender nenhuma, mas ele vai lhe convencer que está fazendo alguma coisa por você. Olhe, não acredite nem em "A" e nem "B", primeiramente em Deus e depois no seu pai e nos seus professores que estão querendo o seu bem. E tenha um bom dia vocês aí. Eu vou lhe deixar o meu telefone aqui. E minha paciência com ele já está no limite. Eu não criei ele para ser mau de jeito nenhum.

Rubens então anotou uma ata resumida da reunião no livro de ocorrências, feito isso, o vice-diretor leu o que foi escrito:

Rubens: O senhor Isaac Newton, pai do aluno Danilo Isaac, compareceu à direção dessa escola a pedido da gestão. Motivo: atraso do aluno no primeiro horário de aula. O responsável foi informado que os repetidos atrasos do aluno poderiam motivar a reprovação. O aluno disse que ficou ciente e que não iria mais faltar.

Feito isso, deu o caderno para que pai e filho assinassem e fez suas recomendações finais.

Rubens: Amanhã você vai lá de novo à empresa e você vai conseguir estágio. É melhor pra você. Você vai ganhar mais, trabalhar menos e vai poder estudar. Se você for trabalhar de outra coisa você vai trabalhar em média de 8 a 12 horas e vai ficar cansado e prejudicar seu estudo. No estágio você vai ganhar 300 reais, mais auxílio alimentação e transporte e vai trabalhar no máximo 30 horas na semana, cinco horas por dia. Agora se for por aí vai trabalhar de segunda a sábado, não vai nem receber hora-extra e para ganhar na faixa de 500 reais e sem vantagem nenhuma. E pelo menos eles vão respeitar a questão do estudo, a prioridade vai ser a educação. Se você buscar trabalho vai ser pior. Tira essa ideia de ganhar um troco lá e outro aqui. Olhe, na questão do trabalho, o chefe vai lhe cobrar, pode não ser agora,

mais uma hora vão virar para você e dizer: ou escola ou trabalho, entendeu?

Como são as coisas: encontrando sentido na fala cifrada

Assim que pai e filho saíram da sala, Rubens se voltou para mim e disse: "Tá vendo como são as coisas? Sorte dele é que tem um pai responsável." Concordei, sem saber ao certo "como são as coisas". Logo em seguida, mais batidas na porta, novas urgências para Rubens. Foi minha deixa. Despedi-me pelo momento e disse que ainda o procuraria naquele dia, quando o colégio estivesse mais calmo. Rubens então foi cuidar de mais demandas do colégio e fui tomar um café na sala dos professores, que estava vazia. Lá fiquei pensando sobre a situação que tinha acabado de acontecer e passando as anotações a limpo.

Num primeiro momento, tinha pensado que Rubens tinha exagerado, que o caso de perder a primeira aula não era algo para um sermão conjunto e severo com o pai do garoto. Mas no desenrolar da conversa vi que o que estava em questão não era a entrada atrasada no colégio, mas a entrada do garoto no mundo do trabalho e o abandono completo dos estudos. Comecei a perceber também que muita coisa não tinha sido explicitamente dita, mas colocada de forma cuidadosa em códigos, nas entrelinhas ou de maneira cifrada. Se eu fosse pelo sentido explícito não entenderia, por exemplo, por que Rubens me citou como pesquisador da violência quando estava falando sobre o filho poder ficar em casa sustentado pelo pai. Havia lacunas, frases soltas, referências desconexas.

Logo em seguida me dei conta que inúmeras vezes a referência ao tráfico e a ganhos aparentemente fáceis, associados ao "mundo do crime", pontuaram diversos momentos da reunião, mas qual seria a ligação?

Saí da sala dos professores e fui procurar novamente Rubens, já tinha um monte de hipóteses, mas precisava tirar minhas dúvidas. Ele estava andando no pátio interno. Não perdi tempo e fui logo perguntando se aquele garoto já estava trabalhando. Rubens me respondeu mantendo a linguagem cifrada. "Ele já está trabalhando e trabalhando no lugar errado, entendeu?" "No tráfico, né?" Insisti eu para dirimir qualquer dúvida. "A noite toda professor e, aí, não acorda para vir para aula". Mais uma coisa que Rubens podia me responder e eu não podia deixar passar a oportunidade era se o pessoal do tráfico não passava droga ali na escola. O vice-diretor foi categórico:

> Rubens: Não. Aqui a gente nunca soube de um caso assim. Eles são lá no canto deles, mas nunca mexeram em nada e nem com ninguém aqui da escola.

Claro, agora muita coisa fazia sentido. A primeira fala do pai perguntando: "O que você está fazendo, meu filho?" Logo naquele momento, ele entendeu o que estava ocorrendo. Ao longo da reunião, o pai também havia se referido a ficar na esquina e ser "escudo de bala" para o traficante. A ênfase na bronca, o nervosismo do pai, as lágrimas do garoto. O momento em que o vice-diretor mencionou os colegas de Danilo que já tinham morrido no bairro. Sim, a fala tinha sido cifrada, mas as cifras eram compartilhadas pelos três: pai, filho e o vice-diretor. Minha presença poderia ter motivado a conversa por códigos, mas esta dúvida não poderia esclarecer com Rubens.

Mais tarde, conversando com outro professor da escola, Ricardo, que também era morador do bairro e por acaso foi meu aluno na Universidade, entendi que as cifras faziam parte de um código próprio compartilhado por toda a escola e também pelo bairro. Ricardo me explicou que o pessoal que manda no tráfico no bairro não mexe com a escola. Ele me disse ainda que quem está trabalhando também não

se mistura com quem estuda. Trabalho e tráfico naquele contexto eram quase sinônimos. O comércio varejista de drogas era um trabalho comum no bairro e incompatível com a atividade escolar.

O registro no livro de ocorrências coloca uma pá de cal no assunto sem fazer qualquer menção ao tipo de atividade com que Danilo estava envolvido. No que foi escrito no livro e lido por Rubens consta apenas o fato do aluno estar perdendo a primeira aula e que, dali para frente, isso não iria mais ocorrer. Todos os argumentos usados, o relato do pai, a promessa de estágio, as lágrimas do garoto, nada disso ficou registrado no livro. Possivelmente, na perspectiva de Rubens, o registro de um aluno ser suspeito de envolvimento com o tráfico não era conveniente e nem necessário para todos os envolvidos no caso, incluso a gestão escolar. Além disso, o registro era inconveniente para a posteridade.

O sermão que presenciei também não tinha sido feito pela primeira vez, consegui me assegurar disso com Ricardo. Aliás, o cartaz na parede era sempre usado quando a conversa era sobre trabalho, fosse no comércio de drogas, fosse qualquer outro que também ocasionasse o abandono dos estudos. A encruzilhada entre trabalho e estudos era comum no colégio e as fronteiras limítrofes pareciam estar bem-ratificadas pela visão institucional adotada naquela escola.

Além de Ricardo, também falei com Aurélio, um garoto de 16 anos, negro, que estudava na escola. Ele já tinha passado por uma conversa semelhante com Rubens. No caso de Aurélio, não se tratava de ingresso no comércio ilícito de drogas, mas trabalhar ajudando um tio, ganhar algum dinheiro como ajudante-geral e largar de vez o colégio. Aurélio me falou que Rubens lhe disse da mesma maneira que, se ele quisesse estágio, seria possível e assim ele não largaria os estudos. O garoto acabou não indo trabalhar com o tio e seguindo nos estudos com a promessa de estágio, que acabou não se concretizando.

Depreendi algumas coisas, uma delas foi que trabalho e escola, nas conversas com a instituição, eram tratados de maneira conflitante; e o cartaz na parede e a promessa de estágios eram os meios conciliadores, talvez mais retóricos que efetivos. Lembrei-me que, quando Danilo disse que havia ligado para a empresa e eles o informaram que não tinham mais vagas, um desconforto quase se criou, mas logo foi superado com três argumentos de Rubens: 1– ir novamente à empresa no dia seguinte (mas caso falhasse); 2 – ir atrás de outra empresa para estagiar e (caso também não funcionasse, que Danilo se contentasse com a mais certa delas todas) 3 – continuar sustentado pelo pai, "se segure nas costas de seu pai." Contudo, o vice-diretor não deu maiores garantias de acesso ao estágio. Não mencionou nem um nome que o jovem pudesse contatar, nem um horário ou telefone para o qual ele pudesse ligar.

No caso específico do trabalho no comércio de drogas, Ricardo me informou posteriormente que os jovens do bairro tinham hora para entrar, metas para cumprir, contas para acertar e começavam trabalhando no turno da noite, que era o mais perigoso. Na penumbra, ficavam expostos nas ruas, vulneráveis à polícia, a grupos rivais, a usuários sem controle e até mesmo aos escalões superiores do próprio grupo no qual trabalhavam. No bairro, este trabalho era conhecido como duro, arriscado e perigoso.

Ouvindo as gravações das falas repetidas vezes percebi que Rubens, em nenhum momento, fez apelos explicitamente morais para dissuadir Danilo de deixar de "perder a primeira aula"; os argumentos mobilizados foram, na sua grande maioria, de ordem prática, remetendo a um cálculo simples de ganhos e perdas. O equilíbrio deste cálculo estaria na obtenção do estágio.

Embora durante a reunião não tenha havido nenhum relato de violência explícita, com vítimas nomeadas, a possibilidade de vitimização apareceu como uma promessa inexorável a ser cumprida num futuro próximo, caso Danilo persistisse "perdendo aula". Se não fosse pela via sensata, "estudo e trabalho", segundo Rubens, a consequência era certa "com vinte, vinte e cinco anos já vai pra debaixo da terra."

A visão pragmática de Rubens também ficou evidente quando o vice-diretor falou diretamente que o trabalho, para Danilo, era apenas um meio para possibilitar ao jovem ter algum dinheiro próprio e acesso a bens de consumo que estavam na moda e davam status: "celular de ponta, roupa de marca, tênis de marca."

O vice-diretor sabia, desde o início, que o jovem ambicionava autonomia, o rapaz tinha acabado de fazer dezoito anos. Assim que soube a idade do jovem, Rubens proferiu: "Já tá adulto. Isso é bom." Danilo queria fazer a sua vida no tempo presente e não no futuro. Tentou o estágio, mas não foi feliz. O pai sugeriu a transferência para o turno da noite, para que Danilo pudesse ajudá-lo, mas esta possibilidade também não estava em questão pelas "novas normas" da secretaria de educação mencionadas por Rubens.

A obtenção de bens de consumo marca a independência e autonomia dos jovens de diversas periferias nas grandes cidades do país, é um passo em direção a ser alguém. Observando jovens da Baixada Fluminense, Lyra (2013) descreve essa fase na vida dos jovens como uma passagem na qual seria priorizada a obtenção de "essencialidades supérfluas". Esse tipo de aquisição de bens cumpriria um papel identitário e também ritualístico importante em direção à vida adulta. Feltran (2009), estudando a periferia da cidade de São Paulo, destaca que a premência de garantir as condições de obtenção de bens e dinheiro é algo que o jovem quer no tempo presente, "o projeto de

mobilidade permanece como pano de fundo, ao qual se recorre em discursos voltados ao exterior, entre eles mais do que nunca o lugar é *aqui* e o tempo é *hoje*" (FELTRAN, 2009).

Mesmo a partir de nossos poucos indícios, é possível compreender que Danilo parece não ter tido muita opção, indo trabalhar onde conseguiu trabalho. A tentativa de conciliar sua atividade com o estudo traz como consequência o atraso às primeiras aulas, o que, por sua vez, motivou a reunião. Mas, se, por um lado, o comando do tráfico impede seus funcionários de atuarem na escola, por outro, a escola também pareceu não tolerar quem atua no tráfico e quer continuar a estudar. Assim, a reunião ratifica a distância e diferenciação moral entre o "mundo dos estudos" e o "mundo do crime", além de eliminar, neste caso, qualquer possibilidade de duplo pertencimento.

Podemos entender que mesmo que, na dimensão prática, da rotina de trabalho, é possível ver a existência de semelhanças entre o trabalho no crime e o trabalho fora dele, existe uma forte dimensão normativa e moral que envolve e dá sentido ao pertencimento ao "mundo do crime" ou ao "mundo do trabalho". Analisando a partir dessa dimensão normativa e moral, o antagonismo entre mundo do crime e trabalho existe e continua a ser excludente.

Dentro do caso analisado, além das categorias, "mundo do trabalho" e "mundo do crime" há uma terceira, o "mundo dos estudos". Fazer parte do "mundo dos estudos" também é algo que exclui possibilidades de trabalho. Na fala do diretor, a maneira de conciliar trabalho e estudo se limita à possibilidade de obtenção de um estágio, sem mais alternativas.

Nos argumentos usados pelo pai, o estudo foi tratado como uma espécie de vacina para garantir a melhoria de vida. Ele usa episódios de sua própria vida e experiência pessoais como exemplos para mostrar que é possível, com esforço e algum estudo, conseguir "fazer a

vida." Até quando se refere ao caminho do crime, o pai ratifica a importância do estudo. O mundo dos estudos e o esclarecimento inerente a quem nele ingressa e pertence surge na fala do pai como algo essencial para conseguir sucesso na vida.

A não continuidade nos estudos por jovens que atuam no comércio ilícito de drogas não é exclusividade do caso de Danilo. Meirelles e Gomez (2009), em seu estudo sobre jovens que atuaram no comércio de drogas na cidade do Rio de Janeiro, observam que 28 dos seus 30 entrevistados não tinham completado o ensino médio. Quadro semelhante foi encontrado por Santos (2007) observando a trajetória de três jovens envolvidos em atividades ilícitas na periferia de Salvador.

Alguns trabalhos sobre adolescentes que atuam no comércio varejista de drogas enfatizam o "ethos guerreiro", o "desejo de adrenalina" etc. como um dos fatores motivadores para o ingresso dos jovens nesse tipo de atividade (ZALUAR, 1995). Meirelles e Gomez (2009) afirmam que os fatores que impulsionam a entrada no tráfico não estariam ligados apenas a ganhos econômicos, mas especialmente à obtenção de ganhos simbólicos. "Os jovens buscam autoestima, respeito, visibilidade social. São fascinados por uma "subcultura viril" propiciada pelas armas, que aparentemente compensa a vulnerabilidade desses jovens" (MEIRELLES; GOMEZ, 2009, p. 180). Contudo, os pesquisadores concluem que a frustração dos jovens, ao não conseguir satisfazer plenamente estes anseios, acaba por ser um dos motivos apontados por eles para a saída do comércio de drogas.

Quanto à idade de entrada neste tipo de comércio, Santos (2007), em seu estudo na periferia de Salvador, afirma que é a virada entre 13 e 16 anos o momento crítico da vida dos jovens, no qual se dá o encontro com a realidade das drogas e das armas. Já Meirelles e Gomez (2009), descrevendo o contexto carioca, afirmam que a faixa etária

de maior inserção no tráfico gravita predominantemente entre 10 e 14 anos. Não era esse o caso de Danilo, com recém-completos 18 anos.

Do que se pode observar do caso de Danilo era que ele era um rapaz que se encontrava numa encruzilhada, aparentemente irreconciliável. De um lado, a escola lhe cobrava presença cedo de manhã e de outro, o trabalho, nas ruas à noite, lhe tirava as horas de sono. Era uma situação de soma zero, na qual só um dos lados ganharia e o outro necessariamente seria abandonado. Assim se desenha uma rota de colisão entre o "mundo do trabalho", o "mundo dos estudos" e o "mundo do crime". A situação nos deixa indícios suficientes para afirmar que a palavra e a vontade menos ouvida e considerada foi a do próprio Danilo.

A dinâmica da reunião foi exemplar para mostrar que, naquele contexto escolar, o jovem não deveria ter voz ou questionamentos ao cumprimento das normas e da fala dos adultos. O uso da fala pelo pai e pelo vice-diretor nos dá a tônica do poder incisivo que podem ter as palavras no sentido de negar e oprimir (BORDIEU, 1989). Embora com recém-completos dezoito anos, o jovem mal abriu a boca e passou quase toda reunião olhando para o chão. O enquadramento dado pelo pai ao jovem foi certeiro: "Para mim não passa de um menino". Como observado, foi muito comprometida qualquer possibilidade de autonomia ou horizontalidade na interação dos três durante a reunião. Muitos estudos mostram que um dos principais descompassos da escola na prevenção de fenômenos da violência é a própria violência institucional, que cerceia a possibilidade de manifestação juvenil, o que torna o espaço escolar predominantemente "adultocrata" e maniqueísta (ZALUAR; LEAL, 2001; ABRAMOVAY; CASTRO, 2006).

Também fiquei pensando no choro do rapaz durante a reunião. As lágrimas que caíram do rosto de Danilo poderiam ter sido motivadas, entre outras coisas, pelas palavras do pai, narrando todas

as dificuldades que teve para estudar, do vice-diretor perguntando quantos colegas dele no bairro já haviam sido mortos, além das situações experimentadas nas ruas durante seu cotidiano no comércio de drogas. Somam-se a estes motivos também a inevitável vergonha de estar ali exposto naquele sermão. Sua ocupação noturna já não era mais um segredo ou uma verdade encoberta, nem na escola e nem para seu pai.

O caso de Danilo também expõe as limitações e imposições institucionais feitas a muitos jovens pobres moradores das periferias dos grandes centros urbanos. Como vimos, no caso apresentado, havia apenas aparentemente a possibilidade de obtenção de um estágio. Além disso, essa opção não era efetiva e mesmo se fosse ainda remuneraria menos que a atividade no comércio de drogas. A preservação do jovem na escola, a todo momento, conflitava com as chances de obtenção de um trabalho.

Considerações finais

A juventude é conceituada sociologicamente como um momento de eminentes transformações e como um período de transição para o mundo adulto. Sabe-se que a própria definição de juventude, suas representações e desafios, são socialmente circunscritos. Assim, é fundamental compreender os processos de socialização nos quais os jovens estão inseridos (WEISHEIMER, 2014).

A situação aqui exposta mostra como as possibilidades de compreensão da realidade do jovem e da própria localidade exigem muita atenção e minúcia. Não se trata apenas de observar, descrever e narrar, mas de um processo de investigação, de busca de sentidos, de significados implícitos e socialmente compartilhados. Esse processo de decodificação torna o labor do cientista social mais complexo e profundo, uma vez que imerge a um nível não aparente da realidade.

A conversa entre o vice-diretor e o pai, toda cifrada, cheia de sentidos implícitos, nos dá importantes pistas sobre os códigos e gramáticas complexas que operam na construção da realidade colocada para muitos jovens em situações semelhantes, no cruzamento dos caminhos entre o "mundo do trabalho", "o mundo crime" e o "mundo dos estudos". Os sentidos particulares usados na interação não passaram por nenhum registro formal ou institucional, no livro de ocorrências da escola o caso foi tratado como um aluno que perdia a primeira aula por atraso. As implicações do fato só ganham importância na compreensão e memória de quem passou pela situação narrada e compartilhou os seus significados. Como bem trata a literatura sobre violência na escola, para se referir a vertente institucional da violência, a escola cumpriu com sua prerrogativa de "emparedar a palavra" (TAVARES DOS SANTOS, 2001), negando a existência do fato e de toda sua complexidade.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam. *Escola e violências*: segurança e educação – uma abordagem para construção de um sistema de medidas proativas, preventivas e repressivas coerentes com a realidade da juventude. Salvador: UNIFACS, 2008.

ABRAMOVAY, Miriam; CASTRO, Mary Garcia. *Caleidoscópio das violências nas escolas*. Brasília: Missão Criança, 2006.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Lisboa: Difel, 1989.

BOURDIEU, Pierre. *A miséria do mundo*. Petrópolis: Vozes, 1999.

ADORNO, Sérgio. A experiência precoce da punição. In: MARTINS, J. S. (Org.). *O massacre dos inocentes*: a criança sem infância no Brasil. São Paulo: Hucitec, 1991.

ARAÚJO, Carla. *A violência desce para a escola*: suas manifestações no ambiente escolar e a construção da identidade dos jovens. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

CALAZANS, Márcia Esteves de. Homicídios de jovens em Salvador e as novas tessituras das cidades. *Diálogos possíveis*, v. 13, n. 1, 2014.

CARDOSO, Adalberto *et al.* Juventude, trabalho e desenvolvimento: elementos para uma agenda de investigação. *Caderno CRH*, v. 26, n. 68, p. 293-314, 2013.

CHARLOT, B.; ÉMIM, J. C. (Coord.) *Violences à l'école*: état des savoirs. Paris: Masson & Armand Colin Éditieurs, 1997.

COSTA, Francisco de Assis da. O lugar da violência: tipologias urbanas e violência em Salvador. *Cadernos PPG-AU/UFBA*, v. 6, 2008.

CICOUREL, Aaron V. *Cognitive sociology*: language and meaning in social interaction. New York: The Free Press, 1974.

CONCEIÇÃO, Thiago Neri da. *O comando é noiz*: descobrindo o tráfico na periferia de Salvador. 2015. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

DEBARBIEUX, Éric. A violência na escola francesa: 30 anos de construção social do objeto (1967-1997). *Educação e pesquisa*: revista da Faculdade de Educação da USP, São Paulo, v. 27, n. 1, p.163-193, jan./jun. 2001.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. A disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: _____. *O planejamento da pesquisa qualitativa*: teorias e abordagens. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 15-41.

DOWDNEY, Luke. *Nem guerra nem paz*: comparações internacionais de crianças e jovens em violência armada organizada. Rio de Janeiro: 7Letras, 2005.

DUBET, François. A escola e a exclusão. *Cadernos de pesquisa*, n. 119, jul. 2003.

ESPINHEIRA, C. G. D. *Sociabilidade e violência*: criminalidade no cotidiano de vida dos moradores do Subúrbio Ferroviário de Salvador. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia/Universidade Federal da Bahia, 2004

FAGAN, Jeffrey; CHIN, Ko-lin. Violence as regulation and social control in the distribution of crack. In: Rosa, Mario de la *et al. Drugs and violence*: causes, correlates, and consequences. Rockville: National Institute on Drug Abuse, 1990. p. 8-43 (NIDA Research Monograph 103).

FELTRAN, Gabriel. *Transformações sociais e políticas nas periferias de São Paulo*. Artigo apresentado no I Encontro Nacional de Antropologia do Direito, São Paulo, 2009. Disponível em: http://www.diagramaeditorial.com.br/namargem/wp-content/uploads/2014/02/feltran-02.pdf>. Acesso em: 03 out. 2016.

JACCOUD, M.; MAYER, R. A observação direta e a pesquisa qualitativa. In: POUPART, J. *et al.* (Org.). *A pesquisa qualitativa*: enfoques epistemológicos e metodológicos. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2010. p. 254-94.

LEÃO, Geraldo Magela Pereira. Experiências da desigualdade: os sentidos da escolarização elaborados por jovens pobres. *Educação e pesquisa*, v. 32, n. 1, p. 31-48, 2006.

MACEDO, Adriana C. *et al.* Violência e desigualdade social: mortalidade por homicídios e condições de vida em Salvador, Brasil. *Rev. Saúde Pública*, São Paulo, v. 35, n. 6, dez. 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102001000600004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 18 fev. 2015.

MEIRELLES, Zilah Vieira; GOMEZ, Carlos Minayo. Rompendo com a criminalidade: saída de jovens do tráfico de drogas em favelas na cidade do Rio de Janeiro. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 14, n. 5, p. 1797-1805, 2009.

OLIVEIRA, Isabel Cristina Vasconcelos de; SALDANHA, Ana Alayde Werba. Estudo comparativo sobre a perspectiva de futuro dos estudantes de escolas públicas e privadas. *Paideia*, v. 20, n. 45, p. 47-55, 2010.

RAMALHO, José Ricardo. *Mundo do crime*: a ordem pelo avesso. São Paulo: Ibcrim, 2008.

SANTOS J. E. F. Homicídio entre jovens de uma periferia de Salvador, Bahia: um relato de experiência sobre a violência e o desenvolvimento humano. *Rev. Bras. Crescimento. Desenvolv. Hum.*, v. 17, n. 3, p. 72-83, 2007.

SARRIERA, Jorge Castellá *et al.* Formação da identidade ocupacional em adolescentes. *Estudos de Psicologia*, v. 6, n. 1, p. 27-32, 2001.

SPÓSITO, Marilia Pontes. Um breve balanço da pesquisa sobre violência escolar no Brasil. *Educação e pesquisa*, v. 27, n. 1, p. 87-103, 2001.

TAVARES DOS SANTOS, J. V. A violência na escola: conflitualidade social e ações civilizatórias. *Educação e pesquisa* – Revista da Faculdade de Educação da USP, v. 27, n. 1, p. 105-122, 2001.

DA SILVA TELLES, Vera. *A cidade nas fronteiras do legal e ilegal*. Belo Horizonte: Argumentum, 2010.

VIANA, Luiz Antonio Chaves *et al.* Social inequalities and the rise in violent deaths in Salvador, Bahia State, Brazil (2000-2006). *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 27, supl. 2, 2011.

WEISHEIMER, Nilson. Apontamentos para uma sociologia da juventude. *Diálogos possíveis*, v. 13, n. 1, 2014.

ZALUAR, Alba. *A máquina e a revolta*: as organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 1985.

ZALUAR, Alba. *Condomínio do diabo*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1995.

ZALUAR, Alba; LEAL, Maria Cristina.Violência extra e intramuros. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 16, n. 45, p. 145-164, 2001.

Apontamentos etnográficos sobre a percepção dos moradores de duas favelas cariocas acerca do policiamento comunitário[1]

Marcus Cardoso[2]

Em resposta a uma série de enfrentamentos entre policiais e moradores de favelas da cidade do Rio de Janeiro, na segunda metade do ano de 2000, o Governo do Estado, através da Secretaria de Segurança Pública, criou uma unidade de policiamento comunitário dentro da estrutura da Polícia Militar. Ela foi batizada de Grupamento de Policiamento em Áreas Especiais (GPAE). Na prática, o uso da expressão "áreas especiais" foi utilizada como um neologismo para designar favelas, visto que o grupamento atuaria exclusivamente nestas localidades.

Como pesquisador, acompanhei a atuação do GPAE nas favelas do Cantagalo e do Pavão-Pavãozinho em um universo temporal que se iniciou em 2001 e se estendeu até 2007, interessado na percepção dos seus moradores sobre o policiamento. Uma síntese possível deste

1 Uma versão modificada e em inglês deste artigo foi inicialmente publicada pela revista *Vibrant* (v. 11, n. 2) com o título "Respect, Dignity and Rights: Ethnographic registers about community policing in Rio de Janeiro".

2 Doutor em Antropologia Social pelo PPGAS da Universidade de Brasília, onde também realizou estágio de Pós-Doutorado. Professor Adjunto da Universidade Federal do Amapá. Pesquisador colaborador do INEAC/INCT.

período pode ser descrita da seguinte forma: durante cerca de aproximadamente um ano a partir da sua implantação o desempenho do grupamento foi tido como satisfatório e positivo por parte significativa dos moradores com quem mantive relação no campo, para depois, gradativamente, passar a ser alvo de críticas mais sistemáticas e declarações de descontentamento, até que, por fim, tornou-se alvo da indiferença daqueles que viviam nas duas favelas.

A análise que se segue centrar-se-á no período que corresponde ao primeiro ano de atuação do policiamento comunitário e a pergunta que orienta este artigo é a seguinte: Por que o GPAE teve uma inicial receptividade positiva entre aqueles que viviam nas favelas do Cantagalo e do Pavão-Pavãozinho? Tal como entendo, para respondê-la adequadamente é necessário que indaguemos sobre o sentido que meus interlocutores deram à presença e atuação do GPAE, destacando a importância que determinadas noções locais que envolvem concepções sobre direitos e justiça assumem quando trata-se de pensar e falar da polícia.

Um empreendimento como este exige atenção cuidadosa aos relatos dos meus interlocutores. Acredito que, ao proceder desta forma, é possível encontrar eventuais similaridades e recorrências em suas narrativas, que podem nos dar pistas sobre a estrutura significativa que articula suas experiências. Como nos ensina a melhor Antropologia, o que me interessa aqui são as reflexões que os moradores das duas favelas elaboram da sua relação com a polícia e como a opinião que têm dela articula-se com suas concepções de justiça e direitos. Esta abordagem permite superar o risco de tratar as falas dos meus interlocutores (sobre polícia e sobre direitos) de forma abstrata, a partir de formulações e conceitos que, aplicados a toda e qualquer situação, desconsideram os contextos particulares onde elas ocorrem e o conteúdo que expressam.

Nos últimos anos tenho procurado contribuir etnograficamente para a discussão sobre cidadania no Brasil, a partir da perspectiva da Antropologia do direito, tal como tem sido desenvolvida por Cardoso de Oliveira (2002; 2011a; 2011b; 2013). Tenho sugerido que uma das chaves de entendimento dos dilemas que envolvem a temática está na centralidade da noção de *respeito*, compartilhada entre os moradores das duas favelas (CARDOSO, 2013; 2014a; 2014b; 2014c). Apesar de divergências sobre as possibilidades de comparação ou generalização que marcam a história teórica sobre o tema, não é novidade para a Antropologia que o conjunto de normas que visa regular o comportamento dos membros de uma dada sociedade reflete concepções do mundo onde estes membros estão inseridos, como demonstraram Malinowski (2003), Bohannan (1989), Nader (1997), Geertz (1997), Moore (2001). Soma-se a isto o fato de que, mesmo dentro de uma sociedade, o direito e a noção de justo estão sujeitos a múltiplas significações (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011a). Mesmo em casos onde haja um único código normativo formal, como ele é vivido e pensado varia (ou pode variar) de acordo com o grupo social acompanhado. Sendo assim, para se entender as demandas por direitos e os conflitos que emergem da percepção de que eles estão sendo desrespeitados, ou, no caso oposto, sendo considerados, é necessário ficar atento ao universo significativo dos envolvidos. Em outras palavras, não é possível compreender adequadamente as reivindicações e queixas que surgem nas relações conflituosas sem que se considere o contexto social em que elas se expressam e o referencial simbólico que elas acionam. A forma como este trabalho é apresentando coaduna-se com esta perspectiva.

Policiamento comunitário, GPAE e as favelas

Via de regra, iniciativas batizadas de policiamento comunitário são aquelas que, em alguma medida, operam a partir da premissa da "coprodução" de segurança pública. Na verdade, trata-se de uma expressão que abriga variados programas caracterizados pela adoção de uma modalidade de policiamento que preconiza a participação conjunta da sociedade civil e policiais no processo de produção de segurança, cooperando de modo a encontrar estratégias eficazes para o enfrentamento de distúrbios da ordem pública e para prevenção ao crime (SKOLNICK; BAYLEY, 2002; ROSENBAUM, 2002; BRODEUR, 2002). Aqueles que defendem sua implantação acreditam que este tipo de engajamento potencializa a qualidade do serviço prestado pelas instituições policiais, assim como propicia a diminuição da sensação de insegurança da população (MESQUITA NETO, 2004; NEV, 2009). Diferente do modelo tradicional de policiamento, baseado no paradigma da "aplicação profissional da lei" (centrado no atendimento de situações emergenciais), o policiamento comunitário tem como prioridade o atendimento de situações não emergenciais, preocupado em solucionar eventuais problemas ainda no seu estágio inicial, de modo que não alcancem proporções críticas (MOORE, 2002). Para que estes objetivos sejam cumpridos, algumas práticas devem ser adotadas: postura e procedimentos capazes de construir uma relação de confiança recíproca entre agentes e população; ações integradas entre diferentes atores sociais; ênfase nos serviços não emergenciais; e descentralização da atividade policial (NEV, 2009).

O grupamento

O GPAE foi criado no ano de 2000 como uma unidade especializada no patrulhamento e ocupação das favelas do Rio de Janeiro.

Inspirado nos princípios filosóficos e operacionais do policiamento comunitário, o grupamento assumiria como função prioritária a garantia da segurança dos moradores destas áreas.

É interessante notar que a escolha das favelas como palco de atuação do GPAE não foi fruto do acaso. Como se sabe, historicamente estas localidades foram representadas como local da pobreza, degeneração, marginalidade e violência (PERLMAN, 1977; VALLADARES, 2005). Estigma reiterado na década de 1980, quando grupos organizados a partir da comercialização de drogas ilícitas passaram a atuar sistematicamente, tomando-as como base das suas operações (ZALUAR, 1985). Este fenômeno desencadeou o aumento da sensação de medo e insegurança entre a população fluminense, impactando as políticas de segurança pública das décadas de 1980 e 1990. Como apontaram Zaluar (2000) e Soares (1996), a reação ao medo foi materializada através da demanda por "mais polícia", pela explicitação do desejo de que os policiais adotassem procedimentos mais repressivos, e pelo avanço contra os discursos e as políticas de valorização dos direitos humanos e de cidadania[3]. Neste cenário, o universo de pessoas que podiam (e podem) ter seus direitos desconsiderados tinha cor e local específicos; eram, em sua maioria, jovens negros do sexo masculino e moradores de favelas (ZALUAR, 2010; LEITE, 2012). Isto parece confirmar a percepção de que a violação dos direitos civis tem como alvo mais recorrente aqueles que já tiveram seus direitos econômicos e sociais negados. Também parece confirmar que nossas polícias atuam de forma seletiva, guiadas pela classificação hierárquica da sociedade (KANT DE LIMA, 1995; 2001). Projetos de policia-

3 O recrudescimento contra os discursos que defendiam o respeito aos direitos humanos e o aumento da demanda por mais repressão não se restringiu ao estado do Rio de Janeiro. Reações semelhantes também ocorreram em São Paulo, como demonstraram Caldeira (2000) e Holston (2008).

mento comunitário no Rio de Janeiro, como foi o caso do GPAE, ao menos discursivamente, prometem modificar esta realidade, priorizando a garantia dos direitos civis e sociais daqueles que residem em favelas.

Retornando ao GPAE, concebê-lo como um tipo de policiamento comunitário significou estabelecer que seus agentes atuariam de modo a pôr em prática procedimentos que favorecessem estratégias de prevenção ao crime, estimulando a participação dos moradores no processo de tomada de decisão sobre a melhor forma de atuar (coprodução de segurança). Para isto, o grupamento permaneceria vinte e quatro horas nas favelas e prestaria serviço de polícia ostensiva, inibindo a ocorrência de situações que colocassem vidas em risco (BLANCO, 2003). Para cumprir tal propósito, em suas ações cotidianas o grupamento procuraria constranger o poder do tráfico e evitaria criar situações que provocassem conflitos armados que expusessem os moradores ao risco de morte. Ao mesmo tempo, exerceria um rígido controle interno de modo a desestimular procedimentos violentos e/ou criminosos por parte dos seus agentes. Nas palavras de seu comandante, entre as funções do GPAE teriam destaques os procedimentos que promovessem a:

> prevenção do crime, com ênfase nas situações de risco pessoal e social, que afligem crianças e adolescentes; redução do medo, através do esforço contínuo (regular e interativo) empreendido pela ação do policiamento ostensivo em neutralizar o domínio territorial armado exteriorizado pela dinâmica do tráfico de drogas; a repressão qualificada do tráfico e do uso de drogas, nas hipóteses de flagrante delito ou em cumprimento de mandato judicial; prevenção e a repressão de eventual conduta irregular praticada pelo policial, nas hipóteses de cometimento de transgressão disciplinar e de crime (BLANCO, 2003, p. 108-109).

As favelas

Os primeiros locais a receber o grupamento foram as favelas do Pavão-Pavãozinho e do Cantagalo, situadas na Zonal Sul da cidade, entre os bairros de Copacabana e Ipanema. Há poucos minutos da Nossa Senhora de Copacabana e Vieira Souto, avenidas que cortam as duas mais famosas orlas do Rio de Janeiro, seus moradores convivem cotidianamente com as vantagens e desvantagens provenientes da localização geográfica na qual se encontram. O fato destas avenidas estarem próximas ao mar, rodeadas de inúmeros hotéis de luxo e cercadas por uma população com bom poder aquisitivo, faz delas um importante e lucrativo ponto de venda de drogas, frequentado por turistas e habitantes dos bairros próximos. Não por acaso, ao longo dos anos, elas foram palco de diversas disputas entre facções rivais, que ambicionavam controlar o comércio ilícito na região[4].

As duas favelas são vizinhas e ocupam o mesmo terreno elevado. A origem do Cantagalo data do início dos anos de 1900, com a construção das primeiras habitações no costado do morro. Posteriormente, por volta da década de 1920, com o adensamento populacional, outra parte da encosta foi ocupada, surgindo o Pavão-Pavãozinho. Enquanto esta última teve origem com a migração de indivíduos oriundos da região Nordeste do país, a primeira foi criada a partir do deslocamento de famílias provenientes do interior dos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Em outra ocasião já discorri sobre as similaridades e diferenças a partir da qual os moradores das duas favelas constroem suas identidades; hora fazendo questão de se distinguir dos seus vizinhos, hora ignorando determinadas especificidades que os caracterizam (CARDOSO, 2010; 2013). Para o que me interessa

4 Para saber mais sobre as disputas entre facções rivais nas duas favelas, ver Cardoso (2005).

aqui, basta dizer que, quando se trata de determinados temas, como é o caso de quando falam da polícia e dos direitos, é possível identificar a existência de compartilhamento de visões de mundo, opiniões e formas de estruturar suas narrativas.

Os moradores e o GPAE

O sentimento de Ruth, moradora do Pavão-Pavãozinho, quanto à presença do Posto de Policiamento Comunitário (PPC) em frente à sua casa era ambíguo. Depois de tantos anos morando na favela com suas duas filhas, presenciando as arbitrariedades, uso excessivo de força e atentados à vida cometidos por policiais militares e civis, era difícil, de uma hora para outra, acreditar que, a partir de então, tudo mudara. A experiência ensinava que não se deveria confiar na polícia. E agora os policiais estavam lá, bem diante da sua casa, vinte e quatro horas por dia. Apesar da desconfiança, ela admitia que as coisas tinham melhorado na favela. Mas melhorado por quê? Porque sua presença constrangeu o *movimento*. Sua experiência ensinara que eles também são perigosos. Assim como os policiais, eles matam, agridem, humilham e desrespeitam as *pessoas de bem*[5]. Resumindo: ela desconfiava da polícia, mas estava satisfeita com as consequências de sua presença no Pavão-Pavãozinho. O detalhe ainda não mencionado é que o PPC fixado em frente à sua casa, ocupou um ponto importante na dinâmica e organização do *movimento*. Justamente onde

5 Como ficará evidente no decorrer do artigo, "pessoa de bem" e "movimento" são categorias locais amplamente difundidas e que costumam ser acionadas quando se trata de comparar pessoas e opções dentro das favelas. Envolvem noções de dignidade e moralidade. Enquanto "movimento" refere-se ao crime organizado local, "pessoa de bem" pode se referir a todos que não aderiram ao crime.

antes as drogas eram embaladas e onde ocorriam alguns acertos de conta. Ruth diz que perdeu as contas de quantas vezes presenciou episódios ditos por ela como violentos.

> Eu não gosto que tenha esse posto da polícia aqui em frente à minha casa porque você não sabe o dia de amanhã. E passo e não falo e nem olho para esses policiais que ficam aqui... *Mas com eles aqui (a polícia) está melhor que antes*. Antes eu era obrigada a ver tudo, todas as coisas ruins que você pode imaginar, eu vi. Tanto espancamento que eu não saberia dizer quantos, muitos mesmo... Aqui onde está a polícia agora, esses garotos surravam as pessoas, batiam no rosto, faziam ficar de joelhos pedindo [...] (RUTH, Pavão-Pavãozinho, grifo meu).

À época, Ruth tinha 45 anos e morava com suas duas filhas; Helen e Cleicy. A primeira com 16 e a segunda com 22 anos. As jovens reforçavam o cenário descrito pela mãe, contando como o espaço em frente a sua casa era utilizado pelo *movimento*.

> Toda hora! A noite aqui era uma gritaria. Eu chegava da escola e subia logo, nem parava pra conversar com ninguém. Não ficava dando mole aqui na frente porque qualquer hora tinha tiro ou maldade. Gente chorando, gente pedindo, mas a rapaziada aqui não tem pena, não. Tá devendo vai ter que pagar de algum jeito... se eles acham que tem como arrumar o dinheiro, eles só te batem até você ficar arriado. Agora, se deu calote e não vai pagar, eles batem, fazem muita maldade e depois te matam (RUTH, Pavão-Pavãozinho).

Não havia completado um ano que seu ex-marido saíra de casa para morar com outra mulher na favela da Rocinha. O fato de serem três mulheres sem a presença de um homem era mais um motivo de preocupação para Ruth. Segundo ela, um dia, sem mais nem menos, suas filhas poderiam tornar-se vítimas de abusos ou assédios daqueles que pertenciam ao *movimento*, justamente por não haver uma

figura masculina que as protegesse. Já para Cleicy e Helen a ausência da figura masculina não representava um problema. O problema estava no fato de que o *movimento* não respeitava ninguém.

> Você sabe que eu não gosto desse povo aqui. Nunca gostei. Não ando, não falo e não quero saber. Mas eles são muitos abusados. Muito. Mexem, chamam, falam que querem conversar... eu não deixo o Ricardo (namorado) subir aqui. Ele até quer me trazer em casa, mas eu mando ele ficar no carro e ir embora, porque aí é abusar demais da sorte (CLEICY, Pavão-Pavãozinho).

Seu Augusto, aposentado, viúvo e morador da favela do Pavão-Pavãozinho tinha opinião semelhante à de Ruth. Ele também desconfiava da polícia, mas estava satisfeito com as consequências da sua presença e com a maneira que estavam atuando na favela.

> A polícia é a polícia. Tem que desconfiar porque eles têm os vícios e essas coisas não mudam de uma vez. Mas, respondendo sua pergunta, eu acho que melhorou sim. Não é a maravilha que dizem na TV, mas é verdade que está melhor. Os tiroteios pararam... e tem essa coisa deles não subirem atirando [...] (AUGUSTO, Pavão-Pavãozinho).

Débora, por sua vez, era mais explícita ao ressaltar como a chegada do grupamento gerou um impacto positivo no cotidiano. Nascida no Cantagalo, por lá cresceu, conheceu Carlos e com ele se casou. Com 29 anos, nunca morou em outro lugar. Ela considerava que a chegada do GPAE inibiu a atuação do *movimento*, fazendo com que diminuíssem os episódios de abusos e violência.

> *É claro que eu prefiro eles aqui.* Você não tem ideia do que é morar em lugar que em (sic) qualquer momento você pode levar um tiro. Que se vê alguém apanhar até a morte ou que quando você abre a porta de casa, ou está descendo para o trabalho, tem um corpo largado

> no chão. Nada, nada mesmo garante que não sou eu ali, na vala. Essa coisa que dizem que morador de favela gosta do tráfico é mentira. A gente vive é com medo. Então, é claro, eu prefiro como está agora (DÉBORA, Cantagalo, grifos meus).

Para Débora, a referida mudança não ficou restrita à inibição das práticas abusivas cometidas pelos membros do grupo criminoso local. Ela também entendia que havia ocorrido uma modificação na forma como os policiais se relacionavam com os demais moradores.

> *O que importa é que não tem mais tiroteio*... antes, o que acontecia era que chegava de qualquer jeito, atirando sem querer saber quem estava no caminho, e depois que morria era só dizer que era bandido... o pior é que eles não estavam nem aí mesmo, se tivesse no caminho o problema era seu (DÉBORA, Cantagalo, grifos meus).

Mais adiante, ela continua:

> Eu fui, sim, nas primeiras reuniões com a polícia. E o que eu gostei foi do que o comandante deles disse [...] que *a preocupação era com a gente, com a nossa segurança*, que eles estão tendo a gente como preocupação. Que o trabalho deles ia ser o *de proteger o morador de favela*. É isso que eles fazem lá embaixo todos os dias. Mas aqui, na favela, isso é novo (DÉBORA, Cantagalo, grifos meus).

O GPAE e seus procedimentos

Até o presente momento, eu trouxe à luz algumas narrativas locais sobre o GPAE. Para completar o quadro, a partir de agora trato de alguns procedimentos adotados pelo policiamento que, segundo meus interlocutores, foram responsáveis pelo constrangimento do *movimento* e pela sinalização de que estava em curso uma modificação na forma como os policiais agiam nas favelas e se relacionavam com os moradores.

O CONTROLE TERRITORIAL

Como apontado anteriormente, o grupamento foi criado com a proposta de diminuir a sensação de medo e as situações de risco pessoal dos moradores das favelas. Para isto adotaria medidas que impediriam que o *movimento* controlasse, por intermédio da intimidação exercida pela exposição e uso de armas de fogo, os espaços físicos e o trânsito de pessoas no interior destas áreas. De início instalaria postos de policiamento que contariam com a presença ininterrupta de policiais que, por sua vez, realizariam rondas preventivas em diversos momentos do dia. No Pavão-Pavãozinho e Cantagalo, dois dos quatro postos de PCC foram instalados onde anteriormente funcionavam as *bocas de fumo*. A fixação nestes locais carregava um forte conteúdo simbólico. O grupamento destituíra do tráfico o poder de apropriar-se de determinados espaços públicos com o objetivo de manter a dinâmica da venda de drogas. Com isso sinalizava-se que, a partir de então, o *movimento* não poderia mais atuar nas favelas da forma que estava habituado.

Tal como apontado nas suas diretrizes, a repressão à venda de drogas ocupava um lugar secundário dentro das suas preocupações. Isso fica evidente quando se presta atenção à seguinte passagem, já referida por mim neste artigo: *Repressão qualificada do tráfico e do uso de drogas na hipótese de flagrante delito*. Na prática, isso significou que o *movimento* poderia manter a venda de drogas desde que fosse realizada de forma discreta e sem ameaça à segurança dos demais habitantes das favelas.

> Eles chegaram e dominaram. Então quem manda agora é essa polícia aí e todo mundo teve que se ajeitar para não ter confusão. Do jeito que está agora não tem como a rapaziada dominar da forma que fazia... continuam por aí, mas pelo menos não tem mais morte nem outras coisas (AUGUSTO, Pavão-Pavãozinho)

O constrangimento do porte de armas

Diferente da postura em relação à venda de drogas, o uso e/ou exibição de armamento pelo *movimento* era uma das preocupações centrais do grupamento. E a denúncia ou a constatação de sua presença acarretaria em medidas repressivas que impactariam na comercialização de drogas e prisão daqueles que fossem pegos portando-as. A partir de então os traficantes tiveram que realizar suas operações, assim como se relacionar com os demais moradores, sem a utilização explícita da arma de fogo, o que produziu uma repercussão positiva, como se percebe na fala de Conceição.

> Só destes meninos não estarem mais andando armados por aí pra mim já está muito melhor. A arma te assusta, você sabe. Te deixa insegura, apavorada. Sem essa coisa eles são apenas meninos. Eles não são ruins... mas com a arma na mão é muito perigoso porque a gente não pode fazer muita coisa (CONCEIÇÃO, Pavão-Pavãozinho).

O fim das incursões

Como a proposta do GPAE era atuar de forma preventiva e permanente, se fazendo presente vinte e quatro horas nas localidades atendidas, as chamadas *batidas* – incursões policiais para apreensão de drogas, armas e cumprimento de mandados judiciais para prisão de evolvidos com tráfico – deixaram de ser realizadas. Para os moradores, as incursões eram sinônimo de tiroteios e arbitrariedade policial. Elas geravam apreensão e medo, potencializavam os riscos à sua vida. Com a presença permanente do grupamento, o que se viu foi que os tiroteios deixaram de ocorrer.

A escuta

O GPAE trazia a promessa de uma nova forma de interação com os moradores baseada na adoção de procedimentos que indicassem o interesse com a segurança e respeito à pessoa. Do ponto de vista do GPAE, a disposição à escuta significava duas coisas: a consideração da opinião dos residentes nas tomadas de decisões sobre melhores estratégias de atuação para a diminuição dos problemas e a tomada de providências diante de eventuais denúncias sobre violência arbitrária ou ações criminosas praticadas por policiais. O incentivo à participação na tomada de decisão guiava-se por um dos principais postulados teóricos do policiamento comunitário, já tratado neste artigo e que pode ser sintetizado como o princípio da "coprodução de segurança".

O que percebi durante o campo foi que, para meus interlocutores, os procedimentos adotados pelo comando do grupamento diante de denúncias de malfeitos cometidos por policiais eram vistos como gestos mais significativos do que a realização de reuniões com objetivo de abrir espaço para que se opinasse sobre a melhor estratégia a ser adotada pelo grupamento. Ou seja, a escuta praticada pelos oficiais do grupamento e significada como positiva, como uma demonstração de que suas falas eram levadas a sério, era aquela que resultava em punições aos policiais acusados de agir arbitrariamente e de cometer irregularidades ou crimes[6]. Com esses procedimentos o comando do GPAE procurava demonstrar que a disposição à escuta, o incentivo à colaboração dos moradores na tentativa de correção de

6 Segundo o comandante do grupamento, em um ano, parte significativa do efetivo que compunha o policiamento nas favelas teve que ser renovado como resultado da comprovação de denúncias feitas pelos moradores (BLANCO, 2003).

rumos, não eram, por assim dizer, jogo de cena. As denúncias eram investigadas e, caso houvesse indícios de comprovação, os responsáveis receberiam punição.

Ao encontro das demandas dos moradores

Como se viu até aqui, a melhora momentânea no cotidiano das duas favelas era atribuída a atuação do GPAE. Mas melhora em relação a quê? Quais eram as práticas policiais que geravam insatisfação entre os moradores e o que isso nos diz sobre os parâmetros que, no momento da pesquisa, pautavam o olhar local sobre a polícia e seus agentes?

Grosso modo, as queixas mais comuns contra os policiais eram as seguintes: práticas abusivas com uso excessivo e ilegal da força, execuções, existência de acordo corrupto que permitia ao *movimento* controlar a ocupação dos espaços e a sociabilidade nas favelas, além de procedimentos que colocavam em risco a vida daqueles que por lá moravam.

A existência de um suposto acordo corrupto representava um problema porque permitia ao *movimento* manter o controle coercitivo sobre os demais moradores sem que se preocupasse com uma possível intervenção policial. Pesquisadores como Das (2004) e Shapiro Anjaria (2011), cada um a sua maneira, demonstraram que a aproximação entre criminosos e agentes do Estado, antes de representar um desvio, compõe, em muitos casos, uma aliança profundamente consolidada, que ocorrem em espaços comuns de negociação entre chefes do crime e atores governamentais. Para os moradores das duas favelas tratadas aqui, a corrupção constitua-se em prática corrente entre os policiais, parecendo confirmar o argumento dos pesquisadores citados. Sua presença não era associada à garantia da integridade física ou à garantia da segurança, tampouco era associa-

da com a repressão à comercialização de drogas ilícitas ou à busca dos indivíduos que cometeram delitos. Era vista como parte do acordo que permitia o controle do local, deixando as *pessoas de bem* à mercê dos humores do *movimento*[7].

A maneira como as operações policiais eram conduzidas dentro das favelas era outra fonte de reclamação. Como Zaluar (2010) já demonstrou, desde a década 1980, com a consolidação do grupo que controlava a comercialização de drogas, as favelas cariocas tornaram-se palco de confrontos que envolviam a tentativa de se apropriar do ponto de venda de drogas de grupos adversários, assim como de enfrentamentos entre estes grupos e a polícia. Devido a isso, viver nestas áreas passou a ser uma experiência que envolvia uma carga significativa de medo e tensão. Para piorar a situação, a postura adotada pelos policiais ajudava a potencializar estes sentimentos. Não é por acaso que as incursões e seus desdobramentos são um dos maiores motivos de preocupação dos moradores e, certamente, um dos principais alvos de queixas contra a polícia.

Também havia a identificação de que os policiais se comportavam de maneira diferente nas favelas e no "asfalto".

> [...] Mas quando é na Atlântica ou na Vieira Souto, aí é diferente. Não se atira porque não pode botar em risco um doutor ou a madame. Só se atira quando não tem jeito, não é?! Aí a polícia negocia, chama advogado, promete que não vai matar. Só pra não colocar em risco a vida. Porque com o morador do morro tem que ser diferente? Nós somos humanos também. A maioria aqui é gente que trabalha, que acorda cedo, que paga as contas e *quer ser respeitado*. Eu também quero que a polícia não ponha minha vida em risco (DÉBORA, Cantagalo, grifos meus).

7 Destarte, casos de abusos, ameaças à vida e humilhações cometidos por traficantes tinham a responsabilização compartilhada com os policiais. Resumindo, os policiais se omitam quando deveriam protegê-los.

Outro problema era a violência abusiva cometida por policiais. As práticas classificadas desta forma podem ser divididas em dois tipos: os abusos de autoridade com a utilização de violência excessiva e as mortes, sobretudo aquelas nas quais há a suspeita de execução. Como entendiam, nas favelas, qualquer pessoa, sem distinção, poderia tornar-se alvo de violência policial; fosse homem ou mulher, criança ou adulto, pertencesse ao *movimento* ou não. E era justamente este caráter indiscriminado da violência policial que gerava maior desconforto.

> [...] pra polícia só tem bandido aqui. Na verdade, eles sabem que não é assim, que tem muita gente trabalhadora que não faz nada errado, que não se mete com o crime. Mas eles não se importam, fingem que é tudo bandido. Não tem um que morra que não aparece no jornal dizendo que era envolvido. Então é todo mundo (RUTH, Pavão-Pavãozinho).

Neste ponto revela-se um aspecto importante do universo significativo local. Trata-se da distinção valorativa entre quem aderiu ao *movimento* e quem não aderiu, e como esta distinção fundamenta expectativas por tratamento diferenciado. A construção de uma identidade que opera a partir da oposição (que não é estática e absoluta) entre as categorias de trabalhador e de bandido, abordada de maneira pioneira por Zaluar (1985), continua profundamente enraizada entre os moradores do Cantagalo e do Pavão-Pavãozinho. Ainda que o uso de violência abusiva ou assassinatos cometidos por policiais fossem reprováveis em qualquer situação, independente da adesão ou não do indivíduo ao crime organizado, a repercussão negativa, o sentido de ofensa, se mostrava mais intenso quando as pessoas vitimadas não pertenciam ao *movimento*. Situações assim demonstrariam, de forma inequívoca, incapacidade e/ou a recusa dos

policiais em reconhecer a diferenciação entre as *pessoas de bem* e os envolvidos com o crime.

> Eu e minhas filhas trabalhamos duro. Nós pagamos tudo direitinho, luz, [TV a] cabo. A diferença, agora, com o pessoal da rua é que a gente mora no alto e a polícia não respeita a nossa casa nem nossa vida. Nós pagamos igual a qualquer um, mas ainda somos tratados como bicho. Como bicho não, como gente da pior espécie, porque bicho todo mundo trata bem (RUTH, Pavão-Pavãozinho).

Para além dos procedimentos: respeito, dignidade e direitos

As narrativas apresentadas até aqui parecem apontar para algum nível de demanda por reconhecimento moral (HONNETH, 1996; TAYLOR, 1994; CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002). Explico: tal como entendo, tanto as críticas à polícia quanto as narrativas positivas sobre o GPAE eram elaboradas tendo como referência uma determinada noção de dignidade construída e compartilhada localmente. Neste contexto, a categoria *respeito*, recorrentemente acionada entre meus interlocutores para definir situações onde entendia-se que sua dignidade tinha sido reconhecida ou desconsiderada, ocupava um lugar central no discurso local. Era por intermédio dela que os moradores significavam suas experiências com a polícia e com o tráfico. Tendo isto em mente, acredito que sem a devida atenção a esta categoria e a teia de significados na qual ela se insere, me parece improvável que consigamos compreender com clareza os motivos para a boa avaliação do grupamento. Com isto estou assumindo que o cerne da questão não está no impacto causado pelos procedimentos adotados pelo GPAE, se eles modificaram ou não o cotidiano local, mas como os moradores do Cantagalo e do Pavão-Pavãozinho significaram estes procedimentos.

As reclamações direcionadas à postura policial nas favelas eram construídas a partir do entendimento de que os agentes não respeitavam os moradores, como fica evidente, por exemplo, nas falas de Débora e Ruth. Os gestos de desrespeito se materializavam por meio de descasos e omissões, além do uso arbitrário, excessivo e ilegal da força, fosse ela letal ou não. Todas estas práticas, umas com maior intensidade que outras, provocavam um sentimento de aviltamento responsável pela imagem negativa que se tinha da polícia. Sobre isto, é interessante observar as reflexões de Simião (2013) sobre o Timor-Leste, em que ele utiliza a correlação estabelecida por Cardoso de Oliveira (2002) entre "indignação" e "insulto" para afirmar que diante de um determinado grupo que compartilha dos mesmos elementos simbólicos, um gesto de insulto moral contra um indivíduo pode gerar um sentimento coletivo de indignação. No caso tratado aqui, a suposta corrupção policial representava um problema porque deixava os moradores a mercê do *movimento*, sendo percebida como descaso com sua segurança. A maneira como as operações policiais eram conduzidas nas favelas, muitas vezes provocando tiroteios, também era vista como um descaso que colocava vidas em risco. Fosse pela omissão, fosse pela negligência, o descaso era vivenciado como uma demonstração de desrespeito. Da mesma forma ocorria com agressões físicas cometidas pelos próprios agentes. Episódios desta ordem eram experimentados como atos ignominiosos, deliberadamente perpetrados para infligir humilhação contra a pessoa. O tom adotado diante de episódios desta ordem era o da indignação coletiva gerada pela incapacidade ou desinteresse dos policiais em reconhecer a condição moral das *pessoas de bem*, trabalhadoras, cumpridoras de suas obrigações, que não estavam envolvidas com o tráfico de drogas.

Como argumento, a percepção sobre a polícia guardava relação direta com o entendimento que tinham dos procedimentos adotados

por seus agentes. Se eram respeitosos ou não, se reconheciam ou não a condição moral das pessoas. No caso específico das reclamações, quando consideravam terem sido desrespeitados, a estrutura da narrativa era composta por três partes: havia o apontamento da queixa propriamente dita; a identificação de que o ato apontado era vivenciado como um desrespeito; e, por fim, a explicitação da demanda e do desejo de mudança desta situação. Ainda que não se apresentasse necessariamente nesta ordem, tanto as falas de Ruth como de Débora são um bom exemplo do que aponto. As duas queixavam-se da forma como os agentes levavam a cabo operações nas favelas, assim como do tratamento dispensado aos moradores, identificando estas práticas como desrespeitosas para então afirmar que gostariam de ser tratadas de forma diferente. Para deixar a insatisfação clara, elas laçavam mão de comparações com os procedimentos que, supunham, eram adotados pelos mesmos agentes quando realizavam seu trabalho no "asfalto".

A situação se modifica quando se trata do GPAE. A experiência deixa de ser significada como marcada pelo desrespeito. Interferir na forma como se dava o controle das favelas pelo tráfico era experimentado como algo positivo. Como disse seu Augusto, os policiais do GPAE "chegaram e dominaram" e com isso o *movimento* teve que modificar a forma como procedia nas favelas. Mais que isso, a presença policial fez com que os episódios de violência, abusos e desrespeitos cometidos por traficantes se tornassem menos frequentes, como podemos observar a partir das falas de Ruth e suas filhas. A repressão à exposição de armas de fogo também era vista como uma demonstração de cuidado com a segurança daqueles que não pertenciam ao *movimento*, como me disse Conceição. O mesmo em relação ao fim dos tiroteios, à modificação do tratamento dispensado por policiais em sua relação direta com os moradores, e à postura do comando do

GPAE quando da constatação de desvio de conduta de seus agentes. Estes procedimentos eram significados como uma demonstração de deferência, de respeito. Imagino que tenha ficado claro que o tratamento respeitoso era visto com um direito das *pessoas de bem*. Tal como entendo, isso indica haver uma relação direta entre o sentido atribuído a categoria respeito e concepções locais sobre direitos e sobre justiça. Mas o que era isso que chamavam de *respeito*?

Como podemos observar, as reclamações contra a polícia que vimos aqui encontram respaldo nas normas constitucionais. Afinal de contas corrupção, violência policial, execuções e adoção de procedimentos que colocam vidas em risco são práticas passíveis de punição legal. Mas certamente não é isto que está em questão quando se trata de falar de situações experimentadas como respeitosas ou desrespeitosas. Isto fica claro quando se observa os recorrentes acionamentos de categorias como *pessoa de bem* e *trabalhadores* como qualificantes que permitem explicitar a insatisfação com o tratamento arbitrário e violento. A adesão à ética do trabalho surge como um fator que habilita o sujeito a ter seus direitos respeitados e distingue aqueles que aderiram ao *movimento* dos que são *pessoas de bem*.

O problema está justamente no não reconhecimento desta distinção (que deveria implicar em tratamento diferenciado) por parte dos policiais. Ao contrário, a forma como os agentes procedem indica que o entendimento que impera é o de que a única diferença a ser considerada é a que opõe os moradores das favelas e do asfalto, quando o que deveria operar é o reconhecimento da oposição entre "trabalhadores/pessoas de bem", de um lado, e os "traficantes/bandidos", de outro. Passagens como "a maioria aqui é gente que trabalha", e que associam esta condição à expectativa de ser respeitado e de ter sua segurança considerada, aproximam os moradores do Pavão-Pavãozinho dos da Vieira Souto, reafirmando que aqueles que trabalham e

não aderem ao crime devem, independente da sua condição socioeconômica, ter seus direitos garantidos.

A prerrogativa de ter seus direitos respeitados não se estendia à totalidade dos residentes das duas favelas. Na percepção local havia pessoas que deveriam ser tratadas de forma que tivessem seus direitos preservados – contra quem os abusos eram considerados um atentado à dignidade –, e havia aqueles que, devido ao envolvimento com o *movimento*, estavam sujeitos a tornarem-se alvos de abusos. Assim, fica claro que a demanda por tratamento respeitoso e insatisfação com o que consideravam desrespeito não guardava relação com a inobservância dos preceitos constitucionais que garantem o alcance universal dos direitos de cidadania. O respeito de que tanto falavam não corresponde ao respeito à norma, é sim à pessoa. Pessoa que, segundo eles, dependendo das suas escolhas, merece ter sua dignidade reconhecida por meio de tratamento adequado. Trata-se de uma concepção derivada da expectativa pelo reconhecimento daquilo que Cardoso de Oliveira (2011b) chamou de "substância moral das pessoas dignas".

As reflexões do Cardoso de Oliveira (2002; 2013) sobre reconhecimento e dilemas da cidadania brasileira são particularmente interessantes para se compreender a centralidade da categoria *respeito*, tal como aparece nas narrativas apresentadas aqui. Ele sugere que, apesar da noção de igualdade ocupar um lugar central dentro das reflexões sobre a efetivação dos direitos, constituindo-se na principal medida para a avaliação da cidadania desde o trabalho de Marshall, a apreciação da sua capilaridade no interior de uma dada sociedade não tem sido capaz de produzir um entendimento satisfatório das demandas contemporâneas por respeito a direitos (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011b). Ou seja, a simples desconsideração do princípio de que todos os cidadãos estão em condições de igualdade, sujeitos

aos mesmos deveres e direitos, não é suficiente para se entender demandas e insatisfações como as apresentadas neste artigo. Segundo ele, para entendê-las é necessário dar atenção a forma como as noções de igualdade, justiça e dignidade articulam-se no contexto das relações sociais conflituosas (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011a). Em um cenário como este, a noção de dignidade é fundamental, mesmo quando se trata de relações regidas por princípios hierárquicos. Destarte, o que gera insatisfação ou indignação não é a ausência do compartilhamento de uma percepção mútua de igualdade, mas, sim, a percepção de que a condição moral não é reconhecida como suficiente para que o sujeito torne-se alvo de um tratamento respeitoso que considere sua dignidade.

A análise dos depoimentos apresentados aqui nos permite considerar que estamos tratando de demandas por reconhecimento da dignidade, materializada na fala dos meus interlocutores pela expectativa de tratamento respeitoso. Os procedimentos policiais apontados como problemáticos são os vivenciados como desconsideração à condição moral das *pessoas de bem* e *trabalhadores*. Por sua vez, a forma como o GPAE atuava nas favelas fez com que os moradores considerassem que estavam recebendo tratamento digno. Em outras palavras, o grupamento foi capaz de fazer com que os moradores se sentissem respeitados.

Considerações finais

Caldeira e Holston sugerem que diversos países da América Latina, entre eles o Brasil, apresentam características de uma "disjunctive democracy" (HOLSTON, 1999; 2008; CALDEIRA, 2000). A expressão serve para classificar democracias emergentes que possuem um sistema eleitoral saudável, mas que são incapazes de fazer com que as instituições de controle social formal, especialmente o aparato de se-

gurança pública e o sistema de justiça, assegurem os direitos civis dos seus cidadãos de forma universal[8]. De certo, o Brasil se encaixa nesta definição. Aqui, não apenas o Estado tem se mostrado incapaz de garantir direitos fundamentais da população, como é um dos principais violadores. Apesar das expectativas geradas com a promulgação da Carta Constitucional de 1988 e da adesão do Estado brasileiro aos tratados internacionais de Direitos Humanos (ADORNO, 1998; KANT DE LIMA, 2001), na prática, os últimos trinta anos foram marcados pelo aumento dos índices de crime, dos registros de violência policial e das taxas de homicídios (CALDEIRA, 2000; MINAYO, 2009; ZALUAR, 2010). Seja em razão da seletividade, brutalidade e letalidade das polícias, seja pela dinâmica violenta do crime organizado a partir da comercialização de drogas ilícitas, a garantia dos direitos civis ainda apresenta-se como um intrincado desafio a ser vencido.

Parte do problema tem raízes históricas e diz respeito ao desvirtuamento do papel das policiais, instrumentalizadas para garantir os interesses dos eventuais detentores do poder estatal. Como diversos pesquisadores apontam, coube a elas impor uma ordem harmônica que mantivesse sob controle determinadas classes e grupos sociais tidos como uma ameaça ao *status quo* (MESQUITA NETO, 2004). Dentro deste quadro, o respeito aos direitos civis do conjunto da sociedade encontrou (e encontra) dificuldades de ser incorporado como uma preocupação prioritária das instituições de segurança pública. A outra parte do problema envolve a articulação iniciada durante a

8 Dentro deste cenário, os parâmetros tradicionais de avaliação das democracias assentados na performance das instituições políticas são insuficientes para avaliar a sua qualidade. Segundo eles, a medida correta de análise deveria considerar em como a dimensão civil, social e cultural dos direitos de cidadania são distribuídos pelo Estado e experimentados pela população.

década de 1980, entre o aquecimento do tráfico internacional de armas e a consolidação dos grupos de narcotraficantes que, no caso do Rio de Janeiro, passaram a operar a partir das favelas e bairros pobres (ZALUAR, 1985; 1994; 2000). Desde então, a chamada "guerra" contra a violência passou a ter as favelas e periferia do estado como palco. As consequências disto já foi tratada neste artigo; reforço do estigma sobre estas áreas e sucessivos episódios de desconsideração dos direitos fundamentais dos seus habitantes, sob a justificativa que era necessário derrotar o "inimigo".

Todavia, os moradores de favelas não experimentam o avanço contra seus direitos de modo passivo, como vítimas relegadas ao sofrimento silencioso, invisibilizado pelo conjugado de opressão das instituições de controle social e pelos desinteresses dos meios de comunicação em registrar os abusos cotidianos ocorridos nestas localidades. Eles utilizam a linguagem e os meios disponíveis para denunciar os abusos infringidos e para reivindicar mudança neste cenário. Diversos pesquisadores, a começar por Durham (1997), apontaram que, desde a década de 1970, grupos de representação minoritária vêm incorporando o discurso dos direitos individuais e de cidadania para denunciar desigualdades. Ainda que com significados diferentes, progressivamente, a linguagem dos direitos adquiriu legitimidade entre os diversos segmentos da sociedade (MACHADO, 2003; CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011a; 2011b). Isso nos permite questionar se não estamos presenciando uma modificação, ao menos no campo discursivo, daquela situação descrita por DaMatta (2000), na qual a cidadania e o cidadão eram significados de forma negativa.

No caso dos moradores de favelas, percebe-se que nem sempre as demandas por consideração de direitos se revelam no espaço público da forma convencional que se concebe a participação política. Quando suas narrativas ou denúncias não são suficientes para como-

ver governos e opinião pública, suas insatisfações podem emergir de outras formas, como é caso dos quebra-quebras[9]. Não é novidade que insatisfações com a desconsideração de direitos podem desencadear manifestações coletivas violentas (TAMBIAH, 1996; HOLSTON; APPADURAI, 1999). Eventos capazes de, simultaneamente, fazer com que um descontentamento encontre um canal para ser revelado e que os órgãos competentes se sensibilizem (em alguma medida) com o conteúdo das reinvindicações.

A percepção de que determinados episódios violentos apresentam-se como uma linguagem que comunica descontentamento e desejo de transformação das relações sociais encontra respaldo na literatura antropológica. Neste sentido, episódios violentos, como os quebra-quebras, podem ser analisados como *critical events*, capazes de ser, ao mesmo tempo, mobilizadores e transformadores, tal como aponta Das (1995), visto que, ao adquirirem dimensão pública, adquirem a potencialidade de produzir sentidos e reorientar práticas. Os quebra-quebras que por vezes eclodem no Rio de Janeiro, via de regra, denunciam abusos e revelam insatisfações com o tratamento dispensado pelas forças policiais. Ao mesmo tempo têm a potencialidade de pressionar o governo do estado na direção da modificação ou da manifestação de que medidas visando a modificação deste cenário serão adotadas.

Assim ocorreu no Cantagalo e Pavão-Pavãozinho. O anúncio da criação do GPAE guarda estreita relação com uma série de distúrbios marcados pelo enfrentamento entre *favelados* e policiais, em um

9 É desta forma que as diferentes mídias e os manifestantes costumam referir-se aos eventos desta ordem, caracterizados por serem manifestações coletivas de conteúdo reivindicatório que culminam com a depredação do patrimônio público e privado, e pelo enfrentamento com policiais, explicitando a insatisfação de determinada coletividade.

período de aproximadamente trinta dias. O primeiro deles envolveu justamente os residentes do Cantagalo e Pavão-Pavãozinho. As manifestações tiveram início em meados de maio de 2000, quando o já movimentado cotidiano de Copacabana foi interrompido por um evento extraordinário protagonizado pelos moradores das duas favelas. Protestando contra uma suposta execução de cinco homens no Cantagalo pelas mãos de policiais militares, ruas foram bloqueadas, ônibus e automóveis particulares foram apedrejados e algumas lojas depredadas. Era um quebra-quebra. Como é de se imaginar, a versão sustentada pela Polícia Militar sobre o desenvolver dos acontecimentos não coincidia com a versão dos moradores. À época, os policiais envolvidos no evento alegaram que foram surpreendidos, sendo recebidos a tiros por um grupo de homens pertencentes ao *movimento* quando realizavam uma ronda nos arredores do Cantagalo. Ao se defenderem, como resultado do tiroteio, cinco dos seus oponentes foram mortos. Do outro lado, sem negar que as vítimas pertenciam ao *movimento*, os manifestantes colocavam em dúvida a alegação de legítima defesa, reafirmando sua convicção de que presenciaram um episódio de execução[10]. Logo após estes eventos o governo do estado anunciou a criação do grupamento policial.

O quebra-quebra ocorrido em Copacabana ajuda-nos a compor o cenário apresentando até aqui. Podemos considerar que, através dele, foi revelada na esfera pública a insatisfação com a recusa policial de reconhecer os moradores do Pavão-Pavãozinho e Cantagalo como sujeitos portadores de dignidade e merecedores de tratamento respeitoso. Também através deste quebra-quebra, se manifestou

10 A mesma cena se repetiu nas favelas do Jacarezinho, Cidade de Deus, Praia da Rosa, Morro do Engenho, Pilares e Bateau Mouche, onde os moradores alegavam protestar contra a violência excessiva e execuções cometidas por policiais.

a reivindicação de mudança desta situação. Afinal, como disse uma das moradoras, eles também querem ser tratados com respeito, direito das *pessoas de bem* e *trabalhadoras*. A chegada do GPAE e o que ocorreu a partir de então é significado por eles como este reconhecimento.

Para concluir, cabe indagar se a experiência específica do Cantagalo e Pavão-Pavãozinho pode nos ensinar algo sobre as possibilidades de sucesso ou fracasso de iniciativas desta natureza. Acredito que sim. Como diversos autores demonstram, para que projetos baseados na premissa do policiamento comunitário sejam bem-sucedidos é necessário o apoio da população que receberá o serviço. Para que isso aconteça é necessário haver o compartilhamento de confiança, de lado a lado. Sem isso não há possibilidade de que se estabeleça uma relação capaz de propiciar a "coprodução de segurança".

A desconfiança dos habitantes das favelas do Rio de Janeiro para com a polícia é histórica e tem fundamento. Modificar este cenário leva tempo e comprometimento que deve ultrapassar conveniências políticas e interesses eleitorais, além de uma incessante busca por transformação da cultura policial. Caso contrário, não se encontrarão meios de aproximar os dois lados, que na maioria das vezes se veem como antagônicos. A superação disto só será possível se os moradores destas áreas virem na ação policial a consideração da sua condição de sujeitos merecedores de tratamento respeitoso, que reconheça sua condição moral e para isso é necessário que os policiais estejam dispostos a dar atenção às demandas, reclamações, concepções de direitos e justiças dos moradores.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. Conflitualidade e violência: reflexões sobre a anomia na contemporaneidade. *Tempo Social – Revista de Sociologia da USP*, v. 10, n. 1, p. 19-47, 1998.

BLANCO, A. Sobre a experiência prática. *Comunicações do ISER*, v. 22, n. 58, p. 101-109, 2003.

BOHANNAN, P. *Justice and judgment among the tiv*. Illinois: Waveland Press, 1989.

BRODEUR, Jean-Paul. Policiamento 'sob-medida': um estudo conceitual. In: BRODEUR, Jean-Paul (Org.) *Como reconhecer um bom policiamento comunitário*. São Paulo: Edusp, 2002. p. 57-83.

CALDEIRA, T. *City of wall*: crime, segregation, and citizenship in São Paulo. Berkeley;London: University of California Press, 2000.

CARDOSO, M. Respect, Dignity and Rights: Ethnographic registers about community policing in Rio de Janeiro. *Vibrant*, Florianópolis, v. 11, p. 46-74, 2014a.

CARDOSO, M. Confusões e desrespeito: uma (re)interpretação possível das falas dos moradores de favelas. *Anuário Antropológico*, v. 39, p. 261-282, 2014b.

CARDOSO, M. Demandas por direitos e a polícia na encruzilhada. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 8, p. 154-169, 2014c.

CARDOSO, M. A dimensão simbólica dos conflitos: moradores de favela e polícia. *Anuário antropológico*, v. 2012-1, p. 167-190, 2013.

CARDOSO, M. *Como morre um projeto de policiamento comunitário*: o caso do Cantagalo e do Pavão-Pavãozinho. Tese (Doutorado) – PPGAS-UnB, Brasília, 2010.

CARDOSO, M. *Eu finjo que não te vi, você finge que não me vê*: uma etnografia sobre a relação entre polícia comunitária, tráfico e população favelada. Dissertação (Mestrado) – PPGAS-UnB, Brasília, 2005.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. *Direito legal e insulto moral*: dilemas de cidadania no Brasil, Quebec e EUA. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2002.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. A dimensão simbólica dos direitos e a análise dos conflitos. *Revista de Antropologia – USP,* v. 53, p. 451-473, 2011a.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Concepções de igualdade e cidadania. *Contemporânea Revista de Sociologia da UFSCar*, v.1, p. 35-48, 2011b.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Equality, dignity and fairness: Brazilian citizenship in comparative perspective. *Critique of Anthropology*, v. 33, n. 2, p. 131-145, 2013.

DAS, V. *Critical events*: anthropological perspective on contemporary India. Oxford: Oxford University Press, 1995.

DAS, V. The signature of the state: the paradox of illegibility. In: DAS, V.; POOLE, D. (Org.). *Anthropology in the margins of the state*. Santa Fe: School of American Research Press, 2004. p. 225-252.

DAMATTA, R. Cidadania: a questão da cidadania num universo relacional. In: _____. *A casa e a rua*: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil. Rio de Janeiro: Rocco, 2000. p. 65-95.

DURHAM, E. A pesquisa antropológica com populações urbanas: problemas e perspectivas. In: CARDOSO, R. (Org.). *A aventura antropológica*. São Paulo: Paz e Terra, 1997. p. 17-38.

GEERTZ, C. *O saber local*: novos ensaios em Antropologia Interpretativa. Petrópolis: Vozes, 1997.

HOLSTON, J. Spaces of insurgent citizenship. In: HOLSTON, J. (Org.). *Cities and citizenship*. Durham; London: Duke University Press, 1999. p.155-177.

HOLSTON, J. *Insurgent citizenship*: disjunctions of democracy and modernity in Brazil. Princeton: Princeton University Press, 2008.

HOLSTON, J.; APPADURAI, A. Introduction: cities e citizenship. In: HOLSTON, J. (Org.). *Cities and citizenship*. Durham; London: Duke University Press, 1999. p.1-18.

HONNETH, A. *The struggle for recognition, the moral grammar of social conflicts*. Cambridge: The MIT Press, 1996.

KANT DE LIMA, R. *A polícia da cidade do Rio de Janeiro*: seus dilemas e paradoxos. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

KANT DE LIMA, R. Espaço público, sistemas de controle social e práticas policiais: o caso brasileiro em uma perspectiva comparada. In: NOVAES, R. (Org.). *Direitos humanos: temas e perspectivas*. Rio de Janeiro: MUAD, 2001. p. 94-111.

LEITE, M. P. Da metáfora da guerra ao projeto de pacificação: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 6, n. 2, p. 374-389, 2012.

MACHADO, L. Z. *Entre o inferno e o paraíso*: saúde, direitos e conflitualidades. Brasília: UnB, 2003. (Série Antropológica).

MALINOWSKI, B. *Crime e costume na sociedade selvagem*. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2003.

MESQUITA NETO, P. La policia comunitária en São Paulo: problemas de implementación y consolidación. In: FRUHLING, H. (Org.). *Calles más seguras:* estudios de policía comunitária em América Latina. Washington: Banco Interamericano de Desarrollo, 2004.

MINAYO, M. Seis características das mortes violentas no Brasil. *R. Bras. Est. Pop.*, v. 26, n. 1, p. 135-140, 2009.

MOORE, M. Policiamento comunitário e policiamento para solução de problemas. In: TONRY, M.; MORRIS, N. (Org.). *Policiamento moderno*. São Paulo: Edusp, 2002.

MOORE, S. F. Certainties undone: fifty turbulent years of legal anthropology, 1949-1999. *Journal of the Royal Anthropological Institute*, v. 7, n. 1, p. 95-116, 2001.

NADER, L. *Law in culture and society*. Berkeley; Los Angeles: University of California Press, 1997.

NEV. *Manual de policiamento comunitário*: polícia e comunidade na construção da segurança. São Paulo: Dados Eletrônicos, 2009.

PERLMAN, J. *O mito da marginalidade*: favelas e política no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

ROSENBAUM, D. A mudança no papel da polícia: avaliando a transição para policiamento comunitário. In: BRODEUR, Jean-Paul (Org.). *Como reconhecer um bom policiamento comunitário*. São Paulo: Edusp, 2002. p. 27-56.

SHAPIRO ANJARIA, J. Ordinary states: everyday corrutpion and the politics of space in Mumbai. *American ethnologist*, v. 38, n. 1, p. 58-72, 2011.

SIMIÃO, D. Sensibilidades jurídicas e respeito às diferenças: cultura, controle e negociação de sentidos em práticas judicias no Brasil e em Timor-Leste. Trabalho apresentado no III Seminário Internacional do InEAC, Niterói, 2013. Mimeo.

SKOLNICK, J.; BAYLEY, D. *Policiamento comunitário*. São Paulo: Edusp, 2002.

SOARES, L. E. Segurança pública: presente e futuro. *Estudos avançados*, v. 20, p. 91-106, 1996.

TAMBIAH, S.J. *Leveling crowds*: ethnonationalist conflicts and collective violence in South Asia. California; London: University of California Press, 1996.

TAYLOR, C. The politics of recognition. In: Gutmann, A. (Org.). *Multiculturalism and the politics of recognition.* New Jersey: Princeton University Press, 1994.

VALLADARES, L.P. *A invenção da favela.* Rio de Janeiro: FGV, 2005.

ZALUAR, A. *A máquina e a revolta.* São Paulo: Brasiliense,1985.

ZALUAR, A. *Condomínio do diabo*. Rio de Janeiro: Revan/UFRJ, 1994.

ZALUAR, A. A globalização do crime e os limites da explicação local. In: VELHO, G.; ALVITO, M. (Org.). *Cidadania e violência.* Rio de Janeiro: UFRJ/FGV, 2000. p. 49-69.

ZALUAR, A. Youth, drug traffic and hyper-masculinity in Rio de Janeiro. *Vibrant,* Florianópolis, v. 7, p. 7-27, 2010.

Parte 4 – Povos Tradicionais

O conceito de aculturação indígena na Antropologia e na esfera jurídica

Gustavo Hamilton de Sousa Menezes[1]

1 O conceito de aculturação na Antropologia

Há muito que a Antropologia analisa e busca compreender os processos sociais de transformação das culturas. É também antiga a trajetória do conceito de aculturação dentro da disciplina. A chamada Teoria da Aculturação ganhou destaque em uma fase posterior do desenvolvimento do Difusionismo, que foi um expressivo paradigma antropológico na Alemanha, nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha, entre os anos de 1890 e 1920, quando as ideias de Franz Boas começaram a substituir a mistura de evolucionismo social e pensamento racial pseudocientífico que existia na academia até então.

Para Boas, aculturação tinha a ver com o processo de disseminação de elementos culturais, com as condições que governavam a seleção de material estrangeiro incorporado à cultura dos povos, e com a transformação mútua tanto da antiga cultura quanto do material recentemente adquirido (STOCKING, 1982, p. 212). Enquanto Boas e a primeira geração de difusionistas estava interessada principalmente no contato entre diferentes culturas ameríndias, a geração seguinte, que incluía os teóricos da aculturação, privilegiou as consequências da ocidentalização das culturas nativas americanas e, posteriormen-

1 Doutor em Antropologia Social pela UnB, Pesquisador Colaborador do PPGAS/DAN/UnB.

te, entre as culturas Africanas no Novo Mundo. Assim, os discípulos de Boas começaram a desafiar a dominância do difusionismo na Antropologia norte-americana. Ruth Benedict, em seu *Patterns of culture* (1973 [1934]), teve especial importância, recusando-se a conceber as culturas como combinações arbitrárias de pedaços e remendos ("shreds and patches"), mas como um complexo inter-relacionado. (LOWIE, 1920 *apud* LEAL, 2011).

As revisões impostas pelos teóricos da aculturação – entre os quais se encontravam diversos pesquisadores, como Robert Redfield, Ralph Linton e Melville Herskovits, autores do célebre *Memorandum for the study of acculturation* (REDFIELD, HERSKOVITS; LINTON, 1936) – propunham que os contatos entre culturas deveriam ser observados *in loco* e não deduzidos através de conjecturas. A nova concepção afastava-se da busca externa pela circulação de traços isolados de cultura (como técnicas de produção, modelos de parentesco e narrativas mitológicas) e atentava para o processo interno de reação a influências culturais externas. Assim, os teóricos da aculturação foram capazes de sintonizar o paradigma difusionista com a moderna Antropologia e sua ênfase no sincronismo cultural.

A tradição acadêmica norte-americana, representada pelos *acculturation studies*, juntamente com a britânica, conhecida por *social change studies*, foram as tradições que mais se destacaram no estudo das relações interétnicas no contexto internacional pós Segunda Guerra (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1996, p. 34). As duas tradições tiveram forte influência no Brasil; a primeira, através dos estudos de Redfield, Linton, Herskovits e Siegel, dentre outros, e a segunda a partir de trabalhos de autores como Malinowski, Firth e Lucy Mair. Assim, autores brasileiros, em sintonia com o interesse antropológico internacional em explicar culturas indígenas em transição, incorporaram a noção de aculturação da escola norte-americana para

estudar a realidade indígena nacional. Os primeiros estudos vieram de Altenfelder Silva, entre os Terena, publicados em 1949, e de Wagley e Galvão, entre os Tenetehára, realizados em 1949 e publicados em 1961 (ALTENFELDER SILVA, 1949; WAGLEY; GALVÃO, 1961 *apud* SCHADEN, 1969, p. 22).

Nesta mesma linha de preocupações encontrava-se Darcy Ribeiro. Ele, porém, ao enfatizar a importância do contexto histórico e da estrutura econômica regional na configuração dos grupos indígenas, adotou um conceito específico – de manipulação simultânea com o conceito de aculturação –; o conceito de *integração*. Em seu ensaio *Línguas e culturas indígenas do Brasil*, de 1957, ele considera que os grupos tribais que se encontram integrados participam intensamente da economia e das principais formas de comportamento institucionalizado da sociedade brasileira e sofrem profunda descaracterização em suas línguas e culturas (RIBEIRO, 1957). Em trabalho posterior, Ribeiro afirma que as populações indígenas do Brasil moderno seriam classificáveis em quatro categorias, referentes aos graus de contato com a sociedade nacional, as quais representariam etapas sucessivas e necessárias da integração das populações indígenas na sociedade nacional, a saber: "isolados, contato intermitente, contato permanente e integrados" (RIBEIRO, 1970, p. 432-3).

Cardoso de Oliveira, um dos antropólogos que mais impulsionaram o desenvolvimento dos estudos de relações interétnicas no Brasil, foi discípulo de Ribeiro e Galvão e deles herdou o interesse pelos estudos sobre aculturação indígena. Seu primeiro livro, sob forte inspiração desta temática, teve como título *O processo de assimilação dos Terêna* (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1976 [1960]). Posteriormente, avaliando os trabalhos de Ribeiro, Cardoso de Oliveira considerou que o objetivo descritivo e não teórico de Ribeiro o impediu de aprofundar seu pensamento sobre os mecanismos de

interação entre índios e brancos, inseridos em sistemas sociais distintos: o tribal e o nacional (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1996, p. 45). Tornando-se crítico dos estudos de integração e aculturação, Cardoso de Oliveira reconheceu nesses estudos uma ênfase desmedida nas relações entre "traços culturais", ao invés de uma abordagem ampla e relacional entre entidades sociais (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1996, p. 39). Cardoso de Oliveira foi buscar nos estudos de *colonial situation* do sociólogo francês Balandier a concepção de que a sociedade tribal mantém com a sociedade envolvente (nacional ou colonial) relações de oposição, histórica e estruturalmente demonstráveis. Note-se bem, diz ele:

> que não se trata de relações entre entidades contrárias, simplesmente diferentes ou exóticas, umas em relação a outras; mas *contraditórias*, isto é, que a existência de uma tende a negar a da outra. E não foi por outra razão que nos valemos do termo *fricção* interétnica para enfatizar a característica básica da situação de contato. [...]. Daí entendermos a situação de contato com uma "totalidade sincrética", ou em outras palavras – [...] –, enquanto situação de contato entre duas populações dialeticamente "unificadas" através de interesses diametralmente opostos, ainda que interdependentes, por paradoxal que pareça (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1996, p. 47).

Cardoso de Oliveira mostrou que não seria suficiente dizer que é a sociedade dominante, nacional, quem decide sobre o destino dos povos indígenas. Para ele, a etnologia deveria penetrar na dimensão política da situação de contato a fim de descrever e analisar a estrutura de poder subjacente: o poder na esfera tribal, tradicional, e como ele é transfigurado quando a sociedade indígena se insere noutra, maior, mais poderosa, que lhe tira sua autonomia. Deve-se considerar, no entanto, que o quadro da Antropologia brasileira na época de Galvão

e de Ribeiro é de grande preocupação e desalento quanto às perspectivas de sobrevivência não apenas cultural, mas também física, dos povos indígenas, havendo previsões fatalistas de que eles seriam extintos no prazo de algumas décadas (RIBEIRO, 1970).

Porém, no final dos anos oitenta e início dos noventa vários antropólogos – tais como Cunha (1988), Turner (1993) e Oliveira (1999) – passaram a perceber a situação indígena de maneira distinta, ressaltando o êxito – contra todas as expectativas – de muitos povos em manter sua identidade social, cultural e étnica a partir de uma resistência eficaz contra as agressões advindas da sociedade nacional, crescendo populacionalmente e demonstrando grande capacidade de incorporar e dominar aspectos da cultura nacional, tais como a língua portuguesa e as tecnologias de comunicação, sem que estivessem, assim, "perdendo suas culturas".

Essa nova perspectiva traz para o léxico antropológico conceitos como "resistência", "adaptação", "reinvenção cultural" e "resgate". Torna-se mais sólido o entendimento antropológico, apoiado em pesquisas etnográficas, sobre os processos de transformação cultural, que passam a não ser mais vistos a partir da noção de "perda" (tão presente nos estudos sobre "aculturação"), mas a partir da noção de "alternativa", "estratégia" e mesmo "resiliência" – termo emprestado da física que descreve a propriedade de alguns materiais cujos princípios podem ser observados em muitas culturas indígenas: sob pressão elas cedem; cessando a pressão, retornam ao estado original. Neste sentido, vale recordar as ponderações de Ramos:

> Usar roupa, relógio de pulso, sandália havaiana ou radiotransmissor faz um índio se tornar branco tanto quanto um colar de contas, uma pulseira de fibra, uma rede de algodão ou uma panela de barro transformam um branco em índio. O que conta é o modo de ser, a visão de mundo, a atitude para com a vida, a sociedade, o Universo, e isso não se destrói tão facilmente.

> A lição que os povos indígenas nos dão é que a violência do processo de conquista não aplainou a diversidade cultural e étnica. Eles nos mostram, na sua prática social e política, que a tradição não é uma coisa fossilizada do passado que só pode persistir no isolamento. Ao contrário, tradição é o conjunto de significados – crenças, valores, saberes – que um povo construiu e vai transformando de geração a geração. É esse processo de revitalização constante da tradição que dá a cada povo indígena a força e o respaldo mental e emocional para continuar a preservar a sua especificidade étnica em meio a todas as vicissitudes que advêm do contato com a sociedade nacional que o rodeia. Essa tradição continuamente revivida é só deles e ninguém a pode tirar (RAMOS, 1994, p. 91).

Assim, compreendendo o dinamismo cultural, os pesquisadores passaram a enxergar a cultura não como uma característica primária de um grupo étnico, mas, sobretudo, como uma consequência da sua organização. Em outras palavras, a cultura, ao invés de ser o pressuposto de um grupo étnico, é de certa maneira, produto deste (CUNHA, 1988).

Essa perspectiva está em consonância com a definição clássica de Barth para *grupos étnicos*, amplamente reconhecida atualmente, e que os considera como formas de organização social em populações cujos membros se identificam e são identificados como tais pelos outros, constituindo uma categoria distinta de outras categorias da mesma ordem (BARTH, 1969, p. 11). É uma definição que dá primazia à identificação do grupo em relação à cultura que exibe. Ela reconhece a flexibilidade dos traços culturais, seu dinamismo, sua constante variação no tempo e no espaço, entendendo que um mesmo grupo étnico exibirá traços culturais diferentes conforme a situação ecológica e social em que se encontra, adaptando-se às condições naturais e às oportunidades sociais que provêm da interação com os outros grupos, sem, no entanto, perder com isso sua identidade própria.

Neste contexto, o conceito de aculturação se esvazia de conteúdo, pois ele é equivocadamente usado para apontar uma passagem de um estado a outro quando, na realidade, o que ocorre nas sociedades humanas é a combinação – nem sempre harmoniosa – de dois (ou múltiplos) estados. Por isso, autores como Oliveira (2012) refletem sobre a imprecisão e o mau uso dado a esse conceito, especialmente quando utilizado em relação aos índios:

> Certas ideias sobre os índios precisam ser modificadas. Uma delas é a noção de aculturação, muito em voga na antropologia norte-americana dos anos 1940 e 1950, mas hoje quase inteiramente varrida da antropologia por ser uma categoria pejorativa e sem uso científico, haja vista descrever um processo genérico e universal. Não há coletividade humana que independa de processos de empréstimo cultural. Todas as sociedades vivas, históricas, promovem e atravessam processos de mudança, adaptação, apropriação e criação cultural. A expressão "índio aculturado", portanto, transmite uma informação praticamente nula e, ademais, contém um sentido acusatório, uma vez que faz ressurgir a categoria fantasmática de "índio autêntico", a qual se presta a usos muito violentos contra os índios reais. Como se nota sem muita dificuldade, jamais se chega a tal 'índio autêntico', mantido à distância em territórios remotos, porque essa é uma categoria vazia, de uso meramente ideológico (OLIVEIRA, 2012, p. 134).

Portanto, sob uma perspectiva antropológica, superaram-se as noções de "aculturação" e "integração", uma vez que as teorias atuais e seus fundamentos sustentam que o reconhecimento étnico deve advir primordialmente da identidade dos membros desse grupo e não dos traços de cultura que exibem. No entanto, como veremos a seguir, os operadores de direito, a partir de uma leitura descontextualizada do Estatuto do Índio, tem indiscriminadamente rotulado indígenas como aculturados/integrados, fato que tem frequentemente

resultado na dispensa da perícia antropológica, na desconsideração da diversidade histórico-cultural e no dilatamento do número de índios encarcerados no Brasil.

2 Conceito de aculturação na esfera jurídica

O arcabouço ideológico que embasou a construção do Estatuto do Índio, em 1973, estava atrelado à ideologia integracionista, entendendo a condição de indígena como algo transitório, considerando que o índio, na medida em que conhecesse a "civilização", dela se embeberia, se transformando em um civilizado e deixando, por isso, de ser índio – perdendo, consequentemente, seus direitos diferenciados.

Foi a classificação de Ribeiro (1970), baseada nas teorias de integração e aculturação, que serviu de base para as categorias utilizadas no Estatuto do Índio, em 1973, apenas com algumas alterações na composição das categorias, que passaram de quatro para três.

Divisão de Ribeiro:	Isolados	Contato intermitente	Contato permanente	Integrados

Divisão do Estatuto do Índio:	Isolados	Em vias de integração	Integrados

Dessa forma, o estatuto do índio pautava-se pela perspectiva de emancipar os índios da tutela estatal, sem direitos especiais de nenhuma ordem, quando considerados plenamente aculturados. Porém, o paradigma *integracionista* do Estatuto do Índio foi substituído pelo paradigma *pluriculturalista* da Constituição Federal Brasileira, promulgada em 1988. A Constituição, ao reconhecer aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições – além dos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente

ocupam – assegurou a eles o direito à diferença, reconhecendo que o seu destino não seria o de ir paulatinamente perdendo sua condição de indígena, até deixar de sê-lo por completo. Em resumo, a Constituição de 1988 reconheceu aos índios o direito de ser índio e de manter-se como índio.

A despeito dessas incongruências entre as leis, ambas coexistem na esfera judicial, e o Estatuto do Índio, por ser mais detalhado do que a Constituição em relação às questões indígenas, continua sendo a principal referência para os operadores de direito que lidam com questões criminais. Assim, juízes de direito frequentemente recorrem a antropólogos solicitando que esses atuem como peritos em processos judiciais penais e determinem o "grau de integração/aculturação" do indígena.

Isso ocorre da seguinte maneira: os juízes, ao receberem a denúncia do Ministério Público e entendendo que existem dúvidas quanto ao "grau de integração" do indígena, podem solicitar a elaboração de um laudo antropológico por um profissional capacitado. Tal solicitação também pode ser recomendada pelo ministério público, solicitada pela defensoria pública ou pelos advogados do réu, no decorrer do processo. Acatando essas recomendações ou solicitações, o juiz pode contratar um antropólogo, solicitar os seus serviços ao Ministério Público ou à Fundação Nacional do Índio – FUNAI. A FUNAI, entretanto, não tem a obrigação legal de elaborar todos os laudos solicitados pela justiça e atua em regime de cooperação com o judiciário. A base legal para a solicitação de laudos antropológicos está no artigo 56 da lei 6001 de 1973: "no caso de condenação de índio por infração penal, a pena deverá ser atenuada e na sua aplicação o juiz atenderá também o grau de integração do silvícola". A partir da leitura de outros trechos dessa lei, percebe-se que ela trata "integração" e "aculturação" como sinônimos, o que também é praticado pelos operadores de di-

reito, em sua maioria. O artigo 52, por exemplo, deixa isso bem claro: "Será proporcionada ao índio a formação profissional adequada, de acordo com o seu grau de aculturação". Com foco nessas categorias legais, o juiz envia uma solicitação (normalmente à FUNAI ou à Associação Brasileira de Antropologia – ABA) para que seja indicado um antropólogo capaz de "determinar o grau de integração/ aculturação do indígena acusado".

A principal dificuldade de se convencer os operadores de direito da relevância das diferenças culturais indígenas para a real compreensão das condutas adversas e deles acatarem as solicitações de perícia, está na presunção antecipada destes operadores de que, a partir da convivência com a sociedade envolvente e da posse de documentos civis, a diversidade cultural é anulada, ou já não é mais relevante.

De fato, uma grande parcela dos operadores de direito – incluindo os próprios juízes – demonstram ter um conhecimento muito superficial da questão indígena. Isso não é surpreendente, afinal, mesmo os brasileiros com melhor educação formal pouco sabem sobre a realidade indígena, uma vez que os currículos escolares pouco ou nada informam a esse respeito. Recentemente, foi aprovada a Lei 11.645/2008, a qual obriga a inclusão de "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" no currículo das escolas brasileiras, demonstrando o reconhecimento do próprio Estado em relação a essa lacuna na formação escolar dos estudantes brasileiros. Essa ignorância da população legitimou e ainda legitima a enorme difusão de estereótipos negativos a respeito dos índios. "Preguiçosos", "mentirosos", "cachaceiros", "atrasados", "primitivos", são alguns dos estigmas profundamente depreciativos que lhes são imputados. Além disso, existe disseminada, entre muitos brasileiros, a concepção de que a questão indígena é algo do passado, que todos os povos indígenas foram contatados há cerca de cinco séculos, quando se amalgamaram

com brancos e negros, construindo uma nação mestiça indistinguível, e que aqueles que se dizem indígenas hoje, não o são realmente, mas fingem ser. Mal sabem eles que a colonização do interior do Brasil, ao contrário do litoral, ocorreu muitos séculos depois da chegada dos primeiros portugueses e que um grande número de povos indígenas teve contato com a sociedade envolvente há menos de um século. Desconhecem também a ampla diversidade cultural e linguística existente no Brasil e acreditam que os indígenas são um entrave ao desenvolvimento econômico.

Essa desinformação sobre a história indígena, somada a uma ampla disseminação de estereótipos negativos sobre os índios, ajudam a criar uma atmosfera de reprovação junto a grande parte da sociedade brasileira para qualquer tipo de política diferenciada que beneficie os indígenas. Sustento que essa atmosfera de reprovação também contamina a esfera judicial e uma grande parcela dos operadores de direito[2]. Tal contaminação se revela, principalmente, na frequente afirmação, baseada nas mais frágeis evidências, de que esse ou aquele indivíduo "é aculturado". Vejamos alguns casos onde os rótulos de integrados ou aculturados foram utilizados[3]:

---

2 Teço essas considerações a partir da minha própria experiência profissional como antropólogo da FUNAI onde, desde 2010, trabalho junto à procuradoria jurídica, elaborando laudos antropológicos requisitados por juízes para orientar o julgamento de indígenas que figuram como réus em processos criminais. Ao longo de três anos, atuei como antropólogo perito em 20 processos envolvendo indígenas como réus. Em alguns casos, vários indígenas eram réus em um único processo. No total, foram 31 indígenas citados como réus nos 20 processos em que atuei. Os indígenas acusados nesses processos são oriundos de 11 diferentes povos indígenas: Wajuru, Kaingang, Xacriabá, Kayapó, Kuikuro, Maxakali, Tupinikim, Pataxó, Guarani Mbya, Apinajé, Javaé e Xavante.

3 Os trechos citados a seguir se encontram disponíveis em: ‹http://www.jusbrasil.com.br/topicos/1159041/indio-aculturado›. Acesso em: 15/05/2015.

O acusado, por saber ler e escrever, possuir fluência da língua portuguesa e comportar-se como se tivesse abandonado sua cultura, entende com perfeição o caráter ilícito de seu comportamento, posto que integrado na sociedade dos não índios (Despacho de Delegado de Polícia Teófilo Otoni, MG, 2011).

O fato de o paciente ter assinado a procuração afasta qualquer alegação de que é silvícola não aculturado, pois, se assim fosse, não conseguiria sequer assinar a procuração (Voto de Desembargador negando Habeas Corpus, Campo Grande-MS, 2005).

Inaplicável a circunstância atenuante prevista no art. 56, da Lei n. 6.001/73, consistente no fato de ser o acusado indígena, quando constatado que o mesmo encontra-se aculturado e integrado à cultura urbana, inclusive falando a língua portuguesa, sendo possuidor de características que o afastem de sua raça original (Voto de Juiz negando apelação, Rio Branco-AC, 2009).

É público e notório que os índios da Reserva de Mangueirinha são todos aculturados, integrados na comunidade, comprando no comércio da cidade, plantando suas lavouras no mesmo estilo dos brancos e vendendo sua produção nos moldes locais. Assim, estando o acusado adaptado à civilização e tendo total compreensão de seus atos, ele é plenamente imputável (Voto de Desembargadores em Recurso Estrito Senso, Mangueirinha-PR, 2013).

Tangentemente ao pleito que busca a incidência da atenuante consubstanciada no fato de ser o apelante indígena, dessumo pela sua improcedência. Isso porque o disposto no art. 56, da Lei n. 6.001/73, no qual se baseia o referido pedido, destina-se ao silvícola *em fase de aculturação*, e se assim não fosse, não preveria o aludido artigo que o juiz, ao proceder com a fixação da pena, observasse o grau de integração do silvícola. Por isso, bem andou o magistrado sentenciante ao deixar de atenuar a pena, uma vez que percebera que o apelante se

> encontrava habilmente integrado à cultura urbana, inclusive falando a língua portuguesa perfeitamente, frequentando igreja, ressaltando, assim, ser inaplicável a dita atenuante (Voto de Desembargador negando apelação, Rio Branco-AC, 2009).

É importante ressaltar que não são apenas os antropólogos que criticam a frequente rotulação de indígenas, por parte de vários operadores de direito, a partir de elementos superficiais, como "aculturados". Villares, por exemplo, procurador da República e autor do livro "Direito penal e povos indígenas" (2007), propôs a seguinte reflexão:

> Inúmeros julgados dos tribunais brasileiros reconhecem a validade do laudo antropológico no processo penal. Contudo, a grande maioria da jurisprudência dispensa o laudo quando o juiz de plano evidencia que o índio processado criminalmente é "integrado", numa classificação revogada pela Constituição Federal. O entendimento do idioma nacional, alguma escolaridade, a convivência com a sociedade nacional ou o direito de votar fazem presunção de responsabilidade criminal na visão desses julgados.
>
> Considerar por aspectos externos de fácil apreensão que o índio é inteiramente capaz de entender o caráter ilícito dos fatos ou de determinar-se de acordo com esse entendimento faz parte da arrogância do direito, e do julgador, que reputa ter ciência bastante para julgar sem auxílio de técnicos. Ver aspectos formais como o grau de escolaridade, o entendimento do idioma oficial, título de eleitor etc. é privilegiar a verdade formal em detrimento do mundo real. O índio pode mostrar-se externamente apto a todos os atos da vida, mas internamente sem o entendimento perfeito do caráter ilícito da conduta, ou mesmo, entendendo a ilicitude, não podendo agir diferentemente por sua cultura assim exigir (VILLARES, 2007, p. 447).

Práticas destinadas a produzir uma invisibilidade étnica dentro das estruturas estatais foram bem apontadas por Miller (2003), de

forma ampla, e por Silva (2009), de forma específica para o Brasil. Segundo esses autores, é mais cômodo para a burocracia estatal administrar políticas de cunho universalizante. Por isso, direitos diferenciados são mantidos apenas na teoria, enquanto, na prática, são reprimidos. O que surpreende é a facilidade com que operadores de direito abrem mão de conhecer aspectos da cultura, da identidade e da visão de mundo dos indígenas, elementos que podem ser de extrema relevância para a elucidação de condutas ou para dirimir dúvidas sobre pontos relevantes.

Assim, a não autorização de perícias antropológicas por parte de juízes tem sido, em muitos casos, alvo de apelação, por ser interpretada por defensores como "cerceamento de defesa" dos réus. Em um caso dessa natureza, o julgamento do recurso ficou sob responsabilidade de Ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, que assim se manifestou, resgatando em seu relatório, primeiramente, o que havia sido alegado pelo juiz em um momento anterior[4]:

> Na mesma linha que o acórdão da apelação, que avança apenas quanto à desnecessidade do exame antropológico, verbis: É válido frisar que a interação dos réus com a sociedade civilizada se dá também em razão da localização da aldeia em que vivem "Cabeça da Onça", localizada às margens da BR 226, que interliga os municípios de Barra do Corda e Grajaú, constituindo trecho da malha viária maranhense de grande movimentação de veículos de passageiros e cargas. *As aldeias localizadas às margens da BR-226, há muito iniciaram seu processo de integração com a civilização branca, seus moradores, descendentes de índios ligados à etnia Guajajara, ao longo de um lento e constante processo foram perdendo características e costumes das culturas indígenas e adquirindo novos hábitos e incorporando cos-*

4 Note-se que, neste caso, a defesa requereu não apenas a produção de perícia antropológica, mas também de perícia para aferir a idade dos réus.

tumes próprios do homem civilizado. Convém se ressalte que nas referidas aldeias a presença do homem branco é uma constante, e a imagem do índio selvagem, afastado da civilização, embrenhado nas matas, destoa da realidade, onde se pode observar casas construídas à maneira dos homens brancos, com energia elétrica, aparelhos eletrodomésticos, e carros, que diariamente conduzem os moradores para as cidades próximas, onde são feitas compras, consultas, internações hospitalares e buscados outros recursos que faltam nas aldeias. Diante destas considerações, tenho M. Guajajara, V. Guajajara e A. Guajajara como integrados à comunhão nacional, razão porque os considero plenamente capazes de entender o caráter ilícito do ato praticado contra G. P. e M. A., e as consequências dele decorrentes. [...] Quanto à alegada nulidade do processo gerada pela ausência de pesquisa antropológica e de perícia para determinar a idade dos réus, também não assiste razão aos apelantes[5] [grifos meus].

E, em um segundo momento, fez a Ministra a sua própria análise:

Certo, a suficiência dos referidos elementos é questão de fato, cujo reexame não se presta à via eleita. Mas a validade deles não. Este é o caso dos autos: *não se invocou nenhum dado de fato válido que demonstrasse efetivamente que os pacientes eram maiores ou que estariam absolutamente integrados à comunhão nacional.* Com efeito, a certeza da maioridade – e não apenas a ausência de elementos em sentido contrário – deve ser evidenciada em dados de fatos que a concretizem, o que não ocorreu. [...] *A todos aproveita, todavia, a nulidade por invalidade dos fundamentos invocados para concluir pela total integração dos pacientes. É que aí se pretende demonstrar que os pacientes estavam absolutamente integrados não por qualquer condição pessoal deles, mas porque pertencentes*

5 Documento disponível em: <http://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/14771772/recurso-extraordinario-re-580666-ma-stf>. Acesso em: 11/05/2015.

> *a uma comunidade que, além de ser próxima a uma determinada rodovia, possuía casas atípicas à cultura indígena, com a presença de "homens brancos", carros etc. Daí não se extrai, todavia, que eventualmente alguns índios, – dentre eles os pacientes – preservem hábitos culturais próprios, com valores e costumes de extrema relevância para o deslinde do caso, inclusive sobre se lhes aplica ou não o regime especial.* Esse o quadro, dou provimento ao RHC 84.XXX, para anular o processo a partir da decisão que julgou encerrada a instrução, permitindo-se a realização de perícias necessárias para a verificação do grau de integração dos pacientes e para aferir a idade de V. Guajajara e A. Guajajara ao tempo do crime[6] [grifos meus].

Percebe-se, portanto, que há espaço para contestação desse rótulo de "integrados" e "aculturados" aplicados por operadores de direito, sem fundamentos válidos. E que essa contestação ocorre não apenas por parte de antropólogos, mas também por parte dos operadores de direito com mais sensibilidade para a situação indígena e para a diversidade cultural ou, ainda, maior domínio das bases filosóficas da lei. Esse parece ser o caso do ministro Carlos Ayres Brito, relator da ação sobre a Terra Indígena Raposa Serra do Sol, no qual discorreu com clareza tanto sobre o lugar dos povos indígenas na Constituição Federal quanto sobre o que lhe pareceu a correta interpretação jurídica sobre o conceito de aculturação:

> O que estamos a descrever não é senão a própria base filosófica da mais firme opção constitucional em favor dos índios, traduzida no macroentendimento de que é direito fundamental de cada um deles e de cada etnia autóctone: I – perseverar no domínio de sua identidade, sem perder o status de brasileiros. Identidade que deriva de um

6 Documento disponível em: <http://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/14771772/recurso-extraordinario-re-580666-ma-stf>. Acesso em: 11/05/2015.

> fato complexo ou geminado, que é o orgulho de se ver como índio e etnia aborígene, é verdade, mas índio e etnia genuinamente brasileiros. Não uma coisa ou outra, alternativamente, mas uma coisa e outra, conjugadamente. O vínculo de territorialidade com o Brasil a comparecer como elemento identitário individual e étnico; II – poder inteirar-se do *modus vivendi* ou do estilo de vida dos brasileiros não índios, para, então, a esse estilo se adaptar por vontade livre e consciente. É o que se chama de aculturação, compreendida como um longo processo de adaptação social de um indivíduo ou de um grupo, mas sem a necessária perda da identidade pessoal e étnica. Equivale a dizer: assim como os não índios conservam a sua identidade pessoal e étnica no convívio com os índios, os índios também conservam a sua identidade étnica e pessoal no convívio com os não índios, pois a aculturação não é um necessário processo de substituição de mundividências (a originária a ser absorvida pela adquirida), mas a possibilidade de experimento de mais de uma delas. É um somatório, e não uma permuta, menos ainda uma subtração (Relatório do Ministro Ayres Brito, STF)[7].

Apesar do uso de uma categoria já considerada ultrapassada pela Antropologia, a interpretação do Ministro Ayres Brito mostra mais sintonia com os saberes científicos e acadêmicos atuais. No entanto, sua argumentação não será necessariamente acatada por outros operadores de direito, por ser constante no campo jurídico o duelo de "doutrinadores", que se sentem à vontade para discordar entre si, infinitamente, legitimando, também, processos e decisões judiciais que se prolongam *ad eternum* e que decidem, naturalizadamente, casos semelhantes de forma inteiramente díspares (KANT DE LIMA, 2011, p. xviii).

7 Documento disponível em: <http://www.conjur.com.br/dl/Voto_Britto_Pet3388.pdf>. Acesso em: 11/05/2015.

3 Conclusão

A maioria dos argumentos invocados por operadores de direito, que são utilizados como índice do conhecimento básico de conduta pelos indígenas, é extremamente frágil. Escolarização básica, conhecimento do português e posse de documentos não constituem elementos definidores. Isso porque, em se tratando de escolarização, o grau alcançado informa menos do que a trajetória percorrida, que pode ter sido na aldeia ou em língua materna, por exemplo. Além disso, a educação escolar indígena é feita, muitas vezes, de forma precária e, mesmo quando melhor desenvolvida, ela segue um projeto político educacional próprio. Não se pauta por conteúdos de moral e cívica não indígena.

Quanto ao contato dos indígenas com membros da sociedade envolvente, esse também não constitui um elemento definidor de conduta. Pois, antes de ser esse contato uma aula de cidadania e exemplo de respeito e cumprimento da lei, é frequentemente o contrário, por serem o entorno das comunidades indígenas cobiçadas e assediadas por "foras da lei", como garimpeiros e madeireiros em situação ilegal, com os quais os índios convivem com grande frequência.

Também o fato de participarem do comércio ou terem contas em bancos, e mesmo documentos, não são dados que solucionam a equação. Afinal, existem programas itinerantes que chegam aos recônditos do país para registrar membros dos povos indígenas, e isso não é um ato que por si só altera a visão de mundo dos indígenas, não devendo, portanto, ser visto como um ato de inclusão que massifica, mas como uma inclusão da diferença que lhes é intrínseca.

De fato, políticas públicas têm chegado aos povos indígenas sem a adaptação necessária. A inclusão em programas de benefício como bolsa escola e bolsa família – a despeito da importância de se garantir renda e segurança alimentar – geram reações adversas, a partir

da falta de programas de capacitação entre os indígenas para lhes habilitar a lidar com a esfera econômica. Isso tem gerado inúmeros abusos por parte de comerciantes que frequentemente retêm os cartões de benefício dos indígenas, num esquema conhecido por "máfia dos cartões", em que o indígena é estimulado a contrair dívidas e, depois, obrigado a comprar sempre no mesmo estabelecimento, de onde passa a ser uma espécie de escravo econômico, como nos antigos sistemas de aviamento ou barracão.

Se observa também um equívoco na interpretação jurídica ao equiparar aculturação a assimilação. Essa, sim, compreendida como uma passagem de um estado ao outro, porém, cuja própria ocorrência acontece apenas como um ideal em um esquema evolucionista de integração. Como concluiu Ribeiro em seu estudo para a Unesco, na década de cinquenta:

> Nossa pesquisa mostrou que, em nenhum lugar, nenhuma comunidade indígena se converteu, jamais, numa comunidade brasileira. Cada grupo indígena permaneceu com sua identificação étnica por mais aculturado que chegasse a ser (RIBEIRO, 2010, p. 76).

Assim, ao observar a atuação da esfera jurídica, este estudo buscou contribuir para revelar os valores e projetos ideológicos que se expressam nas leis e se consolidam nos julgamentos, apontando a que interesses sociais efetivos essas leis correspondem e quais as suas reais implicações para os grupos sociais envolvidos.

REFERÊNCIAS

ALTENFELDER SILVA, Fernando. Mudança cultural dos Terena. *Revista do Museu Paulista*, v. III, p. 271-379, 1949.

BARTH, Frederich. Introduction. In: _____. *Ethnic groups and boundaries*. Bergen; Oslo: Universitets Forlaget, 1969.

BENEDICT, Ruth. *Patterns of culture*. Boston: Houghton Mifflin Harcour, 1973 [1934].

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto.*O processo de assimilação dos Terêna*. Rio de janeiro: Francisco Alves, 1976 [1960].

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. *O índio e o mundo dos brancos*. Campinas: Editora da Unicamp, 1996.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Parecer sobre os critérios de identidade étnica. *Boletim Jurídico*, São Paulo: Comissão Pró-Índio, v. 5, n. 9/10, p. 17-20, 1988.

KANT DE LIMA, Roberto. Prefácio. In: MENDES, Regina Lúcia Teixeira. *Do princípio do livre convencimento motivado*: legislação, doutrina e interpretação de juízes brasileiros. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

LEAL, Joao. The past is a foreign country? Acculturation theory and the anthropology of globalization. *Etnográfica*, v. 15, n. 2, p. 313-336, jun. 2011.

LOWIE, Robert. *Primitive society*. New York: Boni and Livreright, 1920.

MILLER, Bruce G. *Invisible indigenes: the politics of nonrecognition*. Lincoln: University of Nebraska Press, 2003.

OLIVEIRA, João Pacheco. *A viagem da volta*: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena. Rio de Janeiro: Contracapa, 1999.

OLIVEIRA, João Pacheco. Perícia antropológica. In: SOUZA LIMA, Antonio Carlos de (Org.). *Antropologia e direito*: temas antropológicos para estudos jurídicos. Rio de Janeiro: Contracapa/Laced; Brasília: Associação Brasileira de Antropologia, 2012. p. 125-140.

RAMOS, Alcida. *Sociedades indígenas*. Ática: São Paulo, 1994.

REDFIELD, Robert; Melville HERSKOVITS; Ralph LINTON. Memorandum on acculturation. *American Anthropologist*, n. 38, p. 149-152, 1936.

RIBEIRO, Darcy. Línguas e culturas indígenas do Brasil. *Educação e Ciências Sociais*, Rio de Janeiro: Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, n. 6, 1957.

RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização*: a integração das populações indígenas no Brasil moderno. Petrópolis: Vozes, 1970.

RIBEIRO, Darcy. *Falando dos índios*. Brasília: Editora da UnB, 2010.

SCHADEN, Egon. *Acultuação indígena*: ensaio sobre fatores e tendências da mudança cultural de tribos índias em contato com o mundo dos brancos. São Paulo: Pioneira, 1969.

SILVA, Cristhian Teófilo da. Criminalização indígena e abandono legal: aspectos da situação penal de índios no Brasil. In: SILVA, Cristhian Teófilo da; LIMA, Antonio Carlos de Souza; BAINES, Stephen Grant (Org.). *Problemáticas sociais para sociedades plurais*: políticas indigenistas, sociais e de desenvolvimento em perspectiva comparada. São Paulo: Annablume; Brasília: FAP/DF, 2009.

STOCKING, George W. *Race, culture and evolution*: essays in history of anthropology. Chicago: The University of Chicago Press, 1982.

TURNER, Terence. Da Cosmologia a História: resistência, adaptação e consciência social entre os Kayapó. In: VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo; CARNEIRO DA CUNHA, Manuela (Org.). *Amazônia*: etnologia e história indígena. São Paulo: FAPESP, 1993. p. 43-66.

VILLARES, Luiz Fernando. *Direito e povos indígenas*. Brasília: CGDTI/FUNAI, 2007.

WAGLEY, Charles; GALVÃO, Eduardo. *Os índios Tenentehara*: uma cultura em transição. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação do Ministério da Educação e Cultura, 1961 [1949].

"Tinham aquellas terras como suas": poder, conflito e reconhecimento na territorialização dos índios Pitaguary

Eloi dos Santos Magalhães[1]

> O conceito de comunidade étnica, que logo se volatiliza na formação de conceitos exatos, corresponde neste aspecto, até certo grau, a outro, para nós o mais carregado de sensações emotivas: o de nação, logo que procuramos concebê-lo sociologicamente.
>
> Max Weber

Os Pitaguary do pé da serra

Neste artigo objetivo refletir sobre a experiência histórica dos índios Pitaguary, destacando a dominação como forma de interação (SIMMEL, 1983) e uma ação política de reconhecimento (RICOUER, 2006; CARDOSO DE OLIVEIRA, 2005), enfim, mostrando os enredos do poder na conformação de quadros interativos no respectivo campo social ao longo do tempo (BOURDIEU, 1989; WOLF, 2003). O material etnográfico que ora apresento fez parte do conjunto reunido entre os anos de 2005 e 2007, quando o pesquisador realizava investigação de campo para sua dissertação de mestrado (MAGALHÃES, 2007), consistindo, ainda, de documentação coligida no Arquivo Público do Ceará no mesmo período, além de posteriores investimentos de pesquisa.

1 Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Atualmente é pesquisador colaborador da Universidade Federal do Ceará (UFC), onde desenvolve projeto de Pós-Doutoramento.

O intuito aqui não foi o de reconstruir um contínuo histórico, estabilizando, por fim, uma sequência temporal particular. Propôs-se considerar os conteúdos dos acontecimentos históricos na formação de uma "unidade de compreensão[2]" (SIMMEL, 2011), repensando o processo de fragmentação e reconstituição da unidade étnica em foco (OLIVEIRA, 1999). Os documentos históricos são utilizados a partir de uma perspectiva crítica interessada no conjunto dos procedimentos pelos quais "tradições de conhecimento" objetivadas em codificações escritas são abordadas (SOUZA LIMA, p. 2012), isto é, de modo a desenvolver uma perspectiva de investigação atenta à desnaturalização das fontes em vista de sua positividade. Exige-se, então, uma crítica interna do material utilizado que desenrede impressões ideológicas e conformações sociais na consideração de como o acontecimento se torna história a partir da compreensão (SCHAFF, 1991; SIMMEL, 2011).

A década de 1980 marca a época de um redimensionamento das situações étnicas no estado do Ceará. Importante dizer, então, que o estado do Ceará era dado pelos registros da FUNAI e pelos levantamentos realizados por antropólogos e pesquisadores de áreas diversas como terra sem índios, como também os estados do Rio Grande do Norte e Piauí. Em contextos sociais singulares, os Tapeba e os Tremembé foram os grupos que, diante de suas mobilizações político-culturais, inicialmente convocaram a pesquisa antropológica, como evidentemente a ação governamental, para o revigoramento de ações, reflexões e debates envolvendo cultura, política e identidade étnica.

O grupo indígena Pitaguary distingue-se como um caso de etnogênese (BANTON, 1979), considerado, assim, no âmbito dos estudos

2 Segundo Simmel (2011, p. 14), "um conteúdo só pode ser considerado histórico se estiver situado no tempo e formar com os outros conteúdos uma unidade de compreensão".

dos índios do Nordeste, especialmente interessados nas configurações desse conjunto de situações históricas distintas[3]. Foi no início da década de 1990, "no tempo da descoberta da história verdadeira, de fazer as coisas reviver[4]", que despontou o referente processo de mobilização étnica. Trata-se do fenômeno da

> formação de novos agrupamentos étnicos que foram se constituindo por entre descontinuidades históricas e assumindo a denominação de índios, uma vez que seus antepassados eram assim designados e que assim podiam ter acesso à terra e obter assistência da União (GRUNEWALD, 2004, p. 140).

O processo de territorialização [5]Pitaguary diz respeito à construção de uma etnicidade indígena situada nos municípios de Maracanaú e Pacatuba, uma vez que a historicidade do grupo se entrelaça

3 Segundo Oliveira, a noção de situação histórica refere-se a "modelos ou esquemas de distribuição de poder entre diversos atores sociais" (1988, p. 57).

4 Trecho de conversa com a senhora Maria do Carmo (i*n memorian*), a qual dedico o presente texto.

5 De acordo com Pacheco de Oliveira (2004, p. 24), entende-se por processo de territorialização "o movimento pelo qual um objeto político-administrativo [...] vem a se transformar em uma coletividade organizada, formulando uma identidade própria, instituindo mecanismos de tomada de decisão e de representação, e reestruturando as suas formas culturais (inclusive as que o relacionam com o meio ambiente e com o universo religioso). [...]. O que sucedeu aos povos e culturas indígenas do Nordeste? As populações indígenas que hoje habitam o Nordeste provêm das culturas autóctones que foram envolvidas em dois processos de territorialização com características bem distintas: um verificado na segunda metade do século XVII e nas primeiras décadas do XVIII, associado às missões religiosas; o outro ocorrido neste século e articulado com a agencia indigenista oficial".

numa região de serras do lugar conhecido como "Pitaguary", suporte da tradição oral do grupo tanto no tocante à sua origem quanto à sua distinção étnica no cenário de multiplicidade étnica do Ceará contemporâneo.

> A nossa luta começou em 1991, através da necessidade dos próprios índios de voltar pra sua terra que é aqui, Santo Antônio do Pitaguary, Olho d'Água e Munguba, que é Pacatuba. Todos esse povo tavam muito isolado da sua área, da sua terra. A área, a nossa terra abrange Pacatuba, Olho d'Água, Horto e Santo Antônio, até Jubaia. Nossa luta começou através de pesquisas, né, histórias que nós já tinha do nosso povo, através dos nossos troncos velhos, das nossas raízes, que nasceram e se criaram na terra. E através desses nossos troncos velhos é que a gente se identificou-se pra nós mesmo que nós era índio. Muita gente tava afastado da terra por conta dos fazendeiros, e do próprio Governo do Estado, que tinha aqui dentro empresas de pesquisa, que se achavam dono da área e não contavam que aqui era uma área indígena, achavam que era do governo e dos fazendeiros, e que a realidade que a área era indígena, que a área é indígena, que toda vida foi indígena desde o tempo dos escravos. Muitos índios, pelos sofrimentos que passavam, saíram pra sobreviverem, e por esse motivo a terra ficou no comando desse pessoal (CACIQUE DANIEL, Santo Antônio, 05/11/2005).

O cacique Pitaguary explicita em seu discurso um movimento de retomada de um território estabelecido pelo sentido da constituição da ideia de uma coletividade étnica, ressaltando configurações históricas marcadas pelo controle fundiário. A construção da etnicidade do grupo implicou num movimento dialógico e dialético de produção de uma trajetória de diferença étnica. Ao longo de meus trabalhos etnográficos pude perceber a existência e a difusão da trama histórica enunciada de modo exemplar da seguinte maneira: "fazer as coisas reviver, nesse tempo as origens não tava descoberta, né... Aí desco-

briram a história verdadeira" (MARIA DO CARMO, 10/2005). Vê-se que o cacique Daniel indica "as pesquisas" e "as histórias do povo" na ativação da resolução simbólica e coletiva da efetividade política e emocional da etnicidade Pitaguary.

De acordo com a pletora das vozes que participaram do "começo da luta", ou seja, do movimento para "levantar a aldeia" dos índios Pitaguary, as mobilizações ocorriam "na companhia do professor Alencar", enfim, "começou com o Alencar". Certa vez Gudu, índia Pitaguary, sintetizou da seguinte maneira a reconhecida participação de Alencar no processo de etnogênese do grupo: "Ele investiu, *né, de caboclos do Pitaguary* pra índios Pitaguary". De fato, é notória a influência do aludido agente particularmente posicionado (BOURDIEU, 2011; BARTH, 2000), que, desse modo, ligava-se ao campo indigenista do Ceará àquela época.

Observamos, assim, que o professor Carlos Alencar atuou como um mediador na luta pelo reconhecimento identitário do grupo indígena. Sua inserção nesse fenômeno processual pode ser abordada considerando o investimento político acionado a partir de um conjunto de fontes históricas e da constituição de uma "memória social", com relevo especial dirigido a um registro coletivo de um terreno dos índios que habitavam em um "lugar denominado cabeceiras do rio Pitaguary", situado na freguesia de Maranguape, Província do Ceará Grande, em 1854:

> Aos quatro dias do mês de Setembro do anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Chisto, nesta Povoação de Maranguape, termo da Cidade da Fortaleza do Ceará Grande, em casas de minha residência foi presente digo se me apresentarão Marcos de Souza Cahaiba Arco-Verde Camarão e com elle os mais Indios, dous exemplares do seu terreno os quais são da maneira seguinte[6].

6 *Registro de Terras da Freguesias de São Sebastião de Maranguape, 1854-1858.*

Segundo os relatos apreciados, foi, então, o aludido mediador que teria encontrado o documento indiciário da terra dos índios daquela região.

> Foi achado a sesmaria no cartório de Albino no Maranguape, onde lá também acharam o registro da terra Pitaguary, porque o primeiro cacique daqui ele registrou essa terra em cartório, que Maracanaú era município de Maranguape, era lá onde tinha o cartório e foi lá onde foi registrado essa terra, o cacique pegou, levou um grupo de pessoas e registrou a terra, isso a muito tempo, né. Daí foram resgatando isso aí. Daí as raízes ficaram, né, e fomos resgatar a história novamente (MADALENA, Santo Antônio, 12/06/2006).

É interessante salientar no enunciado acima a evocação da imagem política do "primeiro cacique", agente eminente no registro oficial daquela terra[7]. Assim, na análise dos sentidos da historicidade dos Pitaguary, é importante considerar o entendimento de uma memória socialmente construída (CONNERTON, 1999), bem como as formas de apropriação do conhecimento historiográfico acessado junto a agentes indigenistas e pesquisadores (VALLE, 2004).

Cabe agora reportamo-nos às especificidades da relação especial do grupo indígena com o território. O etnônimo está intimamente

7 Fenômeno semelhante de força política e emocional da etnicidade (Pacheco de Oliveira, 2004) foi apontado por Sampaio (2011) entre os índios Kapinawa (PE), tendo particular destaque um registro de doação imperial de uma gleba de terra, no ano de 1874, aos "índios de Macaco". Tanto no processo de etnogênese dos Kapinawa quanto no caso Pitaguary, ocorreram aproveitamentos de registros de terra especialmente relevantes em virtude da consideração de seus conteúdos históricos. Chamou-me, portanto, a atenção quando, em novembro de 2014, deparei-me com a seguinte inscrição na entrada do "Conselho Indígena do Povo Pitaguary de Olho d'Água: "Homenagem ao Cacique Marcos de Souza Cahaiba Arco Verde Camarão".

correlacionado à procedência referida ao topônimo que nomeia um lugar conhecido como Pitaguary, ladeado por uma cadeia de serras que abriga determinados "pontos históricos", que ganham sentidos étnicos no discurso nativo, operando como "índices concretos da memória coletiva" (SANTOS, 2003, p. 45).

> E realmente constou que a área era uma área indígena devido a muitos pontos históricos que tem dentro da área. Como tem a mangueira bicentenária, tem a pedra do letreiro, tem a pedra do urubu, tem a pedra do Frade, tem a pedra da Galinha choca. Tem muitos pontos históricos. Aqui dentro tem o antigo cemitério... (MADALENA, Santo Antônio, 12/06/2006).

Para os índios Pitaguary, a "mangueira bicentenária" e a "cafua[8] "sinalizam a particularidade de sua experiência histórica assinalada pelo "tempo da escravidão sofrida pelos antepassados", mostrando-se como "enunciado performativo[9]" crucial na atual "reconstrução da tradição[10]" Pitaguary. A arena simbólica balizada por esses

8 Cafua é palavra originada do dialeto banto, e que significa cova, caverna, lugar escuro e isolado. "Cafua das Mercês" é um belo ponto histórico maranhense que segundo a história oral foi o mercado de escravos negros de São Luís, construído no século XVIII para recebê-los da África. Cafua também era o nome dado a um temido lugar de castigos da penitenciária João Chaves, Natal, Rio Grande do Norte.

9 Como pensou Connerton: "Os enunciados performativos são, por assim dizer, o lugar onde a comunidade é constituída e recorda a si própria o facto da sua constituição" (1999, p. 68).

10 Conforme Burke (2001, s/p), "Ninguém, mesmo no meio de uma revolução cultural, existe em um vácuo cultural. Gostem disso ou não, as pessoas estão sempre cercadas de tradições e, mesmo quando decidem abolir uma, têm de aceitar outras, pelo menos provisoriamente. A liberdade, a criatividade e a invenção têm limites. Elas são moldadas por contingências culturais, assim como sociais e materiais.

sinais dos tempos constitui-se como espaço evocativo da narrativa histórica dos "troncos velhos escravizados pelos fazendeiros que tomavam de conta das terras dos índios", enfim, como sinais do trabalho naquele território.

A longo do processo de organização social dos índios Pitaguary, implicando em "lutas simbólicas pelo conhecimento e pelo reconhecimento" (BOURDIEU, 2011, p. 120), e, à vista disso, diante dos enunciados políticos e culturais atualizados no âmbito movimento indígena, despontou a produção e manutenção do ritual do "toré"[11]. Então, o toré passou a estabelecer uma "situação social" expressiva de afirmação da etnicidade Pitaguary, sendo amiúde realizado no entorno da "mangueira sagrada"[12].

Por isso talvez fosse melhor falar em "reconstrução" das tradições, em vez de invenção, já que o que ocorre não é tanto a criação a partir do nada quanto uma tentativa de bricolagem, de dar novos usos a materiais antigos ou fazer novas declarações com palavras antigas".

11 Trata-se de uma ação ritual que representa marca de "indianidade" (OLIVEIRA, 1988) de grande parte dos índios do Nordeste, que relaciona – conforme as particulares performances étnicas – uma dança executada ou de forma circular (geralmente no sentido anti-horário) ou em fila ou em parelha, levando a efeito variados cantos, e, muitas vezes, sendo empregada a ingestão de bebidas como a jurema, e especificamente no Ceará, o mocororó. A presença de instrumentos varia no uso de maracás, apitos e gaitas, zabumbas, bombos, e tambores diversos. Para uma apreciação das formas rituais do toré encontradas entre os índios do Nordeste ver a coletânea de organizada por Grunewald (2005).

12 Acerca das "condições dos ritos", é crucial observar os "lugares qualificados" para as ocorrências rituais, considerando que "o mínimo de qualificação que se pode exigir é que o lugar tenha uma correlação suficiente com o rito" (MAUSS, 2003, p. 83).

O registro, anteriormente indicado, do "sítio denominado Pitaguary" não garantiria sua ocupação exclusiva. Fato é que a população indígena da região estava atenta ao ato vigente relacionado à lei de terras de 1850, que foi efetivada mediante o regulamento de 30 de janeiro de 1854[13]. Logo na primeira anotação do "Livro de Registro de Terras da Freguesia de São Sebastião de Maranguape" sobressai o "Termo de registro do terreno que possui como Índio João Vieira Dinis". Encontramos, então, na terceira anotação o termo de registro do sítio Pitaguary. Esse terreno demarca o lugar "pertencente aos índios", "funcionando como índice da narrativa fundadora do grupo" (SANTOS, 2003)[14].

Seguindo as determinações regulamentares, foi incumbido de receber as declarações e, então, proceder ao registro das terras o vigário da freguesia de São Sebastião do Maranguape, Pedro Antunes de Alencar Rodovalho, que aparece, portanto, como assinante dos

13 Tais dispositivos visavam definir o que eram terras devolutas e os processos para a sua discriminação, fixar regras para a revalidação de sesmarias e legitimação de posses, criar o registro de terras possuídas e instituir a imigração de agricultores e a colonização oficial. A lei estabelece ainda que o governo reservaria entre as terras devolutas aquelas que julgasse necessárias à colonização dos índios (LINHARES, 1998, p. 127). Sobre os índios do Ceará e a Lei de Terras ver Valle (2011).

14 Importa salientar que não é necessária uma pressuposta conexão territorial para fundamentar as reivindicações indígenas na atualidade, como forma de justificar de que determinado lugar configuraria a "origem" daquela população indígena como uma posse imemorial. Assim, "colhidos pelas frentes de expansão, os povos indígenas frequentemente foram deslocados centenas de quilômetros das áreas que habitavam anteriormente, passando por processo de territorialização em missões religiosas, fazendas, cidades, seringais etc." (OLIVEIRA, 1998, p. 293).

termos dos respectivos terrenos. Ele também tratou de registrar seu sítio, cujo segundo lançamento evidencia. Mais adiante, deparei-me com o seguinte registro, que ora destaco e passarei a perscrutá-lo à medida que, com demais fontes, construímos nossa compreensão histórica (SIMMEL, 2011):

> Termo de registro das terras da sociedade Pitagoari, denominado Santo Antonio de Pitagoari;
> Aos vinte seiz dias do mês de Novembro; de mil oito centos e sincoenta sinco, nesta Povoação de Maranguape termo da Cidade da Fortaleza do Ceará Grande; em cazas de minha residência, foi presente o sócio, e administrador da sociedade Pitagoari, Neutel Norston de Alencar Araripi, e por elle me forão entreguez doiz exemplares de mesmo theor com as Dimenções, de seo referido sitio,; e são as seguintes,: Sociedade Pitagoari dá registro de suas terras em Santo Antonio Pitagoari, encravada nesta Freguesia de Maranguape, extremando do lado nascente com terras de Neutel Norston de Alencar Araripi e dos Indios de Pitagoari, na Estrada que vem da Cidade e depôs pela linha do serrote que há entre Pitagoari, e Santo Antonio; e pelo poente com terras dos erdeiros do finado Joaquim Lopes de Abreu, principiando do cercado que tem a mesma sociedade, para o lado de Maracanahú, em rumo do serrote de Santo Antonio; do lado do Sul com terras de Neutel Norston de Alencar Araripi; onde passa o rumo da medição das terras de Aratanha, e do lado do norte, com terras dos Erdeiros do finado Joaquim Lopes de Abreu, na linha [fl. 42] do seo cercado; já dito em rumo a estrada da cidade para as terras; – Maranguape vinte seiz de Novembro de mil oito centos e sincoenta e sinco; – O Socio e admnistrador; da Sociedade Pitagoari; Neutel Norston de Alencar Araripi – O Vigr.º Pedro Antunez de Alencar Rodovalho[15].

Um dos principais proprietários de terras na localidade do Pitaguary era Neutel de Alencar Araripe. Ali produziam-se gêneros ali-

15 Jornal *O Cearense*, terça-feira, 3 de fevereiro de 1847.

mentícios básicos consumidos pela população da província do Ceará, tais como: farinha, arroz, milho, algodão, café e açúcar. De fato,

> pelo que respeita ao terreno, ao solo de Maranguape, há muito que não temos visto nada mais bello, mais digno de merecer nossos cuidados. As ricas serras daquele nome; as da Aratanha, Pitaguari, Limão, Urucutuba, &c. cortadas por famosos regatos, que descendo do alto, vão serpeyando por entre as viçosas relvas, que famais deixão murchar, e precipitã-se em formosas cascatas, que levão uma doce melancolia à alma do observador, essas ricas serras disemos por si só bastarião para livrar uma grande parte da província dos horrores da fome, por que tantas veses em passado [...][16].

As associações agrícolas e aquelas estabelecidas por comerciantes dominavam o campo econômico, observando a participação de seus membros no poder político local, controlando as melhores porções de terra, no caso em tela, na região de abrangência da comarca de Fortaleza, capital da província:

> A PEDIDO
> Memoria oferecida por um amante d'agricultura
> Os despreso em que se tem estado a lavoura do Ceará, entregue unicamente a gente mais miserável do pais, estando totalmente abandonada daqueles que podiam fazer melhorar a sorte deste importante ramo da população da província abandonada a ponto de não haver um so individuo na comarca da cidade que possuindo o valor de vinte contos de reis, queira empregal-os na agricultura com o receio do terrível mal produzido pelas frequentes secas de que somos anualmente accomettido; esquecida assim as idéas de que podemos em parte remediar esse mal estragador, edificando assudes que abundem grandes represas d'agua em lugares vantajosos para isso apropriados, bem como é S. Antonio do Buraco, seis léguas distantes desta capital,

16 Jornal *O Cearense*, terça-feira, 3 de fevereiro de 1847.

onde há um formidável lugar, colocado entre a serra da Aratanha, e uma serrota paralela a mesma serra, que oferece um commodo vantajosíssimo para construir-se um assude. Tapando-se o rio tem a vantagem de correr até novembro de cada anno, e assim formar-se um lago demais de meia légua de extensão, com largura proporcional, ficando estas aguas subordinadas a uma porta, por meio da qual se conseguirá mover facilmente todas as rodas, que se fizerem precisas ao maquinismo tanto para moer canas, como para mandeoca, milho, arros, e café &, e depois refrescar as plantas, e partidos de canas nas planícies de extensços ipús, e vazios de massapê preto, terreno próprios para uma admirável vegetação; vindo assim pelo rigor da secca este assude a suprir a falta de um corrente d'agua permanente, qual é o corrente Pirapora de Maranguape, onde a lavoura da cana não é mais favorecida por pertencer o terreno a muitos donos, e as aguas não chegarem para todos. Nestes termos fica a entendio, que quem se propuser a fazer o assude de S. Antonio creará uma grande propriedade independente de qualquer obstáculo, que encontrão os lavradores de Maranguape, tendo capacidade para formar-se um estabelecimento tão grande como um dos grandes da província da Pernambuco. Em atenção a fraquesa, e receios de nossos patrícios nessa parte, oferecemos o seguinte orçamento em ponto pequeno, para ver si anima aquelle que se quiser propor a creaçao dessa obra, que conseguindo a virá sem duvida a gosar das vantagens da lavoura, meio de vida decente, honesto, e honroso para o homem.

ORÇAMENTO

Para desapropriação de pequenas posses ocupadas por vários indidividuos, que morao nas terras dos Indios de S. Antonio do Buraco, da aldeia de Arronches, cujas posses devem pertencer ao estabelecimento projetado. 600$000.

[...][17]

17 Jornal *O Cearense*, quinta-feira, 23 de maio de 1850.

O lugar de serras conhecido como Pitaguary notabilizou-se como Santo Antônio do Pitaguary e Santo Antônio do Buraco[18], famoso por um açude que precipita por entre seus entornos. Determinada associação agrícola construiu, enfim, o sugerido açude que possibilitaria desenvolver um "estabelecimento", isto é, um engenho produtor de açúcar. Posto assim, vejamos que os "Indios de Pitagoari", ou seja, os "Indios do Santo Antonio do Buraco", estavam em meio a disputas fundiárias com proprietários ou posseiros distintos, "os fazendeiros que iam tomando de conta", conforme os relatos que se pluralizavam em campo.

As terras de Neutel Norston de Alencar Araripe, sócio e administrador da "sociedade Pitagoari", estremavam por várias direções e diferentes extensões "com posse dos Indios", situação que se agravava ao longo dos anos[19]. Sua relação com os indígenas remonta ao final da década de 1840, como mostra o seguinte anúncio de jornal:

18 Sobre as narrativas que elucidam tal nomeação, ver Magalhães (2007).

19 Consoante o nosso caso investigado importa lembrar, como enfatizou Arrutti (1997, p. 16-17), "que na década em que se concentram essas extinções de aldeamentos, ocorrem simultaneamente iniciativas de libertação de escravos através do Fundo de Emancipação, uma intensa movimentação dos governos provinciais nordestinos no sentido de criar diferentes figuras de reunião e controle territorial e populacional, na forma de colônias (agrícolas, de "órphãos", de indigentes etc.), e algumas tentativas frustradas de imigração europeia e norte-americana. A coincidência em um lapso de tempo relativamente curto dessas iniciativas revela um aspecto importante das estratégias de enfrentamento dos problemas decorrentes da libertação da mão de obra, em que ganha destaque a tentativa de substituição do domínio senhorial por formas públicas de controle da população, e que levam a um rearranjo das classificações a que elas estão submetidas. Extintos os aldeamentos e libertos os escravos, aquelas populações deixam de ser classificadas, para efeito dos mecanismos de controle, em termos de índios e negros, passando a figurar nos documentos como indigentes, órfãos, marginais, pobres, trabalhadores nacionais". Mostrei também a reverberação do "sistema das colônias" em artigo sobre a catequese e civilização de índios Xocós na província do Ceará (MAGALHÃES, 2011).

> O abaixo assignado tendo sido nomeado administrador, e procurador das terras dos índios das aldeias de Mecejana, Arronches, e Soure avisa a todos os foreiros, e rendeiros das mencionadas terras que ele se acha em effectiva cobrança, para o que devem estar prevenidos. Pitaguari 20 de janeiro de 1848. – Neutel Norston d'Alencar Araripe.

Conforme documentação examinada, indígenas do Ceará, devido à situação de "pobres desvalidos", por vezes recebiam sementes e mantimentos provenientes de "socorros" provindos de "Sua Magestade o Imperador". Contudo, "a estrutura administrativa do Diretório não perdurou muito". Em 1848, houve outra vez a dissolução da diretoria geral dos índios do Ceará. Importa, pois, destacar que desde a primeira extinção das Directorias, em 1833,

> os Indios, sem direção, e passando das restrições rasoaveis do Directorio, as quaes lhes erão adaptadas pelo seu atraso de civilisação e índole, ao pleno uso de direitos, que elles tem exercido em prejuiso próprio; alienarão, trespassarão, e doarão muitas de suas posses, ou terrenos; e de outros se apossarão os extranaturaes, não tendo os Indios quem administrasse seus bens, que todavia, quanto lhes era possível, forão mantendo em commum.
>
> Nestas circunstancias, baixou o Decreto 3 de Junho de 1833, pelo qual os Juises d'Orfãos forão encarregados da administração desses bens, nos respectivos Municipios. Estes Juises, falando d'esta Provincia, sem attenderem aos interesses dos Indios, forão arrendando e aforando os terrenos da propriedade d'elles, como lugares devolutos, que não tivessem tido originariamente um destino especial – *a plantação, e criação – dos Indios, para si, seus descendentes, e ascendentes – sem que podessem passar a outrem.*
>
> Esbulhados os Indios de grande parte de suas posses, por esses arrendamentos, que se fizerão com tempo indeterminado; e por esses aforamentos perpétuos, e vendas ilegais, e de lesão enorme; que forão feitas em grande escala, se considerem um beneficio o Decreto e Re-

gulamento de 24 de Julho de 1845, promulgado a cerca da catequese e civilização dos Indios.

Restabelecido o novo Directorio pelo sobredito Decreto e Regulamento, alguns directores Parciaes abusarão da concessão, que o Director Geral lhes permettio, de poderem em nome d'este arrecadar tesouro, que continuarão a se (baratear?) á expertos especuladores, que forão alargando, sempre que poderão, as raias de seus antigos arrendamentos, foros, e compras, em notável prejuízo dos Indios.

Cahio, nesta Provincia, o novo Directorio dos Indios; pelo aviso de 24 d'Agosto de 1847, elle foi supprimido sob o pretexto de não haverem hordas errantes, posto que houvesse ainda uma ou outra Aldeia, condição para que devesse continuar a observância d'aquelle Decreto e Regulamento.

Forçados os Indios á tutela dos Juizes d'Orfãos, continuarão a ser-lhes arrendados e aforados os poucos terrenos, que já lhes restarão, *por uns taes Administradores* da nomeação dos mesmos Juizes, que ratificaram todos esses arrendamentos e incompetentes taes Administradores.

Foi então que a Thesouraria, por officio de 11 de Maio de 1850, consultou ao Thesouro sobre o destino, que devião ter as terras devolutas das extinctas Aldeias de Indios.

O Aviso do Ministerio do Imperio de 21 d'Outubro de 1850 mandou encorporar aos Proprios Nacionaes as terras dos Indios, que não estivessem occupadas por elles, considerando-as, como devolutas, e aproveitadas, na forma da Lei de 18 de Setembro do mesmo anno, averiguando-se as posses estabelecidas[20].

O esbulho das terras dos "índios de Santo Antônio", tidos como vindos, dentre outras possíveis origens, da "aldeia de Arronches", seguirá de forma paulatina, tanto em decorrência dos reveses da po-

20 *Livro de ofícios do governo da província ao Ministerio do Imperio*, 1858-1861, APEC, livro n. 139. Ministério dos Negócios do Império, Repartição Geral das Terras Públicas, em 25 de outubro de 1858.

lítica e legitimações efetuadas pelo governo provincial, quanto pelos conflitos mais acirrados combatidos com antagonistas locais, enfim, lutas apoiadas em políticas de reconhecimento (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2005) e por "atos de classificação" (BOURDIEU, 1989).

> Os Indios, pois, na posse dessas terras, sob a administração de sues Directores, continuarão a ter mantida sua posse, sempre impertubavel por mais de um século, até 1833, em que extinctas as Directorias, se entendeo que pela Constituiçao do Imperio havia caducado o antigo directorio, passando os Indios a serem derramados, sem distinção, na massa do povo[21].

Nesse sentido, o Relatório das Terras Públicas e Colonização, apresentado, em 4 de março de 1863, ao Ministro dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, traz importantes e resolutivas informações concernentes à questão de terras habitadas pelos "índios" da região. O relato baseava-se na "Commisão do engenheiro Antonio Gonçalves Justa Araújo", que seguiu para a província do Ceará, em agosto de 1860, "a fim de proceder á discriminação das terras devolutas das do domínio particular, na sesmaria dos Indios de Mecejana medindo e fixando os limites[22]".

As queixas que os índios dirigiam ao Governo Imperial a respeito das "violências de que eram objeto suas pessoas e seus bens" sugeriam a produção de esclarecimentos e ações concretas. Ocasionalmente, a atenção do Governo Imperial voltava-se, desde 1857, para

21 *Livro de ofícios do governo da província ao Ministerio do Imperio*, 1858-1861, APEC, livro n. 139. Ministério dos Negócios do Império, Repartição Geral das Terras Públicas, em 25 de outubro de 1858.

22 O engenheiro Antonio Gonçalves Justa Araújo realizou o trabalho de discriminação de lotes de terras dos índios no Ceará entre os anos de 1860 e 1877. Sobre a atuação desse bacharel na província da Paraíba ver Palitot (2013).

"as continuadas reclamações e conflitos levantados entre os Indios e outros habitantes estabelecidos na primeira sesmaria de Mecejana". Dentre as cento e vinte e seis posses de índios demarcadas, cinco correspondiam aos "índios da ponta da serra Pitaguary". Na seção do relatório intitulada "Posses e sesmarias, ou outras concessões sujeitas á legitimação ou revalidação", há a seguinte complementação:

> Á vista, porém, do resultado da comissão do engenheiro Antonigo Gonçalves da Justa Araujo, no districto de Mecejana, onde também tem exercido as funções de juiz commissario, cabe-me declarar, que, além das 126 posses dos Indios, medidas e demarcadas segundo as ordens e instrucções do governo imperial, expedidas em 1860, medio ele 17 posses encravadas na sesmaria dos ditos Indios, de que já falei.
> Deixo de mencionar propriamente como taes 6 terrenos ali aforados indevidamente a diversas pessoas; porque, posto não houvessem sido ocupados pelos Indios concessionários, e estejao no caso de ser havidos por nacionais nos termos do Aviso de 21 de Outubro de 1850, carecem todavia de alguma decisão que se haja de dar, atenta a ilegalidade de sua acquisição.
> Deixarão de ser legitimadas as posses de Santo Antonio e a da Pitaguary, existentes dentro do perímetro d'aquella sesmaria, pela razão de não haverem os respectivos posseiros requerido a observância da formalidade da Lei.
> Cumpre, porem, notar que esta ultima, situada nas abas da serra Aratanha pertence a quem, não satisfeito com haver usurpado as terras publicas contiguas, trata por meio de ameaças e perseguições de expulsar os Indios, seus visinhos, das respectivas posses hojes demarcadas.
> Parece conveniente tomar quanto antes uma providencia, que obste a semelhante esbulho.

A despeito das repetidas queixas que os índios dirigiam ao Governo Imperial, as providencias julgadas necessárias para a "repressão

de abusos taes" conjugavam-se a requerimentos nos quais as câmaras municipais solicitavam "para seo patrimônio, uns terrenos nacionais que antigamente pertenceram á uma tribu indígena". Segundo Brito e Lyra (2000),

> a partir dessa época, possivelmente, passaria a ocupar lugar central nas relações com os índios Pitaguary o senhor Miguel Baptista Fenandes Vieira, chamado Miguel "Barão", filho de Gonçalo Batista Vieira, o Barão de Aquiraz. Confome depoimento do índio José Vicente da Silva, pajé de 68 anos, "mas que aqui começou, o velho Miguel Barão, os meu avô, as minha avó tava tudo trabalhando aí ele chegou em cima do cavalo e falou assim: "Caboclo, de quem é essa terra aqui, caboclo?" Aí ficaram todo mundo calado, com medo, ele em cima de um cavalão, tinha um rifle. "Diga que essa terra é minha, caboclo!". "É do senhor". Aí, desde esse tempo é que saiu o cativeiro, tá entendendo? Meus avôs começaram a botar pedra na cabeça pra fazer o alicerce desse açude, foi colocando pedra na cabeça e o chicote comendo.

"Tinha uma pedra no meio do caminho"

O quadro interativo dos Pitaguary, na segunda metade do século XIX, era dominado por políticos e militares (ou seriam políticos-militares) que compunham o conjunto dos proprietários que disputavam as terras dos índios. O teor das relações estabelecidas muitas vezes desenrolava-se entre espancamentos e crimes de "sanguinolenta scena", vivendo os indígenas sujeitados a trabalhos exaustivos, sob o "chicote" do "senhor". É interessante evidenciar que esse contexto era compartilhado socialmente por índios e negros, amiúde envolvidos em quiproquós e violações das leis.

Vistos como "derramados, sem distinção, na massa do povo", a classificação étnica "índios do Pitaguary" passa a não ser mais utilizada. Ora, as classificações sociais vinculam-se às mudanças rela-

cionadas aos agentes classificadores e com o contexto de referência, sem, contudo, resultar numa supressão da distinção entre "nós" e "eles", que se mantém a partir do uso de outras categorias.

> **Maurício**: Aí conta aí mamãe que o nosso vovô que morreu ainda era cangaceiro, bora, sente aí.
> **Meire**: Começa da infância, diz o nome, a idade, anda mãe, que a fita tá rodando.
> **Elisângela**: É coisa séria, mãe!
> **Elói**: A senhora pode contar das história daqui...
> **Mirian**: O que eu tenho pra falar é que eu ouvia meu avô falar né, meu avô por parte da minha mãe, ele falava que ele era cangaceiro, a vó dele..., a mãe dele era índia pura, né, ela foi *pegado a dente de cachorro*. O meu avô ele era índio e ainda era cangaceiro. Ele contava também dos escravo, tempo da escravidão aqui no Estado.
> **Elói**: Escravo... índio...?!
> **Mirian**: Aqui... no Santo Antônio do Pitaguary.
> **Meire**: Ele quer saber assim onde foi que a mãe nasceu.
> **Meire**: Eu nasci aqui em Maranguape, Coité.
> **Elói**: Falava em índio ou em caboclo?
> **Mirian**: Não. O meu avô falava muito era em cangaceiro e nos escravos.
> **Elói**: Mas que esse cangaceiro era índio?
> **Meire**: Eles moravam aqui no, no... era misturado na época, né, porque o meu avô ele nasceu aqui também no Santo Antônio do Pitaguary. Ele contava também, às veze ele sentava assim numa sombra de casa e ia conversar com a gente os passado, né.
> **Meire**: Diz o nome do avô.
> **Mirian**: Antônio de Sousa[23].

23 Entrevista com Maurício; Meire; Elisângela; Mirian: Olho d'Água, 11/05/2007.

Assim, o trabalho na agricultura em terras de fazendeiros locais e em órgãos do estado do Ceará enquadrou a vida dos "índios misturados" do Pitaguary ao longo do século XX. O lugar consolidou-se como a "sala de visita do Estado" (com uma "casa de passatempo") em virtude de, frequentemente, ter recebido figuras políticas locais e nacionais[24], servindo ainda de acampamento para batalhões do exército. Ficou conhecido também por comportar a Escola para Menores Abandonados e Delinquentes do Santo Antônio do Pitaguari, que era subordinada à Chefatura de Polícia, em terreno adquirido pelo Estado. Sua direção ficava a cargo de padres e chefes militares.

Atualmente, o "Estado" é a designação espacial para aquela região do Santo Antônio do Pitaguary marcada pelo controle e poder da Secretaria de Agricultura do Estado do Ceará. A década de 1940, com a fundação da Estação de Fruticultura Santo Antônio do Pitaguari, marcou a chegada do "Dr. Araripe", seu administrador, que exerceu, conforme Wolf (2003), uma forma de "poder organizacional" baseada no controle sobre os fluxos de energia que circunscreviam as ações dos trabalhadores da região, constituindo uma "associação de dominação" (WEBER, 1991).

Funcionando como reserva produtiva do Ceará, o estabelecimento agrícola fornecia mudas florestais, plantas frutíferas, ornamentais e de sombreamento. Os moradores do lugar empregavam-se em fazendas locais e, notadamente, trabalhavam subordinados ao "chefão" Araripe, representante do governo do estado, que, então, "tomava conta" de parte considerável do Santo Antônio do Pitaguary.

24 Em 03 de setembro de 1933, o presidente Getúlio Vargas visitou a "Fazenda Santo Antônio do Pitaguari". Disponível em: <http://www.ceara.pro.br/fatos/MenuHistoriaVerbete.php?verbete=Pitaguari&pesquisar=pesquisar>. Acesso em: 20 set. 2016.

Irmão Paulino: O doutor Araripe, ele tinha duas casas de domínio que ele morava. E aqui, quando ele não morava aqui, aí vinha os amigos dele, aqueles doutor, que eram amigo dele, vinha passar assim também férias, às vezes passava de mês aqui também. Aqui que era parte do Estado, tá vendo, que é assim como a gente falou, o Estado se apossou-se de um lado, uma boa parte da terra e cercou, o doutor Araripe era o chefão daqui, tomava de conta disso aqui, ele tinha aqui um bom número de trabalhador aqui, que era tipo como escravo. Eu fui um que trabalhava aqui, que eu comecei a trabalhar em 58, eu tinha 15 anos nessa época, trabalhei cinco anos aqui. O doutor Araripe era assim tipo como um ditador aqui dentro, sabe. Todos nos que morasse aqui quando tava com a idade de 15 anos vinha trabalhar... pra ajudar os pais da gente. Quando ele chegou pra tomar de conta disso aqui eu inda não era nascido. A época que ele entrou aqui... não dá pra eu lembrar não. A gente plantava, a gente produzia, e não podia pegar numa fruta, tá vendo. Se pegava uma fruta ele dava carão ou cortava o ponto, a gente passava o dia trabalhando de graça, ou então botava pra fora, não tinha mais ganho pra gente, era assim que ele agia. Aí foi que o Estado, acabou-se aqui o Governo do Estado e arrendaram pra EPACE. A EPACE quando chegou aqui, aí ficou trabalhando aqui, mas foi só desfrutando o que tinha, o Estado deixou né, que o doutor Araripe era preservador, era o homem que era, ele preservava aqui, ele tinha uma ordem, aqui ninguém passava debaixo de uma cerca dessa (IRMÃO PAULINO, Santo Antônio do Pitaguary, 13/06/2006).

Zé Filismino: Doutor Araripe chamava nós de escravo dele (ZÉ FILISMINO, Olho d'Água, 12/10/2005).

Maria Pitaguary: O meu pai recebeu nosso abono com o Doutor Araripe, que era o chefão daqui, aí ele não pagou o abono dos meus irmão, aí meu pai perguntou: "Araripe, cadê o abono dos menino?" "Ah! Você tem dinheiro, você inda quer abono, tem abono, não, Neném Maria". Aí chegou em casa disse assim: "Filó", com a minha mãe, meu pai chamava ela Filó, "Filó vamo pegar as trouxa e vamo em-

> bora daqui". "Que isso, Neném". "Não, nos vamo s'imbora, seja pra onde nós for, nós vamo s'imbora". Arrumemo as trouxa e viemo morar aqui no Coité, e depois fumo pro Maracanaú. Aí o Alencar apareceu lá em casa, dizendo: "A senhora é maria? Pois agora vamo lutar? Vamo lutar", comecemo a lutar, lutar, lutar, até agora, paremo agora que eu caí doente (MARIA PITAGUARY, Santo Antonio do Pitaguary, 08/10/2005).

Em busca de uma vida melhor, distante dos desmandos dos chefões locais, muitos habitantes e famílias inteiras partiram de Santo Antônio do Pitaguary, indo morar tanto no município de Maracanaú como em Fortaleza. O movimento de dispersão de famílias para outros lugares constitui um tópico historicamente ambivalente para pensarmos acerca da formação do grupo indígena Pitaguary, que, em vista disso, será explorado mais adiante, coadunando-o ao "começo da luta Pitaguary" pelo reconhecimento étnico e territorial.

Aproximadamente no início da década de 1980 o poder do "Estado" muda de forma. De maneira a ocupar e aproveitar a estrutura de produção agrícola deixada pelo estabelecimento anterior, a Secretaria de Agricultura do Estado, foi criada a EPACE (Empresa de Pesquisa Agropecuária do Ceará), que tinha como objetivo principal desenvolver tecnologias para o meio rural.

Daí, na década seguinte,

> quando a EPACE sai, aí o governo manda a polícia militar pra cá, que foi outro problema pra nós. A polícia militar ficaram aqui, tomaram de conta de algumas dessa casa daqui, ficaram morando, o governo assinou 4 anos pra eles ficar aqui. E desses 4 anos eles ficaram aqui massacrando a gente também, tá vendo. Foi preciso nós fazer pressão pra eles ir s'imbora daqui, foram embora debaixo de pressão, a gente pressionando o próprio Governo... e eles... que quando cumpriu os 4 anos eles não saíram e a gente ficou pressionando pra eles sair. Depois

> dos 4 anos, eles passaram mais um ano, foram saindo, saiu uns e ficou outros. Inclusive ficou uma turma lá naquela vacaria acolá criando animal, gado e cavalo lá. E já tava com um ano e eles não falava disso aí. A gente se reuniu, fomo falar com eles lá, lá com o Coronel fizemo a cobrança, que já tava com 4 anos, porque eles não queriam ceder para os índios essa terra, eles queriam se apossar de tudo aqui. Falemos com eles lá, já tinha passado os 4 ano, já tinha passado um ano e eles ainda não tinham saído, o prazo dele já tava passando de um ano, e nós tava precisando. Aí foram, ficaram certo, 10 dias, 10 dias pra eles sair, passou os 10 dias eles nem falaram. E aí a gente foi lá e avisou, tal hora nós vamo ocupar isso aqui. A gente saimo aqui, formamo aqui umas 50 pessoas. Quando foi chegando lá, e nós falamo que ia ocupar lá, e foi quando eles pegaram foram s'imbora. Se não houvesse essa pressão eles ainda tavam aí... e outros morando aqui... tinha um que morava nessa casa, o cabo Silva que morava nessa daqui. Depois dos índios ainda teve reforma (IRMÃO PAULINO).

A passagem da polícia militar representou outro momento de encarar o poder na história do campo social Pitaguary presente naquele momento. A partir da retirada da EPACE, as casas maiores do lugar, denominado "Estado", passaram a ser residências de policiais. Entre o final da década de 1990 e a entrada do século XXI, a Polícia Militar deixa o Santo Antônio do Pitaguary, pressionada pela mobilização dos índios da localidade, uma reação política no processo de construção da etnicidade Pitaguary investida numa redefinição de posses e gestão territorial.

Cabe ressaltar que o "começo da luta" foi mobilizado fora do Santo Antônio do Pitaguary, quando, então, o professor Alencar procurou estimular os membros da família Ferreira da Silva (conhecidos como os "Bengala") a reivindicarem a identidade de índios Pitaguary, ou seja, adotando esse etnônimo. O período inicial da formação do grupo diz respeito à concentração e o intercâmbio de pessoas, in-

formação e cultura na casa de D. Maria Pitaguary, em um lugar denominado Piratininga, Maracanaú. Assim, a sede das reuniões, ou seja, o espaço de articulação do projeto étnico para uma coletividade Pitaguary futura concentrou-se durante um tempo em tal residência, decorrendo depois a movimento político de ramificação da "árvore" Pitaguary.

Estendendo os fios da etnogênese, tomam caminhos as conexões entre famílias no "despertar" de "uma crença subjetiva na procedência comum" (WEBER, 2009), ou melhor, inicia-se o trabalho de mediação e argumentação em visitas feitas pelo professor Alencar às famílias em razão da politização da insurgência de uma afinidade de origem segundo uma constituição étnica indígena. É o período da construção do grupo, de promover a "passagem do individual ao coletivo" (BOURDIEU, 2011), dinamizado na ativação e convencimento da transformação das relações associativas entre pessoas dispostas para uma definição nova de fronteiras sociais (BARTH, 2000), processando, enfim, a territorialização Pitaguary. Nesse sentido, como refletiu Cardoso de Oliveira (2005, p. 41), "há de se ter em conta que o reconhecimento (pelos outros) começa com o autorreconhecimento".

Como um meio de controlar a entrada de pessoas estranhas e demarcar um limite especial de acesso à Terra Indígena Pitaguary[25] foi colocado um portão de ferro em certo ponto da estrada que cruza a área. Uma das restrições cruciais direcionou-se ao açude do Santo Antônio do Pitaguary, uma vez que havia, nos finais de semana, um enorme fluxo de pessoas oriundas de localidades vizinhas (inclusive de outros municípios) que para lá deslocavam-se no intuito de la-

25 O Resumo do Relatório de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Pitaguary foi publicado no diário Oficial do Estado do Ceará, série 2, ano III, n. 171, Fortaleza, 05 de setembro de 2000.

zer, provocando conflitos devido ao consumo de álcool e volume alto de sons de carros. De fato, conflitos envolvendo o usufruto do açude ocorrem até os dias atuais.

Outro espaço geográfico canalizador de conflitos localiza-se nos sopés da serra. A exploração de uma pedreira entre a localidade da Munguba e Santo Antônio. Além do desgaste ambiental causado pela extração das pedras, ocorre a poluição de rios e lagoas da região e prejudica a saúde dos moradores com a poeira que se espalha com as contínuas detonações de explosivos perturbadores. E, obviamente, a localização da pedreira acarreta contendas por conta das demandas territoriais referidas ao reconhecimento e projeto étnico do grupo indígena Pitaguary. A notícia, no início do ano de 2013, da reativação de uma outra pedreira no entorno da serra da Munguba, logo, limítrofe com a Terra Indígena Pitaguary já declarada, mobilizou um grupo de índios que ocuparam, enfim, organizaram a *retomada*[26] daquele lugar do território tradicional.

A vida social da população que habita o território indígena situado é perpassada por eventos e práticas relacionados à "violência difusa" (BARREIRA, 2008) percebida na região metropolitana de Fortaleza. Saliento, pois, que não é adequado uma abordagem de pesquisa do grupo Pitaguary como uma realidade cultural circunscrita. Importa, então, reflexões atentas à efetivação da demanda territorial dos índios Pitaguary, observando, necessariamente, a elaboração de políticas sociais direcionadas à sociedade mais ampla.

26 As lutas pela ocupação de terras necessárias à vida dos grupos indígenas no Ceará são conhecidas como *as retomadas,* (como em geral no âmbito do "movimento indígena").

Buscamos mostrar discursos, posicionamentos e poderes que envolveram a experiência histórica dos Pitaguary, cuja compreensão foi exposta recuperando e destacando cenários particularizados, ou seja, em seus "diferentes estados sucessivos da estrutura da distribuição das diferentes espécies de capital que estão em jogo no campo considerado" (BOURDIEU, 2006, p. 190).

A documentação perscrutada nos deu a possibilidade de refletir sobre a história de um campo social presente e materializada nas vozes e queixas indígenas, nas deliberações oficiais e, portanto, nos eventos evidenciados. Os impasses administrativos e fundiários no enquadramento da questão indígena do Ceará provincial manifestavam políticas de reconhecimento ao produzirem atos de classificação diante da existência dos "Indios de Pitagoari".

Ora, se julgamos que "o mundo social é também representação e vontade, e existir socialmente é também ser percebido como distinto" (BOURDIEU, 1989, p. 118), os efeitos sociais para essa população indígena resultaram em limitações a um enunciado étnico, encoberto por diferenças socialmente efetivas e mais imediatamente objetivadas em diferentes situações históricas. Com efeito, o mundo do trabalho envolveu a vida dos índios do Pitaguary em determinados "modos de dominação" (BOURDIEU, 2009). Algumas famílias semeadas na serra e outras nas cercanias dos proprietários de terras dominantes na região tinham seus membros muitas vezes tomados pelo trabalho no "Estado", cuja subordinação centralizava-se na figura do "chefão" da instituição agrícola existente, coexistindo nessa formação social e na mesma relação formas de violência aberta e de violência simbólica.

Considerando que "os fenômenos étnicos surgem sob o impacto de estímulos muitos diferentes" (WOLF, 2003, p. 246), tratamos de

elucidar o acirramento das fronteiras sociais no processo de construção da etnicidade Pitaguary ao firmarem uma "ação simbólica de mobilização para produzir a unidade real ou a crença na unidade" (BOURDIEU, 1989, p. 120). Foi a partir de uma ação comunitária política organizada por famílias autoidentificadas como indígenas que compreendemos como o grupo indígena Pitaguary organizou-se no Ceará contemporâneo, tão movimentado pela vivacidade de pujantes fenômenos étnicos.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. *Livro de registro de terras da freguesia de São Sebastião de Maranguape, 1854-1858*. Fortaleza: Arquivo Público do Estado do Ceará.

ARRUTI, J. M. P. A. A emergência dos remanescentes: notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p. 7-38, 1997.

BANTON, M. Etnogênese. In: _____. A ideia de raça. Lisboa: Edições 70, 1979.

BARREIRA, C. *Cotidiano despedaçado*: cenas de uma violência difusa. São Paulo: Pontes, 2008.

BARTH, F. Os grupos étnicos e suas fronteiras. In: LASK, Tomke. O guru, o iniciador e outras variações antropológicas. Rio Janeiro: Contracapa, 2000.

BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes. *Usos e abusos da história oral*. 8. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

BOURDIEU, P. Espaço social e gênese das classes. In: _____. *O poder simbólico*. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BOURDIEU, P. Os modos de dominação. In: _____. *O senso prático*. Petrópolis: Vozes, 2009.

BOURDIEU, P. 2011. A Identidade e a representação: elementos para uma reflexão crítica sobre a ideia de região. In: _____. O poder simbólico. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

BRITO, Maria de Fátima Campelo; LYRA, Joani Silvana Capiberibe de. Resumo do relatório de identificação e delimitação da terra indígena Pitaguary. *Diário Oficial do Estado*, Fortaleza, série 2, v. III, n. 171, 05 set. 2000.

BURKE, Peter. *Bricolagem de tradições*. Folha de São Paulo: Caderno Mais. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1803200108.htm>. Acesso em: 18 mar. 2001.

CARDOSO DE OLIVEIRA, R. Identidade étnica, reconhecimento e o mundo moral. *Revista Anthropológicas*, Recife, v. 16, n. 2, 2005.

CONNERTON, P. *Como as sociedades recordam*. Oeiras: Celta, 1999.

ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

GINZBURG, C. Sinais: Raízes de um paradigma indiciário. In: GINZBURG, C. *Mitos, emblemas, sinais*: morfologia e história. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GRÜNEWALD, Rodrigo de Azeredo. Etnogênese e "regime de índio" na Serra do Umã. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João. (Org.). *A viagem da volta*: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena. 2. ed. Rio de Janeiro: Contracapa/LACED, 2004. p. 139- 174.

GRÜNEWALD, R. de A. As múltiplas incertezas do Toré. In: _____. *Toré*: regime encantado do índio do Nordeste. Recife: Fundaj/Massangana, 2005.

LINHARES, L. P. Ação discriminatória: terras indígenas como terras públicas. PACHECO DE OLIVEIRA, João. (Org.). *Indigenismo e territorialização*: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Contracapa, 1998.

MAGALHÃES, Eloi dos Santos. *Aldeia! Aldeia!*: a formação histórica do grupo indígena Pitaguary e o ritual do toré. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Departamento de Ciências Sociais, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2007.

MAGALHÃES, Eloi dos Santos. O balanço da aldeia Pitaguary no giro do maracá. In: PALITOT, Estêvão Martins (Org.). *Na mata do sabiá*: contribuições sobre apresença indígena no Ceará. Fortaleza: Secult/ Museu do Ceará/IMOPEC, 2009.

MAGALHÃES, Eloi dos Santos. Faroeste caboclo: catequese e civilização de índios Chocós na província do Ceará. In: OLIVEIRA, João Pacheco de (Org.). *A presença indígena no Nordeste*: processos de territorialização, modos de reconhecimento e regimes de memória. Rio de Janeiro: Contracapa, 2011.

MAUSS, M. Esboço de uma teoria da magia. In: _____. *Sociologia e Antropologia*. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

O CEARENSE (1846-1891). Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709506&pasta=ano%20186&pesq>. Acesso em: 30. set. 2016.

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco (Org.). *Indigenismo e territorialização*: poderes rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Contracapa, 1998.

OLIVEIRA, J. *O nosso governo*: os Ticuna e o regime tutelar. São Paulo: Marco Zero; Brasília: NCT/CNPq, 1988.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. Uma etnologia dos índios misturados? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. In: _____. (Org.). *A viagem de volta*: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena. Rio de Janeiro: Contracapa/LACED, 2004. p. 13-42.

PALITOT, Estêvão Martins. "Questões que diariamente ali se agitam": o processo de *extinção* dos aldeamentos de índios no Litoral Sul da Paraíba (1865-1867). *Cadernos do LEME*, Campina Grande, v. 5, n. 1, p. 60-92. jan./jun. 2013.

RIBEIRO, Gustavo Lins; FELDMAN-BIANCO, Bela. Antropologia e poder: contribuições de Eric Wolf. *Etnográfica*, v. VII, n. 2, p. 245-281, 2003.

RICOEUR, Paul. *Percurso do reconhecimento*. São Paulo: Loyola, 2006.

SAMPAIO, José A. L. De caboclo a índio: etnicidade e organização social e política entre povos indígenas contemporâneos no Nordeste do Brasil; o caso Kapinawá. *Cadernos do LEME*, Campina Grande, v. 3, n. 2, p. 88-191. jul./dez. 2011.

SANTOS, Ana Flavia Moreira. "A história tá é ali": sítios arqueológicos e etnicidade. In: SANTOS, A. F. M; OLIVEIRA, J. P. (Org.). *Reconhecimento* étnico em exame: dois estudos sobre os Caxixó. Rio de Janeiro: Contracapa/LACED, 2003.

SCHAFF, A. *História e verdade*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

SIMMEL, G. A natureza sociológica do conflito. In: MORAIS, E. (Org.). *Simmel*: sociologia. São Paulo: Ática, 1983.

SIMMEL, Georg. *Ensaios sobre teoria da história*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2011.

SOUZA LIMA, A. C. O exercício da tutela sobre os povos indígenas: considerações para o entendimento das políticas indigenistas no Brasil contemporâneo. *Revista de Antropologia*, São Paulo: USP, v. 55, n. 2. 781-832, 2012.

VALLE, C. Experiência e semântica entre os Tremembé do Ceará. In: OLIVEIRA, J. P. (Org.). *A viagem da volta*: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena. Rio de Janeiro: Contracapa, 2004.

WEBER, M. Relações comunitárias étnicas. In: _____. *Economia e sociedade I*. Brasília: Editora da UnB, 1991.

WOLF, Eric R. Encarando o poder: velhos insights, novas questões. In: FELDMAN- BIANCO, Bela; RIBEIRO, Gustavo Lins (Org.). *Antropologia e poder*. Brasília: Editora da UnB; São Paulo: Imprensa Oficial, 2003a.

WOLF, Eric. Etnicidade e nacionalidade. In: FELDMAN-BIANCO, Bela; RIBEIRO, Gustavo Lins (Orgs). *Antropologia e poder*. Brasília: Editora da UnB; São Paulo: Imprensa Oficial, 2003b.

WOLF, Eric. Parentesco, Amizade e Relações Patrono-cliente em sociedades complexas. *Antropologia e poder*. Brasília: Editora da UnB; São Paulo: Imprensa Oficial, 2003c.

Terra, família e trabalho: o projeto camponês de um ex-escravo e de seus descendentes no pós-abolição

Carlos Alexandre B. Plínio dos Santos[1]

> Poucas sociedades pós-abolição deram muita atenção ao passado do escravo, e na maioria delas os descendentes de escravos desejavam fugir ao estigma desse passado (SCHWARTZ, 2005).

Os primeiros anos da pós-abolição no Brasil foram marcados por uma acentuada mobilidade de ex-escravos com aspirações essencialmente camponesas, ou seja, o acesso à terra, a formação de famílias, certo grau de autonomia na vida cotidiana, o controle dos meios de produção e do processo de trabalho. Nesse sentido, terra, família e trabalho, objetivos primazes desses libertos, eram o "projeto camponês" a ser conquistado.

O projeto camponês, enquanto *habitus*, é a exterioridade interiorizada pelo indivíduo, que se forma durante o seu processo de socialização (BOURDIEU, 1983). O *habitus* é um sistema de arranjos socialmente instituído, sendo assim é uma "estrutura estruturada". Como é também "estruturante", pois é por meio do *habitus* que os indivíduos são informados, ainda que inconscientemente, a respei-

1 Professor Adjunto do Departamento de Antropologia (DAN)/Universidade de Brasília (UnB), foi Colaborador Pleno do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) desta mesma instituição, onde realizou estágio Pós-Doutoral (bolsista CAPES).O presente artigo é uma versão resumida do terceiro capítulo de minha tese de doutorado (ver PLÍNIO DOS SANTOS, 2010).

to dos princípios que originam e organizam tanto as práticas quanto as representações sociais (BOURDIEU, 1994; 2004). Nesse sentido, a formação e manutenção do *habitus*, projeto camponês, tornam-se assim essenciais no processo de reprodução social do ex-escravo no universo do campesinato.

No sul do Mato Grosso, atual estado do Mato Grosso do Sul, os ex-escravos, para concretização do projeto camponês, buscavam se apropriar de terras soltas (terras sem dono) adotando a seguinte lógica camponesa: enquanto os criadores de gado buscavam grandes áreas de campos que serviriam de pastos para seus gados, os ex-escravos buscavam as terras comunais, locais de mata (áreas imbricadas entre a planície e o planalto ou nas furnas) para suas lavouras e suas pequenas criações. Essas terras, geralmente inexploradas, eram espaços potenciais para que os ex-escravos camponeses pudessem ocupá-las de maneira autônoma e formarem e/ou estruturarem suas famílias.

Nesse sentido, o presente artigo tem como objetivo descrever, por meio da memória coletiva dos idosos da comunidade negra quilombola "Negros da Picadinha"[2], a trajetória de vida do ex-escravo Dezidério Felippe de Oliveira, que está intrinsicamente relacionada com a história dessa comunidade, no período do pós-abolição. Para isso me aproprio das formulações teóricas sobre memórias de Halbwachs (2004), o qual aponta que as memórias de um indivíduo nunca são só suas, posto que nenhuma lembrança possa existir afastada da sociedade. Desse modo, as memórias individuais sobre o ex-escravo Dezidério são registradas na "consciência coletiva", ou na igualmente metafórica "memória coletiva". Nessa acepção, as paisagens do passado são reveladas na medida em que esses registros são compartilhados pelos descendentes de Dezidério.

2 Os termos "comunidades negras" e "Negros da Picadinha" são categorias cognitivas nativas.

Destarte, grande ênfase se dará à compreensão ou à representação que a comunidade "Negros da Picadinha" faz sobre a sua própria história ou sobre as suas categorias de tempo. Desse modo, optei por descrever a história do ex-escravo Dezidério, bem como a história dessa comunidade, linearmente, dando ênfase, nesse processo, às suas dramaticidades socioculturais.

Este artigo está fundamentado em pesquisa etnográfica e etno-histórica que realizei, entre os anos 2006 a 2010, na comunidade "Negros da Picadinha" e em arquivos e bibliotecas de Mato Grosso do Sul, com o propósito de levantar dados para minha tese de doutorado (PLÍNIO DOS SANTOS, 2010). As entrevistas e os dados históricos, ora apresentados, são frutos dessa pesquisa.

A busca pela concretização do projeto camponês

Com o fim da guerra do Paraguai, alguns proprietários de terra, que haviam fugido desse conflito, retornaram com suas famílias e seus escravos para suas fazendas na região de Maracaju (atual município de Maracaju), extremo sul do estado de Mato Grosso (atual Mato Grosso do Sul). No começo, como as fazendas de gado haviam sido alvo dos saques do exército paraguaio, os fazendeiros procuraram capturar o pouco do gado semisselvagem espalhado na serra de Maracaju para reiniciar essa atividade econômica. Após 1880, fazendeiros oriundos do estado de Minas Gerais, principalmente da região de Uberaba, começaram a fixar moradia nessas terras (FERREIRA; ROSA, 1988). Fato que intensificou o comércio de gado entre essas duas regiões.

Inúmeras comitivas de gado que saíam de Uberaba cruzaram o sertão sul-mato-grossense com destino às fazendas de gado de Maracaju. Nessas fazendas, os chefes das comitivas compravam ou trocavam o gado dos criadores por sal. Posteriormente, o gado magro

era levado para Uberaba e vendido aos invernistas mineiros. A lógica dos invernistas era comprar o gado magro de boa qualidade e, posteriormente, engordá-lo e vendê-lo nos mercados consumidores a preços altos. Por causa da situação de interseção, Uberaba consolidou-se como um importante entreposto de comércio de gado e sal, com características bem particulares: era intermediária entre duas Províncias – Goiás e Mato Grosso (GUIMARÃES, 1992; LOURENÇO, 1998). Com a libertação dos escravos, em 1888, vários saíram de suas regiões de origem e migraram para Maracaju, principalmente ex-escravos vindos de Uberaba.

Em uma das comitivas que saía de Uberaba, em direção às fazendas de gado de Maracaju, iniciou-se a história de Dezidério Felippe de Oliveira em terras sul-mato-grossenses. Nascido em 1867, "debaixo de um pé de café" (como afirmou Seu Antônio Braga, 90 anos – neto de Dezidério), em Uberaba, o escravo Dezidério era filho dos escravos Thomaz Felippe de Oliveira e Maximiana de Oliveira. Dezidério, após 1888, (ano da Abolição da Escravatura) continuou a trabalhar como agricultor, ofício que lhe foi ensinado na escravidão. Entre 1888 até 1898, Dezidério, já liberto, trabalhou como peão de fazenda, fato que lhe rendeu experiência para o trabalho em comitiva de gado.

No ano de 1898, Dezidério foi contratado por uma comitiva em Uberaba, destinada à venda de sal e à compra de gado na região de Maracaju. Em Vista Alegre (atual distrito do município de Maracaju), após um desentendimento entre Dezidério e o chefe de sua comitiva, Dezidério resolveu morar e trabalhar nessa nova localidade. Segundo Seu Antônio Braga, em Vista Alegre, Dezidério trabalhou como agregado em fazendas de gado "lá entre o Barro Preto e o Montalvão, lá na cabeceira do córrego cachoeira". Pouco tempo depois, Dezidério conheceu, em Vista Alegre, próximo a serra de Maracaju, a família Braga – Marcelino Braga e sua esposa ex-escrava Maria Rita de Souza. Família também proveniente de Uberaba, Minas Gerais.

Por meio da família Braga, Dezidério foi apresentado à sua futura esposa Maria Cândida Baptista da Silva, nascida em 1876, filha da escrava Cândida Baptista e do índio Terena Antônio Miguel Alves da Silva (Família Silva). Posteriormente, a neta de Seu Antônio Miguel, Maria Cândida Alves de Souza, casou com o filho de Seu Marcelino Braga, Procópio Braga (Família Braga). Como veremos nesse artigo, da união desse casal foi gerada Maria Braga, que se casou com Miguel Felippe de Oliveira, filho de Dezidério e Maria Cândida. Nesse caso, ocorreram uniões matrimoniais entre as famílias Braga e Oliveira, descendentes de negros, com a família Silva. Essas relações formaram o embrião de uma Irmandade. De acordo com Seu Antônio Braga:

> Meu avô, quando estava em Maracaju, conheceu os Braga, os Tomé, os Souza, os Silva que tinham chegado primeiro do que ele. Meu avô lidava com gado, por causa disso, andou muito pelas matas de Maracaju [...]. Conheceu vários negros que eram de Minas também, e que tinham sido escravos, como meu avô. Antigamente, eles se consideravam uma irmandade, era uma irmandade de negros que tinha lá, todos eram do tempo da escravidão, todos se conheciam, tudo era compadre [...], todos se consideravam irmãos.

A Irmandade, como afirma seu Antônio Braga, era formada por um grupo de pessoas que tinha em comum a passagem pela escravidão. Essa característica os unia e fortalecia os laços de solidariedade, os quais foram consolidados pelas relações de casamento e compadrio.

Em Maracaju, como consequência das relações sociais com a família Braga e com a família de sua esposa, Dezidério conseguiu trabalho em uma fazenda de Vista Alegre. Numa parte dessa fazenda foi permitido que o casal construísse sua moradia. Durante essa época, Dezidério trabalhava com gado e Maria Cândida laborava na roça e nos serviços domésticos.

Com o nascimento dos primeiros filhos, Benvinda Cândida de Oliveira (04/10/1900), Thomaz Felippe de Oliveira (17/01/1902), Madalena Cândida de Oliveira (01/09/1905) e Miguel Felippe de Oliveira (01/09/1907), Dezidério e Maria Cândida, por meio do compadrio, puderam estabelecer e aprofundar os laços de solidariedade com outras famílias de negros camponeses, principalmente com a família Braga e a família Silva. As relações de amizade entre as famílias Oliveira e Braga foram aumentando com o passar do tempo. A filha primogênita de Dezidério, Benvinda, ainda criança, foi prometida para se casar com Manoel Braga, filho mais novo de Marcelino Braga. Marcelino Braga e sua esposa Maria Rita de Souza eram padrinhos de Benvinda. Esse casamento representava, para a família de Dezidério, a concretização da união entre as famílias Braga e Oliveira por meio do parentesco. Desse modo, famílias recentemente formadas asseguraram futuras afinidades potenciais para a sociabilidade do grupo familiar, pois é por meio dos afins que as alianças são firmadas e asseguradas.

Com o firme propósito de ter um pedaço de terra para trabalhar e cuidar da família, Dezidério e Maria Cândida, logo após o nascimento de seu filho Miguel, em 1907, mudaram-se de Vista Alegre para a cabeceira do córrego São Domingos[3], próximo à Picada, denominada na época de Picada Romualdo. Essa região pertencia a então freguesia de São João Batista de Dourados, município de Nioaque. Ainda segundo seu Antônio Braga, "meu avô já sabia que tinha terra solta aqui. Aqui não tinha dono não. As pessoas da irmandade dele falavam onde tinha ou não tinha terra solta, aí ele veio e tomou posse".

Utilizando dos contatos estabelecidos em sua Irmandade, Dezidério "descobriu" as terras "soltas" da cabeceira do córrego São Domingos. Essas terras "soltas", que ficavam a cerca de 20 quilômetros

3 Localizada na região da Picadinha, distrito do município de Dourados.

do centro do povoado de Dourados, eram um espaço potencial para que a família negra camponesa pudesse ocupar de maneira livre e autônoma.

Nas terras "soltas" da cabeceira do córrego São Domingos, baseados em dinâmica própria de circulação territorial estabelecida pelo parentesco, esses camponeses traçaram historicamente suas fronteiras étnicas, as quais foram fisicamente instituídas pelo casal fundador (Dezidério e Maria Cândida). Essa territorialidade determinava a formação social e econômica das fronteiras e, consequentemente, reforçava a diferença do grupo. Tal fato possibilitou a reafirmação de uma identidade cada vez mais vinculada ao espaço-território.

A posse desse espaço significava para o ex-escravo a possibilidade de sair de um modelo de relações sociais hierarquizado, ainda fundamentado na escravidão (cativeiro), e conseguir realizar o "projeto camponês", ou seja, ter acesso à terra, nela trabalhar para a reprodução física e social de sua família. O intuito de realizar esse projeto fica claro por meio das palavras de Seu Máximo de Oliveira:

> Quando meu avô veio para cá [Picadinha] ele queria terra, queria trabalhar em cima de algo que fosse dele para cuidar de sua família. Por isso que ele também saiu de lá, lá de Minas. Lá não tinha terra para preto, lá ele era cativo. Cativo [...] não tem terra, só é mandado. Lá só tinha cativeiro.

Pela fala de Seu Máximo, compreende-se que o *cativeiro* é uma categoria do passado, ligada à exploração e à discriminação, que foi ressignificada no presente, e representa subordinação. *Cativeiro* engloba, assim, circunstâncias do presente ou do passado, marcadas pela exploração, discriminação, maus-tratos, falta de liberdade, de autonomia produtiva e principalmente falta de terra. Possuir a terra representava sair desse modelo e conquistar a autonomia, bem como

significava poder controlar os meios de produção e o processo de trabalho – "projeto camponês". Nesse sentido, como pode ser observado no discurso de Seu Máximo, terra, liberdade, família, trabalho são categorias que estavam estreitamente articuladas entre si e essenciais na formação da família negra camponesa.

A CONSTITUIÇÃO DA TERRA, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO

Em 1908, a região de Dourados contava com 50 habitantes que trabalhavam na pecuária, na agricultura e na extração de erva-mate para a Companhia Mate Laranjeira. Posteriormente, no ano de 1911, o distrito de Dourados passou a ser administrado pelo município de Bela Vista e em 1914 o distrito, denominado Paz de Dourados, já fazia parte do município de Ponta Porã. Aos poucos, as terras devolutas de Dourados foram ocupadas por novos imigrantes (GRESSLER; VASCONCELOS, 2005).

Nesse tempo, Dezidério, assim como boa parte dos habitantes do povoado de Dourados, trabalhava na criação de gado, na roça e na extração da erva-mate. Os excedentes da roça e a erva-mate eram comercializados em Dourados e às vezes em Campo Grande.

Foi em 1909 que começaram as primeiras ideias sobre a fundação do patrimônio de Três Padroeiras (futuro município de Dourados), apesar das interferências da Companhia Mate Laranjeira que não queria o registro das posses localizadas em suas concessões[4]. Com a intervenção do governador de Mato Grosso, Pedro Celestino Correa da Costa, a proposta de criação do patrimônio de Três Padroeiras

4 A Companhia Mate Laranjeira arrendava os ervais do governo e tinha grande autonomia, além de possuir uma polícia própria. Na região de seu domínio não se comprava um hectare de terra sem sua permissão (GRESSLER; SWENSSON, 1988).

foi aprovada e, posteriormente, iniciaram os registros das posses das terras (GRESSLER; SWENSSON, 1988).

Durante esse período, na Picadinha, a família de Dezidério e Maria Cândida aumentava. Entre os anos de 1908 a 1919 nasceram sete filhos: Elísia Cândida de Oliveira (13/08/1908), Fellipe de Oliveira (16/02/1909), Maximiana Cândida de Oliveira (15/01/1910), Alfredo Fellipe de Oliveira (07/02/1911), Antônio Felippe de Oliveira (07/07/1912), Benedito Fellipe de Oliveira (12/06/1913), e Cândida Batista de Oliveira (06/01/1919).

Em 16 de fevereiro de 1915, como acordado no final do século XIX por Dezidério e seu compadre Marcelino Braga, Benvinda Cândida de Oliveira, com apenas 15 anos, se casou com Manoel Braga, de 27 anos. Segundo Souza (2003: 134) "seu casamento foi o segundo registrado no Cartório de Dourados". Após o casamento, o casal foi viver nas terras de Marcelino Braga, em Vista Alegre. Nesse mesmo ano Benvinda gerou seu primeiro filho, Noel Braga. Após o nascimento de Noel Braga, Benvinda teve outros filhos: Sebastião Braga, João Batista Braga e Elói Braga.

Nessa década, era grande o descontentamento da população que vivia no interior da área concedida à Companhia Mate Laranjeira, pois essa companhia não permitia a regularização das terras dos posseiros. Somente em 1916 o então general Manuel Caetano de Faria e Albuquerque, presidente do Estado, passou a conceder, aos ocupantes das terras situadas na zona de ervais, o direito de justificação de posse, que era o início para a aquisição do título definitivo (GRESSLER; VASCONCELOS, 2005). Após essa decisão, Dezidério teve sua posse reconhecida.

Em 1918, na administração do governador Francisco Aquino Correa, foi realizada a demarcação das terras ocupadas pela Companhia Mate Laranjeira. Constatou-se que essa companhia possuía mais ter-

ras do que declarava. Posteriormente, o estado de Mato Grosso iniciou o processo de fracionamento das terras, vendendo-as para particulares (VALLE, 1996).

No ano de 1920, Dezidério, interessado em regularizar sua posse, foi à cidade de Ponta Porã verificar como poderia comprá-la do governo de Mato Grosso. Para tanto, contou com a ajuda do advogado João Batista de Azevedo Souza. Seu Atílio Torraca Filho (74 anos, político e fazendeiro da região de Dourados) relata sobre o pedido de titulação das terras feito por Dezidério que, "Esse Batista de Azevedo conseguiu para Dezidério o título provisório de 3.748 hectares de terra aqui na Picadinha, que ele já tinha posse. Porque naquele tempo predominava a posse, tendo a posse já tinha resolvido a terra, desde que a posse fosse mansa e pacífica". No final da década de 1910, João Batista, por trabalhar na regularização de terras inseridas na área da Companhia Mate Laranjeira, foi assassinado em Ponta Porã, por um empregado da Companhia.

Nesse período, o casal Benvinda e Manoel Braga, que ainda vivia em Vista Alegre, teve em 25 de junho de 1921 mais uma filha, Dorsulina Braga. Em Vista Alegre, Benvinda, segundo seu filho Antônio Braga, periodicamente recebia a visita de seus familiares. Numa dessas visitas, Miguel Felippe de Oliveira, irmão de Benvinda, conheceu a sua futura esposa, a jovem Maria Braga, filha de Procópio Braga irmão de Manoel Braga. Logo o casamento foi combinado entre os compadres Marcelino Braga e Dezidério Felippe de Oliveira.

No período de 1922 e 1923, Benvinda deu à luz a seus filhos: Jorge Braga e Antônio Braga. Posteriormente, Benvinda e sua família saíram de Vista Alegre e foram morar nas terras de Dezidério. Posteriormente, Miguel Felippe de Oliveira se casou com Maria Braga e foram também morar na Picadinha. Essas novas famílias constituíram seus sítios familiares próximos ao sítio do casal fundador da comunidade.

Nesse espaço, por causa da veneração de Dezidério a São Sebastião, havia em sua casa a imagem desse santo. Além disso, anualmente, segundo Seu Antônio Braga, a família realizava a novena de São Sebastião, "Meu avô venerava São Sebastião desde o tempo do cativeiro, ele não esquecia de fazer essa novena não, todo ano juntava as famílias e comemorava São Sebastião".

No dia 24 de setembro de 1924, foi expedido, pelo Diretor de Terras, Minas e Colonização, o título provisório das terras de Dezidério Felippe de Oliveira. Foi designado, pelo Diretor de Terras, para realizar os trabalhos de medição o Sr. Silva[5], engenheiro agrônomo, morador de Dourados.

Nos primeiros 24 anos do século XIX, a região de Dourados recebeu algumas levas de imigrantes mineiros, paulistas, libaneses, assim como de pessoas do próprio estado. Vários com o sonho de adquirir terras e/ou montar um comércio. Nesse período, Dourados era um importante entreposto do comércio de gado. Esse comércio foi beneficiado com os trabalhos da Comissão Rondon, que instalou uma agência telegráfica em Dourados.

Concomitantemente a esses fatos, ocorreu no Brasil um grande conflito armado, que também atingiu o sul de Mato Grosso, denominado "Revolução de 1924". Essa revolução integra uma série de conflitos associados ao Movimento Tenentista, que tem sua origem no Levante de Copacabana, ocorrido em 05 de julho de 1922, no Rio de Janeiro, então capital federal. O ápice do conflito ocorreu em 05 de julho de 1924, quando tropas rebeldes do Exército e da Força Pública de São Paulo atacaram pontos estratégicos da capital do estado de São Paulo. Os revolucionários paulistas, derrotados pelas tropas legais, rumaram para Mato Grosso (FORJAZ, 1977). Segundo o Seu Atílio

5 Nome fictício.

Torraca Filho, nos combates ocorridos nas margens do rio Paraná, no Porto Jacaré, Dezidério participou intensamente do conflito. Dezidério era integrante do Regimento de Cavalaria Independente, um regimento de civis aliados das tropas legalistas. Seu Atílio descreve que:

> Ele [Dezidério] participou ativamente de muitos movimentos, inclusive participou ativamente da Revolução de 1924. Quando da saída do Rio Grande do Sul, passou por Mato Grosso [...] a famosa Coluna Preste de Luiz Carlos Preste, comandante que passou por aqui. Ele, Dezidério, junto com outros daqui [...]. Eles formaram o Regimento 50 RCI, que era um Regimento de Civis, que combateram. [...] inclusive quando meu cunhado e padrinho Jerônymo Marques de Mattos, foi ferido nas costas, nas margens do rio Paraná, pela Coluna Prestes, ele, Dezidério, que foi quem ajudou a salvar o meu cunhado, andou 16 dias com ele nas costas, trazendo para cá [Dourados].

Por meio da narrativa acima, se observa que Dezidério Felippe de Oliveira participou e foi um dos heróis da Revolução de 1924. Segundo Máximo de Oliveira, no final dessa revolução, Dezidério recebeu dos militares das tropas legalistas uma espada como prova de seu heroísmo. Após esse conflito, Dezidério retornou às atividades normais em suas terras, as quais, na sua ausência, eram administradas por Maria Cândida e seus filhos. Nessas terras, onde ele tinha a posse mansa e pacífica, a Companhia Mate Laranjeira nunca o incomodou.

Com o fim do conflito armado, o Sr. Silva, engenheiro agrônomo, responsável pela medição das terras de Dezidério, acompanhado por Dezidério, realizou a medição da área. Essa medição, de acordo com o edital, afixado na Intendência Municipal de Ponta Porã, do dia 12 de agosto de 1925, teve início oficialmente no dia 14 de setembro de 1925.

Nessa época, nas terras da cabeceira do córrego São Domingos, a família de Dezidério – a qual era composta por 22 pessoas, entre

filhos, netos e afins, fazia uso comum das florestas, dos recursos hídricos, dos campos e das pastagens, consubstanciadas com outras atividades produtivas como o extrativismo, a agricultura e a pecuária. Esse território, de densas relações familiares e produto histórico de processos sociais e políticos, criou uma "cosmografia", ou seja, um espaço que possui saberes ambientais, ideologias e identidades – coletivamente criados e historicamente situados (LITTLE, 2002). Essa cosmografia é profundamente marcada pelos vínculos afetivos que certa população tem com seu território, e esses vínculos são depositados na memória coletiva, a qual é acionada atualmente pelos idosos, descendentes de Dezidério e Maria Cândida, quando falam do passado.

Em Dourados, as roças da posse de Dezidério, assim como boa parte dos sítios, na época, eram autossustentáveis, produziam quase todo alimento que era consumido pela família e ainda possuíam algumas manchas de erva-mate destinadas ao comércio. A vida era pautada pelo trabalho na terra. As roças e os animais criados dependiam do invariável trabalho diário que era realizado por toda a família. O trabalho, seja no chão de morada como no chão de roça, era feito por todos os integrantes do grupo familiar, pois desde cedo as meninas e os meninos eram orientados para a realização de pequenas tarefas domésticas. O que os adultos (pai, mãe, avôs, tios e padrinhos) ensinavam às crianças eram modelos sociais associados invariavelmente ao trabalho no campo, trabalho que está atrelado a uma preparação do futuro herdeiro. Essa lógica tinha como objetivo a própria reprodução do campesinato no qual estavam inseridos. Nesse meio rural, o negro ex-escravo figurava como pequeno camponês, comprometido com o projeto de reprodução da relação família e trabalho.

Cada um dos filhos de Dezidério e Maria Cândida, com o tempo, se espalharam no interior das terras do casal fundador e formaram nú-

cleos familiares, onde tinham suas casas, com suas criações e roças. O excedente gerado pela produção agrícola da família de Dezidério era comercializado em Dourados (a 20 km da Picadinha) e/ou Maracaju (a 73 km da Picadinha). Quando havia a necessidade de alguns produtos manufaturados (sal, querosene, ferramentas, panelas), os quais não eram de fácil acesso nessa região, Dezidério e outros familiares seguiam para Campo Grande (a 220 km da Picadinha). Nesse tempo, a vida dos camponeses era difícil e o dinheiro era raro, utilizavam comumente da troca para conseguir algum produto que necessitavam.

Desde o início da formação dos "Negros da Picadinha" o grupo vivia junto, compartilhando as festas, as crenças, enfrentando o trabalho, as dificuldades, uns ao lado dos outros. Assim, unidos, construíram e constroem suas existências, fundamentados em um saber, em uma tradição que internamente os une enquanto grupo e externamente os distingue dos demais. A etnização do território, de dentro para fora e de fora para dentro, viabilizou a constituição desse grupo familiar.

Poucos anos depois, quando Dezidério Felippe de Oliveira recebeu o título provisório de suas terras, o Distrito de Dourados começou a ter um crescimento populacional e econômico favorecido pela venda de terras que o Estado fazia a particulares (GRESSLER; VASCONCELOS, 2005, p. 93). Todo esse processo de colonização foi também motivado pela "marcha para o oeste", programa de migração estatal criado pelo governo de Getúlio Vargas. Com a chegada de inúmeras pessoas, aumentou o índice de violência na região de Dourados.

No início da década de 1930, Dourados possuía um delegado e alguns inspetores de quarteirão. Os inspetores recebiam uma remuneração por seus trabalhos e eram escolhidos pelo delegado. Geralmente o cargo de inspetor era ocupado por pessoas que mereciam a

confiança da população (MOREIRA, 1990). Nessa época, na região da Picadinha, Dezidério trabalhou como inspetor de quarteirão nomeado pelo então delegado de Dourados, Feliciano Vieira Benedetti[6]. Sua função era cuidar da vigilância das propriedades e das pessoas que residiam nessa região.

Nessa década, o distrito de Dourados possuía um pequeno comércio, que aos poucos foi crescendo. Existiam quatro lojas de secos e molhados, quais sejam: "Casa Branca", de Manoel Rasselem; A Favorita, de Elias Milan; Casa Camponesa, de João Rosa Góes; e o comércio de João Câmara (DAL BOSCO, 1995; CAPILÉ JR. *et al.*, 1995). Na loja denominada A Favorita, os clientes, que compravam a crédito, tinham seus nomes anotados no livro caixa, junto à informação dos preços e dos produtos comprados. De acordo com o Livro Caixa da loja A Favorita[7], no dia 01 de abril de 1934, Dezidério, além de comprar algumas mercadorias, mandou fazer um caixão. Dez meses depois, em 03 de fevereiro de 1935, o ex-escravo Dezidério Felippe de Oliveira faleceu, em suas terras na Picadinha, aos 68 anos de idade. Dezidério foi a primeira pessoa enterrada no cemitério, ao lado de sua segunda moradia.

Com a posse das terras da cabeceira do córrego São Domingos, Dezidério realizou seu "projeto camponês", ou seja, a constituição da família, a aquisição da terra e o trabalho nessa terra. Esse "projeto camponês", que concretiza a relação homem-lugar, institui o território, pensado aqui como um espaço socialmente apropriado,

6 Feliciano Benedetti, conhecido de Getúlio Vargas, veio como delegado especial, a mando do coronel Antoniano, de Cuiabá, para impor a lei na região de Dourados. Fez parte da comissão de criação do Município (GRESSLER; SWENSSON, 1988).

7 Encontra-se sob o registro nº 01855, arquivo do Museu Histórico de Dourados.

produzido e dotado de significados. Nesse espaço, as relações sociais produzidas, interna e externamente, o controle sobre ele e a sua utilização, definem de modo particular sua territorialidade.

O processo de desterritorialização dos "Negros da Picadinha"

Identifico a desterritorialização como um processo de exclusão territorial-social. Nesse sentido, percebo as categorias território e social como categorias intrínsecas, uma é complementar à outra. Portanto, a desterritorialização se refere, além da perda de um território, a todo um processo de exclusão de natureza econômica, política e cultural. Processo pelo qual passou os "Negros da Picadinha", ou seja, a família de Dezidério, e que tem início com o seu falecimento.

Após a morte de Dezidério, a viúva Maria Cândida Baptista de Oliveira, seus 12 filhos, genros e netos, todos analfabetos, sabiam que o patriarca tinha recebido o título provisório das terras em que habitavam e que só faltava receber o título definitivo. Nesse período de espera, essa família camponesa sobrevivia com o cultivo da terra e com a criação de animais.

Em 1935, Dourados possuía uma população superior a 15.000 habitantes e uma economia crescente, baseada na exportação de erva-mate, gado, cereais e outros produtos. Nesse mesmo ano, no dia 20 de dezembro, o governador do estado de Mato Grosso, Mário Corrêa, criou, por meio do Decreto nº. 30, o município de Dourados, vinculado à comarca de Ponta Porã (GRESSLER; SWENSSON, 1988).

Com menos de dois meses da criação do município de Dourados, o Sr. João Cândido da Câmara – Escrivão de Paz e Oficial de Registro Civil de Dourados – lavrou uma procuração, no dia 01 de fevereiro de 1936, na qual Maria Cândida Baptista de Oliveira constituiu o Sr. Silva, engenheiro agrônomo, que mediu as terras de Dezidério, como seu procurador em Cuiabá.

Em 01 de abril de 1938, foi registrado no Cartório do 1º Tabelionato, Comarca de Ponta Porã, o imóvel rural Fazenda Cabeceira São Domingos, lote de terras de pastos, lavouras e extrativas, com a área de 3.748 hectares, em nome de Dezidério Felippe de Oliveira. Nessas terras a família de Dezidério morava, tinha suas culturas e criava gado, como atesta o documento da Coletoria Estadual de Dourados, de 30 de abril de 1938 (PLÍNIO DOS SANTOS, 2010). No dia 29 de novembro de 1938, foi realizado o inventário dessas terras, no cartório de Joaquim Rodrigues de Oliveira, em Dourados, sem a presença de Maria Cândida e de seus filhos no ato.

No inventário, trataram de uma dívida, não explicitada, que Dezidério e sua família teriam com o Sr. Silva, engenheiro agrônomo, no valor de 15:740$000 (Quinze contos setecentos e quarenta mil réis), uma quantia muito alta para época. Com essa quantia se poderia comprar, na ocasião, quase 15.000 hectares de terras. Observa-se que os 3.748 hectares de Dezidério haviam sido avaliados, nessa mesma época, pela Secretaria de Terras e Obras Públicas de Mato Grosso, pelo valor de 3:701$000 (Três contos setecentos e um mil réis).

Apesar disso, de acordo com o juiz, o partidor e o advogado, responsáveis pelo inventário, a família de Dezidério Felippe de Oliveira teria direito a apenas 3:000$000 (Três contos de réis), os quais foram convertidos em terras. Esse valor, segundo os três indivíduos acima, correspondia a 600ha de terra. Por meio da partilha, 300ha foram destinados à viúva e os outros 300ha foram divididos para os 12 filhos (25ha para cada filho). Segundo a certidão, livro 3/I, fls. 125, do 1º Tabelionato da Comarca de Ponta Porã, o Sr. Silva, engenheiro, recebeu 3.148 hectares das terras de Dezidério. Foi com base nesse inventário que se iniciou o processo de desterritorialização forçada dos "Negros da Picadinha".

Para os descendentes de Dezidério a perda da terra ocorreu de forma ilícita no inventário. Como a viúva Maria Cândida e seus filhos eram analfabetos, pensavam que toda a área de Dezidério, ou seja, todos os limites que eles conheciam, estavam no inventário. Mas, na realidade, foram confinados numa pequena parte de suas terras e todo o restante foi transmitido para o Sr. Silva, engenheiro que as mediu. Seu Atílio Torraca Filho, também conhecedor do esbulho das terras de Dezidério, afirma que "A família de Dezidério foi na confiança, iludida por dois cidadãos de Dourados [...] e aí foram medir as terras de Dezidério. Eles forjaram os documentos e deixaram um pedacinho de terra para a família [...]. Eles foram ludibriados".

A perda da terra está fortemente presente na memória coletiva dos descendentes de Dezidério e Maria Cândida, assim como na memória de alguns moradores da cidade de Dourados. Essa memória é transmitida de geração a geração, pois marcou tanto o início do processo de desterritorialização, como o início do processo de migração forçada para a periferia da cidade de Dourados. Essa memória forma e estabelece uma conexão entre todos os descendentes dos casais fundadores com o passado, ou seja, desde a escravidão, passando pela perda das terras e culminando no processo forçado de migração. Todos os problemas atuais pelos quais passam os descendentes de Dezidério e Maria Cândida são entendidos como consequência do esbulho territorial ocorrido no passado. A memória desse evento, a qual é uma "memória herdada" (POLLAK, 1992), transmite o sentido de pertença ao grupo, ou seja, ela conduz uma identidade compartilhada.

Em 1940, um ano após eclodir a 2ª Guerra Mundial na Europa, o Brasil estava sob a ditadura Vargas e o interventor federal em Mato Grosso era Júlio Strubing Muller. Nesse ano, o município de Dourados possuía uma superfície de 19.688 km^2, na qual habitavam 14.985 pessoas (GRESSLER; SWENSSON, 1988). Nesse mesmo ano, o sr. Sil-

va, engenheiro, e um abastado comerciante de Dourados, os quais eram sócios, começaram a vender as terras da família de Dezidério. Em menos de 5 anos, cerca de 2.243ha foram vendidos. O restante, cerca de 1.505ha, foi vendido aos poucos, depois de 1944. A maior área vendida foi de 200ha e a menor de 4ha. Isso demonstra a pulverização que provocaram no território de Dezidério e a intenção de obter, rapidamente, ganhos financeiros com essas terras.

Durante essa época, segundo Seu Ramão Castro de Oliveira, a viúva e os filhos de Dezidério desconheciam que suas terras estavam sendo vendidas pelo Sr. Silva, engenheiro, e seu sócio comerciante na cidade de Dourados e, portanto, viviam o cotidiano dentro de suas terras. Um dia, de acordo com Seu Ramão, os filhos de Dezidério e Maria Cândida saíram de casa para caçar, encontraram uma pequena serraria e um acampamento de paraguaios que estavam derrubando as matas. A família de Dezidério, ao perceber que suas terras estavam sendo invadidas por fazendeiros, foi buscar explicações e soube que o Sr. Silva e seu sócio comerciante estavam vendendo as terras. Segundo Seu Ramão, a família de Dezidério recebeu a ajuda de um amigo da família, chamado Manoel Lourenço, que providenciou um advogado para reverter essa situação, porém esse advogado, assim como outros, não resolveu a contenda.

Sem nenhuma perspectiva de resolver o conflito, a família de Dezidério foi obrigada a viver no que sobrou das terras, ou seja, cada filho com 25 hectares e a viúva, Dona Maria Cândida, com 300 hectares. Nessas terras a família centrava sua atividade econômica na produção de gêneros capazes de atender às necessidades do autoconsumo e às exigências do pequeno mercado de Dourados. A comercialização não era uma ação complementar, ao contrário, era essencial à reprodução das unidades produtivas, pois lhes fornecia meios financeiros para a compra de bens considerados imprescindíveis.

Desse modo, o negro camponês, o negro agregado, ou o negro pequeno proprietário de terra estavam inseridos numa estrutura social que se apoiava na economia de excedente como forma de organização das unidades produtivas. Entretanto, o Mato Grosso representava, para o governo federal, uma fronteira que deveria ser explorada economicamente, ou seja, extrair renda capitalista da terra – isto é, embutir nos preços dos produtos cultivados, além da renda territorial, a taxa média de lucro do capital (MARTINS, 1997).

Em 1943, o governo federal criou a Colônia Agrícola Nacional de Dourados, Decreto Lei nº. 5.941. Segundo Lenharo (1985, p. 76), "grandes companhias de colonização começaram a especular febrilmente com a terra que foi muito valorizada após a implantação dos núcleos pioneiros". Essa frente de "expansão pioneira", que se definia economicamente pela presença do capital na produção, foi utilizada pelo Governo Vargas como política desenvolvimentista nas regiões de fronteira (MARTINS, 1997). Esses fatos tiveram como consequência a migração de um grande número de colonos para a região de Dourados, ocasionando a expansão da produção propriamente capitalista. De acordo com Martins (1997, p. 187), esse movimento trouxe, para essa fronteira, "a infraestrutura da reprodução capitalista do capital: o mercado de produtos e de força de trabalho e com ele as instituições que regulam o princípio da contratualidade das relações sociais".

Quando o Brasil declarou o estado de guerra, no ano de 1942, vários quartéis do território nacional ficaram de prontidão, entre esses o Regimento de Cavalaria e Infantaria de Ponta Porã. Durante a 2ª Guerra Mundial, segundo Seu Antônio Braga, vários militares desse Regimento participaram como combatentes da Força Expedicionária Brasileira. Um desses combatentes, João Batista Braga, filho de Benvinda e irmão de Seu Antônio Braga, foi para o Rio de Janeiro compor

o regimento que iria para a Europa. Porém, João Batista, assim como outros combatentes, permaneceu no Rio em prontidão e retornou para Ponta Porã após a desmobilização de vários contingentes com o fim da guerra.

Quando João Batista Braga foi para o Rio de Janeiro, sua mãe, Dona Benvinda de Oliveira Braga, prometeu a São Sebastião que, caso seu filho João Batista retornasse vivo da guerra (2ª Guerra Mundial), faria, durante 20 anos, uma festa em homenagem ao santo. João Batista voltou vivo e Dona Benvinda cumpriu a promessa. Após 20 anos a festa tornou-se uma tradição entre os "Negros da Picadinha". Segundo Dona Oneida Braga de Oliveira Nunes (65 anos),

> Quando eu me entendi por gente já tinha a festa de São Sebastião. [...]. Na festa de São Sebastião eles saíam com a bandeira, aí eles ganhavam novilha, boi, galinha, porco, leitoa, para fazer no dia do padroeiro, então era muita gente, o movimento era lindo. [...]. Tinha a bandeira, tinha os foliões. Aqui era uma comunidade forte, mas que foi perdendo a força por causa das terras. A saída da gente de lá ajudou a acabar com a força da festa.

Observa-se na fala de Dona Oneida que o grupo familiar de Dezidério e Maria Cândida se transformou numa comunidade, uma "comunidade forte". O "forte" está associado diretamente ao fato de possuir terra, a terra é que dá força à comunidade. Sem a terra, que é uma categoria nucleante (WOORTMANN, 1990), não há possibilidade de desenvolver o "projeto camponês". Sem terra, a comunidade se transforma numa "comunidade fraca", que pode vir a se fragmentar e sumir. Nesse sentido, observa Ellen Woortmann (1983, p. 23) que,

> Não se pensa a terra sem pensar a família e o trabalho, assim como não se pensa o trabalho sem pensar a terra e a família. Por outro lado, essas categorias se vinculam estreitamente a valores e a princípios or-

> ganizatórios centrais, como a honra e a hierarquia. Temos um modelo individual, tanto no plano das categorias, como no plano das relações sociais e das pessoas: estas são, nas sociedades camponesas, seres relacionais constituídos.

Com a criação, em 1943, do Território Federal de Ponta Porã, Decreto nº. 5.812, de 13 de setembro, a área do município de Dourados, assim como a dos municípios de Bela Vista, Ponta Porã, Porto Murtinho, Miranda, Maracaju e Nioaque, foi incorporada a esse novo território. A partir da criação desse território federal começou o declínio da Companhia Mate Laranjeira.

Em 1945, a viúva Maria Cândida, com 69 anos de idade, necessitava de cuidados médicos. Porém, sem condições financeiras para realizar o tratamento de saúde, precisou vender 100 hectares. Segundo Seu Ramão, "Aí depois a viúva ficou doente e teve que vender 100 hectares para se tratar, e ficou com 200 hectares, só que esses 200 desapareceu, essa parte não tem nenhuma venda, por causa que os filhos não tinham nenhum estudo". A venda de pequenas extensões de terras para tratamento de saúde era a única opção para camponeses pobres, pois não havia um sistema público de saúde que pudessem utilizar.

Mesmo com suas terras fragmentadas, os "Negros da Picadinha" mantinham o seu modo tradicional de vida, tendo na criação de gado e na agricultura as fontes principais de renda. A terra para esse grupo era entendida como um patrimônio comum sem linhas demarcatórias, ou seja, sem cercas. Somente as roças eram protegidas para impedir a entrada dos animais.

Em 1947, conforme declaração para o lançamento do imposto territorial – Coletorias das Rendas Estaduais de Dourados, Dona Maria Cândida Batista de Oliveira possuía 200 hectares. Nessa área havia uma casa, 15 hectares de culturas, um curral e 30 cabeças de gado.

A filha de Maria Cândida, Maximiana, nesse mesmo ano, tinha uma casa em seus 25 hectares e Antônio de Oliveira, Felipe de Oliveira, Benedito de Oliveira, Alfredo de Oliveira, possuíam também, cada um, casas em suas respectivas propriedades de 25 hectares. Em 30 de março de 1948, Maria Cândida era proprietária de 31 rezes, porém no ano de 1949 essa quantidade reduziu para 30 rezes.

Nessas terras, no dia 14 de junho de 1951, a viúva Maria Cândida faleceu vítima de complicações cardíacas. Foi também enterrada no cemitério localizado nas terras da família. Em 1952, após a morte da matriarca, os filhos contrataram um advogado para fazer o inventário do que sobrou das terras, porém não obtiveram êxito, pois os advogados eram ameaçados de morte, assim como os filhos de Dezidério. Seu Atílio Torraca relata que, "realmente teve, teve uma época em que se comentavam os conflitos e ameaças que eles [familiares de Dezidério] sofriam".

Nesse contexto de resistência frente à invasão das terras por "fazendeiros" e "grileiros", os "Negros da Picadinha" lutaram pela continuidade de sua autonomia, contra a submissão a um novo "cativeiro", ou seja, contra a perda de controle da terra, dos meios de produção e do processo de trabalho (SOARES, 1981). Como afirma Máximo de Oliveira "e o que as pessoas fizeram com nós aqui são coisas que acontecia na época da escravidão, nós ser humilhado, procurar a justiça e nunca achar". Não possuir a terra, nesse caso, é retornar ao "cativeiro", onde o negro escravo, além de ser humilhado, não tinha liberdade e nem justiça. Nesse sentido, afirma Soares (1981, p. 39) que:

> A liberdade não existe, realmente, sem o acesso franqueado à terra, sem o controle sobre o meio de produção essencial e a moradia independente, em território próprio ou livre, equivalente à autonomia da vida doméstica e familiar. Ou seja, liberdade e direitos sobre a terra

> (em seu sentido mais amplo) formam um par indissolúvel, contraposto ao cativeiro. Essa superposição – liberdade e direitos – foi selada pela experiência histórica vivida e se enuncia, ainda que por via indireta, nos discursos que a recriam.

Ainda com a intenção de procurar ajuda para resolver a disputa pelas terras, Miguel Felippe de Oliveira, filho de Dezidério e Maria Cândida, acionou a rede-irmandade. Por sua vez, a rede lhe ajudou com recursos financeiros e indicações de pessoas que poderiam ajudar a resolver o problema. Como afirma Seu Antônio Braga, "é, ele buscou ajuda dos parentes e amigos também de Maracaju. Eles ajudaram com que tinham. Aí um disse pra ele procurar os militares". Seu Miguel até tentou buscar a ajuda de militares, porém, essa saída foi infrutífera.

Como consequência do esbulho territorial nas terras de Dezidério, em 1964 foram assassinados Jorge Braga e seu irmão Noel Braga, netos de Dezidério, vítimas de um grupo de paraguaios que derrubara a mata em uma das fazendas localizada nas antigas terras de Dezidério. Seu Antônio Braga, irmão de Jorge e de Noel, relata o ocorrido,

> Pelo amor de Deus, eu vim com o delegado de polícia lá de Dourados, meus irmão mortos, ele não fez ocorrência nenhuma! [...] O delegado falou para meu irmão que nós não tinha nome. (...). Ele [o delegado] queria desfazer de nós, que nós não valia nada, porque somos pretos! O resto tudo branco dono de avião. É, esses negros não valem nada! Só valia quando meu avô era vivo! E como prova está a espada dele aí. Eu sei que perdi dois irmãos e um primo sem ter justiça.

Entre as décadas de 1940 a 1990, os descendentes de Dezidério e Maria Cândida procuraram várias vezes lutar pelos seus direitos na esfera jurídica, contratando advogados, porém isso não provocou efeito algum. Segundo Seu Máximo de Oliveira,

> A terra é nossa, e de direito é nossa, e sempre brigamos na justiça e não tivemos recompensa de nada, nunca tivemos nada. As pessoas falavam: "Ah, esses negros não vão ganhar essa terra nunca". Quantas vezes falaram para mim: "Ah, vocês não vão ganhar terra, onde já se viu esses negros ganharem terra".

Essa luta continuada, desse grupo camponês, contra a expropriação de suas terras, contribuiu para colocar em evidência categorias distintivas em que num polo se situa o "negro", sinônimo de ex-escravo e no outro o "não negro", possuidor de terras. Como aborda Soares (1981, p. 46),

> Negro, no período escravista, era sinônimo de escravo. Consequentemente, depois da abolição jurídica da escravidão, imediatamente depois, negro se tornaria sinônimo de ex-escravo. As gerações subsequentes carregaram o estigma social definido em referência ao lugar social do escravo. Lugar marcado pela violência do desprezo de classe e da exploração radical.

A categoria "negro" é detentora de limites étnicos que, por um lado, cria uma identidade. Nesse sentido, o negro possui um suporte de significados e uma marca de diferença. Dessa forma, retornamos à sociedade escravagista do século XIX, em que havia uma dualidade, a sociedade escravagista e a sociedade negra escrava. A cor, que antes caracterizava o escravo caracterizava, naquela sociedade douradense, o ex-escravo sem terra. Ao afirmar a distinção, essa sociedade utilizava, de certa forma, "estratégias" de distinção construídas e manipuladas pela sociedade "não negra" para se diferenciar do negro, que considerava inferior. As características de diferenciação construídas sobre a cor da pele também são fatores de distinção identitária. A identidade social está na diferença, nesse caso, a cor.

No ano de 1974, os "Negros da Picadinha", ainda abalados com os falecimentos de Eloi Braga, filho de Benvinda e Manoel Braga, e João Rosa de Oliveira, filho de Dezidério e Maria Cândida, receberam mais uma notícia de falecimento, a de Benedito de Oliveira, outro filho de Dezidério e Maria Cândida. Benedito foi encontrado morto, no dia 29 de dezembro, na fazenda em que trabalhava, contígua às terras da comunidade. Na certidão de óbito consta que a morte foi por suicídio (asfixia por enforcamento), porém sua família aponta que ele foi assassinado pelo capataz da fazenda, que fugiu logo depois do corpo ser encontrado. O corpo de Benedito, assim como os dos outros parentes, foi enterrado no cemitério dos "Negros da Picadinha".

Nesse período em que os "Negros da Picadinha" sofriam ameaças, e segundo desconfianças dos familiares outros eram assassinados, estava crescendo no estado de Mato Grosso o movimento em prol da sua divisão. Em 1977 o ideal da separação foi despertado pela Liga Sul-mato-grossense. No dia 11 de outubro de 1977, o presidente da república, Ernesto Geisel, sancionou a Lei Complementar n. 31, criando o estado de Mato Grosso do Sul (VALLE, 1996). Dessa forma, todas as questões que envolviam conflitos de terras passaram para a responsabilidade desse novo Estado.

Porém, essas mudanças em nada alteraram o conflito pelo qual passavam os "Negros da Picadinha". Durante a luta para reaver as terras do ex-escravo Dezidério Felippe de Oliveira, seus filhos, esposa e netos buscaram inúmeras vezes seus direitos, porém, aos poucos, esmoreceram. Alguns venderam suas terras e poucos ficaram nas terras. Hoje, dos 3.748 hectares iniciais, restaram apenas 40 hectares.

Os "Negros da Picadinha" atualmente

Em 1974, durante o governo do general Ernesto Geisel, o Brasil passava por um período de crise, estimulada principalmente pela

grande alta do petróleo no mercado internacional e pelo fim do "milagre econômico brasileiro". Para conter a crise, o governo militar lançou o II Plano Nacional de Desenvolvimento – II PND (1975-1979). Esse plano econômico teve como objetivo realizar um ajuste estrutural na economia brasileira, por meio do estímulo à produção de insumos básicos, bens de capital, alimentos e energia (BATISTA, 1987).

O II PND visava também promover as cidades de porte médio a centros estratégicos da rede urbana nacional. Para esse fim, o II PND elegeu, no sul de Mato Grosso, a cidade de Dourados como polo de desenvolvimento regional, sendo definida como *Grande Dourados*, integrada atualmente por 38 municípios (CALIXTO, 2004). Em seguida, ainda na década de 1970, o município de Dourados foi inserido no Programa Especial de Desenvolvimento da Região da Grande Dourados. O foco desse programa era a ampliação e o fomento da produção e da produtividade das culturas comerciais – soja e trigo. Com o apoio desses programas desenvolvimentistas, o município de Dourados, a partir da década de 1970, se transformou num polo industrial e celeiro exportador de grãos e de gado.

Esse quadro econômico/político, nacional e regional, trouxe como consequência, para os descendentes de Dezidério, o aumento das ameaças de morte e mais invasões de suas terras. Nem as terras do cemitério dos "Negros da Picadinha" foram preservadas. Assim como os vivos, os mortos também foram ilhados pelas plantações de grãos, geralmente de soja, dos grandes fazendeiros que adquiriram as terras de Dezidério. Com suas roças e cemitério invadidos pelo gado e soja dos fazendeiros, algumas famílias foram forçadas a vender parte de suas pequenas faixas de terras. Esse período marcou o início de uma nova migração, porém forçada, de vários descendentes de Dezidério e Maria Cândida para a periferia da cidade de Dourados.

A maioria das famílias, obrigada a sair de suas terras, partiu para a periferia da cidade de Dourados. Ocupou loteamentos, na época sem infraestrutura alguma. Nesses loteamentos, os descendentes de Dezidério reproduziram seu modo tradicional de vida, ou seja, a família ficou nesse espaço unida pelo parentesco em comum, solidificando as relações de compadrio e estreitando os laços de solidariedade, os quais se refletiam em ajuda mútua, trocas de gêneros alimentícios, trocas de informações. Alguns desses lotes foram divididos para comportar mais de uma família nuclear. Num primeiro momento, a rede de relacionamento entre essas famílias e as famílias que ficaram nas terras de Dezidério garantiu sua sobrevivência.

De acordo com Leite (1995, p. 5), os grupos negros no Brasil que tiveram acesso à posse da terra com alguma relevância econômica, como é o caso das terras de Dezidério, enfrentaram dificuldades para conservá-la ou manter sua integridade "seja pela falta de capitais para investimentos, seja pela voracidade das ocupações feitas por outros grupos, com maior poder de enfrentamento, coação e legitimidade".

Desse modo, teve início em Dourados, o nascimento de uma nova forma de dominação no campo, o surgimento do agronegócio atrelado à sociedade industrial. Essa nova esfera de poder inaugurou um novo momento histórico (POLANYI, 2000) no campesinato local, a imposição do desequilíbrio social no campo, ocorrida no momento em que expulsavam os pequenos proprietários camponeses para a periferia da cidade de Dourados. Formaram-se então duas posições antagônicas, de um lado esses camponeses, calcados em modelos "tradicionais" (HOBSBAWM; RANGER, 2008) de produção e comercialização, e do outro lado o agronegócio, atrelado à "economia de mercado".

No que sobrou das terras dos "Negros da Picadinha", ou seja, nos 40 hectares, vivem ao todo 37 pessoas, que compõem 14 famílias, as quais moram em 14 casas, constituindo 5 núcleos populacionais. Em cada núcleo moram os descendentes dos filhos de Dezidério e Maria Cândida. Nesses núcleos familiares existentes, a localização das casas obedece uma distribuição criteriosa, baseada no parentesco. Assim, o território dos "Negros da Picadinha" divide-se em pequenos núcleos correspondentes a um grupo familiar extenso, cujas famílias nucleares ocupam as casas da região sob seu domínio. Como afirma Dona Oneida Braga, "Quando eu me entendi por gente, nós tinha chácaras tudo vizinho, quando era muito longe a divisa era o córrego [...] tudo era irmão, sobrinho e compadre, era só os negros ali". Nesse sentido, as terras de Dezidério e Maria Cândida possuem um valor social, associado ao princípio da descendência. A continuidade com um passado onde existe o ancestral ex-escravo expressa um valor que está presente na terra, pois esse é um patrimônio comum.

Hoje, no território dos "Negros da Picadinha" o trabalho nas roças familiares é a principal atividade econômica das famílias. Nas roças plantam-se milho, feijão, abóbora, cana-de-açúcar, batata-doce, melancia, banana, mandioca. Parte dos gêneros alimentícios produzidos fica para o próprio consumo dos moradores, outra porção fica como semente para a próxima plantação, e o excedente é vendido na feira livre da cidade de Dourados. Ocorre também a distribuição de parte da produção aos familiares mais carentes que residem na cidade de Dourados. Além dessas atividades, as famílias têm o hábito de criar galináceos, algumas cabeças de gado e porco. Praticamente todos esses animais são criados para o consumo, porém, quando as famílias necessitam de dinheiro, costumam vender alguns desses animais.

Em geral, os pequenos sítios desses camponeses são autossuficientes. Caso falte algum alimento, as relações de reciprocidade dentro do grupo são acionadas, pois esse espaço é um local de reciprocidade e de honra. Cada sítio está vinculado com a memória do passado, ou seja, dos seus primeiros fundadores, de modo que o passar do tempo não apaga o conhecimento dos movimentos do grupo, pois a memória do casal fundador se mantém ainda viva. No conjunto dos núcleos, que forma esse território/terra, estão inscritas as noções de autodeterminação, de articulação sociopolítica, de vivência e de crenças religiosas.

Atualmente, os "Negros da Picadinha" se reconhecem mutuamente como integrantes de uma comunidade negra rural quilombola, cuja definição coletiva atribui identidade a seus membros. Compartilhavam um território formado por um ex-escravo e que atualmente estão cativos em 1,07 % da terra original. Na posse do Certificado de comunidade remanescente de quilombo, expedida pela Fundação Cultural Palmares, essa comunidade reivindicou ao Instituto Nacional de Reforma Agrária/Incra a regularização fundiária de seu território original.

Apesar de todos os grupos políticos e econômicos que se levantaram contra eles, a comunidade negra rural quilombola "Negros da Picadinha" lutou, com enormes dificuldades, para preservar suas terras. Exigiram inúmeras vezes seus direitos na justiça, porém não obtiveram êxito. Com o esbulho territorial sofrido, foi retirada a possibilidade de vários descendentes de Dezidério e Maria Cândida de conseguirem realizar o "projeto camponês", ou seja, o acesso à terra e nela trabalhar para a reprodução física e social de suas famílias.

Como percebido neste artigo, a comunidade quilombola "Negros da Picadinha" aciona a memória coletiva para reconstruir a história de seu fundador, relacionando-a com a história da terra que ocupam

ou ocuparam. Terra e fundador estão intrinsecamente relacionados nessa memória, bem como família e trabalho (projeto camponês). Esses pontos da memória são os que conduzem todas as narrativas sobre o período que precede a abolição da escravidão. Desse modo, o pós-abolição não está limitado a um período de tempo, ele é renovado, constantemente, atemporalmente, pela memória coletiva dessa comunidade negra rural quilombola. Presentemente, como foi no passado, os descendentes do ex-escravo Dezidério, ao reivindicarem a regularização fundiária de suas terras, têm, como foco principal, a concretização do "projeto camponês".

REFERÊNCIAS

BATISTA, Jorge C. A estratégia de ajustamento externo do segundo plano nacional de desenvolvimento. *Revista de Economia Política*. v. 7., n. 2, abr./jun., p. 66-80, 1987.

BOURDIEU, Pierre. *Questões de Sociologia*. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

BOURDIEU, Pierre. *Trabalhos e projetos*. São Paulo: Ática, 1994.

BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2004 (Coleção Estudos).

CALIXTO, Maria J. M. S. *Produção, apropriação e consumo do espaço urbano*: uma leitura geográfica da cidade de Dourados/MS. Campo Grande: Editora da UFMS, 2004.

CAPILÉ JÚNIOR, João A. *et al. História, fatos e coisas douradenses*. Dourados: [s. n.], 1995.

DAL BOSCO, Maria G. *Viajantes da ilusão*: os pioneiros. Dourados: Via Nova, 1995.

FERREIRA, Francisco B.; ROSA, Albino P. *Maracaju e sua gente*. 1. ed. Maracaju: [s. n.], 1988.

FORJAZ, Maria C. S. *Tenentismo e política*: Tenentismo e camadas médias urbanas na crise da Primeira República. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1977.

GRESSLER, Lori A.; SWENSSON, Lauro J. *Aspectos históricos do povoamento e da colonização do estado de Mato Grosso do Sul*: destaque especial ao município de Dourados. Dourados: Dag, 1988.

GRESSLER, Lori A.; VASCONCELOS, Luiza M. *Mato Grosso do Sul*: aspectos históricos e geográficos. 1. ed. Dourados: [s. n.], 2005.

GUIMARÃES, Acyr V. *Mato Grosso do Sul*: história dos municípios. Campo Grande: IHGMS, 1992.

GUSMÃO, Neusa Maria M. de. *Negro e camponês*: política e identidade no meio rural brasileiro. In: *São Paulo em perspectiva*: Revista da Fundação SEADE, v. 6, n. 3, jul./set. 1992.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Vértice, 2004.

HOBSBAWM, Eric; RANGER, Terence (Org.). *A invenção das tradições*. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

LEITE, Ilka B. Classificações étnicas e terras de negros no Sul do Brasil. In: O'DWYER, Eliane Cantarino (Org.). *Terra de quilombos*. Rio de Janeiro: ABA/UFRJ, 1995. p. 112-119.

LITTLE, Paul E. *Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil*: por uma Antropologia da territorialidade. Brasília: DAN/UnB, 2002. (Série Antropologia 322).

LENHARO, Alcir. *Colonização e trabalho no Brasil*: Amazônia, Nordeste e Centro-Oeste. Campinas: Editora da Unicamp, 1985.

LOURENÇO, Luís A. B. *A oeste das minas*: escravos, índios e homens livres numa fronteira oitocentista do Triângulo Mineiro (1750-1861). Dissertação (Mestrado em Geografia) – PPGG/UFU, Uberlândia, 1998.

MARTINS, José de S. *Fronteira*: a degradação do outro nos confins do humano. São Paulo: Hucitec, 1997.

MOREIRA, Regina H. T. *Memória fotográfica de Dourados*. Campo Grande: UFMS/ CUD, 1990.

PLÍNIO DOS SANTOS, Carlos A. B. *Fiéis descendentes*: redes-irmandades na pós-abolição entre as comunidades negras rurais sul-mato-grossenses. Tese (Doutorado em Antropologia) – Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 2010.

POLANYI, Karl. *A grande transformação*: as origens da nossa época. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

POLLAK, Michael. Memória e identidade social. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 200-212, 1992.

SCHWARTZ, Stuart. Prefácio. In: RIOS, Ana Lugão; MATTOS, Hebe. *Memórias do cativeiro*: família, trabalho e cidadania no pós-abolição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SOARES, Luiz Eduardo. *Campesinato*: ideologia e política. Rio de Janeiro: Editores, 1981.

SOUZA, Rozemar M. *Dourados*: seus pioneiros, sua história. Dourados: Gráfica Stillus, 2003.

VALLE, Pedro. *A divisão de Mato Grosso*. Brasília: Royal Court, 1996.

WOORTMANN, Ellen F. *O sítio camponês*. In: *Anuário Antropológico 81*. Fortaleza: Edições Universidade Federal do Ceará; Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1983. p. 164-203.

WOORTMANN, Klaas. *Com parente não se neguceia*. In: *Anuário Antropológico 87*. Brasília: Editora da UnB; Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990. p. 11-73.

O que as narrativas indígenas revelam sobre a cidade? Considerações dos Baré sobre Manaus, AM[1]

Juliana Melo[2]

Introdução

Propõe-se discutir, mesmo que inicialmente, as dinâmicas de inserção de indígenas em cidades brasileiras e refletir acerca de suas percepções sobre o espaço urbano. O foco recai sobre o contexto amazônico, mais especificamente, a cidade de Manaus, onde realizei trabalho de campo entre os anos de 2007/2008, com vistas à elaboração de minha tese de Doutorado. Entre outras questões, apresento as percepções de um grupo de índios Baré sobre esse lugar.

À guisa de introdução, o termo Baré deriva da categoria "bari", que quer dizer "branco", por oposição à de "negro". O território de referência é o Alto Rio Negro, região caracterizada por intensos fluxos migratórios e acentuada diversidade cultural. Ocupam áreas de fronteiras do Brasil, da Colômbia e da Venezuela, inserindo-se secularmente em cidades amazônicas. No Brasil, foram estimados em

1 Uma versão preliminar deste texto foi publicada na *Revista Teoria e Cultura*.

2 Doutora em Antropologia pela Universidade de Brasília (UNB), onde realizou estágio de Pós-Doutoramento. Professora Adjunta do Departamento de Antropologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Pesquisadora do INEAC/INCT e da REPP.

10.623 (SIASI/SESAI[3], 2012). Os dados etnográficos indicam que os Baré constituem um imaginário próprio sobre Manaus, vinculado à sua cosmovisão e às condições por eles vivenciadas na contemporaneidade. Assim, a despeito das desigualdades sociais e das formas de violência a qual estão submetidos no ambiente urbano, constroem de modo singular seu cotidiano na cidade, como pretendo demonstrar.

O DEBATE SOBRE "OS ÍNDIOS URBANOS": UM PANORAMA INICIAL

O debate sobre índios urbanos é bastante complexo. Na Etnologia brasileira, Cardoso de Oliveira (1968) foi pioneiro ao tratar o tema, inaugurando um novo campo de estudo. Apesar dos avanços teóricos recentes, as respostas são restritas. Diga-se, de passagem, que não há sequer um consenso em relação a que categoria analítica usar. São utilizados os termos "índios urbanos", "índios citadinos" e "índios da cidade" e "índios na cidade", categoria que me foi apresentada em campo[4].

Ainda é relativamente comum pensarmos o "mundo dos brancos" por oposição ao "mundo dos índios". Segundo este modelo, o "mundo dos brancos" está voltado para a cidade, para o indivíduo, para o afastamento da natureza, para a centralidade do pensamento científico e conceitual. Ao "mundo dos índios", por sua vez, caberia a aldeia, o senso de coletivo, a proximidade com a natureza, prevalecendo um tipo de conhecimento sensível[5].

3 Informação obtida no site do Instituto Socioambiental: Disponível em: <http://pib.socioambiental.org/pt/povo/bare/1574>. Acesso em: 10/02/2016.

4 Remete a uma condição temporária e a uma vivência na cidade marcada por um vínculo afetivo com seus lugares de origem (comunidades).

5 Sobre essa perspectiva, ver Lévi-Strauss (1989) que apresenta uma análise magistral sobre o tema.

Mesmo que estudos recentes proponham ampliar essa perspectiva, a visão está tão solidificada em nosso imaginário que pensar a conjunção entre índios e o contexto urbano torna-se, no mínimo, problemática. Em Manaus, onde se encontra uma das maiores populações de índios vivendo na cidade[6], a presença indígena é, quase sempre, ocultada. Aliás, ao pesquisar nesta cidade, imediatamente surgirá uma primeira dificuldade. O simples fato de perguntar a uma pessoa acerca de sua identidade étnica corre o risco de ser interpretado como uma ofensa. Se a indagação é aceita, a resposta é negativa[7]. "Aqui não tem mais índio. Índios na cidade? Eles vivem na floresta, da caça e da pesca, andam nus. Falam suas próprias línguas. Na cidade não tem índio, se tem, é vagabundo, preguiçoso e bêbado safado". Tende-se a negar a presença indígena. Quando reconhecida, é percebida como deletéria para aos povos indígenas.

Essa perspectiva, ainda que limitada, é bastante presente no imaginário social brasileiro e as implicações são inúmeras. Não permite, por exemplo, que percebamos que as populações indígenas, desde muito, já estão inseridas na cidade, fazem parte desse contexto e ajudam a construir o cotidiano urbano. Todavia, damos pouca importância para esses aspectos. Muitas vezes, simplesmente, não os enxergamos. Ou apenas percebemos a inserção indígena na cidade como um sinal de degradação, da assimetria e, finalmente, da sujeição dos indígenas à sociedade nacional.

---

6 Dados do IBGE (2007) estimaram uma população de 1.646.600 habitantes. Estes números, porém, podem sofrer alterações, já que muitos indígenas ainda negam sua identidade no contexto urbano.

7 Exceção para os índios vinculados aos campos da política indigenista, seja através de agências estatais (Funai), estaduais (FEPI/Federação Estadual dos Povos Indígenas) ou não governamentais (como a Coiab/ Federação das Organizações Indígenas do rio Negro e AMARN/Associação de Mulheres Indígenas do Rio Negro, entre outras).

Se superarmos essa visão, poderemos ter acesso a um mundo que sempre esteve à espreita de nós. Ainda que muitas sociedades indígenas estejam vivendo atualmente no contexto de suas aldeias ou "comunidades", categoria usada no Amazonas, a "cidade" é um mundo presente. Os índios estabelecem uma relação muito próxima com esse ambiente: seja pelo consumo de bens industrializados, seja através de relações comerciais, da busca por formas de acesso ao sistema de saúde e/ou de educação e, particularmente, através dos meios de comunicação. É possível afirmar que a "cidade" está na "aldeia", assim como a "aldeia" está na "cidade". Perceber essa dinâmica implica em reconhecer que esse processo é marcado por relações de continuidade e descontinuidade, que ora aproximam a "cidade" da "aldeia", ora afastam. Há ainda a possibilidade de fusão desses domínios, como indicam os Baré.

Por outro lado, a temática é essencial para uma compreensão mais densa da realidade contemporânea. Pesquisas recentes demonstram que a migração de índios para as cidades é fenômeno cada vez mais frequente e existem indicativos que essa população só tende a aumentar numericamente, tanto no Brasil como em outras partes do mundo (HALL, 2005). A despeito dessa configuração, é prática comum dos governos nacionais negar a existência dessas populações, o que significa privá-las do acesso a direitos fundamentais. Em Manaus, por exemplo, o acesso à saúde é dificultado para aqueles que se reconhecem como indígenas. Muitos não são aceitos nos hospitais, cabendo deslocar-se para um "hospital de trânsito", que é isolado da cidade e abriga quase uma centena de índios. Estes são provenientes de diferentes regiões e estão todos compartilhando um mesmo ambiente – constituído por pequenas "ocas" de alvenaria, nas quais são fixadas inúmeras redes. É nesse contexto, compartilhando substâncias e doenças diferenciadas,

que devem permanecer até que possam ter acesso a uma consulta médica – o que demora em torno de 30 dias ou mais.

Ou seja, ainda que os índios urbanos façam parte das paisagens citadinas, ainda são percebidos como se fossem uma espécie de anomalia. Isto se reflete na ausência de políticas públicas destinadas a estes grupos (SISSON, 2005) e pode ser verificado quando percebemos que estão inseridos em espaços periféricos, tendo maior dificuldade para ter acesso ao mercado de trabalho e ao ensino. Isto é, a prática costuma ser a de "invisibilização" desses grupos, por meio da constituição de identidades genéricas ou imposição de padrões de identidades que se constituem por meio de uma "autenticidade opressora", orientada por padrões de sociabilidade indígena representados como ideais e estereotipados (BERNAL, 2003).

Uma apresentação sobre os Baré e sua relação com as cidades amazônicas

Embora o quadro tenha se alterado, ainda são poucas as etnografias sobre os Baré. O grupo tem sido sistematicamente tratado no âmbito do complexo cultural existente no noroeste amazônico[8], espaço em que interagem vinte e dois grupos etnicamente diferenciados, reconhecidos como "povos rionegrinos". Tradicionalmente faziam parte de uma extensa rede de comércio através da qual se conectavam com

8 A região do Alto e Médio rio Negro é habitada há pelo menos dois mil anos por um conjunto diversificado de povos indígenas, que falam idiomas pertencentes a quatro famílias linguísticas distintas: Aruak, Maku, Tukano e Yanomami. Esta área é drenada pelo curso do alto e médio rio Negro, que recebe as águas de inúmeros rios e igarapés, entre os quais se destacam o Uaupés, Içana, Curicuriari, Padauiri, Uneiuxi, Cauaburi, Marauiá, Xié, entre outros, que fazem parte da maior bacia de águas pretas do mundo (ISA; FOIRN, 2000).

vários outros grupos e configuravam um sistema macropolítico e econômico regional, multiétnico e multilinguístico, que envolvia uma hierarquia interétnica. Este modelo organizacional começou a se desestruturar no século XVI em virtude dos processos de colonização, dando origem a novas formações sociopolíticas (VIDAL, 2002).

Ao analisar os dados históricos[9] e remontar ao século XVII, Hill (1996) afirma que a região do Alto Rio Negro foi marcada por diferentes ciclos econômicos e processos coloniais. Em meados deste século, uma campanha de "descimentos" deslocou cerca de 20 mil indígenas de seus territórios de origem, o que exigiu a reconfiguração de suas redes sociais e deu origem a novas formas sociolinguísticas, grupos e modelos de organização política. O resultado deste processo de etnogênese, provocado por intensas lutas políticas e culturais, foi a constituição de novas identidades, como a Baré.

A despeito de inúmeros atores sociais envolvidos, cabe citar os missionários jesuítas, que tiveram um papel central no desenrolar desses processos locais. Foram os primeiros a se estabelecer na região, onde construíram aldeamentos. Recrutaram indígenas, especialmente jovens e crianças, e os proibiram de realizar suas práticas rituais. Também proibiram que falassem suas línguas, cabendo, doravante, o uso do *nheengatu*[10]. Forçaram os índios ao trabalho agrícola e extrativista, inserindo-os desigualmente na economia mercantil. Alguns aldeamentos mais abastados deram origem às cidades amazônicas, como a própria Manaus (SILVA, 2001).

9 Noto que, assim como a etnografia sobre os povos rionegrinos, este debate é extremamente complexo e não poderia apresentar uma análise mais densa, até por que fugiria à proposta apresentada. Todavia, maiores informações podem ser obtidas nas várias referências citadas, inclusive, em minha própria tese de doutoramento (MELO, 2009).

10 É uma variante da língua Tupi, criada pelos jesuítas, que passou a ser usada como língua franca ou geral.

Em 1750 essa política, que dava grande poder à Igreja, foi reorientada. A "Amazônia" e seus povos deveriam ser "integrados" à economia nacional, cabendo incentivar a miscigenação. Leis são promulgadas e portugueses tinham privilégios, além de doações de terras, caso se casassem com mulheres indígenas (FIGOLI, 1982). As consequências foram inúmeras. Podemos citar: a depopulação em virtude das doenças; a desorganização de grande parte dos agrupamentos indígenas; a extinção de línguas indígenas. Muitos grupos fugiram para a Venezuela, como aconteceu com muitos Baré.

Naquele contexto, dizem os relatos indígenas, os Baré que permaneceram no Brasil estabeleceram "alianças" com os "brancos". Ainda que as bases desse acordo sejam tensas e instáveis, a atitude foi interpretada como uma estratégia de resistência, que os possibilitaria incorporar a "alteridade" e administrar sua potência desagregadora através de um jogo relacional entre diferentes "tipos de gente", noção ancorada em seus próprios mitos de origem. Embora calculassem que os custos seriam altos, os Baré incentivaram os casamentos interétnicos e adotaram o *nheengatu,* que transformaram em seu próprio idioma. Buscaram ter acesso ao "mundo dos brancos", tornando-se "aliados" na guerra contra outros povos rionegrinos, guias e "canoeiros". Fundamentalmente transformaram-se em operários da construção civil e através de sua força de trabalho consolidaram projetos de construção de cidades amazônicas, particularmente, Manaus[11]. As mulheres se posicionaram como empregadas domésticas.

11 Tradicionalmente Manaus era território de ocupação dos índios Manaó que, ao reagirem aos agentes de colonização portuguesa, foram sistematicamente exterminados. A derrota indígena foi concretizada com a construção de um forte militar no local, fundado em 1669. Nesse contexto, os Baré constituíram a principal mão de obra disponível, estabelecendo definitivamente nesse lugar (SILVA, 2001).

Ou carregaram em seus ventres filhos "mestiços", a grande maioria abandonados por seus pais "brancos". Ao final, transformaram-se, eles próprios, nos "índios brancos", categoria elaborada e utilizada por eles para marcar sua condição de liminaridade, de intermediadores entre dois mundos, que se fundem na própria identidade Baré. Desde meados de 1980, reivindicam o reconhecimento de sua identidade étnica, o próprio direito de existir.

Índios em Manaus: formas de sociabilidade e condições de vida

Como disse, a dinâmica de migração para os centros coloniais e para as cidades é atividade que remonta a um longo processo histórico, sendo que os Baré estão em Manaus pelo menos desde 1669, tendo sido um dos primeiros grupos indígenas a lidar com agentes da sociedade nacional (LASMAR, 2005). Além de secular, o vínculo com Manaus é peculiar. Nesse sentido, apesar das situações de adversidade, consideram que Manaus sempre foi uma espécie de grande aldeia, é parte de seu território de ocupação tradicional. Assim, analisam o processo de urbanização sob diferentes prismas, entendendo que não somente migraram para a "cidade", mas que construíram esse espaço. Reconhecem que sua história está também inscrita neste território. Até o final do século XIX, quando começam a ser transferidos para as periferias, confirmaram que era o ritmo da aldeia que vigorava. Inclusive comunicavam-se por meio da língua *nheengatu* (SILVA, 2001, p. 45-49).

Remontando ao contexto mais recente, pode-se notar que os índios continuam fazendo parte desse espaço citadino, e o constituindo, ainda que se insiram na maioria das vezes na condição de marginalizados e de ocupantes de lugares periféricos e favelas. O mosaico cultural que constitui o vale do rio Negro, aliás, está bem representado em Manaus. Deslocam-se pela cidade, Baré, Tariano, Tukano,

Desano, Tuyuka, Arapáso, Wanano, Pira-Tapuya, Miriti-Tapuya, Baniwa, Baraçana, Karapaná, e outros – todos originários da região do alto e médio rio Negro. Estão vinculados em termos econômicos, sociais e políticos por meio de trocas matrimoniais, entre outros aspectos. Assim, "na cidade, por paradoxal que pareça, a orientação do comportamento tende a dar-se com vistas ao "universo tribal", ou melhor, para a comunidade indígena local citadina, enquanto grupo minoritário urbano" (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1968, p. 221).

Por outro lado, mesmo vivendo em Manaus, os índios que vivem nas cidades estão vinculados às suas comunidades no rio Negro. A "saudade" é sentimento presente e costumam reunir-se para falar a "gíria" (a língua indígena ou *nheengatu* no caso dos Baré, sobretudo os mais velhos) e compartilhar histórias em que a vida na comunidade é a representada como ideal. Embora não queiram retornar definitivamente para suas comunidades, costumam organizar-se e planejar viagens para desfrutar de alguns dias no "interior", onde reafirmam as redes de reciprocidade existentes.

No caso dos Baré, até meados de 1980, era comum que "disfarçassem" sua identidade, o que contribuiu para divulgar o mito de que não existiam mais enquanto coletivo. Negar a própria identidade, porém, foi uma tentativa para se desvencilhar dos preconceitos a que estavam submetidos, fato que começa a se alterar desde os anos de 1980, em virtude de mobilização política dos povos amazônicos. Neste contexto, os índios inserem-se no centro da agenda política, lutando por melhores condições de vida e pelo reconhecimento de seus territórios tradicionais. Porém, a despeito das conquistas efetivadas, os índios urbanos permanecem sem voz. Afinal é a representação do índio "aldeado" que está sendo evocada em contraposição àquela do "urbano". Por oposição ao índio "bravo" que "vive aldeado", os "urbanos" são vistos como "mansos" e "civilizados" e, por um ponto de

vista absolutamente estereotipado, têm sido percebidos como aqueles que perderam sua própria essência ao se aproximar de um ideal de "branco", ao qual nunca terão totalmente acesso.

Mesmo que alguns ainda ocultem sua identidade, essa dinâmica vem sendo sistematicamente modificada. Há índios que reafirmam os laços étnicos, muitas vezes por meio das organizações indígenas. No contexto, usar a língua nativa passou a ter importância central, constituindo sinal diacrítico relevante. O artesanato também passou a ser valorizado e é central para a reafirmação étnica e política dos povos indígenas. A atividade permite que evidenciem sua capacidade criativa e o dinamismo de sua identidade.

A articulação em torno de associações indígenas é um outro diferencial. O "associativismo" permite que esses grupos se associem mutuamente, criando um grupo relativamente compacto, ainda que disperso territorialmente (PEREIRA, 2007; PERES, 2003). No caso de Manaus, contribui para recriar as redes sociais indígenas e têm sido importantes para promover a reafirmação étnica desses grupos e para tecer novas alianças, constituindo-se como ferramenta capaz de alterar as dinâmicas de dominação. Será necessário, antes, avaliar os caminhos a serem trilhados de modo a evitar a armadilha da hiperetnicidade. Afinal, o discurso frequentemente é esquizofrênico: têm por principais referências um tipo de sociabilidade que é próprio das aldeias, ao passo que não têm conseguido desenvolver ações práticas para melhorar as condições de vida dos índios que vivem no contexto urbano (BERNAL, 2003).

Diga-se, de passagem, que em Manaus é comum aos índios passarem a reafirmar uma identidade comum, relacionada ao rio Negro e que é capaz de inserir em seu bojo todos os grupos sociais que ali se encontram. Ressalte-se que esta concepção faz parte do próprio imaginário indígena e ancora-se no mito do "Lago do Leite". Como

indica Lasmar (2005) há uma relação secular entre os povos rionegrinos e as cidades amazônicas, especialmente São Gabriel da Cachoeira e Manaus (se temos por referência os índios Baré). Segundo sua análise, os Baré compartilham do imaginário dos povos Tukano acerca do "Lago do Leite" – um local mítico no qual um ancestral comum reconhecido, a Cobra Canoa, teria dado origem à própria humanidade ou *Maxsá*, constituída por uma extensa subdivisão hierárquica entre os *sibs*[12]. Os próprios "brancos" surgiram nesse contexto. Todavia, foram expulsos do *cosmos* amazônico por ter um comportamento agressivo e belicoso, valendo-se das armas de fogo para se relacionar com os outros. Ao contrário do previsto, retornaram para esse contexto, cabendo aos índios lidar com sua potência destruidora. Ou seja, a Cobra Canoa dá origem à humanidade plural, no entanto prevalece uma distinção entre dois grupos: o dos "índios do rio", o que inclui os povos rionegrinos, e dos "índios da floresta", atribuída aos Maku, considerados como hierarquicamente inferiores (FIGOLI, 1982). Na cidade esse sistema de classificação é redirecionado, havendo uma tendência em negar a diversidade e a complexidade concernentes à atribuição das identidades intertribais típicas do Rio Negro.

Assim, é comum que os índios na cidade evitem assumir sua identidade ou apenas reconhecê-la no âmbito de categorias "genéricas", como a de "povos do rio Negro". Isto significa negar as taxonomias internas existentes. Assim, é como se as relações, antes pensadas como assimétricas – através da oposição entre "índio do rio" e "índio da floresta" –, fossem transformadas nas cidades, ainda que permaneçam outras estruturas elementares. Ou seja, impõe-se um novo esquema de classificação social, que opera através dos seguintes pares de oposição: "cidade" e "aldeia"; "modernidade" e "tradição";

12 A condição de humanidade, porém, não é compartilhada simetricamente por todos, como veremos adiante.

"selvagem" e "civilizado". Esta amálgama de representações constitui uma verdadeira filosofia social que valoriza um tipo "ideal" de índio em detrimento dos índios que vivem na cidade e, alguns deles, até nasceram nesse contexto. Assim, é como se os verdadeiros índios fossem aqueles que estão nas "florestas", ao passo que o índio na cidade é representado como "manso" e "domesticado", como uma farsa (FIGOLI, 1982).

Em Manaus, os índios não estão concentrados em um determinado lugar, mas dispersos e diluídos pela imensidão cinza e poluída da cidade de Manaus[13]. Ainda que prefiram estar próximos do centro da cidade, é mais comum que estejam nas periferias da cidade e até

13 Vale citar um texto apresentado pelo escritor local Márcio Souza, no qual descreve Manaus como a "cidade mais odiada do Brasil", conforme demonstra o trecho que se segue. "Houve um tempo que Manaus tinha calçadas, largos passeios em mármore de Liós, aqui e ali os canteiros de *fícus benjamin* distribuindo sombra aos transeuntes. Não há mais calçadas. Caminha-se quase sempre em uma terra de ninguém, entre o esgoto a céu aberto e a pista de trânsito. Uma cidade onde o tecido urbano foi destruído e não há uma rua, uma artéria intacta. Atravessa-se a cidade e tem-se a impressão de que todas as edificações estão inacabadas. Tijolos à mostra, o paraíso da arquitetura espontânea. Uma cidade que foi demolida pela ganância imobiliária e ficou sem dinheiro para a reconstrução. O terremoto do populismo cleptocrata varrendo do mapa a orgulhosa capital dos Barões do Látex. Mudando o original traçado urbano geométrico pelos labirintos medievais das ocupações e pondo no lugar dos palacetes, o tabique, o cimento vermelho e a grade de ferro. As fachadas de ladrilho de banheiro. O caldo dos trópicos. A alegria da agonia [...] Manaus, odiada talvez por não cumprir com o que promete. Que engana as gentes de barrancas, os inocentes do rio. Engana os que chegam de muito mais longe, carregados de misérias e de esperanças. Mas é conivente com os oportunistas, com os canalhas. Essa gente enganada não perdoa a cidade, e castiga Manaus, cada uma dela fazendo crescer o tumor canceroso em que foi transformada a velha e orgulhosa capital dos Baré" (Crônicas de Domingo, *Jornal O Liberal*, 2007).

mesmo em áreas que apresentam sérios riscos à vida, como em casas de palafitas localizadas às margens dos igarapés, como o de São Raimundo, entre outros, e principalmente às margens do rio Negro, que margeia Manaus.

Um dado importante a notar é que o número de jovens indígenas em Manaus é cada vez maior. Aliás, a saída de mulheres jovens da aldeia é o que mais tem marcado as comunidades rionegrinas, pois as atividades que desenvolvem são importantes para a reprodução de um modo de vida comunitário. Além de sua força de trabalho, são importantes para a reprodução familiar. Ademais, as mulheres vêm geralmente sozinhas para a cidade para trabalhar em casas de famílias, o que as desloca de suas redes sociais. Como não há controle efetivo acerca da situação, não é raro que sejam alocadas em casas de prostituição, o que corta, definitivamente, os vínculos com seus parentes. Se a condição de prostituta é marginalizada, ser uma "prostituta indígena" insere essas mulheres em duplo processo de marginalização. A tendência é negar sua existência, demarcando-lhes um lugar que as leva para fora, para "rua" (BERNAL, 2003).

Os jovens indígenas, por sua vez, encontram outras dificuldades e é desafiante pensar em suas formas de inserção no ambiente urbano. Para os homens, além do conflito interno por estarem lidando todo o tempo com duas lógicas diferenciadas, é complicado recriar novos vínculos afetivos e familiares, pois é difícil que consigam se casar na cidade. Afinal, na cidade as mulheres indígenas costumam dar preferência ao casamento com os "brancos", ao passo que o casamento entre índios e mulheres "brancas" é bastante raro (BERNAL, 2003; LASMAR, 2005).

Aliás, é importante acrescentar que já existem segmentos indígenas nascidos em Manaus. Assim, estamos diante não mais de "índios na cidade", mas de "índios da cidade" – nascidos nesse contexto e

muitas vezes desconhecedores das dinâmicas de vida estabelecidas em uma aldeia, cabendo buscar novas ferramentas teóricas para compreender essas novas dinâmicas de identificação.

Além dessas questões, importa notar que em Manaus houve um processo de hipervalorização da materialidade e do dinheiro. Para os índios, o dinheiro não é somente necessário, mas foi transformado em objeto de fetiche, o que altera as redes sociais indígenas, fundamentadas nas noções de dádiva e de reciprocidade, bem como gera um processo eminente de individualização do sujeito. Ressalte-se, porém, que ter acesso a esse bem é árdua tarefa para os indígenas, envolvendo negociações complicadas. Todavia, como as estatísticas demonstram, recebem uma quantidade muito pequena da circulação da moeda em Manaus. Um dos mecanismos capazes de alterar essa tendência tem sido a mobilização em torno das organizações indígenas, aspecto sobre o qual já mencionamos (BERNAL, 2003).

No entanto, se o quadro é complexo, nem tudo é assimetria. Cardoso de Oliveira (1968) mostra que na cidade os índios configuram uma extensa rede social e isto tem também um peso positivo em termos de agência política e de inserção no contexto das políticas identitárias locais. A inserção urbana, por outro lado, fomenta a reafirmação de identidades étnicas e leva a um exercício em que se busca dotar de maior eficácia as associações indígenas, para que possam minimizar as adversidades do contexto urbano.

Os Baré e suas percepções sobre Manaus

Apresentado esse contexto mais amplo, passo a tratar especificamente das percepções Baré sobre Manaus. O intuito é demonstrar que possuem um ponto de vista singular sobre esse contexto. Como vimos, Manaus é parte de seu território tradicional e estar nessa cidade permite que mantenham uma relação que é essencial: o contato

com o rio Negro, ao qual estão interligados simbolicamente. Aliás, esta relação constitui as bases da territorialidade Baré, uma vez que estão constantemente se deslocando pelos rios, prática valorizada. A dinâmica permite que revisitem lugares e pessoas afetivamente importantes, o que ajuda a constituir sua memória.

Em relação aos seus regimes cosmológicos, prevalece entre os Baré a visão de natureza viva, dinâmica, *encantada*. Isto é, o cosmos está povoado por seres da sobrenatureza, marcados essencialmente por sua capacidade transformacional e habilidade para interagir em domínios diferenciados (natureza, cultura e sobrenatureza). Assim, acreditam que os animais são dotados de ponto de vista, possuindo famílias e sociedades e sendo protegidos pelos "donos" ou "mães" dos animais, como ressaltaram em campo. Por essa perspectiva, plantas podem se transformar em animais, botos em seres humanos e assim sucessivamente. Ou seja, para eles, o *cosmos* abriga diferentes "sujeitos" que fazem parte de uma rede de relações hierarquicamente postuladas e cujas relações são instáveis, pois dependem da prática dos atores sociais.

Segundo esse modelo, compartilhado por muitos grupos ameríndios, como pontuou Viveiros de Castro (1996), o mundo parece ser o "lugar das trocas", pois seres diferentes estão em constante interação a despeito de linguagens, naturezas e formas culturais e corporais diferenciadas. As relações entre esses domínios idealmente devem ser regidas por princípios de reciprocidade específicos, sendo este o princípio organizador típico das sociedades ameríndias, o que inclui os Baré. Ao refletir sobre Manaus, são estas as narrativas que acionam para interpretar as profundas modificações neste lugar, causadas principalmente pelos "brancos", por seu comportamento marcadamente agressivo.

Por outro lado, se essa visão permanece, mesmo vivendo na cidade os Baré alimentam um imaginário sobre o que chamam de "vida no interior", fundamentada na exploração de produtos da floresta e no cultivo de mandioca; na vivência em pequenos e dispersos sítios familiares, o que ajuda a definir um modo de vida caracterizado pelo movimento, pela configuração de redes amplas de parentesco e compadrio. Neste contexto, o acesso a bens da natureza é coletivo, especialmente quando existem vínculos de parentesco, corresidência ou de vizinhança, o que ajuda a compor uma filosofia social que valoriza a "gratuidade[14]".

Ressalte-se que os Baré não apenas valorizam esse imaginário, como também o colocam em prática. Isto é, deram origem a inúmeras comunidades, mais ou menos próximas de Manaus, quase todas acessíveis através do Rio Negro. Aliás, de modo geral, quase todos têm uma moradia em Manaus e, outra, nessas comunidades multiétnicas. No contexto, valorizam simultaneamente os vínculos de consanguinidade e as relações que se constroem no cotidiano.

Digno de nota é que, anualmente, há um tempo especial dedicado às "festas de santo". Nesse momento, os Baré deixam Manaus e, por meio de pequenas embarcações, deslocam-se para comunidades espalhadas pelo Rio Negro. Trata-se de um momento ritual e festivo[15],

14 O que não significa menosprezar os princípios de reciprocidade.

15 Tassinari faz uma distinção entre os rituais e os momentos festivos, embora reconheça que não há uma distinção clara entre as categorias festas, rituais, cultos, cerimônias, na literatura antropológica. "No entanto, na dicotomia clássica estabelecida por Durkheim (1960 [1912]), entre a vida sagrada e a profana, rituais e festas associam-se à primeira, pois evocam sempre um estado de espírito que se assemelha ao sentido religioso. Assim, como o termo "ritual" comumente remete a aspectos mais graves, sérios, geralmente momentos liminares, como nos rituais de passagem, havendo inclusive dor e sofrimento em rituais fúnebres ou iniciações

em que as comunidades, relativamente abandonadas em boa parte do ano, ficam novamente "vivas". Embarcações trazendo pessoas e bens da cidade – como televisores, ventiladores e gêneros alimentícios – chegam a todo instante. As ruas estão cheias, bem como as casas Baré, onde se agrupam parentes e amigos de toda a região e de Manaus. Nesse âmbito, todos, de algum modo, se conhecem e compartilham de um mesmo imaginário, das mesmas práticas, da mesma comida, a despeito de suas diferenças. Gincanas, torneios de futebol, bailes dançantes e "lanches" coletivos e gratuitos fazem parte do cotidiano. Procissões e missas realizadas pelos próprios Baré, rezadas na língua *nheengatu*, são eventos centrais. Afinal, ajudam a delinear a ideia que os Baré têm de si mesmos como parte de uma coletividade maior.

De volta à cidade, estão novamente dispersos, mas acionando suas próprias lentes culturais para pensar sua relação com a cidade. Dessa forma, relacionam Manaus ao dinheiro e à relação específica com o espaço, marcada pela sua apropriação ilimitada, o que dá origem a intensos processos de degradação ambiental. Também interpretam esses fatos a partir de suas próprias perspectivas culturais. Afinal, percebem que se inseriram em Manaus ao estabelecer uma espécie de aliança para com os "brancos", pela qual buscavam criar melhores condições para produzir a vida diante de novos contextos marcados pelo signo da violência e assimetria.

No fundo, o que os Baré pretendiam era "amansar" ou "domesticar" os brancos. Ou seja, o que estava em jogo era também um projeto que pretendia "pacificar o branco" para usar os termos de Albert

---

(VAN GENNEP, 1978). Os rituais são também definidos pela repetição cerimoniosa de gestos formalizados. A festa é sempre uma ocasião de descontração, divertimento, envolvendo danças, músicas, bebida, alegria" (2003, p. 40-41).

e Ramos (2002). A estratégia foi incorporar, digerir essa diferença, o que se fez pelo compartilhamento de alimentos e de substâncias corporais. A cidade foi igualmente incorporada, tornando-se menos um lugar do "outro" para se transformar em seu próprio "lugar no mundo" (DIMÉO, 2001). Nesse processo, foram muitas as perdas. Afinal, se Manaus transformou-se em seu lar, esse espaço passou por um processo de inexorável mudança. Assim, ainda que se vejam como "colonizadores" do espaço hoje representado por Manaus, não concordam com a devastação ambiental, com o barulho incessante, com a exigência do dinheiro para tudo e com a violência urbana que caracteriza a cidade na contemporaneidade. Contudo, se Manaus está se constituindo por oposição ao modelo ideal Baré, a percepção desse ambiente está sendo influenciada por padrões de entendimento que lhes são próprios. Vejamos um exemplo:

> Até um tempo os adultos vinham respeitando a natureza, mas a nova geração vai para a cidade e já vão se esquecendo de seus princípios e dos conhecimentos tradicionais. Ele acaba até mesmo destruindo a natureza e fica sem nada. Quando chega à cidade já não tem nada para contar, para ensinar para seus filhos. Já não sobra nada. Olha, eu sou Baré e estou aqui desde 1979. De lá para 2007, eu fico vendo, existem lugares onde se caçava, pescava, tomava banho, que já não existem mais. Manaus está morta. Não são as grandes avenidas, não são as indústrias e os viadutos, o grande shopping que significam modernização. Não é isso que vai melhorar Manaus, é o que está matando Manaus. Manaus era vida e hoje, não. Antes tinha violência, mas não era igual ao que é hoje. Manaus está cheia de galeras[16] que não respeitam mais ninguém. A cidade está muito grande. Aqui não está tendo

16 Galera é um termo bastante usado em Manaus para designar gangues compostas por grupos de jovens que atuam em grupo para fazer coisas tidas como violentas e amorais, como bater em outras pessoas, ameaçá-las e roubá-las, entre outros aspectos.

> vida, Manaus está morrendo. Há tanta violência acontecendo entre os familiares hoje... Desrespeitou seus familiares, desrespeitou a própria natureza. A natureza é a mãe de todos. Apesar de tanta tecnologia, não podemos prever o que está acontecendo. A natureza está dizendo o que vai acontecer, o que podemos fazer. Mas não há ninguém preocupado em ouvir. Temo que esteja chegando o tempo em que vamos todos voltar para a Cobra Canoa, que deu origem à toda humanidade e que pode fazer essa mesma humanidade desaparecer (CELINA BARÉ, 2007).

Todos esses fatos, ainda que apresentados sumariamente, ajudam a demonstrar que os Baré estão engajados secularmente nesse exercício relacional, que envolve "diferentes tipos de pessoas" e potências, bem como diferentes grupos indígenas e cidades brasileiras. No caso Baré, estes reconhecem que a força dos "brancos" tem se sobreposto à dos indígenas e deixado seu lastro negativo. A situação de miséria de alguns índios que estão na cidade; o fato de serem invisibilizados; de não terem acesso aos serviços de saúde ou escolar; de estarem sujeitos à violência, seja invadindo um pedaço de terra, seja no envolvimento com as "galeras"; as formas de violência moral e insultos aos quais estão submetidos que os fez, inclusive, esconder sua identidade por tanto tempo, falam por si. Porém, a despeito das adversidades, reafirmam seus próprios padrões, reivindicam reconhecimento e sua condição de existir.

No caso dos Baré assumem-se como um povo cuja referência básica é a ideia de "mistura" e é por isso que, de acordo com suas representações, podem ser considerados os "os índios brancos" ou "índios da cidade", já que acionam essas categorias como diferenciadores. Podem igualmente acreditar em botos, "festejar os santos católicos", tomar coca-cola e continuar sendo Baré. Suas narrativas indicam, portanto, que é preciso dotar de maior flexibilidade nossos mode-

los teóricos, de forma a substituir os pares de oposição – como, por exemplo, índio: branco; cidade: aldeia – por "posições escalares que contrastam umas com as outras de acordo com a distância relativa de um polo a outro" (LASMAR, 2005, p. 148). Afinal, estas não são "posições" absolutas, mas indicam formas distintas de estar e perceber a cidade.

O caso Baré, nesse sentido, pode ser representativo para pensar na relação entre índios e a cidade e mostrar a complexidade das dinâmicas envolvidas no Brasil. Pode-se afirmar que, ainda que possam ter variações, algumas das estruturas encontradas em Manaus junto aos Baré são compartilhadas por outros grupos indígenas inseridos nas cidades brasileiras: a precariedade, a assimetria, a negação de sua condição de indígenas e a falta de acesso a direitos fundamentais. Os dados indicam ainda como o debate é complexo e como, apesar dos avanços, a questão permanece mal compreendida em termos sociais e desafiante em termos teóricos, tanto na etnologia indígena como na antropologia das cidades. Enfrentar esses desafios, contudo, é essencial, pois os direitos dos indígenas na cidade têm sido sistematicamente negados. Desta feita, essas pessoas têm sido submetidas a situações marcadas pela adversidade que, não obstante, permanecem silenciadas – a despeito também de seu papel de agência no processo de construção do cotidiano urbano.

REFERÊNCIAS

ALBERT, Bruce; RAMOS, Alcida Rita (Org.). *Pacificando o branco: cosmologia do contato norte-amazônico*. São Paulo: UNESP, 2002.

ARVELO-JIMÉNEZ, Nelly. Movimientos etnopolíticos contemporáneos y sus raíces organizacionales en el Sistema de Interdependencia Regional del Orinoco. Brasília: Universidade de Brasília, 2001 (Série Antropologia).

BERNAL, Roberto Jaramillo. *Processus de reconformation de l´identité ethnique indienne à Manaus*. Tese (Doutoramento) – École des Hautes Études em Sciences Sociales, Paris, 2003.

CABALZAR, Aloísio; RICARDO, Carlos Alberto (Org.). *Povos indígenas do Alto e Médio Rio Negro*: uma introdução à diversidade cultural e ambiental do noroeste da Amazônia brasileira. São Paulo: Instituto Socioambiental/ FOIRN, 1998.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. *Urbanização e tribalismo*: a integração dos índios Terena no sistema de classes. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. *O índio e o mundo dos brancos*. Campinas: Editora da Unicamp, 1996.

DI MÉO, Guy. *Géographie sociale et territoires*. Paris: Nathan Université, 2001.

FÍGOLI, Leonardo. *Identidad etnica y regional*. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, UNB, Brasília, 1982.

GALVÃO, Eduardo. Mudança Cultural na região do Rio Negro. In: _____. *Encontro de sociedades*: índios e brancos no Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

GOW, Peter. *Of mixed blood*: Kinship and history in Peruvian Amazon. Oxford: Clarendon Press, 1991.

GOW, Peter. Ex-Cocama: identidades em transformação da Amazônia peruana. *Mana*, v. 9, n. 1, 2003.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

HILL, Jonathan (Org.). *History, power and identity*: ethnogenesis in the Americas 1492-1992. Iowa: Univeristy of Iowa, 1996.

HILL. J.; WILSON, T. Identity politics and the politics of identities. *Identities*: global studies in culture and power, v. 10, n. 1., jan./mar. 2003.

INGOLD, Tim. *The perception of the environment*: essays in the livelihood, dwelling and skill. London: Routledge, 2001.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). *Noroeste Amazônico*: Enciclopédia Povos Indígenas no Brasil. 2006. Disponível em: <www.socioambiental.org.br>. Acesso em: 29 set. 2016.

ISA/FOIRN. *Mapa-livro povos indígenas do Alto e Médio Rio Negro*: uma introdução à diversidade cultural e ambiental do Noroeste da Amazônia Brasileira. São Gabriel da Cachoeira: FOIRN/ISA, 2000.

MELO, Juliana Gonçalves. *Identidades fluidas*: ser e perceber-se como Baré na Manaus contemporânea. Tese (Doutorado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

LASMAR, Cristiane. *De volta ao lago do leite*: gênero e transformação no Alto Rio Negro. São Paulo: Editora UNESP/ISA; Rio de Janeiro: NUTI, 2005.

LÉVI-STRAUSS, Claude. O princípio da reciprocidade. In: _____. *As estruturas elementares do parentesco*. Petrópolis: Vozes, 1976.

LÉVI-STRAUSS, Claude. A ciência do concreto. In: _____. *O pensamento selvagem*. São Paulo: Papirus, 1989.

MEIRA, Márcio. Baniwa, Baré, Warekena, Maku, Tukano... os povos do "Baixo Rio Negro" querem ser reconhecidos. In: CARLOS, R. *Povos Indígenas do Brasil 1987/88/89/90*. São Paulo: CEDI, 1990.

MEIRA, Márcio; BARROS, Maria Cândida; BORGES, Luís. A língua Geral como identidade construída. *Revista de Antropologia*, São Paulo: USP, v. 39, n. 1., 1996.

NUGENT, Stephen. *Amazonian caboclo society*: an essay on invisibility and peasant economy. Providence: Berg Publishers, 1993.

OLIVEIRA, Ana Gita de. *O mundo transformado*: um estudo da "cultura de fronteira" no Alto Rio Negro. Tese (Doutorado) – PPGAS/UnB, Brasília, 1992.

OLIVEIRA, Christiane Cunha de. *Uma descrição Baré (Arauwak)*: aspectos fonológicos e gramaticais. Florianópolis: UFSC, 1993.

OVERING, Joanna. Elogio do cotidiano: a confiança e a arte da vida social em uma comunidade amazônica. *Mana,* Rio de Janeiro, v. 5, n. 1., 1999.

PEREIRA, Ricardo Neves Romcy. *Comunidade de Canafé*: história indígena e etnogênese no Médio Rio Negro. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, UNB, Brasília, 2007.

PERES, Sidnei. *Cultura, política e identidade na Amazônia*: o associativismo indígena no baixo rio Negro. Tese (Doutorado) – Programa de Antropologia Social da Universidade de Campinas, Unicamp, Campinas, 2003.

PÉREZ, Antonio. Os Balé. In: LIZOT, Jacques (Ed.). *Los aborígines da Venezuela.* Caracas: Fundación La Salle de Ciencias Naturales/Monte Avila Editores, 1988 (Etnologia Contemporânea 3).

PÉREZ, Antonio. *Los Baré*: muerte y resurrección?. 2000 (mimeo).

RICARDO, Carlos Alberto (Org.). *Povos indígenas no Brasil.* São Paulo: Instituto Socioambiental, 2000.

ROMANO, Jorge Osvaldo. *Indios proletarios en Manaus.* Dissertação (Mestrado) –Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília, 1982.

SIMMEL, Georg. A metrópole e a vida mental. In: VELHO, Otavio (Org.). *O fenômeno urbano*. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

SILVA, Raimundo Nonato. *O universo social dos indígenas no espaço urbano:* identidade étnica em Manaus. Porto Alegre: UFRS, 2001.

SISSON, Jeffrey. *First peoples*: indigenous cultures and their futures. London: Reaktion Books, 2005.

SLATER, Candace. *A festa do boto*: transformação e desencanto na imaginação amazônica. Rio de Janeiro: Funarte, 2001.

TASSINARI, Antonella Maria Imperatriz. *No bom da festa*: o processo de construção cultural das famílias Karipuna do Amapá. São Paulo: EDUSP, 2003.

VIDAL, Silvia M. *Al chamanismo de los Arawakos de Rio Negro*: su influencia en la política local y regional en la Amazonas de Venezuela. Brasília: UnB, 2002. 20 p. (Série Antropologia 313).

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Os pronomes cosmológicos e o perspectivismo ameríndio. *Mana*, v. 2, n. 2, p. 115-144, 1996.

WAGLEY, Charles. *Uma comunidade amazônica*: estudo do homem nos trópicos. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1957.

WRIGHT, Robin M. História indígena do noroeste da Amazônia: hipóteses, questões e perspectivas. In: CUNHA, Manuela Carneiro (Org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras/Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP, 1992.

De "primeros pobladores" a usurpadores: "invenção da tradição", invisibilização e criminalização do povo indígena Mapuche na Patagônia Argentina

Sebastián Valverde[1]

Presentación

El grupo demoró en ponerse en marcha pero finalmente, lo hizo, con la convicción prevaleciendo sobre las vacilaciones. Los anfitriones, los que habían sido directamente agredidos, al frente. El cerro pronto ofreció una de sus laderas, de cara al viento. El sendero se hizo estrecho, barroso. La columna se conformó espontáneamente, por necesidad física. Debajo, el brazo Huemul del lago Nahuel Huapi bramaba espumoso. Uno de los caminantes reflexionó entonces en voz alta: 'Con razón los winka[2] quieren quedarse con este lugar'.

Paso Coihue se alza en el sur de la provincia que llaman Neuquén. Sus centenarios bosques y su cercanía con el inmenso espejo de agua lo han convertido en un rincón muy atractivo para la industria turística. Se ubica a mitad de camino de dos ciudades que son importantes para esa actividad: Bariloche y Villa La Angostura. La última ha experimentado un crecimiento meteórico en los últimos años.

1 Dr. en Antropología, Investigador del Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas (CONICET), con sede de trabajo en el Instituto de Ciencias Antropológicas, Facultad de Filosofía y Letras de la Universidad de Buenos Aires (UBA). Correo electrónico: sebavalverde@yahoo.com.ar

2 *Winka* es el término que utilizan los Mapuche de los "blancos" pero en forma negativa.

> Pero antes, mucho antes que el primer winka se llenara los ojos con tanta armonía, los Quintriqueo ya andaban por aquí vadeando los arroyos del deshielo, remontando cañadones, levantando sus ruka, conduciendo a sus kuyiñ entre veranadas e invernadas. Antes que llegara el Ejército, antes que las autoridades de Neuquén, antes que la Administración de Parques Nacionales, antes que el municipio de Villa La Angostura (MOYANO, 2004).

Hace más de una década, el periodista local Adrián Moyano escribía estas palabras, para relatar los hechos del mes Mayo del año 2003, cuando los Quintriqueo habían sido desalojados por una orden de un Juez y procesados por el presunto delito de usurpación. Tal como se relata en los párrafos anteriores, una semana después recuperarían el lugar.

A casi 12 años de aquellos hechos, es inminente la resolución del juicio con los agentes privados por estas tierras que siempre habitaron los Quintriqueo.

La localidad de Villa la Angostura[3] y zonas cercanas – como Paso Coihue – es un verdadero paraíso por las bellezas naturales con que cuenta, al asentarse en una zona de lagos, de arroyos y montañas que forman parte de la Cordillera de los Andes, la cual oficia de límite natural con el vecino país de Chile. Esto, sumado a diferentes mejoras en su infraestructura, junto con el contexto de valorización turística de la Patagonia[4], explica que la localidad cuente con un récord de

3 La localidad de Villa la Angostura es la cabecera del Departamento "Los Lagos" de la Provincia de Neuquén. En las próximas páginas nos referiremos a las características de esta zona y sus cambios de los últimos años.

4 La Patagonia constituye la parte más austral de América del Sur. Comprende los territorios del sur de Chile y de Argentina. En Argentina, abarca un sector de la Provincia de Buenos Aires, junto con La Pampa, Neuquén y Río Negro. Éstos distritos corresponden al área norte de la Patagonia que abordamos en este trabajo. En cambio, la sección sur está compuesta por

crecimiento poblacional[5], en especial en cuanto a la expansión turística e inmobiliaria en las últimas décadas y particularmente luego de la devaluación de la moneda (a partir del año 2002)[6].

Pero desde que el periodista Adrián Moyano escribiera estas palabras hace más de una década, y precisamente al compás de este desarrollo explosivo del turismo, esta zona bate otro record bastante menos agradable y por cierto digno de mención: es una de las localidades de Neuquén con mayores integrantes de las comunidades Mapuche – como los Quintriqueo, o la comunidad asentada en el ejido municipal Paichil Antriao – judicializados por diferentes conflictos. A esta otra arista nos referiremos en este artículo.

El objetivo que nos proponemos en este trabajo, es analizar la dinámica de estigmatización y criminalización de los integrantes de las comunidades Mapuche de la localidad de Villa la Angostura y zonas aledañas del Departamento "Los Lagos" (de la Provincia de Neuquén), en el contexto que hemos descripto que implica un proceso de movilización Mapuche y reclamo por sus territorios ancestrales.

Tales reivindicaciones se hallan asociadas a la reafirmación de la propia identidad y a una reorganización (y en algunos casos forma-

---

las provincias de Chubut, Santa Cruz y Tierra del Fuego (ver Mapa nº 1).

5 En la década de 1990 a partir de mejoras en la infraestructura y la consolidación de la región como centro turístico y de servicios, la localidad de Villa la Angostura comenzó expandir aceleradamente su población y a consolidarse como destino orientado hacia una elite, pasando de algo más de 3000 habitantes en el año 1991, a más de 7000 en 2001 y más de 11.000 en 2010 (ver siguientes apartados).

6 Entre los años 1991 y 2001 rigió en Argentina un sistema denominado de "convertibilidad" de la moneda, basado en la equivalencia de un peso argentino con un dólar estadounidense. En el año 2002, en un contexto de una severa crisis socioeconómica se anuló esta medida -con la consiguiente devaluación del peso - con el fin de incentivar la producción local.

lización desde el Estado) de las familias como "comunidades Mapuche" – sobre la base de relaciones parentales preexistentes.

Al igual que ocurre con otros pueblos indígenas del país y América Latina, los integrantes de los grupos originarios en general, y el pueblo Mapuche en particular[7], han sido históricamente estigmatizados, invisibilizados y negados. Paralelamente, al tiempo que esto ocurría, se promovía (lo cual se sigue dando) una continua exaltación de los "pioneros" de origen "blanco", por lo general "europeos" – o en menor medida asiáticos, "turcos" como se los denomina en la zona –, como "fundadores" y artífices del "progreso" de la región[8].

Como señalamos en otras oportunidades (VALVERDE, 2014; VALVERDE *et al.*, 2013) en esta región, la constitución de la frontera geopolítica con el vecino país de Chile fue sumamente tardía, ya que se produjo bien avanzado el Siglo XX. Varias décadas después de la "Conquista del Desierto" que tuvo lugar a fines del Siglo XIX, la

7 En lengua originaria "mapudungún", el gentilicio Mapuche significa "gente de la tierra" (JULIANO, 1996). Este pueblo se asienta en el sur de Chile y en Norpatagonia Argentina. Sobrevivió a los ataques genocidas y etnocidas llevados a cabo a ambos lados de la Cordillera de los Andes a fines del siglo XIX (RADOVICH; BALAZOTE, 2009). En el vecino país de Chile, se asienta en la Octava, Novena y Décima Región y (como resultado de las migraciones) en la región Metropolitana; sumando un millón de integrantes (JULIANO, 1996; BENGOA, 2007). En Argentina, se ubican en las provincias de Chubut, Río Negro, Neuquén, La Pampa y Buenos Aires (RADOVICH; BALAZOTE, 2009) (ver Mapa nº 1) conformando algo más de 200.000 miembros de acuerdo al último censo de población del año 2010 (INDEC, 2012), siendo el pueblo originario más numeroso del país (seguido por los grupos Qom-Toba, Guaraní, Diaguita y Kolla).

8 Es muy común que diversas calles, espacios públicos, comercios, etc. lleven la denominación de "pioneros", ya sea en términos genéricos o aludiendo a personas específicas, catalogadas como "primeros pobladores" o "fundadores" de algún comercio, emprendimiento o infraestructura específica que es presentada como el "símbolo" del "progreso".

mayor parte de los habitantes eran migrantes de origen chileno, es decir trascordillerano, si bien es necesario aclarar que en los hechos los Estados y la "frontera" aún no se habían constituido. De allí que se consideró particularmente necesario "argentinizar" y "homogeneizar" a la población de origen chileno e indígena a través de categorías ampliamente extendidas en la región como "pobladores" e "intrusos", las que por cierto, han contribuido a ocultar toda especificidad preexistente a la llegada y consolidación de dichas instituciones de la estatalidad (BANDIERI, 2009; MÉNDEZ, 2009; VALVERDE, 2012).

Pero este proceso de homogeneización en la región de Norpatagonia, se complementó con diversos desplazamientos o mejor dicho alejamientos, de la "alteridad" indígena, algunos "temporales" y otros "geográficos". Los primeros se han basado en mostrar al indio como presuntamente "extinto"[9], en el "pasado" y en exaltar su supuesto exterminio (TRINCHERO; VALVERDE, 2014). Los segundos desplazamientos consisten en identificar a los indígenas actuales con diferentes atributos siempre asociados con la "exterioridad". El más extendido – y quizás el más eficiente como representación – es el de "extranjería", que opera reforzando la distancia material y simbólica con el vecino país de Chile, a través de la identificación estigmatizante de larga data de "Mapuche" con "chileno". Pero hay otras condiciones desacreditantes, siempre vinculadas a esta noción de "externalidad" en relación a los pueblos indígenas, como la visibilización de otros pueblos y parcialidades (que no son el Mapuche, como

9 Las representaciones del indígena como "enemigo" al momento de la conquista de ambos "Desiertos", contribuyó a la negación de estas poblaciones en cuanto a su capacidad para convertirse en "otros", en sujetos de negociación en relación al nuevo pacto fundante de la nacionalidad. De allí el por qué los mismos fueron excluidos de dicho acuerdo fundacional (TRINCHERO, 2000, p. 102) ("con la barbarie no se pacta") como señala este último autor (2007, p. 198).

"Tehuelches", "Poya" etc.) como "verdaderos pueblos originarios", pero con la particularidad de que éstos son presentados como "extintos". Otra caracterización negativa del pueblo Mapuche, es la que los signa como presuntos "delincuentes", "usurpadores", asociados a la concreción de diferentes delitos. Por eso a la fronterización temporal y territorial antes señalada, se agrega otra fundamental: la construcción de este pueblo como "foráneo" a las sociedades locales, o bien en abierta oposición a lo que se considera "normal" en las mismas.

En este sentido, hacemos propio, lo formulado por Trinchero (2000) quien plantea que la construcción discursiva de la nación, en el caso argentino, parte de la metáfora del "desierto" para construir un referente de nacionalidad basado en cierta noción de territorialidad y en la ocupación de territorios interiores considerados como "espacios vacíos" (TRINCHERO, 2000; 2007). A esta elaboración, dicho autor la denomina "principio positivo de nacionalidad", señalando que "[...] en el caso de la burguesía uno de las principios positivos de construcción de la nacionalidad tuvo su anclaje en la 'territorialidad', en la ocupación de espacios vacíos" (TRINCHERO, 2000, p. 34). En esta trascendencia que adquiere el territorio en la construcción de la nacionalidad, el concepto de "desierto" se emplazó como una elaboración ideológica central en el discurso justificatorio de la conquista, al ser definido como lo contrario de la civilización (TRINCHERO, 2000; 2007; BARTOLOMÉ, 2003; QUIJADA, 2000; MASES, 2010). Aquí hay otro aspecto relevante, y es que este "principio positivo", al mismo tiempo se sostiene en lo que Trinchero (2007) define como un "principio negativo": "[...] construido en torno a la elaboración de otro en términos de 'enemigo', las poblaciones indígenas que, precisamente detentaban cierto control sobre aquellos territorios que se debía conquistar" (TRINCHERO, 2007, p. 191). De allí que como forma ideológica para legitimar el proceso de

exterminio, se ha enfatizado el carácter "bárbaro" de los habitantes del "desierto": los indígenas. Para ello se reforzaron los atributos que son propios a esta definición: su carácter presuntamente "belicoso", "nómade", "cazador" etc. (TRINCHERO, 2000). Ahora bien, si ese *"principio positivo de nacionalidad"* en la región se ve plasmado- en ese modelo de sociedad "blanca" que replica (o intenta replicar) a la Europa "alpina" como horizonte de identificación donde en el que los "pioneros" – de origen europeo- son los habitantes y a la vez "fundadores" y "artífices" del progreso de la región.Como lo han destacado diversos autores que vienen efectuando un análisis crítico de estos procesos (BESSERA, 2011; NUÑEZ, 2011; VALVERDE *et al.*, 2013; VALVERDE, 2012; 2014), dichas exteriorizaciones de la otredad se vinculan con la específica – y paradójica – construcción social que se ha efectuado de la región, con la consolidación del Estado-Nación y la frontera, en especial a partir del rol protagónico de Parques Nacionales (con su impronta europeizante y aristocratizante). Así, se ha logrado paradójicamente, conceptualizar como lo "nacional" a los europeos, y como presuntamente "extranjeros" a los pobladores (indígenas y criollos) preexistentes a la conformación de la estatalidad en la región. Construcción social que asume las características de "invención de la tradición" retomando el conocido concepto acuñado por E. Hobsbawn (2002).

Continuando con la formulación que realiza Trinchero (2000), este mismo "principio positivo", se sostiene en uno "negativo", que refiere a los diferentes atributos negativos de los que son depositarios los indígenas. En especial es el Mapuche el que concentra una serie de condiciones desacreditantes: su asociación con la "barbarie", o su permanente identificación estigmatizante y sumamente falaz como presuntos "chilenos".

A partir de este planteo, la hipótesis principal que nos proponemos formular con este artículo, es que la criminalización hacia el pueblo Mapuche que se da en esta región, si bien tiene un primer efecto que es inhibir el reclamo territorial y así posibilitar a los agentes privados el avance sobre los ámbitos en disputa, tiene otra consecuencia (que no consideramos menor). Se trata precisamente de construir a esos indígenas como opuestos a la "civilización", a las sociedades locales, y reforzar ese lugar de "externalidad" en relación a lo presuntamente "normal". En definitiva, se trata de continuar con el proceso de negación, obliteración, y estigmatización de los pueblos originarios e intentar (algunas veces con mayor éxito que otras) neutralizar los avances que viene logrando el pueblo Mapuche en las últimas décadas, en especial con la reorganización de las comunidades locales Paichil Antriao, Quintriqueo y Quintupuray en este Departamento de "los Lagos" (de la provincia de Neuquén).

Entendemos que esta criminalización por parte de los sectores dominantes es, en algún sentido, la "contracara" o la "otra cara de la moneda" de la exaltación de los pioneros de origen blanco – europeos o norteamericanos – como "modelo positivo" asociado a la consolidación de la estatalidad en la región. Se trata entonces, de una construcción de ese "otro", pero de la única manera que puede ser presentado por estos sectores: además de presuntamente extranjero, como "delincuente" o bien en los "márgenes de la legalidad". Cuando veamos con mayor detalle la forma en que se da la criminalización y judicialización indígena en la región, comprenderemos en mayor medida este planteo.

Mapa 1: Mapa bicontinental, zona la República Argentina

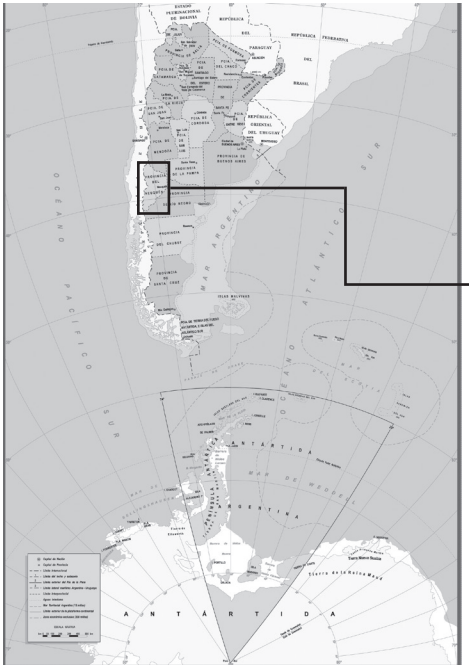

Fuente: Instituto Geográfico Nacional

Mapa 2: Provincia de Neuquén, zona de Villa la Angostura

Fuente: Instituto Geográfico Nacional

Mapa 3: Lotes pastoriles del Nahuel Huapi entregados en el año 1902

Fuente mapa: Vallmitjana (1999, p. 6)

En la primera parte de este trabajo, nos referiremos a las características de la región de los "los lagos" de Norpatagonia argentina, el departamento "Los Lagos" de la provincia de Neuquén y las principales características y efectos de la expansión turística e inmobiliaria. Luego presentaremos una serie de aspectos generales del pueblo Mapuche en general y en particular de la región de Villa la Angostura. Seguidamente, analizamos estos aspectos para la comunidad Paichil Antriao de dicha localidad y posteriormente, para la comunidad Quintriqueo. Por último, adjuntamos las conclusiones de este trabajo.

Cabe destacar que este trabajo se nutre de diversas temáticas que involucran al pueblo indígena Mapuche, que venimos investigando desde fines de la década de 1990.

La región de "los lagos" de Norpatagonia argentina, el departamento "Los Lagos" de la provincia de Neuquén y la expansión turística e inmobiliaria

Como adelantamos al inicio de este trabajo, en esta región de los Lagos de Norpatagonia argentina, por su atractivo paisajístico (bosques, montañas, cuencas lacustres, paisajes boscosos, ríos, arroyos etc.) y a la vez la infraestructura con que cuenta, desde hace años viene creciendo en importancia como centro turístico y de servicios. Estas condiciones vienen contribuyendo a promover la expansión de la actividad turística (y sus asociadas, como la inmobiliaria). Desde hace varias décadas, pero en especial en las dos últimas, en las zonas involucradas en estos cambios – como la localidad Villa la Angostura- se vienen desarrollando aún más los servicios terciarios y las actividades político-administrativas.

Un indicador que permite dimensionar las transformaciones de este período constituye la variación poblacional de los últimos veinte años (1991-2010). Mientras la Provincia de Neuquén creció de 388.833 a 551.226 habitantes (41,8% de incremento), en los cuatro Departamentos del "corredor de los lagos" que corresponden a la zona de mayor desarrollo de la actividad turística (Aluminé, Huiliches, Lácar y Los Lagos – en este último caso donde se asienta Villa la Angostura-) la población creció casi el doble que en el total provincial: un 80,5%. En el mismo período, la vecina Provincia de Río Negro creció de 506.772 a 638.645 habitantes (un 26,0% más), pero el departamento cordillerano de Bariloche (donde la actividad turística adquiere gran relevancia) aumentó de 94.640 a 133.500 (un 41,1%) (INDEC, 2001; 2012).

Pero estas redefiniciones son mucho más profundas que un crecimiento en términos poblacionales. En efecto, estas transformaciones no sólo han implicado un gran incremento en la cantidad de visitantes y nuevos propietarios, sino también han involucrado una modificación cualitativa en la demanda, con nuevos perfiles socioeconómicos y de consumo que tienden a generar un mayor "prestigio" del lugar, cambios que se evidencian en una multiplicidad de indicadores[10].

10 Un ejemplo de esto se puede observar con la cantidad de pernoctes registrados en establecimientos habilitados al comparar la temporada estival (meses de Enero y Febrero) entre los años 2004 y 2014 para el conjunto de la Provincia de Neuquén, el que ha crecido de 534.433 en el año 2004 a 830.587 en 2014, lo que implica un crecimiento del 55,4%. Los establecimientos habilitados son de 758 (para el último registro del año 2014) un 96% más que hace una década, con 27.163 plazas, lo que representa un 58% más elevado que en el año 2004 (Ministerio de Desarrollo Territorial, Gobierno de la Provincia de Neuquén, 2014). Estas últimas cifras, posibilitan dar cuenta de la consolidación de la región como centro turístico, también con una ampliación de la oferta y los servicios brindados.

Paralelamente, cabe destacar que la actividad turística tuvo un gran impulso a partir de la devaluación de la moneda local (el peso argentino), en el año 2002. A partir de ese momento, con el fin de la paridad peso-dólar, se ha dado una gran ampliacion de esta fuente de ingresos, tanto a partir de turistas extranjeros que en mayor medida han comenzado a viajar hacia la Argentina, como locales que han reducido los viajes al exterior (ante los mayores costos en relación a los ingresos locales). Estas dinámicas han afectado de diferentes formas a las poblaciones indígenas (al igual que a los restantes segmentos de la sociedad) y en particular a los territorios en que éstas se asientan.

El Departamento "Los Lagos" de la Provincia de Neuquén, está situado al sur de este estado Provincial, siendo su localidad cabecera Villa la Angostura. Ésta última, se asienta sobre la orilla norte del Lago Nahuel Huapi y se extiende hasta el Lago Correntoso, en una zona de grandes bellezas naturales (ver mapa). Se encuentra a 80 Km. de las ciudades de San Carlos de Bariloche y a 110 Km. de San Martín de los Andes (por el circuito turístico de "Los Siete Lagos")[11] y a 30-40 kilómetros de la frontera con Chile.Se fundó oficialmente en mayo de 1932, cuando se inauguró el edificio de la oficina radiotelegráfica "Correntoso", si bien había un nucleo previo de población de diversos orígenes (como la de origen indígena), desde hacía varias décadas atrás a la institucionalización. El desarrollo de la localidad de Villa la

11 La ciudad de San Carlos de Bariloche se asienta sobre la margen sur del Lago Nahuel Huapi, contando – de acuerdo a datos del último censo del año 2010 – con 108.205 habitantes (INDEC, 2010; Diario "Bariloche2000" 26/11/2010) siendo el principal punto turístico de la "zona de los lagos" y la tercera ciudad en población de la Patagonia. Con respecto a San Martín de los Andes, constituye uno de los centros turísticos más importantes de la región y es el más destacado de la provincia de Neuquén. De acuerdo a datos del último registro censal (año 2010), esta localidad posee 28.599 habitantes (Dirección Provincial de Estadísticas y Censos, 2012).

Angostura fue lento durante la primera mitad del Siglo XX, pero en la década de 1990, a partir de la pavimentación de la ruta nº 231 - que la comunica con Bariloche – y la expansión de la actividad turística en la región, comenzó a intensificarse aceleradamente su crecimiento poblacional, pasando de 3.056 habitantes en 1991 a 7.325 en 2001 (INDEC, 2001); y 11.063 habitantes en 2010 (Dirección Provincial de Estadísticas y Censos, Provincia de Neuquén, 2012).

Sus actividades económicas se concentran principalmente en el turismo y la construcción, manteniéndose desde su fundación, como una opción para visitantes de alto poder adquisitivo.

El Departamento "Los Lagos" que tiene a Villa la Angostura como centro urbano de referencia, forma parte del Parque Nacional Nahuel Huapi (la zona norte de este área protegida), en tanto la margen sur corresponde al Departamento "Bariloche" de la Provincia de Río Negro, funcionado el lago Nahuel Huapi como límite entre ambas provincias) (ver Mapa 2).

Para este artículo, consideraremos dinámicas que involucran a comunidades Mapuche, tanto urbanas como peri-urbanas de este Departamento de "Los Lagos".

A partir de la expansión turística e inmobiliaria – con la acelerada construcción de residencias de gran valor monetario y el aumento de la población – se viene dando una creciente presión sobre los territorios que ha generado agudos conflictos entre diferentes sectores, especialmente con la comunidad Mapuche local "Paichil Antriao" que veremos en el próximo apartado.

En efecto, con tan solo el 2,08% de la población provincial (en base a datos del año 2010), Villa la Angostura concentra el 20,2% del total de los permisos de la provincia para construcciones nuevas y ampliaciones (ver cuadros adjuntos) lo que pone de manifiesto el peso de la expansión inmobiliaria en esta localidad (Dirección Provincial de

Estadísticas y Censos, Provincia de Neuquén, 2012). Pero además el crecimiento sensiblemente mayor entre la progresión en la cantidad y superficie de las construcciones nuevas en relación al incremento poblacional, evidencia hasta qué punto se trata de segundas residencias o emprendimientos turísticos. Con estos valores, no es extraño los múltiples conflictos resultantes de la expansión de esta fuente de ingresos, pero además los efectos que generan que luego veremos en términos de criminalización y judicialización Mapuche.

Cuadro 1: Población estimada según municipios de la Provincia de Neuquén, año 2010

Total de Municipios de la Provincia (1)	**532.220**	**100,00%**
Total de Municipios informantes	**468.169**	**87,97%**
Aluminé	4.861	0,91%
Centenario	34.421	6,47%
Chos Malal	13.123	2,47%
Cutral Co	36.162	6,79%
Junín de los Andes	13.086	2,46%
Neuquén	231.780	43,55%
Plaza Huincul	13.532	2,54%
Plottier	33.600	6,31%
San Martín de los Andes	28.599	5,37%
San Patricio del Chañar	7.457	1,40%
Senillosa	8.130	1,53%
Villa la Angostura	11.063	2,08%
Zapala	32.355	6,08%

= Corresponde a los 36 Municipios de la Provincia

Fuente: Elaborado por la Dirección provincial de Estadística y Censos de la Provincia de Neuquén, en base al Censo Nacional de Población, Hogares y Viviendas, 2010.

Cuadro 2: Cantidad de permisos para construcciones nuevas y ampliaciones por año según municipios de la Provincia de Neuquén, Años 2008/2012

Año	2008	2009	2010	2011	2012
Municipio					
TOTAL	**1.724**	**1.857**	**1.892**	**2.002**	**1.580**
Aluminé	22	13	22	30	41
Centenario	62	93	155	376	100
Chos Malal	42	24	23	32	31
Cutral Co	27	23	19	34	7
Junín de los Andes	-	99	107	-	-
Neuquén	549	632	501	371	428
Plaza Huincul	7	6	9	12	11
Plottier	190	133	106	155	197
San Martín de los Andes	287	245	292	279	236
San Patricio del Chañar	43	25	25	35	53
Senillosa	4	3	10	3	4
Villa la Angostura	322	362	446	453	255
Zapala	169	199	177	222	217

Fuente: Elaborado por la Dirección provincial de Estadística y Censos de la Provincia de Neuquén, en base a datos de los Municipios informantes del Programa Permisos de Edificación.

El pueblo Mapuche en Norpatagonia Argentina y en la región de Villa la Angostura

La ejecución a fines del siglo XIX de las campañas militares – de carácter genocida – conocidas eufemísticamente como "Conquista del Desierto" (en Pampa y Patagonia entre los años 1879 y 1885) y "Conquista del Chaco" (entre los años 1870 y 1911) se sustentaron, en términos ideológicos, en la construcción del indígena como supuestamente "bárbaro", "belicoso" y "enemigo interno" (TRINCHERO, 2007).

En cuanto al pueblo Mapuche, su sometimiento militar tuvo lugar a fines del siglo XIX después de varios siglos de resistencia, cuando también en el occidente cordillerano (en el que se encontraba expandiendo el estado chileno) se desarrollaba una operación militar similar (denominada "Pacificación de la Araucanía") (RADOVICH, 2003). La "Conquista del Desierto" permitió la incorporación de las áreas habitadas por el pueblo Mapuche a la estructura económica del Estado Nación argentino en formación. Además del exterminio y del sometimiento de miles de indígenas, el resultado fue la privatización y concentración de grandes extensiones de tierra, que resultaban necesarias para la expansión de la clase terrateniente y la consolidación del modelo agro-exportador. Otro efecto fue el reasentamiento de la población sobreviviente en tierras marginales, adoptando como actividad preponderante la crianza de ganado menor (ovino y caprino) en forma extensiva (RADOVICH; BALAZOTE, 2009).

Luego de las conquistas y con el proceso de conformación nacional, las políticas pretendieron homogeneizar en términos culturales a la población asentada en el territorio. Esto se ha dado con particular intensidad en la región de Norpatagonia, donde se aplicaron después de la Conquista, políticas en pos de la estigmatización y la negación de la identidad indígena (y también de otros sectores considerados "indeseables", como inmigrantes chilenos de bajos recursos, muchas veces descendientes de indígenas y criollos). Esto se ha complementado con otro desplazamiento de la "alteridad": el de simbolizar a los indígenas actuales a través de atributos ligados de una u otra manera a la noción de "exterioridad" (en relación a lo "contemporáneo", lo "nacional", lo "normal" etc.). El más extendido de estos desplazamientos, y quizás el más eficiente como representación, es el de "extranjería" a través de la identificación estigmatizante, de larga data, de los "Mapuche" con los "chilenos" (RADOVICH; BALAZOTE,

2009). Esto ocurre también, en menor medida, con otros pueblos, signándolos como supuestamente bolivianos (en el Noroeste Argentino) o paraguayos (en el Noreste). Pero hay otras asignaciones de similar tenor, siempre vinculadas a esta noción de "externalidad", como las permanentes acusaciones a los indígenas – en especial a sus organizaciones – de "intentos de secesión", "ilegalidad" etc.

Con el devenir democrático (a partir del año 1983) y en particular en los últimos años, el pueblo indígena Mapuche ha logrado una destacada presencia social y una capacidad de generar transformaciones en la sociedad en su conjunto. Sus organizaciones etnicistas (de los pueblos originarios) fueron de las primeras del país y vienen generado profundos cambios sociales, políticos y culturales en la región del Norte de la Patagonia donde se asienta el pueblo Mapuche (al igual que en el sur de Chile). A la vez estos procesos se sustentan y retroalimentan en las crecientes dinámicas de "re-emergencia", "reactualización de la identidad", "transfiguración étnica" (RIBEIRO, 1971; BARTOLOMÉ; BARABAS, 1996) o "revival de lo étnico" (VÁZQUEZ, 2000) en plena coincidencia con las dinámicas que se dan en el resto del país y América Latina.

Esto conlleva la afirmación de estos pueblos como sujetos de derecho y como agentes sociales y políticos, con capacidad de efectuar movilizaciones y reivindicaciones por sus territorios, su identidad étnica, su cultura y sus derechos específicos, revirtiendo la tendencia histórica a la negación y la invisibilización por parte del Estado y de los sectores hegemónicos nacionales, regionales y locales (VALVERDE, 2013).

Acorde con estos procesos organizativos, se viene dando un incremento en los diversos litigios con inversores privados y algunos niveles del Estado, registrándose en algunos contextos, situaciones de gran conflictividad. Tendencia que es plenamente coincidente con

la de otros grupos indígenas y de pequeños productores rurales a lo largo del país (TAMAGNO, 2012). Las causas de estos litigios se explican a partir de la expansión de diversas actividades económicas – o las "fronteras productivas" – con la consiguiente valorización de los territorios ocupados por las poblaciones y comunidades indígenas (al igual que otros pobladores rurales). Cabe destacar que similares procesos se vienen produciendo en el vecino país de Chile (donde también se asienta el pueblo Mapuche). Allí la expansión forestal, la construcción de centrales hidroélectricas y de carreteras, viene afectando severamente éste pueblo indigena Mapuche (ALWIN OYARZÚN, 2008) aunque los niveles de conflictividad son muy superiores.

La comunidad Paichil Antriao: paradigma de los efectos de la expansión inmobiliaria en los pueblos originarios

Los primeros pobladores de los cuales existen registros que se asentaron en la zona de la actual localidad de Villa la Angostura a fines del Siglo XIX, son los indígenas Mapuche Ignacio Antriao y Segundo Paichil con sus respectivas familias, muchos antes de la conformación del Estado Nación y de la efectiva frontera con Chile (que recordemos, se halla a pocos kilómetros de esta localidad).

Estos jefes indígenas eran profundos conocedores de esta zona, por ello colaboraron con la "Comisión de Límites" de Argentina que trabajó entre los años 1895 y 1903, dirigida por el reconocido pionero de la región Francisco Pascasio Moreno (conocido como "perito"), precisamente para delimitar la frontera con Chile. Esto último además no es un dato menor, y por eso lo deseamos enfatizar: el asentamiento de estas familias era anterior al momento en que la frontera con el vecino país estaba trazada, ya que ese era precisamente el objetivo de la comisión de límites con la que colaboró Antriao (!).

Por ello, en el año 1902, cuando se demarcaron los límites fronterizos después del fallo del laudo arbitral británico y se conformó la "Colonia Agrícola Pastoril Nahuel Huapi", les fue otorgado el lote nº 9 (donde actualmente se asienta el ejido de la localidad de Villa la Angostura) a los pobladores Mapuche Ignacio Antriao y a José María Paisil. Este beneficio a los antepasados que dan origen a la actual comunidad, les fue otorgado justamente como reconocimiento por su colaboración con la comisión de límites (ver Mapa 3 de los lotes pastoriles entregados en el año 1902). No obstante, a través de la copropiedad de ambos grupos familiares, luego por medio de sucesivas subdivisiones del lote original, así como por el avance de diversos actores privados – a medida que estas tierras se iban valorizando - sus descendientes fueron perdiendo la mayor parte de estas áreas. Es necesario tomar en cuenta, en este sentido, que la legislación no protegía las formas indígenas de ocupación, por ello la posterior llegada de colonos (europeos y criollos) se tradujo en un continuo proceso de desapoderamiento de las tierras que se agravó con la creación del Parque Nacional Nahuel Huapi en el año 1934 (ODHPI, 2009-2010).

Desde hace algo más de una década (desde el año 2002), en un contexto diametralmente diferente al que predominó durante todo el Siglo XX en lo que respecta a los derechos y el reconocimiento hacia los pueblos originarios, los descendientes de Antriao y Paichil vienen realizando una serie de movilizaciones y reclamos en busca de su reconocimiento como "Comunidad Mapuche" ("Lof Paichil Antriao"). Cabe destacar que la adscripción indígena de estos pobladores es anterior al reclamo de formalización como "comunidad", tal como lo evidencian los datos del Censo Nacional de Población y Viviendas del año 2001[12]. A la vez, el avance de los agentes privados

12 En el Censo Nacional de Población y Viviendas del año 2001, en el que se indagó la pertenencia a un pueblo indígena – utilizando como criterio la

sobre el territorio comunitario a comienzos de la década del 2000, fue lo generó la movilización – tal como asevera una pobladora de la propia comunidad – al afirmar que "[...] el remate inmobiliario de la ladera del Belvedere fue 'la gota que colmó el vaso', y por esto se decidió "hacer algo o callar para siempre" (PAICILANTRIAO, 2015).

En la actualidad, las tierras que tradicionalmente ocupa el Lof Paichil Antriao se hallan titularizadas a nombre de particulares ajenos a la comunidad que – aunque nunca tuvieron su posesión – las reclaman como propias. Esto contribuye a explicar la situación de conflictividad con diferentes sectores privados, interesados en avanzar sobre esos valiosos terrenos y la judicialización de la cual son víctima los diferentes miembros de la comunidad. En los últimos años, estas situaciones se fueron ampliando y agravando, ya que se han ido vendiendo a precios millonarios – a inversores de altísimo poder adquisitivo, por lo general personalidades famosas del ámbito empresarial, del espectáculo o desportivo – diversos lotes en las zonas que corresponden al territorio ancestral de la comunidad.

Por otro lado, en estos años el Lof Paichil Antriao obtuvo la formalización correspondiente del Estado Nacional[13], no así del Provincial y el Municipal, lo cual es objeto de grandes controversias. Cabe señalar que en el año 2006 se ha promulgado la Ley Nº 26.160, denomi-

autoadscripcion – advertimos que en la localidad de Villa la Angostura, en un 12,1% de los hogares al menos algún integrante respondió favorablemente. Por un lado esta respuesta es anterior al inicio del reclamo del año 2002, lo que evidencia que la identificación trasciende la demanda específica como "comunidad" (INDEC, 2001. Reprocesamiento propio de la Base de datos "Redatam+SP" disponible en sitio web).

13 Paichil Antriao posee personería jurídica ante el Registro Nacional de Comunidades Indígenas (RE.NA.C.I.) dependiente del Instituto Nacional de Asuntos Indígenas (I.N.A.I.) –órgano de aplicación de la política en Argentina – mediante Resolución Nº 220/07.

nada de "Emergencia y Regularización de la Propiedad Comunitaria Indígena" (luego prorrogada en 2013), que ha conllevado grandes transformaciones en los territorios y en las demandas que protagoniza el pueblo Mapuche (al igual que los restantes pueblos). Dicha ley, en su art. 1, declara "[...] la emergencia en materia de posesión y propiedad de las tierras que tradicionalmente ocupan las comunidades indígenas originarias del país" por el término de cuatro años, razón por la cual su art. 2 suspende "[...]) por el plazo de la emergencia declarada, la ejecución de sentencias, actos procesales o administrativos, cuyo objeto sea el desalojo o desocupación de las tierras contempladas en el artículoanterior". "La posesión", dice la norma, "debe ser actual, tradicional, pública y encontrarse fehacientemente acreditada" (art. 2). El término de la emergencia (y la consiguiente suspensión) se ha establecido con el fin de que durante el mismo se realice, por intermedio del Instituto Nacional de Asuntos Indígenas, el relevamiento técnico catastral de las tierras, cumpliendo de esta forma con los convenios internacionales a los cuales ha adherido la Argentina[14] (ODHPI, 2013).

Ahora bien, una muestra elocuente de la brecha abismal que separa "la ley escrita" de lo que sucede "en los hechos" son precisamente las grandes dificultades que posee la efectiva implementación de esta Ley: la provincia de Neuquén ha sido uno de los Estados provinciales que viene incumpliendo con la instrumentación de la misma. Esto ha sido objeto de diferentes controversias de este estado provincial con el organismo nacional – el Instituto Nacional de Asuntos Indígenas

14 Tal como lo establecen las obligaciones impuestas en el Convenio Nº 169 de la O.I.T., cuyo art. 14 impone a los Estados el reconocimiento de los derechos de posesión y propiedad, la "determinación" de las tierras sobre las que tales derechos se garantizan y la solución a los problemas de reivindicación.

(I.N.A.I.) – pero fundamentalmente con las comunidades y organizaciones indígenas y sectores solidarios con éstas últimas.

Así, estos últimos años han transcurrido en un escenario de creciente conflictividad en diversas comunidades de la Provincia de Neuquén. Uno de los ámbitos donde se vienen dando diversos litigios[15] es en la zona del Cerro Belvedere (área periurbana de la localidad de Villa la Angostura). Allí se han producido múltiples episodios de violencia, intentos de desalojo (algunos efectivamente concretados) y una judicialización del reclamo indígena, – a través de diferentes figuras del Código Penal (usurpación, amenazas etc.) –, lo que resulta plenamente explicable en función de lo valioso de los terrenos en disputa.

Esto ha llevado a que los Paichil Antriao constituyan un número muy elevado entre los integrantes de las comunidades Mapuche de la provincia de Neuquén procesados. A la vez, estos conflictos han instalado un intenso debate público – que se refleja en los medios periodísticos locales, pero también regionales – en torno a la preexistencia y la legitimidad indígena en la localidad. En este contexto, se han ido promoviendo y difundiendo masivamente una serie de discursos estigmatizantes, a medida que el conflicto – y su consiguiente judicialización – fueron recrudeciéndose. Uno de estos argumentos se basa en el supuesto de que en la zona había "familias indígenas" pero "nunca fueron comunidad mapuche"[16], efectuando un contraste con otras de la zona que presuntamente "sí serían legítimas"

15 Otra zona sumamente conflictiva es la de Pulmarí, provincia de Neuquén, que hemos analizado en otras ocasiones (VALVERDE, 2013).

16 A los sectores locales les es imposible negar la presencia indígena ancestral, entonces la negación se traslada al hecho de ser comunidades, cuando esto implica – sugestivamente – el reconocimiento de derechos específicos.

y "auténticas". Contrastando con estas campañas mediáticas, múltiples fuentes revelan el carácter histórico de estas otras comunidades, resultado de diferentes procesos de reasentamiento y movimientos en diferentes períodos. No obstante, a diferencia de lo que sucede con Paichil Antriao, ante la reconocimiento que poseen estas otras comunidades desde las instancias oficiales y la sociedad en general, se tiende a legitimar su existencia, si bien se siguen manifestando en otros aspectos diferentes formas de estigmatización hacia los indígenas (por ejemplo presentándolos en forma folklorizada, como "buenos salvajes" etc.). Otra variante de la deslegitimación hacia los Paichil Antriao, es la creciente campaña que se empezó a promover hace unos meses presentando al cacique Antriao – que origina a la actual comunidad Paichil Antriao - con la denominación exclusiva de "Antriao" (obviando su carácter de cacique), tal como hemos analizado en detalle en otra oportunidad (VALVERDE, 2014)[17].

En relación a este agudo conflicto territorial, junto con la difusión de mensajes estigmatizantes y la judicialización del reclamo indígena, cabe señalar que las posturas del Estado en sus diferentes niveles son disímiles y evidencian las heterogeneidades y contradicciones dentro del mismo[18]. Como antes puntalizábamos, la comunidad Mapuche Paichil Antriao obtuvo la formalización correspondiente por

17 En este año 2015, en un contexto de aguda conflictividad, el Municipio modificó la denominación de la calle "Cacique Antriao" por "Antriao" (solo).

18 Cabe destacar que la Argentina es un país federal que asigna a los estados provinciales y municipales autonomía jurídica (siempre y cuando estén dentro del "espíritu" de la Constitución y las legislaciones del ámbito Nacional). Por ello, existen diferentes niveles estatales que pueden legislar y aplicar políticas en relación a la cuestión indígena: el Nacional (Federal), el Provincial y el Municipal.

parte del Estado Nacional[19], quien también viene trabajando articuladamente a través de diferentes organismos (como la Administración de Parques Nacionales). Muy diferente es lo que sucede con el gobierno provincial – y en especial el Municipio – que desconocen su carácter de "comunidad", impidiendo que cuenten con los derechos que les asignan las legislaciones a los pueblos originarios (García y Valverde, 2007). Incluso se ha llegado a fuertes disputas de los organismos oficiales entre sí. Prueba de ello, es la denuncia que realizó el Instituto Nacional contra la Xenofobia, el Racismo y la Discriminación (I.N.A.D.I.) como dependencia del Estado Nacional, al municipio de Villa la Angostura ante la falta de reconocimiento de la preexistencia del pueblo Mapuche en la localidad, en ocasión de la modificación de la Carta Orgánica (Constitución del ámbito municipal)[20] que tuvo lugar en los años 2008-2009.

Este hecho, en relación el Municipio de Villa la Angostura y la negativa reconocer la preexistencia del pueblo Mapuche en el ámbito local, es un ejemplo paradigmático de cómo, a pesar de la reforma constitucional de 1994 y los derechos previstos hacia los pueblos originarios a través de diversas legislaciones y convenios internacionales a los que ha adherido la Argentina (que por cierto poseen rango constitucional), en los hechos tales prerrogativas se siguen desconociendo. Uno de los aspectos en que se ven reflejadas dichas violaciones hacia los pueblos originarios, es en la creciente criminalización y judicialización indígena.

---

19 Paichil Antriao posee personería jurídica ante el Registro Nacional de Comunidades Indígenas (RE.NA.C.I.) dependiente del Instituto Nacional de Asuntos Indígenas (I.N.A.I.) – órgano de aplicación de la política en Argentina – mediante Resolución nº 220/07.

20 Instituto Nacional contra la Xenofobia, el Racismo y la Discriminación (INADI), dictamen nº 017-10 (5 de Febrero de 2010).

En este sentido, un informe del Observatorio de Derechos Humanos y Pueblos Indígenas (ODHPI, 2013) señala que en el conjunto de la Provincia de Neuquén los delitos por los cuales vienen siendo judicializados son mayormente bajo el presunto cargo de "usurpación" (25 causas sobre 42), 10 por "desobediencia o impedimento de funciones", en tanto los 7 restantes se refieren a delitos como "[...] daños, lesiones, obstrucción del tránsito y coacción" (ODHPI, 2013). Este informe señala que desde el año 2005 al 2012se han imputado 347 Mapuche integrantes de diferentes comunidades. Los años en que se concentra la mayor cantidad de imputaciones son 2008 al 2010 (y en especial 2009) cuando se acrecientan sensiblemente los diferentes litigios en la provincia en diversas comunidades, entre ellas la propia Paichil Antriao que nos ocupa (ODHPI, 2013).

Pero hay un dato clave en estas cifras, y es que de estos inculpados no ha habido una sola condena a miembros de comunidades en estos procesos. Tomando el mismo período (2005-2012), se advierte que de los 347 (trescientos cuarenta y siete) Mapuche imputados que antes señalábamos, 9 (nueve) han sido absueltos; 97 (noventa y siete) han sido sobreseídos por diversas razones, aún se encuentran enjuiciados 177 (ciento setenta y siete) en etapa de instrucción y 64 (sesenta y cuatro) en etapa de juicio propiamente dicho (estos datos corresponden al año 2013).

Ahora bien, pese a que en todas las causas judiciales que llegaron a la etapa de juicio los miembros de la Comunidad han sido sobreseídos o absueltos, se continúan promoviendo diversos procesos judiciales en su contra. A la vez, estas acciones se sostienen (y a la vez retroalimentan) una campaña difundida desde los medios masivos de comunicación y dirigido por ciertos sectores económicos con indudables intereses en los territorios de la comunidad. Tal operación los señala una y otra vez como "delincuentes" y a la vez niega su condición in-

dígena a través de los discursos estigmatizantes y falaces a los que antes hacíamos referencia. Paralelamente, la falta de reconocimiento por parte de diversos entes estatales (como la Nación y Provincia) refuerza dicha construcción.

Uno de los hechos más graves que ha afectado a la comunidad Paichil Antriao, es el litigio con el ciudadano estadounidense William Fisher, quien en el año 2006 demandó ante el juez local a las autoridades de la Comunidad, para que "le restituyeran" aproximadamente 10 hectáreas sobre las que tenía título civil del año 1983, argumentando que las poseía desde entonces y que había sido "despojado" de ellas por personas que invocaban "un derecho del pueblo originario". Dicha demanda no se notificó a quienes iba dirigida – a la comunidade – sino a otras personas ajenas a la misma. Luego el demandante desistió de su acción en contra de las autoridades comunitarias, continuando el juicio con los notificados (que no eran miembros de la comunidad), quienes no contestaron la demanda, ni se presentaron a declarar. En el año 2007 el juez consideró su ausencia como reconocimiento y ordenó "restituir la posesión" a Fisher.

Desde ya la falta de notificación había impedido a la Comunidad ejercer su defensa, explicar que la posesión indígena ancestral prevalecía sobre el código civil y reclamar la suspensión de los desalojos en virtud de la ley 26.160.No obstante, el juez rechazó el pedido de nulidad sosteniendo que la cuestión debatida era de derecho privado y que el planteo había sido presentado vencido el plazo de dos días. Su decisión fue apelada pero el recurso fue denegado.

En la mañana del 2 de diciembre de 2009, en pleno momento en que se desarrollaba una intensa campaña mediática de algunos sectores oficiales – y en especial privados – en contra del movimiento indígena, un sector de la Comunidad fue desalojado violentamente. Conducidos por el Secretario de Seguridad de la Provincia, el fiscal

de Villa La Angostura y el abogado de Fisher, un grupo especial de la policía y civiles contratados, irrumpieron violentamente en el territorio comunitario, expulsaron de sus viviendas a los miembros de la Comunidad, destruyeron las casas y se llevaron sus pertenencias.

A partir del desalojo y durante varios meses, la policía, (a veces dirigida por el propio empresario Fisher, en una práctica por demás insólita), entraba sin pedir autorización en el resto del territorio de la Comunidad Paichil Antriao, realizaba controles, ingresaba a las viviendas, amenaza, golpeaba y detenía por horas a las personas. Cuando se presentaron en el lugar funcionarios nacionales del Instituto Nacional contra la Xenofobia, el Racismo y la Discriminación (I.N.A.D.I.) y de la Secretaría de Derechos Humanos, para tomar conocimiento de la situación, la policía provincial les impidió acercarse al lugar (ODHPI, 2013).

El mismo juez que ordenó el desalojo ha impulsado nuevas causas penales en contra de miembros de la comunidad imputándolos por usurpación, resistencia a la autoridad y desobediencia. En cambio, las diversas denuncias de la Comunidad no fueron investigadas y ningún policía ha sido citado a dar explicaciones. Fisher, por su parte, inició trabajos de construcción en la zona del rewe (sitio sagrado Mapuche para la realización de diversas ceremonias de la Comunidad), buscando la destrucción del mismo. Debido a ello, fue solicitada una orden de prohibición para proteger el lugar, y otro juez de una localidad cercana (Junín de los Andes, al norte de Villa la Angostura) que actuaba durante el receso judicial de enero, otorgó la medida.

A partir de estos graves hechos, una serie de sectores sociales locales, regionales, nacionales – incluso internacionales – se movilizaron en apoyo a la Comunidad Paichil Antriao. El defensor del pueblo de la Nación emitió una declaración a favor de la misma, frente a un pedido presentado por una organización indígena a pocos días

de efectuado el desalojo[21]. A la vez, personalidades del ámbito de la cultura[22] y/o periodistas reflejaron en algunos medios de difusión masivos estos graves hechos[23].

Por otro lado, la comunidad Paichil Antriao a través de sus patrocinantes legales, presentó una demanda ante la Comisión Interamericana de Derechos Humanos (CIDH) dependiente de la Organización de Estados Americanos (OEA), quién falló a favor de la misma (en contra del Estado Argentino) ante las diversas irregularidades e incumplimientos de las normativas y convenios internacionales vigentes.

Cabe destacar que se ha dado un avance en los últimos años, a partir del convenio que celebraron en el año 2012 el Estado Nacional y Provincial para la ejecución de la demorada Ley nº 26.160, que permitiría finalmente, y luego de más de 9 años de dilaciones,

21 Ver el libro: *Historia de las Familias Mapuche Lof Paichil Antriao y Lof Quintriqueo, Mapuche de la Margen Norte del Lago Nahuel Huapi* (compilado por Archivos del Sur, Biblioteca Popular Osvaldo Bayer, Villa La Angostura), en especial el anexo documental, de la 3era edición (actualizado al mes de abril de 2010, que incluye los hechos de fines del 2009 y principios de 2010), paginas 187 a 232.

22 El reconocido periodista y escritor Osvaldo Bayer publicó varias notas en el matutino "Página 12" en los días posteriores al desalojo en la comunidad Paichil Antriao, denunciando estos acontecimientos (Ver los artículos de este autor *"De Puerto Pirámide a Neuquén"*, Diario *"Página 12"*, Sábado 5 de diciembre de 2009 y *"Seguridad y bienestar"*. Diario "Página 12", Sábado 2 de enero de 2010). Bayer es un reconocido historiador y periodista, activo luchador por los derechos de los pueblos originarios y en favor de diversas causas de sectores sociales vulnerados y marginados. A través de sus numerosas obras y sus artículos periodísticos, ha visibilizado realidades desconocidas y documentado la resistencia de diversos grupos.

23 El periodista Darío Aranda, publico la nota (en relación a estos hechos) *"Cómo barrer la historia con municiones"* en el mismo Diario "Página 12", el día Martes 12 de enero de 2010.

efectuar el relevamiento correspondiente en la Comunidad Paichil Antriao (y también Quintriqueo como luego veremos), las que se encuentran contempladas en dicho acuerdo al tener personería Jurídica del Estado Nacional.

La comunidad Quintriqueo: "usurpadores" en su territorio ancestral

El segundo caso que analizaremos, corresponde al testimonio con que iniciamos este artículo, que también nos sitúa en el Departamento "Los Lagos" de la Provincia de Neuquén, a unos 40 kilómetros de la localidad de Villa la Angostura en dirección "este", también sobre la costa norte del lago Nahuel Huapi. Los "Quintriqueo" se asientan en el paraje "Paso Coihue", a mitad de camino entre Bariloche y Villa la Angostura, en un sitio paradisíaco en las cercanías de una playa del brazo huemul del lago Nahuel Huapi, lo que indudablemente hace de la zona un área particularmente valorada para actividad turística.

Los antecedentes históricos de ocupación de esta área por parte de la familia Quintriqueo, datan de varios siglos, mucho antes de la-denominada "Conquista del Desierto". En efecto, tal como lo relata Gregorio Alvaréz en su libro del año 1972 *Neuquén: Su historia, su geografía, su toponimia. Provincia del Neuquén*, en sus crónicas de una expedición de las más antiguas en la zona (del año 1784), el comandante del fuerte de San Carlos, don Francisco Esquivel y Aldao menciona la existencia de tres caciques que gobernaban la región: "Rayhuán", "Currilipi" y el tercero – a quien no podemos dejar de relacionar con los "Quintriqueo" – llamado "Quintrequi".

Otro documento sumamente relevante, es el libro *Antigüedades en la Región de los Lagos Nahuel Huapi y Traful*, autoría de Milcí-

ades Vignati[24] (Instituto del Museo de la Universidad Nacional de La Plata. La Plata, Argentina, 1944), quien en la página nº 79 presenta un croquis realizado por el Comandante Bejarano[25] en el año 1872 de la margen norte del lago Nahuel Huapi, el área de la península Huemul. Si bien el objetivo del grafico es ubicar las ruinas de la "Misión de Nahuel Huapi" (fundada por el padre Mascardi en el año 1671) no obstante, se puede observar claramente la presencia de tolderías, e incluso figuran los nombres de Lonkos Mapuche como Saihueque, Ñancucheo y Quenquemtreu (Quintriqueo). Este dato posee gran relevancia, ya que permite demostrar con respaldo documental la presencia ancestral de estas familias con anterioridad a la denominada "Conquista del Desierto" (en el año 1872), en plena coincidencia con los relatos orales actuales de los integrantes de estos grupos familiares y con otras fuentes de información.

Finalmente, otro datomás que elocuente, es el nombre de "Quintriqueu" al cerro ubicado próximo al Brazo Huemul y "Quintriqueuco" al arroyo que desemboca sobre el Lago Nahuel Huapi en esta zona. Estas denominaciones evidencian la presencia de esta familia desde los primeros tiempos de registro documental de estos accidentes geográficos.

En concordancia con estas fuentes documentales, los testimonios de estas familias, dan cuenta de su presencia en la región anterior preexistente a la conformación del Estado – Nación y al domi-

24 Vignati fue de los primeros etnógrafos de los pueblos indígenas de la Patagonia, a partir de sus estudios publicados en los años '30. Escribió monografías dedicadas a los pueblos de Pampa y Patagonia para *La Historia de la Nación Argentina,* célebre obra dirigida por el historiador Ricardo Levene.

25 El gobierno Argentino encargó a Mariano Bejarano, conocer más sobre los dominios del cacique Sayhueque, de allí el viaje a la región del mismo en el año 1872.

nio efectivo del mismo sobre las áreas. Se asientan ancestralmente en una vasta área que comprende además del Brazo Huemul del lago Nahuel Huapi, Cuyin Manzano y el Lago Traful. En los relatos de la familia surge una marcada referencia a que están en la zona "desde siempre".

En los últimos años del Siglo XIX se establecerían en la zona de Paso Coihue diversas familias de estancieros de origen norteamericano. Una de ellas son los Newbery (los hermanos George y Ralph) con los cuales mantendrían una relación amistosa, no así otras familias como los Jones.

En el año 1894 se radican en la zona, primero en la zona del lago Traful al norte del lago Nahuel Huapi y luego en Paso Coihue, los hermanos George y Ralph Newbery. Uno de los pacientes de Ralph era el mismísimo General Roca, lo que le permitió adquirir los bonos de la "Ley de Premio Militar". Así es como los Newbery se radican en la zona[26]. George Newbery contrajo matrimonio con Fanny Taylor, quien con los años se transformaría en una reconocida habitante de la zona. Ralph moriría en 1906 y George en 1936 en la estancia "La Primavera" (DE MENDIETA, 2002, p. 87-88). En lo que respecta a Jones, era un colono norteamericano que se instalaría en la zona del Nahuel Huapi a fines del Siglo XIX, el que llegaría a tener una gran cantidad de hacienda (VALLMITJANA, 1997) y que tendría diferentes litigios con los Quintriqueo.

A finales de la década de1960la viuda de George Newbery, Fanny Taylor, ya de avanzada edad – quien era cuidada por los Quintriqueo –, deja un poderen favor de esta familia Mapuche otorgándole los derechos en la zona donde residía dicha anciana, donde se asentaban en forma permanente los Quintriqueo, pero bajo la figura legal de

26 Jorge Newbery, el deportista y aviador -considerado el padre de la aviación argentina- era hijo de Ralph Newbery y sobrino de George.

un "Permiso Precario de Ocupación y Pastaje" otorgado por Parques Nacionales[27], figura legal que esta institución otorgaba a los pobladores de escasos recursos (por lo general indígenas) que implicaba una serie de trabas y una situación de gran inestabilidad para las familias indígenas que eran titulares de los mismos (VALVERDE, 2010; CARPINETTI, 2005).

Aquí cabe señalar que el área en disputa (a partir del año 2003) corresponde a la zona más cercana al lago, próxima a la ruta Nº 231 que conecta San Carlos de Bariloche con Villa la Angostura, y que desde ya es la más valorada turísticamente. Esta es la zona sobre el cual le son cedidos los derechos por los Newbery en la década del '60, que constituye la zona de litigio y cuya resolución judicial se encuentra aún pendiente. El resto del territorio, se encuentra bajo jurisdicciónde la Administración de Parques Nacionales, con permiso precario de ocupación sobre los que en la actualidad no hay conflicto, si bien durante décadas sufrieron diversos intentos de desalojos, persecución por parte de esta institución y litigio con los estancieros de la familia Jones que avanzaban sobre dichas áreas.

En los años subsiguientes a esta cesión que tiene lugar en la década del '60 los Quintriqueo van a permanecer en la zona (como de hecho lo vienen haciendo desde tiempos inmemoriales) hasta nuestros días,realizando diferentes actividades en el campo como crianceros y muchos de sus integrantes trasladándose por temporadas cortas o bien diariamente para desempeñarse en empleos asalariados.

Pero un momento clave en este conflicto, tiene lugar hace unos años cuando la documentación original de la cesión de los 60'le fue sustraída a los integrantes de la familia Quintriqueo. El mecanismo – según relata esta familia indígena – fue a través de un abogado que actuó en

27 Permiso Precario de Ocupación y Pastaje Nº 237 (expediente 1706/1936) del Parque Nacional Nahuel Huapi.

una primera instancia como defensor de los Quintriqueo obteniendo de esta forma el poder de cesión correspondiente. Pero luego es sustraído este poder quedándose la familia mapuche sin el comprobante entregado por Fanny Taylorde Newbery a finales de los 60'.

Luego de efectuada esta acción, a principios de la década del 2000 aparece un presunto representante de los Newbery, quien reclamó los campos y entabló una demanda por "usurpación" a la familia mapuche a sabiendas que no contaban con el aval legal de ocupación de este sector.

Así es como llegamos al mes de Mayo del año 2003, donde se dan los hechos que relatamos a partir del testimonio del periodistaAdrián Moyano al inicio de este artículo, cuando los integrantes de la familia Quintriqueo fueron desalojados (de la parte baja cercana a la ruta nº 231 y al lago) de los campos de Paso Coihueque ocupan ancestralmente. Los pobladores reaccionaron rápidamente: el 25 de Mayo (10 días después de ser desalojados), – el mismo día que Nestor Kirchner asumía la presidencia de la Nación – unas 50 personas mapuche y no mapuche, recuperaron pacíficamente la zona en litigio. Participaron de la acción habitantes de las localidades cercanas y miembros de la Confederación Mapuche Neuquina (MOYANO, 2004). A los pocos días, un fallo judicial considerado inédito por los beneficiados ordenó restituir el campo de 700 hectáreas de Paso Coihue a los Quintriqueo (Diario "La Mañana del Sur", 05/06/03). Con este hecho, los Quintriqueo inauguraban la presencia de conflictos vinculados a la población indígena Mapuche en la zona de Villa la Angostura y zonas aledañas, si bien en los meses siguientes los litigios se acrecentarían con la reorganización de la comunidad Paichil Antriao y los crecientes enfrentamientos con referentes privados. Los integrantes de esta familia indígena fueron judicializados por el presunto delito de "usurpación". Remarquemos este punto porque es central en relaci-

ón al argumento de este trabajo: los Quintriqueo se encuentran judicializados por vivir en el territorio donde vivieron desde siempre al punto que un arroyo o una montaña cercana lleva su nombre. Tuvieron un poder de cesión de una pobladora de origen norteamericana – a quien cuidaron durante años –, y dicho documento les fue sustraído por un abogado que se ofreció a regularizarles los papeles (aprovechando la inseguridad jurídica en que se encuentran) y sabiendo que no cuentan con tal documento los demandan por usurpación.

Desde aquellos hechos del año 2003 los Quintriqueo permanecieron en el lugar fueron experimentando un proceso de fortalecimiento de la identidad mapuche y de pertenencia al territorio, que se ve reflejado en la Ruka (casa en Mapuche) que construyeron en la vera de la ruta nº 231 en el año 2008 como forma de despertar la atención de los visitantes y turistas ofreciendo diferentes productos caseros y mostrando la pertenencia al lugar.

A la vez crecientemente fueron recogiendo la solidaridad de numerosas organizaciones sociales, políticas y sindicales, a la vez que se intensificó su participación en organizaciones etnicistas como la Confederación Mapuche Neuquina, que agrupa a las comunidades y pobladores indígenas de la provincia y también la articulación con diferentes referentes y grupos indígenas de la región y el país.

Paralelamente, la comunidad Quintriqueo fue reconocida por el Estado-Nacional (como "Lof. Kinxikew")a través del Instituto Nacional de Asuntos Indígenas (INAI) (Res. 003/2006)y la Administración de Parques Nacionales, no habiéndose efectivizado aún la formalización por parte de la Provincia de Neuquén (que hace añosno reconoce nuevas comunidades).

Al momento de escribir estas líneas, la justicia de la Provincia de Neuquén ha fallado a favor de diversos imputados, miembros de la comunidad Paichil Antriao, en una de las tantas causas judiciales que se están dirimiendo – en este caso siendo el demandante la propia Municipalidad de Villa la Angostura –. A la vez es inminente la resolución de la justicia de la causa judicial que aún pesa sobre los Quintriqueo (procesados por los Newbery).

En un editorial del matutino *La Nación* titulado "Propiedad indígena y usurpaciones", publicado en Octubre de 2014, donde se argumenta en contra del pueblo mapuche, uno de los fragmentos asevera que "347 representantes de esa comunidad están imputados por el delito de usurpación". Las dinámicas que hemos analizado en estas páginas, junto con la noticia del fallo antes mencionado, nos permiten concluir la compleja situación de los pueblos originarios – en general – y en particular la criminalización y judicialización que padece el pueblo Mapuche en una zona sumamente valorada turísticamente como es la localidad de Villa la Angostura y áreas aledañas.

En efecto, observamos una combinación entre la creciente conformación de los pueblos indígenas como sujetos sociales, un reconocimiento jurídico, así como políticas públicas que conllevan la participación y gestión (o co-gestión) de algunos ámbitos gubernamentales, lo que resulta explicable a partir de las transformaciones antes consignadas. Pero a la vez, se advierte una estructura económica que – en abierto contraste con lo anterior – viene recreando procesos de desterritorialización de los pueblos indígenas (TRINCHERO; VALVERDE, 2014), lo cual en algunos casos (como el analizado) genera elevados niveles de conflictividad, situación homologable a la del propio pueblo Mapuche en el vecino país de Chile, así como a otras realidades en América Latina.

Al inicio de este trabajo señalábamos como hipótesis que la judicialización Mapuche cumple con el objetivo de construir en términos discursivos (y de legitimidad social) a esos indígenas como "lo opuesto a la civilización", como "la barbarie", y así reforzar ese lugar de "externalidad" respecto de lo (supuestamente) normal. En este sentido, recuperamos las conceptualizaciones en torno a las "fronteras" que se construyen con el *diferente*, con el *indígena* o con el *Mapuche*. Estos aportes – como el de Goffman en su lucido análisis sobre el "estigma"- han analizado cómo dicha relación con el "otro" implica construir por contraste un "nosotros". En palabras de este autor: "Un atributo que estigmatiza a un tipo de poseedor puede confirmar la normalidad de otro" (GOFFMAN, 2001, p. 13). Algo comparable ha señalado Hall la afirmar que "[...] los ingleses son racistas no porque odien a los negros, sino porque no saben quiénes son sin los negros. Tienen que saber quiénes no son, para saber quiénes son" (HALL, 2010, p. 344).

Por eso un aspecto clave de esta dinámica en relación a las comunidades locales – como Paichil Antriao y Quintriqueo – y su negación como tal, es afirmar la supuesta "normalidad" de lo que es visibilizado y construido como lo propio: los "pioneros", los "pobladores", las "familias indígenas" (pero no comunidades), tal como surge del análisis de los diferentes discursos locales. También el hecho de que los indígenas estarían en un lugar "distante", "alejado", en "el extranjero" (a partir de la falaz identificación del Mapuche como presuntamente "chileno") o bien "extintos" (tal como son presentados otros pueblos y parcialidades como los "tehuelches", "poyas", "vuriloches" etc.). Por lo tanto las comunidades locales vendrían a tensionar esa presunta "normalidad" o "armonía".

En esta línea, resulta sugestivo, tal como lo han señalado los organismos de Derechos Humanos que vienen trabajando con las co-

munidades (y cuyos informes hemos empleado a lo largo de este trabajo), que el tipo de acciones que son judicializadas resultan del ejercicio efectivo de derechos por parte de los Mapuche. Por ello, los procesos judiciales mismos son utilizados de manera de ejercer un tipo de "violencia institucional", donde las formas concretas en las que se traduce dicho accionar "van incidiendo en la subjetividad de cada mapuce" (ODHPI, 2013, p. 31). Tal como acertadamente señala este informe,

> [...] se pone al mapuce en la situación de tener que lograr un sobreseimiento o una absolución para recién ahí "legalizar" su conducta. Esto significa que, por un lado, se sobrevaloriza al sistema penal estatal y como contrapartida, hay una pérdida de confianza sobre las acciones indígenas que reafirman sus derechos (ODHPI, 2013, p. 32).

Recordemos, en este sentido, que en todos los casos en los que estas causas judiciales ya se han resuelto, los Mapuche han sido absueltos, demostrándose además la apropiación de sus territorios ancestrales por agentes privados y estatales a lo largo de la historia.

En algunos de estos casos, tales procesamientos han adquirido características absolutamente absurdas (y si se quiere grotescas) al ser inculpados por la ocupación y/o recuperación de un territorio en el cual se asienta un cementerio donde se encuentran enterrados sus antepasados (caso de la Comunidad Takul-Cheuque en Villa Tacul, San Carlos de Bariloche). O bien por reclamar áreas donde un arroyo y una montaña llevan el nombre de las familias presuntamente "usurpadoras", siendo este precisamente el caso de la comunidad Quintriqueo.

Es nuestra intención enfatizar la complejidad y heterogeneidad en las acciones del Estado en sus diferentes niveles (VALVERDE, 2013), que por un lado asigna una serie de derechos – y hasta puede sancio-

nar a otros niveles estatales cuando no los cumple tal como hemos visto – mientras a la vez son dependencias estatales las que sancionan judicialmente a los Mapuche por el ejercicio de dichos derechos. Esto evidencia cómo se adoptan reformas legales que reconocen las diferencias, pero en el fondo se sigue concibiendo al país y la región como monoculturales (ODHPI, 2013).

Por ello, la complejidad y las contradicciones inherentes a las transformaciones resultantes del reconocimiento de los pueblos indígenas como sujetos de derecho, sigue constituyendo una temática a investigar por la Antropología y otras disciplinas. La criminalización y judicialización representa una parte fundamental de estas dinámicas, en la medida en que a veces representa la negación misma de tales derechos conquistados.

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, G. *Neuquén*: su historia, su geografía, su toponimia. Neuquén: Editorial Pehuén, 1972.

ALWIN OYARZÚN, J. (2008) *Pueblo mapuche en Neuquén, Argentina, y en la Araucanía, Chile*: de la fragmentación a la reconstrucción trasfronteriza. Disponible en: <http://www.institut-gouvernance.org/es/analyse/fiche--analyse-409.html>. Acesso em: 30 set. 2016.

ARGENTINA. *Ley n. 26.160*. Emergencia y Regularización de la Propiedad Comunitaria Indígena. Disponível em: <http://www.prosap.gov.ar/docs/UAS-26160Y26554Indigena.pdf>. Acesso em: 30 set. 2016.

BANDIERI, S. Cuando crear una identidad nacional en los territorios patagónicos fue prioritario. *Revista Pilquen*: Sección Ciencias Sociales, n. 11, p. 1-5, 2009.

BARTOLOMÉ, M. Los pobladores del "desierto": genocidio, etnocidio y etnogénesis en la Argentina. *Cuadernos de Antropología Social*, n. 17, p. 162-189, 2003.

BARTOLOMÉ, M.; BARABAS, A. *La pluralidad en peligro*. México: INI, 1996.

BESSERA, E. La nacionalización de las fronteras patagónicas. Los Parques Nacionales como herramienta estatal de ocupación e integración territorial. In: VALVERDE; MARAGLIANO; IMPEMBA; TRENTINI (Org.). *Procesos históricos, transformaciones sociales y construcciones de fronteras*: aproximaciones a las relaciones interétnicas (Estudios sobre Norpatagonia, Argentina y Labrador, Canadá). Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires, Argentina, 2011.

CARPINETTI, B. *Derechos indígenas en el Parque Nacional Lanín.* Buenos Aires: Administración de Parques Nacionales, 2005.

DE MENDIETA, Y. *Una aldea de montaña*: villa la Angostura y su historia en la Patagonia. San Carlos de Bariloche: Bavaria, 2002.

DIRECCIÓN PROVINCIAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS DE LA PROVINCIA DEL NEUQUÉN. *Estadísticas de Permisos de Edificación para construcciones nuevas* – Año 2012.

GARCÍA, A.; VALVERDE, S. Políticas estatales y procesos de etnogénesis en el caso de poblaciones mapuche de Villa la Angostura-Neuquén-Argentina. *Cuadernos de Antropología Social*, n. 25, p. 111-132, 2007.

GHIOLDI, G. (Org.). *Historia de las familias mapuche Lof Paichil Antriao y Lof Quintriqueo de la margen Norte del lago Nahuel Huapi.* Neuquén: Archivos del Sur/ Biblioteca Popular Osvaldo Bayer, 2009.

GOFFMAN, E. *Estigma*: la identidad deteriorada. Buenos Aires: Amorrurtu, 2001.

HALL, S. *Sin garantías*: trayectorias y problemáticas en estudios culturales. Bogotá: Instituto de estudios sociales y culturales, Pensar; Lima: Instituto de Estudios Peruanos; Quito: Universidad Andina Simón Bolívar sede Ecuador; Popayán: Envión Editores, 2010.

HOBSBAWM, E. Introducción: la invención de la tradición. In: Hobsbawm, E.; Ranger, T. (Ed.). *La invención de la tradición.* Editorial Crítica: Barcelona, 2002.

INAI – Instituto Nacional de Asuntos Indígenas. *Registro Nacional de Comunidades Indígenas* (RE.NA.C.I.): Resolución n. 220/2007. [s. l.: s. n.], 2007.

INAI – Instituto Nacional de Asuntos Indígenas. *Registro Nacional de Comunidades Indígenas* (RE.NA.C.I.): Resolución n. 003/2006. [s. l.: s. n.], 2006.

INDEC. *Censo Nacional de población, hogares y viviendas del año 2001.* 2001. Disponível em: <www.indec.mecon.ar/webcenso/index.asp>. Acesso em: 30 set. 2016.

INDEC. *Censo Nacional de población, hogares y viviendas 2010* – Censo del Bicentenario. Resultados definitivos, Serie B, n. 2. Argentina, 2012.

JULIANO, D. Los mapuches, la más larga resistencia. *Anuario del IEHS*, n. 11, p. 303-327, 1996.

LA MAÑANA DEL SUR. *Editorial*: Restituyen tierras a comunidad mapuche. Argentina: 05 de junio de 2003.

LA NACIÓN. *Editorial*: Propiedad indígena y usurpaciones. Buenos Aires: 22 de Octubre de 2014.

MASES, E. *Estado y cuestión indígena*: el destino final de los indios sometidos en el sur del territorio (1879-1910). Buenos Aires: Prometeo Libros, 2010.

MÉNDEZ, L. El Estigma de origen. Chilenos e indígenas en el gran lago 1880-1935. In: GHIOLDI, G. (Org.) *Historia de las familias Paichil Antriao y Quintriqueo de la Costa Norte del lago Nahuel Huapi.* Neuquén: Archivos del Sur/Biblioteca Popular Osvaldo Bayer, 2009.

MOYANO, A. Comunidad Paihil Antriao: el regreso al território. *Diario Azkintuwe*, v. 1, n. 4, mar. 2004.

NACUZZI, L.; LUCAIOLI, C. Perspectivas antropológicas para el análisis histórico de las fronteras. In: TRINCHERO, H. H.; CAMPOS MUÑOZ, L.; VALVERDE, S. (Org.) (2014). *Pueblos indígenas, conformación de los estados nacionales y fronteras*: tensiones y paradojas de los procesos de transición

contemporáneos en América Latina. Buenos Aires: Editorial de la Facultad de Filosofía y Letras de la Universidad de Buenos Aires/Universidad Academia Humanismo Cristiano/Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales--CLACSO, 2014.

NUÑEZ, P. Naturaleza ajena en un territorio a integrar: La región del Nahuel Huapi hasta 1955. In: NAVARRO FLORIA, P.; DELRIO, W. (Org.). *Cultura y Espacio:* Araucanía y Norpatagonia. San Carlos de Bariloche: Universidad Nacional de Río Negro/Instituto de investigaciones en Diversidad Cultural y Procesos de Cambio, 2011.

OBSERVATORIO DE DERECHOS HUMANOS DE PUEBLOS INDÍGENAS – ODHPI. *Informe de Situación de los Derechos humanos de los Pueblos indígenas en la Patagonia.* Neuquén: [s. n.], 2013.

OBSERVATORIO DE DERECHOS HUMANOS DE PUEBLOS INDÍGENAS – ODHPI. *Informe de Situación de los Derechos humanos de los Pueblos indígenas en la Patagonia 2009-2010.* Neuquén: [s. n.], 2010.

PAICILANTRIAO. La resistencia y reorganización de la Comunidad Paichil Antriao. 2015. Disponível em: < http://argentina.indymedia.org/news/2015/02/872480.php>. Acesso em: 30 set. 2016.

QUIJADA, M. Imaginando la homogeneidad: la alquimia de la tierra. In: BERNARD, C; QUIJADA, M; SCHNEIDER, A. *Homogeneidad y nación*: con un estudio de caso – Argentina, siglos XIX y XX. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 2000.

RADOVICH, J. C.; BALAZOTE, A. El pueblo mapuche contra la discriminación y el etnocidio. In: GHIOLDI, G. (Org.). *Historia de las familias Paichil Antriao y Quintriqueo de la Costa Norte del lago Nahuel Huapi.* Neuquén: Archivos del Sur/Biblioteca Popular Osvaldo Bayer, 2009. p. 35-59.

RADOVICH, J. C. *Impacto social de grandes emprendimientos hidroenergéticos sobre comunidades rurales de Norpatagonia.* Tesis (Doctorado) – Universidad de Buenos Aires, Facultad de Filosofía y Letras, Buenos Ayres, 2003.

RIBEIRO, D. *Fronteras indígenas de la civilización*. México: Siglo XXI, 1971.

TAMAGNO, L. Modelo agrícola: pueblos indígenas y pequeños produtores. In: CARRASCO, Andrés; SÁNCHEZ, Norma; TAMAGNO, Liliana (Org.). *Modelo agrícola e impacto socio-ambiental en la Argentina*: monocultivo y agronegocios. La Plata: Universidad Nacional de La Plata/Asociación de Universidades del Grupo Montevideo, 2012. p. 68-119.

TRINCHERO, H. *Aromas de lo exótico*: retornos del objeto. Buenos Aires: Complejidad Humana, 2007.

TRINCHERO, H. *Los dominios del demonio*. Buenos Aires: EUDEBA, 2000.

TRINCHERO, H.; VALVERDE, S. De la "guerra con el índio" a los pueblos originarios como sujetos sociales y políticos: del centenario al bicentenario argentino. In: TRINCHERO, H. H.; CAMPOS MUÑOZ, L.; VALVERDE, S. (Org.). *Pueblos indígenas, conformación de los estados nacionales y fronteras*: tensiones y paradojas de los procesos de transición contemporáneos en América Latina. Buenos Aires: Editorial de la Facultad de Filosofía y Letras de la Universidad de Buenos Aires/Universidad Academia Humanismo Cristiano/Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales-CLACSO, 2014. v. 1.

VALLMITJANA, R. *Un Tejano en Nahuel Huapi*. San Carlos de Bariloche: Ed. del autor, 1997. (Serie Historias de mi Pueblo).

VALLMITJANA, R. *Aborígenes en la Colonia Agrícola Nahuel Huapi*. En las Jornadas de Historia Rionegrina, Bariloche, Universidad FASTA, Octubre de 1999. (Serie Historias de mi Pueblo).

VALVERDE, S. De la invisibilización a la construcción como sujetos sociales: el pueblo indígena Mapuche y sus movimientos en Patagonia Argentina. *Anuário Antropológico*. Brasília: UnB, 2013. p. 139-166.

VALVERDE, S. Do deserto à fronteira: conformação do Estado-Nação – pioneiros, povoadores e indígenas na Patagônia Setentrional, Argentina. In: *Fronteiras platinas*: território e sociedade. OLIVEIRA, Tito Carlos Machado de; TRINCHERO, Hugo (Org.). Dourados: Editora da UFGD, 2012. p. 107-131.

VALVERDE, S. Peritaje Antropológico en la causa: Broers María Cristina c/ Quintriqueo Pacual Felidoro s/ Interdicto de Recobrar. Expte. n. 32916/12. *Juzgado de Primera Instancia, en lo Civil, Comercial, Laboral y de Minería, n. 2, IV.* Circunscripción Junín de los Andes, Neuquén. Neuquén: [s. n.], 2014.

VALVERDE, S. Demandas territoriales del pueblo Mapuche en área Parques Nacionales. *Avá*, n. 17, p. 69-83, 2010.

VALVERDE, S.; TRENTINI, F.; PÉREZ, M. A.; GHIOLDI, G. *Volver al territorio*: memorias Mapuches en el Parque Nacional Nahuel Huapí. Buenos Aires: Editorial de la Facultad de Filosofía y Letras, 2013.

VIGNATI, M. *Antigüedades en la Región de los Lagos Nahuel Huapi y Traful*. La Plata: Instituto del Museo de la Universidad Nacional de la Plata, 1944.

A publicação deste livro é produto de um diálogo amplo e rico na área da Antropologia do Direito, tendo como núcleo pesquisadores reunidos em torno do Projeto Procad UnB/UFRN, sem deixar de incluir a interlocução com colegas de outras instituições. Além de percorrer uma multiplicidade de temas e situações etnográficas, o livro é bom exemplo de uma característica central da Antropologia do Direito que se faz no Brasil, a qual tem procurado articular a análise de processos de administração de conflitos com demandas de direitos de cidadania.

Assim, a análise de processos de administração de conflitos e a ênfase na compreensão das sensibilidades jurídicas vigentes é associada à preocupação com as concepções de igualdade que dão sentido ao exercício da cidadania. Tal articulação aparece de forma clara nas quatro partes do livro; seja na administração de conflitos no âmbito dos tribunais ou fora deles na seção sobre "desafios da equidade", na diversidade de situações abordadas nas seções sobre "gênero" e "juventude", ou na seção que tem como foco os "povos tradicionais". A propósito desta última, vale ressaltar a importância da inclusão de análises envolvendo grupos indígenas numa coletânea de Antropologia do Direito, visto que, diferentemente do que ocorre no México e em outros países latino-americanos, a grande tradição de estudos sobre estes povos no Brasil tem abordado os conflitos em etnografias classificadas nas áreas de Antropologia Política ou de fricção interétnica.

Neste contexto, também chama a atenção como a dimensão do reconhecimento e a noção de dignidade ganham rentabilidade em muitas das contribuições aqui reunidas. Não só nas análises envolvendo direitos de minorias, como nas seções sobre gênero e povos tradicionais, nas quais a identidade dos atores ganha o primeiro plano, mas também na compreensão de demandas por direitos de populações de baixa renda, como nas favelas cariocas, ou entre presidiários, além das várias situações nas quais o aspecto moral dos direitos é acionado pelos atores.

Finalmente, trata-se de obra que revela um esforço bem-sucedido de interlocução entre pesquisadores com diferentes níveis de formação e que dá uma boa ideia da amplitude do universo de questões e situações etnográficas nas quais a Antropologia do Direito mostra a sua fecundidade. Além da contribuição para a compreensão das situações etnográficas aqui abordadas, o livro ora publicado certamente estimulará novas pesquisas e a renovação das reflexões sobre como os temas da justiça, do reconhecimento e da criminalidade ganham sentido no Brasil.

Luís R. Cardoso de Oliveira